INSTITUTO FEDERAL
Paraíba

Processo Eletrônico

23170.002214.2021-05

Data
29/06/2021 06:07:18

Setor de Origem
CAMPUS-CB - FISCALIZACAO-CB

Tipo
Licitações:Contratação de Serviço

Assunto
Contratação emergencial de serviço com a dedicação exclusiva de mão de obra de serviços de apoio administrativo, para fins de atendimento às necessidades institucionais

Interessados
IFPB - Campus Cabedelo

Situação
Em trâmite

Trâmites

05/08/2021 08:54
Recebido por: CC-CB: Cassandra Wilma de Lima Costa

04/08/2021 15:21
Enviado por: DAPF-CB: Mario Jorge da Silva Rachman

04/08/2021 15:21
Recebido por: DAPF-CB: Mario Jorge da Silva Rachman

04/08/2021 15:20
Enviado por: GAB-CB: Ana Ligia Chaves Silva

04/08/2021 15:15
Recebido por: GAB-CB: Ana Ligia Chaves Silva

04/08/2021 11:01
Enviado por: DAPF-CB: Mario Jorge da Silva Rachman

02/08/2021 15:22
Recebido por: DAPF-CB: Mario Jorge da Silva Rachman

30/07/2021 14:04
Enviado por: COPLAN-CB: Renato Arcurio Milagre

30/07/2021 14:03
Recebido por: COPLAN-CB: Renato Arcurio Milagre

30/07/2021 11:47
Enviado por: DAPF-CB: Mario Jorge da Silva Rachman

30/07/2021 11:45
Recebido por: DAPF-CB: Mario Jorge da Silva Rachman

30/07/2021 09:56
Enviado por: CCL-CB: Thayssa Daniela da Silva Gomes

28/07/2021 15:02
Recebido por: CCL-CB: Thayssa Daniela da Silva Gomes

28/07/2021 12:56
Enviado por: DAPF-CB: Mario Jorge da Silva Rachman

28/07/2021 12:55
Recebido por: DAPF-CB: Mario Jorge da Silva Rachman

28/07/2021 11:45
Enviado por: DG-CB: Licio Romero Costa

28/07/2021 11:37
Recebido por: DG-CB: Licio Romero Costa

28/07/2021 11:31
Enviado por: PF-RE: LARISSA MARIA DA SILVA

22/07/2021 11:57
Recebido por: PF-RE: LARISSA MARIA DA SILVA

22/07/2021 11:53
Enviado por: DG-CB: Licio Romero Costa

22/07/2021 11:28
Recebido por: DG-CB: Licio Romero Costa

22/07/2021 09:51
Enviado por: DAPF-CB: Mario Jorge da Silva Rachman

22/07/2021 09:27
Recebido por: DAPF-CB: Mario Jorge da Silva Rachman

22/07/2021 09:06
Enviado por: CCL-CB: Thayssa Daniela da Silva Gomes

20/07/2021 15:13
Recebido por: CCL-CB: Thayssa Daniela da Silva Gomes

20/07/2021 12:15
Enviado por: DAPF-CB: Mario Jorge da Silva Rachman

20/07/2021 09:12
Recebido por: DAPF-CB: Mario Jorge da Silva Rachman

19/07/2021 17:11
Enviado por: DG-CB: Licio Romero Costa

19/07/2021 17:07
Recebido por: DG-CB: Licio Romero Costa

19/07/2021 11:39
Enviado por: PF-RE: LARISSA MARIA DA SILVA

15/07/2021 10:03
Recebido por: PF-RE: LARISSA MARIA DA SILVA

14/07/2021 14:52
Enviado por: DG-CB: Turla Angela Alquete de Arreguy Baptista

14/07/2021 14:50
Recebido por: DG-CB: Turla Angela Alquete de Arreguy Baptista

14/07/2021 12:25
Enviado por: CCL-CB: Elaine Cristina Nepomuceno Bezerra

12/07/2021 10:57
Recebido por: CCL-CB: Elaine Cristina Nepomuceno Bezerra

12/07/2021 09:23
Enviado por: COPLAN-CB: Renato Arcurio Milagre

12/07/2021 09:20
Recebido por: COPLAN-CB: Renato Arcurio Milagre

09/07/2021 17:22
Enviado por: CCL-CB: Elaine Cristina Nepomuceno Bezerra

06/07/2021 10:08
Recebido por: CCL-CB: Elaine Cristina Nepomuceno Bezerra

05/07/2021 19:36
Enviado por: DAPF-CB: Mario Jorge da Silva Rachman

05/07/2021 13:12
Recebido por: DAPF-CB: Mario Jorge da Silva Rachman

05/07/2021 13:04
Enviado por: CCL-CB: Elaine Cristina Nepomuceno Bezerra

01/07/2021 21:41
Recebido por: CCL-CB: Elaine Cristina Nepomuceno Bezerra

01/07/2021 14:37
Enviado por: GAB-CB: Ana Ligia Chaves Silva

01/07/2021 14:35
Recebido por: GAB-CB: Ana Ligia Chaves Silva

30/06/2021 21:14
Enviado por: DAPF-CB: Mario Jorge da Silva Rachman

29/06/2021 10:25
Recebido por: DAPF-CB: Mario Jorge da Silva Rachman

29/06/2021 09:48
Enviado por: FISCALIZACAO-CB: Jose de Arimatea Fontes Filho

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CABEDELO

OFÍCIO 6/2021 - FISCALIZACAO/DAPF/DG/CB/REITORIA/IFPB

Cabedelo, 28 de Junho de 2021.

Ao Senhor
Mário Jorge da Silva Rachman
Diretor de Administração, Planejamento e Finanças

Assunto: Solicitação de contratação de serviço

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos pelo presente, solicitar a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação, de forma contínua e com a dedicação exclusiva de mão de obra, de serviços de apoio administrativo, para fins de atendimento às necessidades institucionais, considerando que o atual contrato 04/2017 findará sua vigência no dia 07 de Agosto de 2021 e não poderá ser renovado, visto que não detêm mais as condições de habilitação e qualificação exigidas.

2. Em conformidade com as disposições do inciso I, art. 21, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, segue em anexo, Documento de Formalização de Demanda - DFD, contendo as diretrizes, iniciais quanto ao pleno atendimento às necessidades que se apresentam.

Atenciosamente,

Jose de Arimatea Fontes Filho
Fiscal do contrato 04/2017

DFD – Documento de Formalização de Demanda

DADOS DO SETOR REQUISITANTE	
Campus	Cabedelo
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto)	Direção de Desenvolvimento de Ensino
E-mail	jose.fontes@ifpb.edu.br
Telefone	(83) 3248-5400
Responsável pela Demanda	Jose de Arimatea Fontes Filho

DADOS DO SERVIÇO
1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.
1.1. A contratação, em caráter emergencial, dos serviços objeto da presente solicitação, visam atender as necessidades institucionais de forma permanente e contínua, até que uma nova empresa seja contratada por processo licitatório próprio, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas da Instituição. O campus Cabedelo, mesmo durante a pandemia, continuará necessitando de constantes demandas envolvendo o transporte**(motorista e diárias)**, como por exemplo, a entrega de cestas básicas e materiais didáticos para os discentes, além de demandas administrativas envolvendo o fluxo de documentos e coleta de materiais entre os campi. Também há necessidade de fluxo de alunos em nossa unidade, respeitando todos os protocolos sanitários exigidos, para coleta de livros didáticos, coleta de cestas básicas(para aqueles que podem coletá-la no campus), entrega de chip para uso da internet, abertura de processos no protocolo físico(menores de idade) e apoio/orientação para participação de editais. Além disso, a grande área que o campus possui, a existência de apenas um vigilante diurno e o fato de nossa unidade encontrar-se em uma região onde a segurança externa é sensível, é extremamente necessário o serviço de **portaria** para o efetivo controle de entrada e saída de pessoas. É importante frisar que durante o período de atividades não presenciais, muitas demandas foram geradas envolvendo a equipe de manutenção do Campus. Considerando que o mesmo possui 4(quatro) blocos e que todos já ultrapassaram o período de garantia da obra, necessitando assim de constantes ações de manutenções preventivas e corretivas, além de ações de melhorias em nossa estrutura, onde dentre elas, podemos mencionar a troca entre coordenações de cursos de pelo menos 8(oito) laboratórios, todos envolvendo adequações hidráulicas e elétricas, revisão e balanceamento de toda a rede elétrica dos 4(quatro) blocos de nossa unidade, resolução de problemas envolvendo infiltrações, instalação de TVs em salas de aula, recuperação das portas das salas de aula do Bloco Acadêmico I, adequação da cantina para nova empresa contratada, edificação de casa de gás para os laboratórios de alimentos, adequações dos espaços para o retorno das atividades de forma híbrida e posteriormente presencial, considerando ainda que atualmente, há 42 ordens de serviços necessitando serem realizadas nos meses a frente, é de grande relevância o campus dispor dos postos de **eletricista** e **auxiliar de manutenção predial.** Por último, temos a necessidade de realizarmos constante contato com todos os alunos diariamente. A Coordenação de Turno e Direção de Desenvolvimento de Ensino possui um cronograma de contatos que os nossos auxiliares operacionais precisam realizar para repasse de informações envolvendo editais, entrega de livros, chaves de armários, recebimento de materiais, entrega de cestas básicas, pagamento de auxílios, emissão de nada consta dentre outras ações que contribuem para minimizarmos a evazão. Além do repasse das informações mencionadas acima, estes profissionais dão suporte in locu com estas demandas de entrega e recebimento de itens diversos aos discentes. Além destas ações envolvendo o ensino, diante da falta de servidor que temos no protocolo do campus, faz-se necessário também a atuação de um auxiliar operacional para atuar neste setor. Desta forma, necessitamos de pelo menos 3(três) **auxiliares operacionais** para podermos minimamente continuarmos com estas ações sem causarmos prejuízos as atividades acadêmicas e administrativas. Cumpre ressaltar que a Reitoria lançou uma IRP(Intenção

de registro de preço) para os postos supracitados e que o Campus Cabedelo está como participante deste futuro processo licitatório(23381.004959.2021-15) que tem previsão de conclusão este ano.

1.2. Há necessidade da contratação em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento das organizações, tendo em vista que as atividades meio e o apoio operacional devem garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas de forma contínua, eficiente, segura e confiável. Portanto, para atingir esse objetivo, a Administração Pública busca obter a contratação dos serviços de apoio administrativo, objetivando atingir a eficácia e a eficiência de suas ações, através da alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, por meio do gerenciamento do pessoal disponível.

1.3. A principal missão das atividades meio e apoio operacional é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas - atividades atreladas às funções de Estado - de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável. Para atingir esse objetivo a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações. Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento, em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento das organizações, como é o caso dos serviços terceirizados que se pretende licitar.

1.4. Buscando sempre a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, as adequações dos atuais serviços são as metas visadas pela administração das atividades meio e apoio operacional, o que não seria possível sem a contratação de serviços especializados terceirizados.

1.5. Sendo assim, a terceirização dos referidos serviços tem sido o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada, buscando-se, dessa forma o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como um elevado padrão na satisfação do interesse público.

1.6. A Lei n.º 9.632, de 07 de maio de 1998, extinguiu vários cargos vagos, integrantes da estrutura dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, bem como os cargos ocupados quando ocorrer a sua vacância. O Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, determina em seu art. 3º, § 1° que:

§ 1º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do caput poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

1.7. Além disso, essa contratação visa assegurar a conservação do atendimento dos serviços já prestados no âmbito da instituição, por meio do ajuste pactuado - **Contrato n.° 04/2017, do qual a empresa CONTRATADA - FP GLOBAL LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRAE SERVIÇOS ADMNISTRATIVOS LTDA, inscrita no ME/CNPJ sob o n.° 01.096.716/0001-05**, não detêm mais as condições de habilitação e qualificação exigidas para a renovação contratual (Ocorrência Impeditiva prazo inicial 18.05.2021), conforme documentos comprobatórios que instruem os autos.

1.8. Os serviços terceirizados demandados destinam-se à realização de atividades materiais administrativas, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal do Órgão, conforme dispõe o Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, necessários ao bom funcionamento das atividades desenvolvidas no âmbito da instituição.

1.9. Acrescente-se a isso, como condição indispensável para a legalidade da contratação direta com base no inciso IV, art. 24°, da Lei n° 8.666/93, a necessária demonstração de impossibilidade de providenciar a contratação necessária por meio de licitação, sob pena da demora na realização do procedimento tornar inviável a satisfação da necessidade administrativa, tendo em vista que o Contrato vigente finda dia 07/08/2021, é notória a insuficiência do tempo necessário para se realizar um novo procedimento licitatório.

1.10. Diante do exposto, a urgência concreta e efetiva do atendimento a presente situação, visa afastar o risco

de danos a bens ou à saúde ou à vida de pessoas.

2. Quantidade de serviço a ser contratada

Considerando o curto prazo, a quantidade a ser contratada será:

3 (três) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: AUXILIAR OPERACIONAL - CBO: 4110-10, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.

1 (um) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: PORTEIRO DE EDIFÍCIOS - CBO: 5174-15, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.

1 (um) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: MOTORISTA INTERMUNICIPAL - CBO: 7823 – 05, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.

1(um)- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: ELETRICISTA - CBO: 7156-15, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.

1(um)-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL (AUXILIAR OPERACIONAL) - CBO: 5143-10, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.

12(doze)-PAGAMENTO DE DIÁRIA COM PERNOITE, DESTINADO AO POSTO DE MOTORISTA INTERMUNICIPAL

6(seis)-PAGAMENTO DE DIÁRIA SEM PERNOITE, DESTINADO AO POSTO DE MOTORISTA INTERMUNICIPAL

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

3.1. A prestação dos serviços tem previsão, inicial, para 09 de Agosto de 2021. O contrato terá vigência por 90(noventa) dias podendo ser prorrogado por igual período.

INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

MEMBRO 01	
Nome	Pablo Henrique Cabral de Araújo
Matrícula	1807508
Setor	COMAST-CB
MEMBRO 02	
Nome	Jose de Arimatea Fontes Filho
Matrícula	1810592
Setor	DDE-CB
MEMBRO 03	
Nome	Elaine Cristina Nepomuceno Bezerra
Matrícula	1993466
Setor	CCL-CB

Declaro ter tomado ciência de que caberá à equipe de planejamento a elaboração dos estudos preliminares e o gerenciamento de riscos para a contratação dos serviços discriminados neste documento.

Pablo Henrique Cabral de Araújo
Membro da Equipe de Planejamento

Jose de Arimatea Fontes Filho
Membro da Equipe de Planejamento

Elaine Cristina Nepomuceno Bezerra
Membro da Equipe de Planejamento

INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA - CABEDELO			
TITULAR		SUBSTITUTO	
NOME	Giselle Christine Lins Lopes	NOME	Klecius Leoncio de Lima
MATRÍCULA	2183526	MATRÍCULA	2228859
SETOR	CT-CB	SETOR	COB-CB

Declaro ter tomado ciência de que caberá ao fiscal técnico ou ao substituto, em sua ausência, o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V do art. 40 da Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 05/2017.

Giselle Christine Lins Lopes
Fiscal Técnico

Klecius Leoncio de Lima
Fiscal Técnico Substituto

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - CABEDELO			
TITULAR		SUBSTITUTO	
NOME	Ygor Gardel Santos de Lima	NOME	Dhieggo Glaucio Evaristo Gomes Nascimento
MATRÍCULA	2274904	MATRÍCULA	2332584
SETOR	CCTRP-CB	SETOR	CSLCB-CB

Declaro ter tomado ciência de que caberá ao fiscal administrativo ou ao seu substituto em sua ausência o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

Ygor Gardel Santos de Lima
Fiscal Administrativo

Dhieggo Glaucio Evaristo Gomes Nascimento
Fiscal Administrativo Substituto

GESTÃO DO CONTRATO - CABEDELO			
TITULAR		SUBSTITUTO	
NOME	José de Arimatea Fontes Filho	NOME	Otniel Amorim Pereira
MATRÍCULA	1915824	MATRÍCULA	2337470
SETOR	DDE-CB	SETOR	NAPNE-CB

Declaro ter tomado ciência de que caberá ao gestor do contrato ou ao seu substituto em sua ausência a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

José de Arimatea Fontes Filho

Otniel Amorim Pereira

Gestor Titular Gestor Substituto

À Direção de Administração, Planejamento e Finanças para fins de análise e demais providencias que se fizerem necessárias

Jose de Arimatea Fontes Filho
Fiscal do contrato 04/2017

De acordo,

(assinado eletronicamente)

Mário Jorge da Silva Rachman
Diretor de Administração, Planejamento e Finanças-Campus Cabedelo

Documento assinado eletronicamente por:

- **Klecius Leoncio de Lima**, **AUXILIAR DE BIBLIOTECA**, em 29/06/2021 09:02:54.
- **Ygor Gardel Santos de Lima**, **TECNICO DE LABORATORIO AREA**, em 29/06/2021 08:32:49.
- **Dhieggo Glaucio Evaristo Gomes Nascimento**, **TECNICO DE LABORATORIO AREA**, em 28/06/2021 19:10:06.
- **Pablo Henrique Cabral de Araujo**, **COORDENADOR - FG2 - COMAST-CB**, em 28/06/2021 17:58:12.
- **Otniel Amorim Pereira**, **TRADUTOR INTERPRETE DE LINGUAGEM SINAIS**, em 28/06/2021 17:49:48.
- **Elaine Cristina Nepomuceno Bezerra**, **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 28/06/2021 17:42:24.
- **Giselle Christine Lins Lopes**, **COORDENADOR - FG2 - CT-CB**, em 28/06/2021 17:39:27.
- **Jose de Arimatea Fontes Filho**, **REVISOR DE TEXTOS**, em 28/06/2021 17:34:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/06/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 201528
Código de Autenticação: c815853ad0

INSTITUTO FEDERAL
Paraíba

CAMPUS CABEDELO
Fls. 368
IFPB

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CABEDELO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2017, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – IFPB CAMPUS CABEDELO E A EMPRESA F P EMPREENDIMENTOS LTDA – ME PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – Campus Cabedelo, inscrito no CNPJ sob nº 10.783.898/0010-66, situado na Rua Santa Rita de Cássia, 1900, Jardim Camboinha, Cabedelo – PB, CEP 58.103-772, representado pela Diretora Geral Substituta, Rebeca Vinagre Farias, e do outro lado a empresa F P EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o Nº 01.096.716/0001-05, estabelecida na Avenida dos Pinheirais, nº1348, Lote 06, Bairro Neopólis, Natal, Rio Grande do Norte, neste ato designada **CONTRATADA**, representada por Fabiano Pedroza Dantas, CPF n° 792.026.594-00 e carteira de identidade n° 1259314 - SSP/RN, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS**, resultante do Pregão Eletrônico (Convencional) nº **02/2017**, daqui por diante, denominada simplesmente **Contratada**, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria ao qual se aplicam o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, e em conformidade com o constante no processo nº 23170.000979.2017-16, nos termos das Leis nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº 8.666 de 21 de junho de 1993, dos Decretos n° 2.271 de 07 de Julho de 1997, nº 3.722 de 09 de janeiro de 2001 com as alterações impostas pelo Decreto nº 4.485 de 25 de novembro de 2002, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa MARE nº 02 de 11/10/2010, Instrução Normativa MPOG/SLTI n° 02 de 30/04/2008 e suas alterações, Instruções Normativas MPOG/SLTI nº 02 de 16/09/2009, nº 03 de 15/10/2009, nº 04 de 11/11/2009, nº 05 de 17/12/2009 e nº 01 de 19/01/2010, além do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais disposições legais pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico supracitado e seus Anexos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada em terceirização de mão de obra para a disponibilização de auxiliar operacional, eletricista, auxiliar manutenção predial, porteiro e motorista interestadual, para auxiliar nas atividades desenvolvidas pelo IFPB – CAMPUS CABEDELO, nas especificações e quantidades estimadas para o período, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência,

CAMPUS CABEDELO
Fls. 369
IFPB

conforme piso salarial definido pelo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria, para atender as necessidades do IFPB – Campus Cabedelo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL UNITÁRIO POR POSTO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
01	**Serviço continuado com disponibilização** exclusiva de mão de obra (auxiliar operacional, eletricista, auxiliar manutenção predial, porteiro e motorista interestadual) para auxiliar nas atividades desenvolvidas pelo IFPB – Campus Cabedelo.	MESES	12	32.258,24	387.098,88

Quadro detalhado dos serviços

Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde. de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde. de postos (E)	Valor Total do serviço (F) = (D x E)	
I	Auxiliar Operacional	2.121,52	1	2.121,52	8	16.972,16
II	Oficial de Manutenção Predial	2.969,13	1	2.969,13	1	2.969,13
III	Eletricista	3.543,33	1	3.543,33	1	3.543,33
IV	Porteiro	2.159,47	1	2.159,47	2	4.138,94
V	Motorista Interestadual	3.866,37	1	3.866,37	1	3.866,37
VI	Diárias	588,31	1	588,31	1	588,31
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II +III+IV+V+VI)			**32.258,24**			
VALOR GLOBAL (12 MESES)	**387.098,88**					

CAMPUS CABEDELO
Fls. 370
IFPB

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação é decorrente do Edital de Licitação, Pregão Eletrônico Nº **02/2017**.

2.2 Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, o Termo de Referência e demais anexos do Edital, bem como a Proposta da Contratada, datada de 22/06/2017, seus anexos e demais elementos constantes do referido processo.

2.3 Incumbirá à Contratada providenciar o início dos trabalhos em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura desse contrato no endereço constante no Termo de Referência - Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O Contrato vigorará a partir da data da assinatura, feita pelas partes, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos ou não, conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666 de 1993.

3.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual:

3.2.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.2.2 A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

3.2.3 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

3.2.4 A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

3.2.5 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3.4 O início da efetiva prestação de serviços e pagamento será a partir de 09/08/2017, mediante Autorização de Execução.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE

4.1 O presente contrato só terá validade depois de aprovado pelo Diretor Geral do IFPB - Campus Cabedelo.

CAMPUS CABEDELO
Fls: 371
IFPB

CLÁUSULA QUINTA - DA EFICÁCIA

5.1 O presente contrato só terá eficácia depois de publicado o seu extrato no Diário Oficial da União.

5.2 Incumbirá à Contratante providenciar, a suas expensas, a publicação, no Diário Oficial da União, do extrato do contrato e de eventual termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 O preço mensal da prestação dos serviços será de R$ 32.258,24 (Trinta e dois mil duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos);

6.2 O valor global do contrato, **para 12 (doze) meses** é de R$ 387.098,88 (Trezentos e oitenta e sete mil noventa e oito reais e oitenta e oito centavos);

6.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, insumos direto, lucro, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REPACTUAÇÃO

7-1 – Da repactuação e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:158474/26417
Fonte: 0112000000
Programa de Trabalho:108844
Elemento de Despesa:339037
PI: L20RLP01SAN

8.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de R$ 19.354,94 (Dezenove mil trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), na modalidade de seguro-garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

CAMPUS CABEDELO
Fls. 372
IFPB

9.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

9.3 No caso de prorrogação de contrato, a empresa deverá apresentar uma nova garantia de execução nos moldes da primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

10.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Edital e Termo de Referência, anexo I, do mesmo.

10.2 A execução do serviço de Fiscalização do Contrato, recairá sobre a responsabilidade do servidor do quadro do IFPB, Sr (a) Pablo Simon Pugan, matricula SIAPE 1932807, cargo Assistente Administrativo, lotado no IFPB – Campus Cabedelo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I, do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PAGAMENTO

13.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

CAMPUS CABEDELO
Fls. 373
IFPB

14.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
14.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
14.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1 É vedado à CONTRATADA:

15.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONTA CORRENTE VINCULADA PARA QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

17.1 As provisões realizadas pela contratante para o pagamento dos encargos trabalhistas, em relação à mão de obra da contratada, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositados em conta vinculada aberta, em nome da contratada, no Banco do Brasil, Agência 1681-0, sob o número 41.188-4, bloqueada para movimentação, observadas as condições e os percentuais previstos no Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a **Lei nº 8.666 de 1993**, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento e considerar-se-ão dias consecutivos, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal no IFPB.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de João Pessoa - Justiça Federal.

21.2 E, por estarem às partes, assim justas e contratadas, o presente Contrato foi lido e achado conforme na presença das testemunhas abaixo assinadas e firmado em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Cabedelo/PB, 07/08/2017.

Rebeca Vinagre Farias

CONTRATANTE
Rebeca Vinagre Farias
Diretora Geral
IFPB Campus Cabedelo

Rebeca Vinagre Farias
Diretora Geral Substituta
IFPB - Campus Cabedelo
SIAPE 1924584

CONTRATADA
Fabiano Pedroza Dantas
Sócio-Administrador
FP Empreendimentos LTDA

Testemunhas:

Nome: Cassandra Wilma de Lima Costa
CPF: 021.372.804-42

Nome: Eleonto de Lima Araújo
CPF: 977561304-30

Cópia de documento digital impresso por THAYSSA DANIELA (2312466) em 08/09/2021 11:26.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
Campus Cabedelo
Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Camboinha, CEP 58103-772, Cabedelo (PB)
CNPJ: 10.783.898/0010-66 - Telefone: (83) 3248.5400

Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

CONTRATO 04/2017

Assunto: CONTRATO 04/2017
Assinado por: Arimatea Fontes
Tipo do Documento: Anexo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose de Arimatea Fontes Filho**, **REVISOR DE TEXTOS**, em 29/06/2021 09:42:14.

Este documento foi armazenado no SUAP em 29/06/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 264114
Código de Autenticação: fb45f67896

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**01.096.716/0001-05**	DUNS®:	**951139369**
Razão Social:	**FP GLOBAL LOCACAO DE MAO DE OBRA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**FP GLOBAL FACILITIES**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência:	**Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**		
UASG Sancionadora:	**925008 - BANCO DE BRASÍLIA S/A**		
Data Aplicação:	**03/08/2020**		
Número do Processo:	**041.000.264/2018**	Número do Contrato:	**225/2017**
Descrição/Justificativa:	**Advertência devido ao atraso de 11 (onze) dias no pagamento do ticket alimentação relativo ao faturamento de março de 2020.**		

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência:	**Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**		
UASG Sancionadora:	**925008 - BANCO DE BRASÍLIA S/A**		
Data Aplicação:	**13/04/2018**		
Número do Processo:	**041.000.264/2018**	Número do Contrato:	**BRB 2017/225**
Descrição/Justificativa:	**Descumprimento contratual, tendo em vista a inobservância do disposto Item XXXVI da Cláusula Segunda do instrumento contratual BRB 2017/225.**		

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **925008 - BANCO DE BRASÍLIA S/A**
Data Aplicação: **02/01/2018**
Número do Processo: **041.001.147/2017** Número do Contrato: **Contrato BRB2017/160**
Descrição/Justificativa: **O BRB - Banco de Brasília S/A., deu início ao procedimento administrativo de aplicação de Advertência formal cumulada com Multa à Contratada, tendo em vista a inobservância do disposto nos Itens XII, XXXI, LV da Cláusula Segunda do instrumento contratual, e Item 14.2.2.1 da minuta do Edital.**

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **323028 - AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA - DF**
Data Aplicação: **02/06/2020**
Número do Processo: **48500004481201936** Número do Contrato: **077/2017**
Descrição/Justificativa: **No âmbito da decisão n. 025/2019-SLC/ANEEL, a FP GLOBAL foi sancionada com a penalidade de advertência por:**
i) deixar de efetuar o pagamento dos salários aos funcionários até o 5ª dia útil do mês posterior ao trabalhado (cláusula 5.26 do contrato 077/2017);
ii) deixar de fornecer auxílio alimentação e vale transporte aos empregados a cada 30 dias e de uma única vez, até o último dia que antecede ao mês de sua competência (cláusula 5.27 do contrato 077/2017);
iii) deixar de incluir 02 funcionários no plano odontológico (cláusula 5.32.1.5 do contrato 077/2017).

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **323028 - AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA - DF**
Data Aplicação: **08/01/2018**
Número do Processo: **48500005474201790** Número do Contrato: **051/2017**
Descrição/Justificativa: **Aplicada sanção administrativa de advertência, conforme Decisão n. 082/2017-SLC/ANEEL, em virtude de atraso no cumprimento de obrigações contratuais elencadas na Cláusula Quinta do Contrato 051/2017, conforme Cláusula Décima Quinta.**

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **925008 - BANCO DE BRASÍLIA S/A**
Data Aplicação: **03/08/2020** Valor da Multa: **R$ 8.185,58**
Número do Processo: **041.000.264/2018** Número do Contrato: **225/2017**
Descrição/Justificativa: **Multa de no valor de R$ 8.185,58 (oito mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), devido ao atraso de 11 (onze) dias no pagamento do ticket alimentação relativo ao faturamento de março de 2020.**

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**925008 - BANCO DE BRASÍLIA S/A**		
Data Aplicação:	**13/04/2018**	Valor da Multa:	**R$ 5.600,37**
Número do Processo:	**041.000.264/2018**	Número do Contrato:	**BRB 2017/225**
Descrição/Justificativa:	**Descumprimento contratual, tendo em vista a inobservância do disposto Item XXXVI da Cláusula Segunda do instrumento contratual BRB 2017/225.**		

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**925008 - BANCO DE BRASÍLIA S/A**		
Data Aplicação:	**02/01/2018**	Valor da Multa:	**R$ 449,99**
Número do Processo:	**041.001.147/2017**	Número do Contrato:	**Contrato BRB2017/160**
Descrição/Justificativa:	**O BRB - Banco de Brasília S/A., deu início ao procedimento administrativo de aplicação de Advertência formal cumulada com Multa à Contratada, tendo em vista a inobservância do disposto nos Itens XII, XXXI, LV da Cláusula Segunda do instrumento contratual, e Item 14.2.2.1 da minuta do Edital.**		

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**323028 - AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA - DF**		
Data Aplicação:	**02/06/2020**	Valor da Multa:	**R$ 1.444,48**
Número do Processo:	**48500004481201936**	Número do Contrato:	**077/2017**
Descrição/Justificativa:	**No âmbito da decisão n. 025/2019-SLC/ANEEL, a FP GLOBAL foi sancionada com a penalidade de multa compensatória de 2% do valor mensal do contrato, por deixar de fornecer uniforme no padrão fixado no Termo de Referência (cláusula: 5.38.3)**		

Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**323028 - AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA - DF**		
Data Aplicação:	**08/01/2018**	Valor da Multa:	**R$ 14.261,84**
Número do Processo:	**48500005474201790**	Número do Contrato:	**051/2017**
Descrição/Justificativa:	**Aplicada sanção administrativa de multa, conforme calculada na Decisão n. 082/2017-SLC/ANEEL, em razão de atraso no pagamento de benefícios dos empregados, conforme previsão da Cláusula Décima quinta do Contrato 051/2017-ANEEL.**		

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência: **Suspensão Temporária - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. III**
Motivo: **Prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos, documentação ou declaração falsa, dentre outros**

UASG Sancionadora: **153046 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO/ES**
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**
Prazo: **Determinado**
Prazo Inicial: **20/12/2017** Prazo Final: **20/06/2018**

Número do Processo: **014936/2017-95** Número do Contrato: **PE Nª 20/2017**
Descrição/Justificativa: **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR COM A UFES PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO ITEM 8.9 DO EDITAL.**

Ocorrência 12:

Tipo Ocorrência: **Suspensão Temporária - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. III**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **323028 - AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA - DF**
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**
Prazo: **Determinado**
Prazo Inicial: **24/02/2021** Prazo Final: **24/02/2023**
Número do Processo: **48500004772202068** Número do Contrato: **077/2017**
Descrição/Justificativa: **Reiterado Inadimplemento de obrigação contratual por atraso no pagamento de salários e demais benefícios, configurando infração às cláusulas 5.26 e 5.27 do contrato n. 077/2017-ANEEL**

Ocorrência 13:

Tipo Ocorrência: **Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nª 10.520/02, art. 7ª**
Motivo: **Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa**

UASG Sancionadora: **30001 - TCU-TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO/DF**
Âmbito da Sanção: **União**
Prazo: **Determinado**
Prazo Inicial: **18/05/2021** Prazo Final: **17/11/2021**

Número do Processo: **039.858/2020-0** Número do Contrato: **Pregão Eletrônico 55/2020**
Descrição/Justificativa: **Aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar com a União por 6 (seis) meses, com o seu consequente descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) pelo mesmo período, à empresa FP GLOBAL LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA (CNPJ: 01.096.716/0001-05, fundamentada no art. 7ª da Lei nª 10.520/2002, em razão da prática da conduta prevista na subcondição 62.3 do edital do Pregão Eletrônico nª 55/2020 (a saber: 62.3. fizer declaração falsa).**

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 14:

Tipo Ocorrência:	**Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nª 10.520/02, art. 7ª**		
Motivo:	**Comportamento inidôneo ou fraude fiscal**		
UASG Sancionadora:	**530001 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - MDR**		
Âmbito da Sanção:	**União**		
Prazo:	**Determinado**		
Prazo Inicial:	**01/02/2018**	Prazo Final:	**31/07/2018**
Número do Processo:	**59232000045201750**		
Descrição/Justificativa:	**Desatendimento dos itens itens 3.3.7, 24.1, incisos III, IV e VII do Edital referente ao Pregão Eletrônico nª 06/2017-MI, por meio dos quais deixou de entregar documentação exigida em Edital, retardou o execução do objeto e comportou-se de modo inidôneo.**		

Ocorrência 15:

Tipo Ocorrência:	**Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**		
Motivo:	**Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**		
UASG Sancionadora:	**925008 - BANCO DE BRASÍLIA S/A**		
		Impeditiva:	**Não**
Prazo Inicial:	**02/06/2020**		
Data Aplicação:	**02/06/2020**		
Número do Processo:	**041.000.264/2018**	Número do Contrato:	**225/2017**
Descrição/Justificativa:	**Advertência, pelo descumprimento da Cláusula Segunda, item XXXVI, do Contrato BRB 225/2017, devido ao atraso de 14 dias no pagamento do ticket alimentação, relativo ao faturamento do mês de fevereiro de 2020.**		

Ocorrência 16:

Tipo Ocorrência:	**Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**		
Motivo:	**Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**		
UASG Sancionadora:	**925008 - BANCO DE BRASÍLIA S/A**		
		Impeditiva:	**Não**
Prazo Inicial:	**06/04/2020**		
Data Aplicação:	**06/04/2020**		
Número do Processo:	**041.000.264/2018**	Número do Contrato:	**2017/225**
Descrição/Justificativa:	**Pelo descumprimento da Cláusula Segunda, item XXXVI, do Contrato BRB 2017/225, devido ao atraso de 10 dias no pagamento do ticket alimentação, relativo ao faturamento do mês de janeiro de 2020.**		

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 17:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**		
Motivo:	**Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**		
UASG Sancionadora:	**925008 - BANCO DE BRASÍLIA S/A**		
		Impeditiva:	**Não**
Prazo Inicial:	**02/06/2020**		
Data Aplicação:	**02/06/2020**		
Número do Processo:	**041.000.264/2018**	Número do Contrato:	**225/2017**
Descrição/Justificativa:	**Multa, no valor de R$ 10.405,66 (dez mil quatrocentos e cinco reais e sessenta e seis centavos), pelo descumprimento da Cláusula Segunda, item XXXVI, do Contrato BRB 225/2017, devido ao atraso de 14 dias no pagamento do ticket alimentação, relativo ao faturamento do mês de fevereiro de 2020.**		

Ocorrência 18:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**		
Motivo:	**Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**		
UASG Sancionadora:	**925008 - BANCO DE BRASÍLIA S/A**		
		Impeditiva:	**Não**
Prazo Inicial:	**06/04/2020**		
Data Aplicação:	**06/04/2020**		
Número do Processo:	**041.000.264/2018**	Número do Contrato:	**2017/225**
Descrição/Justificativa:	**Multa no valor de R$ 7.394, 09 (sete mil trezentos e noventa e quatro reais e nove centavos), pelo descumprimento da Cláusula Segunda, item XXXVI, do Contrato BRB 2017/225, devido ao atraso de 10 dias no pagamento do ticket alimentação, relativo ao faturamento do mês de janeiro de 2020.**		

Cópia de documento digital impresso por THAYSSA DANIELA (2312466) em 08/09/2021 11:26.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
Campus Cabedelo
Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Camboinha, CEP 58103-772, Cabedelo (PB)
CNPJ: 10.783.898/0010-66 - Telefone: (83) 3248.5400

Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

OCORRÊNCIA-SICAF

Assunto: OCORRÊNCIA-SICAF
Assinado por: Arimatea Fontes
Tipo do Documento: Anexo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose de Arimatea Fontes Filho**, **REVISOR DE TEXTOS**, em 29/06/2021 09:43:31.

Este documento foi armazenado no SUAP em 29/06/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 264115
Código de Autenticação: c0170b7ce6

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nª 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**01.096.716/0001-05**	DUNS®:	**951139369**
Razão Social:	**FP GLOBAL LOCACAO DE MAO DE OBRA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**FP GLOBAL FACILITIES**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**05/04/2022**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**12/10/2021**
FGTS		Validade:	**10/08/2021**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**18/12/2021**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital		Validade:	**20/09/2021**
Receita Municipal	(Isento)		

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: **31/05/2021** (*)

CPF: 021.372.804-42 Nome: CASSANDRA WILMA DE LIMA COSTA
Ass: _____

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Impedimentos de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**01.096.716/0001-05**	DUNS®:	**951139369**
Razão Social:	**FP GLOBAL LOCACAO DE MAO DE OBRA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**FP GLOBAL FACILITIES**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Impedimento de Licitar no Âmbito:

AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA / 323028-AGENCIA NACIONAL DE

Órgãos do Governo Federal

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
Campus Cabedelo
Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Camboinha, CEP 58103-772, Cabedelo (PB)
CNPJ: 10.783.898/0010-66 - Telefone: (83) 3248.5400

Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

SICAF

Assunto: SICAF
Assinado por: Arimatea Fontes
Tipo do Documento: Anexo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose de Arimatea Fontes Filho**, **REVISOR DE TEXTOS**, em 29/06/2021 09:44:01.

Este documento foi armazenado no SUAP em 29/06/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 264116
Código de Autenticação: a408f75bf8

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CABEDELO

RELATÓRIO 33/2021 - FISCALIZACAO/DAPF/DG/CB/REITORIA/IFPB, de 23 de junho de 2021.

Ao Senhor
Mário Jorge da Silva Rachman
Diretor de Administração e Finanças do Campus Cabedelo

Senhor Diretor,

Venho, por meio deste, informar que o contrato de prestação de serviço de mão de obra terceirizada prestada no Campus Cabedelo – Contrato Nº 04/2017, terá sua vigência expirada no dia 07 de Agosto de 2021.

A contratada está regular quanto às suas obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhista. No entanto, o SICAF apresenta ocorrências impeditivas, dentre elas a de licitar com órgãos do governo federal até o dia 17/11/2021, aplicado pelo Tribunal de Contas da União, conforme ocorrência 13 do SICAF, o que **inviabiliza a renovação contratual**.

Ocorrência 13(Processo: 039.858/2020-0):

Aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar com a União por 6 (seis) meses, com o seu consequente descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) pelo mesmo período, à empresa FP GLOBAL LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA (CNPJ: 01.096.716/0001-05, fundamentada no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, em razão da prática da conduta prevista na subcondição 62.3 do edital do Pregão Eletrônico nº 55/2020 (a saber: 62.3. fizer declaração falsa).

Desta forma, a fiscalização contratual não é favorável a renovação do contrato supracitado. Solicito a Administração do Campus proceder com as medidas cabíveis, considerando a necessidade da prestação dos serviços dos postos contratados para atender as demandas administrativas e acadêmicas.

É o presente parecer, salvo melhor juízo.

(Assinado eletronicamente)

José de Arimatéa Fontes Filho

Gestor do Contrato 04/2017

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose de Arimatea Fontes Filho**, **REVISOR DE TEXTOS**, em 23/06/2021 14:39:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/06/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 200481
Código de Autenticação: 67befb4a55

Cópia de documento digital impresso por THAYSSA DANIELA (2312466) em 08/09/2021 11:26.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
Campus Cabedelo
Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Camboinha, CEP 58103-772, Cabedelo (PB)
CNPJ: 10.783.898/0010-66 - Telefone: (83) 3248.5400

Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

RELATÓRIO DA FISCALIZAÇÃO

Assunto: RELATÓRIO DA FISCALIZAÇÃO
Assinado por: Arimatea Fontes
Tipo do Documento: Anexo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose de Arimatea Fontes Filho**, **REVISOR DE TEXTOS**, em 29/06/2021 09:44:49.

Este documento foi armazenado no SUAP em 29/06/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 264117
Código de Autenticação: 1a91b8c67d

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CABEDELO

OFÍCIO 23/2021 - DAPF/DG/CB/REITORIA/IFPB

Cabedelo, 23 de Junho de 2021.

Para: Coordenação de Contratos-CB

Assunto: Renovação da vigência do contrato 04/2017

Prezada Coordenadora,

Considerando informações prestadas por meio do **OFÍCIO 33/2021-FISCALIZAÇÃO/DG/CB/REITORIA/IFPB**, não será possível a renovação do contrato 04/2017 firmado com a empresa **FP GLOBAL LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA , CNPJ:01.096.716/0001-05.** A mesma possui ocorrências impeditivas em seu SICAF, dentre elas a de não poder licitar com os órgãos do governo federal até a data de 17/11/2021.

Considerando que o término do referido contrato ocorrerá no dia 07 de Agosto de 2021, solicito que a empresa seja informada imediatamente acerca da não renovação para que possa tomar as devidas providências junto ao terceirizados.

É importante frisar junto á contratada que os atuais colaboradores, em sua grande maioria, estão com a jornada de trabalho reduzida desde o dia 01 de Junho de 2021, conforme dispõe a medida provisória 1.045/2021. Considerando que os mesmos tem direito á estabilidade por igual período que estiverem com a redução de jornada de trabalho e visando evitar gerarmos prejuízos financeiros á contratada, autorizamos a mesma a desconsiderar parcialmente o **OFÍCIO 19/2021 - DAPF/DG/CB/REITORIA/IFPB** e cancelar a redução de jornada de trabalho de todos os terceirizados, podendo os mesmos retomarem integralmente a sua carga horária a partir de 01 de Julho de 2021.

Estamos á disposição para demais dúvidas e esclarecimentos.

Mário Jorge da Silva Rachman

Diretor de Administração, Planejamento e Finanças

IFPB - *Campus* Cabedelo

De acordo,

Lício Romero Costa

Diretor Geral

IFPB - *Campus* Cabedelo

Documento assinado eletronicamente por:

- **Licio Romero Costa**, **DIRETOR GERAL - CD2 - DG-CB**, em 23/06/2021 16:26:36.
- **Mario Jorge da Silva Rachman**, **DIRETOR - CD3 - DAPF-CB**, em 23/06/2021 16:24:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/06/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 200567
Código de Autenticação: 04eaedea3a

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
Campus Cabedelo
Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Camboinha, CEP 58103-772, Cabedelo (PB)
CNPJ: 10.783.898/0010-66 - Telefone: (83) 3248.5400

Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

RELATÓRIO DAPF

Assunto: RELATÓRIO DAPF
Assinado por: Arimatea Fontes
Tipo do Documento: Anexo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose de Arimatea Fontes Filho**, **REVISOR DE TEXTOS**, em 29/06/2021 09:45:25.

Este documento foi armazenado no SUAP em 29/06/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 264118
Código de Autenticação: e44bdba4ac

PLANEJAMNETO E GERENCIAMENTO DE CONTRATAÇÕES
Órgão: 026417 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA
UASG: 158474 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS CABEDELO
Relatório de Itens do Plano Anual **2021**
Arquivo gerado em: 25/06/2021 11:02:57

Filtros utilizados: Tipo de item: S **Número do Item**: 108

Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Quantidade estimada	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor unitário estimado (R$)	Valor total estimado (R$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grupo de Despesa	Renovação de contrato	Dependência de outro item	Item Vinculado	Grau de prioridade	Data desejada	Situação do item
108	Materiais e Serviços	CONTINUADO	5380	PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	12	Não	15.337,84	184.054,08	-	Não	-	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	14/12/2021	Incluído no PAC

Total: 1 item(s)
Valor total dos itens: **R$ 184.054,08**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
Campus Cabedelo
Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Camboinha, CEP 58103-772, Cabedelo (PB)
CNPJ: 10.783.898/0010-66 - Telefone: (83) 3248.5400

Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

COMPROVANTE PGC

Assunto: COMPROVANTE PGC
Assinado por: Arimatea Fontes
Tipo do Documento: Anexo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose de Arimatea Fontes Filho**, **REVISOR DE TEXTOS**, em 29/06/2021 09:45:58.

Este documento foi armazenado no SUAP em 29/06/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 264119
Código de Autenticação: 512462f02d

INSTITUTO FEDERAL
Paraíba

Despacho:

Prezado Diretor, segue para ciência e tomada de providências.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Jose de Arimatea Fontes Filho, REVISOR DE TEXTOS, FISCALIZACAO-CB, em 29/06/2021 09:48:21.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CABEDELO

OFÍCIO 25/2021 - DAPF/DG/CB/REITORIA/IFPB

Cabedelo, 30 de Junho de 2021.

Para: Direção de Administração, Planejamento e Finanças dos Campi Santa Rita, João Pessoa, Guarabira e Itabaiana

Assunto: Consulta aos campi da UASG litoral visando a contratação emergencial de profissionais para realização de atividades de apoio administrativo

Senhora(e)s diretora(e)s de Administração,

1.O Campus Cabedelo necessita contratar de maneira emergencial, profissionais com a dedicação exclusiva de mão de obra de serviços de apoio administrativo, para fins de atendimento às necessidades institucionais, e diante da centralização das unidades de compras de Cabedelo, Guarabira, Itabaiana e Santa Rita, na unidade de João Pessoa (UASG centralizadora), venho consultá-la(o)s quanto ao interesse de participar da contratação dos profissionais listados na tabela abaixo.

2.O atual contrato que o campus Cabedelo possui nº 04/2017, cujo objeto é a contratação de serviços de mão-de-obra terceirizada de apoio administrativo, NÃO PODERÁ SER RENOVADO, tendo em vista que a CONTRATADA, a empresa FP GLOBAL LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRAE SERVIÇOS ADMNISTRATIVOS LTDA, inscrita no ME/CNPJ sob o Nº 01.096.716/0001-05, não detêm mais as condições de habilitação e qualificação exigidas. O mesmo findará a sua vigência no dia 07/08/2021.

3.Devido a extrema necessidade da prestação de serviços dos postos listados abaixo, e ao fato de a reitoria está organizando um SRP com a mesma finalidade, porém com previsão de homologação de ata para o final do ano corrente, a presente contratação se dará na modalidade dispensa(emergencial).Cumpre ressaltar que a Reitoria lançou uma IRP(Intenção de registro de preço) para os postos listados abaixo e que o campus Cabedelo está como participante deste futuro processo (23381.004959.2021-15) licitatório que tem previsão de conclusão este ano.

4.De posse da demanda global, o campus Cabedelo providenciará a pesquisa de preços de todos os interessados.

5. A assinatura do presente ofício será solicitada no dia 30/06, prazo final de lançamento da demanda dos interessados.

6. Os interessados deverão apresentar até o dia 05/07/2021 os documentos necessários para a contratação(DFD com a devida justificativa de para contratação emergencial, comprovante do PAC 2021, portaria da equipe de planejamento, projeto básico, mapa de risco, minuta do contrato e comprovação de dotação orçamentária).

ESPECIFICAÇÕES			
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**
		Cabedelo	3

01	AUXILIAR OPERACIONAL - CBO: 4110-10, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	Guarabira	0
		Itabaiana	0
		João Pessoa	0
		Santa Rita	0
02	PORTEIRO- CBO: 5174-15, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	Cabedelo	1
		Guarabira	0
		Itabaiana	0
		João Pessoa	0
		Santa Rita	0
03	MOTORISTA INTERMUNICIPAL - CBO: 7823 – 05, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	Cabedelo	1
		Guarabira	0
		Itabaiana	0
		João Pessoa	0
		Santa Rita	0
04	ELETRICISTA - CBO: 7156-10, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas	Cabedelo	1
		Guarabira	0
		Itabaiana	0
		João Pessoa	0
		Santa Rita	0
05	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO PREDIAL - CBO: 5143-10, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	Cabedelo	1
		Guarabira	0
		Itabaiana	0

		João Pessoa	0
		Santa Rita	0
06	PAGAMENTO DE DIÁRIA - COM PERNOITE, DESTINADO AO POSTO DE MOTORISTA INTERMUNICIPAL	Cabedelo	12
		Guarabira	0
		Itabaiana	0
		João Pessoa	0
		Santa Rita	0
07	PAGAMENTO DE DIÁRIA - SEM PERNOITE, DESTINADO AO POSTO DE MOTORISTA INTERMUNICIPAL	Cabedelo	6
		Guarabira	0
		Itabaiana	0
		João Pessoa	0
		Santa Rita	0

Ciente e de acordo,

Mário Jorge da Silva Rachman

Diretor de Administração, Planejamento e Finanças

IFPB - *Campus* Cabedelo

Dayvison Ribeiro Rodrigues

Diretor de Administração, Planejamento e Finanças

IFPB - *Campus* Santa Rita

Josué Santos Silva

Diretor de Administração e Finanças

IFPB - *Campus* João Pessoa

Maria Osmarina Nogueira Mendonça

Diretora de Administração, Planejamento e Finanças

IFPB - *Campus* Guarabira

Patrícia da Silva Pereira

Diretora de Administração, Planejamento e Finanças

IFPB - *Campus* Itabaiana

Documento assinado eletronicamente por:

- **Patricia da Silva Pereira**, **DIRETOR - CD4 - DAPF-IB**, em 30/06/2021 15:49:20.
- **Dayvison Ribeiro Rodrigues**, **DIRETOR - CD4 - DAPF-SR**, em 30/06/2021 11:52:50.
- **Josue Santos Silva**, **DIRETOR - CD3 - DAF-JP**, em 30/06/2021 10:48:26.
- **Maria Osmarina Nogueira de Mendonca**, **DIRETOR - CD3 - DAPF-GB**, em 30/06/2021 10:41:11.
- **Mario Jorge da Silva Rachman**, **DIRETOR - CD3 - DAPF-CB**, em 30/06/2021 10:38:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/06/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 202063
Código de Autenticação: d8cd540312

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CABEDELO

OFÍCIO 26/2021 - DAPF/DG/CB/REITORIA/IFPB

Cabedelo/PB, 30 de junho de 2021.

Processo Eletrônico nº

Da: Direção de Administração, Planejamento e Finanças – IFPB – CB

À: Coordenação de Compras e Licitação – IFPB – CB

Assunto: Indicação e autorização de modalidade de procedimento - Prestação de serviço de mão-de-obra terceirizada - apoio administrativo.

Senhora Coordenadora,

1. Considerando que o Contrato nº 04/2017, cujo objeto é a contratação de serviços de mão-de-obra terceirizada de apoio administrativo, NÃO PODERÁ SER RENOVADO, tendo em vista que a CONTRATADA, a empresa FP GLOBAL LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRAE SERVIÇOS ADMNISTRATIVOS LTDA, inscrita no ME/CNPJ sob o n.° 01.096.716/0001-05, não detêm mais as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme documentos comprobatórios que instruem os autos.
2. Considerando que os serviço terceirizados objeto do Contrato nº 04/2017, quais sejam: motorista, eletricista, porteiro, técnico de manutenção predial e auxiliar operacional, destinam-se à realização de atividades materiais administrativas, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal do Órgão, conforme dispõe o Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, sendo necessários ao bom funcionamento das atividades desenvolvidas no âmbito da instituição.
3. Considerando que a Lei n.º 9.632, de 07 de maio de 1998, extinguiu vários cargos vagos, integrantes da estrutura dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, bem como os cargos ocupados quando ocorrer a sua vacância, e que o Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, determina em seu art. 3º, § 1° que: § 1º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do caput poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.
4. Considerando que a terceirização dos referidos serviços tem sido o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada, buscando-se sempre o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como um elevado padrão na satisfação do interesse público.
5. Considerando o prejuízo para as ações de ensino e administração caso tenhamos a descontinuidade dos serviços prestados pelos postos supracitado, conforme justificado no DFD(documento de formalização de demanda).
6. Considerando que a vigência do Contrato nº 04/2017 termina dia 07/08/2021, não havendo tempo hábil para realização de procedimento licitatório próprio.
7. Pelo exposto, e tendo em vista a situação de urgência, encaminho os presentes autos à Coordenação de Compras e Licitações para realização de dispensa emergencial de licitação, conforme prevê art. 24, IV, da Lei n° 8.666/93, a fim de contratar os serviços em questão.
8. Salienta-se que a contratação objeto do presente processo está prevista no Plano Geral de Contratações do IFPB-Campus Cabedelo, exercício 2021, conforme comprovante acostado aos autos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

MARIO JORGE DA SILVA RACHMAN

Diretor de Administração, Planejamento e Finanças

IFPB-Campus Cabedelo

De acordo, em 30/07/2021.

(assinado eletronicamente)

LÍCIO ROMERO COSTA

Diretor Geral

IFPB- Campus Cabedelo

Documento assinado eletronicamente por:

- **Licio Romero Costa**, **DIRETOR GERAL - CD2 - DG-CB**, em 30/06/2021 18:18:19.
- **Mario Jorge da Silva Rachman**, **DIRETOR - CD3 - DAPF-CB**, em 30/06/2021 18:03:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/06/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 202292
Código de Autenticação: 001374be77

INSTITUTO FEDERAL
Paraíba

Despacho:

Segue processo para emissão de portaria de equipe de planejamento. Os membros serão os servidores Jose de Arimatea Fontes Filho(Presidente), Pablo Henrique Cabral de Araújo e Elaine Cristina Nepomuceno Bezerra. Em seguida, o processo deverá ser encaminhado para a CCL-CB para continuidade nos trâmites.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Mario Jorge da Silva Rachman, DIRETOR - CD3 - DAPF-CB, DAPF-CB, em 30/06/2021 21:14:18.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

PORTARIA 119/2021 - DG/CB/REITORIA/IFPB, de 1 de julho de 2021.

A Diretora Geral Substituta do Campus de Cabedelo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, designada pela Portaria n° 43/2019 - Diretoria Geral do Campus de Cabedelo, de 1 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão responsável pelo planejamento de contratação emergencial de empresa especializada em mão de obra de serviços de apoio administrativo, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, Campus Cabedelo;

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a equipe de planejamento de que trata o art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/MPDG Nº 05, DE 26 de maio de 2017:

- **Jose de Arimatea Fontes Filho (revisor de texto, SIAPE 1915824)**
- **Pablo Henrique Cabral de Araujo (assistente em administração, SIAPE 1807508)**
- **Elaine Cristina Nepomuceno Bezerra (assistente em administração, SIAPE 1993466)**

Art. 3º Caberá à equipe de planejamento a elaboração dos estudos preliminares e do gerenciamento de riscos da contratação dos serviços objeto do Processo eletrônico 23170.002214.2021-05 observando as diretrizes contidas nas seções II e III, do Capítulo III, da IN SEGES/MPDG Nº 05/2017.

Art. 4º Os estudos preliminares e o gerenciamento de riscos devem ser concluídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

TURLA ALQUETE
Diretora Geral Substituta do Campus Cabedelo

Documento assinado eletronicamente por:

- **Turla Angela Alquete de Arreguy Baptista**, **DIRETOR - CD4 - DDE-CB**, em 01/07/2021 14:34:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/07/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 202526
Código de Autenticação: 6ca885c6df

INSTITUTO FEDERAL
Paraíba

Despacho:

Para providências.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Ana Ligia Chaves Silva, CHEFE DE GABINETE - FG2 - GAB-CB, GAB-CB, em 01/07/2021 14:37:45.

INSTITUTO FEDERAL
Paraíba

Despacho:

Sugere-se, alteração do requisitante pelo tipo de serviço a ser contratado, que o mesmo seja vinculado a Coordenação de Manutenção, Segurança e Transporte, no DFD. Também sugere-se alteração do posto de serviço de Auxiliar de manutenção predial para Técnico em manutenção predial, em atendimento a Convenção Coletiva de Trabalho - CCT n.° PB 000047/2021.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Elaine Cristina Nepomuceno Bezerra, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, CCL-CB, em 05/07/2021 13:04:22.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CABEDELO

OFÍCIO 12/2021 - COMAST/DAPF/DG/CB/REITORIA/IFPB

Cabedelo, 05 de Julho de 2021.

Ao Senhor
Mário Jorge da Silva Rachman
Diretor de Administração, Planejamento e Finanças

Assunto: Solicitação de contratação de serviço

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos pelo presente, solicitar a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação, de forma contínua e com a dedicação exclusiva de mão de obra, de serviços de apoio administrativo, para fins de atendimento às necessidades institucionais, considerando que o atual contrato 04/2017 findará sua vigência no dia 07 de Agosto de 2021 e não poderá ser renovado, visto que não detêm mais as condições de habilitação e qualificação exigidas.

2. Em conformidade com as disposições do inciso I, art. 21, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, segue em anexo, Documento de Formalização de Demanda - DFD, contendo as diretrizes, iniciais quanto ao pleno atendimento às necessidades que se apresentam.

Atenciosamente,

Pablo Henrique Cabral de Araújo
Coordenação de Manutenção, Segurança e Transporte

DFD – Documento de Formalização de Demanda

DADOS DO SETOR REQUISITANTE	
Campus	Cabedelo
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto)	Coordenação de Manutenção, Segurança e Transporte
E-mail	pablo.cabral@ifpb.edu.br
Telefone	(83) 3248-5400
Responsável pela Demanda	Pablo Henrique Cabral de Araújo

DADOS DO SERVIÇO
1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.
1.1. A contratação, em caráter emergencial, dos serviços objeto da presente solicitação, visam atender as necessidades institucionais de forma permanente e contínua, até que uma nova empresa seja contratada por processo licitatório próprio, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas da Instituição. O campus Cabedelo, mesmo durante a pandemia, continuará necessitando de constantes demandas envolvendo o transporte**(motorista e diárias)**, como por exemplo, a entrega de cestas básicas e materiais didáticos para os discentes, além de demandas administrativas envolvendo o fluxo de documentos e coleta de materiais entre os campi. Também há necessidade de fluxo de alunos em nossa unidade, respeitando todos os protocolos sanitários exigidos, para coleta de livros didáticos, coleta de cestas básicas(para aqueles que podem coletá-la no campus), entrega de chip para uso da internet, abertura de processos no protocolo físico(menores de idade) e apoio/orientação para participação de editais. Além disso, a grande área que o campus possui, a existência de apenas um vigilante diurno e o fato de nossa unidade encontrar-se em uma região onde a segurança externa é sensível, é extremamente necessário o serviço de **portaria** para o efetivo controle de entrada e saída de pessoas. É importante frisar que durante o período de atividades não presenciais, muitas demandas foram geradas envolvendo a equipe de manutenção do Campus. Considerando que o mesmo possui 4(quatro) blocos e que todos já ultrapassaram o período de garantia da obra, necessitando assim de constantes ações de manutenções preventivas e corretivas, além de ações de melhorias em nossa estrutura, onde dentre elas, podemos mencionar a troca entre coordenações de cursos de pelo menos 8(oito) laboratórios, todos envolvendo adequações hidráulicas e elétricas, revisão e balanceamento de toda a rede elétrica dos 4(quatro) blocos de nossa unidade, resolução de problemas envolvendo infiltrações, instalação de TVs em salas de aula, recuperação das portas das salas de aula do Bloco Acadêmico I, adequação da cantina para nova empresa contratada, edificação de casa de gás para os laboratórios de alimentos, adequações dos espaços para o retorno das atividades de forma híbrida e posteriormente presencial, considerando ainda que atualmente, há 42 ordens de serviços necessitando serem realizadas nos meses a frente, é de grande relevância o campus dispor dos postos de **eletricista** e **técnico de manutenção predial.** Por último, temos a necessidade de realizarmos constante contato com todos os alunos diariamente. A Coordenação de Turno e Direção de Desenvolvimento de Ensino possui um cronograma de contatos que os nossos auxiliares operacionais precisam realizar para repasse de informações envolvendo editais, entrega de livros, chaves de armários, recebimento de materiais, entrega de cestas básicas, pagamento de auxílios, emissão de nada consta dentre outras ações que contribuem para minimizarmos a evazão. Além do repasse das informações mencionadas acima, estes profissionais dão suporte in locu com estas demandas de entrega e recebimento de itens diversos aos discentes. Além destas ações envolvendo o ensino, diante da falta de servidor que temos no protocolo do campus, faz-se necessário também a atuação de um auxiliar operacional para atuar neste setor. Desta forma, necessitamos de pelo menos 3(três) **auxiliares operacionais** para podermos minimamente continuarmos com estas ações sem causarmos prejuízos as atividades acadêmicas e administrativas. Cumpre ressaltar que a Reitoria lançou uma IRP(Intenção

de registro de preço) para os postos supracitados e que o Campus Cabedelo está como participante deste futuro processo licitatório(23381.004959.2021-15) que tem previsão de conclusão este ano.

1.2. Há necessidade da contratação em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento das organizações, tendo em vista que as atividades meio e o apoio operacional devem garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas de forma contínua, eficiente, segura e confiável. Portanto, para atingir esse objetivo, a Administração Pública busca obter a contratação dos serviços de apoio administrativo, objetivando atingir a eficácia e a eficiência de suas ações, através da alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, por meio do gerenciamento do pessoal disponível.

1.3. A principal missão das atividades meio e apoio operacional é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas - atividades atreladas às funções de Estado - de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável. Para atingir esse objetivo a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações. Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento, em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento das organizações, como é o caso dos serviços terceirizados que se pretende licitar.

1.4. Buscando sempre a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, as adequações dos atuais serviços são as metas visadas pela administração das atividades meio e apoio operacional, o que não seria possível sem a contratação de serviços especializados terceirizados.

1.5. Sendo assim, a terceirização dos referidos serviços tem sido o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada, buscando-se, dessa forma o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como um elevado padrão na satisfação do interesse público.

1.6. A Lei n.º 9.632, de 07 de maio de 1998, extinguiu vários cargos vagos, integrantes da estrutura dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, bem como os cargos ocupados quando ocorrer a sua vacância. O Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, determina em seu art. 3º, § 1° que:

§ 1º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do caput poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

1.7. Além disso, essa contratação visa assegurar a conservação do atendimento dos serviços já prestados no âmbito da instituição, por meio do ajuste pactuado - **Contrato n.° 04/2017, do qual a empresa CONTRATADA - FP GLOBAL LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRAE SERVIÇOS ADMNISTRATIVOS LTDA, inscrita no ME/CNPJ sob o n.° 01.096.716/0001-05**, não detêm mais as condições de habilitação e qualificação exigidas para a renovação contratual (Ocorrência Impeditiva prazo inicial 18.05.2021), conforme documentos comprobatórios que instruem os autos.

1.8. Os serviços terceirizados demandados destinam-se à realização de atividades materiais administrativas, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal do Órgão, conforme dispõe o Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, necessários ao bom funcionamento das atividades desenvolvidas no âmbito da instituição.

1.9. Acrescente-se a isso, como condição indispensável para a legalidade da contratação direta com base no inciso IV, art. 24°, da Lei n° 8.666/93, a necessária demonstração de impossibilidade de providenciar a contratação necessária por meio de licitação, sob pena da demora na realização do procedimento tornar inviável a satisfação da necessidade administrativa, tendo em vista que o Contrato vigente finda dia 07/08/2021, é notória a insuficiência do tempo necessário para se realizar um novo procedimento licitatório.

1.10. Diante do exposto, a urgência concreta e efetiva do atendimento a presente situação, visa afastar o risco

de danos a bens ou à saúde ou à vida de pessoas.

2. Quantidade de serviço a ser contratada

Considerando o curto prazo, a quantidade a ser contratada será:

3 (três) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: AUXILIAR OPERACIONAL - CBO: 4110-10, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.

1 (um) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: PORTEIRO DE EDIFÍCIOS - CBO: 5174-15, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.

1 (um) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: MOTORISTA INTERMUNICIPAL - CBO: 7823 – 05, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.

1(um)- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: ELETRICISTA - CBO: 7156-15, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.

1(um)-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO PREDIAL (AUXILIAR OPERACIONAL) - CBO: 5143-10, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.

12(doze)-PAGAMENTO DE DIÁRIA COM PERNOITE, DESTINADO AO POSTO DE MOTORISTA INTERMUNICIPAL

6(seis)-PAGAMENTO DE DIÁRIA SEM PERNOITE, DESTINADO AO POSTO DE MOTORISTA INTERMUNICIPAL

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

3.1. A prestação dos serviços tem previsão, inicial, para 09 de Agosto de 2021. O contrato terá vigência por 90(noventa) dias podendo ser prorrogado por igual período.

INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

MEMBRO 01	
Nome	Pablo Henrique Cabral de Araújo
Matrícula	1807508
Setor	COMAST-CB
MEMBRO 02	
Nome	Jose de Arimatea Fontes Filho
Matrícula	1810592
Setor	DDE-CB
MEMBRO 03	
Nome	Elaine Cristina Nepomuceno Bezerra
Matrícula	1993466
Setor	CCL-CB

Declaro ter tomado ciência de que caberá à equipe de planejamento a elaboração dos estudos preliminares e o gerenciamento de riscos para a contratação dos serviços discriminados neste documento.

Pablo Henrique Cabral de Araújo
Membro da Equipe de Planejamento

Jose de Arimatea Fontes Filho
Membro da Equipe de Planejamento

Elaine Cristina Nepomuceno Bezerra
Membro da Equipe de Planejamento

INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA - CABEDELO			
TITULAR		SUBSTITUTO	
NOME	Giselle Christine Lins Lopes	NOME	Klecius Leoncio de Lima
MATRÍCULA	2183526	MATRÍCULA	2228859
SETOR	CT-CB	SETOR	COB-CB

Declaro ter tomado ciência de que caberá ao fiscal técnico ou ao substituto, em sua ausência, o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V do art. 40 da Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 05/2017.

Giselle Christine Lins Lopes
Fiscal Técnico

Klecius Leoncio de Lima
Fiscal Técnico Substituto

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - CABEDELO			
TITULAR		SUBSTITUTO	
NOME	Ygor Gardel Santos de Lima	NOME	Dhieggo Glaucio Evaristo Gomes Nascimento
MATRÍCULA	2274904	MATRÍCULA	2332584
SETOR	CCTRP-CB	SETOR	CSLCB-CB

Declaro ter tomado ciência de que caberá ao fiscal administrativo ou ao seu substituto em sua ausência o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

Ygor Gardel Santos de Lima
Fiscal Administrativo

Dhieggo Glaucio Evaristo Gomes Nascimento
Fiscal Administrativo Substituto

GESTÃO DO CONTRATO - CABEDELO			
TITULAR		SUBSTITUTO	
NOME	José de Arimatea Fontes Filho	NOME	Otniel Amorim Pereira
MATRÍCULA	1915824	MATRÍCULA	2337470
SETOR	DDE-CB	SETOR	NAPNE-CB

Declaro ter tomado ciência de que caberá ao gestor do contrato ou ao seu substituto em sua ausência a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

José de Arimatea Fontes Filho

Otniel Amorim Pereira

Gestor Titular Gestor Substituto

À Direção de Administração, Planejamento e Finanças para fins de análise e demais providencias que se fizerem necessárias

Pablo Henrique Cabral de Araújo

Coordenação de Manutenção, Segurança e Transporte

De acordo,

(assinado eletronicamente)

Mário Jorge da Silva Rachman

Diretor de Administração, Planejamento e Finanças-Campus Cabedelo

Documento assinado eletronicamente por:

- **Dhieggo Glaucio Evaristo Gomes Nascimento**, **TECNICO DE LABORATORIO AREA**, em 05/07/2021 16:40:05.
- **Giselle Christine Lins Lopes**, **COORDENADOR - FG2 - CT-CB**, em 05/07/2021 14:42:47.
- **Elaine Cristina Nepomuceno Bezerra**, **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 05/07/2021 14:21:24.
- **Otniel Amorim Pereira**, **TRADUTOR INTERPRETE DE LINGUAGEM SINAIS**, em 05/07/2021 14:09:57.
- **Klecius Leoncio de Lima**, **AUXILIAR DE BIBLIOTECA**, em 05/07/2021 14:06:44.
- **Jose de Arimatea Fontes Filho**, **REVISOR DE TEXTOS**, em 05/07/2021 14:04:57.
- **Mario Jorge da Silva Rachman**, **DIRETOR - CD3 - DAPF-CB**, em 05/07/2021 14:04:17.
- **Ygor Gardel Santos de Lima**, **TECNICO DE LABORATORIO AREA**, em 05/07/2021 14:04:07.
- **Pablo Henrique Cabral de Araujo**, **COORDENADOR - FG2 - COMAST-CB**, em 05/07/2021 13:53:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/07/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 203234
Código de Autenticação: c8b58a6e8e

INSTITUTO FEDERAL
Paraíba

Despacho:

Após atendimento da alteração do DFD, encaminho o processo para continuidade nos trâmites de contratação.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Mario Jorge da Silva Rachman, DIRETOR - CD3 - DAPF-CB, DAPF-CB, em 05/07/2021 19:36:56.

INSTITUTO FEDERAL
Paraíba

Mario Jorge da Silva Rachman <mario.rachman@ifpb.edu.br>

PROPOSTA COMERCIAL

Mario Jorge da Silva Rachman <mario.rachman@ifpb.edu.br> 29 de junho de 2021 13:01
Para: licitacoes@atitudegeupo.com.br

Prezado Fornecedor,

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – Campus Cabedelo vem, por meio deste, solicitar proposta de preços para a contratação, em caráter emergencial - Art. 24, IV, da Lei n° 8.666/93 - de serviços de apoio administrativo conforme os postos a seguir:

-3 (três) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: **AUXILIAR - OPERACIONAL** - CBO: 4110-10, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.
-1 (um) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: **PORTEIRO DE EDIFÍCIOS** - CBO: 5174-15, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.
-1 (um) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços**: MOTORISTA INTERMUNICIPAL** - CBO: 7823 – 05, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.
-1(um)- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: **ELETRICISTA** - CBO: 7156-15, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.
-1(um)-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL** (AUXILIAR OPERACIONAL) - CBO: 5143-10, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.

Considerando a urgência na prestação dos serviços, solicitamos que a proposta seja encaminhada até a ***data limite de 02/07/2021***, devendo conter:

1. Proposta de preços;

2. Planilhas de custos e formação de preços, conforme minutas em anexo, **contendo ainda a descriminação dos custos com uniformes e materiais;**

3. Comprovante do FapWEB, para fins de comprovação do RAT/FAP;

4. Certidões fiscais (união, estado e município);

5. Balanço patrimonial e DRE do último exercício;

6. Certidão negativa de falência;

7. Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a experiência mínima de 01 (um) ano

na prestação de serviços similares;

8. Declaração de Fatos Impeditivos (conforme minuta em anexo);

9. Declaração de que Não Emprega Menor (conforme minuta em anexo);

Por fim, informamos que este e-mail está sendo encaminhado a sua empresa por ela possuir no SICAF linha de fornecimento compatível com "serviços apoio administrativo". Caso sua empresa não possua linha de fornecimento compatível com o objeto aqui se pretende, ou já tenha recebido esta solicitação, solicitamos que desconsidere este e-mail.

Desde já agradecemos a colaboração de sua empresa.

Atenciosamente,

Mário Jorge da Silva Rachman

Diretor de Administração, Planejamento e Finanças
IFPB Cabedelo
Fone: (83) 3248-5403 / 99699-4147 (TIM/Whatsapp)

---

5 anexos

Declaração - Não Menor (1).docx
16K

Declaração - Fatos impeditivos (1) (1).docx
20K

Extrato - Aditivo CCT PB000108-2021 - Apoio.pdf
124K

Planilha - Custos dos Profissionais - Campus Cabedelo.xlsx
130K

CCT PB000047-2021 - Apoio Administrativo.pdf
225K

INSTITUTO FEDERAL
Paraíba

Mario Jorge da Silva Rachman <mario.rachman@ifpb.edu.br>

PROPOSTA COMERCIAL

Mario Jorge da Silva Rachman <mario.rachman@ifpb.edu.br> 29 de junho de 2021 11:10
Para: jonasalves@jmtservice.com.br

Prezado Fornecedor,

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – Campus Cabedelo vem, por meio deste, solicitar proposta de preços para a contratação, em caráter emergencial - Art. 24, IV, da Lei n° 8.666/93 - de serviços de apoio administrativo conforme os postos a seguir:

-3 (três) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: **AUXILIAR - OPERACIONAL** - CBO: 4110-10, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.
-1 (um) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: **PORTEIRO DE EDIFÍCIOS** - CBO: 5174-15, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.
-1 (um) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços**: MOTORISTA INTERMUNICIPAL** - CBO: 7823 – 05, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.
-1(um)- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: **ELETRICISTA** - CBO: 7156-15, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.
-1(um)-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL** (AUXILIAR OPERACIONAL) - CBO: 5143-10, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.

Considerando a urgência na prestação dos serviços, solicitamos que a proposta seja encaminhada até a ***data limite de 02/07/2021***, devendo conter:

1. Proposta de preços;

2. Planilhas de custos e formação de preços, conforme minutas em anexo, **contendo ainda a descriminação dos custos com uniformes e materiais;**

3. Comprovante do FapWEB, para fins de comprovação do RAT/FAP;

4. Certidões fiscais (união, estado e município);

5. Balanço patrimonial e DRE do último exercício;

6. Certidão negativa de falência;

7. Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a experiência mínima de 01 (um) ano

na prestação de serviços similares;

8. Declaração de Fatos Impeditivos (conforme minuta em anexo);

9. Declaração de que Não Emprega Menor (conforme minuta em anexo);

Por fim, informamos que este e-mail está sendo encaminhado a sua empresa por ela possuir no SICAF linha de fornecimento compatível com "serviços apoio administrativo". Caso sua empresa não possua linha de fornecimento compatível com o objeto aqui se pretende, ou já tenha recebido esta solicitação, solicitamos que desconsidere este e-mail.

Desde já agradecemos a colaboração de sua empresa.

Atenciosamente,

Mário Jorge da Silva Rachman

Diretor de Administração, Planejamento e Finanças
IFPB Cabedelo
Fone: (83) 3248-5403 / 99699-4147 (TIM/Whatsapp)

---

5 anexos

CCT PB000047-2021 - Apoio Administrativo.pdf
225K

Planilha - Custos dos Profissionais - Campus Cabedelo.xlsx
130K

Declaração - Não Menor (1).docx
16K

Declaração - Fatos impeditivos (1) (1).docx
20K

Extrato - Aditivo CCT PB000108-2021 - Apoio.pdf
124K

INSTITUTO FEDERAL
Paraíba

Mario Jorge da Silva Rachman <mario.rachman@ifpb.edu.br>

PROPOSTA COMERCIAL

lindinalva@inovarservicos.com.br <lindinalva@inovarservicos.com.br> 1 de julho de 2021 11:49
Para: Mario Jorge da Silva Rachman <mario.rachman@ifpb.edu.br>

Bom dia Sr. Mario!

Após análise, comunicamos não termos interesse em participar do certame abaixo.

Obrigada pela atenção.

Cordialmente,

inovar Serviços

Lindinalva Oliveira
Sócia-Diretora
lindinalva@inovarservicos.com.br
www.inovarservicos.com.br
(85)99117.3155 - 3051.3107

[Texto das mensagens anteriores oculto]

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
Campus Cabedelo
Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Camboinha, CEP 58103-772, Cabedelo (PB)
CNPJ: 10.783.898/0010-66 - Telefone: (83) 3248.5400

Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

Levantamento de Mercado. Emails sem retorno e sem interesse participação. (Fornecedores: ATITUDE, JMT e INOVAR).

Assunto:	Levantamento de Mercado. Emails sem retorno e sem interesse participação. (Fornecedores: ATITUDE, JMT e INOVAR).
Assinado por:	Elaine Bezerra
Tipo do Documento:	E-mail
Situação:	Finalizado
Nível de Acesso:	Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência:	Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Elaine Cristina Nepomuceno Bezerra**, **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 09/07/2021 15:59:19.

Este documento foi armazenado no SUAP em 09/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 272292
Código de Autenticação: adf7b0f46d

INSTITUTO FEDERAL
Paraíba

Mario Jorge da Silva Rachman <mario.rachman@ifpb.edu.br>

RE: PROPOSTA COMERCIAL CLAREAR

clearearserv@uol.com.br <clearearserv@uol.com.br> 7 de julho de 2021 10:34
Para: mario.rachman@ifpb.edu.br

Prezados,

Favor desconsiderar a Proposta de Preços enviada anteriormente por equivoco e considerar essa em anexo.

Atenciosamente,

MESSIAS JUNIOR
Consultor em Licitações
CLAREAR SERVIÇOS
SETOR COMERCIAL
(84) 2226-7276

De: clearearserv@uol.com.br
Enviada: 2021/07/07 09:13:30
Para: mario.rachman@ifpb.edu.br
Assunto: RE: PROPOSTA COMERCIAL

Bom dia,

Considerando que o Processo Emergencial anterior não foi suficiente para o referido serviço, anexamos nossa Proposta de Preços, em conjunto com os documentos de habilitação, conforme solicitado.

Atenciosamente,

Yuri Allyson
Assistente Comercial - Grupo JMT / CLAREAR
E-mail: yuriallyson@jmtservice.com.br / comercialjmt@uol.com.br
Skype: Yuri Allyson - Jmt Service
Contato: 3133-1250 / (084) 99835-6157

De: "Mario Jorge da Silva Rachman" <mario.rachman@ifpb.edu.br>
Enviada: 2021/07/05 18:47:00
Para: clearearserv@uol.com.br
Assunto: Re: PROPOSTA COMERCIAL

Prezados, considerando que o prazo fornecido para apresentação das propostas para contratação emergencial de mão de obra terceirizada no âmbito do campus Cabedelo findou hoje ás 12h, e que o mesmo não foi suficiente para recebermos a quantidade mínima de propostas necessária para a instrução processual no tocante a pesquisa de preço, estamos dilatando o prazo para que todas as empresas possam encaminhar suas propostas até o dia **07/07/2021 ás 12h.**

As empresas que encaminharam suas propostas dentro do prazo concedido anteriormente(05/07), também poderão dispor desta dilatação de prazo, baseado no princípio da isonomia, para que possam rever, retirar e acrescentar documentação enviada, bem como alterar sua proposta comercial.

Atenciosamente,

Mário Jorge da Silva Rachman
Diretor de Administração, Planejamento e Finanças
IFPB Cabedelo
Fone: (83) 3248-5403 / 99699-4147 (TIM/Whatsapp)

Em seg., 5 de jul. de 2021 às 11:29, clarearserv@uol.com.br <clarearserv@uol.com.br> escreveu:

> Bom dia,
>
> Encaminhamos, por meio de anexo, a Proposta Comercial feita por está empresa, assim como, todos os documentos habilitatórios, conforme solicitado.
>
> Atenciosamente,
>
> *Yuri Allyson*
> *Assistente Comercial - Grupo JMT / CLAREAR*
> *E-mail: yuriallyson@jmtservice.com.br / comercialjmt@uol.com.br*
> *Skype: Yuri Allyson - Jmt Service*
> *Contato: 3133-1250 / (084) 99835-6157*
>
> ---
>
> **De:** "Mario Jorge da Silva Rachman" <mario.rachman@ifpb.edu.br>
> **Enviada:** 2021/06/30 12:11:04
> **Para:** clarear.pb@gmail.com, Clarearserv@uol.com.br
> **Assunto:** Re: PROPOSTA COMERCIAL
>
> Prezados, segue em anexo planilha de custos com algumas alterações que foram necessárias, dentre elas: quantitativo de diárias do motorista e a aba de uniformes(itens foram suprimidos). Diante disso, dilatamos o prazo de envio da proposta até o dia **05/07 ás 12h.**
>
> Atenciosamente,
>
> Mário Jorge da Silva Rachman
> Diretor de Administração, Planejamento e Finanças
> IFPB Cabedelo
> Fone: (83) 3248-5403 / 99699-4147 (TIM/Whatsapp)
>
> Em ter., 29 de jun. de 2021 às 11:10, Mario Jorge da Silva Rachman <mario.rachman@ifpb.edu.br> escreveu:
>
> > Prezado Fornecedor,
> >
> > O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – Campus Cabedelo vem, por meio deste, solicitar proposta de preços para a contratação, em caráter emergencial - Art. 24, IV, da Lei n° 8.666/93 - de serviços de apoio administrativo conforme os postos a seguir:
> >
> > -3 (três) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: **AUXILIAR - OPERACIONAL** - CBO: 4110-10, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.
> > -1 (um) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: **PORTEIRO DE EDIFÍCIOS** - CBO: 5174-15, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.
> > -1 (um) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços**: MOTORISTA INTERMUNICIPAL** - CBO: 7823 – 05, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.
> > -1(um)- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: **ELETRICISTA** - CBO: 7156-15, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.
> > -1(um)-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL** (AUXILIAR OPERACIONAL) - CBO: 5143-10, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.
> >
> > Considerando a urgência na prestação dos serviços, solicitamos que a proposta seja encaminhada até a ***data limite de 02/07/2021***, devendo conter:

1. Proposta de preços;

2. Planilhas de custos e formação de preços, conforme minutas em anexo, **contendo ainda a descriminação dos custos com uniformes e materiais;**

3. Comprovante do FapWEB, para fins de comprovação do RAT/FAP;

4. Certidões fiscais (união, estado e município);

5. Balanço patrimonial e DRE do último exercício;

6. Certidão negativa de falência;

7. Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a experiência mínima de 01 (um) ano

na prestação de serviços similares;

8. Declaração de Fatos Impeditivos (conforme minuta em anexo);

9. Declaração de que Não Emprega Menor (conforme minuta em anexo);

Por fim, informamos que este e-mail está sendo encaminhado a sua empresa por ela possuir no SICAF linha de fornecimento compatível com "serviços apoio administrativo". Caso sua empresa não possua linha de fornecimento compatível com o objeto aqui se pretende, ou já tenha recebido esta solicitação, solicitamos que desconsidere este e-mail.

Desde já agradecemos a colaboração de sua empresa.

Atenciosamente,

Mário Jorge da Silva Rachman
Diretor de Administração, Planejamento e Finanças
IFPB Cabedelo
Fone: (83) 3248-5403 / 99699-4147 (TIM/Whatsapp)

2 anexos

PROPOSTA COMERCIAL - IFPB CABEDELO - 07.07.2021 correta.pdf
380K

P_ IFPB CABEDELO - EMERGENCIAL 07.07.2021...xlsx
132K

AO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – IFPB CAMPUS CABEDELO
A/c Sr. Mário Jorge da Silva Rachman – Diretor Administrativo

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA – EIRELI-ME, CNPJ: **02.567.270/0001-04** Sediada na **Rua Tiradentes, 259 – Sala 508, Centro, Mossoró/RN,** por intermédio de seu representante legal, Sr(a) **JONAS ALVES DA SILVA**, infra-assinado, portador da Carteira de Identidade nº 0001.380.207, SSP/RN e do CPF n° 938.755.334-53, para os fins de participação na Contratação Emergencial, apresenta a seguinte proposta de preços:

PLANILHA RESUMO						
Item	**Descrição**	**QTDE**	**VIGÊNCIA (MÊS)**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL**	**VALOR TOTAL MENSAL**	**VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: **MOTORISTA - CBO: 7823-05**, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	1	3	R$ 5.386,62	R$ 5.386,62	R$ 16.159,86
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: **ELETRICISTA - CBO: 7156-15**, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	1	3	R$ 4.226,80	R$ 4.226,80	R$ 12.680,40
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: TÉCNICO **DE MANUTENÇÃO PREDIAL - CBO: 5143-10**, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	1	3	R$ 3.578,88	R$ 3.578,88	R$ 10.736,64
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: **AUXILIAR OPERACIONAL - CBO: 4110-10**, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	3	3	R$ 2.582,13	R$ 7.746,39	R$ 23.239,17
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: **PORTEIRO - CBO: 5174-15**, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	1	3	R$ 2.620,02	R$ 2.620,02	R$ 7.860,06
TOTAL					**R$ 23.558,71**	**R$ 70.676,13**

Valor Mensal: R$ 23.558,71 (vinte e três mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos);
Valor Total do serviço: R$ 70.676,13 (setenta mil seiscentos e setenta e seis reais e treze centavos)

O prazo de validade da proposta de preços de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

1) Dados da Empresa:
a) Razão Social; CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA – EIRELI
b) CNPJ/MF; 02.567.270/0001-04
c) Endereço; Rua Tiradentes, 259, sala 508. Cidade/UF; Mossoró/RN.
e) CEP; 59600-210
f) Tel./Fax; 84 – 2010-0032
g) E-mail; clarearserv@uol.com.br
h) Banco; BANCO BRASIL - Agência: 0022-1 - Conta: 32532-5

2) Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata e Contrato:
a) Nome; JONAS ALVES DA SILVA.
b) Endereço; Rua Paraguaçu nº 114 – Gramoré. CEP; 59.135-660
d) Cidade/UF; Natal/RN.
e) CPF/MF; 938.755.334-53
f) RG/Órgão Expedidor; SSP/RN.
g) Cargo/Função; Diretor.
h) Naturalidade; SÃO PAULO/SP.
i) Nacionalidade; BRASILEIRO
j) Estado Civil; SOLTEIRO.
k) E-mail. jjsalves@hotmail.com

DA INDICAÇÃO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO:

Indicamos o SINTTEG, como Sindicato Normativo que regera as categorias profissionais, na execução dos serviços e a sua data base é 01 de Janeiro com a vigência de 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021 – Registro no MTE: RN000047/2021.

Natal, 07 de julho de 2021.

CLAREAR COM. SERV. MÃO OBRA LTDA
Jonas Alves da Silva
Sócio Diretor
CPF: 938.755.334-53

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.567.270/0001-04 **MATRIZ**		**04/06/1998**

NOME EMPRESARIAL
CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAO DE OBRA - EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CLAREAR COMERCIO E SERVICOS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R TIRADENTES	**259**	**SALA 508**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.600-210	**CENTRO**	**MOSSORO**	**RN**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ACERTCONTABIL@GMAIL.COM	**(84) 2010-0032**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/07/2021** às **17:24:00** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	02.567.270/0001-04
NOME EMPRESARIAL:	CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAO DE OBRA - EIRELI
CAPITAL SOCIAL:	R$300.000,00 (Trezentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JONAS ALVES DA SILVA
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **08/07/2021** às **18:03** (data e hora de Brasília).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
Campus Cabedelo
Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Camboinha, CEP 58103-772, Cabedelo (PB)
CNPJ: 10.783.898/0010-66 - Telefone: (83) 3248.5400

Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

Levantamento de Mercado - Proposta de Preços _ CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAO DE OBRA - EIRELI 02.567.270/0001-04

Assunto:	Levantamento de Mercado - Proposta de Preços _ CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAO DE OBRA - EIRELI 02.567.270/0001-04
Assinado por:	Elaine Bezerra
Tipo do Documento:	Proposta Comercial
Situação:	Finalizado
Nível de Acesso:	Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência:	Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Elaine Cristina Nepomuceno Bezerra**, **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 09/07/2021 16:42:25.

Este documento foi armazenado no SUAP em 09/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 272350
Código de Autenticação: 5348590cfd

INSTITUTO FEDERAL
Paraíba

Mario Jorge da Silva Rachman <mario.rachman@ifpb.edu.br>

PROPOSTA COMERCIAL

Mario Jorge da Silva Rachman <mario.rachman@ifpb.edu.br> 5 de julho de 2021 18:50
Para: comercial@qualyserv.com.br

Prezado Fornecedor,

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – Campus Cabedelo vem, por meio deste, solicitar proposta de preços para a contratação, em caráter emergencial - Art. 24, IV, da Lei n° 8.666/93 - de serviços de apoio administrativo conforme os postos a seguir:

-3 (três) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: **AUXILIAR - OPERACIONAL** - CBO: 4110-10, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.
-1 (um) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: **PORTEIRO DE EDIFÍCIOS** - CBO: 5174-15, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.
-1 (um) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços**: MOTORISTA INTERMUNICIPAL** - CBO: 7823 – 05, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.
-1(um)- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: **ELETRICISTA** - CBO: 7156-15, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.
-1(um)-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: **TÉCNICO DE MANUTENÇÃO PREDIAL** (AUXILIAR OPERACIONAL) - CBO: 5143-10, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.

Considerando a urgência na prestação dos serviços, solicitamos que a proposta seja encaminhada até a ***data limite de 07/07/2021 ás 12h***, devendo conter:

1. Proposta de preços;

2. Planilhas de custos e formação de preços, conforme minutas em anexo, **contendo ainda a descriminação dos custos com uniformes e materiais;**

3. Comprovante do FapWEB, para fins de comprovação do RAT/FAP;

4. Certidões fiscais (união, estado e município);

5. Balanço patrimonial e DRE do último exercício;

6. Certidão negativa de falência;

7. Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a experiência mínima de 01 (um) ano

na prestação de serviços similares;

8. Declaração de Fatos Impeditivos (conforme minuta em anexo);

9. Declaração de que Não Emprega Menor (conforme minuta em anexo);

Por fim, informamos que este e-mail está sendo encaminhado a sua empresa por ela possuir no SICAF linha de fornecimento compatível com "serviços apoio administrativo". Caso sua empresa não possua linha de fornecimento compatível com o objeto aqui se pretende, ou já tenha recebido esta solicitação, solicitamos que desconsidere este e-mail.

Desde já agradecemos a colaboração de sua empresa.

Atenciosamente,

Mário Jorge da Silva Rachman

Diretor de Administração, Planejamento e Finanças
IFPB Cabedelo
Fone: (83) 3248-5403 / 99699-4147 (TIM/Whatsapp)

---

5 anexos

Declaração - Não Menor (1).docx
16K

Declaração - Fatos impeditivos (1) (1).docx
20K

Extrato - Aditivo CCT PB000108-2021 - Apoio.pdf
124K

CCT PB000047-2021 - Apoio Administrativo.pdf
225K

Planilha - Custos dos Profissionais - Campus Cabedelo-Atualizada.xlsx
131K

QUALYSERV Terceirização de Serviços LTDA-EPP
Rua Marechal Anacleto de Lima, 2326
Lagoa Nova | Natal-RNCEP: 59.062-540
84. 2010-2729 | cfm.servicos@gmail.com
CNPJ:18.072.865/0001-29

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - IFPB
CAMPUS CABEDELO

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA;

PROPOSTA DE PREÇOS

Seguindo os ditames, apresento a Vossa Senhoria a nossa proposta para os serviços a seguir relacionados, especificados de acordo a necessidade deste Órgão:

PLANILHA RESUMO					
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**VIGÊNCIA (MÊS)**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL**	**VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: **MOTORISTA - CBO: 7823-05**, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	1	3	R$ 5.653,37	R$ 16.960,11
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: **ELETRICISTA - CBO: 7156-15**, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	1	3	R$ 4.560,81	R$ 13.682,43
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: TÉCNICO **DE MANUTENÇÃO PREDIAL - CBO: 5143-10**, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	1	3	R$ 3.887,27	R$ 11.661,81

Suzan Karen P. Andrade
Diretora Administrativa
CNPJ: 18.072.865/0001-29

QUALYSERV Terceirização de Serviços LTDA-EPP
Rua Marechal Anacleto de Lima, 2326
Lagoa Nova | Natal-RNCEP: 59.062-540
84. 2010-2729 | cfm.servicos@gmail.com
CNPJ:18.072.865/0001-29

4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: **AUXILIAR OPERACIONAL - CBO: 4110-10**, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	3	3	R$ 2.732,08	R$ 24.588,72
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: **PORTEIRO - CBO: 5174-15**, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	1	3	R$ 2.771,63	R$ 8.314,89
TOTAL					**R$ 75.207,96**

Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.

Declaramos que temos plenas condições de iniciar a prestação do serviço a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.

Dados Bancários: BANCO DO BRASIL – AG. 2870-3, Conta Corrente 19871-4

Natal, 07 de julho de 2021.

Suzan Karen P. Andrade
Diretora Administrativa
CNPJ: 18.072.865/0001-29

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.072.865/0001-29 **MATRIZ**		**25/04/2013**

NOME EMPRESARIAL
QUALYSERV - TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
QUALISERV - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA E SERVICOS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MARECHAL ANACLETO DE LIMA	**2326**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.062-540	**NOSSA SENHORA DE NAZARE**	**NATAL**	**RN**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SUZANANDRADE@QUALYSERV.COM.BR	**(84) 2010-2729**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/04/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/07/2021** às **17:12:10** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	18.072.865/0001-29
NOME EMPRESARIAL:	QUALYSERV - TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI
CAPITAL SOCIAL:	R$300.000,00 (Trezentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	SUZAN KAREN PEREIRA ANDRADE
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **08/07/2021** às **18:08** (data e hora de Brasília).

Cópia de documento digital impresso por THAYSSA DANIELA (2312466) em 08/09/2021 11:27.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
Campus Cabedelo
Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Camboinha, CEP 58103-772, Cabedelo (PB)
CNPJ: 10.783.898/0010-66 - Telefone: (83) 3248.5400

Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

Levantamento de Mercado - Proposta de Preços _ QUALYSERV - TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI - 18.072.865/0001-29

Assunto:	Levantamento de Mercado - Proposta de Preços _ QUALYSERV - TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI - 18.072.865/0001-29
Assinado por:	Elaine Bezerra
Tipo do Documento:	Proposta Comercial
Situação:	Finalizado
Nível de Acesso:	Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência:	Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Elaine Cristina Nepomuceno Bezerra**, **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 09/07/2021 16:44:16.

Este documento foi armazenado no SUAP em 09/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 272352
Código de Autenticação: e31ff9d1ad

INSTITUTO FEDERAL
Paraíba

Mario Jorge da Silva Rachman <mario.rachman@ifpb.edu.br>

PROPOSTA COMERCIAL

Mario Jorge da Silva Rachman <mario.rachman@ifpb.edu.br> 29 de junho de 2021 13:38
Para: comercial@megaservicepe.com

Prezado Fornecedor,

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – Campus Cabedelo vem, por meio deste, solicitar proposta de preços para a contratação, em caráter emergencial - Art. 24, IV, da Lei n° 8.666/93 - de serviços de apoio administrativo conforme os postos a seguir:

-3 (três) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: **AUXILIAR - OPERACIONAL** - CBO: 4110-10, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.
-1 (um) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: **PORTEIRO DE EDIFÍCIOS** - CBO: 5174-15, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.
-1 (um) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços**: MOTORISTA INTERMUNICIPAL** - CBO: 7823 – 05, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.
-1(um)- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: **ELETRICISTA** - CBO: 7156-15, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.
-1(um)-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL** (AUXILIAR OPERACIONAL) - CBO: 5143-10, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.

Considerando a urgência na prestação dos serviços, solicitamos que a proposta seja encaminhada até a ***data limite de 02/07/2021***, devendo conter:

1. Proposta de preços;

2. Planilhas de custos e formação de preços, conforme minutas em anexo, **contendo ainda a descriminação dos custos com uniformes e materiais;**

3. Comprovante do FapWEB, para fins de comprovação do RAT/FAP;

4. Certidões fiscais (união, estado e município);

5. Balanço patrimonial e DRE do último exercício;

6. Certidão negativa de falência;

7. Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a experiência mínima de 01 (um) ano

na prestação de serviços similares;

8. Declaração de Fatos Impeditivos (conforme minuta em anexo);

9. Declaração de que Não Emprega Menor (conforme minuta em anexo);

Por fim, informamos que este e-mail está sendo encaminhado a sua empresa por ela possuir no SICAF linha de fornecimento compatível com "serviços apoio administrativo". Caso sua empresa não possua linha de fornecimento compatível com o objeto aqui se pretende, ou já tenha recebido esta solicitação, solicitamos que desconsidere este e-mail.

Desde já agradecemos a colaboração de sua empresa.

Atenciosamente,

Mário Jorge da Silva Rachman

Diretor de Administração, Planejamento e Finanças
IFPB Cabedelo
Fone: (83) 3248-5403 / 99699-4147 (TIM/Whatsapp)

---

5 anexos

Declaração - Não Menor (1).docx
16K

Declaração - Fatos impeditivos (1) (1).docx
20K

CCT PB000047-2021 - Apoio Administrativo.pdf
225K

Extrato - Aditivo CCT PB000108-2021 - Apoio.pdf
124K

Planilha - Custos dos Profissionais - Campus Cabedelo.xlsx
130K

PLANILHA RESUMO					
Item	Descrição	Quantidade	VIGÊNCIA (MÊS)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: **MOTORISTA - CBO: 7823-05**, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	1	3	R$ 5.920,14	R$ 17.760,42
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: **ELETRICISTA - CBO: 7156-15**, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	1	3	R$ 5.072,51	R$ 15.217,53
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: TÉCNICO **DE MANUTENÇÃO PREDIAL - CBO: 5143-10**, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	1	3	R$ 4.280,56	R$ 12.841,68
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: **AUXILIAR OPERACIONAL - CBO: 4110-10**, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	3	3	R$ 3.047,84	R$ 27.430,56
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: **PORTEIRO - CBO: 5174-15**, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	1	3	R$ 3.086,63	R$ 9.259,89
TOTAL					R$ 82.510,08

Recife/PE, 07 de Julho de 2021.

Mega Service Terceirização de Serviços Ltda.
João Ricardo Pacheco Nogueira
CPF: 008.163.774-60
Diretor Executivo

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.651.527/0001-74 **MATRIZ**		**02/02/2000**

NOME EMPRESARIAL
MEGA SERVICE CONSTRUTORA E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MEGA SERVICE	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
41.20-4-00 - Construção de edifícios
49.24-8-00 - Transporte escolar
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DONA MAGINA PONTUAL	**28**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
51.021-510	**BOA VIAGEM**	**RECIFE**	**PE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JOAONOGUEIRA@MEGASERVICEPE.COM	**(81) 3031-7181**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/07/2021** às **17:15:40** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	03.651.527/0001-74
NOME EMPRESARIAL:	MEGA SERVICE CONSTRUTORA E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI
CAPITAL SOCIAL:	R$400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JOAO RICARDO PACHECO NOGUEIRA
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **08/07/2021** às **18:04** (data e hora de Brasília).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
Campus Cabedelo
Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Camboinha, CEP 58103-772, Cabedelo (PB)
CNPJ: 10.783.898/0010-66 - Telefone: (83) 3248.5400

Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

Levantamento de Mercado - Proposta de Preços _ MEGA SERVICE CONSTRUTORA E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI - 03.651.527/0001-74

Assunto:	Levantamento de Mercado - Proposta de Preços _ MEGA SERVICE CONSTRUTORA E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI - 03.651.527/0001-74
Assinado por:	Elaine Bezerra
Tipo do Documento:	Proposta Comercial
Situação:	Finalizado
Nível de Acesso:	Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência:	Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Elaine Cristina Nepomuceno Bezerra**, **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 09/07/2021 16:46:07.

Este documento foi armazenado no SUAP em 09/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 272353
Código de Autenticação: 356e672b9d

INSTITUTO FEDERAL
Paraíba

Mario Jorge da Silva Rachman <mario.rachman@ifpb.edu.br>

Proposta e planilha ZELO - Emergencial (Parte 1)

ZeloPB Licitacao <zelopblicitacao@gmail.com> 5 de julho de 2021 10:06
Para: mario.rachman@ifpb.edu.br

Bom dia Sr. Mário,

Ao tempo que cumprimentamos enviamos em anexo nossa Proposta para a Dispensa do IFPB – Campus Cabedelo de serviços de apoio administrativo conforme os postos solicitados.

Em anexo segue a documentação.

Enviaremos em mais e-mails, uma vez que os arquivos não suportam em apenas 1 e-mail.

Favor acusar o recebimento.

Atenciosamente,

--
Odimar/Adriana
Setor Comercial
(83) 3341.1068 / 3322.2146.

4 anexos

3 - FapWEB_2021 ZÊLO.pdf
140K

4 - Certidões.pdf
372K

2 - JURIDICA.pdf
8678K

1 - Proposta e Planilhas.pdf
13993K

INSTITUTO FEDERAL
Paraíba

Mario Jorge da Silva Rachman <mario.rachman@ifpb.edu.br>

Proposta e planilha ZELO - Emergencial

ZeloPB Licitacao <zelopblicitacao@gmail.com> 7 de julho de 2021 11:49
Para: mario.rachman@ifpb.edu.br

Bom dia Sr. Mário,

Ao tempo que cumprimentamos informamos que manteremos nossa Proposta enviada anteriormente para a Dispensa do IFPB – Campus Cabedelo de serviços de apoio administrativo conforme os postos solicitados.

Favor acusar o recebimento.

Atenciosamente,

--
Odimar/Adriana
Setor Comercial
(83) 3341.1068 / 3322.2146.

ZÊLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI
Rua Joaquim Gonçalves Ledo, 75 - Centenário - Campina Grande-PB - CEP 58428-195
Fones 83. 3341.1068 - 3322.2146 | zelopb@gmail.com | CNPJ 10.339.944/0001-41

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Cabedelo

PROPOSTA DE PREÇO

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA				
Razão Social:	Zêlo Locação de Mão de Obra Eireli			
CNPJ:	10.339.994/0001-41			
Endereço:	Rua Joaquim Gonçalves Ledo, 75 - Centenário, Cep.: 58.428-195			
Cidade:	Campina Grande	**UF.:**	Paraíba	
Telefone:	(83) 3341-1068	zelopblicitacao@gmail.com		
Representante Legal:	Kamila Maria Gonçalves Farias	**Reg.Geral nº.**	3.237.821 SSP/PB	

IFPB - Campus Cabedelo

Item	Descrição	Quant	Valor Unitário	Vigência (Mês)	Valor Total (90 dias)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: MOTORISTA INTERMUNICIPAL - CBO 7823-05, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	1	R$ 5.417,14	3	R$ 16.251,42
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: ELETRICISTA - CBO 7156-15, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	1	R$ 4.254,40	3	R$ 12.763,20
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO PREDIAL - CBO 5143-10, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	1	R$ 3.597,61	3	R$ 10.792,83
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: AUXILIAR OPERACIONAL - CBO 4110-10, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	3	R$ 2.603,14	3	R$ 23.428,26
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: PORTEIRO DE EDIFÍCIOS - CBO 5174-15, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	1	R$ 2.642,55	3	R$ 7.927,65
VALOR TOTAL PARA 90 DIAS				**R$**	**71.163,36**
(Setenta e um mil, cento e sessenta e três reais e trinta e seis centavos)					

Prazo de Validade da Proposta:	30 (trinta) dias.
Prazo de Vigência do Contrato:	90 (noventa) dias.

CUSTOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
Encargos Sociais e Trabalhistas, Tributos, Custos Operacionais e Lucro.

INDICAÇÃO DOS SINDICATOS, ACORDOS, CONVENÇÕES OU DISSÍDIOS COLETIVOS DE TRABALHO
CCT PB 000047/2021

PRODUTIVIDADE
Não se aplica

QUANTIDADE DE PESSOAL
7 (sete)

RELAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
Não se aplica

OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES		
BANCO: Sicoob	**AGÊNCIA:** 4480	**C/CORRENTE:** 2909-2

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

Campina Grande/PB, 05 de Julho de 2021.

ZÊLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI
CNPJ: 10.339.944/0001-41

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.339.944/0001-41 **MATRIZ**		**12/09/2008**

NOME EMPRESARIAL
ZELO LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ZELO SERVICOS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
52.12-5-00 - Carga e descarga
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAQUIM GONCALVES LEDO	**75**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.428-195	**CENTENARIO**	**CAMPINA GRANDE**	**PB**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ZELOPB@GMAIL.COM	**(83) 3341-1068**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/09/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/07/2021** às **17:11:14** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	10.339.944/0001-41
NOME EMPRESARIAL:	ZELO LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI
CAPITAL SOCIAL:	R$595.000,00 (Quinhentos e noventa e cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	BRUNO GONCALVES COSTA
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **08/07/2021** às **18:06** (data e hora de Brasília).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
Campus Cabedelo
Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Camboinha, CEP 58103-772, Cabedelo (PB)
CNPJ: 10.783.898/0010-66 - Telefone: (83) 3248.5400

Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

Levantamento de Mercado - Proposta de Preços _ ZELO LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI - 10.339.944/0001-41

Assunto:	Levantamento de Mercado - Proposta de Preços _ ZELO LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI - 10.339.944/0001-41
Assinado por:	Elaine Bezerra
Tipo do Documento:	Proposta Comercial
Situação:	Finalizado
Nível de Acesso:	Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência:	Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Elaine Cristina Nepomuceno Bezerra**, **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 09/07/2021 16:49:04.

Este documento foi armazenado no SUAP em 09/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 272359
Código de Autenticação: e9fa597633

INSTITUTO FEDERAL
Paraíba

DECLARAÇÃODECOMPOSIÇÃODECUSTOSVISANDOAFORMAÇÃO DO PREÇO DEREFERÊNCIA

Descrição resumida do objeto:

( ) MaterialdeConsumo ( ) Permanente (x) Serviço ( ) Obra de Engenharia

Forma de obtenção da pesquisa

( )	I - Painel de Preços disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br CódigoUASG:_____NºdoPregão:_____Nºdoitem:_____VigênciaATA :_____
( )	II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços
( )	III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou dedomínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou
(x)	IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciemem mais de 180 (cento e oitenta) dias.

ORÇAMENTO01:

CNPJ	02.567.270/0001-04
NOME EMPRESA	CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAO DE OBRA - EIRELI
ENDEREÇO, TEL, EMAIL	(84) 2226-7276- clarearserv@uol.com.br
LOCAL E DATA DO ORÇAMENTO	Mossoró/RN - 07.07.2021
NOME FUNCIONARIO	MESSIAS JUNIOR
COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO – ITEM 01: .....R$5.386,62 VALOR UNITÁRIO – ITEM 02: .....R$ 4.226,80 VALOR UNITÁRIO – ITEM 03: .....R$ 3.578,88 VALOR UNITÁRIO – ITEM 04: .....R$ 2.582,13 VALOR UNITÁRIO – ITEM 05: .....R$ 2.620,02 VALOR DIÁRIAS* .....R$ 1.050,00 **VALOR TOTAL:.....R$71.726,13**

DANIEL N. MOURA
MAT. SIAPE: 2312511

INSTITUTO FEDERAL
Paraíba

ORÇAMENTO02:

CNPJ	18.072.865/0001-29
NOME EMPRESA	QUALYSERV Terceirização de Serviços LTDA-EPP
ENDEREÇO, TEL, EMAIL	84. 2010-2729 | cfm.servicos@gmail.com
LOCAL E DATA DO ORÇAMENTO	Natal/RN
NOME FUNCIONÁRIO	Suzan Karen P. Andrade
COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO – ITEM 01: .....R$ 5.653,37 VALOR UNITÁRIO – ITEM 02: .....R$ 4.560,81 VALOR UNITÁRIO – ITEM 03: .....R$ 3.887,27 VALOR UNITÁRIO – ITEM 04: .....R$2.732,08 VALOR UNITÁRIO – ITEM 05: .....R$ 2.771,63 VALOR DIÁRIAS* .....R$ 1.050,00 **VALOR TOTAL:.....R$ 76.257,96**

ORÇAMENTO 03:

CNPJ	03.651.527/0001-74
NOME EMPRESA	MEGA SERVICE CONSTRUTORA E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI
ENDEREÇO, TEL, EMAIL	comercial@megaservicepe.com
LOCAL E DATA DO ORÇAMENTO	Recife/PE – 07.07.2021
NOME FUNCIONÁRIO	João Ricardo Pocheco Nogueira
COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO – ITEM 01: .....R$ 5.920,14 VALOR UNITÁRIO – ITEM 02: .....R$ 5.072,51 VALOR UNITÁRIO – ITEM 03: .....R$ 4.280,56 VALOR UNITÁRIO – ITEM 04: .....R$ 3.047,84 VALOR UNITÁRIO – ITEM 05: .....R$ 3.086,63 VALOR DIÁRIAS* .....R$ 1.050,00 **VALOR TOTAL:.....R$ 83.560,08**

ORÇAMENTO 04:

CNPJ	10.339.944/0001-41
NOME EMPRESA	ZELO LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI
ENDEREÇO, TEL, EMAIL	(83) 3341.1068 / 3322.2146. - zelopblicitacao@gmail.com
LOCAL E DATA DO ORÇAMENTO	Campina Grande/PB – 07.07.2021

ANEL N. MOURA
MAT. SIAPE: 2312511

INSTITUTO FEDERAL
Paraíba

NOME FUNCIONÁRIO	Odimar/Adriana
COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO – ITEM 01: .....R$ 5.417,14 VALOR UNITÁRIO – ITEM 02: .....R$ 4.254,40 VALOR UNITÁRIO – ITEM 03: .....R$ 3.597,61 VALOR UNITÁRIO – ITEM 04: .....R$ 2.603,14 VALOR UNITÁRIO – ITEM 05: .....R$ 2.642,55 VALOR DIÁRIAS* .....R$ 1.050,00 **VALOR TOTAL:.....R$ 72.213,36**

*Valor Diárias atende a Convenção Coletiva de Trabalho - CCT n.° PB 000047/2021.
http://www.febrac.org.br/v1/images/CCTS/PB000047.2021.pdf Acesso em 08 de jul de 2021

Justificativa da não utilização do Portal de Compras Governamentais ou de Contratações similares de outros entes públicos em pelo menos um dos orçamentos:

A realização da pesquisa de preços com fornecedores locais para obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública, sendo utilizado o parâmetro disposto no artigo 5º, inciso IV, da Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.° 73/2020. Ressalta-se que não foram considerados os parâmetros I, II e III do mesmo instrumento normativo, tendo em vista a especificidade do serviço a ser contratado, o qual importa a execução de serviços in loco que trazem à prestação custos operacionais e logísticos de difícil comparativo. Cumpre ressaltar que a partir de Julho de 2020 o Campus Cabedelo teve o seu perfil de Comprasvinculado ao Campus João Pessoa, perdendo autonomia de atuar como UASG para processos deaquisições e contratações. Considerando a brevidade desta alteração organizacional, a pesquisade preço realizada com fornecedores locais vem a dar maior celeridade ao processo para que omesmo possa ser finalizado antes do prazo supracitado.

DECLARO A VERACIDADE DOS DOCUMENTOS E ORÇAMENTOS APRESENTADOS

SERVIDOR RESPONSÁVEL: Daniel Nascimento de Moura
MATRÍCULA SIAPE: 2312511
FUNÇÃO:Coordenador de Manutenção, Segurança eTransporte – COMAST (SUBSTITUTO)

Cabedelo, 09 dejulhode2021.

Assinatura
MAT. SIAPE: 2312511

Cópia de documento digital impresso por THAYSSA DANIELA (2312466) em 08/09/2021 11:27.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
Campus Cabedelo
Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Camboinha, CEP 58103-772, Cabedelo (PB)
CNPJ: 10.783.898/0010-66 - Telefone: (83) 3248.5400

Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

Declaração composição de custos

Assunto: Declaração composição de custos
Assinado por: Elaine Bezerra
Tipo do Documento: Declaração
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Elaine Cristina Nepomuceno Bezerra**, **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 09/07/2021 17:04:08.

Este documento foi armazenado no SUAP em 09/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 272370
Código de Autenticação: 6e5d550067

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Cabedelo

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS ESTIMADOS

Processo nº 23170.002214.2021-05

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	PREÇOS UNITÁRIOS	FONTES PESQUISADAS	Nº. de Cotações	TRATAMENTO ESTATÍSTICO							
							Amplitude total	Desvio padrão	Coeficiente de variação	Média	Mediana	Preço de referência	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO Posto de serviços: MOTORISTA INTERMUNICIPAL - CBO: 7823 – 05, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	UND	1	**R$ 5.386,62**	CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAO DE OBRA - EIRELI 02.567.270/ 0001-04	4	R$ 533,52	R$ 247,78	4,43%	R$ 5.594,32	R$ 5.535,26	MÉDIA	R$ 5.594,32	R$ 5.594,32
				R$ 5.653,37	QUALYSERV - TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI - 18.072.865/ 0001-29									
				R$ 5.920,14	MEGA SERVICE CONSTRUTORA E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI - 03.651.527/ 0001-74									
				R$ 5.417,14	ZELO LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI - 10.339.944/ 0001-41									
													VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM	R$ 5.594,32
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO Posto de serviços: ELETRICISTA - CBO: 7156-15, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	UND	1	**R$ 4.226,80**	CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAO DE OBRA - EIRELI 02.567.270/ 0001-04	4	R$ 845,71	R$ 392,91	8,68%	R$ 4.528,63	R$ 4.407,61	MÉDIA	R$ 4.528,63	R$ 4.528,63
				R$ 4.560,81	QUALYSERV - TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI - 18.072.865/ 0001-29									
				R$ 5.072,51	MEGA SERVICE CONSTRUTORA E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI - 03.651.527/ 0001-74									
				R$ 4.254,40	ZELO LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI - 10.339.944/ 0001-41									
													VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM	R$ 4.528,63
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO Posto de serviços: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO PREDIAL (AUXILIAR OPERACIONAL) - CBO: 5143-10, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	UND	1	**R$ 3.578,88**	CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAO	4	R$ 701,68	R$ 328,23	8,56%	R$ 3.836,08	R$ 3.742,44	MÉDIA	R$ 3.836,08	R$ 3.836,08
				R$ 3.887,27	QUALYSERV - TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI - 18.072.865/ 0001-29									
				R$ 4.280,56	MEGA SERVICE CONSTRUTORA E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI - 03.651.527/ 0001-74									
				R$ 3.597,61	ZELO LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI - 10.339.944/ 0001-41									
													VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM	R$ 3.836,08
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO Posto de serviços: AUXILIAR OPERACIONAL - CBO: 4110-10, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	UND	3	**R$ 2.582,13**	CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAO	4	R$ 465,71	R$ 214,84	7,84%	R$ 2.741,30	R$ 2.667,61	MÉDIA	R$ 2.741,30	R$ 8.223,90
				R$ 2.732,08	QUALYSERV - TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI - 18.072.865/ 0001-29									
				R$ 3.047,84	MEGA SERVICE CONSTRUTORA E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI - 03.651.527/ 0001-74									
				R$ 2.603,14	ZELO LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI - 10.339.944/ 0001-41									
													VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM	R$ 8.223,90
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO Posto de serviços: PORTEIRO DE EDIFÍCIOS - CBO: 5174-15, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	UND	1	**R$ 2.620,02**	CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAO	4	R$ 466,61	R$ 214,92	7,73%	R$ 2.780,21	R$ 2.707,09	MÉDIA	R$ 2.780,21	R$ 2.780,21
				R$ 2.771,63	QUALYSERV - TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI - 18.072.865/ 0001-29									
				R$ 3.086,63	MEGA SERVICE CONSTRUTORA E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI - 03.651.527/ 0001-74									
				R$ 2.642,55	ZELO LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI - 10.339.944/ 0001-41									
													VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM	R$ 2.780,21
6	PAGAMENTO DE DIÁRIA **COM** PERNOITE, DESTINADO AO POSTO DE MOTORISTA INTERMUNICIPAL	UND	12	R$ 70,00	CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAO DE OBRA - EIRELI 02.567.270/ 0001-04	0	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%	R$ 70,00	R$ 70,00	MÉDIA	R$ 70,00	R$ 840,00
				R$ 70,00	QUALYSERV - TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI - 18.072.865/ 0001-29									
				R$ 70,00	MEGA SERVICE CONSTRUTORA E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI - 03.651.527/ 0001-74									
				R$ 70,00	ZELO LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI - 10.339.944/ 0001-41									
													VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM	R$ 840,00
7	PAGAMENTO DE DIÁRIA **SEM** PERNOITE, DESTINADO AO POSTO DE MOTORISTA INTERMUNICIPAL	UND	6	R$ 35,00	CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAO	0	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%	R$ 35,00	R$ 35,00	MÉDIA	R$ 35,00	R$ 210,00
				R$ 35,00	QUALYSERV - TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI - 18.072.865/ 0001-29									
				R$ 35,00	MEGA SERVICE CONSTRUTORA E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI - 03.651.527/ 0001-74									
				R$ 35,00	ZELO LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI - 10.339.944/ 0001-41									
													VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM	R$ 210,00

VALOR TOTAL ESTIMADO (PERÍODO DE 03 MESES + VALOR DIÁRIAS)	R$ 75.939,42
MENOR VALOR OBTIDO (PROPOSTA + VALOR DIÁRIAS)	R$ 71.726,13

* Para os itens 6 e 7, valor das diárias (COM e SEM pernoite), atende a Convenção Coletiva de Trabalho - CCT n.º PB 000047/ 2021.
http:/ / www.febrac.org.br/ v1/ images/ CCTS/ PB000047.2021.pdf

Cabedelo/PB, 09 de julho de 2021.

MAT. SIAPE: 2312511

Daniel Nascimento de Moura
Coordenador de Manutenção, Segurança e Transporte (SUBSTITUTO)

Cópia de documento digital impresso por THAYSSA DANIELA (2312466) em 08/09/2021 11:27.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
Campus Cabedelo
Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Camboinha, CEP 58103-772, Cabedelo (PB)
CNPJ: 10.783.898/0010-66 - Telefone: (83) 3248.5400

Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

Planilha Estimativa de Preços Unitários e Totais

Assunto:	Planilha Estimativa de Preços Unitários e Totais
Assinado por:	Elaine Bezerra
Tipo do Documento:	Planilha
Situação:	Finalizado
Nível de Acesso:	Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência:	Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Elaine Cristina Nepomuceno Bezerra**, **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 09/07/2021 17:10:13.

Este documento foi armazenado no SUAP em 09/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 272377
Código de Autenticação: 78413c8273

DESPACHO 1/2021 - CCL/DAPF/DG/CB/REITORIA/IFPB

Em 9 de julho de 2021.

Processo Eletrônico n.° 23170.002214.2021-05

Da: Coordenação de Compras e Licitações – IFPB - CB

À: Coordenação de Planejamento e Orçamento – IFPB – CB

Senhor Coordenador,

1. Vimos por meio deste, encaminhar o presente processo para fins de disponibilização de créditos orçamentários no valor de **R$ 71.726,13 (Setenta e um mil, setecentos e vinte e seis reais e treze centavos)**, referente ao processo que trata da contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua e com a dedicação exclusiva de mão de obra, de serviços de apoio administrativo - visando atender às necessidades institucionais, conforme disposições embarcados nos autos do processo em epígrafe.

2. No ensejo, solicitamos que após a disponibilização orçamentária, o processo seja devolvido a esta Coordenação, para as devidas providências.

3. Antecipadamente, agradeço a atenção dispensada, ao tempo em que renovo meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

ELAINE CRISTINA NEPOMUCENO BEZERRA

Coordenação de Compras e Licitações (Substituta)

IFPB - Campus Cabedelo

Documento assinado eletronicamente por:

- **Elaine Cristina Nepomuceno Bezerra**, **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 09/07/2021 17:15:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/07/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 204326
Código de Autenticação: 6de5590491

NOSSA MISSÃO: Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

VALORES E PRINCÍPIOS: Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.

INSTITUTO FEDERAL
Paraíba

Despacho:

Encaminhado para providências.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Elaine Cristina Nepomuceno Bezerra, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, CCL-CB, em 09/07/2021 17:22:07.

__ SIAFI2021-DOCUMENTO-CONSULTA-CONND (CONSULTA NOTA DE DOTACAO)_____

12/07/21 09:18 DETAORC USUARIO : RENATO

DATA EMISSAO : 12Jul21 ESPECIE: 1 NUMERO : 2021ND000055

UG/GESTAO EMITENTE : 158474/26417 - IFPB - CAMPUS CABEDELO

ESFERA : 1 PTRES : 170939 FONTE: 8100 GRUPO DESP.: 33

INSTRUMENTO LEGAL : 0 NUMERO: DATA : 12Jul21 IDOC : 9999

OBSERVACAO TAXA CAMBIAL:

DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO REFERENTE AO PROCESSO QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.

PROCESSO: 23170.002214.2021-05

R/A	DET.FONTE	ND	SUBITEM	UGR	PI	V A L O R
R	000000	9000				71.726,13
A	000000	9037			L0000P0100N	71.726,13

LANCADO POR : 01220795151 - RENATO UG : 158474 12Jul21 09:15

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
Campus Cabedelo
Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Camboinha, CEP 58103-772, Cabedelo (PB)
CNPJ: 10.783.898/0010-66 - Telefone: (83) 3248.5400

Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Assunto: DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Assinado por: Renato Arcurio
Tipo do Documento: Anexo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Renato Arcurio Milagre**, **COORDENADOR - FG2 - COPLAN-CB**, em 12/07/2021 09:21:27.

Este documento foi armazenado no SUAP em 12/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 273123
Código de Autenticação: 8fa7930285

INSTITUTO FEDERAL
Paraíba

Despacho:

Solicitação atendida. Segue processo para continuidade dos trâmites administrativos.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Renato Arcurio Milagre, COORDENADOR - FG2 - COPLAN-CB, COPLAN-CB, em 12/07/2021 09:23:29.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA,** inscrito no CNPJ n°**10.783.898/0001-75**, sediado na Av. Almirante Barroso, nº 1077, Torre, nesta cidade de João Pessoa/PB, atesta para os devidos fins que se fizeram necessário que a empresa **CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 02.567.270/0001-04, situada a Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 844-A– Cidade Alta, Natal/RN, vem prestando os **Serviços de locação de mão de obra especializada, tudo conforme com as clausulas pactuadas no contrato n° 111/2016, que teve inicio em 04/09/2016 até a presente data.**

CATEGORIA PROFISSIONAL	Qtde
TELEFONISTA	5
RECEPCIONISTA	14
PORTEIRO 12X36	10
COPEIRO	5
Total	**34**

Atestamos ainda, que tais atividades são realizadas satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

João Pessoa, 03 de janeiro de 2019

Fiscal do contrato

José Carlos Gomes de Lima
Coord. de Segurança, Transporte e Serviços Gerais
Reitoria - IFPB
Mat.: 1049610

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA.

CONTRATO Nº 111/2016

Processo nº 23381.004426.2016-76

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 111/2016**, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – REITORIA E A EMPRESA **CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI**, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, doravante denominada apenas Reitoria, inscrita no CNPJ sob nº **10.783.898/0001-75**, situada na Av. Almirante Barroso, 1077, Torre – João Pessoa – CEP: 58013-120 – João Pessoa/PB, representada pelo Reitor CÍCERO NICACIO DO NASCIMENTO LOPES, e do outro lado **CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA EIRELI**, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o **n°02.567.270/0001-04**, estabelecida na Rua São José, 1602 – Sala 109, Lagoa Seca – Natal/RN, neste ato designada **CONTRATADA**, representada por **JONAS ALVES DA SILVA**, CPF/MF n°938.755.334-53 e carteira de identidade n°13.80.207 SSP/RN, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS**, resultante do Pregão Eletrônico (Convencional) nº **23/2016**, daqui por diante, denominada simplesmente **Contratada**, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria ao qual se aplicam o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, e em conformidade com o constante no processo nº 23381.004426.2016-76, nos termos das Leis nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº 8.666 de 21 de junho de 1993, dos Decretos n° 2.271 de 07 de Julho de 1997, nº 3.722 de 09 de janeiro de 2001 com as alterações impostas pelo Decreto nº 4.485 de 25 de novembro de 2002, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa MARE nº 02 de 11/10/2010, Instrução Normativa MPOG/SLTI n° 02 de 30/04/2008 e suas alterações, Instruções Normativas MPOG/SLTI nº 02 de 16/09/2009, nº 03 de 15/10/2009, nº 04 de 11/11/2009, nº 05 de 17/12/2009 e nº 01 de 19/01/2010, além do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais disposições legais pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico supracitado e seus Anexos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para a prestação de Serviços Terceirizados de Apoio Administrativo (Telefonista, Recepcionista, Copeiro e Porteiro), nas especificações e quantidades estimadas para o período, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme piso salarial definido pelo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria, para atender as necessidades da Reitoria do IFPB.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL UNITÁRIO POR POSTO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
...	01	TELEFONISTA (36h semanais)	MESES	12	R$ 2.090,00	05	R$ 125.400,00
	02	RECEPCIONISTA (44h semanais)	MESES	12	R$ 2.119,25	10	R$ 254.310,00
	03	PORTEIRO (12 x 36) – 2 (dois) profissionais em escala 12 x 36h por Posto.	MESES	12	R$ 4.427,00	05	R$ 265.620,00
	04	COPEIRO (44h semanais)	MESES	12	R$ 2.084,00	05	125.040,00
VALOR TOTAL DO GRUPO							R$ 770.370,00

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação é decorrente do Edital de Licitação, Pregão Eletrônico Nº **23/2016**.

2.2 Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, o Termo de Referência e demais anexos do Edital, bem como a Proposta da Contratada, datada de 06/10/2016, seus anexos e demais elementos constantes do referido processo.

2.3 Incumbirá à Contratada providenciar o início dos trabalhos após 10 (dez) dias corridos após a assinatura desse contrato no endereço constante no Termo de Referência - Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O Contrato vigorará a partir da data da assinatura, feita pelas partes, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos ou não, conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666 de 1993.

3.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual:

3.2.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.2.2 A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

3.2.3 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

3.2.4 A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

3.2.5 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3.4 O início da efetiva prestação de serviços e pagamento será a partir de --/--/2016, mediante Autorização de Execução.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE

4.1 O presente contrato só terá validade depois de aprovado pelo Reitor do IFPB.

CLÁUSULA QUINTA - DA EFICÁCIA

5.1 O presente contrato só terá eficácia depois de publicado o seu extrato no Diário Oficial da União.

5.2 Incumbirá à Contratante providenciar, a suas expensas, a publicação, no Diário Oficial da União, do extrato do contrato e de eventual termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 O preço mensal da prestação dos serviços será de **R$ 64.197,50** (sessenta e quatro mil cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos);

6.2 O valor global do contrato, **para 12 (doze) meses** é de **R$ 770.370,00** (setecentos e setenta mil trezentos e setenta reais);

6.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, insumos direto, lucro, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REPACTUAÇÃO

7-1 – Da repactuação e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158138/26417
Fonte: 0112
Programa de Trabalho: 108844
Elemento de Despesa: 339037
PI:L20RLP01SAN
Empenho: 2016NE800453

8.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R$ 38.518,5**0 (trinta e oito mil quinhentos e dezoito reais e cinquenta centavos), na modalidade de Seguro Garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

9.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

9.3 No caso de prorrogação de contrato, a empresa deverá apresentar uma nova garantia de execução nos moldes da primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

10.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Edital e Termo de Referência, anexo I, do mesmo.

10.2 A execução do serviço de Fiscalização do Contrato, recairá sobre a responsabilidade do servidor do quadro do IFPB, Sr (a) Fabrício Alves Borba, matricula SIAPE 1050735, cargo Auxiliar em Administração, lotado no Pró-Reitoria de Administração e Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I, do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PAGAMENTO

13.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.1 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.2 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1 É vedado à CONTRATADA:

15.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
16.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONTA CORRENTE VINCULADA PARA QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

17.1 As provisões realizadas pela contratante para o pagamento dos encargos trabalhistas, em relação à mão de obra da contratada, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositados em conta vinculada aberta, em nome da contratada, no Banco -------, Agência ----, sob o número ----------, bloqueada para movimentação, observadas as condições e os percentuais previstos no Termo de Referência – Anexo I

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a **Lei nº 8.666 de 1993**, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento e considerar-se-ão dias consecutivos, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal no IFPB.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de João Pessoa - Justiça Federal.

21.2 E, por estarem às partes, assim justas e contratadas, o presente Contrato foi lido e achado conforme na presença das testemunhas abaixo assinadas e firmado em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

João Pessoa, 04 de novembro de 2016.

CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES
Reitor – IFPB
Contratante

JONAS ALVES DA SILVA
Representante – CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA EIRELI
Contratada

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
Campus Cabedelo
Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Camboinha, CEP 58103-772, Cabedelo (PB)
CNPJ: 10.783.898/0010-66 - Telefone: (83) 3248.5400

Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

Proposta Comercial - Fornecedor: CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAO DE OBRA - EIRELI 02.567.270/0001-04. _ Atestado de capacidade técnica IFPB.

Assunto:	Proposta Comercial - Fornecedor: CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAO DE OBRA - EIRELI 02.567.270/0001-04. _ Atestado de capacidade técnica IFPB.
Assinado por:	Elaine Bezerra
Tipo do Documento:	Atestado
Situação:	Finalizado
Nível de Acesso:	Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência:	Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Elaine Cristina Nepomuceno Bezerra**, **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 14/07/2021 11:40:50.

Este documento foi armazenado no SUAP em 14/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 275816
Código de Autenticação: 9dc2dc7d6e

UFPB

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA,** inscrito no CNPJ n° **24.098.477/0001-10**, sediado na Cidade Universitária, S/N, nesta cidade de João Pessoa/PB, atesta para os devidos fins que se fizeram necessário que a empresa **CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 02.567.270/0001-04, situada a Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 844-A – Cidade Alta, Natal/RN, vem prestando os **Serviços de locação de mão de obra especializada nos diversos cargos da manutenção, tudo conforme as cláusulas pactuadas no contrato n° 001/2018, que teve inicio em 21/05/2018 até a presente data.**

CATEGORIA PROFISSIONAL	Qtdd
AJUDANTE DE ENCANADOR	4
AJUD. DE ENC. PARA INST. E MAN. EM ESGOTOS – 40% INSALUBRIDADE	2
ALMOXARIFE	5
CARPINTEIRO	6
DEDETIZADOR – 20% INSALUBRIDADE	3
ELETRICISTA – 30% PERICULOSIDADE	25
ENCANADOR	7
ENCANADOR PARA INSTALAÇÃO E MAN. EM ESGOTOS – 40% INSALUBRIDADE	3
ENCARREGADO	5
GESSEIRO	1
JARDINEIRO	14
MARCENEIRO – 20% INSALUBRIDADE	5
OPERADOR DE MOTOSERRA	2
PEDREIRO	17
PINTOR DE OBRAS	17
PISCINEIRO	3
SERVENTE DE OBRAS	16
TELHADOR	5
VIDRACEIRO	1
AJUDANTE DE ELETRICISTA	1
PEDREIRO DE REFORMA E MANUTENÇÃO EM ESGOTO	2
SERVENTE DE OBRAS EM REFORMA E MANUTENÇÃO EM ESGOTO	2
Total	**146**

Atestamos ainda, que tais atividades são realizadas satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

João Pessoa, 03 de janeiro de 2019

Anderson Karlo F. Vieira
Engenheiro Civil - UFPB
CREA 160193440-8
Mat. SIAPE 2062485

Fiscal do Contrato

TERMO DE CONTRATO UFPB/PU Nº 001/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB E A EMPRESA CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAO DE OBRA - EIRELI - ME, CNPJ Nº 02.567.270/0001-04, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS EM DIVERSOS CARGOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB**, Instituição de Ensino, Pesquisa e Extensão estabelecida no Edifício da Reitoria, Campus I, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 24.098.477/0001-10, neste ato representada pela Reitora, Prof.ª Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA – EIRELI - ME, CNPJ Nº 02.567.270/0001-04**, sediada na Av. Prudente de Morais, Nº 5220, Lagoa Nova – Natal/RN, CEP: 59.056-200, Fone: (84) 2010-0032, e-mail: clarearserv@uol.com.br / clarear.jp@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. Jonas Alves da Silva,** portador da carteira de identificação Nº 001.380.207 SSP/RN e CPF nº 938.755.334-53, RESOLVEM celebrar por força do presente instrumento de Contrato, oriundo do Processo Nº **23074.021994/2016-13**, referente ao **Pregão Eletrônico UFPB/PU Nº 002/2016**, de acordo com as cláusulas e condições a seguintes que mutuamente se obrigam:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTEÚDO

1.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição, e terão plena validade, salvo naquilo que tenha sido modificado por este instrumento, caso em que este passa a prevalecer, os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes, e referentes ao **Pregão Eletrônico UFPB/PU Nº 002/2016** com a seguinte hierarquia de valores:

- Edital de Licitação e seus anexos;
- Planilha Orçamentária;
- Normas, Especificações e Métodos da ABNT;
- Proposta do Licitante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO

2.1. O presente Contrato rege-se pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/2002, bem como a Lei complementar 123/2006, regulamentada pelo Decreto Nº 6.204/07, Decreto 7.892/2013 Instrução Normativa Nº 2 de 30/04/2008 da SLTI/MPOG, Instrução Normativa Nº 6 de 23/12/2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Compõe-se o Objeto do presente Instrumento **a prestação de serviços contínuos, em diversos cargos de manutenção e conservação da Universidade Federal da Paraíba, nos seus diversos Campi, com dedicação exclusiva de mão de obra.**

3.2. Objeto da contratação:

CAMPUS I					
Item	Cargo	Adicional	Quant.	Valor Unit. Por Posto	Valor Total Mensal
2	Ajudante de Encanador	-	3	R$ 2.175,25	R$ 6.525,75
3	Ajudante de Encanador para instalação e manutenção em esgoto	Insalubridade (40%)	1	R$ 2.897,00	R$ 2.897,00
4	Almoxarife	-	5	R$ 2.148,50	R$ 10.742,50
5	Carpinteiro	-	4	R$ 2.304,50	R$ 9.218,00
6	Dedetizador	Insalubridade (20%)	2	R$ 2.487,50	R$ 4.975,00
7	Eletricista	Periculosidade (30%)	16	R$ 2.824,25	R$ 45.188,00
8	Encanador	-	5	R$ 2.278,25	R$ 11.391,25
9	Encanador para instalação e manutenção em esgoto	Insalubridade (40%)	1	R$ 3.042,25	R$ 3.042,25
10	Encarregado	-	2	R$ 2.451,25	R$ 4.902,50
11	Gesseiro	-	1	R$ 2.243,50	R$ 2.243,50
12	Jardineiro	-	7	R$ 2.221,75	R$ 15.552,25
13	Marceneiro	Insalubridade (20%)	3	R$ 2.678,25	R$ 8.034,75
14	Operador de motosserra	-	2	R$ 2.148,50	R$ 4.297,00
15	Pedreiro	-	8	R$ 2.270,50	R$ 18.164,00
17	Pintor de Obras	-	10	R$ 2.220,25	R$ 22.202,50

18	Piscineiro	-	2	R$ 2.148,50	R$ 4.297,00
19	Servente de Obras	-	8	R$ 2.113,00	R$ 16.904,00
21	Telhador	-	5	R$ 2.113,00	R$ 10.565,00
22	Vidraceiro	-	1	R$ 2.223,00	R$ 2.223,00
TOTAL CAMPUS I			**86**		**R$ 203.365,25**

CAMPUS II					
Item	**Cargo**	**Adicional**	**Quant.**	**Valor Unit. Por Posto**	**Valor Total Mensal**
1	Ajudante de Eletricista	Periculosidade (30%)	1	R$ 2.575,50	R$ 2.575,50
3	Ajudante de Encanador para instalação e manutenção em esgoto	Insalubridade (40%)	1	R$ 2.783,00	R$ 2.783,00
5	Carpinteiro	-	1	R$ 2.195,00	R$ 2.195,00
7	Eletricista	Periculosidade (30%)	2	R$ 2.713,75	R$ 5.427,50
9	Encanador para instalação e manutenção em esgoto	Insalubridade (40%)	1	R$ 2.931,75	R$ 2.931,75
10	Encarregado	-	1	R$ 2.348,50	R$ 2.348,50
12	Jardineiro	-	2	R$ 2.109,00	R$ 4.218,00
13	Marceneiro	Insalubridade (20%)	1	R$ 2.577,25	R$ 2.577,25
14	Pedreiro	-	4	R$ 2.160,00	R$ 8.640,00
15	Pedreiro - Reforma e manutenção em esgoto	Insalubridade (40%)	1	R$ 2.924,00	R$ 2.924,00
16	Pintor de Obras		3	R$ 2.109,75	R$ 6.329,25
18	Servente de Obras	-	4	R$ 1.999,00	R$ 7.996,00
19	Servente de Obras - Reforma e manutenção em esgoto	Insalubridade (40%)	1	R$ 2.720,50	R$ 2.720,50
TOTAL CAMPUS II			**23**		**R$ 53.666,25**

CAMPUS III					
Item	**Cargo**	**Adicional**	**Quant.**	**Valor Unit. Por Posto**	**Valor Total Mensal**
2	Ajudante de Encanador	-	1	R$ 2.061,25	R$ 2.061,25
5	Carpinteiro	-	1	R$ 2.195,00	R$ 2.195,00
7	Eletricista	Periculosidade (30%)	4	R$ 2.713,75	R$ 10.855,00
8	Encanador	-	2	R$ 2.167,75	R$ 4.335,50
10	Encarregado	-	1	R$ 2.348,50	R$ 2.348,50
12	Jardineiro	-	4	R$ 2.109,00	R$ 8.436,00
14	Pedreiro	-	4	R$ 2.160,00	R$ 8.640,00
16	Pintor de Obras	-	3	R$ 2.109,75	R$ 6.329,25
17	Piscineiro	-	1	R$ 2.035,75	R$ 2.035,75

18	Servente de Obras	-	4	R$ 1.999,00	R$ 7.996,00
TOTAL CAMPUS III			**25**		**R$ 55.232,25**

CAMPUS IV					
Item	**Cargo**	**Adicional**	**Quant.**	**Valor Unit. Por Posto**	**Valor Total Mensal**
6	Dedetizador	Insalubridade (20%)	1	R$ 2.373,50	R$ 2.373,50
7	Eletricista	Periculosidade (30%)	3	R$ 2.713,75	R$ 8.141,25
9	Encanador para instalação e manutenção em esgoto	Insalubridade (40%)	1	R$ 2.931,75	R$ 2.931,75
10	Encarregado	-	1	R$ 2.348,50	R$ 2.348,50
12	Jardineiro	-	1	R$ 2.109,00	R$ 2.109,00
13	Marceneiro	Insalubridade (20%)	1	R$ 2.577,25	R$ 2.577,25
14	Pedreiro	-	1	R$ 2.160,00	R$ 2.160,00
15	Pedreiro - Reforma e manutenção em esgoto	Insalubridade (40%)	1	R$ 2.924,00	R$ 2.924,00
16	Pintor de Obras	-	1	R$ 2.109,75	R$ 2.109,75
18	Servente de Obras - Reforma e manutenção em esgoto	Insalubridade (40%)	1	R$ 2.720,50	R$ 2.720,50
TOTAL CAMPUS IV			**12**		**R$ 30.395,50**

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da CONTRATADA:

4.1.1. Iniciar os serviços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela empresa Contratada, emitida pela Divisão da Prefeitura Universitária correspondente ao Objeto;

4.1.2. Executar os serviços constantes na CLÁUSULA TERCEIRA de acordo com Planilhas, Especificações Técnicas e Projetos Executivos fornecidos pela Prefeitura Universitária, responsabilizando-se pela qualidade e segurança dos serviços executados, bem como pela qualidade dos materiais fornecidos e da mão-de-obra empregada, diligenciando no sentido de serem conduzidos os trabalhos de acordo com as melhores práticas aplicáveis e dentro do prazo previsto;

4.1.3. Iniciar os serviços a partir de todos os dados básicos necessários, fornecidos pela Prefeitura Universitária, para implantação do Serviço;

4.1.4. Refazer, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, danos, falhas e quaisquer outras irregularidades ocorridas durante a execução dos trabalhos, provenientes de negligência, má execução dos serviços ou emprego de material ou mão-de-obra de qualidade

inferior, dentro do prazo estabelecido no Contrato, independentemente das penalidades cabíveis;

4.1.5. Acatar as instruções do Fiscal, designado pela Divisão da Prefeitura Universitária correspondente ao Objeto, decorrentes do controle de qualidade e de execução dos Contratos;

4.1.6. Adquirir e manter permanentemente no Serviço, um livro de ocorrência, rubricado pela Fiscalização e pelo Responsável Técnico da CONTRATADA, onde serão anotadas todas as ocorrências que mereçam registro, e que será entregue à Prefeitura Universitária, no ato da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Serviço;

4.1.7. Comunicar, sempre por escrito, qualquer assunto relacionado com a fiscalização, condução e execução do Serviço, registrando sempre no livro de ocorrências;

4.1.8. Manter à frente dos serviços, até a conclusão dos Serviços, Profissional de nível superior devidamente habilitado para o acompanhamento do objeto licitado, de comprovada competência, bem como pessoal técnico compatível com os serviços;

4.1.9. Permitir e facilitar à Fiscalização, a inspeção do local dos Serviços devendo prestar a esta, todas as informações e esclarecimentos solicitados;

4.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, durante toda a vigência do contrato e consequente execução do Serviço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

4.1.11. Proceder ao registro do Serviço junto ao Conselho de classe respectivo, antes do início dos serviços;

4.1.12. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste contrato, cujos empregados não terão qualquer vínculo empregatício com a UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA;

4.1.13. A contratada se obriga a fornecer fardamento e crachá de identificação aos funcionários ao transitarem pela UFPB;

4.1.14. A contratada deverá fornecer lista dos funcionários que trabalharão, com os dados pessoais (RG, CPF, endereço e telefone) e seus respectivos salários a serem repassados ao setor de Segurança da UFPB;

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Para a garantia da boa execução do objeto licitado e de eventuais pagamentos de multas ou prejuízos causados ao patrimônio da UFPB ou a terceiros, a CONTRATADA recolherá a importância de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, a título de caução;

5.2. Caberá à Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária;

5.3. A garantia na modalidade Seguro-garantia deverá necessariamente assegurar o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

5.4. A modalidade Seguro-garantia somente será aceita se contemplar expressamente as obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela contratada.

5.5. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento dessas verbas trabalhistas.

5.6. A garantia deverá ser prestada até o terceiro dia útil posterior à data de recebimento e assinatura do Contrato.

5.7. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o cumprimento fiel e correto dos termos contratuais, quando do recebimento definitivo do Serviço.

5.8. Quando em dinheiro, a garantia será atualizada monetariamente no ato da devolução.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO CONTRATO

6.1. O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços, emitida pela Prefeitura Universitária para a Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação da Estrutura Física dos Campi I, II, III e IV, podendo ser prorrogado a critério da Administração e de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e interesses das partes até o limite de 60 meses e suas alterações posteriores, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

6.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

6.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

6.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

6.2. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses, com início em 21/05/2018 e fim em 20/05/2019**;

6.3. Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo as alterações contratuais que lhes forem convenientes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a Contratante a:

7.1. Fornecer todos os elementos suficientes e necessários à execução do objeto do presente contrato, antes do início dos serviços;

7.2. Fiscalizar a execução do objeto através de Servidor da Prefeitura Universitária designado oportunamente pela correspondente Divisão da Prefeitura Universitária;

7.3. Efetuar os pagamentos requeridos pela Contratada, quando se constatar o cumprimento das exigências constantes da Cláusula Quarta.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A Fiscalização do objeto do presente contrato será realizada pelo servidor previamente designado através de Portaria exarada pelo Sr. Prefeito Universitário, na forma restrita à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto deste Contrato, diretamente ou por prepostos designados;

8.2. É vedado à Contratante e seu representante exercer poder de mando sobre os empregados da Contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos moldes do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

10.2. Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, parágrafo segundo da Lei 8666/93;

10.3. Reconhece a CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, conforme inciso IX do artigo 55, e no parágrafo primeiro do artigo 79 da Lei 8666/93;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR

11.1. O valor mensal do presente Contrato é de **R$ 342.659,25 (trezentos e quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos),** perfazendo o valor global de **R$ 4.111.911,00 (quatro milhões, cento e onze mil e novecentos e onze reais)**, que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA de acordo com cláusula Décima Segunda e Décima Terceira do presente Contrato.

11.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CON-TRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

12.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de Recurso do Tesouro, Elemento de Despesa 339034 e Exercício Financeiro do ano de 2018.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado através de medições mensais, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de liberação da fatura parcial, pela Fiscalização da PU;

13.2. Para cada pagamento efetivado pela administração, há que existir a prévia verificação da regularidade da Contratada com o Seguro Social (INSS/FGTS) correspondente ao mês da última competência vencida, na forma do § 4º do artigo 31, lei Nº 9.032, de 28 de abril de 1995, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada pela Fiscalização, conforme disposto nos arts. 67 e 73 da Lei Nº 8.666/93;

13.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial – TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow \mathbf{I = 0,00016438}$$

OBS: TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. Responsabilizam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a respeitarem integralmente os termos pactuados neste Instrumento Contratual e nas demais condições estabelecidas no Edital, ressalvadas à Administração as prerrogativas asseguradas pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO

15.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto n° 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 2008.

15.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

15.3. O interregno mínimo de 1(um) ano para a primeira repactuação será contado:

15.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

15.3.2. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constantes no Edital.

15.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

15.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar

os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

15.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

15.6.1. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

15.6.1.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

15.6.2. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

15.7. Caso na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

15.8. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

15.9. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

15.10. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

15.11. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

15.12. Quando a repactuação se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

15.12.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

15.12.2. As particularidades do contrato em vigência;

15.12.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados;

15.12.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

15.12.5. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

15.13. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

15.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

15.14.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

15.14.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

15.14.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

15.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

15.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

15.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

15.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será permitida a subcontratação do Objeto do presente Contrato, no todo ou em parte, salvo mediante expressa autorização do CONTRATANTE.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

17.1. O atraso injustificado na entrega do serviço sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, nos termos do art. 86, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, e na forma prevista na legislação federal em vigor:

a) A multa que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei;

b) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada na garantia deste contrato

c) Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, à qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a aplicação das sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.3. As sanções previstas nas alíneas A e C da cláusula 17.2 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea B, facultada defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.4. Fica estabelecida a cobrança de multas nos valores e circunstâncias seguintes:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato atualizado, até 30 (trinta) dias, a título de mora, por inadimplência, quer na entrega do serviço licitado, quer na assinatura do contrato;

b) 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, atualizado, após 30 (trinta) dias, título de mora, por inadimplência, quer na entrega do serviço licitado, quer na assinatura do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre o saldo, atualizado, do contrato por inexecução parcial dos serviços;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, atualizado, no caso de inexecução total dos serviços.

17.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Secretaria Administrativa da Prefeitura Universitária da UFPB.

17.6. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da Garantia de Execução, Nota de Empenho ou crédito existente a que a empresa vencedora fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da empresa CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

17.7. A aplicação em cada caso, das multas previstas, não prejudicará as cominações legais previstas no Art. 86 e parágrafos da Lei nº 8.666/93, sempre assegurada a prévia defesa.

17.8. De conformidade com o Art. 86 e seus parágrafos da Lei 8.666/93, as multas de mora previstas nos subitens anteriores serão lançadas no SICAF como "Ocorrências sobre o fornecedor".

17.9. Além das penalidades previstas nos subitens anteriores, a Administração poderá inativar o cadastro do inadimplente junto ao SICAF, na forma prevista na I.N./MARE nº 05, de 21.07.95, alterada pela I.N./MARE nº 09, de 16.04.96.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS REAJUSTES DE PREÇOS

18.1. Os preços contratados não serão reajustados.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de João Pessoa (PB), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente termo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos estabelecidos.

João Pessoa, 18 de MAIO de 2018.

Sr. Jonas Alves da Silva
Representante Legal

Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz
Reitora

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
Campus Cabedelo
Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Camboinha, CEP 58103-772, Cabedelo (PB)
CNPJ: 10.783.898/0010-66 - Telefone: (83) 3248.5400

Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

Proposta Comercial - Fornecedor: CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAO DE OBRA - EIRELI 02.567.270/0001-04. _ Atestado de capacidade técnica - UFPB

Assunto:	Proposta Comercial - Fornecedor: CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAO DE OBRA - EIRELI 02.567.270/0001-04. _ Atestado de capacidade técnica - UFPB
Assinado por:	Elaine Bezerra
Tipo do Documento:	Atestado
Situação:	Finalizado
Nível de Acesso:	Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência:	Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Elaine Cristina Nepomuceno Bezerra**, **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 14/07/2021 11:42:19.

Este documento foi armazenado no SUAP em 14/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 275819
Código de Autenticação: 08a2fcea34

Balanço Patrimonial

Empresa: CLAREAR COMERCIO E SERVICO DE MÃO DE OBRA EIRELI - CNPJ: 02.567.270/0001-04
Endereço: R TIRADENTES , Complemento: SALA 508, N.º: 259,
Bairro: CENTRO , Cidade: Mossoró, Estado: RN, CEP: 59600210, Telefone: [FONE
NIRE: 24600011283 - Data: 04/06/1998

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2020	
1	ATIVO	24.621.898,99	D
11	CIRCULANTE	24.288.862,20	D
111	DISPONIVEL	3.943.826,96	D
11101	CAIXA	661,61	D
11101.001	CAIXA MATRIZ	661,61	D
11102	BANCOS DIVERSOS	2.135.441,30	D
11102.001	BANCO DO BRASIL C/C 32532-5	1.275.434,42	D
11102.002	BANCO DO BRADESCO	848,00	D
11102.004	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 3348-5	5.771,45	D
11102.007	BANCO DO BRASIL - POUPANCA 34532-6	273.671,38	D
11102.008	BANCO DO BRASIL - POUPANCA 32532-5	564.972,28	D
11102.010	BANCO SANTANDER	13.808,69	D
11102.011	CAIXA ECONOMICA FEDERAL 12-5	935,08	D
11103	NUMERARIOS EM TRANSITOS	146.907,60	D
11103.002	ADIANTAMENTO DE SÓCIOS	146.907,60	D
11104	APLICACOES FINANCEIRAS	1.660.816,45	D
11104.001	BANCO DO BRASIL - RF CP AUTOMATICO EMPRESA	54.529,61	D
11104.002	BRADESCO - INVEST FÁCIL	1.076.286,84	D
11104.003	BRASILCAP CAPITALIZACAO	30.000,00	D
11104.005	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 12-5	500.000,00	D
112	DIREITOS REALIZAV.CURTO PRAZO	20.276.451,62	D
11201	EMPRESTIMO A TERCEIROS	200.000,00	D
11201.003	ASG ADM	200.000,00	D
11202	DUPLICATAS A RECEBER	17.624.630,49	D
11202.001	CLIENTES DIVERSOS	15.322.534,83	D
11202.002	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA	2.302.095,66	D
11204	IMPOSTOS RECUPERAVEIS	1.852.495,53	D
11204.002	INSS	845.480,50	D
11204.005	IRPJ	340.633,01	D
11204.006	CSL	643.382,02	D
11204.007	COFINS	23.000,00	D

Data de Encerramento: 31/12/2020
Valor de Ativo e Passivo: R$ 24.621.898,99 (Vinte e Quatro Milhões Seiscentos e Vinte e Um Mil Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos) .

DECLARAÇÃO:
Sob pena da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilisando por todas elas as informações foram extraidas da Escrituração Contábil Digital conforme Recibo nº B3.2A.C1.70.2C.A0.93.3E75.56.EA.1D.D5.54.15.C8.93.8F.6D-7.

Mossoró-RN, 30 de Dezembro de 2020

Jonas Alves da Silva

JONAS ALVES DA SILVA
SOCIO- ADMINISTRADOR
938.755.334-53

Iranilson Fernandes Martins

IRANILSON FERNANDES MARTINS
CONTADOR
CRC 5525-RN
CPF. 565.651.864.-72

Continua...

Yopen – SID: 1793856249E-1A426190c9e-1E046f9389e-217b2C94c9e-2467D51349E
Para verificar a integridade das assinaturas acesse: https://yopen.app/verificar
Assinado, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2 | 2.200-2 de 2001 ICP Brasil - Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.5.1

Balanço Patrimonial

Empresa: CLAREAR COMERCIO E SERVICO DE MÃO DE OBRA EIRELI - CNPJ: 02.567.270/0001-04
Endereço: R TIRADENTES , Complemento: SALA 508, N.º: 259,
Bairro: CENTRO , Cidade: Mossoró, Estado: RN, CEP: 59600210, Telefone: [FONE
NIRE: 24600011283 - Data: 04/06/1998

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2020
11211	OUTROS CREDITOS	1.205,03 D
11211.002	VALE TRANSPORTE	1.205,03 D
11212	DESPESAS DE EXERC.SEGUINTES	598.120,57 D
11212.001	SEGUROS A APROPRIAR	765,61 D
11212.005	CHEQUES A COMPENSAR	597.354,96 D
113	ESTOQUES	68.583,62 D
11302	ESTOQUES INDUSTRIAIS	68.583,62 D
11302.001	MATERIA PRIMA	68.583,62 D
13	PERMANENTE	333.036,79 D
132	IMOBILIZADO	333.036,79 D
13201	BENS IMOBILIZADOS	333.036,79 D
13201.005	VEICULOS DE USO	240.000,00 D
13201.009	BRADESCO CONSORCIO	12.999,39 D
13201.010	CEF CONSORCIO	80.037,40 D
Total Ativo		24.621.898,99 D

Data de Encerramento: 31/12/2020
Valor de Ativo e Passivo: R$ 24.621.898,99 (Vinte e Quatro Milhões Seiscentos e Vinte e Um Mil Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos) .

DECLARAÇÃO:
Sob pena da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilisando por todas elas as informações foram extraidas da Escrituração Contábil Digital conforme Recibo nº B3.2A.C1.70.2C.A0.93.3E75.56.EA.1D.D5.54.15.C8.93.8F.6D-7.

Mossoró-RN, 30 de Dezembro de 2020

Jonas Alves da Silva

JONAS ALVES DA SILVA
SOCIO- ADMINISTRADOR
938.755.334-53

Iranilson Fernandes Martins

IRANILSON FERNANDES MARTINS
CONTADOR
CRC 5525-RN
CPF. 565.651.864.-72

Continua...

Yopen – SID: 1793856249E-1A426190c9e-1E046f9389e-217b2C94c9e-2467D51349E
Para verificar a integridade das assinaturas acesse: https://yopen.app/verificar
Assinado, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2 | 2.200-2 de 2001 ICP Brasil - Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.5.1

Balanço Patrimonial

Empresa: CLAREAR COMERCIO E SERVICO DE MÃO DE OBRA EIRELI - CNPJ: 02.567.270/0001-04
Endereço: R TIRADENTES , Complemento: SALA 508, N.º: 259,
Bairro: CENTRO , Cidade: Mossoró, Estado: RN, CEP: 59600210, Telefone: [FONE
NIRE: 24600011283 - Data: 04/06/1998

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2020	
2	PASSIVO	24.621.898,99	C
21	PASSIVO CIRCULANTE	13.153.720,73	C
211	EXIGIBILIDADE A CURTO PRAZO	13.153.720,73	C
21103	TITULOS A PAGAR	117.875,13	C
21103.002	CAPITAL DE GIRO	117.875,13	C
21106	IMPOSTOS A RECOLHER	29.191,84	C
21106.004	I.S.S. A RECOLHER	29.191,84	C
21107	OBRIGACOES SOCIAIS A PAGAR	1.346.558,35	C
21107.001	I.N.S.S. A RECOLHER	1.017.298,97	C
21107.002	F.G.T.S. A RECOLHER	232.232,05	C
21107.005	CONTRIB.SINDICAL A RECOLHER	68.609,10	C
21107.009	IRRF SOBRE FOLHA	28.418,23	C
21108	OBRIGACOES TRABALHISTAS	2.343.214,53	C
21108.001	SALARIOS A PAGAR	2.343.214,53	C
21115	OUTROS DEBITOS PARCELAMENTOS	188.532,82	C
21115.001	PARCELAMENTOS	183.816,69	C
21115.007	PARCELAMENTO DO PERT RFB	4.716,13	C
21116	FINANCIAMENTO E EMPRÉSTIMOS	9.128.348,06	C
21116.001	EMPRÉSTIMO DA EMPRESA JMT SERVIÇOS	6.460.954,15	C
21116.002	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2.427.125,03	C
21116.003	FIDC HEXA CREDITO CONSIGNADOPRIVADO	60.742,03	C
21116.004	VEICULO DUPLICATA 1000078895	179.526,85	C
23	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	730.129,02	C
231	Exigivel a Longo Prazo	719.288,61	C
23101	Credito Tributarios a Pagar	719.288,61	C
23101.001	Cred. Tributario a pagar - Appex consultoria	719.288,61	C
232	RECEITA DIFERIDA	10.840,41	C
23201	GANHOS A REALIZAR	60.688,52	C
23201.001	Ganho a Realizar s/ Credito Tributario - APPEX	60.688,52	C

Data de Encerramento: 31/12/2020
Valor de Ativo e Passivo: R$ 24.621.898,99 (Vinte e Quatro Milhões Seiscentos e Vinte e Um Mil Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos) .

DECLARAÇÃO:
Sob pena da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilisando por todas elas as informações foram extraidas da Escrituração Contábil Digital conforme Recibo nº B3.2A.C1.70.2C.A0.93.3E75.56.EA.1D.D5.54.15.C8.93.8F.6D-7.

Mossoró-RN, 30 de Dezembro de 2020

Jonas Alves da Silva

JONAS ALVES DA SILVA
SOCIO- ADMINISTRADOR
938.755.334-53

Iranilson Fernandes Martins

IRANILSON FERNANDES MARTINS
CONTADOR
CRC 5525-RN
CPF. 565.651.864.-72

Continua...

Yopen – SID: 1793856249E-1A426190c9e-1E046f9389e-217b2C94c9e-2467D51349E
Para verificar a integridade das assinaturas acesse: https://yopen.app/verificar
Assinado, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2 | 2.200-2 de 2001 ICP Brasil - Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.5.1

Balanço Patrimonial

Empresa: CLAREAR COMERCIO E SERVICO DE MÃO DE OBRA EIRELI - CNPJ: 02.567.270/0001-04
Endereço: R TIRADENTES , Complemento: SALA 508, N.º: 259,
Bairro: CENTRO , Cidade: Mossoró, Estado: RN, CEP: 59600210, Telefone: [FONE
NIRE: 24600011283 - Data: 04/06/1998

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2020	
23202	D E S P E S A S	49.848,11	D
23202.001	DIVERSAS	547,67	D
23202.002	DESPESAS BANCARIAS	49.300,44	D
24	PATRIMONIO LIQUIDO	10.738.049,24	C
241	I N E X I G I V E L	10.738.049,24	C
24101	CAPITAL SOCIAL	300.000,00	C
24101.001	JONAS ALVES DAS ILVA	300.000,00	C
24104	RESERVAS DE LUCROS	10.438.049,24	C
24104.002	LUCROS ACUMULADOS	10.441.319,36	C
24104.003	PREJUIZO ACUMULADO	3.270,12	D
Total Passivo		24.621.898,99	C

Data de Encerramento: 31/12/2020
Valor de Ativo e Passivo: R$ 24.621.898,99 (Vinte e Quatro Milhões Seiscentos e Vinte e Um Mil Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos) .

DECLARAÇÃO:
Sob pena da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilisando por todas elas as informações foram extraidas da Escrituração Contábil Digital conforme Recibo nº B3.2A.C1.70.2C.A0.93.3E75.56.EA.1D.D5.54.15.C8.93.8F.6D-7.

Mossoró-RN, 30 de Dezembro de 2020

Jonas Alves da Silva

JONAS ALVES DA SILVA
SOCIO- ADMINISTRADOR
938.755.334-53

Iranilson Fernandes Martins

IRANILSON FERNANDES MARTINS
CONTADOR
CRC 5525-RN
CPF. 565.651.864.-72

Fim

Yopen – SID: 1793856249E-1A426190c9e-1E046f9389e-217b2C94c9e-2467D51349E
Para verificar a integridade das assinaturas acesse: https://yopen.app/verificar
Assinado, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2 | 2.200-2 de 2001 ICP Brasil - Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.5.1

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: CLAREAR COMERCIO E SERVICO DE MÃO DE OBRA EIRELI - CNPJ: 02.567.270/0001-04
NIRE: 24600011283 - Data: 04/06/1998
Estabelecimentos: 0457 - CLAREAR COMERCIO E SERVIÇO ; Centros de Resultado: 001 - Geral
Endereço: R TIRADENTES , Complemento: SALA 508, N.º: 259,
Bairro: CENTRO , Cidade: Mossoró, Estado: RN, CEP: 59600210, Telefone: (84) 20100032

Conta		Descrição	01/01/2020 a 31/12/2020
(+)	010	Receita Bruta Operacional	61.129.484,39
	010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	61.129.484,39
(-)	020	Deduções da Receita	-3.935.499,72
	020.01	Impostos Faturados	-3.935.499,72
(=)	030	Receita Líquida	57.193.984,67
(-)	040	Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	-29.141.828,40
(=)	060	Lucro Bruto	28.052.156,27
(-)	070	Despesas Operacionais	-23.647.688,84
	070.03	Despesas Financeiras Líquidas	-43.606,63
(=)	110	Lucro Operacional	4.404.467,43
(=)	150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	4.404.467,43
(=)	180	Res. Antes das Participações e Contrib.	4.404.467,43
(=)	200	Resultado Líquido do Exercício	4.404.467,43

DECLARAÇÃO:
Sob pena da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilisando por todas elas as informações foram extraidas da Escrituração Contábil Digital conforme Recibo nº B3.2A.C1.70.2C.A0.93.3E75.56.EA.1D.D5.54.15.C8.93.8F.6D-7.

Mossoró-RN, 31 de Dezembro de 2020

Jonas Alves da Silva

JONAS ALVES DA SILVA
SOCIO- ADMINISTRADOR
938.755.334-53

Iranilson Fernandes Martins

IRANILSON FERNANDES MARTINS
CONTADOR
CRC 5525-RN
CPF. 565.651.864.-72

Fim

Yopen – SID: 1793856249E-1A426190c9e-1E046f9389e-217b2C94c9e-2467D51349E
Para verificar a integridade das assinaturas acesse: https://yopen.app/verificar
Assinado, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2 | 2.200-2 de 2001 ICP Brasil - Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.5.1

Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA

Saldo em 31 de dezembro de 2019	6.036.851,93
Ajustes de Exercícios Anteriores	(3.270,12)
Retificação de Erro de Exercícios Anteriores	(3.270,12)
Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	4.404.467,43
Saldo em 31 de dezembro de 2020	10.438.049,24

DECLARAÇÃO:
Sob pena da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilisando por todas elas as informações foram extraidas da Escrituração Contábil Digital conforme Recibo nº B3.2A.C1.70.2C.A0.93.3E75.56.EA.1D.D5.54.15.C8.93.8F.6D-7.

Mossoró-RN, 31 de Dezembro de 2020

Jonas Alves da Silva

JONAS ALVES DA SILVA
SOCIO- ADMINISTRADOR
938.755.334-53

Iranilson Fernandes Martins

IRANILSON FERNANDES MARTINS
CONTADOR
CRC 5525-RN
CPF. 565.651.864.-72

Fim

Yopen – SID: 1793856249E-1A426190c9e-1E046f9389e-217b2C94c9e-2467D51349E
Para verificar a integridade das assinaturas acesse: https://yopen.app/verificar
Assinado, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2 | 2.200-2 de 2001 ICP Brasil - Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.5.1

Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto

Empresa: CLAREAR COMERCIO E SERVICO DE MÃO DE OBRA EIRELI - CNPJ: 02.567.270/0001-04
NIRE: 24600011283 - Data: 04/06/1998

Endereço: R TIRADENTES , Complemento: SALA 508, N.º: 259,
Bairro: CENTRO , Cidade: Mossoró, Estado: RN, CEP: 59600210, Telefone: (84) 20100032

	01/01/2020 a 31/12/2020
Atividades Operacionais	
Lucro Líquido	4.404.467,43
ESTOQUES	(68.583,62)
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	**4.335.883,81**
Atividades Investimento	
DIREITOS REALIZAV.CURTO PRAZO	(5.382.320,78)
INVESTIMENTOS	3.270,12
IMOBILIZADO	(80.037,40)
CONTAS REF.DO ATIV.PERMANENTE	13.000,00
EXIGIBILIDADE A CURTO PRAZO	3.980.814,23
RECEITA DIFERIDA	(49.848,11)
Caixa Líquido das Atividades Investimento	**(1.515.121,94)**
Atividades Financiamento	
EMPRESTIMO DE TERCEIROS	(2.545.489,57)
I N E X I G I V E L	(3.270,12)
Caixa Líquido das Atividades Financiamento	**(2.548.759,69)**
Variação Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	**272.002,18**
Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período	**3.671.824,78**
Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período	**3.943.826,96**

DECLARAÇÃO:
Sob pena da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilisando por todas elas as informações foram extraidas da Escrituração Contábil Digital conforme Recibo nº B3.2A.C1.70.2C.A0.93.3E75.56.EA.1D.D5.54.15.C8.93.8F.6D-7.

Mossoró-RN, 31 de Dezembro de 2020

Jonas Alves da Silva

JONAS ALVES DA SILVA
SOCIO- ADMINISTRADOR
938.755.334-53

Iranilson Fernandes Martins

IRANILSON FERNANDES MARTINS
CONTADOR
CRC 5525-RN
CPF. 565.651.864.-72

Fim

Yopen – SID: 1793856249E-1A426190c9e-1E046f9389e-217b2C94c9e-2467D51349E
Para verificar a integridade das assinaturas acesse: https://yopen.app/verificar
Assinado, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2 | 2.200-2 de 2001 ICP Brasil - Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.5.1

DMPL/DRA

Empresa: CLAREAR COMERCIO E SERVICO DE MÃO DE OBRA EIRELI - CNPJ: 02.567.270/0001-04
NIRE: 24600011283 - Data: 04/06/1998
Visualizando DMPL e DRA no Período: 01/01/2020 à 31/12/2020
Endereço: R TIRADENTES , Complemento: SALA 508, N.º: 259,
Bairro: CENTRO , Cidade: Mossoró, Estado: RN, CEP: 59600210, Telefone: (84) 20100032

	Capital Social Integralizado	Reserva de Capital , Opções outorgadas e Ações e Tesouraria	Reserva de Lucros	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido dos Sócios da Controladora	Participacao dos Não Controladores no Pat. Liq. das Controladas	Patrimonio Liquido Consolidado	Demonstração do Resultado Abrangente Total da Companhia	Totais
Saldos Iniciais	**300.000,00**	**0,00**	**6.036.851,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.336.851,93**
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opções Outorgadas Reconhecidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos Sobre a Realização da Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reclassificação de Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro Liquido do	0,00	0,00	4.404.467,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.404.467,43
Constituição de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos	**300.000,00**	**0,00**	**10.441.319,36**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.741.319,36**

DECLARAÇÃO:
Sob pena da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilisando por todas elas as informações foram extraidas da Escrituração Contábil Digital conforme Recibo nº B3.2A.C1.70.2C.A0.93.3E75.56.EA.1D.D5.54.15.C8.93.8F.6D-7.

Mossoró-RN, 31 de Dezembro de 2020

Fim

Yopen – SID: 1793856249E-1A426190c9e-1E046f9389e-217b2C94c9e-2467D51349E
Para verificar a integridade das assinaturas acesse: https://yopen.app/verificar
Assinado, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2 | 2.200-2 de 2001 ICP Brasil - Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.5.1

DMPL/DRA

Empresa: CLAREAR COMERCIO E SERVICO DE MÃO DE OBRA EIRELI - CNPJ: 02.567.270/0001-04
NIRE: 24600011283 - Data: 04/06/1998
Visualizando DMPL e DRA no Período: 01/01/2020 à 31/12/2020
Endereço: R TIRADENTES , Complemento: SALA 508, N.º: 259,
Bairro: CENTRO , Cidade: Mossoró, Estado: RN, CEP: 59600210, Telefone: (84) 20100032

Capital Social Integralizado	Reserva de Capital , Opções outorgadas e Ações e Tesouraria	Reserva de Lucros	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido dos Sócios da Controladora	Participacao dos Não Controladores no Pat. Liq. das Controladas	Patrimonio Liquido Consolidado	Demonstração do Resultado Abrangente Total da Companhia	Totais

Jonas Alves da Silva

JONAS ALVES DA SILVA
SOCIO- ADMINISTRADOR
938.755.334-53

Iranilson Fernandes Martins

IRANILSON FERNANDES MARTINS
CONTADOR
CRC 5525-RN
CPF. 565.651.864.-72

Fim

Yopen – SID: 1793856249E-1A426190c9e-1E046f9389e-217b2C94c9e-2467D51349E
Para verificar a integridade das assinaturas acesse: https://yopen.app/verificar
Assinado, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2 | 2.200-2 de 2001 ICP Brasil - Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.5.1

DECLARAÇÃO:
Sob pena da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilisando por todas elas as informações foram extraidas da Escrituração Contábil Digital conforme Recibo

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: CLAREAR COMERCIO E SERVICO DE MÃO DE OBRA EIRELI - CNPJ: 02.567.270/0001-04 Fortes Contábil
Mês/Ano: 12/2020
Endereço: R TIRADENTES , Complemento: SALA 508, N.º: 259,
Bairro: CENTRO , Cidade: Mossoró, Estado: RN, CEP: 59600210, Telefone: (84) 20100032

Código	Nome / Valores	Expressão / Resultado
CE	Composição do Endividamento	(c21/(c21+c231))
	(13.153.720,73 /(13.153.720,73 + 719.288,61))	0,95
	Qual o percentual de obrigações a curto prazo em relação as obrigações totais. Quanto menor, melhor.	
GA	Giro do Ativo	d030/c1
	57.193.984,67 / 24.621.898,99	2,32
	Quanto a empresa vendeu para cada R$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	
IPL	Imobilização do Patrimônio Líquido	(c13/c24)
	(333.036,79 / 10.738.049,24)	0,03
	Quanto a empresa aplicou no ativo permanente para cada R$ 100,00 de patrimônio líquido. Quanto menor, melhor.	
IRNC	Imobilização dos Recursos não correntes	(c13/(c24+c22))
	(333.036,79 /(10.738.049,24 + 0,00))	0,03
	Que percentual dos Recursos não correntes (Patrimônio Líquido e Exigível a Longo Prazo) foi destinado ao Ativo Permanente. Quanto menor, melhor.	
ISG	Solvencia Geral	c1/(c21+c221)
	24.621.898,99 /(13.153.720,73 + 0,00)	1,87
	O indice de Solvencia Geral Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em ativo (totais). Maior ou igual a R$ 1,00	
LC	Liquidez Corrente	c11/c21
	24.288.862,20 / 13.153.720,73	1,85
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	
LG	Liquidez Geral	(c11+c12)/(c21+c22)
	(24.288.862,20 + 0,00)/(13.153.720,73 + 0,00)	1,85
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R$ 1,00 de dívida Total. Quanto maior, melhor.	
LI	Liquidez Imediata	c111/c21
	3.943.826,96 / 13.153.720,73	0,30
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	
LS	Liquidez Seca	(c11-c113)/c21
	(24.288.862,20 - 68.583,62)/ 13.153.720,73	1,84
	Quanto a empresa possui de Ativo Líquido para cada R$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	
ML	Margem Líquida	(d200/d030)
	(4.404.467,43 / 57.193.984,67)	0,08
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	
PCT	Particip.Capitais Terceiro-Endividamento	(c22/c24)
	(0,00 / 10.738.049,24)	0,00
	Quanto a empresa tomou de capital de terceiros para cada R$ 100,00 de capital próprio. Quanto menor, melhor.	
RA	Rentabilidade do Ativo	(d200/c1)
	(4.404.467,43 / 24.621.898,99)	0,18
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	
RPL	Rentabilidade do Patrimonio Liquido	(d200/c24)
	(4.404.467,43 / 10.738.049,24)	0,41
	Lucro liquido/ Patrimonio Liquido	

DECLARAÇÃO:
Sob pena da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilisando por todas elas as informações foram extraidas da Escrituração Contábil Digital conforme Recibo nº B3.2^.C1.70.2C.A0.93.3E75.56.EA.1D.D5.54.15.C8.93.8F.6D-7.

Mossoró-RN, 31 de Dezembro de 2020

Fim

Yopen – SID: 1793856249E-1A426190c9e-1E046f9389e-217b2C94c9e-2467D51349E
Para verificar a integridade das assinaturas acesse: https://yopen.app/verificar
Assinado, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2 | 2.200-2 de 2001 ICP Brasil - Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.5.1

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: CLAREAR COMERCIO E SERVICO DE MÃO DE OBRA EIRELI - CNPJ: 02.567.270/0001-04

Mês/Ano: 12/2020

Endereço: R TIRADENTES , Complemento: SALA 508, N.º: 259,

Bairro: CENTRO , Cidade: Mossoró, Estado: RN, CEP: 59600210, Telefone: (84) 20100032

Código	Nome	Expressão	
	Valores		Resultado

Jonas Alves da Silva

JONAS ALVES DA SILVA
SOCIO- ADMINISTRADOR
938.755.334-53

Iranilson Fernandes Martins

IRANILSON FERNANDES MARTINS
CONTADOR
CRC 5525-RN
CPF. 565.651.864.-72

Fim

Yopen – SID: 1793856249E-1A426190c9e-1E046f9389e-217b2C94c9e-2467D51349E
Para verificar as assinaturas acesse: https://yopen.app/verificar
Assinado, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2 | 2.200-2 de 2001 ICP Brasil - Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.5.1

DECLARAÇÃO:

Sob pena da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilisando por todas elas as informações foram extraidas

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa **CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA – EIRELI ME** CNPJ.02.567.270/0001-04 – NIRE. 24600011283 - Data: 04/06/1998, é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Mossoró/RN, tendo como objeto social Locação de Mão de Obra temporária, com início de atividades em 04/06/1998.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.2) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.3) Impostos Federais

A empresa está no regime do LUCRO PRESUMIDO e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa consta no passivo, contas relacionado à empréstimos e financiamentos.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$300.000,00 (Trezentos mil reais), totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

JONAS ALVES DA SILVA ..... Participação percentual de 100%

7) EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

DECLARAÇÃO:

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações contidas são verdadeiras nos responsabilizando por todas elas e foram extraídas da Escrituração Fiscal Digital, Conforme recibo nº B3.2A C1.70.2C.A0.93.3E.75.56.EA.1D.D5.54.15.C8.93.8F.6E.6D-7

Natal/RN, 31 de dezembro de 2020.

Jonas Alves da Silva

JONAS ALVES DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 938.755.334-53

Iranilson Fernandes Martins

IRANILSON FERNANDES MARTINS
CONTADOR CRC 5525 / RN
CPF. 565.651.864-72

Yopen – SID: 1793856249E-1A426190c9e-1E046f9389e-217b2C94c9e-2467D51349E
Para verificar a integridade das assinaturas acesse: https://yopen.app/verificar
Assinado, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2 | 2.200-2 de 2001 ICP Brasil - Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.5.1

Certificado de Integridade e segurança de comprovação do Certificado ICP-Brasil conforme medida provisória 2.200-2 de 2001. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, parágrafo 2

BALANO 2020 CLAREAR.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) 24e8892736ed3655dcd5d01d75bde547866e25b9
SID: 1793856249E-1A426190c9e-1E046f9389e-217b2C94c9e-2467D51349E

Anexos: DRE 2020 CLAREAR.pdf | DLPA 122020 CLAREAR.pdf | DMPLDRA 2020 CLAREAR.pdf | FLUXO DE CAIXA 2020 CLAREAR.pdf | INDICES 2020 CLAREAR.pdf | NOTA EXPLICATIVA 2020 CLAREAR.pdf

Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 4 de maio de 2021

Assinaturas - Manuscrito Digital

JONAS ALVES DA SILVA
iran.acertcontabil@gmail.com
Assinado em: 2021/05/04 17:18:46
Assinou como: responsável solidário

Jonas Alves da Silva

IRANILSON FERNANDES MARTINS
acertcontabil@gmail.com
Assinado em: 2021/05/04 17:21:38
Assinou como: parte e responsável solidário

Iranilson Fernandes Martins

Certificado de Integridade e segurança de comprovação do Certificado ICP-Brasil conforme medida provisória 2.200-2 de 2001. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, parágrafo 2

BALANO 2020 CLAREAR.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) 24e8892736ed3655dcd5d01d75bde547866e25b9
SID: 1793856249E-1A426190c9e-1E046f9389e-217b2C94c9e-2467D51349E

Anexos: DRE 2020 CLAREAR.pdf | DLPA 122020 CLAREAR.pdf | DMPLDRA 2020 CLAREAR.pdf | FLUXO DE CAIXA 2020 CLAREAR.pdf | INDICES 2020 CLAREAR.pdf | NOTA EXPLICATIVA 2020 CLAREAR.pdf

Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 4 de maio de 2021

Assinaturas - Certificado Digital ICP Brasil

JONAS ALVES DA SILVA - 938.755.334-53
acertcontabil@gmail.com - Assinou como responsável solidário
AC SOLUTI Multipla v5

Jonas Alves da Silva

IRANILSON FERNANDES MARTINS - 565.651.864-72
iran.acertcontabil@gmail.com - Assinou como parte e responsável solidário
AC SOLUTI Multipla v5

Iranilson Fernandes Martins

Yopen – SID: 1793856249E-1A426190c9e-1E046f9389e-217b2C94c9e-2467D51349E
Para verificar a integridade das assinaturas acesse: https://yopen.app/verificar
Assinado, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2 | 2.200-2 de 2001 ICP Brasil - Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.5.1

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLAREAR COMERCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
56565186472	IRANILSON FERNANDES MARTINS
93875533453	JONAS ALVES DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2021 15:55 SOB Nº 20210312670.
PROTOCOLO: 210312670 DE 04/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103081230. CNPJ DA SEDE: 02567270000104.
NIRE: 24600011283. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/05/2021.
CLAREAR COMERCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI

JUCERN

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
Campus Cabedelo
Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Camboinha, CEP 58103-772, Cabedelo (PB)
CNPJ: 10.783.898/0010-66 - Telefone: (83) 3248.5400

Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

Proposta Comercial - Fornecedor: CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAO DE OBRA - EIRELI 02.567.270/0001-04. _ Balanço Patrimonial

Assunto:	Proposta Comercial - Fornecedor: CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAO DE OBRA - EIRELI 02.567.270/0001-04. _ Balanço Patrimonial
Assinado por:	Elaine Bezerra
Tipo do Documento:	Balanço
Situação:	Finalizado
Nível de Acesso:	Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência:	Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Elaine Cristina Nepomuceno Bezerra**, **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 14/07/2021 11:44:15.

Este documento foi armazenado no SUAP em 14/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 275823
Código de Autenticação: d03a408505

INSTITUTO FEDERAL
Paraíba

Coordenação de Compras - Campus Cabedelo <licitacao.cabedelo@ifpb.edu.br>

Fwd: PROPOSTA COMERCIAL CLAREAR

1 mensagem

Mario Jorge da Silva Rachman <mario.rachman@ifpb.edu.br> 9 de julho de 2021 13:35
Para: Coordenação de Compras - Campus Cabedelo <licitacao.cabedelo@ifpb.edu.br>

Segue planilha de custos solicitada.

Atenciosamente,

Mário Jorge da Silva Rachman
Diretor de Administração, Planejamento e Finanças
IFPB Cabedelo
Fone: (83) 3248-5403 / 99699-4147 (TIM/Whatsapp)

---------- Forwarded message ---------
De: **clarearserv@uol.com.br** <clarearserv@uol.com.br>
Date: qua., 7 de jul. de 2021 às 10:34
Subject: RE: PROPOSTA COMERCIAL CLAREAR
To: <mario.rachman@ifpb.edu.br>

Prezados,

Favor desconsiderar a Proposta de Preços enviada anteriormente por equivoco e considerar essa em anexo.

Atenciosamente,

MESSIAS JUNIOR
Consultor em Licitações
CLAREAR SERVIÇOS
SETOR COMERCIAL
(84) 2226-7276

De: clarearserv@uol.com.br
Enviada: 2021/07/07 09:13:30
Para: mario.rachman@ifpb.edu.br
Assunto: RE: PROPOSTA COMERCIAL

Bom dia,

Considerando que o Processo Emergencial anterior não foi suficiente para o referido serviço, anexamos nossa Proposta de Preços, em conjunto com os documentos de habilitação, conforme solicitado.

Atenciosamente,

Yuri Allyson
Assistente Comercial - Grupo JMT / CLAREAR
E-mail: yuriallyson@jmtservice.com.br / comercialjmt@uol.com.br
Skype: Yuri Allyson - Jmt Service
Contato: 3133-1250 / (084) 99835-6157

De: "Mario Jorge da Silva Rachman" <mario.rachman@ifpb.edu.br>
Enviada: 2021/07/05 18:47:00
Para: clarearserv@uol.com.br
Assunto: Re: PROPOSTA COMERCIAL

Prezados, considerando que o prazo fornecido para apresentação das propostas para contratação emergencial de mão de obra terceirizada no âmbito do campus Cabedelo findou hoje ás 12h, e que o mesmo não foi suficiente para recebermos a quantidade mínima de propostas necessária para a instrução processual no tocante a pesquisa de preço, estamos dilatando o prazo para que todas as empresas possam encaminhar suas propostas até o dia **07/07/2021 ás 12h.**

As empresas que encaminharam suas propostas dentro do prazo concedido anteriormente(05/07), também poderão dispor desta dilatação de prazo, baseado no princípio da isonomia, para que possam rever, retirar e acrescentar documentação enviada, bem como alterar sua proposta comercial.

Atenciosamente,

Mário Jorge da Silva Rachman
Diretor de Administração, Planejamento e Finanças
IFPB Cabedelo
Fone: (83) 3248-5403 / 99699-4147 (TIM/Whatsapp)

Em seg., 5 de jul. de 2021 às 11:29, clarearserv@uol.com.br <clarearserv@uol.com.br> escreveu:

> Bom dia,
>
> Encaminhamos, por meio de anexo, a Proposta Comercial feita por está empresa, assim como, todos os documentos habilitatórios, conforme solicitado.
>
> Atenciosamente,
>
> *Yuri Allyson*
> *Assistente Comercial - Grupo JMT / CLAREAR*
> *E-mail: yuriallyson@jmtservice.com.br / comercialjmt@uol.com.br*
> *Skype: Yuri Allyson - Jmt Service*
> *Contato: 3133-1250 / (084) 99835-6157*

De: "Mario Jorge da Silva Rachman" <mario.rachman@ifpb.edu.br>
Enviada: 2021/06/30 12:11:04
Para: clarear.pb@gmail.com, Clarearserv@uol.com.br
Assunto: Re: PROPOSTA COMERCIAL

Prezados, segue em anexo planilha de custos com algumas alterações que foram necessárias, dentre elas: quantitativo de diárias do motorista e a aba de uniformes(itens foram suprimidos). Diante disso, dilatamos o prazo de envio da proposta até o dia **05/07 ás 12h.**

Atenciosamente,

Mário Jorge da Silva Rachman
Diretor de Administração, Planejamento e Finanças
IFPB Cabedelo
Fone: (83) 3248-5403 / 99699-4147 (TIM/Whatsapp)

Em ter., 29 de jun. de 2021 às 11:10, Mario Jorge da Silva Rachman <mario.rachman@ifpb.edu.br> escreveu:

> Prezado Fornecedor,
>
> O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – Campus Cabedelo vem, por meio deste, solicitar proposta de preços para a contratação, em caráter emergencial - Art. 24, IV, da Lei n° 8.666/93 - de serviços de apoio administrativo conforme os postos a seguir:

-3 (três) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: **AUXILIAR - OPERACIONAL** - CBO: 4110-10, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.
-1 (um) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: **PORTEIRO DE EDIFÍCIOS** - CBO: 5174-15, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.
-1 (um) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços**: MOTORISTA INTERMUNICIPAL** - CBO: 7823 – 05, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.
-1(um)- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: **ELETRICISTA** - CBO: 7156-15, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.
-1(um)-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL** (AUXILIAR OPERACIONAL) - CBO: 5143-10, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.

Considerando a urgência na prestação dos serviços, solicitamos que a proposta seja encaminhada até a ***data limite de 02/07/2021***, devendo conter:

1. Proposta de preços;

2. Planilhas de custos e formação de preços, conforme minutas em anexo, **contendo ainda a descriminação dos custos com uniformes e materiais;**

3. Comprovante do FapWEB, para fins de comprovação do RAT/FAP;

4. Certidões fiscais (união, estado e município);

5. Balanço patrimonial e DRE do último exercício;

6. Certidão negativa de falência;

7. Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a experiência mínima de 01 (um) ano

na prestação de serviços similares;

8. Declaração de Fatos Impeditivos (conforme minuta em anexo);

9. Declaração de que Não Emprega Menor (conforme minuta em anexo);

Por fim, informamos que este e-mail está sendo encaminhado a sua empresa por ela possuir no SICAF linha de fornecimento compatível com "serviços apoio administrativo". Caso sua empresa não possua linha de fornecimento compatível com o objeto aqui se pretende, ou já tenha recebido esta solicitação, solicitamos que desconsidere este e-mail.

Desde já agradecemos a colaboração de sua empresa.

Atenciosamente,

Mário Jorge da Silva Rachman
Diretor de Administração, Planejamento e Finanças
IFPB Cabedelo
Fone: (83) 3248-5403 / 99699-4147 (TIM/Whatsapp)

2 anexos

PROPOSTA COMERCIAL - IFPB CABEDELO - 07.07.2021 correta.pdf
380K

P_ IFPB CABEDELO - EMERGENCIAL 07.07.2021...xlsx
132K

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.567.270/0001-04 **MATRIZ**		**04/06/1998**

NOME EMPRESARIAL
CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAO DE OBRA - EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CLAREAR COMERCIO E SERVICOS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R TIRADENTES	**259**	**SALA 508**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.600-210	**CENTRO**	**MOSSORO**	**RN**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ACERTCONTABIL@GMAIL.COM	**(84) 2010-0032**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/06/2021** às **09:47:46** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Resultados da Consulta do Estabelecimento

Filtrar Consulta do FAP

*Ano de Vigência: 2021 ▼ | Selecione um Estabelecimento: 02.567.270/0001-04 ▼ | ou complete o CNPJ Raiz 02.567.270/

Filtrar Processamentos do FAP - FAP Original

Alternar visualização da consulta para : FAP Original - Data Cálculo: 30/09/2020 - Valor do Fap: 0,8013 ▼

Dados do estabelecimento

Nome Empresarial: CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAO DE OBRA EIRELI

CNPJ Completo: 02.567.270/0001-04

Endereço: Av Deodoro Da Fonseca 844 - Cidade Alta - Natal - Rn

CEP: 59025-225

Início da Atividade: 04/06/1998

Data da última atualização na RFB na extração: 03/11/2005

Informações relativas às extrações

Ano de Vigência: 2021

Período-base utilizado para o cálculo: de 01/01/2018 a 31/12/2019

Data de extração dos dados da arrecadação:
Origem: Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP: 22/07/2020
Origem: eSocial - Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas: 25/06/2020

Data de extração dos dados de benefícios: 01/04/2020
Origem: Sistema Único de Benefícios-SUB

Data de extração da expectativa de vida: 11/03/2020
Ano de Referência: 2018
Fonte: IBGE

Valor do FAP Original

FAP Original : **0,8013** Data do Cálculo : **30/09/2020**

Histórico de processamento do FAP

FAP Original: **0,8013** Data do Cálculo: **30/09/2020**

Dados resultantes do FAP Original

Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT com Óbito:	0	Auxílio-doença por acidente de trabalho - B91:	3
Massa Salarial:	31.921.817,15	Aposentadoria por invalidez por acidente de trabalho - B92:	0
Número Médio de Vínculos:	971,6667	Pensão por morte por acidente de trabalho - B93:	0
Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE:	3.257	Auxílio-acidente por acidente de trabalho - B94:	0
Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE com todos os insumos necessários ao cálculo do FAP:	2.178	Valor Total de Benefícios Pagos:	7.837,39

Atividade econômica do estabelecimento(Subclasse da CNAE - 2.3): LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA (78.20-5/00)

Atividade econômica do estabelecimento - Relação de GFIPs válidas e eSocial: Visualizar Relatório

Indicadores do Estabelecimento FAP Original

Índice de Freqüência:	3,0875	Número de Ordem de Frequência:	871,1229	Percentil de Ordem de Freqüência:	39,9689
Índice de Gravidade:	0,3087	Número de Ordem de	868,8140		39,8628

Índice de Custo:	0,2455	Gravidade:		Percentil de Ordem de Gravidade:	
Taxa Média de Rotatividade:	41,8155%	Número de Ordem de Custo:	893,3960	Percentil de Ordem de Custo:	40,9920
				Índice Composto:	0,8013

FAP a ser informado no SEFIP

*** Vide orientação da IN 971 e Ato Declaratório Executivo SRFB em documentos de apoio**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAO DE OBRA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.567.270/0001-04
Certidão nº: 18038780/2021
Expedição: 07/06/2021, às 11:30:55
Validade: 03/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAO DE OBRA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.567.270/0001-04, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIDÃO ESTADUAL

FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 002752518 **FOLHA: 1/1**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

CLAREAR COMERCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI, vinculado ao CNPJ: 02.567.270/0001-04 *****

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Estado do Rio Grande do Norte, segunda-feira, 7 de junho de 2021 às 11h27min.

PEDIDO N°: 2752518

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.567.270/0001-04
Razão Social: CLAREAR COMERCIO E SERVIÇO DE MAO DE OBRA LTDA
Endereço: R JOAO PESSOA 219 S 607 B ED SISAL / CIDADE ALTA / NATAL / RN / 59025-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/07/2021 a 07/08/2021

Certificação Número: 2021070913181164039510

Informação obtida em 09/07/2021 16:23:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAO DE OBRA - EIRELI
CNPJ: 02.567.270/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:28:16 do dia 07/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/12/2021.
Código de controle da certidão: **C935.DCA5.2B40.5922**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:
Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

Secretaria Estadual de Tributação
Governo do Estado do RN

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUINTE

Relatório Emitido em: 28/06/2021 09:48:35

Inscrição Estadual: 20.239.545-6	CNPJ/CPF: 02.567.270/0001-04
Razão Social: CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAO DE OBRA - EIRELI	
Nome Fantasia: CLAREAR COMERCIO E SERVICOS	
Tipo Contribuinte: NORMAL	Regional: 6 URT
Produtor Rural de Pequeno Porte: NÃO	
Detalhe da Inscrição: Sem Informação	
CNAE Principal: 7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	
CNAE Secundário: 0161-0/02 - Servico de poda de arvores para lavouras 3811-4/00 - Coleta de residuos não-perigosos 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS 4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4330-4/04 - Servicos de pintura de edificios em geral 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA 4530-7/01 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4712-1/00 - Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominancia de produtos alimenticios - minimercados, mercearias e armazens 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4789-0/05 - Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporaria 8011-1/01 - Atividades de vigilancia e seguranca privada 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 8121-4/00 - Limpeza em predios e em domicilios 8130-3/00 - Atividades paisagisticas 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS	
Natureza Jurídica: 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)	

Regime Pagamento: NORMAL	Início de Atividade Comercial: 14/10/2010	Situação Cadastral: ATIVO
Endereço: R TIRADENTES, 259 - CENTRO - SALA 508 - CEP: 59600210 - MOSSORO/RN	Telefone: (84) 20100032	
Credenciado: Credenciamento para ICMS antecipado (07/04/2020)Emissão de NF-e (06/02/2012)Habilitação para NFC-e - mod. 65	Obrigado ao Envio de Arquivos de EFD: SIM	

Prefeitura Municipal de Mossoró
Secretaria da Fazenda

C.I.M. - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL — ALVARÁ 2021

INSCRIÇÃO:	CPF / CNPJ:	INÍCIO DA ATIVIDADE:
035.380-9	02.567.270/0001-04	06/1998

NOME / RAZÃO SOCIAL:
CLAREAR COMERCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI

NOME FANTASIA:
CLAREAR COMERCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA

ENDEREÇO:
RUA TIRADENTES, 259, SALA 508, CENTRO
59600-210 MOSSORÓ/RN

NATUREZA JURÍDICA:	DATA DE CONCESSÃO:
E.I.R.E.L.I.	

ATIVIDADES ECONÔMICAS:
S9511-8/000 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

A0161-0/002 - SERVICO DE PODA DE ARVORES PARA LAVOURAS

E3811-4/000 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS

F4120-4/000 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

F4311-8/001 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS

F4311-8/002 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO

F4399-1/003 - OBRAS DE ALVENARIA

I.S.S.

REGIME:	VIGÊNCIA:
HOMOLOGADO	

PUBLICIDADES

REGIME:	VIGÊNCIA:
NORMAL	

LETREIROS:	ARTE E ÓPTICOS:	VEÍCULOS:

HORÁRIO ESPECIAL

REGIME:	VIGÊNCIA:
NORMAL	

ATÉ 22 HS:	APÓS 22 HS:
SIM	SIM

T.L.F.

REGIME:	VIGÊNCIA:
TLF/ALV/INS	

ÁREA COBERTA:	ÁREA DESCOBERTA:
50	

MÁQUINAS E AFINS

REGIME:	VIGÊNCIA:
NORMAL	

ATÉ 50 HP:	ACIMA DE 50 HP:	QUANTIDADE:

MÁQUINAS:	MOTORES:	MOTOS:

OBSERVAÇÃO:

INSTRUÇÕES GERAIS:
DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO E ALVARÁ NO CADASTRO MERCANTIL DE CONTRIBUINTES DA PREFEITURA DE MOSSORÓ O SEU USO E OBRIGATÓRIO PARA OS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA VALIDADE DESTE CARTÃO E NECESSÁRIO QUE NÃO CONSTE RASURAS.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:	DATA DE VALIDADE:
KSCF89782	31/12/2021

VALIDE ESTE CIM NO SITE: http://www.prefeiturademossoro.com.br/

Prefeitura Municipal de Mossoró

Secretaria da Fazenda

Diretoria da Receita Municipal

Departamento de Arrecadação e Controle da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal No. -

Número 245.021

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada, conforme Artigo 329 da Lei Complementar nº 096/2013 – Código Tributário Municipal.

Certidão expedida com base no artigo 205 do código Tributário Nacional e Artigo 328 da Lei Complementar nº 096/2013 – Código Tributário Municipal e nos termos dos artigos 2º, I e 3º da Portaria nº 008/2013–SEFAZ.

Contribuinte: CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAO DE OBRA – EIRELI

C.N.P.J.: 02.567.270/0001–04

Inscrição no CMC: 035.380–9

Certidão Válida por 60 dias

Mossoró, 07 de JUNHO de 2021

Código de Validação: NNLE85352

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeiturademossoro.com.br, pelo agente recebedor.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6860249

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAO DE OBRA - EIRELI**
CNPJ: **02.567.270/0001-04** Inscrição Estadual: **20.239.545-6**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **06/04/2021** às **15:11:35** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **170.80.157.44**.

Validade até **03/08/2021**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
Campus Cabedelo
Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Camboinha, CEP 58103-772, Cabedelo (PB)
CNPJ: 10.783.898/0010-66 - Telefone: (83) 3248.5400

Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

Proposta Comercial - Fornecedor: CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAO DE OBRA - EIRELI 02.567.270/0001-04 _Certidões e outros.

Assunto:	Proposta Comercial - Fornecedor: CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAO DE OBRA - EIRELI 02.567.270/0001-04 _Certidões e outros.
Assinado por:	Elaine Bezerra
Tipo do Documento:	Certidão
Situação:	Finalizado
Nível de Acesso:	Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência:	Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Elaine Cristina Nepomuceno Bezerra**, **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 14/07/2021 11:46:27.

Este documento foi armazenado no SUAP em 14/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 275831
Código de Autenticação: ae71bb6bbd

CLAREAR
SERVIÇOS

AO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – IFPB
CAMPUS CABEDELO
A/c Sr. Mário Jorge da Silva Rachman – Diretor Administrativo

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA – EIRELI-ME, CNPJ: **02.567.270/0001-04** Sediada na **Rua Tiradentes, 259 – Sala 508, Centro, Mossoró/RN,** por intermédio de seu representante legal, Sr(a) **JONAS ALVES DA SILVA,** infra-assinado, portador da Carteira de Identidade nº 0001.380.207, SSP/RN e do CPF nº 938.755.334-53, para os fins de participação na Contratação Emergencial, apresenta a seguinte proposta de preços:

PLANILHA RESUMO						
Item	Descrição	QTDE	VIGÊNCIA (MÊS)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: **MOTORISTA - CBO: 7823-05,** em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	1	3	R$ 5.386,62	R$ 5.386,62	R$ 16.159,86
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: **ELETRICISTA - CBO: 7156-15,** em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	1	3	R$ 4.226,80	R$ 4.226,80	R$ 12.680,40
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: TÉCNICO **DE MANUTENÇÃO PREDIAL - CBO: 5143-10,** em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	1	3	R$ 3.578,88	R$ 3.578,88	R$ 10.736,64
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: **AUXILIAR OPERACIONAL - CBO: 4110-10,** em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	3	3	R$ 2.582,13	R$ 7.746,39	R$ 23.239,17
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: **PORTEIRO - CBO: 5174-15,** em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	1	3	R$ 2.620,02	R$ 2.620,02	R$ 7.860,06
TOTAL					R$ 23.558,71	R$ 70.676,13

Valor Mensal: R$ 23.558,71 (vinte e três mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos);
Valor Total do serviço: R$ 70.676,13 (setenta mil seiscentos e setenta e seis reais e treze centavos)

O prazo de validade da proposta de preços de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

CLAREAR COM. SERV. MÃO-DE-OBRA EIRELI
Jonas Alves da Silva
Sócio Administrador

SEDE
Rua Tiradentes, 259Sala 508, Centro,
Mossoró/RN - Cep 59.600-210

ADMINISTRATIVO
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 844 - Cidade Alta
CEP. 59.025-225 - Natal/RN - Fone (84) 2226.7276
CNPJ: 02.567.270/0001-04

CLAREAR
SERVIÇOS

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

1) Dados da Empresa:
a) Razão Social; CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA – EIRELI
b) CNPJ/MF; 02.567.270/0001-04
c) Endereço; Rua Tiradentes, 259, sala 508. Cidade/UF; Mossoró/RN.
e) CEP; 59600-210
f) Tel./Fax; 84 – 2010-0032
g) E-mail; clarearserv@uol.com.br
h) Banco; BANCO BRASIL - Agência: 0022-1 - Conta: 32532-5

2) Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata e Contrato:
a) Nome; JONAS ALVES DA SILVA.
b) Endereço; Rua Paraguaçu nº 114 – Gramoré. CEP; 59.135-660
d) Cidade/UF; Natal/RN.
e) CPF/MF; 938.755.334-53
f) RG/Órgão Expedidor; SSP/RN.
g) Cargo/Função; Diretor.
h) Naturalidade; SÃO PAULO/SP.
i) Nacionalidade; BRASILEIRO
j) Estado Civil; SOLTEIRO.
k) E-mail. jjsalves@hotmail.com

DA INDICAÇÃO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO:

Indicamos o SINTTEG, como Sindicato Normativo que regera as categorias profissionais, na execução dos serviços e a sua data base é 01 de Janeiro com a vigência de 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021 – Registro no MTE: RN000047/2021.

Natal, 07 de julho de 2021.

CLAREAR COM. SERV. MÃO-DE-OBRA EIRELI
Jonas Alves da Silva
Sócio Administrador

SEDE
Rua Tiradentes, 259Sala 508, Centro,
Mossoró/RN - Cep 59.600-210

ADMINISTRATIVO
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 844 - Cidade Alta
CEP. 59.025-225 - Natal/RN - Fone (84) 2226.7276
CNPJ: 02.567.270/0001-04

CLAREAR
SERVIÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Processo Administrativo nº 23170.002214.2021-05			
Discriminação dos Serviços (Dados Referente à Contratação)			
A	Data - Apresentação da Proposta	05/07/2021	
B	Município - ISSQN	Cabedelo - ISSQN 5 % (cinco por cento)	
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	CCT PB000047/2021	
E	Número de Meses de Execução Contratual	90 (noventa) dias*	
*Prorrogável por igual período			
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço		**Unidade de Medida**	**Quantidade Total a Contratar**
Motorista		44 horas	1
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra			
Item	Descrição	Comentário	Valor
1	Tipo de Serviço	-	Motorista
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	MTE	.....
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	CCT PB000047/2021	R$ 2.446,00
4	Categoria Profissional	CCT PB000047/2021	SEAC-PB
5	Data-Base da Categoria	CCT PB000047/2021	01/JANEIRO/2020
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Comentário	Valor
A	Salário-Base	GRUPO XI	R$ 2.446,00
B	Adicional de Periculosidade		R$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade		R$ 0,00
D	Adicional Noturno		R$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R$ 0,00
F	Outros (especificar)		R$ 0,00
Total			R$ 2.446,00
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual	Valor
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 203,83
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 271,77
Total			R$ 475,60
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2		**MÓDULO 1**	**R$2.446,00**
		MÓDULO 2.1	**R$475,60**
		TOTAL	**R$2.921,60**
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor
A	INSS	20,00%	R$ 584,32
B	Salário Educação	2,50%	R$ 73,04
C	SAT (+FAP de 0,5 a 2,0) (Variação: 0,5% a 6 %)	2,40%	R$ 70,11
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 43,82
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 29,21
F	SEBRAE	0,60%	R$ 17,52
G	INCRA	0,20%	R$ 5,84
H	FGTS	8,00%	R$ 233,72
Total		36,20%	R$ 1.057,58
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Comentário	Valor
A	Transporte		R$ 44,64
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	CCT PB000047/2021	R$ 316,80
C	Assistência Médica e Familiar		R$ 0,00
D	Intervalo Intrajornada (não usufruído pelo empregado)		R$ 0,00
E	Benefício Odontológico	CCT PB000047/2021	R$ 15,00
F	Auxílio Morte/Funeral	CCT PB000047/2021	R$ 4,00
Total			R$ 380,44
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Comentário	Valor
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R$ 475,60
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R$ 1.057,58
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R$ 380,44
Total			R$ 1.913,62

CLAREAR COM. SERV. MÃO-DE-OBRA EIRELI
Jonas Alves da Silva
Sócio Administrador

SEDE
Rua Tiradentes, 259Sala 508, Centro,
Mossoró/RN - Cep 59.600-210

ADMINISTRATIVO
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 844 - Cidade Alta
CEP. 59.025-225 - Natal/RN - Fone (84) 2226.7276
CNPJ: 02.567.270/0001-04

MISSÃO: Ser referência em serviços de terceirização, com ênfase nas atividades de limpeza, higienização e conservação predial, capaz de satisfazer o necessário dos clientes por meio de serviços e produtos, qualificados e responsáveis, sem descuidar-se do bem estar e crescimento de nossos empregados, clientes e a sociedade em geral.

CLAREAR
SERVIÇOS

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ 10,19
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00%	R$ 0,81
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,32%	R$ 7,82
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,47%	R$ 35,90
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	36,20%	R$ 12,99
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,88%	R$ 70,44
Total		49,28%	R$ 138,15
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4		MÓDULO 1	R$2.446,00
		MÓDULO 2	R$1.913,62
		MÓDULO 3	R$138,15
		TOTAL	R$4.497,77
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual	Valor
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R$ 41,64
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,14%	R$ 6,24
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,03%	R$ 1,24
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,08%	R$ 3,59
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,05%	R$ 2,24
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00	R$ 0,00
Total		1,22%	R$ 54,95
Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
4.2	Substituto na Intrajornada	Comentário	Valor
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	[illegible]	[illegible]
Total			*mTRUNCAR(($D$36/220)*(1*(365/12))/2)
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Comentário	Valor
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R$ 54,95
4.2	Substituto na Intrajornada		
Total		*Nota: Se o titular USUFRUIR do descanso intrajornada, o total é o somatorio dos subitens 4.1 e 4.2	R$ 54,95
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos	Comentário	Valor
A	Uniformes e Equipamento de Proteção Individual - EPI		R$ 8,15
B	Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC		R$ 0,00
C	Materiais		R$ 0,00
D	Equipamentos		R$ 0,00
E	Diárias	Acórdão 2.171/2005-TCU-Plenário	R$350,00
Total			R$ 358,15
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6		MÓDULO 1	R$2.446,00
		MÓDULO 2	R$1.913,62
		MÓDULO 3	R$138,15
		MÓDULO 4	R$54,95
		MÓDULO 5	R$358,15
		TOTAL	R$4.910,87
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor
A	Custos Indiretos	0,10%	R$ 4,91
B	Lucro	0,10%	R$ 4,91
C	Tributos	8,65%	R$ 465,93
	C.1 - PIS	0,65%	R$ 35,01
	C.2 - COFINS	3,00%	R$ 161,59
	C.3 - ISS	5,00%	R$ 269,33
Total			R$ 475,75

CLAREAR COM. SERV. MÃO-DE-OBRA EIRELI
Jonas Alves da Silva
Sócio Administrador

SEDE
Rua Tiradentes, 259Sala 508, Centro,
Mossoró/RN - Cep 59.600-210

ADMINISTRATIVO
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 844 - Cidade Alta
CEP. 59.025-225 - Natal/RN - Fone (84) 2226.7276
CNPJ: 02.567.270/0001-04

MISSÃO: Ser referência em serviços de terceirização, com ênfase nas atividades de limpeza, higienização e conservação predial, capaz de satisfazer o necessário dos clientes por meio de serviços e produtos, qualificados e responsáveis, sem descuidar-se do bem estar e crescimento de nossos empregados, clientes e a sociedade em geral.

CLAREAR
SERVIÇOS

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Item	Mão de obra vinculada à execução contratual	-	Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R$ 2.446,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R$ 1.913,62
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R$ 138,15
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R$ 54,95
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R$ 358,15
	Subtotal (A + B +C+ D+E)		R$ 4.910,87
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R$ 475,75
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**R$ 5.386,62**
DIÁRIAS	**QUANTIDADE (ANUAL)**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Com Pernoite*	12	R$70,00	R$840,00
Sem Pernoite*	6	R$35,00	R$210,00
TOTAL		***R$1.050,00***	
VALOR TOTAL MENSAL		***R$350,00***	
* Valores estabelecidos em conformidade com as disposição da CCT n.° PB 000047/2021			

CLAREAR COM. SERV. MÃO-DE-OBRA EIRELI

Jonas Alves da Silva
Sócio Administrador

SEDE
Rua Tiradentes, 259Sala 508, Centro,
Mossoró/RN - Cep 59.600-210

ADMINISTRATIVO
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 844 - Cidade Alta
CEP. 59.025-225 - Natal/RN - Fone (84) 2226.7276
CNPJ: 02.567.270/0001-04

MISSÃO: Ser referência em serviços de terceirização, com ênfase nas atividades de limpeza, higienização e conservação predial, capaz de satisfazer o necessário dos clientes por meio de serviços e produtos, qualificados e responsáveis, sem descuidar-se do bem estar e crescimento de nossos empregados, clientes e a sociedade em geral.

CLAREAR
SERVIÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Processo Administrativo nº 23170.002214.2021-05			
Discriminação dos Serviços (Dados Referente à Contratação)			
A	Data - Apresentação da Proposta	05/07/2021	
B	Município - ISSQN	Cabedelo - ISSQN 5 % (cinco por cento)	
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	CCT PB000047/2021	
E	Número de Meses de Execução Contratual	90 (noventa) dias*	
*Prorrogável por igual período			
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço		**Unidade de Medida**	**Quantidade Total a Contratar**
Eletricista		**44 horas**	**1**
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra			
Item	Descrição	Comentário	Valor
1	Tipo de Serviço	-	**Eletricista**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	MTE	**7156-10**
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	CCT PB000047/2021	**R$ 1.528,00**
4	Categoria Profissional	CCT PB000047/2021	**SEAC-PB**
5	Data-Base da Categoria	CCT PB000047/2021	**01/JANEIRO/2020**
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Comentário	Valor
A	Salário-Base	GRUPO VIII	**R$ 1.528,00**
B	Adicional de Periculosidade	Lei n.º 12.740/2012 – NR 16 Anexo IV	**R$ 458,40**
C	Adicional de Insalubridade		**R$ 0,00**
D	Adicional Noturno		**R$ 0,00**
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		**R$ 0,00**
F	Outros (especificar)		**R$ 0,00**
Total			R$ 1.986,40
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual	Valor
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 165,53
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 220,71
Total			R$ 386,24
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2		**MÓDULO 1**	**R$1.986,40**
		MÓDULO 2.1	**R$386,24**
		TOTAL	**R$2.372,64**
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor
A	INSS	20,00%	R$ 474,52
B	Salário Educação	2,50%	R$ 59,31
C	SAT (+FAP de 0,5 a 2,0) (Variação: 0,5% a 6 %)	2,40%	R$ 56,94
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 35,58
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 23,72
F	SEBRAE	0,60%	R$ 14,23
G	INCRA	0,20%	R$ 4,74
H	FGTS	8,00%	R$ 189,81
Total		36,20%	R$ 858,85
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Comentário	Valor
A	Transporte		**R$ 99,72**
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	CCT PB000047/2021	**R$ 316,80**
C	Assistência Médica e Familiar		**R$ 0,00**
D	Intervalo Intrajornada (não usufruído pelo empregado)		**R$ 0,00**
E	Benefício Odontológico	CCT PB000047/2021	**R$ 15,00**
F	Auxílio Morte/Funeral	CCT PB000047/2021	**R$ 4,00**
Total			R$ 435,52
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Comentário	Valor
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R$ 386,24
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R$ 858,85
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R$ 435,52
Total			R$ 1.680,61

SEDE
Rua Tiradentes, 259Sala 508, Centro,
Mossoró/RN - Cep 59.600-210

CLAREAR COM. SERV. MÃO-DE-OBRA EIRELI
Jonas Alves da Silva
Sócio Administrador

ADMINISTRATIVO
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 844 - Cidade Alta
CEP. 59.025-225 - Natal/RN - Fone (84) 2226.7276
CNPJ: 02.567.270/0001-04

MISSÃO: Ser referência em serviços de terceirização, com ênfase nas atividades de limpeza, higienização e conservação predial, capaz de satisfazer o necessário dos clientes por meio de serviços e produtos, qualificados e responsáveis, sem descuidar-se do bem estar e crescimento de nossos empregados, clientes e a sociedade em geral.

CLAREAR
SERVIÇOS

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ 8,27
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00%	R$ 0,66
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,32%	R$ 6,35
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,47%	R$ 29,16
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	36,20%	R$ 10,55
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,88%	R$ 57,20
Total		49,28%	R$ 112,19
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4		MÓDULO 1	R$1.986,40
		MÓDULO 2	R$1.680,61
		MÓDULO 3	R$112,19
		TOTAL	R$3.779,20
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual	Valor
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R$ 34,99
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,14%	R$ 5,24
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,03%	R$ 1,04
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,08%	R$ 3,02
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,05%	R$ 1,88
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00	R$ 0,00
Total		1,22%	R$ 46,17
Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
4.2	Substituto na Intrajornada	Comentário	Valor
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	[illegible]	[illegible]
Total			*=TRUNCAR(($D$36/220)*1*(365/12))/2)
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Comentário	Valor
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R$ 46,17
4.2	Substituto na Intrajornada		
Total		*Nota: Se o titular USUFRUIR do descanso intrajornada, o total é o somatório dos subitens 4.1 e 4.2	R$ 46,17
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos	Comentário	Valor
A	Uniformes e Equipamento de Proteção Individual - EPI		R$ 28,12
B	Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC		R$ 0,00
C	Materiais		R$ 0,00
D	Equipamentos		R$ 0,00
E	Diárias		R$ 0,00
Total			R$ 28,12
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6		MÓDULO 1	R$1.986,40
		MÓDULO 2	R$1.680,61
		MÓDULO 3	R$112,19
		MÓDULO 4	R$46,17
		MÓDULO 5	R$28,12
		TOTAL	R$3.853,49
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor
A	Custos Indiretos	0,10%	R$ 3,85
B	Lucro	0,10%	R$ 3,85
C	Tributos	8,65%	R$ 365,61
	C.1 - PIS	0,65%	R$ 27,47
	C.2 - COFINS	3,00%	R$ 126,80
	C.3 - ISS	5,00%	R$ 211,34
Total			R$ 373,31

CLAREAR COM. SERV. MÃO-DE-OBRA EIRELI
Jonas Alves da Silva
Sócio Administrador

SEDE
Rua Tiradentes, 259Sala 508, Centro,
Mossoró/RN - Cep 59.600-210

ADMINISTRATIVO
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 844 - Cidade Alta
CEP. 59.025-225 - Natal/RN - Fone (84) 2226.7276
CNPJ: 02.567.270/0001-04

MISSÃO: Ser referência em serviços de terceirização, com ênfase nas atividades de limpeza, higienização e conservação predial, capaz de satisfazer o necessário dos clientes por meio de serviços e produtos, qualificados e responsáveis, sem descuidar-se do bem estar e crescimento de nossos empregados, clientes e a sociedade em geral.

CLAREAR
SERVIÇOS

	QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Item	Mão de obra vinculada à execução contratual	-	Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R$ 1.986,40
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R$ 1.680,61
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R$ 112,19
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R$ 46,17
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R$ 28,12
	Subtotal (A + B +C+ D+E)		R$ 3.853,49
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R$ 373,31
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R$ 4.226,80

CLAREAR COM. SERV. MÃO-DE-OBRA EIRELI
Jonas Alves da Silva
Sócio Administrador

SEDE
Rua Tiradentes, 259Sala 508, Centro,
Mossoró/RN - Cep 59.600-210

ADMINISTRATIVO
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 844 - Cidade Alta
CEP. 59.025-225 - Natal/RN - Fone (84) 2226.7276
CNPJ: 02.567.270/0001-04

MISSÃO: Ser referência em serviços de terceirização, com ênfase nas atividades de limpeza, higienização e conservação predial, capaz de satisfazer o necessário dos clientes por meio de serviços e produtos, qualificados e responsáveis, sem descuidar-se do bem estar e crescimento de nossos empregados, clientes e a sociedade em geral.

CLAREAR
SERVIÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Processo Administrativo nº 23170.002214.2021-05			
Discriminação dos Serviços (Dados Referente à Contratação)			
A	Data - Apresentação da Proposta	05/07/2021	
B	Município - ISSQN	Cabedelo - ISSQN 5 % (cinco por cento)	
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	CCT PB000047/2021	
E	Número de Meses de Execução Contratual	90 (noventa) dias*	
*Prorrogável por igual período			
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço		**Unidade de Medida**	**Quantidade Total a Contratar**
Técnico em manutenção predial		**44 horas**	**1**
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra			
Item	Descrição	Comentário	Valor
1	Tipo de Serviço	-	Técnico em manutenção predial
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	MTE	5143-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	CCT PB000047/2021	R$ 1.640,00
4	Categoria Profissional	CCT PB000047/2021	SEAC-PB
5	Data-Base da Categoria	CCT PB000047/2021	01/JANEIRO/2020

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Comentário	Valor
A	Salário-Base	GRUPO VIII	R$ 1.640,00
B	Adicional de Periculosidade		R$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade		R$ 0,00
D	Adicional Noturno		R$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R$ 0,00
F	Outros (especificar)		R$ 0,00
Total			R$ 1.640,00

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual	Valor
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 136,66
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 182,22
Total			R$ 318,88

BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2		
	MÓDULO 1	**R$1.640,00**
	MÓDULO 2.1	**R$318,88**
	TOTAL	**R$1.958,88**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor
A	INSS	20,00%	R$ 391,77
B	Salário Educação	2,50%	R$ 48,97
C	SAT (+FAP de 0,5 a 2,0) (Variação: 0,5% a 6 %)	2,40%	R$ 47,01
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 29,38
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 19,58
F	SEBRAE	0,60%	R$ 11,75
G	INCRA	0,20%	R$ 3,91
H	FGTS	8,00%	R$ 156,71
Total		36,20%	R$ 709,08

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Comentário	Valor
A	Transporte		R$ 93,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	CCT PB000047/2021	R$ 316,80
C	Assistência Médica e Familiar		R$ 0,00
D	Intervalo Intrajornada (não usufruído pelo empregado)		R$ 0,00
E	Benefício Odontológico	CCT PB000047/2021	R$ 15,00
F	Auxílio Morte/Funeral	CCT PB000047/2021	R$ 4,00
Total			R$ 428,80

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Comentário	Valor
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R$ 318,88
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R$ 709,08
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R$ 428,80
Total			R$ 1.456,76

CLAREAR COM. SERV. MÃO-DE-OBRA EIRELI
Jonas Alves da Silva
Sócio Administrador

SEDE
Rua Tiradentes, 259Sala 508, Centro,
Mossoró/RN - Cep 59.600-210

ADMINISTRATIVO
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 844 - Cidade Alta
CEP. 59.025-225 - Natal/RN - Fone (84) 2226.7276
CNPJ: 02.567.270/0001-04

MISSÃO: Ser referência em serviços de terceirização, com ênfase nas atividades de limpeza, higienização e conservação predial, capaz de satisfazer o necessário dos clientes por meio de serviços e produtos, qualificados e responsáveis, sem descuidar-se do bem estar e crescimento de nossos empregados, clientes e a sociedade em geral.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
Campus Cabedelo
Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Camboinha, CEP 58103-772, Cabedelo (PB)
CNPJ: 10.783.898/0010-66 - Telefone: (83) 3248.5400

Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

Proposta Comercial e Planilha de custos - Parte 1_ Fornecedor: CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAO DE OBRA - EIRELI 02.567.270/0001-04.

Assunto:	Proposta Comercial e Planilha de custos - Parte 1_ Fornecedor: CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAO DE OBRA - EIRELI 02.567.270/0001-04.
Assinado por:	Elaine Bezerra
Tipo do Documento:	Proposta Comercial
Situação:	Finalizado
Nível de Acesso:	Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência:	Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Elaine Cristina Nepomuceno Bezerra**, **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 14/07/2021 11:52:49.

Este documento foi armazenado no SUAP em 14/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 275843
Código de Autenticação: 8b00dae7e8

CLAREAR
SERVIÇOS

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ 6,83
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00%	R$ 0,54
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,32%	R$ 5,24
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,47%	R$ 24,07
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	36,20%	R$ 8,71
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,88%	R$ 47,23
Total		49,28%	R$ 92,62

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4		
	MÓDULO 1	R$1.640,00
	MÓDULO 2	R$1.456,76
	MÓDULO 3	R$92,62
	TOTAL	R$3.189,38

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual	Valor
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R$ 29,53
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,14%	R$ 4,42
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,03%	R$ 0,88
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,08%	R$ 2,55
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,05%	R$ 1,59
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00	R$ 0,00
Total		1,22%	R$ 38,97

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
4.2	Substituto na Intrajornada	Comentário	Valor
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	[illegible]	[illegible]
Total			*=TRUNCAR(($D$86/220)*(1*(365/12)))/2)
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Comentário	Valor
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R$ 38,97
4.2	Substituto na Intrajornada		
Total		*Nota: Se o titular USUFRUIR do descanso intrajornada, o total é o somatório dos subitens 4.1 e 4.2.	R$ 38,97

Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos	Comentário	Valor
A	Uniformes e Equipamento de Proteção Individual - EPI		R$ 34,45
B	Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC		R$ 0,00
C	Materiais		R$ 0,00
D	Equipamentos		R$ 0,00
E	Diárias		R$ 0,00
Total			R$ 34,45

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6		
	MÓDULO 1	R$1.640,00
	MÓDULO 2	R$1.456,76
	MÓDULO 3	R$92,62
	MÓDULO 4	R$38,97
	MÓDULO 5	R$34,45
	TOTAL	R$3.262,80

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor
A	Custos Indiretos	0,10%	R$ 3,26
B	Lucro	0,10%	R$ 3,26
C	Tributos	8,65%	R$ 309,56
	C.1 - PIS	0,65%	R$ 23,26
	C.2 - COFINS	3,00%	R$ 107,36
	C.3 - ISS	5,00%	R$ 178,94
Total			R$ 316,08

CLAREAR COM. SERV. MÃO-DE-OBRA EIRELI
Jonas Alves da Silva
Sócio Administrador

SEDE
Rua Tiradentes, 259Sala 508, Centro,
Mossoró/RN - Cep 59.600-210

ADMINISTRATIVO
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 844 - Cidade Alta
CEP. 59.025-225 - Natal/RN - Fone (84) 2226.7276
CNPJ: 02.567.270/0001-04

MISSÃO: Ser referência em serviços de terceirização, com ênfase nas atividades de limpeza, higienização e conservação predial, capaz de satisfazer o necessário dos clientes por meio de serviços e produtos, qualificados e responsáveis, sem descuidar-se do bem estar e crescimento de nossos empregados, clientes e a sociedade em geral.

CLAREAR
SERVIÇOS

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Item	Mão de obra vinculada à execução contratual	-	Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R$ 1.640,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R$ 1.456,76
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R$ 92,62
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R$ 38,97
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R$ 34,45
	Subtotal (A + B +C+ D+E)		R$ 3.262,80
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R$ 316,08
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**R$ 3.578,88**

CLAREAR COM. SERV. MÃO-DE-OBRA EIRELI
Jonas Alves da Silva
Sócio Administrador

SEDE
Rua Tiradentes, 259Sala 508, Centro,
Mossoró/RN - Cep 59.600-210

ADMINISTRATIVO
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 844 - Cidade Alta
CEP. 59.025-225 - Natal/RN - Fone (84) 2226.7276
CNPJ: 02.567.270/0001-04

MISSÃO: Ser referência em serviços de terceirização, com ênfase nas atividades de limpeza, higienização e conservação predial, capaz de satisfazer o necessário dos clientes por meio de serviços e produtos, qualificados e responsáveis, sem descuidar-se do bem estar e crescimento de nossos empregados, clientes e a sociedade em geral.

CLAREAR
SERVIÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Processo Administrativo nº 23170.002214.2021-05			
Discriminação dos Serviços (Dados Referente à Contratação)			
A	Data - Apresentação da Proposta	05/07/2021	
B	Município - ISSQN	Cabedelo - ISSQN 5 % (cinco por cento)	
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	CCT PB000047/2021	
E	Número de Meses de Execução Contratual	90 (noventa) dias*	
*Prorrogável por igual período			
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço		**Unidade de Medida**	**Quantidade Total a Contratar**
Auxiliar Operacional		44 horas	3
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra			
Item	Descrição	Comentário	Valor
1	Tipo de Serviço	-	Auxiliar Operacional
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	MTE	.....
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	CCT PB000047/2021	R$ 1.103,00
4	Categoria Profissional	CCT PB000047/2021	SEAC-PB
5	Data-Base da Categoria	CCT PB000047/2021	01/JANEIRO/2020

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Comentário	Valor
A	Salário-Base	GRUPO I	R$ 1.103,00
B	Adicional de Periculosidade		R$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade		R$ 0,00
D	Adicional Noturno		R$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R$ 0,00
F	Outros (especificar)		R$ 0,00
Total			R$ 1.103,00

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual	Valor
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 91,91
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 122,55
Total			R$ 214,46

BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2		
	MÓDULO 1	**R$1.103,00**
	MÓDULO 2.1	**R$214,46**
	TOTAL	**R$1.317,46**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor
A	INSS	20,00%	R$ 263,49
B	Salário Educação	2,50%	R$ 32,93
C	SAT (+FAP de 0,5 a 2,0) (Variação: 0,5% a 6 %)	2,40%	R$ 31,61
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 19,76
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 13,17
F	SEBRAE	0,60%	R$ 7,90
G	INCRA	0,20%	R$ 2,63
H	FGTS	8,00%	R$ 105,39
Total		36,20%	R$ 476,88

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Comentário	Valor
A	Transporte		R$ 125,22
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	CCT PB000047/2021	R$ 316,80
C	Assistência Médica e Familiar		R$ 0,00
D	Intervalo Intrajornada (não usufruído pelo empregado)		R$ 0,00
E	Benefício Odontológico	CCT PB000047/2021	R$ 15,00
F	Auxílio Morte/Funeral	CCT PB000047/2021	R$ 4,00
Total			R$ 461,02

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Comentário	Valor
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R$ 214,46
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R$ 476,88
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R$ 461,02
Total			R$ 1.152,36

CLAREAR COM. SERV. MÃO-DE-OBRA EIRELI
Jonas Alves da Silva
Sócio Administrador

SEDE
Rua Tiradentes, 259Sala 508, Centro,
Mossoró/RN - Cep 59.600-210

ADMINISTRATIVO
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 844 - Cidade Alta
CEP. 59.025-225 - Natal/RN - Fone (84) 2226.7276
CNPJ: 02.567.270/0001-04

MISSÃO: Ser referência em serviços de terceirização, com ênfase nas atividades de limpeza, higienização e conservação predial, capaz de satisfazer o necessário dos clientes por meio de serviços e produtos, qualificados e responsáveis, sem descuidar-se do bem estar e crescimento de nossos empregados, clientes e a sociedade em geral.

CLAREAR
SERVIÇOS

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ 4,59
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00%	R$ 0,36
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,32%	R$ 3,52
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,47%	R$ 16,19
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	36,20%	R$ 5,86
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,88%	R$ 31,76
Total		49,28%	R$ 62,28

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4		
	MÓDULO 1	R$1.103,00
	MÓDULO 2	R$1.152,36
	MÓDULO 3	R$62,28
	TOTAL	R$2.317,64

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual	Valor
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R$ 21,45
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,14%	R$ 3,21
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,03%	R$ 0,64
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,08%	R$ 1,85
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,05%	R$ 1,15
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00	R$ 0,00
Total		1,22%	R$ 28,30

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
4.2	Substituto na Intrajornada	Comentário	Valor
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	[illegible]	[illegible]
Total			*=TRUNCAR(($U$86/220)*(1*(365/12))/2)

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Comentário	Valor
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R$ 28,30
4.2	Substituto na Intrajornada		
Total		*Nota: Se o titular USUFRUIR do descanso intrajornada, o total é o somatório dos subitens 4.1 e 4.2	R$ 28,30

Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos	Comentário	Valor
A	Uniformes e Equipamento de Proteção Individual - EPI		R$ 8,15
B	Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC		R$ 0,00
C	Materiais		R$ 0,00
D	Equipamentos		R$ 0,00
E	Diárias		R$ 0,00
Total			R$ 8,15

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6		
	MÓDULO 1	R$1.103,00
	MÓDULO 2	R$1.152,36
	MÓDULO 3	R$62,28
	MÓDULO 4	R$28,30
	MÓDULO 5	R$8,15
	TOTAL	R$2.354,09

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor
A	Custos Indiretos	0,10%	R$ 2,35
B	Lucro	0,10%	R$ 2,35
C	Tributos	8,65%	R$ 223,34
	C.1 - PIS	0,65%	R$ 16,78
	C.2 - COFINS	3,00%	R$ 77,46
	C.3 - ISS	5,00%	R$ 129,10
Total			R$ 228,04

CLAREAR COM. SERV. MÃO-DE-OBRA EIRELI
Jonas Alves da Silva
Sócio Administrador

SEDE
Rua Tiradentes, 259Sala 508, Centro,
Mossoró/RN - Cep 59.600-210

ADMINISTRATIVO
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 844 - Cidade Alta
CEP. 59.025-225 - Natal/RN - Fone (84) 2226.7276
CNPJ: 02.567.270/0001-04

MISSÃO: Ser referência em serviços de terceirização, com ênfase nas atividades de limpeza, higienização e conservação predial, capaz de satisfazer o necessário dos clientes por meio de serviços e produtos, qualificados e responsáveis, sem descuidar-se do bem estar e crescimento de nossos empregados, clientes e a sociedade em geral.

CLAREAR
SERVIÇOS

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Item	Mão de obra vinculada à execução contratual	-	Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R$ 1.103,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R$ 1.152,36
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R$ 62,28
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R$ 28,30
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R$ 8,15
	Subtotal (A + B +C+ D+E)		R$ 2.354,09
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R$ 228,04
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R$ 2.582,13

CLAREAR COM. SERV. MÃO-DE-OBRA EIRELI
Jonas Alves da Silva
Sócio Administrador

SEDE
Rua Tiradentes, 259Sala 508, Centro,
Mossoró/RN - Cep 59.600-210

ADMINISTRATIVO
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 844 - Cidade Alta
CEP. 59.025-225 - Natal/RN - Fone (84) 2226.7276
CNPJ: 02.567.270/0001-04

MISSÃO: Ser referência em serviços de terceirização, com ênfase nas atividades de limpeza, higienização e conservação predial, capaz de satisfazer o necessário dos clientes por meio de serviços e produtos, qualificados e responsáveis, sem descuidar-se do bem estar e crescimento de nossos empregados, clientes e a sociedade em geral.

CLAREAR
SERVIÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Processo Administrativo nº 23170.002214.2021-05			
Licitação nº	03/2020		
Discriminação dos Serviços (Dados Referente à Contratação)			
A	Data - Apresentação da Proposta	05/07/2021	
B	Município - ISSQN	Cabedelo - ISSQN 5 % (cinco por cento)	
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	CCT PB000047/2021	
E	Número de Meses de Execução Contratual	90 (noventa) dias*	
*Prorrogável por igual período			
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço		**Unidade de Medida**	**Quantidade Total a Contratar**
Porteiro		44 horas	1
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra			
Item	Descrição	Comentário	Valor
1	Tipo de Serviço	-	Porteiro
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	MTE	.....
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	CCT PB000047/2021	R$ 1.124,00
4	Categoria Profissional	CCT PB000047/2021	SEAC-PB
5	Data-Base da Categoria	CCT PB000047/2021	01/JANEIRO/2020

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Comentário	Valor
A	Salário-Base	GRUPO III	R$ 1.124,00
B	Adicional de Periculosidade		R$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade		R$ 0,00
D	Adicional Noturno		R$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R$ 0,00
F	Outros (especificar)		R$ 0,00
Total			R$ 1.124,00

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual	Valor
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 93,66
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 124,88
Total			R$ 218,54

BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2		
	MÓDULO 1	**R$1.124,00**
	MÓDULO 2.1	**R$218,54**
	TOTAL	**R$1.342,54**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor
A	INSS	20,00%	R$ 268,50
B	Salário Educação	2,50%	R$ 33,56
C	SAT (+FAP de 0,5 a 2,0) (Variação: 0,5% a 6 %)	2,40%	R$ 32,22
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 20,13
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 13,42
F	SEBRAE	0,60%	R$ 8,05
G	INCRA	0,20%	R$ 2,68
H	FGTS	8,00%	R$ 107,40
Total		36,20%	R$ 485,96

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Comentário	Valor
A	Transporte		R$ 123,96
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	CCT PB000047/2021	R$ 316,80
C	Assistência Médica e Familiar		R$ 0,00
D	Intervalo Intrajornada (não usufruído pelo empregado)		R$ 0,00
E	Benefício Odontológico	CCT PB000047/2021	R$ 15,00
F	Auxílio Morte/Funeral	CCT PB000047/2021	R$ 4,00
Total			R$ 459,76

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Comentário	Valor
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R$ 218,54
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R$ 485,96
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R$ 459,76
Total			R$ 1.164,26

CLAREAR COM. SERV. MÃO-DE-OBRA EIRELI
Jonas Alves da Silva
Sócio Administrador

SEDE
Rua Tiradentes, 259Sala 508, Centro,
Mossoró/RN - Cep 59.600-210

ADMINISTRATIVO
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 844 - Cidade Alta
CEP. 59.025-225 - Natal/RN - Fone (84) 2226.7276
CNPJ: 02.567.270/0001-04

CLAREAR
SERVIÇOS

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ 4,68
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00%	R$ 0,37
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,32%	R$ 3,59
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,47%	R$ 16,50
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	36,20%	R$ 5,97
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,88%	R$ 32,37
Total		49,28%	R$ 63,48

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4		
	MÓDULO 1	R$1.124,00
	MÓDULO 2	R$1.164,26
	MÓDULO 3	R$63,48
	TOTAL	R$2.351,74

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual	Valor
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R$ 21,77
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,14%	R$ 3,26
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,03%	R$ 0,65
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,08%	R$ 1,88
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,05%	R$ 1,17
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00	R$ 0,00
Total		1,22%	R$ 28,73

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
4.2	Substituto na Intrajornada	Comentário	Valor
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	*Nota: APLICÁVEL APENAS PARA QUANDO O TITULAR DO POSTO (USUFRUIR) o descanso intrajornada e a parte do substituto NÃO USUFRUIR DESCANSO.	*=TRUNCAR(($D$86/220)*(1*(365/12)))/2)
Total			*=TRUNCAR(($D$86/220)*(1*(365/12)))/2)

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Comentário	Valor
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R$ 28,73
4.2	Substituto na Intrajornada		
Total		*Nota: Se o titular USUFRUIR do descanso intrajornada, o total é o somatório dos subitens 4.1 e 4.2	R$ 28,73

Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos	Comentário	Valor
A	Uniformes e Equipamento de Proteção Individual - EPI		R$ 8,15
B	Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC		R$ 0,00
C	Materiais		R$ 0,00
D	Equipamentos		R$ 0,00
E	Diárias		R$ 0,00
Total			R$ 8,15

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6		
	MÓDULO 1	R$1.124,00
	MÓDULO 2	R$1.164,26
	MÓDULO 3	R$63,48
	MÓDULO 4	R$28,73
	MÓDULO 5	R$8,15
	TOTAL	R$2.388,62

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor
A	Custos Indiretos	0,10%	R$ 2,38
B	Lucro	0,10%	R$ 2,39
C	Tributos	8,65%	R$ 226,63
	C.1 - PIS	0,65%	R$ 17,03
	C.2 - COFINS	3,00%	R$ 78,60
	C.3 - ISS	5,00%	R$ 131,00
Total			R$ 231,40

CLAREAR COM. SERV. MÃO-DE-OBRA EIRELI
Jonas Alves da Silva
Sócio Administrador

SEDE
Rua Tiradentes, 259Sala 508, Centro,
Mossoró/RN - Cep 59.600-210

ADMINISTRATIVO
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 844 - Cidade Alta
CEP. 59.025-225 - Natal/RN - Fone (84) 2226.7276
CNPJ: 02.567.270/0001-04

MISSÃO: Ser referência em serviços de terceirização, com ênfase nas atividades de limpeza, higienização e conservação predial, capaz de satisfazer o necessário dos clientes por meio de serviços e produtos, qualificados e responsáveis, sem descuidar-se do bem estar e crescimento de nossos empregados, clientes e a sociedade em geral.

Cópia de documento digital impresso por THAYSSA DANIELA (2312466) em 08/09/2021 11:27.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
Campus Cabedelo
Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Camboinha, CEP 58103-772, Cabedelo (PB)
CNPJ: 10.783.898/0010-66 - Telefone: (83) 3248.5400

Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

Proposta Comercial e Planilha de custos - Parte 2 - Fornecedor: CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAO DE OBRA - EIRELI 02.567.270/0001-04.

Assunto:	Proposta Comercial e Planilha de custos - Parte 2 - Fornecedor: CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAO DE OBRA - EIRELI 02.567.270/0001-04.
Assinado por:	Elaine Bezerra
Tipo do Documento:	Proposta Comercial
Situação:	Finalizado
Nível de Acesso:	Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência:	Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Elaine Cristina Nepomuceno Bezerra**, **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 14/07/2021 11:54:35.

Este documento foi armazenado no SUAP em 14/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 275845
Código de Autenticação: 435a85adad

CLAREAR
SERVIÇOS

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Item	Mão de obra vinculada à execução contratual	-	Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R$ 1.124,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R$ 1.164,26
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R$ 63,48
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R$ 28,73
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R$ 8,15
	Subtotal (A + B +C+ D+E)		R$ 2.388,62
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R$ 231,40
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R$ 2.620,02

CLAREAR COM. SERV. MÃO-DE-OBRA EIRELI
Jonas Alves da Silva
Sócio Administrador

SEDE
Rua Tiradentes, 259Sala 508, Centro,
Mossoró/RN - Cep 59.600-210

ADMINISTRATIVO
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 844 - Cidade Alta
CEP. 59.025-225 - Natal/RN - Fone (84) 2226.7276
CNPJ: 02.567.270/0001-04

MISSÃO: Ser referência em serviços de terceirização, com ênfase nas atividades de limpeza, higienização e conservação predial, capaz de satisfazer o necessário dos clientes por meio de serviços e produtos, qualificados e responsáveis, sem descuidar-se do bem estar e crescimento de nossos empregados, clientes e a sociedade em geral.

CLAREAR
SERVIÇOS

UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO							
MOTORISTA							
ITEM	PEÇA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R$)	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR EMPREGADO (R$)	VALOR MENSAL POR EMPREGADO (R$)
1	CALÇA	Calça comprida com dois bolsos laterais e traseiros, 100% algodão na cor preta	Unidade	R$3,00	2	R$6,00	R$2,00
2	CAMISA	Camisa social mangas longas 100% algodão com identificação da empresa e bolso na parte frontal	Unidade	R$3,00	2	R$6,00	R$2,00
3	CALÇADO	Sapato social de couro na cor preta	Par	R$10,00	1	R$10,00	R$3,33
4	MEIA	Meia, modelo cano alto , composição: 88% Algodão, 2% Lycra e 10% Poliamida, na cor preta.	Par	R$1,00	2	R$2,00	R$0,66
5	CRACHÁ	Crachá de identificação, em plástico rígido, contendo logomarca da empresa, foto e nome completo do funcionário.	Unidade	R$0,50	1	R$0,50	R$0,16
TOTAL						R$8,15	

UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO							
ELETRICISTA							
ITEM	PEÇA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R$)	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR EMPREGADO (R$)	VALOR MENSAL POR EMPREGADO (R$)
1	CALÇA	Calça com cós de elástico, dois bolsos frontais e dois bolsos na traseira, confeccionado em tecido 100% algodão com tratamento retardante a chama, sem partes metálicas, com fitas refletivas nas pernas.	Unidade	R$3,00	2	R$6,00	R$2,00
2	CAMISA	Camisa com gola tipo italiana, com mangas longas e punhos americanos, com fitas refletivas na altura dos ombros e costas e identificação da empresa na parte frontal, confeccionadas em tecido 100% algodão com tratamento retardante a chama.	Unidade	R$3,00	1	R$3,00	R$1,00
3	CAMISA	Camisa tipo Polo em Piquet de Malha – 50% algodão e 50% poliéster, com mangas curtas, identificação da empresa na parte frontal, na cor Branca.	Unidade	R$3,00	2	R$6,00	R$2,00
4	BONÉ	Boné árabe em brim 100% algodão para proteção da face em trabalhos a céu aberto.	Unidade	R$2,00	1	R$2,00	R$0,66
5	MANGUITO PROTEÇÃO UV	Manguito Proteção UV 50: Dimensões Aproximadas: P: 9x27,7 cm (L x C), G: 9,5x41 cm (L x P), Composição: 94% Poliamida e 6% Elastano; Proteção UV, Antimicrobial, Seamless Dry, Proteção Solar: Com FPS; na cor preta.	Par	R$5,00	1	R$5,00	R$1,66

CLAREAR COM. SERV. MÃO-DE-OBRA EIRELI

Jonas Alves da Silva
Sócio Administrador

SEDE
Rua Tiradentes, 259Sala 508, Centro,
Mossoró/RN - Cep 59.600-210

ADMINISTRATIVO
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 844 - Cidade Alta
CEP. 59.025-225 - Natal/RN - Fone (84) 2226.7276
CNPJ: 02.567.270/0001-04

MISSÃO: Ser referência em serviços de terceirização, com ênfase nas atividades de limpeza, higienização e conservação predial, capaz de satisfazer o necessário dos clientes por meio de serviços e produtos, qualificados e responsáveis, sem descuidar-se do bem estar e crescimento de nossos empregados, clientes e a sociedade em geral.

CLAREAR
SERVIÇOS

6	CALÇADO	Calçado de segurança tipo botina, confeccionado em couro vaqueta, fechamento em elástico, com biqueira de composite, solado em poliuretano bidensidade, indicado para proteção dos pés contra riscos de natureza leve, agentes abrasivos, escoriantes e choques elétricos.	Par	R$10,00	1	R$10,00	R$3,33
7	MEIA	Meia, modelo cano alto , composição: 88% Algodão, 2% Lycra e 10% Poliamida, na cor preta.	Par	R$1,00	2	R$2,00	R$0,66
8	CRACHÁ	Crachá de identificação, em plástico rígido, contendo logomarca da empresa, foto e nome completo do funcionário.	Unidade	R$0,50	1	R$0,50	R$0,16
9	CAPACETE	Capacete de segurança, tipo II classe B, aba frontal, injetados em material plástico, com carneira com ajuste traseiro e aranha, tira de suor confeccionada em TNT dublado com espuma, com jugular confeccionada com tecido de nylon e ajuste através de passador plástico, cor laranja, com selo de marcação do INMETRO.	Unidade	R$8,00	1	R$8,00	R$2,66
10	CINTO DE SEGURANÇA	Conjunto cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte duplo e kit trava queda (o cinto de segurança e o talabarte deverão ter o mesmo C.A.)	Conjunto	R$10,00	1	R$10,00	R$3,33
11	LUVA	Luva de segurança isolante em borracha para alta tensão 20Kv, classe 2, para tensão máxima de uso até 17.000V.	Par	R$3,00	1	R$3,00	R$1,00
12	LUVA	Luva de segurança confeccionada em malha tricotada 4 fios algodão, palma com pigmento de PVC, cano curto, para uso em serviços gerais.	Par	R$3,00	2	R$6,00	R$2,00
13	ÓCULOS	Óculos de proteção individual com lentes incolor, armação em policarbonato, lente em policarbonato, anti-embaçante e anti-risco. Modelo de sobreposição (p/ser usado sobre óculos graduados).	Unidade	R$2,00	1	R$2,00	R$0,66
14	PROTETOR AURICULAR	Protetor auricular, tipo plug de três flanges, material silicone, características adicionais anti-alérgico/atóxico.	Unidade	R$3,00	2	R$6,00	R$2,00
15	PROTETOR SOLAR	Protetor solar fator de proteção FPS 30 ou superior.	Unidade	R$3,00	1	R$3,00	R$1,00
16	RESPIRADOR FACIAL	Respirador semifacial PFF2 dobrável, descartável, sem válvula. Indicado para proteção respiratória em ambientes hospitalares contra presença de aerodispersóides e outros agentes biológicos, aplicando-se ainda contra fumos, névoas e poeiras tóxicas.	Unidade	R$1,00	12	R$12,00	R$4,00
		TOTAL				**R$28,12**	

CLAREAR COM. SERV. MÃO-DE-OBRA EIRELI
Jonas Alves da Silva
Sócio Administrador

SEDE
Rua Tiradentes, 259Sala 508, Centro,
Mossoró/RN - Cep 59.600-210

ADMINISTRATIVO
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 844 - Cidade Alta
CEP. 59.025-225 - Natal/RN - Fone (84) 2226.7276
CNPJ: 02.567.270/0001-04

MISSÃO: Ser referência em serviços de terceirização, com ênfase nas atividades de limpeza, higienização e conservação predial, capaz de satisfazer o necessário dos clientes por meio de serviços e produtos, qualificados e responsáveis, sem descuidar-se do bem estar e crescimento de nossos empregados, clientes e a sociedade em geral.

CLAREAR
SERVIÇOS

UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO							
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL							
ITEM	PEÇA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R$)	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR EMPREGADO (R$)	VALOR MENSAL POR EMPREGADO (R$)
1	CALÇA	Calça com cós de elástico, dois bolsos frontais e dois bolsos na traseira, confeccionado em brim 100% algodão, sem partes metálicas.	Unidade	R$3,00	2	R$6,00	R$2,00
2	CAMISA	Camisa com gola tipo italiana, com mangas curtas, identificação da empresa na parte frontal, confeccionada em brim 100% algodão.	Unidade	R$3,00	1	R$3,00	R$1,00
3	CAMISA	Camisa tipo Polo em Piquet de Malha - 50% algodão e 50% poliéster, com mangas curtas, identificação da empresa na parte frontal, na cor Branca.	Unidade	R$3,00	2	R$6,00	R$2,00
4	BONÉ	Boné árabe em brim 100% algodão para proteção da face em trabalhos a céu aberto.	Unidade	R$2,00	1	R$2,00	R$0,66
5	MANGUITO PROTEÇÃO UV	Manguito Proteção UV 50: Dimensões Aproximadas: P: 9x27,7 cm (L x C), G: 9,5x41 cm (L x P), Composição: 94% Poliamida e 6% Elastano; Proteção UV, Antimicrobial, Seamless Dry, Proteção Solar: Com FPS; na cor preta.	Par	R$5,00	1	R$5,00	R$1,66
6	CALÇADO	Calçado de segurança tipo botina, confeccionado em couro vaqueta, fechamento em elástico, com biqueira de aço, solado em poliuretano bidensidade.	Par	R$10,00	1	R$10,00	R$3,33
7	CALÇADO	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo, impermeável, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, propriedades antiderrapantes, para uso em locais alagadiços.	Par	R$22,00	1	R$22,00	R$7,33
8	MEIA	Meia, modelo cano alto , composição: 88% Algodão, 2% Lycra e 10% Poliamida, na cor preta.	Par	R$1,00	2	R$2,00	R$0,66
9	CRACHÁ	Crachá de identificação, em plástico rígido, contendo logomarca da empresa, foto e nome completo do funcionário.	Unidade	R$0,50	1	R$0,50	R$0,16
10	CAPACETE	Capacete de segurança, tipo I classe A, aba frontal, com carneira e jugular. Regulagem de tamanho através de ajuste simples, cor azul, com selo de marcação do INMETRO.	Unidade	R$8,00	1	R$8,00	R$2,66
11	CINTO DE SEGURANÇA	Conjunto cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte duplo e kit trava queda (o cinto de segurança e o talabarte deverão ter o mesmo C.A.)	Conjunto	R$10,00	1	R$10,00	R$3,33

CLAREAR COM. SERV. MÃO-DE-OBRA EIRELI
Jonas Alves da Silva
Sócio Administrador

SEDE
Rua Tiradentes, 259Sala 508, Centro,
Mossoró/RN - Cep 59.600-210

ADMINISTRATIVO
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 844 - Cidade Alta
CEP. 59.025-225 - Natal/RN - Fone (84) 2226.7276
CNPJ: 02.567.270/0001-04

12	LUVA	Luva de segurança confeccionada em malha tricotada 4 fios algodão, palma com pigmento de PVC, cano curto, para uso em serviços gerais.	Par	R$3,00	2	R$6,00	R$2,00
13	ÓCULOS	Óculos de proteção individual com lentes incolor, armação em policarbonato, lente em policarbonato, anti-embaçante e anti-risco. Modelo de sobreposição (p/ser usado sobre óculos graduados).	Unidade	R$2,00	1	R$2,00	R$0,66
14	PROTETOR AURICULAR	Protetor auricular, tipo plug de três flanges, material silicone, características adicionais anti-alérgico/atóxico.	Unidade	R$3,00	2	R$6,00	R$2,00
15	PROTETOR SOLAR	Protetor solar fator de proteção FPS 30 ou superior.	Unidade	R$3,00	1	R$3,00	R$1,00
16	RESPIRADOR FACIAL	Respirador semifacial PFF2 dobrável, descartável, sem válvula. Indicado para proteção respiratória em ambientes hospitalares contra presença de aerodispersóides e outros agentes biológicos, aplicando-se ainda contra fumos, névoas e poeiras tóxicas.	Unidade	R$1,00	12	R$12,00	R$4,00
TOTAL						R$34,45	

UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO							
AUXILIAR OPERACIONAL							
ITEM	PEÇA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R$)	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR EMPREGADO (R$)	VALOR MENSAL POR EMPREGADO (R$)
1	CALÇA	Calça comprida com dois bolsos laterais e traseiros,100% algodão na cor preta	Unidade	R$3,00	2	R$6,00	R$2,00
2	CAMISA	Camisa social mangas curtas 100% algodão com identificação da empresa e bolso na parte frontal	Unidade	R$3,00	2	R$6,00	R$2,00
3	CALÇADO	Sapato social de couro na cor preta	Unidade	R$10,00	1	R$10,00	R$3,33
4	MEIA	Meia, modelo cano alto , composição: 88% Algodão, 2% Lycra e 10% Poliamida, na cor preta.	Par	R$1,00	2	R$2,00	R$0,66
5	CRACHÁ	Crachá de identificação, em plástico rígido, contendo logomarca da empresa, foto e nome completo do funcionário.	Par	R$0,50	1	R$0,50	R$0,16
TOTAL						R$8,15	

UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO							
PORTEIRO							
ITEM	PEÇA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R$)	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR EMPREGADO (R$)	VALOR MENSAL POR EMPREGADO (R$)
1	CALÇA	Calça comprida com dois bolsos laterais e traseiros, 100% algodão na cor preta	Unidade	R$3,00	2	R$6,00	R$2,00

CLAREAR COM. SERV. MÃO-DE-OBRA EIRELI
Jonas Alves da Silva
Sócio Administrador

SEDE
Rua Tiradentes, 259Sala 508, Centro,
Mossoró/RN - Cep 59.600-210

ADMINISTRATIVO
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 844 - Cidade Alta
CEP. 59.025-225 - Natal/RN - Fone (84) 2226.7276
CNPJ: 02.567.270/0001-04

CLAREAR
SERVIÇOS

2	CAMISA	Camisa social mangas longas 100% algodão com identificação da empresa e bolso na parte frontal	Unidade	R$3,00	2	R$6,00	R$2,00
3	CALÇADO	Sapato social de couro na cor preta	Par	R$10,00	1	R$10,00	R$3,33
4	MEIA	Meia, modelo cano alto , composição: 88% Algodão, 2% Lycra e 10% Poliamida, na cor preta.	Par	R$1,00	2	R$2,00	R$0,66
5	CRACHÁ	Crachá de identificação, em plástico rigido, contendo logomarca da empresa, foto e nome completo do funcionário.	Unidade	R$0,50	1	R$0,50	R$0,16
TOTAL						R$8,15	

CLAREAR COM. SERV. MÃO-DE-OBRA EIRELI
Jonas Alves da Silva
Sócio Administrador

SEDE
Rua Tiradentes, 259Sala 508, Centro,
Mossoró/RN - Cep 59.600-210

ADMINISTRATIVO
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 844 - Cidade Alta
CEP. 59.025-225 - Natal/RN - Fone (84) 2226.7276
CNPJ: 02.567.270/0001-04

MISSÃO: Ser referência em serviços de terceirização, com ênfase nas atividades de limpeza, higienização e conservação predial, capaz de satisfazer o necessário dos clientes por meio de serviços e produtos, qualificados e responsáveis, sem descuidar-se do bem estar e crescimento de nossos empregados, clientes e a sociedade em geral.

Cópia de documento digital impresso por THAYSSA DANIELA (2312466) em 08/09/2021 11:27.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
Campus Cabedelo
Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Camboinha, CEP 58103-772, Cabedelo (PB)
CNPJ: 10.783.898/0010-66 - Telefone: (83) 3248.5400

Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

Proposta Comercial e Planilha de custos - Parte 3 - Fornecedor: CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAO DE OBRA - EIRELI 02.567.270/0001-04.

Assunto:	Proposta Comercial e Planilha de custos - Parte 3 - Fornecedor: CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAO DE OBRA - EIRELI 02.567.270/0001-04.
Assinado por:	Elaine Bezerra
Tipo do Documento:	Proposta Comercial
Situação:	Finalizado
Nível de Acesso:	Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência:	Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Elaine Cristina Nepomuceno Bezerra**, **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 14/07/2021 11:56:43.

Este documento foi armazenado no SUAP em 14/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 275849
Código de Autenticação: 91e127f42d

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**02.567.270/0001-04**	DUNS®:	**678008566**
Razão Social:	**CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAO DE OBRA - EIRELI**		
Nome Fantasia:	**CLAREAR COMERCIO E SERVICOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**03/06/2022**
Natureza Jurídica:	**EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**06/12/2021**
FGTS		Validade:	**07/08/2021**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**04/01/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**03/11/2021**
Receita Municipal	Validade:	**07/08/2021**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2022**

CPF: 045.537.704-90 Nome: ELAINE CRISTINA NEPOMUCENO BEZERRA
Ass: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/07/2021 08:30:44

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAO DE OBRA - EIRELI**
CNPJ: **02.567.270/0001-04**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TESOURO NACIONAL

Data e hora da consulta: 08/07/2021 09:33:26
Usuário: 02137280442

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	0
02567270	CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAO DE OBRA -	Adimplente	Há até 30 dias:	
			Há mais de 30 dias:	

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão

** Registros incluídos há até 30 dias.*

DECLARAÇÃO

A CLAREAR COMERCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EIRELI, inscrita no MF/CNPJ sob o nº 02.567.270/0001-04, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Natal/RN, 05 de julho de 2021.

CLAREAR COM. SERV. MÃO OBRA LTDA
Jonas Alves da Silva
Sócio Diretor
CPF: 938.755.334-53

DECLARAÇÃO

A CLAREAR COMERCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EIRELI, inscrita no MF/CNPJ sob o nº 02.567.270/0001-04, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Natal/RN, 05 de julho de 2021.

CLAREAR COM. SERV. MÃO OBRA LTDA
Jonas Alves da Silva
Sócio Diretor
CPF: 938.755.334-53

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 844-A - Cidade Alta
Fone (84) 2226-7276 - CEP. 59025-225
CNPJ: 02.567.270/0001-04

MISSÃO: Ser referência em serviços de terceirização, com ênfase nas atividades de limpeza, higienização e conservação predial, capaz de satisfazer o necessário dos clientes por meio de serviços e produtos, qualificados e responsáveis, sem descuidar-se do bem estar e crescimento de nossos empregados, clientes e a sociedade em geral.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
Campus Cabedelo
Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Camboinha, CEP 58103-772, Cabedelo (PB)
CNPJ: 10.783.898/0010-66 - Telefone: (83) 3248.5400

Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

Comprovante de Regularidade Habilitatória _CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAO DE OBRA - EIRELI 02.567.270/0001-04

Assunto:	Comprovante de Regularidade Habilitatória _CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAO DE OBRA - EIRELI 02.567.270/0001-04
Assinado por:	Elaine Bezerra
Tipo do Documento:	Comprovante
Situação:	Finalizado
Nível de Acesso:	Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência:	Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Elaine Cristina Nepomuceno Bezerra**, **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 14/07/2021 12:05:38.

Este documento foi armazenado no SUAP em 14/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 275858
Código de Autenticação: 40bef40ca0

DESPACHO 1/2021 - CAP/DAPF/DG/CB/REITORIA/IFPB

Em 13 de julho de 2021.

Processo Eletrônico nº 23170.002214.2021-05

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua e com a dedicação exclusiva de mão de obra, de serviços de apoio administrativo.

DESPACHO

Ante a necessidade de justificar o preço contratado e, oportunamente, fazer um comparativo de valores ofertados pelos fornecedores do mesmo tipo de material, bem como propiciar a escolha da melhor proposta, faz-se imprescindível à elaboração da presente justificativa, nos termo do art. 26, II, da Lei n° 8.666/93.

Foi realizada pesquisa de preços com fornecedores locais para obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública, sendo utilizado o parâmetro disposto no artigo 5º, inciso IV, da Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.° 73/2020.

Ressalta-se que não foram considerados os parâmetros I, II e III do mesmo instrumento normativo, tendo em vista a especificidade do serviço a ser contratado, o qual importa a execução de serviços in loco que trazem à prestação custos operacionais e logísticos de difícil comparativo.

Como metodologia de obtenção de preço, foi utilizada o menor preço, sendo a forma mais vantajosa, e, portanto, menos onerosa para a administração pública, da qual incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços de acordo com o art. 6° da Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.° 73/2020.

Desse modo, de acordo com a Planilha de composição de custos acostada aos autos, chegou-se à conclusão que o fornecedor abaixo assinalado possui o menor valor para o fornecimento dos serviços:

Fornecedor	Item	Descrição	Unidade	Quant. (Unid)	Valor Unitário	Valor Total
CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAO DE OBRA - EIRELI 02.567.270/0001-04	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: MOTORISTA INTERMUNICIPAL - CBO: 7823 – 05, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	Serviço	01 posto	R$ 5.386,62	R$ 16.159,86 (valor referente à 3 meses)

CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAO DE OBRA - EIRELI 02.567.270/0001-04	02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: ELETRICISTA - CBO: 7156-15, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	Serviço	01 posto	R$ 4.226,80	R$ 12.680,40 (valor referente à 3 meses)	
CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAO DE OBRA - EIRELI 02.567.270/0001-04	03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO PREDIAL (AUXILIAR OPERACIONAL) - CBO: 5143-10, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	Serviço	01 posto	R$ 3.578,88	R$ 10.736,64 (valor referente à 3 meses)	
CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAO DE OBRA - EIRELI 02.567.270/0001-04	04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: AUXILIAR OPERACIONAL - CBO: 4110-10, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	Serviço	03 postos	R$ 2.582,13 cada posto	R$ 23.239,17 (valor referente à 3 meses)	
CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAO DE OBRA - EIRELI 02.567.270/0001-04	05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: PORTEIRO DE EDIFÍCIOS - CBO: 5174-15, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	Serviço	01	R$ 2.620,02	R$ 7.860,06 (valor referente à 3 meses)	
CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAO DE OBRA - EIRELI 02.567.270/0001-04	06	PAGAMENTO DE DIÁRIA COM PERNOITE, DESTINADO AO POSTO DE MOTORISTA INTERMUNICIPAL	Serviço	12	R$ 70,00	R$ 840,00	*Para os itens 6 e 7, valor das diárias (COM e SEM pernoite), atende a Convenção Coletiva de Trabalho - CCT n.° PB
CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAO DE OBRA - EIRELI	07	PAGAMENTO DE DIÁRIA SEM PERNOITE, DESTINADO AO POSTO DE MOTORISTA	Serviço	06	R$ 35,00	R$ 210,00	

02.567.270/0001-04		INTERMUNICIPAL					000047/2021.

VALOR TOTAL CONTRATAÇÃO:
R$ 71.726,13 (setenta e um mil, setecentos e vinte e seis reais e treze centavos).

http://www.febrac.org.br/v1/images/CCTS/PB000047.2021.pdf

Ressalta-se que, conforme disposições contidas no inciso I, do art. 8°, da Instrução Normativa n° 40, de 22 de maio de 2020, é facultativa a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, quando a contratação se enquadra dentro das hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do art. 24, da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo a hipótese da presente aquisição, a qual se enquadra no art. 24, IV, da Lei n° 8.666/93 - dispensa emergencial, conforme já demonstrado nos autos.

Cabedelo-PB, 13 de julho de 2021.

(assinado eletronicamente)

DANIEL NASCIMENTO DE MOURA

Coordenador de Manutenção, Segurança e Transporte - COMAST (Substituto)

IFPB-Campus Cabedelo

Documento assinado eletronicamente por:

- **Daniel Nascimento de Moura**, **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 13/07/2021 16:19:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/07/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 205281
Código de Autenticação: b831daa77e

NOSSA MISSÃO: Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

VALORES E PRINCÍPIOS: Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CABEDELO

PROJETO 2/2021 - CAP/DAPF/DG/CB/REITORIA/IFPB

PROJETO BÁSICO

Processo Eletrônico n.° 23170.002214.2021-05

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação, de forma contínua e com a dedicação exclusiva de mão de obra, de serviços de apoio administrativo, no âmbito do Instituto Federal da Paraíba – Campus Cabedelo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: MOTORISTA INTERMUNICIPAL - CBO: 7823 – 05, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	15008	Serviço	01
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: ELETRICISTA - CBO: 7156-15, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	5380	Serviço	01
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO PREDIAL (AUXILIAR OPERACIONAL) - CBO: 5143-10, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	5380	Serviço	01
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: AUXILIAR OPERACIONAL - CBO: 4110-10, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	5380	Serviço	03

05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: PORTEIRO DE EDIFÍCIOS - CBO: 5174-15, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	8729	Serviço	01
06	PAGAMENTO DE DIÁRIA COM PERNOITE, DESTINADO AO POSTO DE MOTORISTA INTERMUNICIPAL	21849	Serviço	12
07	PAGAMENTO DE DIÁRIA SEM PERNOITE, DESTINADO AO POSTO DE MOTORISTA INTERMUNICIPAL	21849	Serviço	06

1.2. O objeto da contratação tem natureza de serviço comum, de execução indireta, de forma continuada e com o emprego de mão de obra exclusiva, de apoio administrativo, a serem executados nas dependências das unidades administrativas e acadêmicas vinculadas ao campus Cabedelo.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

1.5 A vigência da contratação objeto deste instrumento será de 90 (noventa) dias, prorrogáveis até o limite de 180 (cento e oitenta) dias.

1.5.1 A administração poderá rescindir o contrato antes da vigência constante no item 1.5, caso a licitação definitiva seja concluída antes do final da vigência.

2. JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação, em caráter emergencial, dos serviços objeto da presente solicitação, visam atender as necessidades institucionais de forma permanente e contínua, até que uma nova empresa seja contratada por processo licitatório, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas da Instituição. O campus Cabedelo, mesmo durante a pandemia, continua necessitando de constantes demandas envolvendo o transporte **(motorista e diárias)**, como por exemplo, a entrega de cestas básicas e materiais didáticos para os discentes, além de demandas administrativas envolvendo o fluxo de documentos e coleta de materiais entre os campi. Também há necessidade de fluxo de alunos em nossa unidade, respeitando todos os protocolos sanitários exigidos, para coleta de livros didáticos, coleta de cestas básicas (para aqueles que podem coletá-la no campus), entrega de chip para uso da internet, abertura de processos no protocolo físico(menores de idade) e apoio/orientação para participação de editais. Além disso, a grande área que o campus possui, a existência de apenas um vigilante diurno e o fato de nossa unidade encontrar-se em uma região onde a segurança externa é sensível, é extremamente necessário o serviço de **portaria** para o efetivo controle de entrada e saída de pessoas. É importante frisar que durante o período de atividades não presenciais, muitas demandas foram geradas envolvendo a equipe de manutenção do Campus. Considerando que o mesmo possui 4(quatro) blocos e que todos já ultrapassaram o período de garantia da obra, necessitando assim de constantes ações de manutenções preventivas e corretivas, além de ações de melhorias em nossa estrutura, onde dentre elas, podemos mencionar a troca entre coordenações de cursos de pelo menos 8(oito) laboratórios, todos envolvendo adequações hidráulicas e elétricas, revisão e balanceamento de toda a rede elétrica dos 4(quatro) blocos de nossa unidade, resolução de problemas envolvendo infiltrações, instalação de TVs em salas de aula, recuperação das portas das salas de aula do Bloco Acadêmico I, adequação da cantina para nova empresa contratada, edificação de casa de gás para os laboratórios de alimentos, adequações dos espaços para o retorno das atividades de forma híbrida e posteriormente presencial, considerando ainda que atualmente, há 42 ordens de serviços necessitando serem realizadas nos meses a frente, é de grande relevância o campus dispor dos postos de **eletricista** e **técnico de manutenção predial.** Por último, temos a

necessidade de realizarmos constante contato com todos os alunos diariamente. A Coordenação de Turno e Direção de Desenvolvimento de Ensino possui um cronograma de contatos que os nossos auxiliares operacionais precisam realizar para repasse de informações envolvendo editais, entrega de livros, chaves de armários, recebimento de materiais, entrega de cestas básicas, pagamento de auxílios, emissão de nada consta dentre outras ações que contribuem para minimizarmos a evasão. Além do repasse das informações mencionadas acima, estes profissionais dão suporte in loco com estas demandas de entrega e recebimento de itens diversos aos discentes. Além destas ações envolvendo o ensino, diante da falta de servidor que temos no protocolo do campus, faz-se necessário também a atuação de um auxiliar operacional para atuar neste setor. Desta forma, necessitamos de pelo menos 3(três) **auxiliares operacionais** para podermos minimamente continuarmos com estas ações sem causarmos prejuízos as atividades acadêmicas e administrativas. Cumpre ressaltar que a Reitoria lançou uma IRP(Intenção de Registro de Preços) para os postos supracitados e que o Campus Cabedelo está como participante deste futuro processo licitatório nº (23381.004959.2021-15) que tem previsão de conclusão este ano.

2.2. Há necessidade da contratação em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento das organizações, tendo em vista que as atividades meio e o apoio operacional devem garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas de forma contínua, eficiente, segura e confiável. Portanto, para atingir esse objetivo, a Administração Pública busca obter a contratação dos serviços de apoio administrativo, objetivando atingir a eficácia e a eficiência de suas ações, através da alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, por meio do gerenciamento do pessoal disponível.

2.3. A principal missão das atividades meio e apoio operacional é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas - atividades atreladas às funções de Estado - de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável. Para atingir esse objetivo a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações. Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento, em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento das organizações, como é o caso dos serviços terceirizados que se pretende licitar.

2.4. Buscando sempre a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, as adequações dos atuais serviços são as metas visadas pela administração das atividades meio e apoio operacional, o que não seria possível sem a contratação de serviços especializados terceirizados.

2.5. Sendo assim, a terceirização dos referidos serviços tem sido o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada, buscando-se, dessa forma o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como um elevado padrão na satisfação do interesse público.

2.6. A Lei n.º 9.632, de 07 de maio de 1998, extinguiu vários cargos vagos, integrantes da estrutura dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, bem como os cargos ocupados quando ocorrer a sua vacância. O Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, determina em seu art. 3º, § 1° que:

§ 1º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do caput poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

2.7. Além disso, essa contratação visa assegurar a conservação do atendimento dos serviços já prestados no âmbito da instituição, por meio do ajuste pactuado - **Contrato n.° 04/2017, do qual a empresa CONTRATADA - FP GLOBAL LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS ADMNISTRATIVOS LTDA, inscrita no ME/CNPJ sob o n.° 01.096.716/0001-05**, não detêm mais as condições de habilitação e qualificação exigidas para a renovação contratual (Ocorrência Impeditiva, prazo inicial 18.05.2021 e prazo final 17.11.2021), conforme documentos comprobatórios que instruem os autos.

2.8. Os serviços terceirizados demandados destinam-se à realização de atividades materiais administrativas, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal do Órgão, conforme dispõe o Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, necessários ao bom funcionamento das atividades desenvolvidas no âmbito da instituição.

2.9. Acrescente-se a isso, como condição indispensável para a legalidade da contratação direta com base no inciso IV, art. 24°, da Lei n° 8.666/93, a necessária demonstração de impossibilidade de providenciar a contratação necessária por meio de licitação, sob pena da demora na realização do procedimento tornar inviável a satisfação da necessidade administrativa, tendo em vista que o Contrato vigente finda dia 07/08/2021, é notória a insuficiência do tempo necessário para se realizar um novo procedimento licitatório.

2.10 Observa-se ainda que o dispositivo constante no inciso IV, art. 24°, da Lei n° 8.666/93, limita o prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) para a vigência da contratação emergencial. Considerando que há um processo de contratação em fase interna de planejamento para contratação de serviços com o emprego de mão de obra exclusiva, de apoio administrativo, a necessidade da contratação emergencial se faz apenas no período necessário à conclusão da licitação.

2.11. A realização da pesquisa de preços com fornecedores locais para obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública, sendo utilizado o parâmetro disposto no artigo 5º, inciso IV, da Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.° 73/2020. Ressalta-se que não foram considerados os parâmetros I, II e III do mesmo instrumento normativo, tendo em vista a especificidade do serviço a ser contratado, o qual importa a execução de serviços in loco que trazem à prestação custos operacionais e logísticos de difícil comparativo.

2.12. Como metodologia de obtenção de preço, foi utilizada o menor preço, sendo a forma mais vantajosa, e desse modo, menos onerosa para a administração pública.

2.13. As disposições contidas na alínea b, § 2', do art. 20, da Instrução Normativa n° 5, de 26 de maio de 2017, ficam dispensadas as etapas dispostas nos incisos I e II do caput do presente normativo, salvo o Gerenciamento de Riscos relacionado à fase de Gestão do Contrato, para as contratações previstas nos incisos IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.14. Considerando a celeridade e simplificação dos procedimentos proporcionada por este expediente, mostra-se viável a realização de Dispensa de licitação (art. 24,IV, da Lei n° 8.666/93), a fim de contratar os serviços objeto do presente processo.

2.15. A demanda foi prevista no Plano Anual de Contratações, conforme comprovante acostado aos autos.

2.16. Diante do exposto, a urgência concreta e efetiva do atendimento a presente situação, visa afastar o risco de danos a bens ou à saúde ou à vida de pessoas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, abrange a prestação de serviços, de natureza contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra e com o fornecimento de uniformes e equipamento de proteção individual, para o atendimento as demandas de manutenção predial - preventiva e corretiva - a serem executados nas dependências das unidades administrativas e acadêmicas vinculadas ao campus Cabedelo.

3.1.1 Manutenção predial preventiva: conjunto de ações realizadas pela CONTRATADA que visam prevenir a ocorrência de problemas futuros e detectar problemas existentes, de acordo com o escopo contratual.

3.1.2 Manutenção predial corretiva*:* compreende ações que visam o atendimento das necessidades de adequação, intervenção ou reparos, bem como pequenas adaptações formuladas pelo*(s)* Gestor*(es)* da*(s)* Unidade.

3.2 Os serviços de manutenção predial, adequações e adaptações abrangem sistemas integrados às instalações prediais, tais como instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, instalações civis, instalações de cabeamento estruturado e telefonia.

3.3 Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados e capacitados*. A*s categorias profissionais que serão empregadas nos serviços, dentro da Classificação Brasileira de Ocupação (CBO), serão:

TÍTULO	*CÓDIGO*	*DESCRIÇÃO SUMÁRIA*
		Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo

AUXILIAR OPERACIONAL	4110-10	informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. atuam na concessão de microcrédito a microempresários, atendendo clientes em campo e nas agências, prospectando clientes nas comunidades.
PORTEIRO DE EDIFÍCIOS	5174-15	Zelam pela guarda do patrimônio e exercem a vigilância de fábricas, armazéns, residências, estacionamentos, edifícios públicos, privados e outros estabelecimentos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlam fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; recebem hóspedes em hotéis; escoltam pessoas e mercadorias; fazem manutenções simples nos locais de trabalho.
MOTORISTA INTERMUNICIPAL	7823-05	Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas, valores, pacientes e material biológico humano. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Efetuam pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utilizam-se de capacidades comunicativas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.
ELETRICISTA	*7156-15*	Planejam serviços elétricos, realizam instalação de distribuição de alta e baixa tensão. montam e reparam instalações elétricas e equipamentos auxiliares em residências, estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços. instalam e reparam equipamentos de iluminação de cenários ou palcos.
TÉCNICO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	*5143-10*	*Executam serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos, conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios e tratam de piscinas. trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.*

3.4 Os serviços seguirão os dispos*ições previstas no presente Projeto Básico*, no Código Brasileiro de Ocupações – CBO de cada função e eventuais serviços adicionais contemplados na rotina de execução dos serviços, devendo a Contratada adaptar os contratos de trabalho e a remuneração, se for o caso, de seus empregados, bem como respeitar a Convenção Coletiva de Trabalho – CCT, dos postos descritos na contratação.

3.5 A comprovação de que a contratação produz os resultados pretendidos pela Administração, dos relatórios da fiscalização do contrato e *do* acompanhamento da execução no próprio local.

3.6 Todas as funções necessárias à prestação dos serviços elencados neste Projeto Básico são englobadas na **Convenção Coletiva de Trabalho - CCT n.° PB 000047/2021.**

3.7 Segue na tabela abaixo, as informações correspondentes a Ocupação (CBO) referente a prestação dos serviços demandados e o cargo respectivo na convenção coletiva *de trabalho*.

OCUPAÇÃO	*CÓDIGO CBO*	*GRUPO*	*PISO NORMATIVO DA CATEGORIA*
AUXILIAR OPERACIONAL	4110-10	I	R$ 1.103,00 (Um mil, cento e três reais)
PORTEIRO DE EDIFÍCIOS	5174-15	III	R$ 1.124,00 (Um mil, cento e vinte e quatro reais)
MOTORISTA INTERMUNICIPAL	7823 – 05	XI	R$ 2.446,00 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais)
ELETRICISTA	7156-15	VIII	R$ 1.528,00 (um mil, quinhentos e vinte e oito reais)
TÉCNICO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	5143-10	IX	R$ 1.640,00 (um mil seiscentos e quarenta reais)

3.8 Os serviços serão prestados pela Contratada nos locais discriminados pela Contratante, conforme contrato celebrado.

3.9 A Contratada deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo Contratante, com atendimento sempre cortês aos profissionais e às pessoas em geral que se façam presentes.

3.10 Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos (humanos e materiais) com vistas ao aprimoramento e manutenção da qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, nos temos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520/02, continuado, a ser contratado diretamente, com fulcro no art. 24, IV, da Lei n° 8.666/93.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.4 De acordo com o art. 15 da IN n.° 05/2017, os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 São requisitos essenciais à prestação dos serviços objeto da presente contratação:

5.1.1 Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais com formação, habilidades e conhecimentos mínimos previstos na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO e nas Convenções Coletivas de Trabalho, respectivamente.

5.1.2 Os serviços deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, em especial, Normas da ABNT; Legislação de acessibilidade; Código de Obras da Prefeitura Municipal em vigor dos respectivos locais, bem como os Regulamentos do Corpo de Bombeiros dos Respectivos estados e normativas do Ministério do Trabalho.

*5.1.3 O*s serviços objeto do presente certame serão executados diariamente, em horários estabelecidos de acordo com a conveniência administrativa da Instituição, bem como a legislação trabalhista e a convenção coletiva da categoria.

5.1.4 Os horários da prestação de serviço para cada posto de trabalho podem sofrer alterações, de acordo com as necessidades d*o IFPB, Campus Cabedelo*, sendo respeitado o intervalo interjornada e intrajornada, desde que não ocorra acréscimo sobre a jornada de trabalho.

5.1.5 São requisitos de qualificação técnica:

5.1.5.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.1.5.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

5.1.5.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ouse decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n.° 5, de 2017;

5.1.5.4 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n.° 5/2017.

5.1.5.5 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n.° 5/2017.

5.1.5.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n.° 5/2017.

5.1.5.7 Na contratação de serviços continuados com mais de 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato (s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

5.1.5.8 Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40(quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato (s) em número de postos equivalentes ao da contratação, conforme exigido na alínea c2 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n.° 5/2017

5.1.5.9 Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n.° 5/2017.

5.1.6 Da justificativa acerca da natureza continuada do serviço:

5.1.6.1 Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à

necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

5.1.6.2 A contratação dos serviços em tela tem natureza continuada por serem necessários ao atendimento da necessidade das unidades administrativas e acadêmicas vinculadas ao campus Cabedelo, a fim de garantir as condições à manutenção e conservação dos imóveis, permitindo a funcionalidade e segurança às instalações físicas das edificações.

5.1.6.3 Além de ser prestado de forma contínua, a natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

5.1.6.4 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.° 9.507, de 21 de setembro de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

5.1.6.5 Ressalta-se que prestação do serviço aqui estudado não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.1.7 Critérios e práticas de sustentabilidade:

5.1.7.1 O objetivo é a efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis nas licitações promovidas pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art.3º da Lei n.° 8.666/93 alterado pela Lei n.° 12.349 de 2010, a Lei n.° 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa n.° 1/2010 da SLTI/MPOG, Decreto n.° 7746/2012:

5.1.7.1.1 Constituição Federal/1988:

> Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:
>
> VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; (Redação dada pela Emenda Constitucional n.° 42, de 19.12.2003)

5.1.7.1.2 Lei n.° 8.666/93:

> Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a **promoção do desenvolvimento nacional sustentável** e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei n.° 12.349, de 2010). ***(grifo nosso).***

5.1.7.1.3 Lei n.° 12.187/2009:

> Art. 6º São instrumentos da Política Nacional sobre Mudança do Clima:
>
> XII - as medidas existentes, ou a serem criadas, que estimulem o desenvolvimento de processos e tecnologias, que contribuam para a redução de emissões e remoções de gases de efeito estufa, bem como para a adaptação, dentre as quais o estabelecimento de critérios de preferência nas licitações e concorrências públicas, compreendidas aí as parcerias público- privadas e a autorização, permissão, outorga e concessão para exploração de serviços públicos e recursos naturais, para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos.

5.1.7.1.4 Instrução Normativa n.° 1/2010 da SLTI/MPOG:

> Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes prá*ti*cas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:
>
> a) Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
>
> b)Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto n.° 48.138, de 8 de outubro de 2003;
>
> c) Observe a Resolução CONAMA n.° 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
>
> d) Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
>
> e) Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
>
> f) Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta sele2va do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE n.° 6, de 3 de novembro de 1995e do Decreto n.° 5.940, de 25 de outubro de 2006;
>
> g) Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
>
> h) Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA n.° 257, de 30 de junho de 1999.
>
> Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

5.1.7.1.5 Decreto n.° 7.746, de 5 de junho de 2012:

> Art. 4º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:
>
> I - Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
>
> II - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
>
> III - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
>
> IV - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
>
> V - Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
>
> VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
>
> VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
>
> VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

5.1.8 Duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada:

5.1.8.1. A vigência da contratação objeto deste instrumento será de 90 (noventa) dias, prorrogáveis até o limite de 180 (cento e oitenta) dias, observar inciso IV, art. 24°, da Lei n° 8.666/93.

5.1.9 Quanto à necessidade da contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:

5.1.9.1 Pelas características dos serviços, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não há a necessidade de transição contratual.

5.2 O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), caso haja disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, é *a* seguinte:

5.2.1 Posto de serviços*:* AUXILIAR OPERACIONAL - CBO: 4110-10

5.2.2 Posto de serviços: PORTEIRO DE EDIFÍCIOS - CBO: 5174-15

5.2.3 Posto de serviços: MOTORISTA INTERMUNICIPAL - CBO: 7823 – 05

5.2.4 Posto de serviços: ELETRICISTA - CBO: 7156-15, e

5.2.5 Posto de serviços: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO PREDIAL - CBO: 5143-10.

5.3 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.4 A quantidade estimada de deslocamentos é de 18 (dezoito) deslocamentos. Há a necessidade de hospedagem, estimada em 12 (doze) diárias.

5.5 As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Projeto Básico.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1 Omissis [1]

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1 Os serviços somente serão iniciados após a assinatura do contrato e a empresa deverá dispor de toda a mão de obra para a execução dos mesmos;

7.1.2 A Contratada deverá orientar seus empregados quando à prevenção de incêndios e observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando-se a correta execução dos serviços;

7.1.3 A Contratada deverá substituir toda e qualquer ausência, por qualquer motivo, de seus empregados alocados, por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de ***2 (duas) horas***, após o início da respectiva jornada, de forma a se evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação dos serviços. No caso de ausência de um profissional, sem reposição, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não atendidas, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais;

7.1.4 Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais pertencentes às categorias de ocupação conforme a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;

7.2 A execução dos serviços será iniciada no prazo máximo de **10** ***(dez) dias***, após a assinatura do contrato, na forma que segue:

7.2.1 Os serviços deverão ser executados nas dependências das unidades administrativas e acadêmicas vinculadas à Contratante.

7.3 Local de execução do Serviço

INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO
UASG: 158474 - IFPB - Campus Cabedelo	Rua Santa Rita de Cassia, nº 1900 - Jardim Camboinha - CEP 58.103-772, Cabedelo/PB.

7.3.1 Os serviços serão executados na jornada de trabalho de ***44 (quarenta e quatro) horas semanais***, de segunda-feira a sexta-feira, podendo variar a depender dos interesses e necessidades da Administração.

7.3.1.1 Os turnos de execução dos serviços dos empregados da Contratada estão sujeitos a eventuais alterações no horário de trabalho, conforme as necessidades da Contratante, bastando para tanto, oficiar à Contratada com antecedência mínima de ***72 (setenta e duas) horas***, respeitadas as jornadas legalmente fixadas para o posto de trabalho;

7.3.2 A Contratada deverá designar, formalmente, um preposto, antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto, podendo inclusive, constar autorização para recebimento de comunicações/documentos em nome da Contratada.

7.3.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da contratada poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a contratada designar outro para o exercício da atividade.

7.3.3 Caso necessário, deverá ser realizada uma reunião inicial, com a participação do gestor, fiscais e preposto, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. Desta reunião deverá ser lavrada ata, assinada por todos os participantes.

7.3.4 A Contratada, na prestação dos serviços contratados, alocará colaboradores pertencentes ao seu quadro de empregados e habilitados à realização dos serviços, nas quantidades contratadas.

7.3.5 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-la, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.3.6 A execução do Contrato deverá atender fielmente o disposto no ANEXO VIII - DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA da Instrução Normativa - IN SEGES/MPDG n.º 05/2017.

7.3.7 A fiscalização da Administração não permitirá a execução de tarefas em desacordo com as preestabelecidas e nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da Administração.

7.4 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

7.4.1 Para a prestação dos serviços de Auxiliar Operacional - CBO 4110-10:

i. Tratar documentos

ii. Preencher documentos

iii. Preparar relatórios, formulários e planilhas

iv. Acompanhar processos administrativos

v. Atender clientes e/ou fornecedores e/ou doadores

vi. Executar rotinas de apoio na área de recursos humanos

vii. Prestar apoio logístico

viii. Prospectar clientes/ doadores

ix. Demonstrar competências pessoais

7.4.2 Para a prestação dos serviços de Porteiro de Edifícios – CBO 5174-15:

i. Fiscalizar, observar e orientar a entrada e saída de pessoas, receber, identificar e encaminhar as pessoas aos destinatários.

ii. Abrir e fechar as dependências de prédios.

iii. Receber a correspondência e encaminhá-la ao protocolo.

iv. Atender e efetuar ligação telefônica.

v. Receber e transmitir mensagens.

vi. Manter o quadro de chaves, controlando seu uso e guarda.

vii. Comunicar à autoridade competente as irregularidades verificadas.

viii. Zelar pela ordem, segurança e limpeza da área sob sua responsabilidade.

ix. Inspecionar os locais ou instalações do prédio, cuja segurança ou conservação implique em maior responsabilidade.

x. Manter em condições de funcionamento os equipamento de proteção contra incêndio ou quaisquer outros relativos à segurança do prédio.

xi. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

xii. Utilizar recursos de informática.

xiii. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

7.4.3 Para a prestação dos serviços de Motorista – CBO 7823-05:

i. Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas ou valores.

ii. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo.

iii. Vistoriar o veículo sob sua responsabilidade;

iv. dirigir o veículo observando as normas de transito, responsabilizando-se pelos usuários e cargas orgânicas e/ou inorgânicas conduzidas;

v. providenciar a manutenção do veículo, comunicando as falhas e solicitando os reparos necessários;

vi. efetuar reparos de emergência no veículo;

vii. executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

7.4.4 Para a prestação dos serviços de Eletricista – CBO 7156-10:

i. Executar instalação e manutenção elétrica preventiva e corretiva de instalações e equipamentos prediais;

ii. Executar instalação e manutenção de comando elétrico e de painel de controle, conforme projeto especifico;

iii. Executar manutenções preventivas e corretivas de equipamentos elétricos, de sistemas de automação predial, de disjuntores e de painéis elétricos;

iv. Instalar, substituir, ampliar, modificar, vistoriar, trocar e recuperar componentes de redes elétricas, utilizando equipamentos e ferramentas adequadas.

v. Executar atividades de reparos, inspeções, testes e ensaios elétricos como: troca de disjuntores, substituição de componentes e equipamentos em painéis elétricos, testes de comandos e sistemas de proteção reaberto em conexões de barramentos, chaves e operação de equipamentos elétricos, visando o diagnóstico e/ou análise de

falha dos sistemas prediais, utilizando instrumentos, ferramentas e equipamentos específicos.

vi. Levantar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços providenciando os itens faltantes, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços.

vii. Realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de Segurança do Trabalho e utilizando equipamentos de proteção (EPI's), os quais deverão ser fornecidos pela Contratada;

viii. Zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo;

ix. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.

x. Acompanhar intervenções eletromecânicas, motobombas e motores elétricos, inclusive montagens e desmontagens por meio de procedimentos padronizados, efetuando reparos, limpeza, aferições e verificações de comandos e de proteção elétrica;

xi. Conhecer procedimentos de isolamento, tipos de resinas e materiais isolantes, além de tipos de materiais condutores;

xii. Auxiliar em caráter eventual a qualquer setor de manutenção que necessitar da equipe em caráter emergencial.

xiii. Fazer orçamentos quantitativos de peças necessárias à execução do serviço para que seja efetuado o pedido de compra;

xiv. Efetuar a carga, descarga e transporte de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e/ou ferramentas manuais, possibilitando a utilização ou remoção daqueles materiais;

xv. Executar tratamento e descarte de resíduos provenientes do seu local de trabalho.

xvi. Acatar as orientação do preposto responsável pelo contrato;

xvii. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

7.4.5 Para a prestação dos serviços de Técnico de Manutenção Predial – CBO 5143-10:

i. Verificar funcionamento de equipamentos e instalações hidráulicas, elétricas e de iluminação;

ii. Reparar equipamentos de iluminação, e instalações hidráulicas, elétricas e de iluminação;

iii. Relatar avarias nas instalações hidráulicas, elétricas e de iluminação;

iv. Instalar equipamentos hidráulicos, elétricos e de iluminação;

v. Desentupir ralos, pias e vasos sanitários;

vi. Vedar fendas e emendas;

vii. Reparar trincas e rachaduras;

viii. Impermeabilizar superfícies;

ix. Recuperar pinturas;

x. Repor cerâmica (azulejos, pastilhas e pisos);

xi. Recolocar pastilhas ou litocerâmica;

xii. Consertar móveis;

xiii. Substituir portas;

xiv. Ajustar portas e janelas;

xv. Reparar forros e divisórias;

xvi. Efetuar a carga, descarga e transporte de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e/ou ferramentas manuais, possibilitando a utilização ou remoção daqueles materiais;

xvii. Escavar valas e fossas, abrir sulcos em pisos e paredes, extraindo terras, rebocos, massas, permitindo a

execução de fundações, o assentamento de canalizações ou tubulações para água ou rede elétrica, ou a execução de obras similares;

xviii. Misturar cimento, areia, água, brita e outros materiais, através de processos manuais ou mecânicos, obtendo concreto ou argamassa;

xix. Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpado-as e arrumando-as de acordo com instruções;

xx. Auxiliar o oficial ou encarregado, em conjunto ou sozinho, para levar a bom termo a execução de suas tarefas.

xxi. Levantar parede, instalar pisos cerâmicos, preparar terreno para instalação de pisos de concretos, instalar pisos de concreto, encher colunas de concreto, instalar estruturas para recebimento de cobertura.

xxii. Levantar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços providenciando os itens faltantes, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços.

xxiii. Zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo;

xxiv. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.

xxv. Executar tratamento e descarte de resíduos provenientes do seu local de trabalho.

xxvi. Acatar as orientação do preposto responsável pelo contrato;

xxvii. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços realizar-se-á por servidores, especialmente designados para este fim, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e da Instrução Normativa SG/MPDG n.° 5, de 26 de maio de 2017;

8.2 Os mecanismos de comunicação entre a Contratante e a empresa Contratada serão: telefone, email, ofícios e qualquer outra tecnologia eletrônica disponível durante a execução deste contrato. Para formalização de pedidos de qualquer espécie, serão aceitos somente documentos escritos (e-mail, ofícios). Documentos recebidos pelo gestor do contrato poderão ser encaminhados diretamente à empresa, para que tenham suas demandas atendidas.

8.3 O serviço será pago de acordo com a quantidade de postos de trabalho e seu valor individual, conforme tabela já descrita anteriormente neste documento. Desta forma, no caso de aumento ou supressão de postos, o valor do contrato será alterado levando-se em consideração o tipo de posto que esteja sendo acrescentado ou suprimido.

8.4 Desta forma, os postos de trabalho terão horários específicos de funcionamento, devendo toda e qualquer alteração ser comunicada ao gestor do contrato, que fará as adequações contratuais pertinentes, quando for o caso.

8.5 É vedada a realização de horas-extras ou pagamento de adicionais não previstos nem estimados originariamente no ato convocatório.

8.6 Caso o serviço não esteja sendo prestado a contento, em desconformidade com o estabelecido e acordado entre as partes, além de redimensionamento dos pagamentos, ensejará penalidades à contratada e/ou a rescisão unilateral do contrato.

8.7 A empresa contratada deverá fazer os registros e controles de frequência dos seus funcionários e deverão ser apresentados à contratada quando da entrega das faturas correspondentes.

8.8 Para verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução, será verificado mensalmente o cadastro no SICAF e caso não seja possível, serão verificados os documentos comprobatórios de regularidade trabalhista, fiscal e previdenciária.

9.MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1 Omissis [2]

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENCIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1.1 Os serviços serão executados nas dependências e instalações das Unidades Administrativas e Acadêmicas vinculadas à Contratante.

10.1.2 Os valores da proposta, incluindo todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, deverão ser apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme ANEXO VII-D, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 07, de 20 de setembro de 2018;

10.1.3 Deverão ser considerados nas propostas, tributos, benefícios, entre outros valores pertinentes ao local de prestação dos serviços.

10.1.4 A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, informa-se que no cálculo do valor estimado pela Administração, foi utilizada a seguinte Convenção Coletiva de Trabalho:

10.1.4.1 Convenção Coletiva de Trabalho - CCT n° PB 000047/2021;

10.1.5 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10.1.6 Será exigida a garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme estabelecido no item 21 deste Projeto Básico.

10.1.7 Será adotado o pagamento pelo Fato Gerador, conforme estabelecido no item 19 deste Projeto Básico.

11. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

11.1 Os uniformes e equipamentos e proteção individual, a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

11.2 Os uniformes e equipamentos e proteção individual, deverão compreender as seguintes peças e itens:

ITEM	*PEÇA*	*DESCRIÇÃO*	*UNIDADE*	*QUANTIDADE*
01	*CALÇA*	*Calça com cós de elástico, dois bolsos frontais e dois bolsos na traseira, confeccionado em brim 100% algodão, sem partes metálicas.*	*Unidade*	02
02	*CALÇA*	*Calça com cós de elástico, dois bolsos frontais e dois bolsos na traseira, confeccionado em tecido 100% algodão com tratamento retardante a chama, sem partes metálicas, com fitas refletivas nas pernas.*	*Unidade*	02
03	CALÇA	Calça comprida com dois bolsos laterais e traseiros, 100% algodão na cor preta	Unidade	06

04	*CAMISA*	*Camisa com gola tipo italiana, com mangas curtas, identificação da empresa na parte frontal, confeccionada em brim 100% algodão.*	*Unidade*	01
05	*CAMISA*	*Camisa tipo Polo em Piquet de Malha – 50% algodão e 50% poliéster, com mangas curtas, identificação da empresa na parte frontal, na cor Branca.*	*Unidade*	04
06	*CAMISA*	*Camisa com gola tipo italiana, com mangas longas e punhos americanos, com fitas refletivas na altura dos ombros e costas e identificação da empresa na parte frontal, confeccionadas em tecido 100% algodão com tratamento retardante a chama.*	*Unidade*	01
07	CAMISA	Camisa social mangas longas 100% algodão com identificação da empresa e bolso na parte frontal	Unidade	04
08	CAMISA	Camisa social mangas curtas 100% algodão com identificação da empresa e bolso na parte frontal	Unidade	02
09	*BONÉ*	*Boné árabe em brim 100% algodão para proteção da face em trabalhos a céu aberto.*	*Unidade*	02
10	*MANGUITO PROTEÇÃO UV*	*Manguito Proteção UV 50: Dimensões Aproximadas: P: 9x27,7 cm (L x C), G: 9,5x41 cm (L x P), Composição: 94% Poliamida e 6% Elastano; Proteção UV, Antimicrobial, Seamless Dry, Proteção Solar: Com FPS; na cor preta.*	*Par*	02
11	*CALÇADO*	*Calçado de segurança tipo botina, confeccionado em couro vaqueta, fechamento em elástico, com biqueira de aço, solado em poliuretano bidensidade.*	*Par*	01
		Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC		

12	*CALÇADO*	*cano longo, impermeável, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, propriedades antiderrapantes, para uso em locais alagadiços.*	*Par*	01
13	*CALÇADO*	*Calçado de segurança tipo botina, confeccionado em couro vaqueta, fechamento em elástico, com biqueira de composite, solado em poliuretano bidensidade, indicado para proteção dos pés contra riscos de natureza leve, agentes abrasivos, escoriantes e choques elétricos.*	*Par*	01
14	CALÇADO	Sapato social de couro na cor preta	Par	03
15	*MEIA*	*Meia, modelo cano alto , composição: 88% Algodão, 2% Lycra e 10% Poliamida, na cor preta.*	*Par*	10
16	*CRACHÁ*	*Crachá de identificação, em plástico rígido, contendo logomarca da empresa, foto e nome completo do funcionário.*	*Unidade*	05
17	*CAPACETE*	*Capacete de segurança, tipo II classe A, aba frontal, com carneira e jugular. Regulagem de tamanho através de ajuste simples, cor azul, com selo de marcação do INMETRO.*	*Unidade*	01
18	*CAPACETE*	*Capacete de segurança, tipo II classe B, aba frontal, injetados em material plástico, com carneira com ajuste traseiro e aranha, tira de suor confeccionada em TNT dublado com espuma, com jugular confeccionada com tecido de nylon e ajuste através de passador plástico, cor laranja, com selo de marcação do INMETRO.*	*Unidade*	01

19	*CINTO DE SEGURANÇA*	*Conjunto cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte duplo e kit trava queda (o cinto de segurança e o talabarte deverão ter o mesmo C.A.)*	*Conjunto*	02
20	*LUVA*	*Luva de segurança confeccionada em malha tricotada 4 fios algodão, palma com pigmento de PVC, cano curto, para uso em serviços gerais.*	*Par*	04
21	*LUVA*	*Luva de segurança isolante em borracha para alta tensão 20Kv, classe 2, para tensão máxima de uso até 17.000V.*	*Par*	01
22	*ÓCULOS*	*Óculos de proteção individual com lentes incolor, armação em policarbonato, lente em policarbonato, anti-embaçante e anti-risco. Modelo de sobreposição (p/ser usado sobre óculos graduados).*	*Unidade*	02
23	*PROTETOR AURICULAR*	*Protetor auricular, tipo plug de três flanges, material silicone, características adicionais anti-alérgico/atóxico.*	*Unidade*	04
24	*PROTETOR SOLAR*	*Protetor solar fator de proteção FPS 30 ou superior.*	*Unidade*	02
25	*RESPIRADOR FACIAL*	*Respirador semifacial PFF2 dobrável, descartável, sem válvula. Indicado para proteção respiratória em ambientes hospitalares contra presença de aerodispersóides e outros agentes biológicos, aplicando-se ainda contra fumos, névoas e poeiras tóxicas.*	*Unidade*	24

11.3 As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

11.3.1. Os uniformes devem estar em bom estado de conservação, ou seja, novos, sem furos, sem partes rasgadas ou remendadas;

11.3.2. 2 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído a qualquer época, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

11.3.3. Não haverá distinção entre o uniforme utilizado pela profissional do sexo feminino e pelo profissional do sexo masculino, exceto em caso de gravidez.

11.3.4. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

11.4 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.4 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

12.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

12.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n.° 5/2017.

12.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.7.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

12.7.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

12.7.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

12.7.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.8 fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

12.8.1 A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

12.8.2 O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

12.8.3 O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

12.9 Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo

de ***30 (trinta) dias***, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

12.10 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

12.11 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

12.12 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

12.13 Arquivar, entre outros documentos, projetos, *"as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

12.14 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei n.° 8.666, de 1993.

12.15 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

13.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.3 Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.

13.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.6 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

13.7 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.8 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Projeto Básico, sem repassar quaisquer custos a estes;

13.9 As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n.° 5/2017:

13.9.1 relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

13.9.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

13.9.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

13.9.4 declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

13.9.5 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à

prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

13.10 Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

13.11 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n.° 5/2017;

13.12 Substituir, no prazo de ***2 (duas) horas***, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

13.13 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

13.13.1 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

13.14 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

13.15 Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.15.1 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

13.16 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

13.17 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

13.18 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

13.19 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.20 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

13.20.1 viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no

prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

13.20.2 viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de ***60 (sessenta) dias***, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

13.20.3 oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

13.21 Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

13.22 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.23 Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

13.23.1 A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.23.2 Ultrapassado o prazo de ***15 (quinze) dias***, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.23.2.1 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

13.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.25 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.26 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.27 Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

13.28 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

13.28.1 Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

13.29 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei n.° 8.666, de 1993.

13.30 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de ***24 (vinte e quatro) horas***, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.31 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

13.32 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.33 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

13.34 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

13.35 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.36 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Projeto Básico.

13.37 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei n.° 13.146, de 2015.

13.38 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

13.39 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.40 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP n.° 5, de 25/05/2017:

13.40.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

13.40.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13.41 A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

13.41.1 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

13.41.2 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

13.41.3 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

13.42 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa

da Administração à continuidade do contrato.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n.° 8.666, de 1993.

16.2 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

16.3 O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

I – Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV – Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

V - Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

16.4 Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

16.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

16.6 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

16.7 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

a)no primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

a.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

a.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA; e

a.3. exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

b) entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

b.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

b.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

b.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

c.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

c.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;

c.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

c.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

c.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

d) entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

d.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

d.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

d.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

d.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

16.8 A CONTRATANTE deverá analisar a documentação solicitada na alínea "d" acima no prazo de ***30 (trinta) dias*** após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais ***30 (trinta) dias***, justificadamente.

16.9 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

16.10 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 14.7 acima deverão ser apresentados.

16.11 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do

contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

16.12 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

16.13 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

16.14 A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

16.15 Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

16.15.1 Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

a) Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

b) Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela CONTRATADA e pelo empregado;

c) O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

d) O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

e) Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a CONTRATADA;

f) Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

g) No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

g.1. relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

g.2. CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada;

g.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

g.4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

16.15.2 Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

a) Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

b) Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

c) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;

d) Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei n. ° 8.666, de 1993.

16.15.3 Fiscalização diária:

a) Devem ser evitadas ordens diretas da CONTRATANTE dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

b) Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da CONTRATADA.

c) Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

16.15.4 Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a CONTRATADA observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.

16.16 O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

16.17 A CONTRATANTE deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.

16.17.1 Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.

16.18 A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de ***15 (quinze) dias***, quando solicitado pela CONTRATANTE quaisquer dos seguintes documentos:

a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a CONTRATANTE;

c) cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e

d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

16.19 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.20 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.21 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.22 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.23 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante

exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.24 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.25 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.26 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.27 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

16.28 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei n.° 8.666, de 1993.

16.29 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.30 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n.° 8.666, de 1993.

16.31 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei n.° 8.666, de 1993.

16.32 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

16.32.1 Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de ***15 (quinze) dias***, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

16.32.2 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

16.32.3 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

16.33 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

16.34 A fiscalização de que trata este Projeto Básico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei n.° 8.666, de 1993.

16.35 As disposições previstas neste Projeto Básico não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP n.° 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

17.2 No prazo de até ***5 (cinco) dias corridos*** do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.1.4 Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento mensal, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n.° 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

17.3.2 No prazo de até ***10 (dez) dias*** corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.2.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.3.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4 No prazo de até ***10 (dez) dias*** corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

17.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

17.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de ***30 (trinta) dias***, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.° 8.666, de 1993.

18.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

18.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei n.° 8.666, de 1993.

18.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.

18.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.4.1 o prazo de validade;

18.4.2 a data da emissão;

18.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

18.4.4 o período de prestação dos serviços;

18.4.5 o valor a pagar; e

18.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.6 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP n.° 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.6.1. não produziu os resultados acordados;

18.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de ***5 (cinco) dias úteis***, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.° 3, de 26 de abril de 2018.

18.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela

rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n.° 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n.° 5/2017, quando couber.

18.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.16 A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços.

18.16.1 Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a ***3 (três) dias*** a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual.

18.16.2 A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser prevista em termo aditivo.

18.16.3 Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo o órgão contratante esclarecer a metodologia de cálculo adotada.

18.17 A Contratante providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados da Contratada que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei n.° 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentado pelo Decreto n.° 95.247, de 17 de novembro de 1987.

18.18 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. DO PAGAMENTO PELO FATO GERADOR

19.1 No caso do Pagamento pelo Fato Gerador, os órgãos e entidades deverão adotar os seguintes procedimentos:

a) Serão objeto de pagamento mensal pela Administração à contratada o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços, disposta no Anexo VII-D:

1. Módulo 1: Composição da Remuneração;
2. Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;
3. Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;
4. Submódulo 4.2: Substituto na Intrajornada;

5. Módulo 5: Insumos; e

6. Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que será calculado tendo por base as alíneas acima.

b) Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais à contratada, devendo ser pagos pela Administração à contratada somente na ocorrência do seu fato gerador;

c) As verbas discriminadas na forma da alínea "b" acima somente serão liberadas nas seguintes condições:

c.1. pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

c.2. pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

c.3. pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;

c.4. pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato; e

c.5. outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes.

19.2 A não ocorrência dos fatos geradores discriminados na alínea "b" acima não gera direito adquirido para a contratada das referidas verbas ao final da vigência do contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstas neste Projeto Básico.

20. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO)

20.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de *1 (um) ano* contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto n.° 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP n.° 5, de 2017.

20.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

20.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

20.3.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

20.3.2 Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

20.3.3 Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

20.4 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

20.5 O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

20.6 Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

20.7 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

20.7.1 da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

20.7.2 do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

20.7.3 do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

20.8 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

20.9 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

20.10 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

20.11 A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

20.12 Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

20.13 Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.° 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

20.13.1 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.13.2 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.13.3 Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.13.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

20.13.5 Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

20.14 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

20.14.1 a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

20.14.2 em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

20.14.3 em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

20.15 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

20.16 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

20.17 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

20.18 As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

20.19 O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de ***5% (cinco por cento***) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n.° 5/2017.

21. GARANTIA DA EXECUÇÃO

21.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei n.° 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por ***90 (noventa) dias*** após o término da vigência contratual, em valor correspondente a ***5% (cinco por cento)*** do valor total do contrato.

21.2 No prazo máximo de ***10 (dez) dias úteis***, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

21.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de ***0,07% (sete centésimos por cento)*** do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de ***2% (dois por cento)***.

21.2.2 O atraso superior a ***25 (vinte e cinco) dias*** autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.° 8.666 de 1993.

21.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de ***90 (noventa) dias*** após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n.° 5/2017.

21.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

21.4.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

21.4.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

21.4.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

21.4.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

21.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

21.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

21.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

21.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

21.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

21.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ***10 (dez) dias úteis***, contados da data em que for notificada.

21.11 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

21.12 Será considerada extinta a garantia:

21.12.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

21.12.2 no prazo de ***90 (noventa) dias*** após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n.° 05/2017.

21.13 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

21.14 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste PB.

21.15 A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto n.° 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

21.15.1 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho

21.16 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n.° 5/2017.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n.° 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

22.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

22.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

22.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

22.1.5 cometer fraude fiscal.

22.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

22.2.1 ***Advertência por escrito***, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

22.2.2 ***Multa de:***

22.2.2.1 ***0,1% (um décimo por cento)*** até ***0,2% (dois décimos por cento)*** por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a ***15 (quinze) dias***. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

22.2.2.2 ***0,1% (um décimo por cento)*** até ***10% (dez por cento)*** sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

22.2.2.3 ***0,1% (um décimo por cento)*** até ***15% (quinze por cento)*** sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

22.2.2.4 ***0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três virgula dois por cento)*** por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

22.2.2.5 ***0,07% (sete centésimos por cento)*** do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de ***2% (dois por cento)***. O atraso superior a ***25 (vinte e cinco)*** dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

22.2.2.6 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

22.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até ***5 (cinco) anos***.

22.2.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 23.1 deste Projeto Básico.

22.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.3 As sanções previstas nos subitens 22.2.1, 22.2.3, 22.2.4 e 22.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Projeto Básico não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

22.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.° 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

22.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei n.° 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n.° 9.784, de 1999.

22.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

22.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de ***75 (setenta e cinco) dias***, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.° 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

22.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.° 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)

23.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administratios - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

23.1.1. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

23.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

23.1.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

23.1.1.1.2. O proponente será convocado para manifestação previamente à uma eventual negativa de contratação.

23.2. Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

23.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o

caso;

23.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

23.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

23.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

23.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

23.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

23.2.7. caso o contratado seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

24. ESTIMATIVA DE PREÇOS

24.1 O custo estimado da contratação é d*e* **R$ 71.726,13 (Setenta e um mil, setecentos e vinte e seis reais e treze centavos).** Esse valor refere-se aos itens composição de custos e diárias.

24.2 Tal valor foi obtido a partir de:

24.2.1 Nos termos do subitem 3.6 do Anexo III da IN n.º 5/2017, para a estimativa de preços ou a previsão de preços referenciais, devem ser seguidas as diretrizes de normativo publicado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.° 73/2020, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

24.2.2 Por tratar-se de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o custo estimado da contratação deve contemplar o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços, observando o disposto nos itens b.1, b.2 e b.3, anexo V da Instrução Normativa SEGES/MPDG n.° 05/2017, isto é, por meio do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, utilizando-se a metodologia constante dos cadernos técnicos do MPOG.

24.2.3 Assim, os valores referentes aos custos de mão de obra foram obtidos por meio das memórias de cálculos constantes nos referidos cadernos, tomando por base os valores e obrigações trabalhistas contidas nas convenções coletivas das categorias envolvidas na presente contratação, quais sejam:

*24.2.3.1 CCT 20*21*/20*21 - *P*B000047/2021*;*

24.2.4 Quanto aos custos decorrentes do mercado (uniformes e EPI) foram obtidos por meio de pesquisa de mercado, usual, utilizando-se os parâmetros contidos na Instrução Normativa n.° 73/2020.

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

25.1. O IFPB – Campus Cabedelo (UASG 158474) declara que os recursos destinados para a contratação do objeto do presente processo, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

25.2. Serão alocados ao presente processo recursos orçamentários na fonte 8100000000/PTRES 170939/Natureza de Despesa 33.90.37

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Integram este Projeto Básico os seguintes anexos:

26.1.1. ANEXO I - Minuta de contrato

26.1.2. ANEXO II - Garantia de Execução Contratual

Omissis

1[Item suprimido, não haverá exigência de vistoria. De acordo com o art. 30, III, da Lei 8.666, de 1993, a opção pela exigência ou não de vistoria é discricionária, devendo ser analisada com vistas ao objeto licitatório].

2 [Item suprimido, não haverá exigência de materiais e equipamentos, apenas uniformes e EPI. Dispensa de licitação, art. 24,IV, da Lei n° 8.666/93].

Cabedelo, 13 de julho de 2021.

(assinado eletronicamente)

DANIEL NASCIMENTO DE MOURA

Coordenação de Manutenção, Segurança e Transporte - COMAST (Substituto)

IFPB - Campus Cabedelo

APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Aprovo o presente Projeto Básico em atendimento ao que consta nos dispositivos da Lei n.º 8.666/93, bem como o Art. 2º, caput, § único, inciso VII da Lei n.º 9.784/99.

Cabedelo, 13 de julho de 2021.

(assinado eletronicamente)

TURLA ANGELA ALQUETE DE ARREGUY BAPTISTA

Diretora Geral (Substituta)

IFPB - Campus Cabedelo

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS CABEDELO E A EMPRESA .....

A União, por intermédio do ***INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA*****, Campus Cabedelo**, com sede no(a) na Rua Santa Rita de Cássia, Nº 1900, Jardim Camboinha, Cabedelo – PB, CEP 58.103-772, na cidade de Cabedelo/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº10.783.898/0010-66, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor-Geral**, LÍCIO ROMERO COSTA**, nomeado(a) pela Portaria nº nº 2845, de 30 de novembro de 2018, publicada no *DOU* de 03 de dezembro de 2018, inscrito(a) no CPF nº 008.236.394-36, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2225628/SSP-PB, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº **23170.002214.2021-05** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, , do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do procedimento de **Dispensa de Licitação nº ...../2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, com dedicação exclusiva de mão de obra, para o posto de Portaria, Motorista Interestadual, Eletricista, Técnico de Manutenção Predial e Auxiliar Operacional, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico, acostado aos autos do processo administrativo n° **23170.002214.2021-05**.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico, a que se refere o item 1.1 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

Item	Descrição	Local de execução	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Mensal
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: MOTORISTA INTERMUNICIPAL - CBO: 7823 – 05, em jornada	Rua Santa Rita de Cássia, nº 1900, Jardim Camboinha, Cabedelo/PB	Mês	1	R$ 5.386,62

	semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.				
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: ELETRICISTA - CBO: 7156-15, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	Rua Santa Rita de Cássia, nº 1900, Jardim Camboinha, Cabedelo/PB	Mês	1	R$ 4.226,80
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO PREDIAL (AUXILIAR OPERACIONAL) - CBO: 5143-10, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	Rua Santa Rita de Cássia, nº 1900, Jardim Camboinha, Cabedelo/PB	Mês	1	R$ 3.578,88
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: AUXILIAR OPERACIONAL - CBO: 4110-10, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	Rua Santa Rita de Cássia, nº 1900, Jardim Camboinha, Cabedelo/PB	Mês	3	R$ 7.746,39
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: PORTEIRO DE EDIFÍCIOS - CBO: 5174-15, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	Rua Santa Rita de Cássia, nº 1900, Jardim Camboinha, Cabedelo/PB	Mês	1	R$ 2.620,02
06	PAGAMENTO DE DIÁRIA COM PERNOITE, DESTINADO AO POSTO DE MOTORISTA INTERMUNICIPAL	Rua Santa Rita de Cássia, nº 1900, Jardim Camboinha, Cabedelo/PB	Diária	12	R$ 840,00
07	PAGAMENTO DE DIÁRIA SEM PERNOITE, DESTINADO AO POSTO DE MOTORISTA INTERMUNICIPAL	Rua Santa Rita de Cássia, nº 1900, Jardim Camboinha, Cabedelo/PB	Diária	6	R$ 210,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, com início na data de 09/08/2021 e encerramento em 09/11/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 180 (cento e oitenta) dias, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.16 Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O presente contrato será extinto antecipadamente em caso de conclusão de procedimento licitatório para contratação de nova empresa prestadora do referido serviço, antes do prazo previsto de 90 (noventa) dias.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor mensal da contratação é de R$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), perfazendo o valor total de R$ xxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26417/158474

Fonte: 8100000000

PTRES 170939

Elemento de Despesa: 339037

PI: L0000P0100N

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3 antes do término de sua vigência, caso o processo licitatório definitivo seja concluído antes do encerramento do contrato.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

11.5 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6 Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7 Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1 a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria;

e

11.7.2 os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9 O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10 O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro da comarca de João Pessoa/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Cabedelo/PB, ... de..... de 2021

_____

Representante legal da CONTRATANTE

_____

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF.: _____
2. _____ CPF.: _____

ANEXO II

GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL n° *…./2021*

Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – Campus Cabedelo

Considerando que (nome da CONTRATADA), doravante denominada "CONTRATADA", compromete-se, conforme Contrato nº …./2021, datado ……. de …….. de 2021, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS TERCEIRIZADOS na ....., unidade(es) do IFPB nele descritos;

Considerando que ficou estabelecido no Edital que a CONTRATADA deverá apresentar comprovante da Garantia de Execução Contratual no valor especificado no Contrato, e considerando que concordamos em dar esta garantia da CONTRATADA.

Declaramos nossa condição de fiador solidário, sem benefício de ordem, em conformidade com o disposto nos artigos 1491, 1500 e 1503 do Código Civil Brasileiro e dos artigos 261 e 262 do Código Comercial, perante (qualificar a CONTRATANTE), pela CONTRATADA, até a soma de (valor da garantia em algarismos e por extenso), comprometendo-nos pelo presente documento a pagar, mediante solicitação da CONTRATANTE, por escrito, declarando a inadimplência da CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações contratuais, e sem contraditar a quantia, até o limite de (valor da garantia), como acima mencionado, dispensada a apresentação de provas ou razões quanto ao valor especificado na sua solicitação.

Atestamos que esta fiança não é gratuita e está regularmente contabilizada, satisfazendo as formalidades exigíveis, em especial a legislação bancária e demais resoluções, instruções e circulares do Banco Central do Brasil, achando-se os signatários devidamente autorizados à prática deste ato.

Esta garantia terá validade até ….. ( ) dias após a vigência do Contrato, conforme as condições estabelecidas.

Local e data

(Instituição garantidora) (Testemunhas) (Chancela)

OBS: Em conformidade com o inciso XIX do art. 19 da IN SLTI/MPOG Nº 02/08 atualizada pela INSLTI/MPOG nº 03/2009, e IN SLTI/MPOG 06/2013 a garantia deverá ser apresentada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada repactuação e/ou prorrogação efetivada no contrato

Documento assinado eletronicamente por:

- **Turla Angela Alquete de Arreguy Baptista**, **DIRETOR - CD4 - DDE-CB**, em 13/07/2021 15:22:17.
- **Daniel Nascimento de Moura**, **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 13/07/2021 14:58:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/07/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 205220
Código de Autenticação: 4dd117f3d0

CLAREAR
SERVIÇOS

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO PROJETO BÁSICO

A CLAREAR COMERCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EIRELI, inscrita no MF/CNPJ sob o nº 02.567.270/0001-04, sediada na Rua Tiradentes, 259, Sala 508, Centro, Mossoró/RN, através do presente, declaramos cientes do Projeto Básico do objeto do processo administrativo nº 23170.002214.2021-05, e de que nossa proposta está de acordo com suas prorrogativas, nos comprometendo a executar a contratação nos termos ali estabelecidos. Declaramos ainda ciência que o não cumprimento do disposto na referida declaração incidirá nas penalidades descritas no referido instrumento.

Natal/RN, 14 de julho de 2021.

CLAREAR COM. SERV. MÃO OBRA LTDA
Jonas Alves da Silva
Sócio Diretor
CPF: 938.755.334-53

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
Campus Cabedelo
Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Camboinha, CEP 58103-772, Cabedelo (PB)
CNPJ: 10.783.898/0010-66 - Telefone: (83) 3248.5400

Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

Declaração de Ciência do Projeto Básico_ CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAO DE OBRA - EIRELI 02.567.270/0001-04

Assunto:	Declaração de Ciência do Projeto Básico_ CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAO DE OBRA - EIRELI 02.567.270/0001-04
Assinado por:	Elaine Bezerra
Tipo do Documento:	Declaração
Situação:	Finalizado
Nível de Acesso:	Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência:	Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Elaine Cristina Nepomuceno Bezerra**, **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 14/07/2021 12:13:24.

Este documento foi armazenado no SUAP em 14/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 275867
Código de Autenticação: 893719e267

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CABEDELO
COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO, SEGURANÇA E TRANSPORTE DO CAMPUS CABEDELO

RELATÓRIO 5/2021 - COMAST/DAPF/DG/CB/REITORIA/IFPB, 11 de maio de 2021

Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva do IFPB - *Campus* Cabedelo

Cabedelo, Maio de 2021

Lício Romero Costa
Diretor Geral do IFPB Campus Cabedelo

Mário Jorge da Silva Rachman
Diretor de Administração, Planejamento e Finanças do IFPB Campus Cabedelo

Pablo Henrique Cabral de Araújo
Presidente da Equipe de elaboração do Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva

Michael David Castro de Oliveira Macedo
Membro da Equipe de elaboração do Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva

Pablo Simon Pugan
Membro da Equipe de elaboração do Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva

1. Objetivo

O objetivo principal do plano apresentado a seguir é de estabelecer uma sistemática mais eficiente e eficaz da gestão predial, com foco na manutenção preventiva e corretiva. Além disso, uma atuação

preventiva traz impactos positivos no que se refere à economicidade de gastos e, principalmente, na confiabilidade dos sistemas e instalações que integram as edificações, trazendo segurança e bem-estar aos funcionários, usuários e terceirizados.

2. Destinatários

2.1 Este plano de manutenção predial é destinado aos gestores prediais, supervisores de manutenção, encarregados de postos prediais, empresas contratadas e técnicos de manutenção, dando-lhes informações básicas sobre a edificação, de forma simples, clara e objetiva. Nele serão encontradas as rotinas de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas prediais abrangendo: arquitetura e civil, instalações hidráulicas e elétricas.

3. Metodologia Utilizada

3.1 Aspectos considerados

Manutenção: verificam-se as características construtivas, as especificações técnicas, os aspectos de desempenho e vida útil de elementos construtivos, os fatores de degradação prováveis e existentes, a durabilidade dos materiais;

Operacionalidade: verificam-se as condições de manutenção efetiva, condições de operação de sistemas e suas facilidades, eventuais abusos de uso relacionados à operação de sistemas, falta de programação de operações de sistemas e equipamentos e condições seguras de operação;

Funcionalidade: verificam-se as condições e formas de uso, atendimento aos aspectos funcionais dos sistemas e expectativas do usuário sobre os desempenhos apresentados.

3.2 Estrutura do Plano

- Plano de Manutenção Elétrica e de Cabeamento lógico;
- Plano de Manutenção Hidrossanitária;
- Plano de Manutenção Civil;
- Plano de Manutenção Mecânica.

3.3 Atribuições e Competências

As atividades da Equipe de Manutenção Predial compreendem a conservação e manutenção de edificações, sistemas mecânicos, sistemas hidrossanitário, sistemas elétricos, cabeamento lógico de comunicações e serviços básicos de marcenaria e serralheria, além do serviço de chaveiro.

A Equipe de Manutenção como entidade responsável pelo efetivo funcionamento e conservação dos prédios e equipamentos do *Campus* Cabedelo possui entre as suas atribuições e competências a responsabilidade de zelar e garantir que os bens tenham a sua vida útil e características funcionais conservadas.

Assim compete à Equipe de Manutenção Predial:

- Executar medidas para conservação dos bens e patrimônios;
- Executar serviços de manutenção preventiva;
- Executar serviços de manutenção corretiva;
- Inspeções prediais;
- Planejar a aquisição e utilização de equipamentos e materiais, fiscalizando sua validade e condições de conservação, de forma que evite desperdícios.

4. Tipos de manutenção

As atividades de manutenção têm o objetivo de manter ou restabelecer as condições de uso e operação corrigindo eventuais deteriorações. Enquanto as atividades de melhoria focam-se na identificação de metodologias, ferramentas e processos que contribuam para o aprimoramento e maximização dos recursos possibilitando a antecipação e mitigação de falhas ou interrupções indesejadas.

O planejamento efetivo da manutenção e o seu cronograma de atendimento são realizados identificando as atividades de melhoria e manutenção. GOMIDE et al. (2006) identifica, basicamente, as seguintes modalidades:

Manutenção Preditiva: São atividades que visam o estudo de sistemas e equipamentos que compõem a edificação, com análises de seus comportamentos em uso, a fim de predizer e apontar eventuais anomalias, além de direcionar e programar os procedimentos de manutenção preventiva.

Manutenção Preventiva: São atividades planejadas de controle e monitoramento que prezam a conservação dos bens, elementos e equipamentos que compõem as edificações da Instituição, objetivando reduzir ou impedir falhas de desempenho, gerando também relatórios de verificação periódicos sobre o seu estado de conservação.

Manutenção Corretiva: Possuem caráter emergencial e sem planejamento. Caracterizada por serviços que demandam intervenção imediata a fim de permitir a continuidade do uso do sistema, elementos ou equipamentos das edificações, evitando assim, riscos ou prejuízos aos seus usuários.

Anexo I - Plano de Manutenção Elétrica e de Cabeamento Lógico

1. Serviços:

- Manutenção de cabos de eletricidade: fiação, materiais elétricos e outros;
- Manutenção dos quadros elétricos;
- Manutenção de para-raios;
- Pequenas manutenções nos aparelhos de ar condicionado, ventilação, refrigeração, iluminação e outros;
- Instalação de tomadas e pontos de energia extras em ambientes onde já existam infraestrutura de distribuição implementada.

* Para manutenção dos cabeamento lógico o serviço deverá ser executado sob supervisão e orientação da CTI: Coordenação de Tecnologia da Informação do *Campus* Cabedelo;

** É de responsabilidade da equipe de manutenção apresentar croquis quando houver alterações em redes, infra estruturas, alvenarias e demais elementos construtivos que alterem os projetos cadastrais da edificação do Campus Cabedelo.

1.1 Manutenção Preventiva

Subestação

DIÁRIA

- Verificação da existência de ruído anormal (elétrico ou mecânico);
- Verificação do funcionamento elétrico ou mecânico;
- Inspeção de detecção de vazamentos;
- Verificar se todos os metais estão com sua vedação em estado de conservação e corrigir as irregularidades;

MENSAL

- Verificação do nível e da rigidez dielétrica do óleo;

SEMESTRAL

- Limpeza geral da estrutura física, quando autorizado pela fiscalização do MP;

ANUAL

- Teste de isolação;
- Verificação dos respiradores;
- Verificar o funcionamento e aferir os aparelhos de medição e indicadores;
- Limpar cuidadosamente todo o conjunto, procedendo ao reaperto dos parafusos, conexões e terminais;
- Reaperto de todas as conexões elétricas e mecânicas da MT e BT;
- Medir e anotar a relação de transformação;

Relés de proteção

MENSAL

- Inspeção eletromecânica;
- Limpeza geral;
- Reaperto de parafusos e terminais;
- Calibração;
- Ensaio de operação;

Seccionadores, disjuntores e contactores

SEMESTRAL

- Limpeza geral
- Reaperto de parafusos e termais
- Lubrificação
- Teste de isolação

Quadro Geral de baixa tensão QGBT's

DIÁRIA

- Leitura dos instrumentos de medição;
- Verificação de ruídos anormais;
- Limpeza externa dos armários e quadros;
- Verificação de aquecimento dos disjuntores, cabos de alimentação e circuitos;
- Verificação do equilíbrio das fases;
- Verificação da concordância com as condições limites de corrente máxima permitida para cada pavimento;
- Inspeção das conexões de saídas dos disjuntores, evitando pontos quentes;

MENSAL

- Medição da amperagem em todas as saídas dos disjuntores;
- Leitura dos instrumentos de medição;
- Verificação dos contatos de disjuntores;
- Verificação da concordância com as condições limites de corrente máxima permitida para cada pavimento;
- Inspeção no barramento e terminais conectores;
- Controle da carga nos disjuntores;
- Verificação dos cabos de saída dos disjuntores ;
- Reaperto dos conectores de ligação;
- Verificação da resistência de aterramento, mantendo-a dentro dos limites normalizados;
- Verificação da regulagem dos relés de sobrecarga;
- Reaperto dos parafusos de fixação de barramento e ferragem;
- Verificação da tensão das molas dos disjuntores;
- Lubrificação das partes mecânicas dos disjuntores;
- Limpeza das câmaras de extinção;
- Limpeza geral do barramento, conexões, isoladores e disjuntores;

- Limpeza interna e externa do quadro e correção de pontos oxidados, pintura e meios de fechamento danificados;
- Reaperto dos parafusos de contato dos disjuntores;
- Inspeção dos cabos de alimentação para prevenir aquecimento;
- Medir a resistência dos cabos de alimentação;

SEMESTRAL

- Inspeção das chaves seccionadoras corrigindo quando apresentarem anomalias e/ou funcionamento anormal;
- Inspeção das conexões de saída dos disjuntores a fim de evitar pontos de resistência elevada, corrigindo aqueles que estiverem defeituosos;
- Inspeção isoladores e conexões corrigindo aqueles que estiverem defeituosos;
- Verificação da fixação de barramento, conexões e ferragens, corrigindo as anomalias encontradas;
- Reapertos das fixações dos disjuntores termomagnéticos;
- Verificação da regulagem do disjuntor geral, corrigindo/substituindo quando apresentarem defeitos ou funcionamento anormal;
- Verificação do equilíbrio de fases dos circuitos, corrigindo os prováveis desequilíbrios;
- Alinhamento dos contatos das chaves;
- Demais necessidades evidenciadas.
- Verificação da resistência de aterramento, mantendo-a dentro dos limites normatizados e consequente apresentação de relatório com diagnóstico e solução em caso de anomalias;
- Medição da resistência dos cabos de alimentação, corrigindo/substituindo aqueles que apresentarem anomalias ou mau funcionamento, em condições normais de uso;
- Realizar a lubrificação das dobradiças das portas dos armários;
- Verificar a pressão das molas dos disjuntores termomagnéticos;
- Demais necessidades evidenciadas.
- Fazer a inspeção termográfica emitindo relatório para corrigir de imediato os problemas e aquecimento observado;

ANUAL

- Desligamento Geral e manutenção em todo o QGBT, corrigindo folgas e pontos de sobreaquecimento, assim como, substituindo itens defeituosos. Deverá ser entregue um relatório de completo desta manutenção, inclusive com as imagens da análise termográfica do QGBT.
- Limpeza geral dos quadros;

EVENTUALMENTE

- Substituição dos disjuntores, chaves comutadoras, barramentos e instrumentos de medição (amperímetro e voltímetro);

Quadro de distribuição

DIÁRIA

- Verificação do aquecimento no disjuntor geral e nos disjuntores auxiliares;
- Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- Verificação de aquecimento nos condutores de alimentação e distribuição;
- Verificação dos contatos da entrada e saída dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada;
- Controle da amperagem dos alimentadores;
- Verificação no funcionamento dos disjuntores;
- Verificação da fixação do barramento e conexões;
- Verificação do estado dos fios/cabos na entrada e saída dos disjuntores;
- Controle de carga nos disjuntores;
- Verificação do equilíbrio de fases com todos os circuitos ligados;
- Lubrificação das dobradiças das portas dos armários;
- Verificação do isolamento dos disjuntores;
- Efetua o controle de amperagem nos fios de saída dos disjuntores monofásicos;
- Verificar o equilíbrio de fases nos alimentadores.

MENSAL

- Limpeza geral, com ar comprimido, dos disjuntores, quadros e barramentos
- Limpeza externa do quadro e correção de pontos oxidados, pintura e meios de fechamento danificados bem como lubrificação das dobradiças;
- Reaperto dos parafusos de fixação do barramento e conectores;
- Reaperto dos parafusos dos barramentos de entrada e saída;
- Medir a corrente do cabeamento e verificar a conformidade com as tabelas de corrente máxima permitida;
- Verificação da tensão da mola dos disjuntores;
- Inspeção nos barramentos, terminais e conectores;
- Verificação da pressão das molas dos disjuntores termomagnéticos.

SEMESTRAL

- Verificação da resistência de aterramento, mantendo-a dentro dos limites normatizados e consequente apresentação de relatório com diagnóstico e solução em caso de anomalias;
- Medição da resistência dos cabos de alimentação, corrigindo/substituindo aqueles que apresentarem anomalias ou mau funcionamento, em condições normais de uso;
- Verificar o isolamento dos disjuntores;
- Efetuar a medição da resistência de aterramento dos armários dos quadros;
- Demais necessidades evidenciadas.
- Verificação das condições gerais de segurança;
- Inspeção dos isoladores e conexões;
- Reaperto dos parafusos de contato dos disjuntores;
- Verificar o aquecimento através de análise termográfica nos condutores, disjuntores e demais componentes de alimentação e distribuição;

ANUAL

- Atualizar a legenda;
- Verificar o ajuste e sensibilidade dos relés de sobrecarga e dispositivos temporizadores eletromecânicos e eletrônicos;
- Controlar a carga dos disjuntores;

Quadros de comando

DIÁRIA

- Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;

MENSAL

- Inspeção do estado das chaves magnéticas;
- Verificação do arco em excesso das chaves magnéticas;
- Verificação do ajuste dos relés de sobrecarga;
- Verificação do isolamento e continuidade do enrolamento das bobinas das chaves magnéticas;
- Reaperto dos bornes de ligação das chaves magnéticas;
- Reaperto dos parafusos de contato dos botões de comando;
- Verificação da equalização da pressão no fechamento dos contatos;
- Limpeza das câmaras de extinção e dos contatos das chaves magnéticas;
- Realizar reaperto, ajuste da pressão e alinhamento das chaves magnéticas;
- Lubrificação das partes mecânicas das chaves magnéticas;
- Ajuste de pressão dos contatos.

TRIMESTRAL

- Teste de isolação e continuidade dos circuitos;
- Lubrificação das partes mecânicas;
- Realizar a limpeza interna e externa do quadro, pintura, correção de pontos oxidados e meios de fechamento danificados e lubrificação das dobradiças.

SEMESTRAL

- Providenciar a limpeza dos quadros com aspirador;
- Verificar e corrigir a fixação dos componentes e terminais;
- Verificar os contatos das contactoras;
- Verificar o funcionamento dos dispositivos de partida dos motores (Soft Start, Inversores, Estrela-Triângulo etc.), providenciar os ajustes de projeto;
- Reapertar todos os bornes, terminais, tomadas, bases, barramentos, cabos, disjuntores, baterias, botões de comando, soquetes e demais componentes;
- Verificar o aquecimento através de análise termográfica nos condutores, disjuntores, e demais componentes.

ANUAL

- Verificar às correntes dos motores e ajustes dos relés de proteção, corrigir conforme corrente nominal de placa;
- Verificar fixação dos cabos e terminais.

Iluminação interna e externa e tomadas

DIÁRIA

- Inspeção das luminárias quanto à existência de lâmpadas queimadas ou inoperantes;
- Inspeção dos refletores quanto à existência de lâmpadas queimadas ou inoperantes;
- Verificação dos interruptores das lâmpadas quanto às condições operacionais;
- Verificação da existência de ruído nos reatores;

SEMANAL

- Reaperto dos parafusos de fixação das tomadas;
- Verificação do sistema de fixação das luminárias;
- Reaperto dos parafusos de fixação dos soquetes das lâmpadas;
- Teste de corrente e alimentação das tomadas;
- Verificação dos pinos fêmea de contato das tomadas;
- Verificação do aterramento das luminárias;
- Medição do isolamento dos circuitos quanto ao estado dos fios.

MENSAL

- Limpeza das luminárias e lâmpadas nas dependências das edificações;
- Limpeza das caixas de fiação das tomadas;
- Limpeza dos vidros dos refletores;
- Verificação dos soquetes quanto à oxidação;
- Verificação da existência de corrosão nas luminárias;
- Realizar teste de funcionamento das lâmpadas de emergência.
- Sinalizar as tomadas de acordo com o tipo e tensão de energia oferecida;
- Verificar o funcionamento de dispositivos de comando automáticos (fotocélula, timer, relé, minuteria, contactor, sensores de presença etc.) procedendo a sua aferição e/ou substituição, se for o caso.
- Demais necessidades evidenciadas.

SEMESTRAL

- Medição do isolamento dos circuitos quanto ao estado dos fios, corrigindo/substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão da tomada;
- Realizar a limpeza das caixas de cabeamento das tomadas;
- Medição do nível de iluminação, corrigindo quando estiver fora das normas;
- Verificar o estado de conservação dos espelhos e tampas, procedendo a sua fixação ou, se necessário, sua substituição.
- Demais necessidades evidenciadas.

ANUAL

- Executar limpeza geral do corpo da luminária (refletor, difusor, aletas, compartimentos, etc.) e dos seus componentes (soquetes, base e terminais), com uso de sabão neutro e solução apropriada para contatos elétricos (spray);

EVENTUAL

- Instalação de pontos elétricos adicionais;
- Remanejamento de pontos elétricos;

Rede elétrica comum

SEMANAL

- Inspeção das caixas de passagem;
- Verificação do estado de conservação das muflas de emendas de derivações;
- Inspeção do estado das capas isolantes, fios e cabos.

MENSAL

- Verificação do estado geral das muflas e cabos;
- Medição da resistência de isolamento das muflas de emenda e derivações;
- Medição da resistência ôhmica e continuidade dos cabos;
- Limpeza das caixas de passagem;
- Medição da corrente da fiação e verificação se estão de acordo com as tabelas de corrente máxima permitida;
- Verificação da corrente de serviço, sobreaquecimento.

SEMESTRAL

- Verificar o aquecimento através de análise termográfica nos condutores, disjuntores, e demais componentes de alimentação e distribuição;

Iluminação de Emergência

DIÁRIA

- Ligar e desligar a iluminação das escadas nos horários determinados pela FISCALIZAÇÃO.

SEMANAL

- Verificar o funcionamento das lâmpadas do circuito de emergência; Teste de funcionamento das baterias das luminárias de emergência (blocos autônomos);
- Inspeção dos terminais quanto à oxidação
- Medição da voltagem na saída para os circuitos;
- Verificação do estado de conservação dos carregadores;
- Verificação do estado das placas;
- Limpeza das caixas das baterias;
- Verificação do estado da conservação das baterias.

QUINZENAL

- Testar o funcionamento do equipamento simulando uma falta, acionando o botão de testes, corrigindo eventuais problemas;

MENSAL

- Verificar a existência de lâmpadas, reatores e dispositivos de partida queimados ou avariados, substituindo quando for o caso;
- Verificar a fixação de todo o conjunto do sistema, efetuando os reforços e reapertos necessários;
- Verificar a ocorrência de quebras, rachaduras, estufamentos e/ou vazamentos nas baterias, substituindo, quando for o caso;
- Testar o funcionamento das baterias das luminárias de emergência (blocos autônomos).

ANUAL

- Medir a tensão das tomadas;
- Efetuar a limpeza geral do corpo da luminária (refletor, difusor, compartilhamento, etc.) e de seus componentes, com uso de substância neutra e produto apropriado para contatos elétricos (spray), e efetuar testes com desligamento do disjuntor;

Sistemas de proteção contra descargas atmosféricas — SPDA (para-raios)

SEMANAL

Verificar e corrigir, se necessário:

- Estado dos captores;
- Isolamento entre os captores e hastes;
- Isolamento das cordoalhas de descida para a terra;
- Isoladores castanha quanto às falhas, trincas etc.;
- Tubulação de descida;
- Conexão de aterramentos e grampos tensores;
- Malhas de terra;
- Oxidação das partes metálicas, estrutura e ligações.

MENSAL

- Medir e registrar resistência de aterramento;
- Manter, através de correções, resistência de terra abaixo dos valores normatizados;
- Combater oxidação através de aplicação de produto químico.

SEMESTRAL

- Verificação de conexão cordoalha/aterramento, reparando as anomalias encontradas;
- Verificação e consequente remoção dos pontos de ferrugem no mastro;
- Verificação do estado das dobradiças e isoladores;
- Verificar a continuidade entre os eletrodos de aterramento ao ponto do para-raios corrigindo os pontos com defeito;
- Verificar se a resistência de aterramento ultrapassa o valor limite de 10 ohms (fazer medição com o cabo de descida desligado), corrigindo o que for necessário;

- Retocar a pintura do mastro com tinta antiferrugem;
- Verificar se as cordoalhas encontram-se devidamente esticadas, corrigindo as que não estiverem;
- Verificar se o cabo de descida está afastado no mínimo 20 cm de qualquer parte da estrutura, afastando-o nos pontos em que não estiverem;
- Verificar se a haste do para-raios está solidamente fixada na sua base, fixando-o caso não esteja;
- Verificar se o captor do para-raios está bem fixado na haste, fixando-o caso não esteja;
- Verificar e reapertar todas as conexões e fixações existentes entre o cabo de descida e a ponta e entre o cabo de descida e os eletrodos de terra;
- Verificar o estado dos isoladores e braçadeiras, executando a limpeza dos mesmos;
- Verificar se os tubos de proteção na descida do cabo encontram-se em perfeito estado;
- Realizar teste de isolação, inspeção da capa isolante dos fios e cabos;
- Verificar temperatura e sobrecargas dos fios e cabos;
- Realizar reaperto dos terminais;
- Demais necessidades evidenciadas.

Aterramento para equipamentos e instalações

SEMESTRAL

- Inspecionar visualmente as cordoalhas e conectores que interligam os equipamentos e malha de aterramento;
- Verificar o estado geral dos componentes dos sistemas de aterramento, eliminando, por meios adequados, os focos de corrosão e/ou substituindo, se necessário, os elementos danificados.
- Verificação, medição e testes da resistência ôhmica dos aterramentos, apresentando relatório dos valores encontrados, com diagnóstico, solução e execução do serviço para sua melhoria;
- Execução de serviços para diminuição da resistência ôhmica quando esta estiver acima dos limites, se necessário executar malha de equalização;
- Inspecionar as ligações dos diversos componentes da instalação ao sistema de aterramento, observando sua perfeita continuidade elétrica.
- Atenuar ou eliminar interferências nos equipamentos eletrônicos sensíveis;
- Demais necessidades evidenciadas.

Nobreaks

SEMESTRAL

- Verificar as botoeiras e sinalizadores do retificador;
- Efetuar leitura do voltímetro e leitura do amperímetro com retificador na posição "Ligado";
- Acionar botoeiras e sinalizadores do inversor: Observar inversor partida/ operando acesa;
- Observar contactor de saída ligado/operando "acesa" com saída do inversor. desligado/normal na posição "normal";
- Efetuar leitura do voltímetro (RS, ST e TR), leitura dos amperímetros, leitura do frequencímetro, acionar botoeiras, testar as lâmpadas, verificar sinalizadores do painel sinóptico de operação e ativar a recarga rápida de baterias com "Retransferência" na posição "AUT";
- Reapertar conexões e eliminando aquecimento e vibrações;
- Limpar o equipamento conforme instruções do fabricante;
- Verificar se a corrente de carga está compatível com a potência do equipamento;

- Verificar o funcionamento dos ventiladores;
- Fazer teste do funcionamento dos ventiladores.

ANUAL

- Efetuar limpeza geral em todos os cubículos e filtro de ar;
- Fazer teste de funcionamento através da falta de energia.

Salas dos Racks

DIÁRIA

- Verificar se a sala está devidamente fechada e travada;

MENSAL

- Solicitar e acompanhar limpeza dos aparelhos de ar-condicionado das salas;
- Solicitar e acompanhar a limpeza da sala e dos itens de cabeamento estruturado (tomando cuidado para evitar que qualquer dano ocorra aos referidos itens);
- Verificar se o cabeamento lógico está adequadamente separado da rede elétrica;
- Inspeção visual dos racks;
- Verificar se a iluminação, refrigeração e alimentação de energia da sala estão funcionando perfeitamente.

SEMESTRAL

- Realizar limpeza completa dos equipamentos de rede, utilizando aspirador de pó para remover o pó acumulado.

Cabeamento horizontal

MENSAL

- Vistoriar o cabeamento horizontal de um determinado andar verificando (um andar por mês), o atendimento às normas:
- Verificar se cabeamento lógico está adequadamente separado da rede elétrica;
- Verificar se cabeamento lógico está adequadamente acondicionado e identificado em canaleta ou duto;
- Verificar possíveis danos no cabeamento horizontal do *Campus* Cabedelo.

Cabeamento vertical

SEMESTRAL

- Vistoriar todo o cabeamento vertical verificando o atendimento às normas;
- Verificar se cabeamento lógico está adequadamente acondicionado e identificado em canaleta ou duto;
- Verificar adequação dos DIO's e patch-panels em cada sala de telecomunicações;
- Verificar possíveis danos no cabeamento vertical do *Campus* Cabedelo.

1.2 Manutenção corretiva

- Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pelo *Campus* Cabedelo, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários nos itens discriminados acima;
- OBS.: Todos os quadros de força, iluminação e de emergência deverão estar identificados com uso de placas em acrílico, como também deverá ser realizada a identificação de todos os circuitos relacionados aos disjuntores no edifício, inclusive os do quadro geral de distribuição;
- Se necessário refazer o enlace físico do cabeamento lógico danificado.

Anexo II - Plano de Manutenção Hidrossanitária

1. Serviços:

- Problemas de vedações: vazamento, perda de jato, refrigeração deficiente e outros;
- Problemas relacionados a partes da bomba ou do motor: perda de lubrificação, refrigeração, contaminação, ruído anormal, vazamento na carcaça da bomba, níveis de ruído e vibração muito altos e outros;
- Outros problemas relacionados ao Sistema Hidráulico e Sanitário.

* É de responsabilidade da equipe de manutenção apresentar croquis quando houver alterações em redes, infraestruturas, alvenarias e demais elementos construtivos que alterem os projetos cadastrais da edificação do Campus Cabedelo.

1.1 Manutenção Preventiva

Sanitários, Restaurantes e Copas

DIÁRIA

- Verificação de entupimentos em vasos sanitários, pias e ralos e saná-los;
- Verificação de vazamentos em vasos sanitários, pias, registros, válvulas de descarga, torneiras e engates e saná-los;
- Verificar o estado de conservação de ferragens e louças dos sanitários e trocar as danificadas;
- Verificar o estado de conservação de ferragens e louças dos lavatórios e trocar as danificadas;
- Verificar a regulagem das válvulas e caixas de descarga, torneiras (internas e externas), válvulas de mictórios, registros, rabichos, sifões, trocar reparos, quando necessário;
- · Verificar se todos os metais estão com sua vedação em estado de conservação e corrigir as irregularidades;
- Inspecionar e desobstruir as calhas de piso;
- Verificar o estado de vedação dos registros, corrigindo e/ou substituindo componentes se necessário;
- Inspecionar a vedação das válvulas;
- Verificação dos funcionamentos das torneiras;
- Verificação do estado das pias e vasos;
- Verificação de obstrução nas pias, vasos, grelhas e drenos;
- Verificar caixas e ralos sifonados secos.

SEMANAL

- Limpeza das caixas de gorduras das copas;

MENSAL

- Limpeza na caixa geral do esgoto;
- Limpeza nas diversas caixas de esgoto;

Rede de esgoto e águas pluviais

DIÁRIA

- Inspecionar as instalações primárias e secundárias dos esgotos;
- Inspeção nas caixas assépticas;
- Inspecionar possíveis pontos de corrosão na tubulação;

MENSAL

- Inspecionar todos os pontos de visita e limpá-los;
- Inspecionar todas as caixas de gordura e limpá-las;
- Inspecionar todos os ralos e limpá-los;
- Inspecionar todas as instalações, conexões e uniões do sistema de águas pluviais e limpá-los;
- Inspecionar todas as instalações, conexões e uniões do sistema de esgoto e limpá-los;
- Inspecionar e reparar as tampas herméticas e paredes dos poços de recalque;
- Inspecionar e limpar os pontos de captação de águas pluviais;
- Inspecionar as redes primárias e secundárias de esgotos e saídas das tubulações de ventilação;
- Inspecionar de toda a rede de esgoto e águas pluviais, executando os reparos necessários;
- Verificar a existência de vazamentos na rede de esgoto, realizando os reparos necessários.
- Limpeza das caixas de esgoto e águas pluviais;
- Limpeza das caixas de gordura;
- Limpeza das caixas coletoras de águas pluviais;
- Limpeza de caixas de inspeção, sifonadas e grelhas externas do prédio;
- Limpeza dos ralos de escoamento de águas pluviais.

SEMESTRAL

- Inspecionar a pintura de calhas e condutores metálicos, efetuando reparos quando necessário.

Reservatório de água

SEMANAL

- Inspecionar as tampas dos reservatórios (estado e vedação).
- Inspecionar tubulações de abastecimento, válvulas e boias de admissão.
- Inspecionar limpeza e estado geral dos reservatórios.

MENSAL

- Verificar se a reserva técnica de incêndio está sendo mantida, registrando o nível observado, corrigindo caso contrário;
- Verificar se há vazamentos e infiltrações de água através das paredes dos reservatórios, corrigindo-os;
- Verificar o funcionamento de bombas de incêndio e de recalque de água.

SEMESTRAL

- Verificar se as válvulas, registros e vigias estão limpos e desobstruídos, efetuando-se a manutenção necessária;
- Verificar se as estruturas dos reservatórios necessitam de reparos, corrigindo quando necessário;

- Realizar a limpeza completa de todos os reservatórios de água da edificação, com equipe técnica, sem implicar em ônus adicional para o Campus Cabedelo.

Sistema hidráulico

SEMANAL

- Verificar o nível dos reservatórios;
- Verificar estado da tubulação primária.
- Inspecionar e reparar os medidores de nível, torneira de boia, extravasores, sistema automático de funcionamento das bombas, registros e válvulas de pé e de retenção;
- Verificar o estado dos acoplamentos dos motores elétricos com outros equipamentos;
- Verificar as caixas de mancais dos motores pelo tato observando a existência de vibrações e da temperatura;
- Limpeza na rede hidráulica de água potável;
- Leitura dos instrumentos de medição.

MENSAL

- Verificar a existência de corrosão em tubulações;
- Verificar o estado da fixação das tubulações aéreas e reparar (inclusive pintura) se necessário;
- Inspecionar as tubulações imersas;
- Inspecionar o estado de conservação de isolamento térmico de tubulações;
- Inspeção em toda rede hidráulica quanto ao índice de oxidação e estado de conservação;
- Verificar a existência de vazamentos, desperdícios ou usos inadequados nas tubulações, conexões e nos pontos de consumo externos, tais como torneiras, aspersores, válvulas, efetuando as correções necessárias;
- Verificar estado das tubulações, conexões e elementos de corte e controle de fluxo;
- Inspecionar válvulas reguladoras de pressão.

Redes de hidrantes

DIÁRIA

- Verificar e corrigir quando necessário(a):
- Vazamento nas caixas de preventivos fixos contra incêndio;
- Vidro de tampa das caixas dos preventivos fixos de parede;
- Abertura e fechamento da porta;
- Nível da caixa d'água;
- Rede e vazamentos nos registros, barriletes, etc.;
- Acesso a hidrantes e registros;
- Verificar pintura, vidro com inscrição “incêndio” em letras vermelhas, fechaduras/puxadores e dobradiças;
- Verificar se as mangueiras estão enroladas de forma “ADUCHADA” e com o esguicho ligado a uma de suas juntas, procedendo ao enrolamento de acordo com as normas do CBMPB. Esse serviço deverá ser realizado juntamente com o corpo de brigada de incêndio do edifício.
- Verificar se há vazamento nos registros internos de globo e/ou da gaveta. Tais registros devem ser mantidos em perfeitas condições de uso pelos usuários;

- Verificar as juntas de engate rápido testando se as roscas não estão danificadas;
- Verificar se as caixas de hidrantes estão desobstruídas, informando à fiscalização caso exista obstrução, e corrigindo-as;
- Verificar se os esguichos e requintes estão em condições de uso.
- Verificar o sistema de pressurização da rede de hidrantes, mantendo-o sempre com a pressurização apropriada para uso da rede.

SEMANAL

Verificar e corrigir, quando necessário, das válvulas de governo e alarme, relacionados com:

- O vazamento, efetuando os reparos necessários;
- O funcionamento do manômetro;
- A abertura e fechamento dos registros das caixas de hidrantes para evitar o seu engripamento, corrigindo se necessário;
- O acionamento das bombas pelos botões de partida e se esses botões estão numerados indicando qual bomba é acionada;
- Indício de cavitação das bombas;
- A pressão nos manômetros;
- Verificar se as mangueiras estão enroladas de forma “ADUCHADA” e com o esguicho ligado a uma de suas juntas, procedendo ao enrolamento de acordo com as normas do CBMPB. Esse serviço deverá ser realizado juntamente com o corpo de brigada de incêndio do edifício.

MENSAL

- Inspecionar esguichos, registros, chave de engate rápido e conexões;
- Lubrificar registros com uma mistura de óleo e grafite;
- Realizar limpeza das caixas de incêndio;
- Verificar vazamentos na estrutura da caixa d'água superior (reserva);
- Verificar correção da sinalização;
- Verificar o estado de conservação dos hidrantes de passeio quanto ao acesso, abertura da tampa, ferrugem, funcionamento do registro etc.;
- Verificar o funcionamento das válvulas direcionais;
- Verificação da existência de vazamento nas caixas de incêndio e nos registros dos barriletes, corrigindo-os;
- Verificar se as sinalizações das caixas de hidrantes encontram-se de acordo com as normas em vigor;
- Verificar se as caixas de hidrantes estão equipadas com duas chaves de mangueiras cada uma, esguichos e mangueiras, caso contrário, comunicar à fiscalização;
- Verificar se as entradas para ventilação porventura existentes estão devidamente protegidas por tela fina, para evitar a entrada de ratos, insetos, etc., corrigindo se necessário;
- Verificar se nas portas das caixas de hidrantes com vidro, expostas a raios solares, o vidro está pintado de azul para a proteção das mangueiras, e se a pintura está boa, caso contrário, executá-la;
- Verificar se há vazamento através de umidade interna, corrigindo se necessário;
- Verificar se os registros de alimentação de água do sistema, sob o reservatório superior, estão abertos, mantendo-os nesta posição;

- Checar a tubulação hidráulica, suporte, etc., quanto a danos mecânicos ou ferrugem, corrigindo-a e pintando-a sempre que necessário;
- Checar o funcionamento dos gongos hidráulicos do sistema, se houver, corrigindo se necessário;
- Fazer circular água pelas mangueiras de algodão forradas de borracha para evitar seu ressecamento, substituindo-as se necessário;
- Lavar as mangueiras que estiverem sujas, secando-as à sombra antes de serem guardadas;
- Checar o funcionamento das bombas de alimentação do sistema, inclusive a automação;
- Verificar se as mangueiras estão desconectadas do registro, caso contrário proceder à desconexão;
- Testar o sistema de pressurização da rede, com simulações.

TRIMESTRAL

- Efetuar retoque ou reelaboração de pintura das caixas de incêndio e demais componentes visíveis conforme normas vigentes;
- Realizar lavagem e secagem adequada das mangueiras de incêndio de acordo com as normas do CBMPB. Esse serviço deverá ser realizado juntamente com o corpo de brigada de incêndio do edifício.

SEMESTRAL

- Submeter às mangueiras de incêndio a testes hidrostáticos, cuidando para que o procedimento de secagem seja feito corretamente conforme as normas técnicas e orientações do fabricante. Esse serviço deverá ser realizado juntamente com o corpo de brigada de incêndio do edifício;
- As mangueiras devem ser testadas, aplicando sob as mesmas, a pressão mínima de 20kg/cm, recomendada pela NORMA N.015/2016 – CBMPB.

Extintores

Os serviços de inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio (do tipo espuma, CO2, pó químico e água pressurizada, pó ABC) deverão ser realizados em conformidade com a Norma NBR 12.962, que especifica os níveis de manutenção e a frequência de inspeção;

a) Manutenção de Primeiro Nível

Manutenção geralmente efetuada no ato da inspeção por profissional habilitado, que pode ser executada no local onde o extintor está instalado, não havendo necessidade de removê-lo para oficina especializada. Consiste basicamente em:

- Limpeza dos componentes aparentes;
- Reaperto de componentes roscados que não estejam submetidos à pressão;
- Colocação do quadro de instrução;
- Substituição ou colocação de componentes que não estejam submetidos a pressão por componentes originais;
- Conferência por pesagem da carga de cilindros carregados com dióxido de carbono;
- Demais necessidades evidenciadas.

b) Manutenção de Segundo Nível

- A manutenção de segundo nível dos extintores à base de espuma química e carga líquida, à base de água e espuma mecânica, à base de pó, à base de dióxido de carbono serão realizadas na forma descrita no item 5.1 da Norma NBR 12.962. A manutenção de segundo nível poderá ser realizada por empresa especializada, sob supervisão e responsabilidade da empresa.

Manutenção que requer a execução de serviços com equipamento e local apropriado e por profissional habilitado. Consiste basicamente em:

- Desmontagem completa do extintor;
- Verificação da carga;
- Limpeza de todos os componentes;
- Controle de roscas;
- Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- Troca de componentes, quando necessária, por outros originais;
- Regulagem das válvulas de alívio e/ou reguladores de pressão, quando houver;
- Ensaio de indicador de pressão, conforme a Norma NBR 09.654;
- Fixação dos componentes roscados com torque recomendado pelo fabricante, quando aplicável;
- Pintura conforme o padrão estabelecido na Norma NBR 07.195 e colocação do quadro de instruções, quando necessário;
- Verificação da existência de vazamento;
- Colocação do lacre, identificando o executor;
- E demais necessidades evidenciadas;
- Quando retirados, a empresa deverá providenciar a substituição imediata, enquanto durar a manutenção.

c) Manutenção de Terceiro Nível

Processo de revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos. A manutenção de terceiro nível deverá ser realizada por empresa especializada, sob supervisão e responsabilidade da empresa contratada. Quando retirados, a empresa deverá providenciar a substituição imediata, enquanto durar a manutenção. Além das manutenções dos três níveis indicados acima devem ser realizados os serviços indicados a seguir, sendo respeitada a frequência indicada:

- Verificar o acesso aos extintores, corrigindo qualquer irregularidade;
- Inspecionar os lacres, corrigindo qualquer irregularidade;
- Conferir a pressão nos manômetros, corrigindo qualquer irregularidade;
- Atender às solicitações da brigada de incêndio, corrigindo os defeitos e falhas apontadas;
- Demais necessidades evidenciadas.

MENSAL

- Verificar e comparar com a normatização da ABNT o estado de conservação ou de funcionamento de válvulas, gatilhos, alças, mangueiras, difusores, lacres, pinos de segurança e selos, corrigindo qualquer anormalidade;
- Realizar programação para as manutenções de segundo e de terceiro nível, a ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO;

- Demais necessidades evidenciadas.

SEMESTRAL

- Submeter os cilindros a pesagem, a fim de constatar possíveis vazamentos, e providenciar a recarga, se necessária, e sanar o vazamento que venha a ser encontrado;
- Separar os cilindros com peso irregular, a critério da FISCALIZAÇÃO, para posterior utilização por ocasião de treinamento de pessoal do Serviço de Segurança ou da Brigada de Incêndio;
- Demais necessidades evidenciadas.

ANUAL

- Submeter os cilindros aos testes hidrostáticos na época oportuna, de acordo com a validade de segurança de cada um, a fim de avaliar a eficiência e a resistência dos vasos e acessórios, corrigindo/substituindo qualquer elemento com funcionamento anormal;
- Demais necessidades evidenciadas.

OBSERVAÇÃO

- Todos os extintores (CO2, PQS, espuma, água, soda cáustica e halos), inclusive os de carrinho, deverão ser testados de acordo com as normas Nº 007/2017 do CBMPB, diariamente, e recarregados quando extinto o prazo de validade ou quando do seu ocasional uso. As recargas deverão ser realizadas pela empresa, mediante Ordem de Serviço.
- A empresa executora das manutenções de segundo e de terceiro níveis, conforme estabelece a NBR 12.962, deverá ser devidamente credenciada (NT 10/2004 — CBMPB).
- Verificar a NBR 12.779 e normas do CBMPB para manutenção e realização de testes com as mangueiras de incêndio.

1.2 Manutenção corretiva

- Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pelo *Campus* Cabedelo, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários nos itens mencionados acima.

1. Serviços:

- **Urbanização:** manutenção e conservação das vias, estacionamentos bem como suas sinalizações aéreas e no piso. O setor de manutenção de Edificações e Instalações do *Campus* Cabedelo não é responsável pela poda de árvores e corte de grama;

- **Obras de instalações:** pequenas obras de instalações, manutenção e conservação de revestimentos de tubulações, rebaixamento de teto (gesso ou qualquer outro material para rebaixamento de forro), *stands* e outros;

- **Acabamento:** manutenção e conservação de revestimentos e aplicações em paredes e pisos, tanto no interior quando no exterior das edificações;

- **Serviços de pintura em geral:** manutenção e conservação da pintura no interior e exterior das edificações;

- **Carpintaria:** manutenção de telhados e coberturas, manutenção e conservação de portas, janelas, tetos e outros, incluindo fornecimento de vidros;

- **Chaveiro:** execução de cópias de chaves e aberturas de algum sistema de abertura com defeito.

- **Serralheria:** pequenas manutenções de conservação, reparo e recuperação de bens, esquadrias, máquinas, equipamentos, estruturas, armações e pequenas construções;

- **Marcenaria:** manutenção, conservação, reparo e recuperação de bens móveis, divisórias, armários, esquadrias e outros.

** É de responsabilidade da equipe de manutenção apresentar croquis quando houver alterações em redes, infraestruturas, alvenarias e demais elementos construtivos que alterem os projetos cadastrais da edificação do *Campus* Cabedelo.

1.1 Manutenção Preventiva

MENSAL:

- **Vigamento:** Inspeção, verificação e reparos;
- **Teto:** Limpeza das coberturas e limpeza do forro;
- **Impermeabilização:** Inspeção geral, limpeza e reparos;
- **Calhas:** Inspeção, melhoria da fixação, tratamentos e troca de chapas oxidadas, correção de caimentos, limpeza das calhas, desobstrução de condutores.

SEMESTRAL:

- **Lajes**: Inspeção de possíveis fissuras, trincas, rachaduras, ferragem aparente, desníveis, corrosão, verificação de possíveis reparos;
- **Alvenaria e divisórias**: Inspeção e verificação de possíveis necessidades de reparos;
- **Esquadrias, caixilhos e portas**: Inspeção / reparos;

- **Ferragens** (dobradiças, maçanetas, fechaduras, molas, grelhas, fechos): Inspeção / lubrificação / regulagem/ substituição;
- **Vidros, espelhos, telas**: Inspeção / reparos.

ANUAL:

- **Pisos intertravados e de concreto**: inspeção e reparos;
- **Pisos vinílicos**: Inspeção / impermeabilização/ reparos;
- **Pisos cerâmicos**: Inspeção / impermeabilização/reparos;
- **Reboco e Forros** (gesso, fibra mineral, pvc e metálico): Inspeção / reparos / recomposição;
- **Pintura interna e externa**: Inspeção / retoques e repintura.

1.2 Manutenção Corretiva

- Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pelo *Campus* Cabedelo, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários nos itens mencionados acima.

1. Serviços:

- Manutenção dos Conjuntos Moto-bomba da Casa de Bombas;
- Manutenção e instalação das Bombas de poços artesianos, boias mecânicas;
- ·Manutenção e instalação de Bebedouros e seus componentes hidráulicos;
- ·Inspeção e identificação de problemas mecânicos nos sistemas de Ar Condicionado;
- Manutenção de Equipamentos mecânicos de Jardinagem como: Cortadores de grama manual e à gasolina;
- ·Manutenção de Portões, grades, cancelas e equipamentos que necessitem uso de Soldagem elétrica;
- Supervisão (quando solicitado) aos técnicos de laboratório e de manutenção da instituição na execução de manutenções nos laboratórios de Máquinas Operatrizes, Soldagem, Refrigeração e Sistemas Hidráulicos.

1.1 Manutenção dos Conjuntos Moto-bomba da Casa de Bombas

1.2 Manutenção Preventiva

SEMANAL

- Verificar a operação do sistema: funcionamento elétrico e mecânico das bombas;
- Verificação de superaquecimento dos motores e mancais;
- Inspeção do funcionamento das chaves boias de regulagem de água superiores e inferiores;
- Verificação do nível de óleo lubrificante, completando se necessário;
- Verificar a existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- Inspecionar banco de baterias;
- Inspecionar as tubulações e conexões hidráulicas;
- Testar o funcionamento das Bombas;
- Testar desligamento e parada de emergência;
- Verificar o estado de conservação do abrigo de bombas;
- registrar a inspeção semanal no checklist próprio do equipamento no abrigo e assinar.

MENSAL

- Medição da resistência de isolamento dos motores mantendo-a dentro das
- normas;
- Verificação do alinhamento do eixo bombas e motores, corrigindo eventuais inadequações;
- Inspecionar os cabos de alimentação do quadro geral das bombas;
- Verificação do estado das gaxetas;
- Controle do gotejamento de água pelas gaxetas;
- Medição da folga das luvas de acoplamento;
- Limpeza dos elementos dos filtros de água;
- Reaperto das bases de fixação dos motores;
- Teste de funcionamento dos dispositivos de proteção dos motores;
- Verificação do ajuste dos relés de sobrecarga;
- Inspeção do estado das bases fusíveis quanto a aquecimento;
- Limpeza das chaves magnéticas;

- Verificação do estado de conservação dos contatos das chaves magnéticas;
- Reaperto dos bornes de ligação das chaves magnéticas;
- Limpeza as câmaras de extinção das chaves magnéticas;
- Lubrificação das partes mecânicas das chaves magnéticas;
- Ajuste da pressão dos contatos;
- Efetuar o reaperto das gaxetas e regulagem de gotejamento;
- Efetuar a lubrificação dos mancais das bombas;
- Realizar a restauração completa das bombas quando se fizer necessário;
- Verificar o funcionamento do comando automático (quando aplicável);
- Aferição da amperagem dos motobombas;
- Medição de amperagem dos motores;
- Verificar a existência de correntes de fuga para a carcaça.
- Verificar corrente, tensão e alimentação das bombas.

SEMESTRAL

- Inspecionar e, caso necessário, ajustar o selo mecânico;
- Inspecionar a numeração das bombas;
- Reapertar todos os bornes, terminais, tomadas, bases, barramentos, cabos, disjuntores, contactores, botões de comando e demais dispositivos;
- Medir as folgas das luvas de acoplamento e dos isolamentos dos motores, corrigindo eventuais inadequações;
- Inspecionar e limpar os drenos de água;
- Reapertar os parafusos de fixação das bases das bombas;
- Trocar o óleo do sistema de bombas caso tenha atingido a recomendação do fabricante de troca por horas trabalhadas;
- Verificar a necessidade de troca da água do radiador (quando aplicável);

ANUAL

- Trocar o óleo do sistema de bombas caso tenha atingido a recomendação do fabricante de troca por horas trabalhadas;
- Verificar a necessidade de troca da água do radiador (quando aplicável);

1.3 Manutenção Corretiva

Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela gestão do IFPB Campus Cabedelo, os reparos ou consertos como substituição de componentes, mantendo o padrão das instalações, serviços de torno e solda, substituição de rolamentos, ventoinhas e juntas em motobombas de recalque, substituição de tubos de diferentes bitolas, que se fizerem necessários.

2. Manutenção e instalação das Bombas de poços artesianos, boias mecânicas

2.1 Manutenção Preventiva

SEMANAL

- Verificar o pleno funcionamento das bombas de poços artesianos da instituição;
- Teste de acionamento das bombas no modo manual e no modo automático, com teste das respectivas boias de acionamento, retornando as bombas ao modo automático, ao fim do teste (quando aplicável);
- Inspecionar as boias mecânicas dos reservatórios de água;
- Através de inspeção visual checar a integridade das mangueiras/tubulações e conexões;
- Verificar a ocorrência de ruídos, vibrações, má condição de fluxo de água, ou qualquer outra causa de mau funcionamento das bombas submersas;
- Verificação da integridade de todo o cabeamento elétrico da bomba (se estão inteiros, com emendas perfeitas e se estão sem sinais de desgastes que possam favorecer infiltrações de água);
- Observar o quadro de comando elétrico quanto a existência de algum problema.

MENSAL

- Observar o quadro de comando elétrico quanto a existência de algum problema(tensão, amperagem, relés, chave contadora, fusíveis e disjuntores);
- Desobstrução e limpeza da sucção das bombas submersas e válvulas de pé;
- Regulagens quando se fizerem necessárias;
- Verificação de desgaste de peças e tubulações.

ANUAL

- Retirada e desmontagem da bomba submersa para inspeção detalhada e substituição de juntas/gaxetas e verificação vazamentos;

2.2 Manutenção Corretiva

Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela gestão do IFPB Campus Cabedelo, os reparos ou consertos como substituição de componentes, mantendo o padrão das instalações, serviços de torno e solda, substituição de rolamentos, ventoinhas e juntas em motobombas de recalque, substituição de tubos de diferentes bitolas, que se fizerem necessários.

3.Manutenção e instalação de Bebedouros e seus componentes hidráulicos

3.1 Manutenção Preventiva

SEMANAL

- Verificação do perfeito funcionamento dos Bebedouros do Campus, encontrando alguma anormalidade, proceder conforme recomendação de manutenção corretiva;
- Desmontagem das torneiras para limpeza;
- Limpeza e esterilização completa do equipamento.

MENSAL

- Ajustes, substituição ou limpeza de filtros.
- Verificação de componentes e conexões hidráulicas e a substituição caso haja necessidade.

SEMESTRAL

- Lubrificação, manutenção preventiva e verificação da necessidade de troca de peças, tais como placas, compressores, protetores térmicos, mangueiras, termostatos e torneiras.

3.2 Manutenção Corretiva

Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela gestão do IFPB Campus Cabedelo, os reparos ou consertos como substituição de componentes, mantendo o padrão das instalações para o pleno funcionamento dos equipamentos.

4.Inspeção e identificação de problemas mecânicos nos sistemas de Ar Condicionado

4.1 Manutenção Preventiva

SEMANAL

- Verificação do perfeito funcionamento dos aparelhos ou sistemas de Ar condicionados do IFPB Campus Cabedelo, encontrando alguma anormalidade, comunicar a gestão da unidade;
- Verificar a necessidade de limpar filtro de poeira;
- Limpar gabinete da unidade interna com pano macio e seco.
- Inspecionar o evaporador e condensador;
- Testar controle remoto;
- Realizar a verificação da integridade de cabos elétricos e conexões/tubulações de cobre e revestimento térmico.

MENSAL

- Limpar mangueira de drenagem;
- Limpar bandeja de drenagem;
- Verificar encaixe funcionamento das aletas.

SEMESTRAL

- Limpar trocador de calor (serpentina);
- Reapertar contatos cabos elétricos no borne;
- Substituir pilhas do controle remoto;
- Verificar isolamento da tubulação entre as unidades;
- Verificar travamento da tubulação entre as unidades;

ANUAL

- Limpar sistema de drenagem se houver;
- Reapertar contatos cabos elétricos no borne;
- Revisar contatos cabos elétricos no compressor;
- Revisar sensor de temperatura (se houver);
- Reapertar parafusos do gabinete;
- Verificar capacitores;
- Verificar suporte e/ou calços;

- Reapertar conjunto ventilador (hélice e motor);
- Verificar se há necessidade de substituição (R-410A) do fluído (vazamento, baixo rendimento).

4.2 Manutenção Corretiva

Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela gestão do IFPB Campus Cabedelo, os reparos ou consertos como substituição de componentes, mantendo o padrão das instalações para o pleno funcionamento dos equipamentos.

5.Manutenção de Equipamentos mecânicos de Jardinagem como: Cortadores/Aparadores de grama manual (elétrico) e à gasolina.

5.1 Manutenção Preventiva

SEMANAL

- Verificação do perfeito funcionamento dos aparelhos Cortadores e Aparadores de grama do IFPB Campus Cabedelo, encontrando alguma anormalidade, comunicar a gestão da unidade;
- Inspecionar cabos elétricos, conexões e tomadas quanto a integridade dos mesmos;
- Realizar o teste do motor à gasolina (quando aplicável) e verificar nível de combustível;
- Verificar o ajuste correto do fio de nylon (quando aplicável);
- Checar a proteção de segurança para operação (fio de nylon);
- Verifique se há vazamentos de óleo ou combustível;
- Verificar a integridade da lâmina de corte (quando aplicável).

MENSAL

- Verificar a metragem e correta bitola do fio de nylon (quando aplicável);
- Checar a integridade do carretel;
- Verificar os componentes do coletor de grama quanto ao desgaste, danos e deterioração;
- Aspecto de pintura e conservação do equipamento.

ANUAL

- Substituição de lâminas e componentes dos cortadores e aparadores de grama conforme recomendações dos respectivos fabricantes.

5.2 Manutenção Corretiva

Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela gestão do IFPB Campus Cabedelo, os reparos ou consertos como substituição de componentes, mantendo o padrão das instalações para o pleno funcionamento dos equipamentos.

6. Manutenção de Portões, grades, cancelas e equipamentos que necessitem uso de Soldagem elétrica.

6.1 Manutenção Preventiva

SEMANAL

- Realizar a inspeção visual dos portões e grades internas e externas do IFPB Campus Cabedelo com relação a conservação, trincas nas soldas ou mau funcionamento dos portões;
- Testar o funcionamento dos motores elétricos dos portões;
- Verificar a existência de problemas nos trilhos e componentes;
- Realizar reaperto em componentes dos motores e trilhos.

MENSAL

- Providenciar a limpeza completa dos trilhos e roldanas (quando aplicável) ;
- Checar nível de óleo do motor (quando aplicável);
- Checar conexões elétricas.

ANUAL

- Realizar a troca de trilhos (se necessário);
- Trocar roldanas e fins de cursos;
- Retirar o motor para limpeza completa e testes.

6.2 Manutenção Corretiva

Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela gestão do IFPB *Campus* Cabedelo, os reparos ou consertos como substituição de componentes, inclusive com a utilização de equipamento de soldagem elétrica, mantendo o padrão das instalações para o pleno funcionamento dos equipamentos.

Manutenções Complementares

Supervisão (quando solicitado) dos técnicos de laboratório e de manutenção da instituição na execução de manutenções nos laboratórios de Máquinas Operatrizes, Soldagem, Refrigeração e Sistemas Hidráulicos.

De acordo,

(assinado eletronicamente)

Lício Romero Costa

Diretor Geral

De acordo,

(assinado eletronicamente)

Mário Jorge da Silva Rachman

Diretor de Administração

(assinado eletronicamente)

Pablo Henrique Cabral de Araújo

Presidente da Comissão

(assinado eletronicamente)

Michael David Castro de Oleiveira

Membro a Equipe de Planejamento

(assinado eletronicamente)

Pablo Simon Pugan

Membro a Equipe de Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Michael David Castro de Oliveira Macedo**, **COORDENADOR - FG2 - CTI-CB**, em 11/05/2021 16:17:23.
- **Pablo Simon Pugan**, **COORDENADOR - FG2 - CAP-CB**, em 11/05/2021 15:43:06.
- **Licio Romero Costa**, **DIRETOR GERAL - CD2 - DG-CB**, em 11/05/2021 15:21:23.
- **Mario Jorge da Silva Rachman**, **DIRETOR - CD3 - DAPF-CB**, em 11/05/2021 15:20:59.
- **Pablo Henrique Cabral de Araujo**, **COORDENADOR - FG2 - COMAST-CB**, em 11/05/2021 15:19:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/05/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 184148
Código de Autenticação: 0ea558524c

Cópia de documento digital impresso por THAYSSA DANIELA (2312466) em 08/09/2021 11:27.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
Campus Cabedelo
Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Camboinha, CEP 58103-772, Cabedelo (PB)
CNPJ: 10.783.898/0010-66 - Telefone: (83) 3248.5400

Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva IFPB _ Campus Cabedelo.

Assunto: Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva IFPB _ Campus Cabedelo.
Assinado por: Elaine Bezerra
Tipo do Documento: Plano
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Elaine Cristina Nepomuceno Bezerra**, **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 14/07/2021 12:15:34.

Este documento foi armazenado no SUAP em 14/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 275870
Código de Autenticação: 52e91cf13b

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CABEDELO

GERENCIAMENTO DE RISCOS

Processo Eletrônico nº: 23170.002214.2021-05

Objeto: Contratação de serviço terceirizado de apoio administrativo.

FASE DE ANÁLISE
( ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(x) Gestão do Contrato

RISCO nº 01	
Probabilidade:	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto

Id	***Danos***	
1.	***Ausência* de designação formal dos atores de fiscalização, ou vacância dos mesmos, acarretando o descumprimento do Art. 67 da Lei nº. 8.666/93, impossibilitando o acompanhamento da execução contratual.**	
Id	***Ação Preventiva***	***Responsável***
1.	Manter controle gerencial das portarias de fiscalização, em trabalho conjunto com a DAPF/CB e a DG/CB.	Coordenação de Contratos – Campus Cabedelo; DAPF/CB DG/CB
Id	***Ação de Contingência***	***Responsável***
	Comunicação à DAPF da necessidade de designação formal dos atores de fiscalização, antes da data de assinatura do contrato, no qual providenciará junto à DG a emissão de	Coordenação de Contratos – Campus Cabedelo. DAPF/CB,

1.	portaria de designação do gestor do contrato e respectivo substituto.	DG/CB

RISCO 02	
Probabilidade:	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto

Id	***Danos***
1.	**Ausência de designação de preposto, em descumprimento às disposições contidas no Art. 68 da Lei 8666/93.**

Id	***Ação Preventiva***	***Responsável***

1.	Manter controle gerencial acerca da formalização dos contratos para prestação de serviços, com aplicação de *check* l*ist* de Controle interno, no intuito de formalizar a exigência da designação do preposto.	Gestor do contrato
Id	***Ação de Contingência***	***Responsável***
1.	Parecer do gestor do contrato, no sentido de apontamento dos possíveis erros contratuais, a fim de que as medidas cabíveis sejam tomadas com relação à designação do preposto.	Gestor do Contrato.
2.	*Notificar a* contratada para que esta possa efetivar a designação formal do preposto, a fim de regularizar sua situação.	*Gestor do Contrato*.

RISCO n°. 03			
Probabilidade	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta
Impacto	( ) Baixa	( ) Média	(x) Alta

Id	*Dano*
1.	**Falta de manutenção das condições de habilitação para assinatura do contrato e/ou seus respectivos termos aditivos, em descumprimento às disposições contidas no Art. 55, Inciso XIII da Lei nº. 8.666/93 e item 3 "d" d o Anexo IX da IN 05/2017.**

Id.	*Ação Preventiva*	*Responsável (is)*
1	Acompanhamento mensal, por parte dos atores de fiscalização, das condições de habilitação da contratada durante a vigência do contrato, através da retirada de certidões.	Atores de Fiscalização.
Id	*Ação de Contingência*	*Responsável (is)*
1	Notificar o fornecedor para que este possa regularizar sua documentação, suspendendo, temporariamente, a assinatura do contrato e aditivos; Iniciar procedimentos para nova contratação emergencial, em virtude de não regularização por parte da empresa contratada e informação à DAPF dos fatos, para que a mesma inicie trâmites de impulso para a execução de um Pregão.	Atores de Fiscalização. Direção de Administração Planejamento Finanças – Campus Cabedelo; e Coordenação de Contratos; Coordenação de Licitação – Campus Cabedelo;

RISCO n°. 04		
Probabilidade	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta	
Impacto	( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
Id	*Dano*	
1.	**Ausência de disponibilidade financeira para pagamento das despesas pactuadas.**	
Id.	*Ação Preventiva*	*Responsável (is)*
1	Aprimorar os mecanismos de monitoramento e de controle da contratação. Acompanhamento eficiente, por parte dos atores de fiscalização, com o pleno conhecimento das condições contratuais envolvidas.	Direção de Administração Planejamento e Finanças – Campus Cabedelo; Coordenação de Finanças/CB Atores de Fiscalização.
	Ação de Contingência	*Responsável (is)*
1	Efetuar repasse financeiro, no mínimo espaço de tempo possível, para efetivação de pagamento de despesa;	Direção de Administração, Planejamento e Finanças do IFPB/Campus Cabedelo; Coordenação de Finanças do IFPB/Campus Cabedelo; Atores de Fiscalização.
RISCO n°. 05		
Probabilidade	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta	
Impacto	( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
Id	*Dano*	
1.	**Ausência de garantia contratual, quando exigida nos termos do instrumento convocatório.**	
Id.	*Ação Preventiva*	*Responsável (is)*

1	Aprimorar os mecanismos de monitoramento e de controle de contratações. Acompanhamento eficiente, por parte dos atores de fiscalização com o pleno conhecimento, das condições contratuais envolvidas;	Atores de Fiscalização.
Id	*Ação de Contingência*	*Responsável (is)*
1	Notificar o fornecedor para que este possa providenciar o cumprimento da garantia contratual; Em caso de não atendimento, após a segunda reiteração, informar formalmente à DAPF acerca do ocorrido, para que a mesma providencie a abertura de processo de apuração de fatos;	Atores de Fiscalização; DAPF/Campus Cabedelo; Comissão de Apuração de Fatos/Campus Cabedelo.

RISCO n°. 06			
Probabilidade	(x) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Impacto	( ) Baixa	( ) Média	(x) Alta

Id	*Dano*	
1.	**Morosidade nas tramitações processuais de pagamento de serviços prestados.**	
Id.	*Ação Preventiva*	*Responsável (is)*
1	Acompanhamento eficiente, por parte dos atores de fiscalização com o pleno conhecimento, das condições contratuais envolvidas;	Atores de Fiscalização.
Id	*Ação de Contingência*	*Responsável (is)*
1	Providenciar a regularização da situação procrastinadora, quanto à efetivação dos pagamentos pelos serviços prestados pela Contratada;	Atores de Fiscalização. *Diretoria de Administração, Planejamento e finanças do Campus Cabedelo/CB* *Coordenação de Finanças/CB*
RISCO n°.07		

Probabilidade		( ) Baixa (x) Média ( ) Alta	
Impacto		( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
Id	*Dano*		
1.	**Não satisfação dos serviços executados pelos empregados ocupantes dos postos contratados.**		
Id.	*Ação Preventiva*		*Responsável (is)*
1	Acompanhamento eficiente, por parte dos atores de fiscalização com o pleno conhecimento, das condições contratuais envolvidas;		Atores de Fiscalização.
Id	*Ação de Contingência*		*Responsável (is)*
1	Providenciar a regularização da situação procrastinadora, informando à contratada da não satisfação do serviço executado e substituição imediata do posto que não esteja atendendo às demandas do Campus Cabedelo.		Atores de Fiscalização.
RISCO nº.08			
Probabilidade		( ) Baixa (x) Média ( ) Alta	
Impacto		( ) Baixa (x) Média ( ) Alta	
Id	*Dano*		
1.	**Insatisfação na execução do acordo com o Projeto Básico ou Contrato.**		
Id.	*Ação Preventiva*		*Responsável (is)*
1	Acompanhamento eficiente, por parte dos atores de fiscalização, com o pleno conhecimento das condições contratuais envolvidas;		Atores de Fiscalização.
Id	*Ação de Contingência*		*Responsável (is)*
1	Providenciar a regularização da situação quanto ao não cumprimento da execução das cláusulas editalícias ou contratuais, registrando o feito em relatório circunstanciado, elaborado também no		Atores de Fiscalização; Diretoria de Administração, Planejamento Finanças do Campus Cabedelo; e

	momento da renovação contratual e imediata notificação à contratada;	Comissão de Apuração de Fatos.
2	Informar à DAPF/CB acerca da problemática, no sentido de que seja aberto possível processo de apuração de fatos do Campus Cabedelo.	

RISCO nº.09			
Probabilidade	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta
Impacto	( ) Baixa	( ) Média	(x) Alta

Id	*Dano*	
1.	**Não aceitação da renovação da vigência contratual por parte da contratada.**	
Id.	*Ação Preventiva*	*Responsável (is)*
1	Acompanhamento eficiente, por parte dos atores de fiscalização, com o pleno conhecimento das condições contratuais envolvidas;	Atores de Fiscalização.
2	Consultar com antecedência de 45 dias se há interesse na renovação contratual.	Coordenação de Contratos/CB Gestor do Contrato
Id	*Ação de Contingência*	*Responsável (is)*
1	Informar à DAPF/CB acerca do não interesse da renovação, no sentido de que seja tomada providências cabíveis, no que tange às providências quanto a uma contratação emergencial e nova licitação.	Coordenação de Contratos/CB *DAPF/CB.* *CCL/CB*

Cabedelo, 13 de julho de 2021.

Equipe de Planejamento da Contratação:

Daniel Nascimento de Moura

Membro da Equipe de Planejamento - COMAST (Substituto)

Jose de Arimatéa Fontes Filho

Membro da Equipe de Planejamento

Elaine Cristina Nepomuceno Bezerra

Membro da Equipe de Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose de Arimatea Fontes Filho**, **REVISOR DE TEXTOS**, em 13/07/2021 13:09:45.
- **Daniel Nascimento de Moura**, **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 13/07/2021 13:00:01.
- **Elaine Cristina Nepomuceno Bezerra**, **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 13/07/2021 12:35:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/07/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 205065
Código de Autenticação: 07c3e95984

DESPACHO 2/2021 - CCL/DAPF/DG/CB/REITORIA/IFPB

Em 14 de julho de 2021.

Processo Eletrônico nº: 23170.002214.2021-05

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua e com a dedicação exclusiva de mão de obra, de serviços de apoio administrativo.

Setor Requisitante: Coordenação de Manutenção, Segurança e Transporte- IFPB - Campus Cabedelo

LISTA DE VERIFICAÇÃO

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕESDE SERVIÇOS COMUNS	REF.	FIs
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU nº 2/2009?	S	Processo Eletrônico nº 23170.002214.2021-05
2. Consta o documento de formalização da demanda, elaborado pelo setor requisitante do serviço, nos termos do modelo do Anexo II, IN SEGES 05/2017?	S	Juntado ao Processo Eletrônico
2.1. A contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelo art. 9º da INSEGES 05/2017?	S	Juntado ao Processo Eletrônico
2.2 Há manifestação sobre a observância do alinhamento com o Plano Estratégico do órgão ou entidade, quando houver? (art. 1º, inc. III, IN SEGES 05/2017).	S	Juntado ao Processo Eletrônico
2.3. Da solicitação/requisição constam os itens do inciso I do art. 21 da IN/SEGES 5/2017?	S	Juntado ao Processo Eletrônico
2.4. O objeto requisitado está contemplado no Plano Anual de Contratações, de acordo com a IN SEGES nº 1/2019?	S	Juntado ao Processo Eletrônico
3. Foi instituída Equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente do setor de licitação? (art. 21, inc. III, IN/SEGES 5/2017)	S	Juntado ao Processo Eletrônico

4. Foi elaborado e juntado ao processo os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES/MP nº 40/2020? *(art. 20, art. 24 da IN SEGES/MP nº 5/2017 e IN SEGES/ME nº 40/2020)*	NA	Juntado ao Processo Eletrônico
4.1. Os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 7º da IN SEGES 40/2020?	NA	Juntado ao Processo Eletrônico
4.2. A não previsão, nos estudos preliminares, de qualquer dos conteúdos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 foi devidamente justificada no próprio documento? (art. 7º, §2º, da IN SEGES/ME nº 40/2020)	NA	Juntado ao Processo Eletrônico
4.3. Consta a aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente? (art. 14, inciso II, do Decreto n.º 10.024/19)	NA	Juntado ao Processo Eletrônico
5. Foi elaborado e junto aos autos o Mapa de Riscos previsto no art. 26, §1º, incisos I e II, de acordo com o modelo do anexo IV da IN/SEGES 5/2017? (arts. 20 e 26 da IN/SEGES 5/2017)	S	Juntado ao Processo Eletrônico
5.1. O mapa confeccionado atende às exigências do art. 25 da IN/SEGES 5/2017?	S	Juntado ao Processo Eletrônico
5.2. No caso de serviços **com regime de dedicação exclusiva de mão de obra** foi contemplado, no mapa de riscos, o risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada? (art. 18, §1º, IN/SEGES 5/2017).	S	Juntado ao Processo Eletrônico
5.2.1. Optou-se por uma das formas de controle interno previstas no §1º do art. 18 da IN/SEGES 5/2017 (conta-depósito vinculada ou pagamento pelo fato gerador)?	S	Juntado ao Processo Eletrônico
5.2.2. Justificou a opção na forma do §2º do mesmo artigo 18?	S	Juntado ao Processo Eletrônico
6. O Termo de Referência ou Projeto Básico elaborado pelo setor requisitante baseou-se nos Estudos Técnicos Preliminares, Gerenciamento de Riscos e Diretrizes constantes do Anexo V, da IN 5/2017? *(art. 3º, XI do Decreto10.024/19, art. 27 e 28, §2º, IN/SEGES 05/2017)*	NA	Juntado ao Processo Eletrônico
6.1. Foram utilizados os modelos de minutas padronizadas de Termo de Referência da Advocacia-Geral da União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V da IN/SEGES 05/2017?	S	Juntado ao Processo Eletrônico
6.1.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU?	S	Juntado ao Processo Eletrônico
7. Foram observadas as orientações dos Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia,	NA	Juntado ao Processo Eletrônico

no que couber? (art. 29, IN/SEGES 05/2017)		
8. Houve consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação? (IN SLTI/MP nº 1/2010, art. 5º)	S	Juntado ao Processo Eletrônico
9. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente? (art. 14, II, do Decreto 10.024/19; art. 7º, §2º, I da Lei 8.666/93)	S	Juntado ao Processo Eletrônico
10. Constam estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos das Instruções Normativas SLTI/MP nº 5/2014 ou SEGES/ME nº 73/2020 (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 3º, XI, "a", "2" do Decreto 10.024/19 e arts. 15, III, 43, IV da Lei nº 8.666/93, art. 7º, inc. V e VI da IN SEGES/ME nº 40/2020, e art. 30, inc. X, da IN/SEGES nº 5/2017)?	S	Juntado ao Processo Eletrônico
10.1 Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa (art. 2º, §§ 1º a 6º da IN 5, de 2014)?	S	Juntado ao Processo Eletrônico
10.2 No caso de **serviços com dedicação exclusiva de mão de obra**, consta planilha de formação de preços nos termos do subitem 2.9, "b" do Anexo V da IN SEGES/MP nº 5/2017?	S	Juntado ao Processo Eletrônico
11. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193 c/c art. 3º da Portaria MP nº 249/2012?	S	Juntado ao Processo Eletrônico
12. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP? (art. 8º, IV, do Decreto 10.024/19 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei 8.666/93)	S	Juntado ao Processo Eletrônico
12.1. Se for o caso, consta a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16? (ON/AGU 52/2014)?	N/A	Juntado ao Processo Eletrônico
13. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União? (Art. 34 da IN SEGES/MP nº 5/2017).	S	Juntado ao Processo Eletrônico
13.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	S	Juntado ao Processo Eletrônico

VERIFICAÇÃO <u>ESPECÍFICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO</u>	**REF.**	**Fls**
		Processo Eletrônico nº

1. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto dentro das hipóteses do art. 24 da Lei nº 8.666/93 ou de legislação específica pertinente, com indicação expressa do fundamento legal utilizado?	S	23170.002214.2021-05
1.1. Nas hipóteses do art. 24, incisos IV e XXXV, houve demonstração da caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, conforme o caso, nos termos do art. 26, parágrafo único, inciso I da Lei nº 8.666/93?	S	Juntado ao Processo Eletrônico
2. Constam dos autos as razões para escolha do executante a ser contratado?	S	Juntado ao Processo Eletrônico
3. Consta dos autos prova: a) de regularidade fiscal federal; b) de regularidade com a Seguridade Social; c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; d) de regularidade trabalhista; e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal; e f) ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão (artigo 27 e seguintes da Lei 8.666/1993)?	S	Juntado ao Processo Eletrônico
4. Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? (art. 6º, III da Lei nº 10.522/02)	S	Juntado ao Processo Eletrônico
5. Houve o reconhecimento da dispensa de licitação e a sua ratificação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, com a publicação do respectivo extrato, no prazo de 5 (cinco) dias?	NA	Juntado ao Processo Eletrônico

Cabedelo-PB, 14 de julho de 2021.

(assinatura eletrônica)

ELAINE CRISTINA NEPOMUCENO BEZERRA

Assistente em Administração

IFPB-Campus Cabedelo

Documento assinado eletronicamente por:

- **Elaine Cristina Nepomuceno Bezerra**, **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 14/07/2021 12:20:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/07/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 205361
Código de Autenticação: 619a007d36

NOSSA MISSÃO: Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

VALORES E PRINCÍPIOS: Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.

INSTITUTO FEDERAL
Paraíba

Despacho:

Prezado Diretor, Os procedimentos para contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua e com a dedicação exclusiva de mão de obra, de serviços de apoio administrativo, encontram-se nos autos do presente processo. Solicitamos envio à Procuradoria Federal junto ao IFPB para fins de análise jurídica.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Elaine Cristina Nepomuceno Bezerra, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, CCL-CB, em 14/07/2021 12:25:07.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CABEDELO

OFÍCIO 209/2021 - DG/CB/REITORIA/IFPB

Cabedelo, 14 de Julho de 2021.

Para: Procuradoria Federal junto ao IFPB

Assunto: **Solicitação Faz - Análise de contratação emergencial**

Senhor Procurador Chefe,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos solicitar emissão de parecer desta Procuradoria com relação a contratação emergencial de prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativa, incluída nos autos do Processo **nº 22170.002214.2021-05.**

Sendo o que temos para o momento, renovamos nossos votos de consideração e estima.

Atenciosamente,

TURLA ALQUETE
Diretora Geral Substituta do Campus Cabedelo

(Portaria nº 43/2019 DG/CB/REITORIA/IFPB)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Turla Angela Alquete de Arreguy Baptista**, **DIRETOR - CD4 - DDE-CB**, em 14/07/2021 14:49:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/07/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 205577
Código de Autenticação: 145173f8e7

INSTITUTO FEDERAL
Paraíba

Despacho:

À Procuradoria Federal para emissão de parecer jurídico. Trata-se do processo emergencial dos terceirizados.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Turla Angela Alquete de Arreguy Baptista, DIRETOR - CD4 - DDE-CB, DG-CB, em 14/07/2021 14:52:36.

COTA n. 00046/2021/COORD/PFIFPARAÍBA/PGF/AGU

NUP: 23170.002214/2021-05
INTERESSADOS: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - IFPB
ASSUNTOS: TERMO ADITIVO

1. Os presentes autos foram encaminhados pela Direção Geral do Campus Cabedelo para análise e manifestação desta Procuradoria sobre o procedimento de dispensa de licitação para a contratação emergencial da "*prestação de serviços terceirizados, com dedicação exclusiva de mão de obra, para os postos de Portaria, Motorista Interestadual, Eletricista, Técnico de Manutenção Predial e Auxiliar Operacional*".
2. Todavia, antes desta Procuradoria se manifestar de forma conclusiva sobre o procedimento enviado para análise, é necessário que a Administração adote as providências a seguir.
3. Inicialmente, recomenda-se que a pesquisa de preços seja retificada, a fim de que cada empresa pesquisada envie não somente os valores dos postos, mas também o orçamento detalhado de cada posto a ser contratado. Além disso, deve ser cumprido o disposto no art. 3º da Instrução Normativa nº 73/2020.
4. Com relação à disponibilidade orçamentária, recomenda-se que fique comprovado nos autos a disponibilidade para o pagamento integral das despesas decorrentes do contrato.
5. Além disso, verifica-se que a decisão pela dispensa de licitação ocorreu em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato em vigor pela sanção sofrida pela empresa contratada. Ocorre que, desde o dia 23 de junho de 2021, a Administração já tinha ciência da necessidade de uma nova contratação, tendo quase 2 (dois) meses para realizar a licitação, já que o contrato em vigor somente se encerra no mês de agosto de 2021.
6. Em vista disso, esta Procuradoria indaga em que fase se encontra a nova licitação, já que a contratação emergencial por dispensa de licitação é uma exceção que somente deve ser usada em situações excepcionais pelo menor tempo possível. Não é possível que o Campus aguarde até o final do ano para realizar a contratação em tela. Aliás, como o Campus Cabedelo tem urgência na contratação, não se recomenda que o Campus aguarde outro órgão realizar uma licitação para participar de uma SRP. Pelo contrário, deve urgentemente finalizar a licitação para a contratação dos serviços em comento.
7. Indaga-se, ainda, se todos os serviços a serem contratados são realmente essenciais para a continuidade das atividades do Campus, considerando que as aulas presenciais não estão ocorrendo e que os serviços estavam sendo prestados com carga horária reduzida, como a própria Direção do Campus informou nos presentes autos.
8. Por fim, é importante frisar que a contratação direta com fundamento no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93 exige sempre que seja apurado se a situação emergencial foi gerada por falta de planejamento, desídia ou má gestão, hipótese que, quem lhe deu causa será responsabilizado na forma da lei.
9. Após o atendimento das recomendações da Procuradoria, os autos podem retornar para nova análise e manifestação deste órgão jurídico.
10. Devolvam-se os autos à origem para a adoção das providências cabíveis.

João Pessoa, 19 de julho de 2021.

MICHELL LAUREANO TORRES
PROCURADOR-CHEFE

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23170002214202105 e da chave de acesso 37886024

Documento assinado eletronicamente por MICHELL LAUREANO TORRES, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 681654280 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): MICHELL LAUREANO TORRES. Data e Hora: 19-07-2021 11:34. Número de Série: 507601474942211693834866934l. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

Cópia de documento digital impresso por THAYSSA DANIELA (2312466) em 08/09/2021 11:27.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
Campus Cabedelo
Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Camboinha, CEP 58103-772, Cabedelo (PB)
CNPJ: 10.783.898/0010-66 - Telefone: (83) 3248.5400

Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

COTA Nº 00046/2021

Assunto: COTA Nº 00046/2021
Assinado por: Larissa Silva
Tipo do Documento: Despacho
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **LARISSA MARIA DA SILVA**, **PRESTADOR DE SERVIÇO**, em 19/07/2021 11:38:36.

Este documento foi armazenado no SUAP em 19/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 279516
Código de Autenticação: db8ec40a3e

INSTITUTO FEDERAL
Paraíba

Despacho:

Devolvem-se os autos à origem .

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- LARISSA MARIA DA SILVA, Prestador de Serviço, PF-RE, em 19/07/2021 11:39:14.

NOSSA MISSÃO: Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

VALORES E PRINCÍPIOS: Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.

INSTITUTO FEDERAL
Paraíba

Despacho:

À DAPF-CB, para as providências pertinentes, conforme COTA n. 00046/2021/COORD/PFIFPARAÍBA/PGF/AGU, apensada ao processo em tela.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Licio Romero Costa, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-CB, DG-CB, em 19/07/2021 17:11:20.

INSTITUTO FEDERAL
Paraíba

Despacho:

Segue para tomada de providências acerca do ponto 3 da COTA 46/2021 em anexo.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Mario Jorge da Silva Rachman, DIRETOR - CD4 - DAPF-CB, DAPF-CB, em 20/07/2021 12:15:04.

INSTITUTO FEDERAL
Paraíba

Mario Jorge da Silva Rachman <mario.rachman@ifpb.edu.br>

PROPOSTA COMERCIAL

Mario Jorge da Silva Rachman <mario.rachman@ifpb.edu.br> 5 de julho de 2021 18:50
Para: comercial@qualyserv.com.br

Prezado Fornecedor,

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – Campus Cabedelo vem, por meio deste, solicitar proposta de preços para a contratação, em caráter emergencial - Art. 24, IV, da Lei n° 8.666/93 - de serviços de apoio administrativo conforme os postos a seguir:

-3 (três) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: **AUXILIAR - OPERACIONAL** - CBO: 4110-10, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.
-1 (um) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: **PORTEIRO DE EDIFÍCIOS** - CBO: 5174-15, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.
-1 (um) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços**: MOTORISTA INTERMUNICIPAL** - CBO: 7823 – 05, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.
-1(um)- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: **ELETRICISTA** - CBO: 7156-15, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.
-1(um)-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: **TÉCNICO DE MANUTENÇÃO PREDIAL** (AUXILIAR OPERACIONAL) - CBO: 5143-10, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.

Considerando a urgência na prestação dos serviços, solicitamos que a proposta seja encaminhada até a ***data limite de 07/07/2021 ás 12h***, devendo conter:

1. Proposta de preços;

2. Planilhas de custos e formação de preços, conforme minutas em anexo, **contendo ainda a descriminação dos custos com uniformes e materiais;**

3. Comprovante do FapWEB, para fins de comprovação do RAT/FAP;

4. Certidões fiscais (união, estado e município);

5. Balanço patrimonial e DRE do último exercício;

6. Certidão negativa de falência;

7. Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a experiência mínima de 01 (um) ano

na prestação de serviços similares;

8. Declaração de Fatos Impeditivos (conforme minuta em anexo);

9. Declaração de que Não Emprega Menor (conforme minuta em anexo);

Por fim, informamos que este e-mail está sendo encaminhado a sua empresa por ela possuir no SICAF linha de fornecimento compatível com "serviços apoio administrativo". Caso sua empresa não possua linha de fornecimento compatível com o objeto aqui se pretende, ou já tenha recebido esta solicitação, solicitamos que desconsidere este e-mail.

Desde já agradecemos a colaboração de sua empresa.

Atenciosamente,

Mário Jorge da Silva Rachman

Diretor de Administração, Planejamento e Finanças
IFPB Cabedelo
Fone: (83) 3248-5403 / 99699-4147 (TIM/Whatsapp)

---

5 anexos

Declaração - Não Menor (1).docx
16K

Declaração - Fatos impeditivos (1) (1).docx
20K

Extrato - Aditivo CCT PB000108-2021 - Apoio.pdf
124K

CCT PB000047-2021 - Apoio Administrativo.pdf
225K

Planilha - Custos dos Profissionais - Campus Cabedelo-Atualizada.xlsx
131K

INSTITUTO FEDERAL
Paraíba

Coordenação de Compras - Campus Cabedelo <licitacao.cabedelo@ifpb.edu.br>

Fwd: PROPOSTA COMERCIAL

Mario Jorge da Silva Rachman <mario.rachman@ifpb.edu.br> 20 de julho de 2021 12:07
Para: Coordenação de Compras - Campus Cabedelo <licitacao.cabedelo@ifpb.edu.br>

Segue para ciência.

Atenciosamente,

Mário Jorge da Silva Rachman
Diretor de Administração, Planejamento e Finanças
IFPB Cabedelo
Fone: (83) 3248-5403 / 99699-4147 (TIM/Whatsapp)

---------- Forwarded message ---------
De: <comercial@qualyserv.com.br>
Date: ter., 20 de jul. de 2021 às 12:06
Subject: Re: PROPOSTA COMERCIAL
To: Mario Jorge da Silva Rachman <mario.rachman@ifpb.edu.br>

Em 20/07/2021 11:59, Mario Jorge da Silva Rachman escreveu:

> Prezados, agradecemos pelo envio, porém, o arquivo que precisamos é a planilha de composição de custos assinada e com o papel timbrado da empresa. A planilha de composição de custos é aquela que tem as abas divididas por postos de trabalho. Ficaremos no aguardo.
>
> Atenciosamente,
>
> Mário Jorge da Silva Rachman
> Diretor de Administração, Planejamento e Finanças
> IFPB Cabedelo
> Fone: (83) 3248-5403 / 99699-4147 (TIM/Whatsapp)
>
> Em ter., 20 de jul. de 2021 às 11:52, <comercial@qualyserv.com.br> escreveu:
>
> > Bom dia,
> >
> > Conforme solicitado, segue a Proposta de Preços, com as devidas correções.
> >
> > Atenciosamente,
> >
> > Em 20/07/2021 11:10, Mario Jorge da Silva Rachman escreveu:
> >
> > > Prezados, solicitamos que a planilha de composição de custo seja encaminhada com o papel timbrado da empresa e devidamente assinada. Ficamos no aguardo.
> > >
> > > Atenciosamente,
> > >
> > > Mário Jorge da Silva Rachman
> > > Diretor de Administração, Planejamento e Finanças

IFPB Cabedelo
Fone: (83) 3248-5403 / 99699-4147 (TIM/Whatsapp)

Em seg., 5 de jul. de 2021 às 18:50, Mario Jorge da Silva Rachman <mario.rachman@ifpb.edu.br> escreveu:

> Prezado Fornecedor,
>
> O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – Campus Cabedelo vem, por meio deste, solicitar proposta de preços para a contratação, em caráter emergencial - Art. 24, IV, da Lei n° 8.666/93 - de serviços de apoio administrativo conforme os postos a seguir:
>
> -3 (três) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: **AUXILIAR - OPERACIONAL** - CBO: 4110-10, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.
> -1 (um) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: **PORTEIRO DE EDIFÍCIOS** - CBO: 5174-15, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.
> -1 (um) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços**: MOTORISTA INTERMUNICIPAL** - CBO: 7823 – 05, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.
> -1(um)- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: **ELETRICISTA** - CBO: 7156-15, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.
> -1(um)-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: **TÉCNICO DE MANUTENÇÃO PREDIAL** (AUXILIAR OPERACIONAL) - CBO: 5143-10, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.
>
> Considerando a urgência na prestação dos serviços, solicitamos que a proposta seja encaminhada até a ***data limite de 07/07/2021 ás 12h***, devendo conter:
>
> 1. Proposta de preços;
>
> 2. Planilhas de custos e formação de preços, conforme minutas em anexo, **contendo ainda a descriminação dos custos com uniformes e materiais;**
>
> 3. Comprovante do FapWEB, para fins de comprovação do RAT/FAP;
>
> 4. Certidões fiscais (união, estado e município);
>
> 5. Balanço patrimonial e DRE do último exercício;
>
> 6. Certidão negativa de falência;
>
> 7. Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a experiência mínima de 01 (um) ano
>
> na prestação de serviços similares;
>
> 8. Declaração de Fatos Impeditivos (conforme minuta em anexo);
>
> 9. Declaração de que Não Emprega Menor (conforme minuta em anexo);
>
> Por fim, informamos que este e-mail está sendo encaminhado a sua empresa por ela possuir no SICAF linha de fornecimento compatível com "serviços apoio administrativo". Caso sua empresa não possua linha de fornecimento compatível com o objeto aqui se pretende, ou já tenha recebido esta solicitação, solicitamos que desconsidere este e-mail.
>
> Desde já agradecemos a colaboração de sua empresa.
>
> Atenciosamente,
>
> Mário Jorge da Silva Rachman
> Diretor de Administração, Planejamento e Finanças
> IFPB Cabedelo
> Fone: (83) 3248-5403 / 99699-4147 (TIM/Whatsapp)

COTAÇÃO DE PREÇOS - IFPB CAMPUS CABEDELO.pdf
1413K

QUALYSERV Terceirização de Serviços LTDA-EPP
Rua Marechal Anacleto de Lima, 2326
Lagoa Nova | Natal-RNCEP: 59.062-540
84. 2010-2729 | cfm.servicos@gmail.com
CNPJ:18.072.865/0001-29

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - IFPB
CAMPUS CABEDELO

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA;

PROPOSTA DE PREÇOS

Seguindo os ditames, apresento a Vossa Senhoria a nossa proposta para os serviços a seguir relacionados, especificados de acordo a necessidade deste Órgão:

PLANILHA RESUMO					
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**VIGÊNCIA (MÊS)**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL**	**VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: **MOTORISTA - CBO: 7823-05**, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	1	3	R$ 5.653,37	R$ 16.960,11
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: **ELETRICISTA - CBO: 7156-15**, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	1	3	R$ 4.560,81	R$ 13.682,43
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: TÉCNICO **DE MANUTENÇÃO PREDIAL - CBO: 5143-10**, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	1	3	R$ 3.887,27	R$ 11.661,81

Suzan Karen P. Andrade
Diretora Administrativa
CNPJ: 18.072.865/0001-29

QUALYSERV Terceirização de Serviços LTDA-EPP
Rua Marechal Anacleto de Lima, 2326
Lagoa Nova | Natal-RNCEP: 59.062-540
84. 2010-2729 | cfm.servicos@gmail.com
CNPJ:18.072.865/0001-29

4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: **AUXILIAR OPERACIONAL - CBO: 4110-10**, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	3	3	R$ 2.732,08	R$ 24.588,72
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: **PORTEIRO - CBO: 5174-15**, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	1	3	R$ 2.771,63	R$ 8.314,89
TOTAL					**R$ 75.207,96**

Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.

Declaramos que temos plenas condições de iniciar a prestação do serviço a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.

Dados Bancários: BANCO DO BRASIL – AG. 2870-3, Conta Corrente 19871-4

Natal, 07 de julho de 2021.

Suzan Karen P. Andrade
Diretora Administrativa
CNPJ: 18.072.865/0001-29

QUALYSERV Terceirização de Serviços LTDA-EPP
Rua Marechal Anacleto de Lima, 2326
Lagoa Nova | Natal-RNCEP: 59.062-540
84. 2010-2729 | cfm.servicos@gmail.com
CNPJ:18.072.865/0001-29

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo Administrativo n° 23170.002214.2021-05

Discriminação dos Serviços (Dados Referente à Contratação)		
A	Data - Apresentação da Proposta	07/07/2021
B	Município - ISSQN	Cabedelo - ISSQN 5 % (cinco por cento)
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	CCT PB000047/2021
E	Número de Meses de Execução Contratual	90 (noventa) dias*

*Prorrogável por igual período

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
Motorista	44 horas	1

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra			
Item	Descrição	Comentário	Valor
1	Tipo de Serviço	-	Motorista
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	MTE	.....
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	CCT PB000047/2021	R$ 2.446,00
4	Categoria Profissional	CCT PB000047/2021	SEAC-PB
5	Data-Base da Categoria	CCT PB000047/2021	01/JANEIRO/2021

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Comentário	Valor
A	Salário-Base	GRUPO XI	R$ 2.446,00
B	Adicional de Periculosidade		R$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade		R$ 0,00
D	Adicional Noturno		R$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R$ 0,00
F	Outros (especificar)		R$ 0,00
Total			R$ 2.446,00

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual	Valor
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 203,83
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 271,77
Total			R$ 475,60

BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2		
	MÓDULO 1	R$2.446,00
	MÓDULO 2.1	R$475,60
	TOTAL	**R$2.921,60**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor
A	INSS	20,00%	R$ 584,32
B	Salário Educação	2,50%	R$ 73,04
C	SAT (+FAP de 0,5 a 2,0) (Variação: 0,5% a 6 %)	4,32%	R$ 126,21
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 43,82
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 29,21
F	SEBRAE	0,60%	R$ 17,52
G	INCRA	0,20%	R$ 5,84
H	FGTS	8,00%	R$ 233,72
Total		38,12%	R$ 1.113,68

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Comentário	Valor
A	Transporte		R$ 44,64
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	CCT PB000047/2021	R$ 316,80
C	Assistência Médica e Familiar		R$ 0,00
D	Intervalo Intrajornada (não usufruído pelo empregado)		R$ 0,00
E	Benefício Odontológico	CCT PB000047/2021	R$ 15,00
F	Auxílio Morte/Funeral	CCT PB000047/2021	R$ 4,00
Total			R$ 380,44

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Comentário	Valor
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R$ 475,60
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R$ 1.113,68
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R$ 380,44
Total			R$ 1.969,72

Suzan Karen P. Andrade
Diretora Administrativa
CNPJ: 18.072.865/0001-29

QUALYSERV Terceirização de Serviços LTDA-EPP
Rua Marechal Anacleto de Lima, 2326
Lagoa Nova | Natal-RNCEP: 59.062-540
84. 2010-2729 | cfm.servicos@gmail.com
CNPJ:18.072.865/0001-29

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado	0,83%	R$ 20,38
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00%	R$ 1,63
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,32%	R$ 7,82
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,75%	R$ 42,80
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	38,12%	R$ 16,31
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,88%	R$ 70,44
Total		51,90%	R$ 159,38
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4		**MÓDULO 1**	R$2.446,00
		MÓDULO 2	R$1.969,72
		MÓDULO 3	R$159,38
		TOTAL	**R$4.575,10**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual	Valor
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R$ 42,36
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	R$ 25,41
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,03%	R$ 1,27
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R$ 15,25
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,11%	R$ 5,08
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00	R$ 0,00
Total		1,95%	R$ 89,37
Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
4.2	Substituto na Intrajornada	Comentário	Valor
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	*Nota: APLICÁVEL, APENAS, PARA quando o TITULAR do posto USUFRUIR do descanso intrajornada e o posto de trabalho NÃO PUDER FICAR DESCOBERTO	*=TRUNCAR(($D$86/220)*(1*(365/12))/2)
Total			*=TRUNCAR(($D$86/220)*(1*(365/12))/2)
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Comentário	Valor
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R$ 89,37
4.2	Substituto na Intrajornada		
Total		*Nota: Se o titular USUFRUIR do descanso intrajornada, o total é o somatório dos subitens 4.1 e 4.2	R$ 89,37

Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos	Comentário	Valor
A	Uniformes e Equipamento de Proteção Individual - EPI		R$ 48,15
B	Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC		R$ 0,00
C	Materiais		R$ 0,00
D	Equipamentos		R$ 0,00
E	Diárias	Acórdão 2.171/2005-TCU-Plenário	R$350,00
Total			R$ 398,15
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6		**MÓDULO 1**	R$2.446,00
		MÓDULO 2	R$1.969,72
		MÓDULO 3	R$159,38
		MÓDULO 4	R$89,37
		MÓDULO 5	R$398,15
		TOTAL	**R$5.062,62**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor
A	Custos Indiretos	1,00%	R$ 50,62
B	Lucro	1,00%	R$ 51,13
C	Tributos	8,65%	R$ 489,00
	C.1 - PIS	0,65%	R$ 36,74
	C.2 - COFINS	3,00%	R$ 169,60
	C.3 - ISS	5,00%	R$ 282,66
Total			R$ 590,75

Suzan Karen P. Andrade
Diretora Administrativa
CNPJ: 18.072.865/0001-29

QUALYSERV Terceirização de Serviços LTDA-EPP
Rua Marechal Anacleto de Lima, 2326
Lagoa Nova | Natal-RNCEP: 59.062-540
84. 2010-2729 | cfm.servicos@gmail.com
CNPJ:18.072.865/0001-29

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Item	Mão de obra vinculada à execução contratual	-	Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R$ 2.446,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R$ 1.969,72
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R$ 159,38
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R$ 89,37
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R$ 398,15
	Subtotal (A + B +C+ D+E)		R$ 5.062,62
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R$ 590,75
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R$ 5.653,37

DIÁRIAS	QUANTIDADE (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Com Pernoite*	12	R$70,00	R$840,00
Sem Pernoite*	6	R$35,00	R$210,00
TOTAL		***R$1.050,00***	
VALOR TOTAL MENSAL		***R$350,00***	
* Valores estabelecidos em conformidade com as disposição da CCT n.° PB 000047/2021			

Suzan Karen P. Andrade
Diretora Administrativa
CNPJ: 18.072.865/0001-29

QUALYSERV Terceirização de Serviços LTDA-EPP
Rua Marechal Anacleto de Lima, 2326
Lagoa Nova | Natal-RNCEP: 59.062-540
84. 2010-2729 | cfm.servicos@gmail.com
CNPJ:18.072.865/0001-29

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo Administrativo n° 23170.002214.2021-05

Discriminação dos Serviços (Dados Referente à Contratação)		
A	Data - Apresentação da Proposta	07/07/2021
B	Município - ISSQN	Cabedelo - ISSQN 5 % (cinco por cento)
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	CCT PB000047/2021
E	Número de Meses de Execução Contratual	90 (noventa) dias*

*Prorrogável por igual período

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
Eletricista	44 horas	1

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra			
Item	Descrição	Comentário	Valor
1	Tipo de Serviço	-	Eletricista
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	MTE	7156-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	CCT PB000047/2021	R$ 1.528,00
4	Categoria Profissional	CCT PB000047/2021	SEAC-PB
5	Data-Base da Categoria	CCT PB000047/2021	01/JANEIRO/2020

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Comentário	Valor
A	Salário-Base	GRUPO VIII	R$ 1.528,00
B	Adicional de Periculosidade	Lei n.° 12.740/2012 – NR 16 Anexo IV	R$ 458,40
C	Adicional de Insalubridade		R$ 0,00
D	Adicional Noturno		R$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R$ 0,00
F	Outros (especificar)		R$ 0,00
Total			R$ 1.986,40

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual	Valor
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 165,53
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 220,71
Total			R$ 386,24

BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2		
	MÓDULO 1	R$1.986,40
	MÓDULO 2.1	R$386,24
	TOTAL	**R$2.372,64**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor
A	INSS	20,00%	R$ 474,52
B	Salário Educação	2,50%	R$ 59,31
C	SAT (+FAP de 0,5 a 2,0) (Variação: 0,5% a 6 %)	4,32%	R$ 102,49
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 35,58
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 23,72
F	SEBRAE	0,60%	R$ 14,23
G	INCRA	0,20%	R$ 4,74
H	FGTS	8,00%	R$ 189,81
Total		38,12%	R$ 904,40

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Comentário	Valor
A	Transporte		R$ 99,72
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	CCT PB000047/2021	R$ 316,80
C	Assistência Médica e Familiar		R$ 0,00
D	Intervalo Intrajornada (não usufruído pelo empregado)		R$ 0,00
E	Benefício Odontológico	CCT PB000047/2021	R$ 15,00
F	Auxílio Morte/Funeral	CCT PB000047/2021	R$ 4,00
Total			R$ 435,52

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Comentário	Valor
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R$ 386,24
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R$ 904,40
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R$ 435,52
Total			R$ 1.726,16

Suzan Karen P. Andrade
Diretora Administrativa
CNPJ: 18.072.865/0001-29

QUALYSERV Terceirização de Serviços LTDA-EPP
Rua Marechal Anacleto de Lima, 2326
Lagoa Nova | Natal-RNCEP: 59.062-540
84. 2010-2729 | cfm.servicos@gmail.com
CNPJ:18.072.865/0001-29

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado	0,83%	R$ 16,55
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00%	R$ 1,32
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,32%	R$ 6,35
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,75%	R$ 34,76
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	38,12%	R$ 13,25
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,88%	R$ 57,20
Total		51,90%	R$ 129,43
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4		**MÓDULO 1**	R$1.986,40
		MÓDULO 2	R$1.726,16
		MÓDULO 3	R$129,43
		TOTAL	**R$3.841,99**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual	Valor
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R$ 35,57
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	R$ 21,34
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,03%	R$ 1,06
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R$ 12,80
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,11%	R$ 4,26
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00	R$ 0,00
Total		1,95%	R$ 75,03
Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
4.2	Substituto na Intrajornada	Comentário	Valor
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	*Nota: APLICÁVEL, APENAS, PARA quando o TITULAR do posto USUFRUIR do descanso intrajornada e o posto de trabalho NÃO PUDER FICAR DESCOBERTO	*=TRUNCAR(($D$86/220)*(1*(365/12))/2)
Total			*=TRUNCAR(($D$86/220)*(1*(365/12))/2)
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Comentário	Valor
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R$ 75,03
4.2	Substituto na Intrajornada		
Total		*Nota: Se o titular USUFRUIR do descanso intrajornada, o total é o somatório dos subitens 4.1 e 4.2	R$ 75,03

Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos	Comentário	Valor
A	Uniformes e Equipamento de Proteção Individual - EPI		R$ 167,20
B	Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC		R$ 0,00
C	Materiais		R$ 0,00
D	Equipamentos		R$ 0,00
E	Diárias		R$ 0,00
Total			R$ 167,20
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6		**MÓDULO 1**	R$1.986,40
		MÓDULO 2	R$1.726,16
		MÓDULO 3	R$129,43
		MÓDULO 4	R$75,03
		MÓDULO 5	R$167,20
		TOTAL	**R$4.084,22**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor
A	Custos Indiretos	1,00%	R$ 40,84
B	Lucro	1,00%	R$ 41,25
C	Tributos	8,65%	R$ 394,50
	C.1 - PIS	0,65%	R$ 29,64
	C.2 - COFINS	3,00%	R$ 136,82
	C.3 - ISS	5,00%	R$ 228,04
Total			R$ 476,59

Suzan Karen P. Andrade
Diretora Administrativa
CNPJ: 18.072.865/0001-29

QUALYSERV Terceirização de Serviços LTDA-EPP
Rua Marechal Anacleto de Lima, 2326
Lagoa Nova | Natal-RNCEP: 59.062-540
84. 2010-2729 | cfm.servicos@gmail.com
CNPJ:18.072.865/0001-29

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Item	Mão de obra vinculada à execução contratual	-	Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R$ 1.986,40
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R$ 1.726,16
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R$ 129,43
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R$ 75,03
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R$ 167,20
	Subtotal (A + B +C+ D+E)		R$ 4.084,22
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R$ 476,59
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R$ 4.560,81

Suzan Karen P. Andrade
Diretora Administrativa
CNPJ: 18.072.865/0001-29

QUALYSERV Terceirização de Serviços LTDA-EPP
Rua Marechal Anacleto de Lima, 2326
Lagoa Nova | Natal-RNCEP: 59.062-540
84. 2010-2729 | cfm.servicos@gmail.com
CNPJ:18.072.865/0001-29

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo Administrativo n° 23170.002214.2021-05

Discriminação dos Serviços (Dados Referente à Contratação)		
A	Data - Apresentação da Proposta	07/07/2021
B	Município - ISSQN	Cabedelo - ISSQN 5 % (cinco por cento)
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	CCT PB000047/2021
E	Número de Meses de Execução Contratual	90 (noventa) dias*

*Prorrogável por igual período

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
Técnico em manutenção predial	44 horas	1

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra			
Item	Descrição	Comentário	Valor
1	Tipo de Serviço	-	Técnico em manutenção predial
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	MTE	5143-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	CCT PB000047/2021	R$ 1.640,00
4	Categoria Profissional	CCT PB000047/2021	SEAC-PB
5	Data-Base da Categoria	CCT PB000047/2021	01/JANEIRO/2020

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Comentário	Valor
A	Salário-Base	GRUPO VIII	R$ 1.640,00
B	Adicional de Periculosidade		R$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade		R$ 0,00
D	Adicional Noturno		R$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R$ 0,00
F	Outros (especificar)		R$ 0,00
Total			R$ 1.640,00

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual	Valor
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 136,66
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 182,22
Total			R$ 318,88

BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2		
	MÓDULO 1	R$1.640,00
	MÓDULO 2.1	R$318,88
	TOTAL	**R$1.958,88**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor
A	INSS	20,00%	R$ 391,77
B	Salário Educação	2,50%	R$ 48,97
C	SAT (+FAP de 0,5 a 2,0) (Variação: 0,5% a 6 %)	4,32%	R$ 84,62
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 29,38
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 19,58
F	SEBRAE	0,60%	R$ 11,75
G	INCRA	0,20%	R$ 3,91
H	FGTS	8,00%	R$ 156,71
Total		38,12%	R$ 746,69

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Comentário	Valor
A	Transporte		R$ 93,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	CCT PB000047/2021	R$ 316,80
C	Assistência Médica e Familiar		R$ 0,00
D	Intervalo Intrajornada (não usufruído pelo empregado)		R$ 0,00
E	Benefício Odontológico	CCT PB000047/2021	R$ 15,00
F	Auxílio Morte/Funeral	CCT PB000047/2021	R$ 4,00
Total			R$ 428,80

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Comentário	Valor
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R$ 318,88
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R$ 746,69
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R$ 428,80
Total			R$ 1.494,37

Suzan Karen P. Andrade
Diretora Administrativa
CNPJ: 18.072.865/0001-29

QUALYSERV Terceirização de Serviços LTDA-EPP
Rua Marechal Anacleto de Lima, 2326
Lagoa Nova | Natal-RNCEP: 59.062-540
84. 2010-2729 | cfm.servicos@gmail.com
CNPJ:18.072.865/0001-29

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado	0,83%	R$ 13,66
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00%	R$ 1,09
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,32%	R$ 5,24
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,75%	R$ 28,70
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	38,12%	R$ 10,94
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,88%	R$ 47,23
Total		51,90%	R$ 106,86
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4		**MÓDULO 1**	R$1.640,00
		MÓDULO 2	R$1.494,37
		MÓDULO 3	R$106,86
		TOTAL	**R$3.241,23**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual	Valor
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R$ 30,01
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	R$ 18,00
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,03%	R$ 0,90
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R$ 10,80
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,11%	R$ 3,60
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00	R$ 0,00
Total		1,95%	R$ 63,31
Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
4.2	Substituto na Intrajornada	Comentário	Valor
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	*Nota: APLICÁVEL, APENAS, PARA quando o TITULAR do posto USUFRUIR do descanso intrajornada e o posto de trabalho NÃO PUDER FICAR DESCOBERTO	*=TRUNCAR(($D$86/220)*(1*(365/12))/2)
Total			*=TRUNCAR(($D$86/220)*(1*(365/12))/2)
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Comentário	Valor
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R$ 63,31
4.2	Substituto na Intrajornada		
Total		*Nota: Se o titular USUFRUIR do descanso intrajornada, o total é o somatório dos subitens 4.1 e 4.2	R$ 63,31

Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos	Comentário	Valor
A	Uniformes e Equipamento de Proteção Individual - EPI		R$ 176,54
B	Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC		R$ 0,00
C	Materiais		R$ 0,00
D	Equipamentos		R$ 0,00
E	Diárias		R$ 0,00
Total			R$ 176,54
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6		**MÓDULO 1**	R$1.640,00
		MÓDULO 2	R$1.494,37
		MÓDULO 3	R$106,86
		MÓDULO 4	R$63,31
		MÓDULO 5	R$176,54
		TOTAL	**R$3.481,08**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor
A	Custos Indiretos	1,00%	R$ 34,81
B	Lucro	1,00%	R$ 35,15
C	Tributos	8,65%	R$ 336,23
	C.1 - PIS	0,65%	R$ 25,26
	C.2 - COFINS	3,00%	R$ 116,61
	C.3 - ISS	5,00%	R$ 194,36
Total			R$ 406,19

Suzan Karen P. Andrade
Diretora Administrativa
CNPJ: 18.072.865/0001-29

QUALYSERV Terceirização de Serviços LTDA-EPP
Rua Marechal Anacleto de Lima, 2326
Lagoa Nova | Natal-RNCEP: 59.062-540
84. 2010-2729 | cfm.servicos@gmail.com
CNPJ:18.072.865/0001-29

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Item	Mão de obra vinculada à execução contratual	-	Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R$ 1.640,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R$ 1.494,37
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R$ 106,86
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R$ 63,31
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R$ 176,54
	Subtotal (A + B +C+ D+E)		R$ 3.481,08
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R$ 406,19
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			**R$ 3.887,27**

Suzan Karen P. Andrade
Diretora Administrativa
CNPJ: 18.072.865/0001-29

QUALYSERV Terceirização de Serviços LTDA-EPP
Rua Marechal Anacleto de Lima, 2326
Lagoa Nova | Natal-RNCEP: 59.062-540
84. 2010-2729 | cfm.servicos@gmail.com
CNPJ:18.072.865/0001-29

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo Administrativo n° 23170.002214.2021-05

Discriminação dos Serviços (Dados Referente à Contratação)		
A	Data - Apresentação da Proposta	07/07/2021
B	Município - ISSQN	Cabedelo - ISSQN 5 % (cinco por cento)
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	CCT PB000047/2021
E	Número de Meses de Execução Contratual	90 (noventa) dias*

*Prorrogável por igual período

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
Auxiliar Operacional	44 horas	3

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra			
Item	Descrição	Comentário	Valor
1	Tipo de Serviço	-	Auxiliar Operacional
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	MTE	.....
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	CCT PB000047/2021	R$ 1.103,00
4	Categoria Profissional	CCT PB000047/2021	SEAC-PB
5	Data-Base da Categoria	CCT PB000047/2021	01/JANEIRO/2020

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Comentário	Valor
A	Salário-Base	GRUPO I	R$ 1.103,00
B	Adicional de Periculosidade		R$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade		R$ 0,00
D	Adicional Noturno		R$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R$ 0,00
F	Outros (especificar)		R$ 0,00
Total			R$ 1.103,00

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual	Valor
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 91,91
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 122,55
Total			R$ 214,46

BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2		
	MÓDULO 1	R$1.103,00
	MÓDULO 2.1	R$214,46
	TOTAL	**R$1.317,46**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor
A	INSS	20,00%	R$ 263,49
B	Salário Educação	2,50%	R$ 32,93
C	SAT (+FAP de 0,5 a 2,0) (Variação: 0,5% a 6 %)	4,32%	R$ 56,91
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 19,76
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 13,17
F	SEBRAE	0,60%	R$ 7,90
G	INCRA	0,20%	R$ 2,63
H	FGTS	8,00%	R$ 105,39
Total		38,12%	R$ 502,18

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Comentário	Valor
A	Transporte		R$ 125,22
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	CCT PB000047/2021	R$ 316,80
C	Assistência Médica e Familiar		R$ 0,00
D	Intervalo Intrajornada (não usufruído pelo empregado)		R$ 0,00
E	Benefício Odontológico	CCT PB000047/2021	R$ 15,00
F	Auxílio Morte/Funeral	CCT PB000047/2021	R$ 4,00
Total			R$ 461,02

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Comentário	Valor
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R$ 214,46
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R$ 502,18
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R$ 461,02
Total			R$ 1.177,66

Suzan Karen P. Andrade
Diretora Administrativa
CNPJ: 18.072.865/0001-29

QUALYSERV Terceirização de Serviços LTDA-EPP
Rua Marechal Anacleto de Lima, 2326
Lagoa Nova | Natal-RNCEP: 59.062-540
84. 2010-2729 | cfm.servicos@gmail.com
CNPJ:18.072.865/0001-29

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado	0,83%	R$ 9,19
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00%	R$ 0,73
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,32%	R$ 3,52
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,75%	R$ 19,30
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	38,12%	R$ 7,35
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,88%	R$ 31,76
Total		51,90%	R$ 71,85
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4		**MÓDULO 1**	R$1.103,00
		MÓDULO 2	R$1.177,66
		MÓDULO 3	R$71,85
		TOTAL	**R$2.352,51**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual	Valor
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R$ 21,78
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	R$ 13,06
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,03%	R$ 0,65
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R$ 7,84
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,11%	R$ 2,61
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00	R$ 0,00
Total		1,95%	R$ 45,94
Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
4.2	Substituto na Intrajornada	Comentário	Valor
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	*Nota: APLICÁVEL, APENAS, PARA quando o TITULAR do posto USUFRUIR do descanso intrajornada e o posto de trabalho NÃO PUDER FICAR DESCOBERTO	*=TRUNCAR(($D$86/220)*(1*(365/12))/2)
Total			*=TRUNCAR(($D$86/220)*(1*(365/12))/2)
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Comentário	Valor
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R$ 45,94
4.2	Substituto na Intrajornada		
Total		*Nota: Se o titular USUFRUIR do descanso intrajornada, o total é o somatório dos subitens 4.1 e 4.2	R$ 45,94

Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos	Comentário	Valor
A	Uniformes e Equipamento de Proteção Individual - EPI		R$ 48,15
B	Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC		R$ 0,00
C	Materiais		R$ 0,00
D	Equipamentos		R$ 0,00
E	Diárias		R$ 0,00
Total			R$ 48,15
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6		**MÓDULO 1**	R$1.103,00
		MÓDULO 2	R$1.177,66
		MÓDULO 3	R$71,85
		MÓDULO 4	R$45,94
		MÓDULO 5	R$48,15
		TOTAL	**R$2.446,60**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor
A	Custos Indiretos	1,00%	R$ 24,46
B	Lucro	1,00%	R$ 24,71
C	Tributos	8,65%	R$ 236,31
	C.1 - PIS	0,65%	R$ 17,75
	C.2 - COFINS	3,00%	R$ 81,96
	C.3 - ISS	5,00%	R$ 136,60
Total			R$ 285,48

Suzan Karen P. Andrade
Diretora Administrativa
CNPJ: 18.072.865/0001-29

QUALYSERV Terceirização de Serviços LTDA-EPP
Rua Marechal Anacleto de Lima, 2326
Lagoa Nova | Natal-RNCEP: 59.062-540
84. 2010-2729 | cfm.servicos@gmail.com
CNPJ:18.072.865/0001-29

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Item	Mão de obra vinculada à execução contratual	-	Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R$ 1.103,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R$ 1.177,66
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R$ 71,85
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R$ 45,94
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R$ 48,15
	Subtotal (A + B +C+ D+E)		R$ 2.446,60
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R$ 285,48
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R$ 2.732,08

Suzan Karen P. Andrade
Diretora Administrativa
CNPJ: 18.072.865/0001-29

QUALYSERV Terceirização de Serviços LTDA-EPP
Rua Marechal Anacleto de Lima, 2326
Lagoa Nova | Natal-RNCEP: 59.062-540
84. 2010-2729 | cfm.servicos@gmail.com
CNPJ:18.072.865/0001-29

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo Administrativo n° 23170.002214.2021-05

Licitação n° 03/2020

Discriminação dos Serviços (Dados Referente à Contratação)		
A	Data - Apresentação da Proposta	07/07/2021
B	Município - ISSQN	Cabedelo - ISSQN 5 % (cinco por cento)
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	CCT PB000047/2021
E	Número de Meses de Execução Contratual	90 (noventa) dias*

*Prorrogável por igual período

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
Porteiro	44 horas	1

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra			
Item	Descrição	Comentário	Valor
1	Tipo de Serviço	-	Porteiro
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	MTE	.....
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	CCT PB000047/2021	R$ 1.124,00
4	Categoria Profissional	CCT PB000047/2021	SEAC-PB
5	Data-Base da Categoria	CCT PB000047/2021	01/JANEIRO/2020

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Comentário	Valor
A	Salário-Base	GRUPO III	R$ 1.124,00
B	Adicional de Periculosidade		R$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade		R$ 0,00
D	Adicional Noturno		R$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R$ 0,00
F	Outros (especificar)		R$ 0,00
Total			R$ 1.124,00

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual	Valor
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 93,66
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 124,88
Total			R$ 218,54

BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2		
	MÓDULO 1	R$1.124,00
	MÓDULO 2.1	R$218,54
	TOTAL	**R$1.342,54**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor
A	INSS	20,00%	R$ 268,50
B	Salário Educação	2,50%	R$ 33,56
C	SAT (+FAP de 0,5 a 2,0) (Variação: 0,5% a 6 %)	4,32%	R$ 57,99
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 20,13
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 13,42
F	SEBRAE	0,60%	R$ 8,05
G	INCRA	0,20%	R$ 2,68
H	FGTS	8,00%	R$ 107,40
Total		38,12%	R$ 511,73

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Comentário	Valor
A	Transporte		R$ 123,96
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	CCT PB000047/2021	R$ 316,80
C	Assistência Médica e Familiar		R$ 0,00
D	Intervalo Intrajornada (não usufruído pelo empregado)		R$ 0,00
E	Benefício Odontológico	CCT PB000047/2021	R$ 15,00
F	Auxílio Morte/Funeral	CCT PB000047/2021	R$ 4,00
Total			R$ 459,76

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Comentário	Valor
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R$ 218,54
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R$ 511,73
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R$ 459,76
Total			R$ 1.190,03

Suzan Karen P. Andrade
Diretora Administrativa
CNPJ: 18.072.865/0001-29

QUALYSERV Terceirização de Serviços LTDA-EPP
Rua Marechal Anacleto de Lima, 2326
Lagoa Nova | Natal-RNCEP: 59.062-540
84. 2010-2729 | cfm.servicos@gmail.com
CNPJ:18.072.865/0001-29

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado	0,83%	R$ 9,36
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00%	R$ 0,74
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,32%	R$ 3,59
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,75%	R$ 19,67
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	38,12%	R$ 7,49
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,88%	R$ 32,37
Total		51,90%	R$ 73,22
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4		**MÓDULO 1**	R$1.124,00
		MÓDULO 2	R$1.190,03
		MÓDULO 3	R$73,22
		TOTAL	**R$2.387,25**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual	Valor
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R$ 22,10
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	R$ 13,26
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,03%	R$ 0,66
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R$ 7,95
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,11%	R$ 2,65
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00	R$ 0,00
Total		1,95%	R$ 46,62
Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
4.2	Substituto na Intrajornada	Comentário	Valor
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	*Nota: APLICÁVEL, APENAS, PARA quando o TITULAR do posto USUFRUIR do descanso intrajornada e o posto de trabalho NÃO PUDER FICAR DESCOBERTO	*=TRUNCAR(($D$86/220)*(1*(365/12))/2)
Total			*=TRUNCAR(($D$86/220)*(1*(365/12))/2)
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Comentário	Valor
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R$ 46,62
4.2	Substituto na Intrajornada		
Total		*Nota: Se o titular USUFRUIR do descanso intrajornada, o total é o somatório dos subitens 4.1 e 4.2	R$ 46,62

Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos	Comentário	Valor
A	Uniformes e Equipamento de Proteção Individual - EPI		R$ 48,15
B	Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC		R$ 0,00
C	Materiais		R$ 0,00
D	Equipamentos		R$ 0,00
E	Diárias		R$ 0,00
Total			R$ 48,15
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6		**MÓDULO 1**	R$1.124,00
		MÓDULO 2	R$1.190,03
		MÓDULO 3	R$73,22
		MÓDULO 4	R$46,62
		MÓDULO 5	R$48,15
		TOTAL	**R$2.482,02**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor
A	Custos Indiretos	1,00%	R$ 24,82
B	Lucro	1,00%	R$ 25,06
C	Tributos	8,65%	R$ 239,73
	C.1 - PIS	0,65%	R$ 18,01
	C.2 - COFINS	3,00%	R$ 83,14
	C.3 - ISS	5,00%	R$ 138,58
Total			R$ 289,61

Suzan Karen P. Andrade
Diretora Administrativa
CNPJ: 18.072.865/0001-29

QUALYSERV Terceirização de Serviços LTDA-EPP
Rua Marechal Anacleto de Lima, 2326
Lagoa Nova | Natal-RNCEP: 59.062-540
84. 2010-2729 | cfm.servicos@gmail.com
CNPJ:18.072.865/0001-29

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Item	Mão de obra vinculada à execução contratual	-	Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R$ 1.124,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R$ 1.190,03
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R$ 73,22
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R$ 46,62
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R$ 48,15
	Subtotal (A + B +C+ D+E)		R$ 2.482,02
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R$ 289,61
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R$ 2.771,63

Suzan Karen P. Andrade
Diretora Administrativa
CNPJ: 18.072.865/0001-29

QUALYSERV Terceirização de Serviços LTDA-EPP
Rua Marechal Anacleto de Lima, 2326
Lagoa Nova | Natal-RNCEP: 59.062-540
84. 2010-2729 | cfm.servicos@gmail.com
CNPJ:18.072.865/0001-29

UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO							
MOTORISTA							
ITEM	**PEÇA**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R$)**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR EMPREGADO (R$)**	**VALOR MENSAL POR EMPREGADO (R$)**
1	CALÇA	Calça comprida com dois bolsos laterais e traseiros, 100% algodão na cor preta	Unidade	R$28,00	2	R$56,00	R$18,66
2	CAMISA	Camisa social mangas longas 100% algodão com identificação da empresa e bolso na parte frontal	Unidade	R$25,00	2	R$50,00	R$16,66
3	CALÇADO	Sapato social de couro na cor preta	Par	R$30,00	1	R$30,00	R$10,00
4	MEIA	Meia, modelo cano alto , composição: 88% Algodão, 2% Lycra e 10% Poliamida, na cor preta.	Par	R$3,00	2	R$6,00	R$2,00
5	CRACHÁ	Crachá de identificação, em plástico rígido, contendo logomarca da empresa, foto e nome completo do funcionário.	Unidade	R$2,50	1	R$2,50	R$0,83
		TOTAL				**R$48,15**	

UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO							
AUXILIAR OPERACIONAL							
ITEM	**PEÇA**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R$)**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR EMPREGADO (R$)**	**VALOR MENSAL POR EMPREGADO (R$)**
1	CALÇA	Calça comprida com dois bolsos laterais e traseiros,100% algodão na cor preta	Unidade	R$28,00	2	R$56,00	R$18,66
2	CAMISA	Camisa social mangas curtas 100% algodão com identificação da empresa e bolso na parte frontal	Unidade	R$25,00	2	R$50,00	R$16,66
3	CALÇADO	Sapato social de couro na cor preta	Unidade	R$30,00	1	R$30,00	R$10,00
4	MEIA	Meia, modelo cano alto , composição: 88% Algodão, 2% Lycra e 10% Poliamida, na cor preta.	Par	R$3,00	2	R$6,00	R$2,00
5	CRACHÁ	Crachá de identificação, em plástico rígido, contendo logomarca da empresa, foto e nome completo do funcionário.	Par	R$2,50	1	R$2,50	R$0,83
		TOTAL				**R$48,15**	

UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO							
PORTEIRO							
ITEM	**PEÇA**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R$)**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR EMPREGADO (R$)**	**VALOR MENSAL POR EMPREGADO (R$)**
1	CALÇA	Calça comprida com dois bolsos laterais e traseiros, 100% algodão na cor preta	Unidade	R$28,00	2	R$56,00	R$18,66
2	CAMISA	Camisa social mangas longas 100% algodão com identificação da empresa e bolso na parte frontal	Unidade	R$25,00	2	R$50,00	R$16,66
3	CALÇADO	Sapato social de couro na cor preta	Par	R$30,00	1	R$30,00	R$10,00
4	MEIA	Meia, modelo cano alto , composição: 88% Algodão, 2% Lycra e 10% Poliamida, na cor preta.	Par	R$3,00	2	R$6,00	R$2,00
5	CRACHÁ	Crachá de identificação, em plástico rígido, contendo logomarca da empresa, foto e nome completo do funcionário.	Unidade	R$2,50	1	R$2,50	R$0,83
		TOTAL				**R$48,15**	

Suzan Karen P. Andrade
Diretora Administrativa
CNPJ: 18.072.865/0001-29

QUALYSERV Terceirização de Serviços LTDA-EPP
Rua Marechal Anacleto de Lima, 2326
Lagoa Nova | Natal-RNCEP: 59.062-540
84. 2010-2729 | cfm.servicos@gmail.com
CNPJ:18.072.865/0001-29

UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO							
ELETRICISTA							
ITEM	**PEÇA**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R$)**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR EMPREGADO (R$)**	**VALOR MENSAL POR EMPREGADO (R$)**
1	CALÇA	Calça com cós de elástico, dois bolsos frontais e dois bolsos na traseira, confeccionado em tecido 100% algodão com tratamento retardante a chama, sem partes metálicas, com fitas refletivas nas pernas.	Unidade	R$28,00	2	R$56,00	R$18,66
2	CAMISA	Camisa com gola tipo italiana, com mangas longas e punhos americanos, com fitas refletivas na altura dos ombros e costas e identificação da empresa na parte frontal, confeccionadas em tecido 100% algodão com tratamento retardante a chama.	Unidade	R$25,00	1	R$25,00	R$8,33
3	CAMISA	Camisa tipo Polo em Piquet de Malha – 50% algodão e 50% poliéster, com mangas curtas, identificação da empresa na parte frontal, na cor Branca.	Unidade	R$25,00	2	R$50,00	R$16,66
4	BONÉ	Boné árabe em brim 100% algodão para proteção da face em trabalhos a céu aberto.	Unidade	R$8,50	1	R$8,50	R$2,83
5	MANGUITO PROTEÇÃO UV	Manguito Proteção UV 50: Dimensões Aproximadas: P: 9x27,7 cm (L x C), G: 9,5x41 cm (L x P), Composição: 94% Poliamida e 6% Elastano; Proteção UV, Antimicrobial, Seamless Dry, Proteção Solar: Com FPS; na cor preta.	Par	R$19,75	1	R$19,75	R$6,58
6	CALÇADO	Calçado de segurança tipo botina, confeccionado em couro vaqueta, fechamento em elástico, com biqueira de composite, solado em poliuretano bidensidade, indicado para proteção dos pés contra riscos de natureza leve, agentes abrasivos, escoriantes e choques elétricos.	Par	R$45,00	1	R$45,00	R$15,00
7	MEIA	Meia, modelo cano alto , composição: 88% Algodão, 2% Lycra e 10% Poliamida, na cor preta.	Par	R$5,00	2	R$10,00	R$3,33
8	CRACHÁ	Crachá de identificação, em plástico rígido, contendo logomarca da empresa, foto e nome completo do funcionário.	Unidade	R$2,50	1	R$2,50	R$0,83
9	CAPACETE	Capacete de segurança, tipo II classe B, aba frontal, injetados em material plástico, com carneira com ajuste traseiro e aranha, tira de suor confeccionada em TNT dublado com espuma, com jugular confeccionada com tecido de nylon e ajuste através de passador plástico, cor laranja, com selo de marcação do INMETRO.	Unidade	R$30,00	1	R$30,00	R$10,00
10	CINTO DE SEGURANÇA	Conjunto cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte duplo e kit trava queda (o cinto de segurança e o talabarte deverão ter o mesmo C.A.)	Conjunto	R$42,50	1	R$42,50	R$14,16
11	LUVA	Luva de segurança isolante em borracha para alta tensão 20Kv, classe 2, para tensão máxima de uso até 17.000V.	Par	R$17,00	1	R$17,00	R$5,66
12	LUVA	Luva de segurança confeccionada em malha tricotada 4 fios algodão, palma com pigmento de PVC, cano curto, para uso em serviços gerais.	Par	R$17,00	2	R$34,00	R$11,33

Suzan Karen P. Andrade
Diretora Administrativa
CNPJ: 18.072.865/0001-29

QUALYSERV Terceirização de Serviços LTDA-EPP
Rua Marechal Anacleto de Lima, 2326
Lagoa Nova | Natal-RNCEP: 59.062-540
84. 2010-2729 | cfm.servicos@gmail.com
CNPJ:18.072.865/0001-29

13	*ÓCULOS*	*Óculos de proteção individual com lentes incolor, armação em policarbonato, lente em policarbonato, anti-embaçante e anti-risco. Modelo de sobreposição (p/ser usado sobre óculos graduados).*	*Unidade*	R$10,00	*1*	R$10,00	R$3,33
14	*PROTETOR AURICULAR*	*Protetor auricular, tipo plug de três flanges, material silicone, características adicionais anti-alérgico/atóxico.*	*Unidade*	R$12,00	*2*	R$24,00	R$8,00
15	*PROTETOR SOLAR*	*Protetor solar fator de proteção FPS 30 ou superior.*	*Unidade*	R$7,50	*1*	R$7,50	R$2,50
16	*RESPIRADOR FACIAL*	*Respirador semifacial PFF2 dobrável, descartável, sem válvula. Indicado para proteção respiratória em ambientes hospitalares contra presença de aerodispersóides e outros agentes biológicos, aplicando-se ainda contra fumos, névoas e poeiras tóxicas.*	*Unidade*	R$10,00	*12*	R$120,00	R$40,00
TOTAL						***R$167,20***	

UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO							
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL							
ITEM	**PEÇA**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R$)**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR EMPREGADO (R$)**	**VALOR MENSAL POR EMPREGADO (R$)**
1	*CALÇA*	*Calça com cós de elástico, dois bolsos frontais e dois bolsos na traseira, confeccionado em brim 100% algodão, sem partes metálicas.*	*Unidade*	R$28,00	*2*	R$56,00	R$18,66
2	*CAMISA*	*Camisa com gola tipo italiana, com mangas curtas, identificação da empresa na parte frontal, confeccionada em brim 100% algodão.*	*Unidade*	R$25,00	*1*	R$25,00	R$8,33
3	*CAMISA*	*Camisa tipo Polo em Piquet de Malha - 50% algodão e 50% poliéster, com mangas curtas, identificação da empresa na parte frontal, na cor Branca.*	*Unidade*	R$25,00	*2*	R$50,00	R$16,66
4	*BONÉ*	*Boné árabe em brim 100% algodão para proteção da face em trabalhos a céu aberto.*	*Unidade*	R$8,50	*1*	R$8,50	R$2,83
5	*MANGUITO PROTEÇÃO UV*	*Manguito Proteção UV 50: Dimensões Aproximadas: P: 9x27,7 cm (L x C), G: 9,5x41 cm (L x P), Composição: 94% Poliamida e 6% Elastano; Proteção UV, Antimicrobial, Seamless Dry, Proteção Solar: Com FPS; na cor preta.*	*Par*	R$19,75	*1*	R$19,75	R$6,58
6	*CALÇADO*	*Calçado de segurança tipo botina, confeccionado em couro vaqueta, fechamento em elástico, com biqueira de aço, solado em poliuretano bidensidade.*	*Par*	R$45,00	*1*	R$45,00	R$15,00

Suzan Karen P. Andrade
Diretora Administrativa
CNPJ: 18.072.865/0001-29

QUALYSERV Terceirização de Serviços LTDA-EPP
Rua Marechal Anacleto de Lima, 2326
Lagoa Nova | Natal-RNCEP: 59.062-540
84. 2010-2729 | cfm.servicos@gmail.com
CNPJ:18.072.865/0001-29

7	CALÇADO	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo, impermeável, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, propriedades antiderrapantes, para uso em locais alagadiços.	Par	R$45,00	1	R$45,00	R$15,00
8	MEIA	Meia, modelo cano alto , composição: 88% Algodão, 2% Lycra e 10% Poliamida, na cor preta.	Par	R$5,00	2	R$10,00	R$3,33
9	CRACHÁ	Crachá de identificação, em plástico rígido, contendo logomarca da empresa, foto e nome completo do funcionário.	Unidade	R$2,50	1	R$2,50	R$0,83
10	CAPACETE	Capacete de segurança, tipo II classe A, aba frontal, com carneira e jugular. Regulagem de tamanho através de ajuste simples, cor azul, com selo de marcação do INMETRO.	Unidade	R$30,00	1	R$30,00	R$10,00
11	CINTO DE SEGURANÇA	Conjunto cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte duplo e kit trava queda (o cinto de segurança e o talabarte deverão ter o mesmo C.A.)	Conjunto	R$42,50	1	R$42,50	R$14,16
12	LUVA	Luva de segurança confeccionada em malha tricotada 4 fios algodão, palma com pigmento de PVC, cano curto, para uso em serviços gerais.	Par	R$17,00	2	R$34,00	R$11,33
13	ÓCULOS	Óculos de proteção individual com lentes incolor, armação em policarbonato, lente em policarbonato, anti-embaçante e anti-risco. Modelo de sobreposição (p/ser usado sobre óculos graduados).	Unidade	R$10,00	1	R$10,00	R$3,33
14	PROTETOR AURICULAR	Protetor auricular, tipo plug de três flanges, material silicone, características adicionais anti-alérgico/atóxico.	Unidade	R$12,00	2	R$24,00	R$8,00
15	PROTETOR SOLAR	Protetor solar fator de proteção FPS 30 ou superior.	Unidade	R$7,50	1	R$7,50	R$2,50
16	RESPIRADOR FACIAL	Respirador semifacial PFF2 dobrável, descartável, sem válvula. Indicado para proteção respiratória em ambientes hospitalares contra presença de aerodispersóides e outros agentes biológicos, aplicando-se ainda contra fumos, névoas e poeiras tóxicas.	Unidade	R$10,00	12	R$120,00	R$40,00
		TOTAL				**R$176,54**	

Suzan Karen P. Andrade
Diretora Administrativa
CNPJ: 18.072.865/0001-29

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
Campus Cabedelo
Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Camboinha, CEP 58103-772, Cabedelo (PB)
CNPJ: 10.783.898/0010-66 - Telefone: (83) 3248.5400

Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

Parte 1 - QUALYSERV - Emails, Cotação de preços e planilha de composição de custos.

Assunto: Parte 1 - QUALYSERV - Emails, Cotação de preços e planilha de composição de custos.
Assinado por: Thayssa Daniela
Tipo do Documento: Proposta Comercial
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thayssa Daniela da Silva Gomes**, **COORDENADOR - FG2 - CCL-CB**, em 20/07/2021 22:23:46.

Este documento foi armazenado no SUAP em 20/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 281558
Código de Autenticação: d60af719f6

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**18.072.865/0001-29**	DUNS®:	**902578870**
Razão Social:	**QUALYSERV - TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI**		
Nome Fantasia:	**QUALISERV - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA E SERVICOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**12/07/2022**
Natureza Jurídica:	**EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Consta. Verificar no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**23/11/2021**
FGTS	Validade:	**19/08/2021**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**03/01/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**03/11/2021**
Receita Municipal	Validade:	**07/08/2021**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2022**

CPF: 045.537.704-90 Nome: ELAINE CRISTINA NEPOMUCENO BEZERRA
Ass: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/07/2021 15:21:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **QUALYSERV - TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI**
CNPJ: **18.072.865/0001-29**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TESOURO NACIONAL

Data e hora da consulta: 08/07/2021 09:37:04
Usuário: 02137280442

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	0
18072865	QUALYSERV - TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI	Adimplente	Há até 30 dias:	
			Há mais de 30 dias:	

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão

**** Registros incluídos há até 30 dias.***

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: QUALYSERV - TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI
CNPJ: 18.072.865/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:34:32 do dia 27/05/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/11/2021.
Código de controle da certidão: **BB92.4B06.5A0B.160D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6935496
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte:	**QUALYSERV - TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI**		
CNPJ:	**18.072.865/0001-29**	Inscrição Estadual:	**20.286.687-4**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **07/06/2021** às **14:12:43** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **170.80.157.44**.

Validade até **04/10/2021**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal do Natal

SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão:	Código de Validação:	Observação:
2105253	584177036859	A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut

Contribuinte:

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social:
18.072.865/0001-29	QUALYSERV - TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Inscrições Mobiliárias Ativas:
207.271-8 - 18.072.865/0001-29

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos crédito de natureza tributária vencido, irregularidades cadastrais, irregularidades na apresentação de Declarações e crédito de natureza não tributária inscrito em dívida ativa, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

A presente Certidão foi expedida com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 168 de 13/09/2017 combinado com a Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade:
Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:
Natal (RN), 7 de junho de 2021

Emitida pela sessão: 349843733 através do IP: 170.80.157.44

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.072.865/0001-29
Razão Social: QUALYSERV TERCEIRIZACAO DE SERVICOS
Endereço: R MARECHAL ANACLETO DE LIMA 2326 / NOSSA SENHORA DE NA / NATAL / RN / 59062-540

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2021 a 19/08/2021

Certificação Número: 2021042201344135648705

Informação obtida em 06/05/2021 10:21:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: QUALYSERV - TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.072.865/0001-29
Certidão nº: 18061748/2021
Expedição: 07/06/2021, às 14:21:24
Validade: 03/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **QUALYSERV - TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.072.865/0001-29**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0001484-25.2014.5.21.0010 - TRT 21ª Região **

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

QUALYSERV Terceirização de Serviços LTDA-EPP
Rua Marechal Anacleto de Lima, 2326
Lagoa Nova | Natal-RNCEP: 59.062-540
84. 2010-2729 | cfm.servicos@gmail.com
CNPJ:18.072.865/0001-29

DECLARAÇÃO

A QUALYSERV TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, inscrita no MF/CNPJ sob o nº 18.072.865/0001-29, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Natal/RN, 07 de julho de 2021.

Suzan Karen P. Andrade
Diretora Administrativa
CNPJ: 18.072.865/0001-29

QUALYSERV Terceirização de Serviços LTDA-EPP
Rua Marechal Anacleto de Lima, 2326
Lagoa Nova | Natal-RNCEP: 59.062-540
84. 2010-2729 | cfm.servicos@gmail.com
CNPJ:18.072.865/0001-29

DECLARAÇÃO

A QUALYSERV TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, inscrita no MF/CNPJ sob o nº 18.072.865/0001-29, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Natal/RN, 07 de julho de 2021.

Suzan Karen P. Andrade
Diretora Administrativa
CNPJ: 18.072.865/0001-29

Resultados da Consulta do Estabelecimento

Filtrar Consulta do FAP

*Ano de Vigência: 2021

Selecione um Estabelecimento: 18.072.865/0001-29

ou complete o CNPJ Raiz 18.072.865/

Filtrar Processamentos do FAP - FAP Original

Alternar visualização da consulta para : FAP Original - Data Cálculo: 30/09/2020 - Valor do Fap: 1,4390

Dados do estabelecimento

Nome Empresarial: QUALYSERV TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI

CNPJ Completo: 18.072.865/0001-29

Endereço: R Marechal Anacleto De Lima 2326 - Nossa Senhora De Nazare - Natal - Rn

CEP: 59062-540

Início da Atividade: 25/04/2013

Data da última atualização na RFB na extração: 25/04/2013

Informações relativas às extrações

Ano de Vigência: 2021

Período-base utilizado para o cálculo: de 01/01/2018 a 31/12/2019

Data de extração dos dados da arrecadação:
Origem: Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP: 22/07/2020
Origem: eSocial - Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas: 25/06/2020

Data de extração dos dados de benefícios: 01/04/2020
Origem: Sistema Único de Benefícios-SUB

Data de extração da expectativa de vida: 11/03/2020
Ano de Referência: 2018
Fonte: IBGE

Valor do FAP Original

FAP Original : **1,4390** Data do Cálculo : **30/09/2020**

Histórico de processamento do FAP

FAP Original: **1,4390** Data do Cálculo: **30/09/2020**

Dados resultantes do FAP Original

Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT com Óbito:	0	Auxílio-doença por acidente de trabalho - B91:	2
Massa Salarial:	3.503.089,87	Aposentadoria por invalidez por acidente de trabalho - B92:	0
Número Médio de Vínculos:	111,4167	Pensão por morte por acidente de trabalho - B93:	0
Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE:	3.257	Auxílio-acidente por acidente de trabalho - B94:	0
Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE com todos os insumos necessários ao cálculo do FAP:	2.178	Valor Total de Benefícios Pagos:	3.523,97

Atividade econômica do estabelecimento(Subclasse da CNAE - 2.3): LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA (78.20-5/00)

Atividade econômica do estabelecimento - Relação de GFIPs válidas e eSocial: Visualizar Relatório

Indicadores do Estabelecimento FAP Original

Índice de Freqüência:	17,9506	Número de Ordem de Frequência:	1.637,7010	Percentil de Ordem de Freqüência:	75,1815
Índice de Gravidade:	1,7951	Número de Ordem de Gravidade:	1.619,2292	Percentil de Ordem de Gravidade:	74,3330
Índice de Custo:	1,0060	Número de Ordem de Custo:	1.230,8372	Percentil de Ordem de Custo:	56,4923
Taxa Média de Rotatividade:	22,6368%			Índice Composto:	1,4390

FAP a ser informado no SEFIP

*** Vide orientação da IN 971 e Ato Declaratório Executivo SRFB em documentos de apoio**

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIDÃO ESTADUAL

FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 002752755 **FOLHA: 1/1**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

QUALYSERV - TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, vinculado ao CNPJ: 18.072.865/0001-29 **********

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Estado do Rio Grande do Norte, segunda-feira, 7 de junho de 2021 às 14h16min.

PEDIDO N°: 2752755

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
Campus Cabedelo
Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Camboinha, CEP 58103-772, Cabedelo (PB)
CNPJ: 10.783.898/0010-66 - Telefone: (83) 3248.5400

Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

Parte 2 - QUALYSERV - Certidões de regularidade fiscal, declarações, FAP e Certidão Estadual de Falência e/ou Recuperação Judicial.

Assunto:	Parte 2 - QUALYSERV - Certidões de regularidade fiscal, declarações, FAP e Certidão Estadual de Falência e/ou Recuperação Judicial.
Assinado por:	Thayssa Daniela
Tipo do Documento:	Proposta Comercial
Situação:	Finalizado
Nível de Acesso:	Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência:	Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thayssa Daniela da Silva Gomes**, **COORDENADOR - FG2 - CCL-CB**, em 20/07/2021 22:25:46.

Este documento foi armazenado no SUAP em 20/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 281560
Código de Autenticação: 13713d3937

Empresa: **QUALYSERV - TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP** Folha: 0001
C.N.P.J.: 18.072.865/0001-29 Número livro: 0007
Insc. Junta Comercial: 24600123448 Data: 19/11/2019
Endereço: RUA MARECHAL ANACLETO DE LIMA, 2326, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, NATAL/RN, CEP 59062-540
Balanço encerrado em: 31/12/2020

BALANÇO PATRIMONIAL SINTÉTICO

Descrição	2020	2019
	31/12/2020	31/12/2019
ATIVO	4.446.496,24D	2.538.937,64D
ATIVO CIRCULANTE	3.657.661,10D	2.200.573,65D
DISPONÍVEL	1.164.568,44D	1.393.038,59D
CAIXA	933.439,81D	1.162.437,16D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	231.128,63D	230.601,43D
CLIENTES	1.551.894,92D	498.354,07D
DUPLICATAS A RECEBER	1.551.894,92D	498.354,07D
OUTROS CRÉDITOS	941.197,74D	309.180,99D
CONTAS VINCULADAS	297.821,33D	10.854,48D
OUTROS CRÉDITOS	250.583,00D	250.583,00D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	392.793,41D	47.743,51D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	788.835,14D	338.363,99D
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	729.585,82D	279.114,67D
SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA	690.303,36D	264.912,83D
DEPÓSITOS JUDICIAIS	1.000,00D	0,00
CONSÓRCIOS	38.282,46D	14.201,84D
IMOBILIZADO	59.249,32D	59.249,32D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	3.920,00D	3.920,00D
VEÍCULOS	55.329,32D	55.329,32D
PASSIVO	4.446.496,24C	2.538.937,64C
PASSIVO CIRCULANTE	2.010.027,35C	1.433.058,99C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	722.919,59C	862.653,51C
EMPRÉSTIMOS	722.919,59C	862.653,51C
FORNECEDORES	193,04C	0,00
FORNECEDORES	193,04C	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	736.320,47C	386.335,26C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	736.320,47C	386.335,26C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	527.199,09C	172.749,37C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	1.958,17C	6.390,21C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	525.240,92C	166.359,16C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	23.395,16C	11.320,85C
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	11.753,31C	0,00
CONTAS A PAGAR	10.800,00C	10.479,00C
CONSÓRCIOS A PAGAR	841,85C	841,85C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	2.350.567,22C	685.647,33C
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	2.350.567,22C	685.647,33C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.063.141,35C	12.435,90C
PARCELAMENTOS PREVIDENCIÁRIOS	634.278,06C	326.732,94C
PARCELAMENTOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS	653.147,81C	346.478,49C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	85.901,67C	420.231,32C
CAPITAL SOCIAL	300.000,00C	300.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	300.000,00C	300.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	214.098,33D	120.231,32C

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas do Livro Diário nº 07, transmitido via SPED Contábil , instituído pelo Decreto nº 6022/07, transmitido em 25/06/2021 de acordo com o Recibo Nº 00.6B.5A.D5.58.1C.FC.2D F5.2C.92.EB.14.A1.08.62;
- A empresa não possui Conselho Fiscal instalado;
- A empresa não possui Auditoria Independente.

NATAL, 25 de Junho de 2021

SUZAN KAREN PEREIRA ANDRADE
Administrador
CPF: 084.082.814-45

ERIWELTON DE PAIVA C L ARNAUD
Reg. no CRC - RN sob o No. RN006979O3
CPF: 030.015.514-02

Empresa: **QUALYSERV - TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP** Folha: 0002
C.N.P.J.: 18.072.865/0001-29 Número livro: 0007
Insc. Junta Comercial: 24600123448 Data: 19/11/2019
Endereço: RUA MARECHAL ANACLETO DE LIMA, 2326, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, NATAL/RN, CEP 59062-540
Balanço encerrado em: 31/12/2020

BALANÇO PATRIMONIAL SINTÉTICO

Descrição	2020	2019
	31/12/2020	31/12/2019
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**214.098,33D**	**120.231,32C**

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas do Livro Diário nº 07, transmitido via SPED Contábil , instituído pelo Decreto nº 6022/07, transmitido em 25/06/2021 de acordo com o Recibo Nº 00.6B.5A.D5.58.1C.FC.2D F5.2C.92.EB.14.A1.08.62;
- A empresa não possui Conselho Fiscal instalado;
- A empresa não possui Auditoria Independente.

NATAL, 25 de Junho de 2021

SÚZAN KAREN PEREIRA ANDRADE
Administrador
CPF: 084.082.814-45

ERIWELTON DE PAIVA C L ARNAUD
Reg. no CRC - RN sob o No. RN006979O3
CPF: 030.015.514-02

Empresa: **QUALYSERV - TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP** Folha: 0003
C.N.P.J.: 18.072.865/0001-29 Número livro: 0007
Insc. Junta Comercial: 24600123448 Data: 19/11/2019
Endereço: RUA MARECHAL ANACLETO DE LIMA, 2326, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, NATAL/RN, CEP 59062-540
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	7.796.577,56	7.796.577,56
DEDUÇÕES		
(-) ISS	(389.828,95)	
(-) COFINS	(192.806,82)	
(-) PIS	(41.774,81)	
(-) GLOSA DE SERVIÇOS	(1.506,77)	(625.917,35)
RECEITA LÍQUIDA		7.170.660,21
CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS		
MATERIAL UTILIZADO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	(180.241,52)	(180.241,52)
LUCRO BRUTO		6.990.418,69
DESPESAS OPERACIONAIS		(6.529.720,80)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		(6.529.720,80)
DESPESAS COM PESSOAL		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(3.559.551,86)	
PRÓ-LABORE	(25.068,00)	
PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES	(277,77)	
13º SALÁRIO	(329.682,62)	
FÉRIAS	(275.759,60)	
INSS	(813.942,70)	
FGTS	(345.460,76)	
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	(26.313,04)	
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	(39.360,37)	
VALE TRANSPORTE/REGARGA CARTÃO PASSAGENS	(69.612,57)	
INSALUBRIDADE	(2.630,43)	
ALIMENTAÇÃO/CESTA BÁSICA	(349.193,67)	
PERICULOSIDADE	(10.714,57)	
FGTS 40%	(15.463,06)	(5.863.031,02)
DESPESAS GERAIS		
ÁGUA E ESGOTO	(93,54)	
ANUIDADES	(315,60)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(21.790,00)	
ASSISTÊNCIA JURÍDICA	(3.800,00)	

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas do Livro Diário nº 07, transmitido via SPED Contábil , instituído pelo Decreto nº 6022/07, transmitido em 25/06/2021 de acordo com o Recibo Nº 00.6B.5A.D5.58.1C.FC.2D F5.2C.92.EB.14.A1.08.62;
- A empresa não possui Conselho Fiscal instalado;
- A empresa não possui Auditoria Independente.

NATAL, 25 de Junho de 2021

SUZAN KAREN PEREIRA ANDRADE
Administrador
CPF: 084.082.814-45

ERIWELTON DE PAIVA C L ARNAUD
Reg. no CRC - RN sob o No. RN006979O3
CPF: 030.015.514-02

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

Descrição	Saldo	Total
DESPESAS GERAIS		
COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTE	(9.376,22)	
DESPESAS C/VEÍCULOS	(294,20)	
DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	(9.000,00)	
ENERGIA ELÉTRICA	(12.758,66)	
FARDAMENTOS	(3.583,87)	
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS	(1.143,00)	
MATERIAL P/USO E CONSUMO	(241.129,62)	
SEGUROS	(21.006,19)	
SISTEMAS	(6.273,32)	
TELEFONE	(11.194,67)	
VIAGENS E HOSPEDAGEM	(35.715,15)	(377.474,04)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS		
TAXAS DIVERSAS	(2.085,66)	
IOF	(2.278,06)	
MULTAS POR INFRACOES FISCAIS	(22,30)	(4.386,02)
DESPESAS FINANCEIRAS		
JUROS PASSIVOS	(182.340,73)	
JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	(85.565,50)	
TARIFA BANCÁRIA	(16.817,63)	
IOF	(105,86)	(284.829,72)
RECEITAS FINANCEIRAS		
JUROS DE APLICAÇÕES	218,45	
JUROS ATIVOS (OUTROS)	0,01	218,46
RESULTADO OPERACIONAL		460.916,35
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		460.916,35
PROVISÕES PARA IR E CSL		
IRPJ	(490.151,48)	

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas do Livro Diário nº 07, transmitido via SPED Contábil , instituído pelo Decreto nº 6022/07, transmitido em 25/06/2021 de acordo com o Recibo Nº 00.6B.5A.D5.58.1C.FC.2D F5.2C.92.EB.14.A1.08.62;
- A empresa não possui Conselho Fiscal instalado;
- A empresa não possui Auditoria Independente.

NATAL, 25 de Junho de 2021

SÚZAN KAREN PEREIRA ANDRADE
Administrador
CPF: 084.082.814-45

ERIWELTON DE PAIVA C L ARNAUD
Reg. no CRC - RN sob o No. RN006979O3
CPF: 030.015.514-02

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

Descrição	Saldo	Total
PROVISÕES PARA IR E CSL		
CSLL	(185.094,52)	(675.246,00)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		(214.329,65)

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas do Livro Diário nº 07, transmitido via SPED Contábil , instituído pelo Decreto nº 6022/07, transmitido em 25/06/2021 de acordo com o Recibo Nº 00.6B.5A.D5.58.1C.FC.2D F5.2C.92.EB.14.A1.08.62;
- A empresa não possui Conselho Fiscal instalado;
- A empresa não possui Auditoria Independente.

NATAL, 25 de Junho de 2021

SUZAN KAREN PEREIRA ANDRADE
Administrador
CPF: 084.082.814-45

ERIWELTON DE PAIVA C L ARNAUD
Reg. no CRC - RN sob o No. RN006979O3
CPF: 030.015.514-02

Empresa: **QUALYSERV - TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP**
C.N.P.J.: 18.072.865/0001-29
Endereço: RUA MARECHAL ANACLETO DE LIMA, 2326, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, NATAL/RN, CEP 59062-540

Folha: 0006
Número livro: 0007

Insc. Junta Comercial: 24600123448 Data: 19/11/2019
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	120.231,32
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	0,00
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	(214.329,65)
TOTAL	(94.098,33)
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	(120.000,00)
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	(120.000,00)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(214.098,33)

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas do Livro Diário nº 07, transmitido via SPED Contábil , instituído pelo Decreto nº 6022/07, transmitido em 25/06/2021 de acordo com o Recibo Nº 00.6B.5A.D5.58.1C.FC.2D F5.2C.92.EB.14.A1.08.62;
- A empresa não possui Conselho Fiscal instalado;
- A empresa não possui Auditoria Independente.

NATAL, 25 de Junho de 2021

SÚZAN KAREN PEREIRA ANDRADE
Administrador
CPF: 084.082.814-45

ERIWELTON DE PAIVA C L ARNAUD
Reg. no CRC - RN sob o No. RN006979O3
CPF: 030.015.514-02

Empresa: QUALYSERV - TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP
C.N.P.J.: 18.072.865/0001-29
Endereço: RUA MARECHAL ANACLETO DE LIMA, 2326, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, NATAL/RN, CEP 59062-540
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020
Insc. Junta Comercial: 24600123448 Data: 19/11/2019

Folha: 0007
Número livro: 0007

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO		
	Capital Social	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	Total
Saldo em 31/12/2019	300.000,00	120.231,32	**420.231,32**
Lucro ou Prejuizo Liquido		-334.329,65	**-334.329,65**
Saldo em 31/12/2020	**300.000,00**	**-214.098,33**	**85.901,67**

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas do Livro Diário nº 07, transmitido via SPED Contábil , instituído pelo Decreto nº 6022/07, transmitido em 25/06/2021 de acordo com o Recibo Nº 00.6B.5A.D5.58.1C.FC.2D F5.2C.92.EB.14.A1.08.62;
- A empresa não possui Conselho Fiscal instalado;
- A empresa não possui Auditoria Independente.

NATAL, 25 de Junho de 2021

SÚZAN KAREN PEREIRA ANDRADE
Administrador
CPF: 084.082.814-45

ERIMELTON DE PAIVA C L. ARNAUD
Reg. no CRC - RN sob o No. RN006979O3
CPF: 030.015.514-02

Empresa: **QUALYSERV - TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP**
C.N.P.J.: 18.072.865/0001-29
Endereço: RUA MARECHAL ANACLETO DE LIMA, 2326, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, NATAL/RN, CEP 59062-540
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020 Insc. Junta Comercial: 24600123448 Data: 19/11/2019

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Resultado do período	(214.329,65)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	(214.329,65)
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	(2.136.028,75)
Aumento (Redução) em fornecedores	193,04
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	1.952.133,80
Aumento (Redução) no Imposto de Renda e Contribuição Social	289.561,41
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	(108.470,15)
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	(108.470,15)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(108.470,15)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Pagamentos de lucros e dividendos	(120.000,00)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(120.000,00)
Redução nas Disponibilidades	(228.470,15)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	1.393.038,59
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	1.164.568,44

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas do Livro Diário nº 07, transmitido via SPED Contábil , instituído pelo Decreto nº 6022/07, transmitido em 25/06/2021 de acordo com o Recibo Nº 00.6B.5A.D5.58.1C.FC.2D
F5.2C.92.EB.14.A1.08.62;
- A empresa não possui Conselho Fiscal instalado;
- A empresa não possui Auditoria Independente.

NATAL, 25 de Junho de 2021

SÚZAN KAREN PEREIRA ANDRADE
Administrador
CPF: 084.082.814-45

ERIWELTON DE PAIVA C L ARNAUD
Reg. no CRC - RN sob o No. RN006979O3
CPF: 030.015.514-02

Empresa: **QUALYSERV - TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP**
Inscrição: 18.072.865/0001-29
Endereço: RUA MARECHAL ANACLETO DE LIMA, 2326, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, NATAL/RN, CEP 59062-540
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020
Insc. Junta Comercial: 24600123448 Data: 19/11/2019

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2020

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	3.657.661,10 + 729.585,82	1,01
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.010.027,35 + 2.350.567,22	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	3.657.661,10	1,82
	Passivo Circulante	2.010.027,35	
Índice de Solvência Geral	Ativo	4.446.496,24	1,02
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.010.027,35 + 2.350.567,22	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.010.027,35 + 2.350.567,22	0,98
	Passivo Total	4.446.496,24	

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas do Livro Diário nº 07, transmitido via SPED Contábil , instituído pelo Decreto nº 6022/07, transmitido em 25/06/2021 de acordo com o Recibo Nº 00.6B.5A.D5.58.1C.FC.2D F5.2C.92.EB.14.A1.08.62;
- A empresa não possui Conselho Fiscal instalado;
- A empresa não possui Auditoria Independente.

NATAL, 25 de Junho de 2021

SÚZAN KAREN PEREIRA ANDRADE
Administrador
CPF: 084.082.814-45

ERIWELTON DE PAIVA C L ARNAUD
Reg. no CRC - RN sob o No. RN006979O3
CPF: 030.015.514-02

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A QUALYSERV - TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP é uma empresa com sede e foro na cidade de Natal/RN, tendo como objeto a atividade de locação de mão de obra temporária, com início de atividades em 25/04/2013.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis e Financeiras foram elaboradas em reais e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil com base na Lei 6404/76, (alterada pela Lei 11638/2007 e Lei 11941/2009) e pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Direitos e obrigações:

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.2) Ajuste de avaliação patrimonial:

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.3) Investimentos em empresas coligadas e controladas:

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.4) Impostos Federais:

O Imposto de Renda e a Contribuição Social do exercício corrente e/ou diferido são calculados com base na alíquota de 15%, acrescido com um adicional de 10% do lucro tributável excedente de R$ 240.000,00 para o Imposto de Renda e 9% para a Contribuição Social sobre o lucro Líquido.

4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, escudado em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualquer natureza.

Súzan Karen Pereira Andrade
TITULAR - ADMINISTRADORA
CPF: 084.082.814-45

ERIWELTON DE PAIVA CARVALHO LIMA ARNAUD
CONTADOR CRC/RN: 6979/O-3
CPF: 030.015.514-02

5) CAPITAL

O capital é de R$ 300.000,00, dividido em 300.000 quotas de R$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

SÓCIO	N.º QUOTAS	%	VALOR R$
FELIPE COSTA SOARES DE LIMA	300.000	100%	R$ 300.000,00
TOTAL	**300.000**	**100%**	**R$ 300.000,00**

6) EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros, entretanto na data de 28/05/2021 o Sr. Felipe Costa Soares De Lima cedeu e transferiu a sua participação no capital da empresa para Srta. Súzan Káren Pereira Andrade.

NATAL, 25 de Junho de 2021

Súzan Káren Pereira Andrade
TITULAR - ADMINISTRADORA
CPF: 084.082.814-45

ERIWELTON DE PAIVA CARVALHO LIMA ARNAUD
CONTADOR
CPF: 030.015.514-02
CRC/RN: 6979/O-3

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ERIWELTON DE PAIVA CARVALHO LIMA ARNAUD, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o n° 006979, inscrito no CPF n° 03001551402, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
03001551402	006979	

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
Campus Cabedelo
Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Camboinha, CEP 58103-772, Cabedelo (PB)
CNPJ: 10.783.898/0010-66 - Telefone: (83) 3248.5400

Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

Parte 3 - QUALYSERV - Balanço

Assunto: Parte 3 - QUALYSERV - Balanço
Assinado por: Thayssa Daniela
Tipo do Documento: Proposta Comercial
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thayssa Daniela da Silva Gomes**, **COORDENADOR - FG2 - CCL-CB**, em 20/07/2021 22:27:12.

Este documento foi armazenado no SUAP em 20/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 281561
Código de Autenticação: 701429e378

caern

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE
Av. Senador Salgado Filho, 1555, - Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59.015-000
Telefone e Fax. @fax_unidade@ - http://www.caern.rn.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Interessado: GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

Setores Responsáveis pela Gestão do Contrato nº 17.00098 GSL - Gerência de Suprimento Logística

Diretoria Responsável: Diretoria Administrativa.

Interessado: Qualyserv Terceirização de Serviços Ltda.

1. Declaramos, a requerimento da parte interessada para fins de participação em processos licitatórios - (ID. 7257532) que, a empresa QUALYSERV TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.. com sede na Rua Marechal Anacleto de Lima, nº 2326, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP 59.062-540, inscrita no CNPJ/MF n.º 18.072.865/0001-29 e Inscrição Estadual nº 242.0063122-5, fornece serviço a COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN, através do contrato nº 17.00098, tendo como objeto a prestação de serviços **Carregador**, distribuídos nas Gerências Metropolitanas Norte e Sul, Regional Alto Oeste, Regional Oeste, Regional Seridó, Regional Sertão Central, Regional Agreste-Trairi, Regional Mato-Grande e Unidade Logística com serviços iniciados em 30/03/2017, com vigência prevista até 30/03/2018 (Contrato Original e demais Termos Aditivos).

2. Declaramos ainda que a referida empresa vem cumprindo suas obrigações com capacidade técnica e comercial satisfatória, não existindo em nosso registro, **até a presente data** fatos que desabone sua conduta e responsabilidade comercial nas obrigações pactuadas assumidas.

CAERN
(ULOG/GLS)

Felipe Augusto Novaes da Silva
Coordenador ULOG-Mat-4622

Felipe Augusto Novaes da Silva
CAERN - Coordenador da Unidade Logística

Francenildo Dantas Rodrigues
CAERN - Gerente de Suprimento logística

CONTRATO Nº 17.00098

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN** E A **QUALYSERV – TERCEIRIZAÇAO DE SERVIÇOS LTDA – EPP**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento a **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE**, Sociedade de Economia Mista Estadual, com sede à Avenida Senador Salgado Filho, n.º 1555, nesta cidade do Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.334.385/0001-35 e Inscrição Estadual n.º 020.055.426-3, doravante designada abreviadamente de **CAERN**, neste negócio jurídico representada por seus Diretores Presidente e Administrativo, respectivamente, senhor **MARCELO SALDANHA TOSCANO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado à Rua Desembargador Sinval Moreira Dias, 1838, Nova Descoberta, Natal/RN, CEP 59.075-340, inscrito no CPF/MF n.º 023.587.804-99 e RG n.º 001.290.274 – SSP/RN e **LINDOLFO GOMES VIDAL NETO**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado à Rua Ana Neri, 351, Aptº 1601, Bairro Petrópolis, Natal/RN, CEP 59.020-040, inscrito no CPF/MF n.º 008.202.244-56 e RG n.º 001.617.024 – SSP/RN, e, do outro lado, a **QUALYSERV – TERCEIRIZAÇAO DE SERVIÇOS LTDA – EPP**, com sede na Rua Marechal Anacleto de Lima, nº 2326, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP 59.062-540, inscrita no CNPJ/MF n.º 18.072.865/0001-29 e Inscrição Estadual n° 242.0063122-5, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, representada neste ato, pelo seu Sócio Diretor, o senhor **FELIPE COSTA SOARES DE LIMA**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF n.º 012.577.864-31 e RG n.º 1.744.683 – SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Luiz Antônio Bezerra Lopes, 3641, Candelária, Natal/RN, CEP 59.065-715, no final assinados, têm justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual nº 20.103/2007, e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, que mutuamente outorgam e aceitam, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em mão-de-obra na **Categoria Carregador**, para a prestação dos serviços Superintendência de Manutenção Natal – SMN, Regional Alto Oeste – RAO, Regional Oeste – ROE, Regional Seridó – RSE, Regional Sertão Central – RSC, Unidade de Logística – ULOG e Companhia Integrada para o Desenvolvimento Agrário – CIDA, conforme Termo de Referência e Ordem de Licitação nº 134/2016 – GIF/DA e Processo Licitatório n° 0025/2017 – Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente Contrato é de **R$ 384.996,00** (trezentos e oitenta e quatro mil novecentos e noventa e seis reais), referente ao(s) serviço(s) do **Lote 01**, entendendo-se como computados todos e quaisquer custos diretos e indiretos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Será admitida a repactuação dos preços do serviço contratado com prazo de vigência superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente a época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações a de benefícios não previstos originalmente, excetos o constante do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com data-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

PARÁGRAFO QUARTO

A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídios ou convenções coletivas deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

PARÁGRAFO QUINTO

Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

PARÁGRAFO SEXTO

As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços atualizados.

PARÁGRAFO SÉTIMO

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial.

PARÁGRAFO OITAVO

Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

a) Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração Pública;
b) As particularidades do contrato em vigência;
c) Análise dos custos apresentados;
d) A disponibilidade orçamentária da CAERN.

PARÁGRAFO NONO

Deferida a repactuação, será lavrado termo aditamento ao contrato vigente.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Caso a CONTRATADA não efetue de forma tempestiva a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la ou nos valores pretéritos ao novo acordo, convenção, dissídio coletivo do trabalho ou equivalente, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos para fazer face ao pagamento das despesas decorrentes desta licitação são oriundos da Receita Própria da CAERN, conforme **Reserva Orçamentária nº 004817/2016 da Conta 3004.**

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A garantia será no valor de **R$ 19.249,80** (dezenove mil duzentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele. A garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA após a execução do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A licitante vencedora, quando da assinatura do Contrato, deverá apresentar a garantia de execução no valor de 5% do referido instrumento, a qual poderá ser fornecida nas seguintes modalidades a ser escolhida pela CONTRATADA:

Caução em dinheiro;
Seguro–garantia;
Fiança bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ocorrendo elevação do valor contratado, a garantia de execução será complementada na mesma proporção de 5% (cinco por cento) do valor elevado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No caso de rescisão contratual, comprovada a culpa da CONTRATADA, a garantia contratual será retida, transformando-se em recursos para utilização em serviços não executados.

PARÁGRAFO QUARTO

A garantia deverá ser apresentada na Assessoria de Licitações e Contratos da CAERN, no ato da assinatura do Contrato e do respectivo termo Aditivo caso haja alguma alteração de valor;

OBS: A Ordem Inicial de Serviços só será liberada quando a CONTRATADA apresentar a Garantia contratual que trata acima;

VISTO CAERN

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento das faturas correspondentes aos serviços será efetuado pela CAERN até o 5º dia útil após o recebimento da fatura/Nota fiscal, acompanhada do relatório e comprovação da regularidade fiscal da Contratada e demais documentos pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Não será admitida cobrança por via bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A emissão e apresentação da Nota Fiscal/Fatura somente poderão ser realizadas após o adimplemento da obrigação contratual, este configurado quando houver a completa prestação do serviço e/ou a entrega do bem ou de parcelas destes, comprovada mediante emissão da respectiva mediação ou outro instrumento congênere, assinadas pelas partes contratantes e aprovada, se for o caso, pelo órgão financiador.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O prazo para pagamento, estabelecido no *caput* desta cláusula, ficará suspenso nas hipóteses de constatação de erros, falhas ou irregularidades nas faturas e/ou nas condições dos materiais, somente voltando a fluir a partir da realização das devidas correções, bem como na apresentação de novas faturas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

O serviço deverá ser prestado em conformidade com os itens 3, 4, 5 e 6 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O serviço deverá ser prestado no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data do recebimento pela CONTRATADA da Ordem Inicial de Serviços, emitida pela Diretoria Administrativa da CAERN.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Após a prestação do serviço pela licitante vencedora, a CAERN verificará quanto às especificações constantes no Termo de Referência e Quantitativos e proposta de preços. As verificações serão realizadas a critério desta Instituição, pelo Gestor do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No caso de constatada divergência entre o serviço prestado e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência, a contratada deverá proceder à correção dentro do prazo contratual.

VISTO CAERN

PARÁGRAFO QUARTO

Caso a contratada não preste os serviços nas condições estabelecidas, deverá o Chefe da Unidade de Serviços Gerais - GIF da CAERN comunicar de imediato ao Diretor competente ao tema para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A proposta da CONTRATADA juntamente com o Termo de Referência e demais catálogos, passam a integrar o presente Contrato, independentemente de transcrição. Assim como está também vinculado aos termos do Edital que gerou essa contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no Contrato, na forma do art. 77, 78 e 79 da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO

A contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO PARCIAL

Declarada a rescisão deste Contrato pela CAERN, a CONTRATADA receberá exclusivamente o pagamento dos serviços já realizados, deduzidas, porém, quaisquer importâncias que seja devedora, sem prejuízo da declaração de inidoneidade para participar de licitações futuras de que façam parte, direta ou indiretamente, o Estado do Rio Grande do Norte e a CAERN, caso seja apurada a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

1 – DA CONTRATADA

A fim de atender ao bom desempenho dos compromissos, em função do disposto nas Cláusulas deste Edital, a CONTRATADA obriga-se a:

a. Atender às condições estabelecidas no Termo de Referência;

b. Permitir e facilitar a CAERN a fiscalização e inspeção, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem técnica;

c. Responder por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da realização dos serviços;

VISTO CAERN

d. A CONTRATADA é diretamente responsável pelos danos que causar à CAERN ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do presente Contrato, isentando a CAERN de quaisquer reclamações ou ações que possam surgir decorrentes de acidentes, perdas ou destruições, bem como qualquer infração quanto ao direito de uso de produtos protegidos por marcas e patentes;

e. Todos os processos judiciais e administrativos, decorrentes da execução do CONTRATO que, direta ou indiretamente, responsabilizem a CAERN, no caso de decisão condenatória, ainda que não definitiva, terão os valores glosados dos pagamentos das faturas em nome da contratada , e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando a CAERN for excluída definitivamente da lide ou procedimento administrativo de toda e qualquer responsabilidade.

f. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g. Desde já fica autorizada a CAERN a proceder à retenção de pagamentos devidos à contratada em valores correspondentes às obrigações trabalhistas e previdenciárias inadimplidas, incluindo salários, demais verbas trabalhistas e FGTS, relativas aos empregados dedicados à execução do contrato, decorrente de processo judicial ou extrajudicial.

i. A CAERN efetivará a glosa administrativa quando da prolação da sentença ou homologação de acordos que não excluam expressa e definitivamente a Companhia do pólo passivo da reclamação trabalhista, limitada ao valor integral da condenação/acordo;

ii. A CAERN efetivará a glosa administrativa da última parcela/medição a qual ficará destinada à quitação de eventuais débitos trabalhistas e previdenciários relacionados ao contrato;

iii. Os valores retidos poderão ser utilizados para pagamento à contratada, assim que comprovar o cumprimento de suas obrigações, ou pagamento direto aos seus empregados caso as circunstâncias assim recomendem;

iv. A CAERN poderá depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento;

2 – DA CAERN

a. A CAERN deverá suspender o pagamento devido ao contratado, caso haja o descumprimento das Cláusulas previstas nas obrigações da CONTRATADA;

b. A CAERN deverá acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, como também se está dentro das especificações constantes da Planilha de Quantitativos;

c. A CAERN deverá designar uma pessoa ou uma Comissão fiscalizar os serviços do objeto desta Licitação;

d. Fornecer todas as informações necessárias à execução do objeto desta Licitação;

e. Efetuar o pagamento do serviço prestado, depois de atendidas as exigências contidas no item das obrigações da CONTRATADA, constantes desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTA VINCULADA

Para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, a CAERN poderá optar por depositar, mensalmente, em conta vinculada específica, os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da Contratada envolvidos na execução do contrato **(conforme Notificação Recomendatória nº 015.481.2012, Ministério Público do Trabalho)** os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Visando o cumprimento das obrigações trabalhistas, a CAERN **PODERÁ EXIGIR** da Contratada a abertura da conta vinculada – com base na súmula nº 331 do TST e conforme disposto pela Resolução nº 98/2009 do CNJ e pela IN nº 02/2008 – SLTI/MPOG.

PARÁGRAFO SEGUNDO

SE FOR O CASO, e mediante a referida conta vinculada, a Contratante efetuará depósito no valor (descontado da fatura mensal devida à Contratada) correspondente ao montante das provisões de encargos trabalhistas relativas ao 13º salário; Férias e Abono de Férias; ao Impacto sobre férias e 13º salário; e à multa do FGTS por dispensa sem justa causa – em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, aberta em nome da Contratada, apenas para esse fim e com movimentação somente por sua ordem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, em seu artigo 7°;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento da execução do objeto;
c) Falhar na execução do contrato;
d) Fraudar na execução do contrato;
e) Comportamento inidôneo;
f) Declaração falsa;
g) Fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Para condutas descritas nos itens a, d, e, f e g serão aplicadas multa de no máximo 10% (dez por cento) do valor do contrato;

VISTO CAERN

PARÁGRAFO TERCEIRO

Para os fins do item b, será aplicada multa nas seguintes condições: 02% (dois por cento) sobre o valor total do objeto, por dia de atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto, por dia de atraso injustificado a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o 30º (trigésimo), caracterizando inexecução parcial do contrato;

PARÁGRAFO QUARTO

Para os fins do item c, será aplicada multa nas seguintes condições: 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto, por dia de atraso injustificado, a partir do 30º (trigésimo) dia de atraso, caracterizando inexecução total do contrato;

PARÁGRAFO QUINTO

Para os fins do item e), reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEXTO

Outras multas previstas:

a) Até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

b) De 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato;

c) A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas no dispositivo legal e a multa de 05% (cinco por cento) do valor do contrato;

d) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

e) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, tanto da Nota Fiscal/Fatura como crédito existente em favor da contratada;

f) Se o valor a ser pago a CONTRATADA ou o valor do crédito não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual (quando houver);

g) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

h) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

VISTO CAERN

PARÁGRAFO SÉTIMO

As penalidades serão registradas no Cadastro da CAERN e no SICAF e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO OITAVO

A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO NONO

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica as licitantes remanescentes de que trata o subitem 11.3.2, deste Edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Titular da Pasta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA transferir, total ou parcialmente, a terceiros, os direitos deste Contrato, permitindo a sub-Contratação parcial previamente justificada e aprovada pela CAERN, ficando sempre e em qualquer hipótese, a CONTRATADA obrigada perante CAERN pelo exato cumprimento integral das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é diretamente responsável pelos danos que causar à CAERN ou terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do presente Contrato, isentando a CAERN de quaisquer reclamações ou ações que possam surgir decorrentes de acidentes, perdas ou destruições, bem como qualquer infração quanto ao direito de uso de produtos protegidos por marcas e patentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FORMA DE COMUNICAÇÃO

Todos os documentos serão trocados entre a CAERN e CONTRATADA através de protocolo, e nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FORÇA MAIOR

Quaisquer atrasos no cumprimento do presente Contrato somente serão admitidos e não considerados como inadimplemento contratual se comprovada "Força Maior" estranha à vontade da CONTRATADA, notificada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceita pela CAERN, tais como: greves, incêndio, inundações, guerras, revoluções, rebeliões ou proveniente de suspensão ou diminuição do ritmo de entrega dos equipamentos, por determinação, por escrito, da CAERN.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFORMAÇÕES

É vedado à CONTRATADA prestar informações a terceiros, sobre o andamento ou natureza dos serviços, objeto deste Contrato, ou divulgá-las através da imprensa escrita ou falada e/ou outro meio qualquer de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE

O presente instrumento entra em vigor a partir de sua assinatura e é válido desde a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado – DOE, até **06 (seis) meses** após o término do prazo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES PACTUADAS

A prestação dos serviços que tenha atraso nos cronogramas físicos e descumpram outras condições pactuadas, poderão ter seu pagamento suspenso e/ou cancelados, e adotas as penalidades previstas neste Contrato e na Lei Federal de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

O presente contrato será administrado pela Unidade Logística – ULOG, juntamente com a Gerência de Suprimentos e Logísticas – GSL e a Diretoria Administrativa – DA e demais Regionais onde estão Carregadores estão lotados, inclusive no atesto de fatura e na solicitação de Termo Aditivo de Prazo e de valor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CAERN, à seu critério, poderá aditar o presente Contrato, na forma do art. 65, Inciso I da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato será regido pela Lei 10.520/2002; Decretos Estaduais nº 20.103/2007, 17.144/2003 e 17.145/2003; e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 de licitações, nos casos omissos, deverá observar o disposto no Código Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer questões surgidas na execução ou interpretação deste Contrato renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATO Nº 17.00098

E por estarem justo e acordado, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Natal/RN, 19 de abril de 2017.

MARCELO SALDANHA TOSCANO
Diretor Presidente
CAERN

LINDOLFO GOMES VIDAL NETO
Diretor Administrativo
CAERN

FELIPE COSTA SOARES DE LIMA
Sócio Diretor
QUALYSERV – TERCEIRIZAÇAO DE SERVIÇOS LTDA – EPP

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Pela CAERN
CPF

2ª _____
Pela CONTRATADA
CPF

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
Campus Cabedelo
Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Camboinha, CEP 58103-772, Cabedelo (PB)
CNPJ: 10.783.898/0010-66 - Telefone: (83) 3248.5400

Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

Parte 4 - QUALYSERV - Atestado de capacidade técnica CAERN - CONT N° 17.00098.

Assunto: Parte 4 - QUALYSERV - Atestado de capacidade técnica CAERN - CONT N° 17.00098.
Assinado por: Thayssa Daniela
Tipo do Documento: Proposta Comercial
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thayssa Daniela da Silva Gomes**, **COORDENADOR - FG2 - CCL-CB**, em 20/07/2021 22:29:00.

Este documento foi armazenado no SUAP em 20/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 281562
Código de Autenticação: a39abc3840

caern

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE
Av. Senador Salgado Filho, 1555, - Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59.015-000
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.caern.rn.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Interessado: GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

Setores Responsáveis pela Gestão do Contrato nº 18.01537 GSL - Gerência de Suprimento Logistica

Diretoria Responsável: Diretoria Administrativa

Interessado: Qualyserv Terceirização de Serviços Ltda.

1. Declaramos, a requerimento da parte interessada para fins de participação em processos licitatórios - (ID. 7257532) que, a empresa QUALYSERV TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., com sede na Rua Marechal Anacleto de Lima, nº 2326, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP 59.062-540, inscrita no CNPJ/MF n.º 18.072.865/0001-29 e Inscrição Estadual nº 242.0063122-5, fornece serviço a COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN, através do contrato nº 18.01537, tendo como objeto a prestação de serviços Despenseiro para atuação nos almoxarifados da companhia de aguas e esgoto RN com serviços iniciados em 16/07/2018, com vigência prevista até 16/07/2019 (Contrato Original e demais Termos Aditivos).

2. Declaramos ainda que a referida empresa vem cumprindo suas obrigações com capacidade técnica e Comercial satisfatória, não existindo em nosso registro, **até a presente data** fatos que desabone sua conduta e responsabilidade comercial nas obrigações pactuadas assumidas.

CAERN
(ULOG/GLS)

Felipe Augusto Novaes da Silva
Coordenador ULOG-Mat.4622

Felipe Augusto Novaes da Silva
CAERN - Coordenador da Unidade Logística

Francenildo Dantas Rodrigues
CAERN - Gerente de Suprimento Logistica

CONTRATO Nº 18.01537

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN** E A **QUALYSERV – TERCEIRIZAÇAO DE SERVIÇOS LTDA – EPP**, NA FORMSA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN**, com sede no (a) na Avenida Senador Salgado Filho, n.º 1555, Tirol, em Natal/RN, daqui em diante denominada de **CAERN**, na cidade de Natal /RN, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 08.334.385/0001-35, neste ato representado (a) pelo (a) representada por seus Diretores Presidente e Administrativo, respectivamente, senhores **MARCELO SALDANHA TOSCANO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado à Rua Desembargador Sinval Moreira Dias, 1838, Nova Descoberta, Natal/RN, CEP 59.075-340, inscrito no CPF/MF n.º 023.587.804-99 e RG n.º 001.290.274 – SSP/RN e **LINDOLFO GOMES VIDAL NETO**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado à Rua Ana Neri, 351, Apto 1601, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59.020-040, inscrito no CPF/MF n.º 008.202.244-56 e RG n.º 001.617.024 – SSP/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) a **QUALYSERV – TERCEIRIZAÇAO DE SERVIÇOS LTDA – EPP**, com sede na Rua Marechal Anacleto de Lima, nº 2326, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP 59.062-540, inscrita no CNPJ/MF n.º 18.072.865/0001-29 e Inscrição Estadual n° 242.0063122-5 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio Diretor, o senhor **FELIPE COSTA SOARES DE LIMA**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF n.º 012.577.864-31 e RG n.º 1.744.683 – SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Luiz Antônio Bezerra Lopes, 3641, Candelária, Natal/RN, CEP 59.065-715, tendo em vista o que consta no Processo nº 389361/2016-6 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 09/2017–RP-SEARH , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

I CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa prestadora de serviços de terceiros - conservação, limpeza e higiene dos bens móveis (Despenseiro), para atuação nos Almoxarifados da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, conforme descrições dos serviços contidas no anexo I (Termo de Referência), do Edital.

II CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem de acordo com o resultado e homologação do Certame Licitatório - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2017 - Tipo: Menor preço por lote.

III CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

3.1. Integram e complementam este termo de contrato, no que não o contraria, ato convocatório, a proposta da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

IV CLÁUSULA QUARTA - LOCAL DE EXECUÇÃO E HORÁRIOS DOS SERVIÇOS:

4.1. As atividades objeto do presente certame serão realizadas nas instalações da CONTRATANTE, jornada de trabalho adotada será de 44h (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda ao sábado, das 08 às 18 horas e nos sábados das 08 às 12 horas.

PARÁGRAFO ÚNICO Os serviços deverão obedecer aos horários estabelecidos, podendo a Contratante alterá-los a qualquer tempo, de acordo com suas necessidades, excepcionalmente, quando necessário, em suas dependências ou fora delas, em exclusivo objeto do serviço.

V CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS:

5.1 O valor mensal pela execução dos serviços é de **R$ 11.387,00** (onze mil trezentos e oitenta e sete reais), perfazendo o valor global contratual de **R$ 136.644,00** (cento e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais).

VI CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE:

6.1 O valor pactuado poderá ser reajustado com base nos valores pactuados na Convenção Coletiva da Categoria, homologada perante o Ministério do Trabalho na periodicidade mínima admitida de 01 (um) ano, a contar da data de vigência deste Contrato.

6.2 O contrato será reajustado, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta ou do último reajuste.

6.3. Os reajustes serão precedidos de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva homologada perante o Ministério do Trabalho.

6.4 O reajuste deverá ser pleiteado até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão do direito de reajustar.

VII CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado mensalmente, pela CONTRATANTE até o 15º (décimo quinto) dia corrido após cada execução dos serviços, devendo a Nota Fiscal/Fatura discriminativa devidamente atestada pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas.

VISTO CAERN

7.1.1. Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Órgão beneficiado com o devido n.º do CNPJ, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão beneficiado.

7.3 Por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar mensalmente, junto ao setor financeiro competente, do cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias e previdenciárias, incluindo-se o pagamento dos direitos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho e nas Convenções, Dissídios ou Acordos Coletivos de trabalho, obrigações decorrentes do cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, bem como das normas e legislação especializadas de proteção ao meio ambiente, comprovação de pagamento de salários, e os demais encargos de natureza trabalhista.

7.4. Apresentar, quando houver, os instrumentos de rescisão de contratos de trabalho vinculados à execução do contrato.

7.5. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem executados em desacordo com a descrição constante do Edital deste Pregão.

7.6 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

VIII CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1 O presente instrumento será iniciado a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado e com vigência por **12** (doze) meses, contados a partir da data da assinatura pela CONTRATADA da Ordem Inicial de Serviços, podendo ser prorrogado por iguais períodos, se do interesse da CONTRATANTE, de acordo com o permissivo legal do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IX CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato são oriundos da Receita Própria da CAERN, consignados na **Reserva Orçamentária nº 002997/2018 da Conta nº 3004.**

VISTO CAERN

X CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

À Contratante compete:

1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da documentação fiscal (certidões negativas) e cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias e previdenciárias de acordo com o prazo e as condições estabelecidas no Edital, estando devidamente atestada pelo servidor ou comissão competente e vistada por setor competente do órgão beneficiário;

2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços previsto no contrato por servidores ou comissão designados especialmente para esse fim, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, procedendo ao atesto das respectivas notas fiscais/faturas, com as ressalvas e glosas que se fizerem necessárias, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;

3. Indicar o local onde os serviços serão executados;

4. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato, inclusive prestando informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

5. Solicitar à Contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;

7. Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

8. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como, os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação.

9. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

10. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista

11. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

12. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

VISTO CAERN

13. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

14. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

15. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

16. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

17. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato, nos termos do art. 34, §5º, d, I e §8º da IN SLTI/MPOG n. 02/2008.

18 Não havendo a quitação das obrigações trabalhistas pela empresa contratada, a contratante irá proceder o pagamento direto das verbas trabalhistas aos empregados mediante a liberação dos valores depositados na conta vinculada ao contrato, conforme o art.1, inciso IV, alínea "c" do Decreto Estadual nº 26.881/2017:

1 – ao décimo-terceiro salário, quando devido;
2 – às férias e 1/3 destas, quando do gozo de férias por empregado vinculado ao contrato;
3 – Ao décimo-terceiro salário proporcional, férias proporcionais mais 1/3 e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato; "

À contratada compete:

1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

7. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada aos seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado

9. Conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação

10. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

11. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

12. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

13. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

14. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

15. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

16. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

17. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

18. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

19. Substituir, no prazo de 72 (horas), em caso de eventual ausência, tais como, férias e licenças, e imediatamente no caso de falta o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

20. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

21. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

22. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

23. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

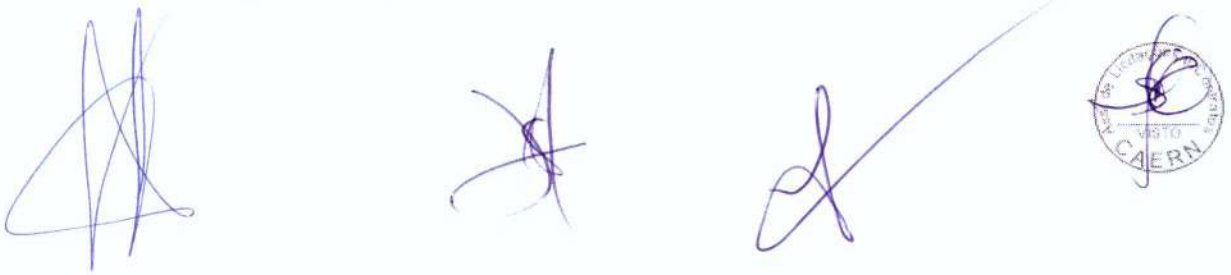

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
Campus Cabedelo
Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Camboinha, CEP 58103-772, Cabedelo (PB)
CNPJ: 10.783.898/0010-66 - Telefone: (83) 3248.5400

Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

Parte 5 - QUALYSERV - Atestado de capacidade técnica CAERN - CONT N ° 18.01537 - parte 1

Assunto:	Parte 5 - QUALYSERV - Atestado de capacidade técnica CAERN - CONT N ° 18.01537 - parte 1
Assinado por:	Thayssa Daniela
Tipo do Documento:	Proposta Comercial
Situação:	Finalizado
Nível de Acesso:	Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência:	Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thayssa Daniela da Silva Gomes**, **COORDENADOR - FG2 - CCL-CB**, em 20/07/2021 22:30:12.

Este documento foi armazenado no SUAP em 20/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 281577
Código de Autenticação: ba5dc59c2a

24. Autorizar o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo VII da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas §1º, do art. 19-A, da referida norma.

25. O montante dos depósitos da conta vinculada será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

26. 13º (décimo terceiro) salário;
27. Férias e um terço constitucional de férias;
28. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e
29. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário, em conformidade com o grau de risco de acidente de trabalho e as alíquotas de contribuição previstas no art. 22, inciso II, da Lei no 8.212, de 1991

30. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

31. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

32. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

33. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

34. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

35. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

VISTO CAERN

36. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

37. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

38. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

39. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

40. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

41. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

42. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

43. Viabilizar o acesso de seus empregados via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

44. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

45. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

46. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.

47. Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório nos municípios ou regiões metropolitanas, a ser comprovado no prazo máximo de 15 (quinze) dias contado a partir da vigência do contrato, dispondo de

capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

48. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

49. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

50. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

51. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

52. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

53. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

54. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

55. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

56. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

57. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

58. Sujeitar-se à retenção da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, podendo a Administração Contratante utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, * EPI´s = Equipamento de Proteção Individual todo dispositivo ou produto de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaça a segurança e a saúde no trabalho.

60 A empresa deverá cumprir o que determina o Art. 93, da Lei Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991. A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

1) - até 200 Empregados.....2%;
2) - De 201 a 500.....3%;
3) - De 501 a 1.000.....4%;
4) - De 1.001 em diante. 5%

61 A contatada deverá cumprir as exigências da Lei nº 10.097/2000, a qual refere-se a garanta de emprego ao menor aprendiz.
62 De acordo com o art. 2º da Lei Estadual nº 10.171/2017, a contratada deverá reservar 5% das vagas destinadas as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

XI CLÁUSULA DÉCIMA 'PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1 O contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termos aditivos ou termo de apostilamento, e rescindido unilateralmente pela Administração na concorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, ou, de comum acordo entre as partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.2 A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

a) Atrasar injustificadamente o início dos serviços licitados, além de 30 (trinta) dias corridos após o prazo preestabelecido no item 4, do Edital;
b) Falir ou dissolver-se; e
c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência do ÓRGÃO PARTICIPANTE;

11.3 Por acordo entre as partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

11.4 judicialmente, nos termos da legislação.

11.5 está prevista a rescisão, ainda para os casos:

11.5.1 Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

11.5.2 Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.5.3 Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.5.4 Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 11.5.2 e 11.5.3, deste Item, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

XII CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. Os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados pela CONTRATANTE, que para isso indicará servidor ou comissão para atuar como fiscal/gestor contratual com o qual serão estabelecidos todos os contados durante a execução do contrato, nos termos da legislação aqui citada.

12.2. A gestão do contrato seá da responsabilidade da Gerência de Suprimentos e Logística – GSL, juntamente com a Diretoria Administrativa – DA, para funcionar como gestor contratual referido no item anterior, conforme seja o caso, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão ou do servidor designado pelo titular da Pasta para funcionar como gestor contratual deverá ser solicitado ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

VISTO CAERN

12.4 A fiscalização exercida no interesse do ÓRGÃO CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda resultante de imperfeições, emprego de material inadequado ou de qualidade dos serviços e, sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

XIII DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇOES ADIMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 87;

13.2 A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento da execução do objeto;
c) Falhar na execução do contrato;
d) Fraudar na execução do contrato;
e) Comportamento inidôneo;
f) Declaração falsa;
g) Fraude fiscal.

13.2.1 para condutas descritas nos itens a d, e, f e g serão aplicadas multa de no máximo 10% (dez por cento) do valor do contrato;

13.2.2 para os fins do item b, será aplicada multa nas seguintes condições: 02% (dois por cento) sobre o valor total do pedido, por dia de atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do pedido, por dia de atraso injustificado a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o 30º (trigésimo), caracterizando inexecução parcial do contrato;

13.2.3 para os fins do item c, será aplicada multa nas seguintes condições: 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por dia de atraso injustificado, a partir do 30º (trigésimo) dia de atraso, caracterizando inexecução total do contrato;

13.2.4 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens não executados do pedido, em caso de execução parcial dos serviços, aplicada por ocorrência;

13.2.4 A ocorrência de execução parcial dos serviços em um pedido poderá configurar a inexecução parcial do contrato, sendo que, a partir da 3ª (terceira) ocorrência configurar-se-á a inexecução total do contrato.

13.2.5 para os fins do item e), reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

16.3 Outras multas previstas:

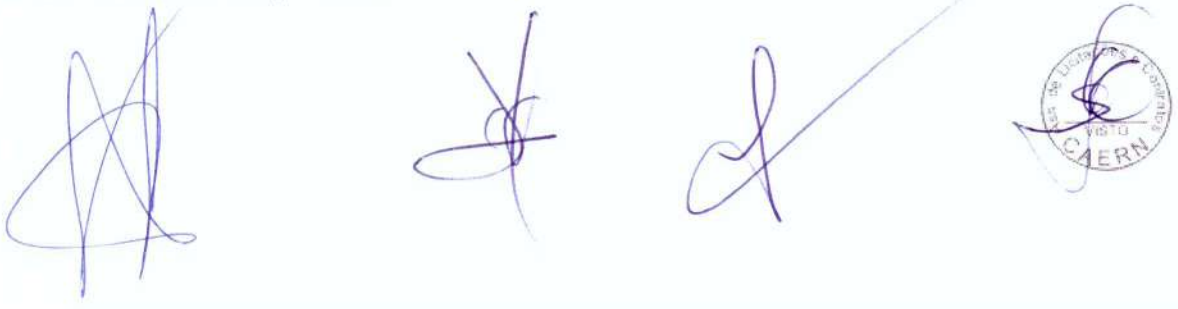

a) Até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
b) De 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
c) A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas no dispositivo legal e a multa de 05% (cinco por cento) do valor do contrato.
d) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.
e) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, tanto da Nota Fiscal/ Fatura como crédito existente em favor da Contratada.
f) Se o valor a ser pago a CONTRATADA ou o valor do crédito não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual (quando houver).
g) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
h) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.4 pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, além das multas previamente descritas poderá aplicar as seguintes sanções, cumulativamente ou não:

a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.5 as penalidades serão registradas no Cadastro da SEARH, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

13.6 A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93 inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.7 em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias.

13.8 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente

estabelecidas, o que não se aplica as licitantes remanescentes de que trata o subitem 15.6, do Edital.

13.9 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Titular da Pasta.

XIV CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES:

14.1 Faces ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

14.2 os casos omissos serão resolvidos pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

XV CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 as partes contratantes elegem o foro da cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 E, por estarem assim ajustadas ou contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Natal, RN, 28 de junho de 2018

MARCELO SALDANHA TOSCANO
Diretor Presidente
CAERN

LINDOLFO GOMES VIDAL NETO
Diretor Administrativo
CAERN

FELIPE COSTA SOARES DE LIMA
Sócio Diretor
QUALYSERV – TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP

TESTEMUNHAS:

Pela CAERN
CPF:

Pela CONTRATADA
CPF:

...ra, conforme descrito na pro-
R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos
PUBLICIDADE LTDA, CNPJ:
ocesso nº 65412/2018-6-IDEMA.
liveira - Diretor Geral do IDEMA.

ça de Instalação, formulado pela
uma plataforma de acesso ao cais,

eral pela Assessoria Jurídica deste
ões de suspensão/anulação/invali-
blico Federal e pela Procuradoria-

pelos órgãos supracitados, acolho
º 456/2018 - ASSJUR, e suspendo
I-0063, concedida à Prefeitura de
os vícios apontados nas recomen-

l do Estado e, após o cumprimen-
Ministério Público Federal devem

ENTO SUSTENTÁVEL E MEIO
DEMA. Contratada: CONSTRU-
ÃO DE EMPRESA ESPECIAL-
URBANO NA VIA COSTEIRA.
ência do Contrato: 26/06/2018 a
Assinaturas: Pela Contratante:
Contratada: André Gaspar Dias.
Hélio Morais Marinho Neto.

guas e
Norte-CAERN

IRATOS E CONVÊNIOS DA CAERN
Rio Grande do Norte - CAERN,
ões, Contratos e Convênios da
º 13.303/2016, encontrando-se
.caern.com.br/, com vigência a
guintes Capítulos: Glossário de
erais; Capítulo II - Das Regras
Licitatório; Capítulo III - Da
e Licitação; Capítulo IV - Dos
apítulo V - Dos Convênios e
a Finais e Transitórias.
ano - DIRETOR PRESIDENTE

ÃO ELETRÔNICO
DE COTA DE ATÉ 25% PARA
QUENO PORTE - EPP,
AL - MEI

uisição de hidrômetros para
de Licitação nº 3411/2017-GSL.

lo Norte, através da Assessoria
rá em 25 de setembro de 2018,
icado (Protocolo 202209/2017-
ontra-se à disposição dos inter-
arência", no link licitações no
r, ou na Av. Senador Salgado
citações e Contratos a partir do

de imóvel para funcionamento do escritório de Passa e Fica/RN, conforme ordem de licitação nº 5292 - UGPA/DP. VALOR TOTAL: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil). FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, Reserva Orçamentária nº 002870/2018 da Conta nº 3019. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X, Lei n.º 8.666/93, autorizada pelo Diretor Presidente da CAERN.
Natal/RN, 28 de junho de 2018.
Engº Marcelo Saldanha Toscano
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18.01532 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados no estado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes da frota de veículos e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, bem como o fornecimento de peças e acessórios, conforme Termo de Adesão nº 003/2018. VALOR: R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais. PRAZO: 12 (doze) meses. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, Reserva Orçamentária nº 002927/2018, da Conta nº 3023. VIGENCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15, § 4º, da Lei n.º 8.666/93.
Natal/RN, 28 de junho de 2018.
Crizostimo Félix de Lima Souza
Assessor de Licitações e Contratos

TERMO DE INDENIZAÇÃO N.º 18.0034
INTERESSADOS: CAERN E ADUTORA ÁGUAS DO RIO GRANDE DO NORTE LTDA. OBJETO: pagamento, por via de indenização, dos serviços de locação de equipamentos de sucção, recalque e adução de água bruta para atendimento da demanda de água pela CAERN para as cidades de Macau e Guamaré nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2018, conforme justificativa 0165/2018 da Unidade de Operação e Manutenção de Água da Regional Sertão Central - UNAC/RSC. VALOR: R$ 225.049,12 (duzentos e vinte e cinco mil quarenta e nove reais e doze centavos). FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, consignados na Reserva Orçamentária nº 001959/2018 da Conta nº 3019. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 59, parágrafo único, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e os termos do Arts. 884 a 886 do Código Civil/2002 (cláusulas gerais).
Natal/RN, 28 de junho de 2018.
Crizostimo Félix de Lima Souza - Assessor de Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0164/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mútuo feneratício para uso da CAERN, conforme Termo de Referência e Ordem de Licitação nº 5187/2018 - GGF/DP.
Aviso
A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará em 13 de agosto de 2018, às 15h00 horas, licitação para o objeto acima especificado (Protocolo 228366/2017-9). O Edital com as especificações e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados no site www.caern.rn.gov.br, na aba "transparência", no link licitações no Portal RN COMPRAS e no www.comprasnet.gov.br, ou na Av. Senador Salgado Filho, n.º 1555, Tirol, Natal/RN, na Assessoria de Licitações e Contratos a partir do dia 29 de junho de 2018, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00 horas, até às 15h00 horas do dia 13 de agosto de 2018. Informações pelo telefone nº. (84) 3232-4178 ou cpl@caern.com.br.
Natal/RN, 28 de junho de 2018.
Crizóstimo Félix de Lima Souza - Assessor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18.01537 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: QUALYSERV - TERCEIRIZAÇAO DE SERVIÇOS LTDA - EPP. OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de terceiros - conservação, limpeza e higiene dos bens móveis (Despenseiro), para atuação nos Almoxarifados da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, conforme Pregão nº 09/2017-RP-SEARH. VALOR: R$ 136.644,00 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais). PRAZO: 12 (doze) meses. FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CAERN, Reserva Orçamentária nº 002993/2018 da conta nº 3004. VIGENCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15, §4º, da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 11 da Lei 10.520/02.
Natal/RN, 28 de junho de 2018.
Crizostimo Félix de Lima Souza
Assessor de Licitações e Contratos

28 de junho de 2018

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
Campus Cabedelo
Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Camboinha, CEP 58103-772, Cabedelo (PB)
CNPJ: 10.783.898/0010-66 - Telefone: (83) 3248.5400

Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

Parte 6 - QUALYSERV - Atestado de capacidade técnica CAERN - CONT N ° 18.01537 - parte 2

Assunto:	Parte 6 - QUALYSERV - Atestado de capacidade técnica CAERN - CONT N ° 18.01537 - parte 2
Assinado por:	Thayssa Daniela
Tipo do Documento:	Proposta Comercial
Situação:	Finalizado
Nível de Acesso:	Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência:	Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thayssa Daniela da Silva Gomes**, **COORDENADOR - FG2 - CCL-CB**, em 20/07/2021 22:31:06.

Este documento foi armazenado no SUAP em 20/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 281578
Código de Autenticação: d428048e78

INSTITUTO FEDERAL
Paraíba

Mario Jorge da Silva Rachman <mario.rachman@ifpb.edu.br>

Proposta e planilha ZELO - Emergencial

ZeloPB Licitacao <zelopblicitacao@gmail.com> 7 de julho de 2021 11:49
Para: mario.rachman@ifpb.edu.br

Bom dia Sr. Mário,

Ao tempo que cumprimentamos informamos que manteremos nossa Proposta enviada anteriormente para a Dispensa do IFPB – Campus Cabedelo de serviços de apoio administrativo conforme os postos solicitados.

Favor acusar o recebimento.

Atenciosamente,

--
Odimar/Adriana
Setor Comercial
(83) 3341.1068 / 3322.2146.

INSTITUTO FEDERAL
Paraíba

Mario Jorge da Silva Rachman <mario.rachman@ifpb.edu.br>

Proposta e planilha ZELO - Emergencial (Parte 1)

ZeloPB Licitacao <zelopblicitacao@gmail.com> 5 de julho de 2021 10:06
Para: mario.rachman@ifpb.edu.br

Bom dia Sr. Mário,

Ao tempo que cumprimentamos enviamos em anexo nossa Proposta para a Dispensa do IFPB – Campus Cabedelo de serviços de apoio administrativo conforme os postos solicitados.

Em anexo segue a documentação.

Enviaremos em mais e-mails, uma vez que os arquivos não suportam em apenas 1 e-mail.

Favor acusar o recebimento.

Atenciosamente,

--
Odimar/Adriana
Setor Comercial
(83) 3341.1068 / 3322.2146.

4 anexos

3 - FapWEB_2021 ZÊLO.pdf
140K

4 - Certidões.pdf
372K

2 - JURIDICA.pdf
8678K

1 - Proposta e Planilhas.pdf
13993K

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PARAÍBA – CRA-PB
Autarquia Federal Lei nº 4.769/65 - Decreto Lei nº 61.934/67
ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Nº: 0003/2021

Certificamos para todos os fins de direito, que a Pessoa Jurídica abaixo citada, encontra-se registrada neste Conselho nos termos da Lei nº 4.769/65, achando-se em situação REGULAR perante este CRA, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à Administração.

RAZÃO SOCIAL: **ZÊLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA - EIRELI**
ENDEREÇO: **JOAQUIM GONCALVES LEDO, Nº 75 - CENTENRIO - Campina Grande - PB - CEP: 58428195**
REGISTRO CRA-PB nº: **PJ-0584**
CNPJ: **10.339.944/0001-41**
CAPITAL SOCIAL: **595.000,00**
RESPONSÁVEL TÉCNICO: **Adm. BRUNO GONÇALVES COSTA**
REGISTRO CRA-PB nº: **1-4899** CPF: **029.905.964-29**

João Pessoa - PB, 07 de janeiro de 2021.

Validade: 31/12/2021
Adm. Geraldo Tadeu Indrusiak da Rosa
Presidente – CRA-PB nº 0424

A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

http://cra-pb.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/
8ef39c2f-91f9-4a59-8570-a44176617fc3

SEDE: João Pessoa – PB
Avenida Piauí, 791 – Bairro dos Estados - CEP – 58030-331 ☎ FONE (083) 3021-0296
e-mail: crapb@crapb.org.br - Site: www.crapb.org.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
SISTEMA CFA/CRAs

REGISTRO
CRA-PB 1-4899

DATA REG.
27/01/2015

VIA
2ª

NOME
BRUNO GONÇALVES COSTA

TÍTULO PROFISSIONAL
ADMINISTRADOR

DOC.IDENTIFICAÇÃO
2314170

DATA EXP.
07/08/1996

ÓRGÃO EXPEDIDOR
SSP/PB

CPF
02990596429

ASSINATURA DO PORTADOR

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75

FILIAÇÃO
ANTONIO FERNANDES DE ASSIS COSTA
MARIA SALMA GONÇALVES COSTA

NASCIMENTO
05/12/1979

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

NATURALIDADE
CAMPINA GRANDE

DIPLOMADO POR
UNIP - UNIVERSIDADE PAULISTA

REGISTRO MEC Nº
P-8916

Identidade profissional de ADMINISTRADOR, habilitado na forma da alínea "a" do Art. 3º, da Lei nº 4.769, de 09/09/1965.

João Pessoa, 02/02/2017
LOCAL E DATA DE EXP.

PRESIDENTE DO CRA

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75

Serviço Notarial 6º OFÍCIO
Rua Marquês do Herval, 16 - Loja 6 - Galeria
Edif. Lucas - Campina Grande - PB
CEP: 58400-087 - Fone: (83) 3341-2658

Maria Célia Jordão
Tabeliã

Nélia Mello Lucas
Tabeliã Substituta

6º Ofício de Notas

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 425, III do CPC)
Campina Grande-PB 06/12/2019
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br
Selo Digital: AJI63749-VN64
Emol R$2,31 Farpen R$0,27
Fepj R$ 0,47 MP R$0,04

CARTÓRIO
06 DEZ. 2019
Maria Célia Jordão - Tabeliã
Nélia Mello Lucas - Substituta
Antônio Mello Lucas Júnior - Escrevente

.udm { margin: 0px; padding: 0px; list-style-type: none; } .udm li { margin: 0px; padding: 0px; list-style-type: none; } .udm ul { margin: 0px; padding: 0px; list-style-type: none; } .udm { border: currentColor; border-image: none; left: 0px; top: 0px; width: auto; text-align: left; position: absolute; z-index: 20000; cursor: default !important; } .udm { width: 100%; float: none; } @media screen, projection { .udm { float: left; } } @media screen, projection { :not(:nth-child(n)).udm { float: none; } } .udm { margin-top: 87px; } .udm > li:first-child { margin-left: 12px; } @media screen, projection { .udm > li:first-child { margin-right: 0px; margin-left: 0px; } } @media screen, projection { :not(:nth-child(n)).udm > li:first-child { margin-left: 12px; } } .udm li { left: 12px; } @media screen, projection { .udm li { position: relative; } } .udm ul li { left: 0px; } ul[class^='udm'] li { left: 0px; position: static; } @media screen, projection { ul[class^='udm'] li { left: 12px; position: relative; } } @media screen, projection { :not(:nth-child(n)).udm li { position: static; } } @media screen, projection { [class='udm'].udm ul li { left: 0px; position: relative; } } @media screen, projection { .udm ul li:not(:nth-child(n)) { position: static; } } .udm li { width: auto; float: left; display: block; } .udm li a { float: left; display: block; white-space: nowrap; position: static; } @media screen, projection { .udm li a { float: none; position: relative; } } ul[class^='udm'] li a { float: none; position: relative; } @media screen, projection { * html .udm li a { float: none; position: relative; } } @media screen, projection { .udm li a:not(:nth-child(n)) { float: left; position: static; } } .udm ul li a { float: none !important; white-space: normal; position: relative; } .udm li a { margin-left: 0px; } @media screen, projection { .udm li { margin-left: 0px !important; } } @media screen, projection { .udm li a { margin-left: 0px; } } @media screen, projection { :not(:nth-child(n)).udm li:first-child { margin-left: 12px !important; } } @media screen, projection { :not(:nth-child(n)).udm li:first-child a { margin-left: 0px; } } @media screen, projection { :not(:nth-child(n)).udm ul li:first-child { margin-left: 0px !important; } } head:first-child + body ul[class^='udm'] li:not(:first-child) { margin-left: 0px; } .udm ul li { margin-left: 0px !important; } ul[class^='udm'] ul li { margin-left: 0px !important; } .udm ul a { margin: 0px; } .udm ul li { margin-bottom: 0px !important; } .udm ul li:first-child { margin-top: 0px; } .udm ul a { margin-top: 0px; margin-right: 0px !important; margin-bottom: 0px; margin-left: 0px !important; } .udm ul { border-width: 1px; border-style: solid; border-color: rgb(102, 153, 102) rgb(102, 153, 102) rgb(0, 51, 102); padding: 2px; width: 18em; height: auto; position: absolute; z-index: 20100; cursor: default !important; background-image: none; background-color: rgb(255, 255, 255); } .udm ul li { width: 100%; float: none; position: static; cursor: default !important; } .udm ul { display: none; visibility: hidden; } html [xmlns] .udm ul { left: -10000px; height: 0px; overflow: scroll; display: block; visibility: visible; } @media screen, projection { * html .udm ul { top: -10000px; height: 0px; overflow: scroll; display: block; visibility: visible; } } ul[class^='udm'].udm ul { left: -100em; height: 0px; overflow: visible; display: block; visibility: visible; } @media screen, projection { * html :not(:nth-child(n)).udm ul { left: auto; top: auto; display: none; visibility: hidden; } } .udm a .udmA { margin: 0px 4px; border: currentColor; border-image: none; top: 0px; text-align: right; right: 0px; display: block; visibility: hidden; position: absolute; cursor: inherit !important; } .udm a .udmA img { display: block; } .udm ul a .udmA { margin: 0px 3px; } * html .udm a .udmA { top: 0px; right: 0px; } * html .udm ul a .udmA { top: 0px; right: 0px; } .udm .udmS { margin-top: 0px; margin-left: 0px; } .udm .udmS { left: 0px; top: 0px; width: auto; height: auto; display: none; position: absolute; z-index: 20050; cursor: default !important; background-image: none; } .udm a { border: 0px solid rgb(102, 153, 102); text-align: left; color: rgb(255, 255, 255); padding-top: 1px !important; padding-right: 4px; padding-bottom: 1px !important; padding-left: 4px; font-family: tahoma,sans-serif; font-style: normal; font-weight: bold !important; text-decoration: none; z-index: 1000; cursor: pointer !important; background-image: none; } .udm a:link { border: 0px solid rgb(102, 153, 102); text-align: left; color: rgb(255, 255, 255); padding-top: 1px !important; padding-right: 4px; padding-bottom: 1px !important; padding-left: 4px; font-family: tahoma,sans-serif; font-style: normal; font-weight: bold !important; text-decoration: none; z-index: 1000; cursor: pointer !important; background-image: none; } .udm a.nohref { border: 0px solid rgb(102, 153, 102); text-align: left; color: rgb(255, 255, 255); padding-top: 1px !important; padding-right: 4px; padding-bottom: 1px !important; padding-left: 4px; font-family: tahoma,sans-serif; font-style: normal; font-weight: bold !important; text-decoration: none; z-index: 1000; cursor: pointer !important; background-image: none; } .udm a { font-size: 11px; } .udm a.nohref { font-size: 11px; } .udm a .udmA { font-family: tahoma,sans-serif; font-weight: bold !important; } .udm a:link .udmA { font-family: tahoma,sans-serif; font-weight: bold !important; } .udm a.nohref .udmA { font-family: tahoma,sans-serif; font-weight: bold !important; } .udm li a { letter-spacing: 1px !important; } .udm li a:link { letter-spacing: 1px !important; } .udm li a.nohref { letter-spacing: 1px !important; } .udm li a:visited { letter-spacing: 1px !important; } .udm li a:visited { border: 0px solid rgb(102, 153, 102); color: rgb(255, 255, 255); font-style: normal; background-image: none; } .udm li a.udmR { border: 0px solid rgb(102, 153, 102); color: rgb(255, 255, 255); font-style: normal; text-decoration: none; background-image: none; } .udm li a.udmY { border: 0px solid rgb(102, 153, 102); color: rgb(255, 255, 255); font-style: normal; text-decoration: none; background-image: none; } .udm li a.udmR:visited { border: 0px solid rgb(102, 153, 102); color: rgb(255, 255, 255); font-style: normal; text-decoration: none; background-image: none; } .udm li a.udmY:visited { border: 0px solid rgb(102, 153, 102); color: rgb(255, 255, 255); font-style: normal; text-decoration: none; background-image: none; } .udm li a:hover { border: 0px solid rgb(102, 153, 102); color: rgb(255, 255, 255); font-style: normal; text-decoration: none; background-image: none; } .udm li a:focus { border: 0px solid rgb(102, 153, 102); color: rgb(255, 255, 255); font-style: normal; text-decoration: none; background-image: none; } .udm li a.nohref:hover { border: 0px solid rgb(102, 153, 102); color: rgb(255, 255, 255); font-style: normal; text-decoration: none; background-image: none; } .udm li a.nohref:focus { border: 0px solid rgb(102, 153, 102); color: rgb(255, 255, 255); font-style: normal; text-decoration: none; background-image: none; } * html .udm li a:active { border: 0px solid rgb(102, 153, 102); color: rgb(255, 255, 255); font-style: normal; text-decoration: none; background-image: none; } .udm ul a { border-width: 0px; border-style: solid; text-align: left; color: rgb(0, 0, 0); padding-top: 2px !important; padding-right: 3px; padding-bottom: 2px !important; padding-left: 3px; font-family: tahoma,sans-serif; font-size: 11px; font-style: normal; font-weight: normal !important; text-decoration: none; background-image: none; background-color: transparent; } .udm ul a:link { border-width: 0px; border-style: solid; text-align: left; color: rgb(0, 0, 0); padding-top: 2px !important; padding-right: 3px; padding-bottom: 2px !important; padding-left: 3px; font-family: tahoma,sans-serif; font-size: 11px; font-style: normal; font-weight: normal !important; text-decoration: none; background-image: none; background-color: transparent; } .udm ul a.nohref { border-width: 0px; border-style: solid; text-align: left; color: rgb(0, 0, 0); padding-top: 2px !important; padding-right: 3px; padding-bottom: 2px !important; padding-left: 3px; font-family: tahoma,sans-serif; font-size: 11px; font-style: normal; font-weight: normal !important; text-decoration: none; background-image: none; background-color: transparent; } .udm ul a .udmA { font-family: tahoma,sans-serif; font-weight: normal !important; } .udm ul a:link .udmA { font-family: tahoma,sans-serif; font-weight: normal !important; } .udm ul a.nohref .udmA { font-family: tahoma,sans-serif; font-weight: normal !important; } .udm ul li a:visited { border: 0px solid rgb(255, 255, 255); color: rgb(0, 0, 0); font-style: normal; background-image: none; background-color: transparent; } * html .udm ul li a:visited { border: 0px solid rgb(255, 255, 255); color: rgb(0, 0, 0); font-style: normal; background-image: none; background-color: transparent; } .udm ul li a.udmR { border: 0px solid rgb(255, 255, 255); color: rgb(0, 0, 0); font-style: normal; text-decoration: none; background-image: none; } .udm ul li a.udmY { border: 0px solid rgb(255, 255, 255); color: rgb(0, 0, 0); font-style: normal; text-decoration: none; background-image: none; } .udm ul li a.udmR:visited { border: 0px solid rgb(255, 255, 255); color: rgb(0, 0, 0); font-style: normal; text-decoration: none; background-image: none; } .udm ul li a.udmY:visited { border: 0px solid rgb(255, 255, 255); color: rgb(0, 0, 0); font-style: normal; text-decoration: none; background-image: none; } .udm ul li a:hover { border: 0px solid rgb(255, 255, 255); color: rgb(0, 0, 0); font-style: normal; text-decoration: none; background-image: none; } .udm ul li a:focus { border: 0px solid rgb(255, 255, 255); color: rgb(0, 0, 0); font-style: normal; text-decoration: none; background-image: none; } .udm ul li a.nohref:hover { border: 0px solid rgb(255, 255, 255); color: rgb(0, 0, 0); font-style: normal; text-decoration: none; background-image: none; } .udm ul li a.nohref:focus { border: 0px solid rgb(255, 255, 255); color: rgb(0, 0, 0); font-style: normal; text-decoration: none; background-image: none; } .udm ul li a:hover:visited { border: 0px solid rgb(255, 255, 255); color: rgb(0, 0, 0); font-style: normal; text-decoration: none; background-image: none; } * html .udm ul li a:active { border: 0px solid rgb(255, 255, 255); color: rgb(0, 0, 0); font-style: normal; text-decoration: none; background-image: none; } .udm a.nohref { cursor: default !important; } .udm ul a.nohref { cursor: default !important; } .udm h1 { background: none; margin: 0px; padding: 0px; border: currentColor; border-image: none; font-size: 1em; font-weight: normal; text-decoration: none; display: block; } .udm h2 { background: none; margin: 0px; padding: 0px; border: currentColor; border-image: none; font-size: 1em; font-weight: normal; text-decoration: none; display: block; } .udm h3 { background: none; margin: 0px; padding: 0px; border: currentColor; border-image: none; font-size: 1em; font-weight: normal; text-decoration: none; display: block; } .udm h4 { background: none; margin: 0px; padding: 0px; border: currentColor; border-image: none; font-size: 1em; font-weight: normal; text-decoration: none; display: block; } .udm h5 { background: none; margin: 0px; padding: 0px; border: currentColor; border-image: none; font-size: 1em; font-weight: normal; text-decoration: none; display: block; } .udm h6 { background: none; margin: 0px; padding: 0px; border: currentColor; border-image: none; font-size: 1em; font-weight: normal; text-decoration: none; display: block; } .udm h3 { display: inline; } .udm h4 { display: inline; } .udm h5 { display: inline; } .udm h6 { display: inline; } .udm h { display: block; } .udm h { display: block; } .udm h { display: block; } .udm h { display: block; } ul[class^='udm'] h3 { display: block; } ul[class^='udm'] h4 { display: block; } ul[class^='udm'] h5 { display: block; } ul[class^='udm'] h6 { display: block; } * html .udm h3 { display: block; } * html .udm h4 { display: block; } * html .udm h5 { display: block; } * html .udm h6 { display: block; } @media screen, projection { .udm h3 { width: auto; } .udm h4 { width: auto; } .udm h5 { width: auto; } .udm h6 { width: auto; } } @media screen, projection { .udm ul h3 { width: auto; } .udm ul h4 { width: auto; } .udm ul h5 { width: auto; } .udm ul h6 { width: auto; } } @media screen, projection { * html .udm li { display: inline; } } @media screen, projection { * html .udm li { float: left; display: block; } * html .udm ul li { float: left; display: block; } } @media screen, projection { :not(:nth-child(n)).udm li { float: left; display: block; } :not(:nth-child(n)).udm ul li { float: left; display: block; } } @media screen, projection { * html .udm li { clear: none; } * html .udm ul li { clear: none; } } select { visibility: visible; } .udm .udmC { left: 0px; top: 0px; width: auto; height: auto; position: absolute; z-index: 20020; }

Resultados da Consulta do Estabelecimento

Filtrar Consulta do FAP

*Ano de Vigência:	Selecione um Estabelecimento:	ou complete o CNPJ Raiz 10.339.944/
2021	10.339.944/0001-41	

Filtrar Processamentos do FAP - FAP Original

Alternar visualização da consulta para : FAP Original - Data Cálculo: 30/09/2020 - Valor do Fap: 0,9514

Dados do estabelecimento

Nome Empresarial: ZELO LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI

CNPJ Completo: 10.339.944/0001-41

Endereço: R Joaquim Goncalves Ledo 75 - Centenario - Campina Grande - Pb

CEP: 58428-195

Início da Atividade: 12/09/2008

Data da última atualização na RFB na extração: 12/09/2008

Informações relativas às extrações

Ano de Vigência: 2021

Período-base utilizado para o cálculo: de 01/01/2018 a 31/12/2019

Data de extração dos dados da arrecadação:
Origem: Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP: 22/07/2020
Origem: eSocial - Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas: 25/06/2020

Data de extração dos dados de benefícios: 01/04/2020
Origem: Sistema Único de Benefícios-SUB

Data de extração da expectativa de vida: 11/03/2020
Ano de Referência: 2018
Fonte: IBGE

Valor do FAP Original

FAP Original : **0,9514** Data do Cálculo : **30/09/2020**

Histórico de processamento do FAP

FAP Original: **0,9514** Data do Cálculo: **30/09/2020**

Dados resultantes do FAP Original

Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT com Óbito:	0	Auxílio-doença por acidente de trabalho - B91:	0
Massa Salarial:	18.687.189,90	Aposentadoria por invalidez por acidente de trabalho - B92:	0
Número Médio de Vínculos:	648,9167	Pensão por morte por acidente de trabalho - B93:	0
Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE:	11.036	Auxílio-acidente por acidente de trabalho - B94:	1
Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE com todos os insumos necessários ao cálculo do FAP:	7.364	Valor Total de Benefícios Pagos:	257.580,00

Atividade econômica do estabelecimento(Subclasse da CNAE - 2.3): LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS (81.21-4/00)

Atividade econômica do estabelecimento - Relação de GFIPs válidas e eSocial: Visualizar Relatório

Indicadores do Estabelecimento FAP Original

Índice de Freqüência:	1,5410	Número de Ordem de Frequência:	3.055,0371	Percentil de Ordem de Freqüência:	41,4782
Índice de Gravidade:	0,1541	Número de Ordem de Gravidade:	3.055,0371	Percentil de Ordem de Gravidade:	41,4782
Índice de Custo:	13,7838	Número de Ordem de Custo:	6.046,8772	Percentil de Ordem de Custo:	82,1116
Taxa Média de Rotatividade:	55,3499%			Índice Composto:	0,9514

FAP a ser informado no SEFIP

*** Vide orientação da IN 971 e Ato Declaratório Executivo SRFB em documentos de apoio**

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nª 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**10.339.944/0001-41**	DUNS®:	**899612325**
Razão Social:	**ZELO LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI**		
Nome Fantasia:	**ZELO SERVICOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**16/09/2021**
Natureza Jurídica:	**EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**04/08/2021**
FGTS	Validade:	**16/08/2021**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**07/11/2021**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**12/09/2021**
Receita Municipal	Validade:	**12/10/2021**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2022**

CPF: 045.537.704-90 Nome: ELAINE CRISTINA NEPOMUCENO BEZERRA
Ass: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/07/2021 15:22:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ZELO LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI**
CNPJ: **10.339.944/0001-41**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TESOURO NACIONAL

Data e hora da consulta: 08/07/2021 09:40:06
Usuário: 02137280442

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	0
10339944	ZELO LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI	Adimplente	Há até 30 dias:	
			Há mais de 30 dias:	

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão

**** Registros incluídos há até 30 dias.***

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.339.944/0001-41
Razão Social: ZELO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI
Endereço: R JOAQUIM GONCALVES LEDO 75 TERREO / CENTENARIO / CAMPINA GRANDE / PB / 58428-195

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2021 a 16/08/2021

Certificação Número: 2021041902142272998944

Informação obtida em 12/05/2021 14:40:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ZELO LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI
CNPJ: 10.339.944/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:16:11 do dia 05/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/08/2021.
Código de controle da certidão: **0563.992A.EA07.B94C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

C E R T I D Ã O

CÓDIGO: **9911.42F5.A34C.9550** Emitida no dia 25/05/2021 às 08:32:54

Identificação do requerente:
CNPJ/CPF: **10.339.944/0001-41**
R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE COBRANÇA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

ESPECÍFICA DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA

Certificamos para os devidos fins, em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº º **19.970/2021**, que até a presente data, consta em nossos arquivos, débitos tributários para com a Fazenda Municipal, com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151, VI da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966(Código Tributário Nacional), de responsabilidade do contribuinte **ZELO LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EIRELI** de CNPJ **nº 10.339.944/0001-41,** inscrito no Cadastro Municipal de Contribuinte (CMC) **471516,** ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida nos termos do art. 23, da Lei Complementar nº 050, de 29 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 205 e 206, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional) e Portaria nº 035/2006 – GS/SEMUT, de 03 de maio de 2006.

Válida por 90 (noventa) dias

Campina Grande, 03 de maio de 2021.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS EUGÊNIO NASCIMENTO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código A5C0-497D-D6CE-DD7A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A5C0-497D-D6CE-DD7A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CARLOS EUGÊNIO NASCIMENTO DOS SANTOS (CPF 913.248.405-44) em 03/05/2021 17:32:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/A5C0-497D-D6CE-DD7A

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 10.339.944/0001-41
Razão Social: ZELO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI
Nome Fantasia: ZELO SERVIÇOS

Certidão emitida às 14:55 de 11/06/2021.

Validade 30 dias

1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3- Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais.
4- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5- A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento, exceto no sistema SEEU (Execuções Penais).

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **dpWI.y9XR**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZELO LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.339.944/0001-41
Certidão nº: 5051970/2021
Expedição: 05/02/2021, às 15:09:29
Validade: 03/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZELO LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.339.944/0001-41, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ZÊLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI
Rua Joaquim Gonçalves Ledo, 75 - Centenário - Campina Grande-PB - CEP 58428-195
Fones 83. 3341.1068 - 3322.2146 | zelopb@gmail.com | CNPJ 10.339.944/0001-41

Ao
IFPB Campus Cabedelo
Dispensa de licitação

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ZÊLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 10.339.944/0001-41 com sede à Rua Joaquim Gonçalves Lêdo, 75 – Centenário – Campina Grande/PB, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) Kamila Maria Gonçalves Farias, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n°3.237.821 SSP/PB e do CPF/MF n° 093.641.654-89, **DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

Campina Grande/PB, 05 de Julho de 2021.

ZÊLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI
CNPJ: 10.339.944/0001-41

ZÊLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI
Rua Joaquim Gonçalves Ledo, 75 - Centenário - Campina Grande-PB - CEP 58428-195
Fones 83. 3341.1068 - 3322.2146 | zelopb@gmail.com | CNPJ 10.339.944/0001-41

Ao
IFPB Campus Cabedelo
Dispensa de licitação

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa **ZÊLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.339.944/0001-41 com sede à Rua Joaquim Gonçalves Lêdo, 75 – Centenário – Campina Grande/PB, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) Kamila Maria Gonçalves Farias, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n°3.237.821 SSP/PB e do CPF/MF n° 093.641.654-89, **DECLARA, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.**

Campina Grande/PB, 05 de Julho de 2021.

ZÊLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI
CNPJ: 10.339.944/0001-41

ZÊLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI
Rua Joaquim Gonçalves Ledo, 75 - Centenário - Campina Grande-PB - CEP 58428-195
Fones 83. 3341.1068 - 3322.2146 | zelopb@gmail.com | CNPJ 10.339.944/0001-41

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Cabedelo

PROPOSTA DE PREÇO

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA			
Razão Social:	Zêlo Locação de Mão de Obra Eireli		
CNPJ:	10.339.994/0001-41		
Endereço:	Rua Joaquim Gonçalves Ledo, 75 - Centenário, Cep.: 58.428-195		
Cidade:	Campina Grande	**UF.:**	Paraíba
Telefone:	(83) 3341-1068	zelopblicitacao@gmail.com	
Representante Legal:	Kamila Maria Gonçalves Farias	**Reg.Geral nº.**	3.237.821 SSP/PB

IFPB - Campus Cabedelo

Item	Descrição	Quant	Valor Unitário	Vigência (Mês)	Valor Total (90 dias)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: MOTORISTA INTERMUNICIPAL - CBO 7823-05, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	1	R$ 5.417,14	3	R$ 16.251,42
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: ELETRICISTA - CBO 7156-15, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	1	R$ 4.254,40	3	R$ 12.763,20
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO PREDIAL - CBO 5143-10, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	1	R$ 3.597,61	3	R$ 10.792,83
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: AUXILIAR OPERACIONAL - CBO 4110-10, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	3	R$ 2.603,14	3	R$ 23.428,26
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: PORTEIRO DE EDIFÍCIOS - CBO 5174-15, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	1	R$ 2.642,55	3	R$ 7.927,65
VALOR TOTAL PARA 90 DIAS				**R$**	**71.163,36**
(Setenta e um mil, cento e sessenta e três reais e trinta e seis centavos)					

Prazo de Validade da Proposta:	30 (trinta) dias.
Prazo de Vigência do Contrato:	90 (noventa) dias.

CUSTOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
Encargos Sociais e Trabalhistas, Tributos, Custos Operacionais e Lucro.

INDICAÇÃO DOS SINDICATOS, ACORDOS, CONVENÇÕES OU DISSÍDIOS COLETIVOS DE TRABALHO
CCT PB 000047/2021

PRODUTIVIDADE
Não se aplica

QUANTIDADE DE PESSOAL
7 (sete)

RELAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
Não se aplica

OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES		
BANCO: Sicoob	**AGÊNCIA:** 4480	**C/CORRENTE:** 2909-2

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

Campina Grande/PB, 05 de Julho de 2021.

ZÊLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI
CNPJ: 10.339.944/0001-41

ZÊLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI
Rua Joaquim Gonçalves Ledo, 75 - Centenário - Campina Grande-PB - CEP 58428-195
Fones 83. 3341.1068 - 3322.2146 | zelopb@gmail.com | CNPJ 10.339.944/0001-41

PLANILHA RESUMO					
Item	Descrição	Quantidade	VIGÊNCIA (MÊS)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: **MOTORISTA - CBO: 7823-05**, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	1	3	R$ 5.417,14	R$ 16.251,42
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: **ELETRICISTA - CBO: 7156-15**, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	1	3	R$ 4.254,40	R$ 12.763,20
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: TÉCNICO **DE MANUTENÇÃO PREDIAL - CBO: 5143-10**, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	1	3	R$ 3.597,61	R$ 10.792,83
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: **AUXILIAR OPERACIONAL - CBO: 4110-10**, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	3	3	R$ 2.603,14	R$ 23.428,26

5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: **PORTEIRO - CBO: 5174-15**, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	1	3	R$ 2.642,55	R$ 7.927,65
TOTAL					**R$ 71.163,36**

ZÊLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI
CNPJ: 10.339.944/0001-41

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
Campus Cabedelo
Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Camboinha, CEP 58103-772, Cabedelo (PB)
CNPJ: 10.783.898/0010-66 - Telefone: (83) 3248.5400

Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

Parte 1 - ZELO - Emails, CRA, FAP, Certidões de regularidade fiscal, Declarações e Proposta de preço.

Assunto:	Parte 1 - ZELO - Emails, CRA, FAP, Certidões de regularidade fiscal, Declarações e Proposta de preço.
Assinado por:	Thayssa Daniela
Tipo do Documento:	Proposta Comercial
Situação:	Finalizado
Nível de Acesso:	Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência:	Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thayssa Daniela da Silva Gomes**, **COORDENADOR - FG2 - CCL-CB**, em 20/07/2021 23:16:22.

Este documento foi armazenado no SUAP em 20/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 281602
Código de Autenticação: 61af90a40e

ZÊLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI
Rua Joaquim Gonçalves Ledo, 75 - Centenário - Campina Grande-PB - CEP 58428-195
Fones 83. 3341.1068 - 3322.2146 | zelopb@gmail.com | CNPJ 10.339.944/0001-41

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 23170.002214.2021-05

Discriminação dos Serviços (Dados Referente à Contratação)

A	Data - Apresentação da Proposta	02/07/2021
B	Município - ISSQN	Cabedelo - ISSQN 5 % (cinco por cento)
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	CCT PB000047/2021
E	Número de Meses de Execução Contratual	90 (noventa) dias*

*Prorrogável por igual período

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
Motorista	44 horas	1

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

Item	Descrição	Comentário	Valor
1	Tipo de Serviço	-	Motorista
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	MTE	.....
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	CCT PB000047/2021	R$ 2.446,00
4	Categoria Profissional	CCT PB000047/2021	SEAC-PB
5	Data-Base da Categoria	CCT PB000047/2021	01/JANEIRO/2021

Módulo 1 - Composição da Remuneração

	Composição da Remuneração	Comentário	Valor
A	Salário-Base	GRUPO XI	R$ 2.446,00
B	Adicional de Periculosidade		R$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade		R$ 0,00
D	Adicional Noturno		R$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R$ 0,00
F	Outros (especificar)		R$ 0,00
Total			R$ 2.446,00

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

		Percentual	Valor
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	8,33%	R$ 203,83
A	13º (décimo terceiro) Salário	11,11%	R$ 271,77
B	Férias e Adicional de Férias		R$ 475,60
Total			

BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2		
	MÓDULO 1	R$2.446,00
	MÓDULO 2.1	R$475,60
	TOTAL	R$2.921,60

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

		Percentual	Valor
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	20,00%	R$ 584,32
A	INSS	2,50%	R$ 73,04
B	Salário Educação	2,85%	R$ 83,26
C	SAT (+FAP de 0,5 a 2,0) (Variação: 0,5% a 6 %)	1,50%	R$ 43,82
D	SESC ou SESI	1,00%	R$ 29,21
E	SENAI - SENAC	0,60%	R$ 17,52
F	SEBRAE	0,20%	R$ 5,84
G	INCRA	8,00%	R$ 233,72
H	FGTS	36,65%	R$ 1.070,73
Total			

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

		Comentário	Valor
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
A	Transporte		R$ 44,64
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	CCT PB000047/2021	R$ 316,80
C	Assistência Médica e Familiar		R$ 0,00
D	Intervalo Intrajornada (não usufruído pelo empregado)		R$ 0,00
E	Benefício Odontológico	CCT PB000047/2021	R$ 15,00
F	Auxílio Morte/Funeral	CCT PB000047/2021	R$ 5,00
Total			R$ 381,44

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

		Comentário	Valor
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R$ 475,60
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R$ 1.070,73
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R$ 381,44
Total			R$ 1.927,77

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado	0,83%	R$ 20,38
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00%	R$ 1,63
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,32%	R$ 7,82
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,75%	R$ 42,80
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	36,65%	R$ 15,68
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,88%	R$ 70,44
Total		50,43%	R$ 158,75

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4		
	MÓDULO 1	R$2.446,00
	MÓDULO 2	R$1.927,77
	MÓDULO 3	R$158,75
	TOTAL	R$4.532,52

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual	Valor
A	Substituto na cobertura de Férias (Não cotado - Serviço com menos de 1 ano)	0,00%	R$ 0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	R$ 25,18
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,03%	R$ 1,25
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,08%	R$ 3,62
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,04%	R$ 1,81
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00	R$ 0,00
Total		0,70%	R$ 31,86

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
4.2	Substituto na Intrajornada	Comentário	Valor
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	*Nota: APLICAVEL APENAS, PARA quando o TITULAR do posto USUFRUIR do descanso intrajornada e o posto de trabalho NÃO PUDER FICAR DESCOBERTO	*=TRUNCAR(($D$86/220)*(1*(365/12))/2)
Total			*=TRUNCAR(($D$86/220)*(1*(365/12))/2)

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Comentário	Valor
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R$ 31,86
4.2	Substituto na Intrajornada		
Total		*Nota: Se o titular USUFRUIR do descanso intrajornada, o total é o somatório dos subitens 4.1 e 4.2	R$ 31,86

Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos	Comentário	Valor
A	Uniformes e Equipamento de Proteção Individual - EPI		R$ 24,32
B	Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC		R$ 0,00
C	Materiais		R$ 0,00
D	Equipamentos		R$ 0,00
E	Diárias		R$350,00
Total		Acórdão 2.171/2005-TCU-Plenário	R$ 374,32

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6		
	MÓDULO 1	R$2.446,00
	MÓDULO 2	R$1.927,77
	MÓDULO 3	R$158,75
	MÓDULO 4	R$31,86
	MÓDULO 5	R$374,32
	TOTAL	R$4.938,70

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor
A	Custos Indiretos	0,10%	R$ 4,93
B	Lucro	0,10%	R$ 4,94
C	Tributos	8,65%	R$ 468,57
	C.1 - PIS	0,65%	R$ 35,21
	C.2 - COFINS	3,00%	R$ 162,51
	C.3 - ISS	5,00%	R$ 270,85
Total			R$ 478,44

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Item	Mão de obra vinculada à execução contratual	Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.446,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.927,77
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 158,75
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 31,86
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 374,32
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	R$ 4.938,70
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 478,44
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R$ 5.417,14

ZÊLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI
CNPJ: 10.339.944/0001-41

ZÊLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI
Rua Joaquim Gonçalves Ledo, 75 - Centenário - Campina Grande-PB - CEP 58428-195
Fones 83. 3341.1068 - 3322.2146 | zelopb@gmail.com | CNPJ 10.339.944/0001-41

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 23170.002214.2021-05

Discriminação dos Serviços (Dados Referente à Contratação)		
A	Data - Apresentação da Proposta	02/07/2021
B	Município - ISSQN	Cabedelo - ISSQN 5 % (cinco por cento)
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	CCT PB000047/2021
E	Número de Meses de Execução Contratual	90 (noventa) dias*

*Prorrogável por igual período

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
Eletricista	44 horas	1

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra			
Item	Descrição	Comentário	Valor
1	Tipo de Serviço	-	Eletricista
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	MTE	7156-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	CCT PB000047/2021	R$ 1.528,00
4	Categoria Profissional	CCT PB000047/2021	SEAC-PB
5	Data-Base da Categoria	CCT PB000047/2021	01/JANEIRO/2021

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Comentário	Valor
A	Salário-Base	GRUPO VIII	R$ 1.528,00
B	Adicional de Periculosidade	Lei n.° 12.740/2012 – NR 16 Anexo IV	R$ 458,40
C	Adicional de Insalubridade		R$ 0,00
D	Adicional Noturno		R$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R$ 0,00
F	Outros (especificar)		R$ 0,00
Total			R$ 1.986,40

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual	Valor
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 165,53
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 220,71
Total			R$ 386,24

BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2		
	MÓDULO 1	R$1.986,40
	MÓDULO 2.1	R$386,24
	TOTAL	R$2.372,64

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor
A	INSS	20,00%	R$ 474,52
B	Salário Educação	2,50%	R$ 59,31
C	SAT (+FAP de 0,5 a 2,0) (Variação: 0,5% a 6 %)	2,85%	R$ 67,62
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 35,58
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 23,72
F	SEBRAE	0,60%	R$ 14,23
G	INCRA	0,20%	R$ 4,74
H	FGTS	8,00%	R$ 189,81
Total		36,65%	R$ 869,53

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Comentário	Valor
A	Transporte		R$ 99,72
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	CCT PB000047/2021	R$ 316,80
C	Assistência Médica e Familiar		R$ 0,00
D	Intervalo Intrajornada (não usufruído pelo empregado)		R$ 0,00
E	Benefício Odontológico	CCT PB000047/2021	R$ 15,00
F	Auxílio Morte/Funeral	CCT PB000047/2021	R$ 5,00
Total			R$ 436,52

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Comentário	Valor
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R$ 386,24
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R$ 869,53
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R$ 436,52
Total			R$ 1.692,29

ZÊLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI
Rua Joaquim Gonçalves Ledo, 75 - Centenário - Campina Grande-PB - CEP 58428-195
Fones 83. 3341.1068 - 3322.2146 | zelopb@gmail.com | CNPJ 10.339.944/0001-41

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado	0,83%	R$ 16,55
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00%	R$ 1,32
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,32%	R$ 6,35
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,75%	R$ 34,76
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	36,65%	R$ 12,73
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,88%	R$ 57,20
Total		50,43%	R$ 128,91

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4		
	MÓDULO 1	R$1.986,40
	MÓDULO 2	R$1.692,29
	MÓDULO 3	R$128,91
	TOTAL	R$3.807,60

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual	Valor
A	Substituto na cobertura de Férias (Não cotado - Serviço com menos de 1 ano)	0,00%	R$ 0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	R$ 21,15
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,03%	R$ 1,05
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,08%	R$ 3,04
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,04%	R$ 1,52
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00	R$ 0,00
Total		0,70%	R$ 26,76

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Comentário	Valor
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	*Nota: APLICÁVEL, APENAS, PARA quando o TITULAR do posto USUFRUIR do descanso intrajornada e o posto de trabalho NÃO PUDER FICAR DESCOBERTO	*=TRUNCAR((SD$86/220)*(1*(365/12))/2)
Total			*=TRUNCAR((SD$86/220)*(1*(365/12))/2)

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Comentário	Valor
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R$ 26,76
4.2	Substituto na Intrajornada		
Total		*Nota: Se o titular USUFRUIR do descanso intrajornada, o total é o somatório dos subitens 4.1 e 4.2	R$ 26,76

Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos	Comentário	Valor
A	Uniformes e Equipamento de Proteção Individual - EPI		R$ 44,29
B	Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC		R$ 0,00
C	Materiais		R$ 0,00
D	Equipamentos		R$ 0,00
E	Diárias		R$ 0,00
Total			R$ 44,29

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6		
	MÓDULO 1	R$1.986,40
	MÓDULO 2	R$1.692,29
	MÓDULO 3	R$128,91
	MÓDULO 4	R$26,76
	MÓDULO 5	R$44,29
	TOTAL	R$3.878,65

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor
A	Custos Indiretos	0,10%	R$ 3,87
B	Lucro	0,10%	R$ 3,88
C	Tributos	8,65%	R$ 368,00
	C.1 - PIS	0,65%	R$ 27,65
	C.2 - COFINS	3,00%	R$ 127,63
	C.3 - ISS	5,00%	R$ 212,72
Total			R$ 375,75

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Item	Mão de obra vinculada à execução contratual	Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.986,40
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.692,29
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 128,91
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 26,76
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 44,29
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	R$ 3.878,65
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 375,75
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R$ 4.254,40

ZÊLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI
CNPJ: 10.339.944/0001-41

ZÊLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI
Rua Joaquim Gonçalves Ledo, 75 - Centenário - Campina Grande-PB - CEP 58428-195
Fones 83. 3341.1068 - 3322.2146 | zelopb@gmail.com | CNPJ 10.339.944/0001-41

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 23170.002214.2021-05

Discriminação dos Serviços (Dados Referente à Contratação)		
A	Data - Apresentação da Proposta	02/07/2021
B	Município - ISSQN	Cabedelo - ISSQN 5 % (cinco por cento)
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	CCT PB000047/2021
E	Número de Meses de Execução Contratual	90 (noventa) dias*

*Prorrogável por igual período

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
Técnico em manutenção predial	44 horas	1

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra			
Item	Descrição	Comentário	Valor
1	Tipo de Serviço	-	Técnico em manutenção predial
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	MTE	5143-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	CCT PB000047/2021	R$ 1.640,00
4	Categoria Profissional	CCT PB000047/2021	SEAC-PB
5	Data-Base da Categoria	CCT PB000047/2021	01/JANEIRO/2021

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Comentário	Valor
A	Salário-Base	GRUPO VIII	R$ 1.640,00
B	Adicional de Periculosidade		R$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade		R$ 0,00
D	Adicional Noturno		R$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R$ 0,00
F	Outros (especificar)		R$ 0,00
Total			R$ 1.640,00

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual	Valor
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 136,66
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 182,22
Total			R$ 318,88

BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2		
	MÓDULO 1	R$1.640,00
	MÓDULO 2.1	R$318,88
	TOTAL	R$1.958,88

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor
A	INSS	20,00%	R$ 391,77
B	Salário Educação	2,50%	R$ 48,97
C	SAT (+FAP de 0,5 a 2,0) (Variação: 0,5% a 6 %)	2,85%	R$ 55,82
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 29,38
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 19,58
F	SEBRAE	0,60%	R$ 11,75
G	INCRA	0,20%	R$ 3,91
H	FGTS	8,00%	R$ 156,71
Total		36,65%	R$ 717,89

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Comentário	Valor
A	Transporte		R$ 93,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	CCT PB000047/2021	R$ 316,80
C	Assistência Médica e Familiar		R$ 0,00
D	Intervalo Intrajornada (não usufruído pelo empregado)		R$ 0,00
E	Benefício Odontológico	CCT PB000047/2021	R$ 15,00
F	Auxílio Morte/Funeral	CCT PB000047/2021	R$ 5,00
Total			R$ 429,80

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Comentário	Valor
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R$ 318,88
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R$ 717,89
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R$ 429,80
Total			R$ 1.466,57

ZÊLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI
Rua Joaquim Gonçalves Ledo, 75 - Centenário - Campina Grande-PB - CEP 58428-195
Fones 83. 3341.1068 - 3322.2146 | zelopb@gmail.com | CNPJ 10.339.944/0001-41

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado	0,83%	R$ 13,66
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00%	R$ 1,09
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,32%	R$ 5,24
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,75%	R$ 28,70
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	36,65%	R$ 10,51
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,88%	R$ 47,23
Total		50,43%	R$ 106,43

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4		
	MÓDULO 1	R$1.640,00
	MÓDULO 2	R$1.466,57
	MÓDULO 3	R$106,43
	TOTAL	R$3.213,00

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual	Valor
A	Substituto na cobertura de Férias (Não cotado - Serviço com menos de 1 ano)	0,00%	R$ 0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	R$ 17,85
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,03%	R$ 0,89
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,08%	R$ 2,57
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,04%	R$ 1,28
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00	R$ 0,00
Total		0,70%	R$ 22,59
Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
4.2	Substituto na Intrajornada	Comentário	Valor
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	*Nota: APLICÁVEL APENAS, PARA quando o TITULAR do poste USUFRUIR do descanso intrajornada e o posto de trabalho NÃO PUDER FICAR DESCOBERTO	*=TRUNCAR(($D$86/220)*(1*(365/12))/2)
Total			*=TRUNCAR(($D$86/220)*(1*(365/12))/2)

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Comentário	Valor
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R$ 22,59
4.2	Substituto na Intrajornada		
Total		*Nota: Se o titular USUFRUIR do descanso intrajornada, o total é o somatório dos subitens 4.1 e 4.2	R$ 22,59

Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos	Comentário	Valor
A	Uniformes e Equipamento de Proteção Individual - EPI		R$ 44,29
B	Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC		R$ 0,00
C	Materiais		R$ 0,00
D	Equipamentos		R$ 0,00
E	Diárias		R$ 0,00
Total			R$ 44,29

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6		
	MÓDULO 1	R$1.640,00
	MÓDULO 2	R$1.466,57
	MÓDULO 3	R$106,43
	MÓDULO 4	R$22,59
	MÓDULO 5	R$44,29
	TOTAL	R$3.279,88

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor
A	Custos Indiretos	0,10%	R$ 3,27
B	Lucro	0,10%	R$ 3,28
C	Tributos	8,65%	R$ 311,18
	C.1 - PIS	0,65%	R$ 23,38
	C.2 - COFINS	3,00%	R$ 107,92
	C.3 - ISS	5,00%	R$ 179,88
Total			R$ 317,73

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Item	Mão de obra vinculada à execução contratual -	Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.640,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.466,57
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 106,43
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 22,59
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 44,29
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	R$ 3.279,88
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 317,73
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R$ 3.597,61

ZÊLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI
CNPJ: 10.339.944/0001-41

ZÊLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI
Rua Joaquim Gonçalves Ledo, 75 - Centenário - Campina Grande-PB - CEP 58428-195
Fones 83. 3341.1068 - 3322.2146 | zelopb@gmail.com | CNPJ 10.339.944/0001-41

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 23170.002214.2021-05

Discriminação dos Serviços (Dados Referente à Contratação)		
A	Data - Apresentação da Proposta	02/07/2021
B	Município - ISSQN	Cabedelo - ISSQN 5 % (cinco por cento)
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	CCT PB000047/2021
E	Número de Meses de Execução Contratual	90 (noventa) dias*

*Prorrogável por igual período

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
Auxiliar Operacional	44 horas	3

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra			
Item	Descrição	Comentário	Valor
1	Tipo de Serviço	-	Auxiliar Operacional
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	MTE	.....
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	CCT PB000047/2021	R$ 1.103,00
4	Categoria Profissional	CCT PB000047/2021	SEAC-PB
5	Data-Base da Categoria	CCT PB000047/2021	01/JANEIRO/2021

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Comentário	Valor
A	Salário-Base	GRUPO I	R$ 1.103,00
B	Adicional de Periculosidade		R$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade		R$ 0,00
D	Adicional Noturno		R$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R$ 0,00
F	Outros (especificar)		R$ 0,00
Total			R$ 1.103,00

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual	Valor
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 91,91
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 122,55
Total			R$ 214,46

BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2		
	MÓDULO 1	R$1.103,00
	MÓDULO 2.1	R$214,46
	TOTAL	R$1.317,46

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor
A	INSS	20,00%	R$ 263,49
B	Salário Educação	2,50%	R$ 32,93
C	SAT (+FAP de 0,5 a 2,0) (Variação: 0,5% a 6 %)	2,85%	R$ 37,54
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 19,76
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 13,17
F	SEBRAE	0,60%	R$ 7,90
G	INCRA	0,20%	R$ 2,63
H	FGTS	8,00%	R$ 105,39
Total		36,65%	R$ 482,81

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Comentário	Valor
A	Transporte		R$ 125,22
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	CCT PB000047/2021	R$ 316,80
C	Assistência Médica e Familiar		R$ 0,00
D	Intervalo Intrajornada (não usufruído pelo empregado)		R$ 0,00
E	Benefício Odontológico	CCT PB000047/2021	R$ 15,00
F	Auxílio Morte/Funeral	CCT PB000047/2021	R$ 5,00
Total			R$ 462,02

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Comentário	Valor
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R$ 214,46
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R$ 482,81
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R$ 462,02
Total			R$ 1.159,29

ZÊLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI
Rua Joaquim Gonçalves Ledo, 75 - Centenário - Campina Grande-PB - CEP 58428-195
Fones 83. 3341.1068 - 3322.2146 | zelopb@gmail.com | CNPJ 10.339.944/0001-41

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado	0,83%	R$ 9,19
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00%	R$ 0,73
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,32%	R$ 3,52
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,75%	R$ 19,30
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	36,65%	R$ 7,07
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,88%	R$ 31,76
Total		50,43%	R$ 71,57

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4		
	MÓDULO 1	R$1.103,00
	MÓDULO 2	R$1.159,29
	MÓDULO 3	R$71,57
	TOTAL	R$2.333,86

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual	Valor
A	Substituto na cobertura de Férias (Não cotado - Serviço com menos de 1 ano)	0,00%	R$ 0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	R$ 12,96
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,03%	R$ 0,64
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,08%	R$ 1,86
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,04%	R$ 0,93
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00	R$ 0,00
Total		0,70%	R$ 16,39
Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
4.2	Substituto na Intrajornada	Comentário	Valor
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	*Nota: APLICÁVEL, APENAS, PARA quando o TITULAR do posto USUFRUIR do descanso intrajornada e o posto de trabalho NÃO PUDER FICAR DESCOBERTO	*=TRUNCAR(($D$86/220)*(1*(365/12))/2)
Total			*=TRUNCAR(($D$86/220)*(1*(365/12))/2)

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Comentário	Valor
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R$ 16,39
4.2	Substituto na Intrajornada		
Total		*Nota: Se o titular USUFRUIR do descanso intrajornada, o total é o somatório dos subitens 4.1 e 4.2	R$ 16,39

Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos	Comentário	Valor
A	Uniformes e Equipamento de Proteção Individual - EPI		R$ 22,99
B	Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC		R$ 0,00
C	Materiais		R$ 0,00
D	Equipamentos		R$ 0,00
E	Diárias		R$ 0,00
Total			R$ 22,99

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6		
	MÓDULO 1	R$1.103,00
	MÓDULO 2	R$1.159,29
	MÓDULO 3	R$71,57
	MÓDULO 4	R$16,39
	MÓDULO 5	R$22,99
	TOTAL	R$2.373,24

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor
A	Custos Indiretos	0,10%	R$ 2,37
B	Lucro	0,10%	R$ 2,37
C	Tributos	8,65%	R$ 225,16
	C.1 - PIS	0,65%	R$ 16,92
	C.2 - COFINS	3,00%	R$ 78,09
	C.3 - ISS	5,00%	R$ 130,15
Total			R$ 229,90

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Item	Mão de obra vinculada à execução contratual	-	Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R$ 1.103,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R$ 1.159,29
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R$ 71,57
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R$ 16,39
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R$ 22,99
	Subtotal (A + B +C+ D+E)		R$ 2.373,24
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R$ 229,90
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R$ 2.603,14

ZÊLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI
CNPJ: 10.339.944/0001-41

ZÊLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI
Rua Joaquim Gonçalves Ledo, 75 - Centenário - Campina Grande-PB - CEP 58428-195
Fones 83. 3341.1068 - 3322.2146 | zelopb@gmail.com | CNPJ 10.339.944/0001-41

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 23170.002214.2021-05
Licitação nº 03/2020

Discriminação dos Serviços (Dados Referente à Contratação)

A	Data - Apresentação da Proposta	02/07/2021
B	Município - ISSQN	Cabedelo - ISSQN 5 % (cinco por cento)
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	CCT PB000047/2021
E	Número de Meses de Execução Contratual	90 (noventa) dias*

*Prorrogável por igual período

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
Porteiro	44 horas	1

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

Item	Descrição	Comentário	Valor
1	Tipo de Serviço	-	Porteiro
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	MTE	.....
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	CCT PB000047/2021	R$ 1.124,00
4	Categoria Profissional	CCT PB000047/2021	SEAC-PB
5	Data-Base da Categoria	CCT PB000047/2021	01/JANEIRO/2021

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Comentário	Valor
A	Salário-Base	GRUPO III	R$ 1.124,00
B	Adicional de Periculosidade		R$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade		R$ 0,00
D	Adicional Noturno		R$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R$ 0,00
F	Outros (especificar)		R$ 0,00
Total			R$ 1.124,00

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual	Valor
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 93,66
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 124,88
Total			R$ 218,54

BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2		
	MÓDULO 1	R$1.124,00
	MÓDULO 2.1	R$218,54
	TOTAL	R$1.342,54

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor
A	INSS	20,00%	R$ 268,50
B	Salário Educação	2,50%	R$ 33,56
C	SAT (+FAP de 0,5 a 2,0) (Variação: 0,5% a 6 %)	2,85%	R$ 38,26
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 20,13
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 13,42
F	SEBRAE	0,60%	R$ 8,05
G	INCRA	0,20%	R$ 2,68
H	FGTS	8,00%	R$ 107,40
Total		36,65%	R$ 492,00

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Comentário	Valor
A	Transporte		R$ 123,96
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	CCT PB000047/2021	R$ 316,80
C	Assistência Médica e Familiar		R$ 0,00
D	Intervalo Intrajornada (não usufruído pelo empregado)		R$ 0,00
E	Benefício Odontológico	CCT PB000047/2021	R$ 15,00
F	Auxílio Morte/Funeral	CCT PB000047/2021	R$ 5,00
Total			R$ 460,76

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Comentário	Valor
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R$ 218,54
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R$ 492,00
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R$ 460,76
Total			R$ 1.171,30

ZÊLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI
Rua Joaquim Gonçalves Ledo, 75 - Centenário - Campina Grande-PB - CEP 58428-195
Fones 83. 3341.1068 - 3322.2146 | zelopb@gmail.com | CNPJ 10.339.944/0001-41

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado	0,83%	R$ 9,36
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00%	R$ 0,74
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,32%	R$ 3,59
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,75%	R$ 19,67
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	36,65%	R$ 7,20
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,88%	R$ 32,37
Total		50,43%	R$ 72,93

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4		
	MÓDULO 1	R$1.124,00
	MÓDULO 2	R$1.171,30
	MÓDULO 3	R$72,93
	TOTAL	R$2.368,23

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual	Valor
A	Substituto na cobertura de Férias (Não cotado - Serviço com menos de 1 ano)	0,00%	R$ 0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	R$ 13,15
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,03%	R$ 0,65
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,08%	R$ 1,89
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,04%	R$ 0,94
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00	R$ 0,00
Total		0,70%	R$ 16,63
Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
4.2	Substituto na Intrajornada	Comentário	Valor
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	*Nota: APLICAVEL APENAS, PARA quando o TITULAR do posto USUFRUIR do descanso intrajornada e o posto de trabalho NÃO PUDER FICAR DESCOBERTO	*=TRUNCAR(($D$86/220)*(1*(365/12))/2)
Total			*=TRUNCAR(($D$86/220)*(1*(365/12))/2)

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Comentário	Valor
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R$ 16,63
4.2	Substituto na Intrajornada		
Total		*Nota: Se o titular USUFRUIR do descanso intrajornada, o total é o somatório dos subitens 4.1 e 4.2	R$ 16,63

Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos	Comentário	Valor
A	Uniformes e Equipamento de Proteção Individual - EPI		R$ 24,32
B	Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC		R$ 0,00
C	Materiais		R$ 0,00
D	Equipamentos		R$ 0,00
E	Diárias		R$ 0,00
Total			R$ 24,32

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6		
	MÓDULO 1	R$1.124,00
	MÓDULO 2	R$1.171,30
	MÓDULO 3	R$72,93
	MÓDULO 4	R$16,63
	MÓDULO 5	R$24,32
	TOTAL	R$2.409,18

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor
A	Custos Indiretos	0,10%	R$ 2,40
B	Lucro	0,10%	R$ 2,41
C	Tributos	8,65%	R$ 228,56
	C.1 - PIS	0,65%	R$ 17,17
	C.2 - COFINS	3,00%	R$ 79,27
	C.3 - ISS	5,00%	R$ 132,12
Total			R$ 233,37

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Item	Mão de obra vinculada à execução contratual	Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.124,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.171,30
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 72,93
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 16,63
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 24,32
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	R$ 2.409,18
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 233,37
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R$ 2.642,55

ZÊLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI
CNPJ: 10.339.944/0001-41

ZÊLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI
Rua Joaquim Gonçalves Ledo, 75 - Centenário - Campina Grande-PB - CEP 58428-195
Fones 83. 3341.1068 - 3322.2146 | zelopb@gmail.com | CNPJ 10.339.944/0001-41

UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO

MOTORISTA

ITEM	PEÇA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R$)	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR EMPREGADO (R$)	VALOR MENSAL POR EMPREGADO (R$)
1	CALÇA	Calça comprida com dois bolsos laterais e traseiros, 100% algodão na cor preta	Unidade	R$12,00	2	R$24,00	R$8,00
2	CAMISA	Camisa social mangas longas 100% algodão com identificação da empresa e bolso na parte frontal	Unidade	R$10,00	2	R$20,00	R$6,66
3	CALÇADO	Sapato social de couro na cor preta	Par	R$20,00	1	R$20,00	R$6,66
4	MEIA	Meia, modelo cano alto , composição: 88% Algodão, 2% Lycra e 10% Poliamida, na cor preta.	Par	R$3,00	2	R$6,00	R$2,00
5	CRACHÁ	Crachá de identificação, em plástico rígido, contendo logomarca da empresa, foto e nome completo do funcionário.	Unidade	R$3,00	1	R$3,00	R$1,00
		TOTAL				R$24,32	

UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO

ELETRICISTA

ITEM	PEÇA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R$)	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR EMPREGADO (R$)	VALOR MENSAL POR EMPREGADO (R$)
1	CALÇA	Calça com cós de elástico, dois bolsos frontais e dois bolsos na traseira, confeccionado em tecido 100% algodão com tratamento retardante a chama, sem partes metálicas, com fitas refletivas nas pernas.	Unidade	R$8,00	2	R$16,00	R$5,33
2	CAMISA	Camisa com gola tipo italiana, com mangas longas e punhos americanos, com fitas refletivas na altura dos ombros e costas e identificação da empresa na parte frontal, confeccionadas em tecido 100% algodão com tratamento retardante a chama.	Unidade	R$6,00	1	R$6,00	R$2,00
3	CAMISA	Camisa tipo Polo em Piquet de Malha – 50% algodão e 50% poliéster, com mangas curtas, identificação da empresa na parte frontal, na cor Branca.	Unidade	R$10,00	2	R$20,00	R$6,66
4	BONÉ	Boné árabe em brim 100% algodão para proteção da face em trabalhos a céu aberto.	Unidade	R$4,00	1	R$4,00	R$1,33
5	MANGUITO PROTEÇÃO UV	Manguito Proteção UV 50: Dimensões Aproximadas: P: 9x27,7 cm (L x C), G: 9,5x41 cm (L x P), Composição: 94% Poliamida e 6% Elastano; Proteção UV, Antimicrobial, Seamless Dry, Proteção Solar: Com FPS; na cor preta.	Par	R$3,00	1	R$3,00	R$1,00
6	CALÇADO	Calçado de segurança tipo botina, confeccionado em couro vaqueta, fechamento em elástico, com biqueira de composite, solado em poliuretano bidensidade, indicado para proteção dos pés contra riscos de natureza leve, agentes abrasivos, escoriantes e choques elétricos.	Par	R$10,00	1	R$10,00	R$3,33
7	MEIA	Meia, modelo cano alto , composição: 88% Algodão, 2% Lycra e 10% Poliamida, na cor preta.	Par	R$3,00	2	R$6,00	R$2,00

8	CRACHÁ	Crachá de identificação, em plástico rígido, contendo logomarca da empresa, foto e nome completo do funcionário.	Unidade	R$3,00	1	R$3,00	R$1,00
9	CAPACETE	Capacete de segurança, tipo II classe B, aba frontal, injetados em material plástico, com carneira com ajuste traseiro e aranha, tira de suor confeccionada em TNT dublado com espuma, com jugular confeccionada com tecido de nylon e ajuste através de passador plástico, cor laranja, com selo de marcação do INMETRO.	Unidade	R$4,00	1	R$4,00	R$1,33
10	CINTO DE SEGURANÇA	Conjunto cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte duplo e kit trava queda (o cinto de segurança e o talabarte deverão ter o mesmo C.A.)	Conjunto	R$20,00	1	R$20,00	R$6,66
11	LUVA	Luva de segurança isolante em borracha para alta tensão 20Kv, classe 2, para tensão máxima de uso até 17.000V.	Par	R$3,00	1	R$3,00	R$1,00
12	LUVA	Luva de segurança confeccionada em malha tricotada 4 fios algodão, palma com pigmento de PVC, cano curto, para uso em serviços gerais.	Par	R$4,00	2	R$8,00	R$2,66
13	ÓCULOS	Óculos de proteção individual com lentes incolor, armação em policarbonato, lente em policarbonato, anti-embaçante e anti-risco. Modelo de sobreposição (p/ser usado sobre óculos graduados).	Unidade	R$4,00	1	R$4,00	R$1,33
14	PROTETOR AURICULAR	Protetor auricular, tipo plug de três flanges, material silicone, características adicionais anti-alérgico/atóxico.	Unidade	R$1,00	2	R$2,00	R$0,66
15	PROTETOR SOLAR	Protetor solar fator de proteção FPS 30 ou superior.	Unidade	R$6,00	1	R$6,00	R$2,00
16	RESPIRADOR FACIAL	Respirador semifacial PFF2 dobrável, descartável, sem válvula. Indicado para proteção respiratória em ambientes hospitalares contra presença de aerodispersóides e outros agentes biológicos, aplicando-se ainda contra fumos, névoas e poeiras tóxicas.	Unidade	R$1,50	12	R$18,00	R$6,00
		TOTAL					R$44,29

UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL							
ITEM	PEÇA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R$)	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR EMPREGADO (R$)	VALOR MENSAL POR EMPREGADO (R$)
1	CALÇA	Calça com cós de elástico, dois bolsos frontais e dois bolsos na traseira, confeccionado em brim 100% algodão, sem partes metálicas.	Unidade	R$8,00	2	R$16,00	R$5,33
2	CAMISA	Camisa com gola tipo italiana, com mangas curtas, identificação da empresa na parte frontal, confeccionada em brim 100% algodão.	Unidade	R$6,00	1	R$6,00	R$2,00
3	CAMISA	Camisa tipo Polo em Piquet de Malha - 50% algodão e 50% poliéster, com mangas curtas, identificação da empresa na parte frontal, na cor Branca.	Unidade	R$10,00	2	R$20,00	R$6,66

ZÊLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI
Rua Joaquim Gonçalves Ledo, 75 - Centenário - Campina Grande-PB - CEP 58428-195
Fones 83. 3341.1068 - 3322.2146 | zelopb@gmail.com | CNPJ 10.339.944/0001-41

4	BONÉ	Boné árabe em brim 100% algodão para proteção da face em trabalhos a céu aberto.	Unidade	R$4,00	1	R$4,00	R$1,33
5	MANGUITO PROTEÇÃO UV	Manguito Proteção UV 50: Dimensões Aproximadas: P: 9x27,7 cm (L x C), G: 9,5x41 cm (L x P), Composição: 94% Poliamida e 6% Elastano; Proteção UV, Antimicrobial, Seamless Dry, Proteção Solar: Com FPS; na cor preta.	Par	R$3,00	1	R$3,00	R$1,00
6	CALÇADO	Calçado de segurança tipo botina, confeccionado em couro vaqueta, fechamento em elástico, com biqueira de aço, solado em poliuretano bidensidade.	Par	R$10,00	1	R$10,00	R$3,33
7	CALÇADO	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo, impermeável, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, propriedades antiderrapantes, para uso em locais alagadiços.	Par	R$3,00	1	R$3,00	R$1,00
8	MEIA	Meia, modelo cano alto , composição: 88% Algodão, 2% Lycra e 10% Poliamida, na cor preta.	Par	R$3,00	2	R$6,00	R$2,00
9	CRACHÁ	Crachá de identificação, em plástico rígido, contendo logomarca da empresa, foto e nome completo do funcionário.	Unidade	R$4,00	1	R$4,00	R$1,33
10	CAPACETE	Capacete de segurança, tipo II classe A, aba frontal, com carneira e jugular. Regulagem de tamanho através de ajuste simples, cor azul, com selo de marcação do INMETRO.	Unidade	R$20,00	1	R$20,00	R$6,66
11	CINTO DE SEGURANÇA	Conjunto cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte duplo e kit trava queda (o cinto de segurança e o talabarte deverão ter o mesmo C.A.)	Conjunto	R$3,00	1	R$3,00	R$1,00
12	LUVA	Luva de segurança confeccionada em malha tricotada 4 fios algodão, palma com pigmento de PVC, cano curto, para uso em serviços gerais.	Par	R$4,00	2	R$8,00	R$2,66
13	ÓCULOS	Óculos de proteção individual com lentes incolor, armação em policarbonato, lente em policarbonato, anti-embaçante e anti-risco. Modelo de sobreposição (p/ser usado sobre óculos graduados).	Unidade	R$4,00	1	R$4,00	R$1,33
14	PROTETOR AURICULAR	Protetor auricular, tipo plug de três flanges, material silicone, características adicionais anti-alérgico/atóxico.	Unidade	R$1,00	2	R$2,00	R$0,66
15	PROTETOR SOLAR	Protetor solar fator de proteção FPS 30 ou superior.	Unidade	R$6,00	1	R$6,00	R$2,00
16	RESPIRADOR FACIAL	Respirador semifacial PFF2 dobrável, descartável, sem válvula. Indicado para proteção respiratória em ambientes hospitalares contra presença de aerodispersóides e outros agentes biológicos, aplicando-se ainda contra fumos, névoas e poeiras tóxicas.	Unidade	R$1,50	12	R$18,00	R$6,00
			TOTAL				R$44,29

ZÊLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI
Rua Joaquim Gonçalves Ledo, 75 - Centenário - Campina Grande-PB - CEP 58428-195
Fones 83. 3341.1068 - 3322.2146 | zelopb@gmail.com | CNPJ 10.339.944/0001-41

UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO

AUXILIAR OPERACIONAL

ITEM	PEÇA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R$)	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR EMPREGADO (R$)	VALOR MENSAL POR EMPREGADO (R$)
1	CALÇA	Calça comprida com dois bolsos laterais e traseiros, 100% algodão na cor preta	Unidade	R$12,00	2	R$24,00	R$8,00
2	CAMISA	Camisa social mangas curtas 100% algodão com identificação da empresa e bolso na parte frontal	Unidade	R$8,00	2	R$16,00	R$5,33
3	CALÇADO	Sapato social de couro na cor preta	Unidade	R$20,00	1	R$20,00	R$6,66
4	MEIA	Meia, modelo cano alto , composição: 88% Algodão, 2% Lycra e 10% Poliamida, na cor preta.	Par	R$3,00	2	R$6,00	R$2,00
5	CRACHÁ	Crachá de identificação, em plástico rígido, contendo logomarca da empresa, foto e nome completo do funcionário.	Par	R$3,00	1	R$3,00	R$1,00
		TOTAL					R$22,99

UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO

PORTEIRO

ITEM	PEÇA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R$)	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR EMPREGADO (R$)	VALOR MENSAL POR EMPREGADO (R$)
1	CALÇA	Calça comprida com dois bolsos laterais e traseiros, 100% algodão na cor preta	Unidade	R$12,00	2	R$24,00	R$8,00
2	CAMISA	Camisa social mangas longas 100% algodão com identificação da empresa e bolso na parte frontal	Unidade	R$10,00	2	R$20,00	R$6,66
3	CALÇADO	Sapato social de couro na cor preta	Par	R$20,00	1	R$20,00	R$6,66
4	MEIA	Meia, modelo cano alto , composição: 88% Algodão, 2% Lycra e 10% Poliamida, na cor preta.	Par	R$3,00	2	R$6,00	R$2,00
5	CRACHÁ	Crachá de identificação, em plástico rígido, contendo logomarca da empresa, foto e nome completo do funcionário.	Unidade	R$3,00	1	R$3,00	R$1,00
		TOTAL					R$24,32

ZÊLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI
CNPJ: 10.339.944/0001-41

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
Campus Cabedelo
Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Camboinha, CEP 58103-772, Cabedelo (PB)
CNPJ: 10.783.898/0010-66 - Telefone: (83) 3248.5400

Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

Parte 2 - ZELO - Planilha de custos e formação de preços.

Assunto: Parte 2 - ZELO - Planilha de custos e formação de preços.
Assinado por: Thayssa Daniela
Tipo do Documento: Proposta Comercial
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thayssa Daniela da Silva Gomes**, **COORDENADOR - FG2 - CCL-CB**, em 20/07/2021 23:17:49.

Este documento foi armazenado no SUAP em 20/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 281605
Código de Autenticação: e58475780c

JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(CONTRATO EM EXECUÇÃO)

Atesto, para os devidos fins, que a empresa **ZÊLO LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EIRELLI**, com sede na Rua Joaquim Gonçalves Lêdo, nº 75 – Centenário – Campina Grande/PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.339.944/0001-41, **executa** serviços de limpeza e conservação, com o fornecimento de material de limpeza, higiene e equipamentos, bem como serviços de apoio e manutenção predial, executados de forma indireta e contínua nos edifícios-sede desta Seção Judiciária nas cidades de João Pessoa, Sousa e Monteiro/PB, mediante o **Contrato nº 09/2015-JFPB**, vigente por 30 (trinta) meses, no período de 09/outubro/2015 a 09/abril/2018, cujo prazo de vigência contratual fora prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, por mais 30 (trinta) meses, compreendendo o período de 10/abril/2018 a 09/outubro/2020. Portanto, foram decorridos, até a presente data, 43 (quarenta e três) meses e 11 (onze) dias de execução contratual, cujo valor mensal atualmente contratado totaliza o montante de R$ 139.633,78, conforme quantitativos abaixo:

ÁREAS DE PISOS E ESQUADRIAS

SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - (JOÃO PESSOA)

Local da prestação do serviço	ÁREA DE PISOS - m²		ÁREA DE ESQUADRIAS (VIDROS - m²)	
	Interna	Externa	Subsolo e térreo	Pavimentos superiores
FÓRUM JUIZ FEDERAL RIDALVO COSTA	10.910,75	4.881,61	2.059,55	979,53
TOTAIS	15.792,36		3.039,08	

SUBSEÇÃO DE MONTEIRO

Local da prestação do serviço	ÁREA DE PISOS - m²		ÁREA DE ESQUADRIAS (VIDROS - m²)
	Interna	Externa	Externa/Interna
FORUM MINISTRO DJACI FALCÃO	960,00	1.101,00	287,47
TOTAIS	2.061,00		287,47

SUBSEÇÃO DE SOUSA

Local da prestação do serviço	ÁREA DE PISOS - m²		ÁREA DE ESQUADRIAS (VIDROS - m²)
	Interna	Externa	Pavimento único
FÓRUM DA SUBSEÇÃO DE SOUSA	1.110,00	2.010,18	127,66
TOTAIS	3.120,18		127,66

FORÇA DE TRABALHO

Categoria Profissional	Quantidade
Jardineiro	1
Bombeiro Hidráulico	1
Auxiliar de Manutenção Predial	3
Eletricista	1
Auxiliar de Carrego e Descarrego	2
Copeira	11
Assistente Operacional Administrativo Nível I	1
Recepcionista	1
Ascensorista	2
Telefonista	2
TOTAL	**25**

Atesto, finalmente, que tais serviços, **até a presente data**, vêm sendo executados de forma satisfatória, não havendo, em nossos registros, fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade com as obrigações contratuais assumidas.

João Pessoa, 20/maio/2019

CÍCERO CALDAS NETO

Diretor da Secretaria Administrativa

Visto do corpo técnico:

JORGE LUIZ NOGUEIRA VIEIRA

Diretor do Núcleo de Administração

Documento assinado eletronicamente por **CICERO CALDAS NETO, DIRETOR DE SECRETARIA**, em 20/05/2019, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0972212** e o código CRC **92F54C3D**.

CONTRATO Nº 09/2015, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA E A EMPRESA ZÊLO LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EIRELLI, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO, neste ato representada pela JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, com sede na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar – João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.433.643/0001-42, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Dr. Rudival Gama do Nascimento, Juiz Federal Diretor do Foro, CPF/MF nº 236.759.184-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a empresa **ZÊLO LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EIRELLI**, com sede na Rua Joaquim Gonçalves Lêdo, nº 75 – Centenário – Campina Grande/PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.339.944/0001-41, neste ato representada por seu Sócio-Diretor, Sr. Bruno Gonçalves Costa, CPF nº 029.905.964-29, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de prestação de serviços, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº 148/2015-SA, doravante referido por Processo, em conseqüência da licitação na modalidade pregão eletrônico Nº 06/2015, homologada em 02/setembro/2015 por despacho exarado às fls. 340 do Processo, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/julho/2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.450, de 31/maio/2005, pela Lei nº 8.666, de 21/junho/93, aplicada subsidiariamente, as quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, no contrato 42/2009, celebrado entre o TRF/5ª Região e a Caixa Econômica Federal, Resolução 98/2009, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ, Instrução Normativa 02/2008-MPOG, e suas alterações posteriores, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de limpeza e conservação, com o fornecimento de material de limpeza, higiene e equipamentos, bem como serviços de manutenção predial e de copeiragem, que serão executados de forma indireta e contínua nos edifícios-sede desta Seção Judiciária nas cidades de João Pessoa, Sousa e Monteiro/PB, cujos quantitativos, especificações dos serviços e condições gerais para contratação estão dispostas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo I do edital de licitação pregão eletrônico 06/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário (mensal).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

A CONTRATANTE/Caixa Econômica Federal pagará à CONTRATADA o valor total abaixo indicado pela prestação dos serviços objeto deste contrato, já acrescido de todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, etc...):

6º Ofício de Notas
Serviço Notarial 6º OFÍCIO
Rua Marquês do Herval, 16 - Loja 6 - Galeria
Edif. Lucas - Campina Grande - PB
CEP: 58400-087 - Fone: (83) 3341-2658
Maria Célia Jordão
Tabeliã
Nélia Mello Lucas
Tabeliã Substituta

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art. 425-III do CPC)
Campina Grande-PB 08/01/2020
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br
Selo Digital: AJK49041-9U88
Emol R$2,56 Farpen R$0,30
Fepj R$ 0,47 MP R$0,04

6º CARTÓRIO
08 JAN. 2020
Maria Célia Jordão - Tabeliã
Nélia Mello Lucas - Substituta
Nélia Mello Lucas - Escrevente
Júnior - Escrevente

VALOR MENSAL CONTRATADO (edifício-sede João Pessoa)	R$ 94.095,55 (noventa e quatro mil, noventa e cinco reais e cinqüenta e cinco centavos)
VALOR MENSAL CONTRATADO (edifício-sede Sousa)	R$ 12.881,70 (doze mil, oitocentos e oitenta e um reais e setenta centavos)
VALOR MENSAL CONTRATADO (edifício-sede Monteiro)	R$ 9.655,42 (nove mil, seiscentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)
VALOR GLOBAL CONTRATADO (execução em 30 meses)	R$ 3.498.980,10 (três milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e oitenta reais e dez centavos)

Parágrafo primeiro – na forma do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, serão retidos, na fonte, o imposto sobre a renda (IR), bem assim a contribuição sobre o lucro líquido (CSLL), a contribuição para o financiamento da Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre o pagamento de cada mensalidade efetuado a CONTRATADA. Outros tributos também poderão ser retidos, de acordo com a legislação em vigor;

Parágrafo segundo – caso a CONTRATADA seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, este não ficará sujeito à retenção prevista no subitem anterior. Para tanto, deverá apresentar, a cada pagamento realizado, declaração na forma do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em duas vias assinadas pelo seu representante legal;

Parágrafo terceiro – o pagamento de cada mensalidade só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, regularidade para com a Justiça do Trabalho, representada pela Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, bem assim a apresentação dos seguintes comprovantes: a) pagamento dos salários e férias de todos os funcionários vinculados ao contrato referentes ao mês anterior ao do faturamento; e b) entrega aos empregados dos vales-transportes relativos ao mês do faturamento, ou respectivo pagamento através de pecúnia, juntamente com a remuneração mensal do empregado;

Parágrafo quarto – salvo eventuais atrasos na liberação de recursos por parte do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, órgão hierarquicamente superior, o pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do atesto da Nota Fiscal/Fatura. Caso o pagamento corra pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou outra Instituição Financeira conveniada, este será efetuado mediante depósito bancário, no prazo no prazo estimado de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da documentação na CEF. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente, preferencialmente, na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada, no que couber, por servidor especialmente designado;

Parágrafo quinto - havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Justiça Federal na Paraíba/Caixa Econômica Federal procederá à atualização financeira diária de seus débitos, através da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

Parágrafo sexto - os valores fixados nesta avença poderão ser repactuados, desde que observado o interregno mínimo de um ano. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

I - da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; e

II - da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos;

Parágrafo sétimo - nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação;

Parágrafo oitavo - as repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação;

Parágrafo nono – é vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

Parágrafo décimo - quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrentes do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pela CONTRATADA do aumento dos custos, considerando-se ainda:
I - os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração Pública;
II - as particularidades do contrato em vigência;
III - a nova planilha com variação dos custos apresentada;
IV – indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
V - a disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE;

Parágrafo décimo primeiro - as repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato;

Parágrafo décimo segundo - a omissão da contratada quanto ao seu direito de pleitear a repactuação, não será aceita como justificativa para pedido de correção anual de preço com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o fizer dentro do primeiro mês do aniversário do respectivo instrumento (acordo, dissídio coletivo de trabalho, convenção ou equivalente), no caso do primeiro pedido, ou da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, no caso dos pedidos subseqüentes, arcando assim a CONTRATADA com sua própria inércia.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 30 (trinta) meses, e terá vigência de 09/outubro/2015 a 09/abril/2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente licitação, classificadas no Programa de Trabalho "Julgamento de Causas – JC" e no Elemento de Despesa "3390.37 – Locação de Mão-de-Obra", correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da União do corrente exercício; podendo ainda correr por conta do ajuste que vier a substituir o Contrato 42/2009, celebrado entre o Tribunal Regional Federal da 5ª Região e a Caixa Econômica Federal, em 21/setembro/2009, e/ou por conta do Contrato CJF/TRF5/BB/CEF;

Parágrafo único: a) para atender à despesa, foi emitida a Nota de Empenho nº 2015NE000809, de 03/set./2015, na modalidade estimativo, no valor de R$ 319.799,26 (trezentos e dezenove mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos); b) para atender à despesa de exercícios futuros, serão emitidas oportunamente Notas de Empenho, que ficarão registradas por simples apostila, conforme disposto no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo primeiro – São obrigações da CONTRATANTE:

a) observar e dar cumprimento às obrigações que consta do subitem 9.1 do Termo de Referência (anexo I do edital de licitação pregão eletrônico 06/2015), o qual é parte integrante deste instrumento, conforme cláusula décima;

Parágrafo segundo – São obrigações da CONTRATADA:

a) executar os serviços de acordo com o especificado neste contrato, c/c às disposições constantes no Termo de Referência (anexo I do edital de licitação pregão eletrônico 06/2015;

b) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

c) em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis à consecução do interesse público tutelado, sempre nas mesmas condições da proposta;

d) fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) dar cumprimento as obrigações que constam do subitem 9.2, observando-se o disposto no Termo de Referência (anexo I do edital de licitação pregão eletrônico 06/2015), o qual é parte integrante deste instrumento, conforme cláusula décima;

f) quando da assinatura deste instrumento, a contratada deverá apresentar DECLARAÇÃO indicando o nome completo do preposto que irá representá-la, n.º do CPF, n.º do RG e número de telefone móvel da localidade para contato em casos de urgência, bem como os dados pertinentes a empresa: endereço completo (nas cidades de João Pessoa, Sousa e Monteiro/PB), número de telefone fixo local e endereço eletrônico (e-mail).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão do presente contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n° 8.666/93, no que couber.

Parágrafo primeiro - a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE de rescindir o presente contrato, mediante notificação por ofício entregue diretamente ou pela via postal, com prova de recebimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

Parágrafo segundo - aplica-se também ao presente contrato, no que couber, as regras dos artigos 79 e 80 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pela Seção de Administração Predial e Engenharia relativamente aos serviços prestados no edifício-sede de João Pessoa/PB, no que couber, ou por outros servidores especialmente designados pela CONTRATANTE, relativamente aos serviços prestados nos edifícios-sede de Sousa e Monteiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOCUMENTAÇÃO

Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

a) o edital pertinente ao Pregão Eletrônico nº 06/2015 e o anexo I (Projeto Básico/Termo de Referência);

b) proposta comercial da CONTRATADA;

c) ata da sessão do pregão eletrônico;

d) Código de Conduta da Justiça Federal, instituído pela Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, do Conselho da Justiça Federal;

Parágrafo único – os casos omissos deste ajuste serão resolvidos de acordo com os termos da legislação pertinente a contratações firmadas pela Administração Pública, vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

A título de ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS, em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as

sanções previstas no item 10.0 do Termo de Referência (anexo I do edital de licitação Pregão Eletrônico nº 06/2015), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa, sujeitando-se, ainda, às penalidades e às hipóteses de rescisão previstas;

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão descontados de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA, ou cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro da Justiça Federal em João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordes, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

João Pessoa (PB), 08 de setembro de 2015.

RUDIVAL GAMA DO NASCIMENTO
Juiz Federal Diretor do Foro
Pela CONTRATANTE

BRUNO GONÇALVES COSTA
Sócio-Diretor
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CÍCERO CALDAS NETO
CPF: 225.575.124-00

2. ARNALDO GONÇALVES VIANA JÚNIOR
CPF: 395.001.604-04

6º Serviço Notarial 6º OFÍCIO
Rua Marquês do Herval, 16 - Loja 6 - Galeria
Edif. Lucas - Campina Grande - PB
CEP: 58400-087 - Fone: (83) 3341-2658
Maria Célia Jordão
Tabeliã
Nélia Mello Lucas
Tabeliã Substituta

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art. 425-III do CPC)
Campina Grande-PB 08/01/2020
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br
Selo Digital: AJK49042-LTDM
Emol R$2,56 Farpen R$0,30
Fepj R$ 0,47 MP R$0,04

6º CARTÓRIO
08 JAN. 2020
Célia Jordão - Tabeliã
Mello Lucas - Substituta
Lucas Júnior - Escrevente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA 02 ao Ct. 09/15; contratante: JFPB; contratada: Zélo Locação de Mão-de-Obra Eirelli; objeto: prorrogação da vigência do contrato originário no período de 10/04/18 a 09/10/20; fundamentação: inc. II do art. 57 da Lei 8.666/93, c/c a cláusula quarta do contrato originário; dotação: PTRES 096903 e ED 339037, empenho estimativo 2018NE105, de 08/02/18, no valor de R$ 1.842.000,00; assinatura: 26/02/18; signatários: Cicero C Neto-Diretor Sec. Adm.; Bruno G A Costa - Sócio-Diretor.

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SERGIPE

EXTRATOS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Inexigibilidade nº. 004/2017, referente à contratação de Serviço de Curso de Mobilidade Urbana Sustentável e inclusão Social. Contratante: CONSELHO DE ARQUITETURA E UBANISMO DE SERGIPE - CAU/SE. Contratada: INSTITUTO DO MOVIMENTO NACINAL PELO DIREITO AO TRANSPORTE PUBLICO DE QUALIDADE PARA TODOS - INSTITUTO MDT, CNPJ: 25.266.568/0001-80, valor - R$ 7.800,00, INCISO II, ART. 25 DA LEI Nº. 8666/93. Centro de Custo: 4.01.14 - PROJETO - Seminário Estadual do CAU/SE; Conta: 6.2.2.1.1.01.04.04.006 - Serviços de Apoio Administrativo e Operacional.

Objeto: Inexigibilidade nº. 005/2017, referente à contratação de Serviço de Capacitação em Licitações e Contratos. Contratante: CONSELHO DE ARQUITETURA E UBANISMO DE SERGIPE - CAU/SE. Contratada: PREMIER CAPACITAÇÃO E SISTEMAS LTDA, CNPJ: 18.994.912/0001-91, valor - R$ 2.000,00, INCISO II, ART. 25 DA LEI Nº. 8666/93. Centro de Custo: 4.01.02 - PROJETO - Capacitação e Desenvolvimento humano; Conta: 6.2.2.1.1.01.04.04.002 - Serviços de Seleção, Trein. e Orient. Profissional.

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 6/2018 - UASG 389133

Nº Processo: 000649/2018-64 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Ribbons de Impressão e Laminação para impressora de carteira de habilitação profissional com Módulo Laminador Marca: Zebra Modelo: ZXP Series 9 Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 28/02/2018 de 08h30 às 11h30 e de 13h30 às 17h00. Endereço: Saus Quadra 01 Bloco I - Ed. Cfa Asa Sul - BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/389133-05-6-2018. Entrega das Propostas: a partir de 28/02/2018 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/03/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ALBERTO LOPES DE BARROS
Pregoeiro

(SIDEC - 27/02/2018) 389133-02018-2018NE000006

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 7/2018 - UASG 389133

Nº Processo: 0752201812 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de lanche in-natura. Total de Itens Licitados: 00006. Edital: 28/02/2018 de 08h30 às 11h30 e de 13h30 às 17h30. Endereço: Saus Quadra 01 Bloco I - Ed. Cfa Asa Sul - BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/389133-05-7-2018. Entrega das Propostas: a partir de 28/02/2018 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/03/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ALBERTO LOPES DE BARROS
Pregoeiro

(SIDEC - 27/02/2018) 389133-02018-2018NE000007

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contrato nº 04/2017 - Processo nº 2016/001763 - Pregão Eletrônico nº 02/2017. Contratante: Conselho Federal de Contabilidade; Contratada: AB VILLEROY ME. Objeto: Prestação de serviços de Backup de Dados Seguro. Vigência: 10/02/2018 a 10/02/2019. Valor anual: R$ 22.992,00 (vinte e dois mil e novecentos e noventa e dois reias). Contratante: Sérgio Faraco - Vice-presidente Administrativo; Adriano Bard Vileroy - Dirigente.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contrato nº 04/2018 - Processo nº 2018/000110 - Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2018. Contratante: Conselho Federal de Contabilidade; Contratada: BRASAL COMBUSTIVEIS LTDA. Objeto: Fornecimento de combustiveis. Vigência: 15/02/2018 a 15/02/2019. Valor anual: R$ 21.331,88 (vinte e um mil e trezentos e trinta e um reais e oitenta centavos). Contratante: Sérgio Faraco - Vice-presidente Administrativo do CFC; Alsene Beserra da Silva e Onofre Lopes Nunes - Representantes Legais.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão SRP nº 10/2017
ATAS Nº 03/2017 (ART STILO PAPELARIA, LIVRARIA, COMÉRCIO E INFORMÁTICA LTDA), Nº 02/2017 (COMERCIAL MINAS BRASILIA EIRELI - EPP), Nº 05/2017 (JARDA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI ME), Nº 06/2017 (MAM RIBEIRO COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME), Nº 01/2017 (MOTIVO X COMÉRCIO DE MECADORIAS E SERVIÇOS EIRELI), Nº 04/2017 (N3 DISTRIBUIÇÃO DE SUPRIMENTOS EIRELI EPP), Vigência: 24/08/2017 à 24/08/2018 originadas no Processo Licitatório n.º 2017/000427. Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios. Órgão gerenciador das Atas: Conselho Federal de Contabilidade - UASG 383500. O Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados nas presentes Atas.

Brasília, 23 de fevereiro de 2018
ZULMIR IVÂNIO BREDA
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018

PROCESSO Nº 017/2018
Regime Jurídico: Lei nº 8.666/93
Tipo de Licitação: ANÁLISE TÉCNICA E MENOR PREÇO
SESSÃO DE ABERTURA:
Local: S.D.S - Ed. Boulevard Center, salas 201/210 - Brasília - DF.
Dia: 20 de março de 2018.
Horário: 16 horas.

A Comissão Permanente de Licitação, do Conselho Federal de Corretores de Imóveis, de acordo com a Portaria nº 005/2018, leva ao conhecimento de Vossa Senhoria que realizará Licitação, na modalidade Convite, com o objetivo e nas condições abaixo:

OBJETO. Contratação de empresa para fornecimento de serviço de sistema eletrônico eleitoral pela internet e/ou sem internet para os casos do voto presencial onde as eleições obtiverem mais de uma chapa, alocação de infraestrutura para sua execução, carga de dados, monitoramento das eleições eletrônicas e call center para o pleito a ser realizado em 2018 do Sistema COFECI/CRECI.

Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

Brasília(DF), 27 de fevereiro de 2018.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação. Processo: PAD Cofen nº: 267/2018. Objeto: participação de quatro empregados públicos no evento de capacitação "Reforma Trabalhista e o impacto da nova lei nº 13.467/17 e e-social" a ser realizado nos dias 12 e 13/03/2018 na cidade de Brasília/DF. Contratada: IOC Capacitação Ltda. CNPJ: 10.825.457/0001-99. Valor: R$ 3.160,00 (três mil cento e sessenta reais). Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.016.001 - Palestras, Cursos e Capacitação. Fundamentação legal: art. 25, inciso II, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PAD nº 709/2017.
Repassador: Conselho Federal de Enfermagem.
Beneficiário: Conselho Regional de Enfermagem do Piauí.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação nº 24/2017 por mais 3 (três) meses, passando a vigência final de 12 de março de 2018 para 12 de junho de 2018.
Data da assinatura: 27/02/2018 Manoel Carlos Neri da Silva

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Dr. Manoel Carlos Neri da Silva, Presidente do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012, e pelo art. 43 do Código de Processo Ético-Disciplinar da Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 370/2010, faz saber a quem ler este edital que o Sr. André Otto Ramos, Coren-PR nº 503.646-TEC, identidade nº 9456499-9, CPF nº 049.657.729-89, atualmente em local incerto e não sabido, está INTIMADO a comparecer na sede do Cofen, situada na SCLN 304, bloco E, lote 09 - Brasília - DF para julgamento do PROCESSO ETICO COFEN nº 028/2017, originário do Processo Ético Coren-PR nº 016/2012, que se realizará no dia 20 de março de 2018, a partir das 09h. Conforme disposto no Art. 139 do Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen nº 370/2010, durante o julgamento, as partes, ou seus procuradores, poderão produzir sustentação oral por 10 (dez) minutos cada um. Salienta-se que, de acordo com o art. 44 do Código de Processo Ético-Disciplinar da Enfermagem, o julgamento ocorrerá com ou sem a presença do intimado, pois a continuidade desse ato independe do seu comparecimento.

MANOEL CARLOS NERI DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Dr. Manoel Carlos Neri da Silva, Presidente do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012, e pelo art. 43 do Código de Processo Ético-Disciplinar da Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 370/2010, faz saber a quem ler este edital que a Sra. Paula Regina Jensen, Coren-PR nº 00290-ENF, identidade nº 5482529-3 - SSP-PR, CPF nº 047.889.689.16, atualmente em local incerto e não sabido, está INTIMADA a comparecer na sede do Cofen, situada na SCLN 304, bloco E, lote 09 - Brasília - DF para julgamento do PROCESSO ETICO COFEN nº 027/2017, originário do Processo Ético Coren-PR nº 013/2012, que se realizará no dia 20 de março de 2018, a partir das 09h. Conforme disposto no Art. 139 do Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen nº 370/2010, durante o julgamento, as partes, ou seus procuradores, poderão produzir sustentação oral por 10 (dez) minutos cada um. Salienta-se que, de acordo com o art. 44 do Código de Processo Ético-Disciplinar da Enfermagem, o julgamento ocorrerá com ou sem a presença do intimado, pois a continuidade desse ato independe do seu comparecimento.

MANOEL CARLOS NERI DA SILVA

CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA

EXTRATO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO
Objeto: Locação de imóvel comercial, situado no SRTVS Qd. 701 Edifício Palácio do Rádio II Sala 624/625/626 - Brasília/DF. Valor Estimado: R$ 44.310,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e dez reais). Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de Locação. Contratante: (LOCATÓRIA) Conselho Federal de Fonoaudiologia. Contratado: (LOCADOR) Maria Helena Paniago Jardim representada pela Leopoldo Nascimento Empreendimentos Imobiliários. Período: 19/02/2018 à 18/02/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2018 - UASG 389156

Nº Processo: 001/2018 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para execução de serviços gráficos. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 28/02/2018 de 09h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Srtvs Qd. 701 Ed. Palácio do Rádio Ii Sala 627 Asa Sul - BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/389156-05-1-2018. Entrega das Propostas: a partir de 28/02/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/03/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Impressão de material gráfico.

ANA LUCIA RODRIGUES TORRES
Coordenadora Administrativa

(SIDEC - 27/02/2018) 389156-02018-2018NE000004

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 5/2018 - UASG 389185

Nº Processo: 5440/2017 . Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva sem fornecimento de peças das Impressoras Konica Minolta BIZHUB Pro 920, série n.º 57GE03.320 e Workcentre 5230 Copiadora marca Xerox, pertencentes ao Conselho Federal de Medicina Vetennária - CFMV, conforme serviços relacionados no Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 28/02/2018 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Sia Trecho 06 Lote 130 e 140 Guará - BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/389185-05-5-2018. Entrega das Propostas: a partir de 28/02/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/03/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

VITOR HUGO DA SILVA RAMOS
Presidente do Conselho

(SIDEC - 27/02/2018) 389185-00047-2018NE000047

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032018022800134

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
FISCALIZACAO DE CONTRATOS CCJS
Rua Sinfrônio Nazaré, 38, - Bairro Centro, Sousa/PB, CEP 58800-240

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 7/2021/FC-CGADM-CCJS/CGADM-CCJS

Processo nº 23096.002102/2021-86

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins que se fizerem necessários, que a empresa ZELO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, empresa privada, sediada à Rua Joaquim Gonçalves Ledo, 75 – Centenário, na cidade de Campina Grande – PB, inscrita no CNPJ sob n.º 10.339.944/0001-41, tendo como responsável técnico o Adm. BRUNO GONÇALVES COSTA, registrado no CRA-PB sob n.º 4899, prestou serviços especializados de APOIO ADMINISTRATIVO para o Centro de Ciências Jurídicas e Sociais da Universidade Federal de Campina Grande – CCJS/UFCG, situado à Rodovia Governador Antônio Mariz, Km 466,5 - BR 230, Sousa-PB, através do Contrato UFCG/PRA Nº 035/2015 e Termos Aditivos, objeto do PE SRP nº 014/2015, nos seguintes quantitativos e período:

Item	Especificação	Regime de trabalho	Quantidade estimada	**Quantidade realizada**
1	Cozinheiro	44 h	10	**08**
2	Carpinteiro	44 h	05	**01**
3	Eletricista	44 h	05	**02**
4	Pedreiro	44 h	05	**03**
5	Recepcionista	44 h	50	**33**
6	Técnico em manutenção	44 h	20	11
7	Jardineiro	44 h	06	**02**
8	Telefonista	36 h	10	01
Total				**61**

Vigência do contrato: 04/09/2015 a 04/09/2020

Período de fornecimento: 04/09/2015 a 04/01/2021

Atestamos que a referida empresa tem Capacidade Técnica para prestação dos serviços e que, no geral, tais serviços foram executados satisfatoriamente.

Sousa-PB, 04 de fevereiro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **RONALDO ARAUJO DE SA JUNIOR**, **FISCAL DE CONTRATO**, em 04/02/2021, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO AUGUSTO DOS SANTOS FERREIRA**, **FISCAL DE CONTRATO**, em 04/02/2021, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **ISAAC ANDERSON ALVES DE MOURA**, **GESTOR DE CONTRATOS**, em 04/02/2021, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade, informando o código verificador **1252622** e o código CRC **61CE2535**.

Referência: Processo nº 23096.002102/2021-86 SEI nº 1252622

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
DIVISAO DE FISCALIZACAO DE CONTRATOS DO CSTR
Avenida Universitária, S/N, - Bairro Santa Cecília, Patos/PB, CEP 58708-110

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 3/2021/DFC-CSTR/DC-CSTR

Processo nº 23096.002110/2021-22

Atesto, para os devidos fins a aptidão e desempenho que a empresa **ZELO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.339.944/0001-41, estabelecida na RUA JOAQUIM GONÇALVES LEDO, Nº 75 – CENTENÁRIO – CEP: 58.423-195 – CAMPINA GRANDE – PB, Estado da Paraíba, prestou serviços ao **Centro de Saúde e Tecnologia Rural da Universidade Federal da Campina Grande (Campus Patos)**, CNPJ nº 05.055.128/0005-08, conforme Contrato UFCG/PRA n.º 35/2015, **possuindo capacidade técnica** para empresa especializada na prestação de serviços continuados de Apoio Administrativo, nas seguintes categorias profissionais descritas abaixo:

Item	Categoria	Quantidade
01	Cozinheiro	5
02	Eletricista	1
03	Alvenaria	1
04	Técnico em Manutenção	6
05	Recepcionista	35
06	Telefonista	1
07	Jardineiro	5

Registro, ainda, que a prestação dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e juridicamente, até a presente data.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **MANOEL MESSIAS LUCENA DE ALMEIDA**, **GESTOR DE CONTRATOS**, em 03/02/2021, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade, informando o código verificador **1251133** e o código CRC **C5A71ACD**.

Referência: Processo nº 23096.002110/2021-22 SEI nº 1251133

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

CONTRATO UFCG/PRA Nº 035/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO – PARA O CAMPUS DE PATOS E SOUSA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE E A EMPRESA ZÊLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, DE ACORDO COM O QUE CONSTA NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2015 E NOS TERMOS ABAIXO:

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG**, CNPJ 05.055.128/0001-76, sediado na Rua Aprígio Veloso, nº 882, Bairro Universitário, Campina Grande – PB, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor Prof. José Edilson de Amorim, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 234.304-SSP/PB e inscrito no CPF/MF sob nº 132.142.684-49 e a empresa **ZÊLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, CNPJ 10.339.944/0001-41, sediada à Rua Joaquim Gonçalves Ledo, nº 75 – Centenário, Campina Grande/PB, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Bruno Gonçalves Costa, RG 2.314.170 SSP/PB, CPF: 029.905.964-29, doravante denominada apenas **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no Processo nº 23096.000852/15-54, e em observância às disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450/05, de 31 de maio de 2005, no Decreto nº 2271, de 7 de julho de 1997, na IN SLTI nº 02, de 30 de abril de 2008, IN nº 03 de 15/10/2009, IN nº 04 de 11/11/2009, IN nº 05 de 18/12/2009 e IN 06 de 23/12/2013, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, e legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2015, sob a forma de execução indireta, do tipo menor preço, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo, para atender a demanda da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG – *Campi de Patos e Sousa* em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência que originou a presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

1. Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2015 e seus Anexos e à Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS

Da Execução dos Serviços:

3.1 Os serviços serão executados na sede do Campus de Patos e Sousa.

3.2 O início da execução dos serviços e o quantitativo de postos ocupados serão autorizados através de ordem de serviço emitida pela Autoridade Competente, respeitado o limite máximo do quantitativo licitado por categoria.

3.3 Os serviços a serem executados compreendem as categorias abaixo, até as quantidades descritas abaixo, para cada tipo de posto de trabalho, conforme o seguinte quadro:

Campi:

ITEM 01: Patos

Função	Quantidades
Cozinheiro	8
Eletricista	2
Pedreiro	2
Recepcionista	40
Técnico em manutenção	10
Telefonista	3
Jardineiro	8
Total	**73**

ITEM - 02 Sousa

Função	Quantidades
Cozinheiro	10
Carpinteiro	5
Eletricista	5
Pedreiro	5
Recepcionista	50
Técnico em manutenção	20
Telefonista	10
Jardineiro	5
Total	**110**

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado gestor do contrato) que poderá ser auxiliado por um fiscal técnico e um fiscal administrativo, designados pela **CONTRATANTE**, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à **CONTRATADA**, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e a Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 02/2008 e suas alterações.

4.2 A fiscalização da CONTRATANTE terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra prestada pela **CONTRATADA**;

4.3 A fiscalização da CONTRATANTE não permitirá que os profissionais da **CONTRATADA** executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

4.4 São atribuições do Fiscal do Contrato, entre outras:

a) Receber a Nota Fiscal/Fatura, apresentada pela **CONTRATADA** mediante Processo, bem como os demais documentos exigidos no item 30 da Cláusula Sexta, e emitir boletim de medição, atestando os serviços que foram realizados e o valor da nota que deverá está de acordo com o contrato e com os serviços executados);

b) Ordenar a imediata retirada do local, seguida, quando for o caso, da substituição, pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente de justificativa por parte da **CONTRATANTE**, de qualquer de seus profissionais que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a atuação da Fiscalização ou cuja conduta, atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais,

inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da **CONTRATANTE** ou ao interesse do Serviço Público;
c) Emitir pareceres a respeito de todos os atos da **CONTRATADA** relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;
d) Comunicar oficialmente, por escrito, ao preposto da **CONTRATADA** quando não houver necessidade de substituição de profissional nas ocorrências de ausência temporária, como falta, gozo de férias ou afastamentos legais de qualquer natureza.
4.5 Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pelo Fiscal designado.
4.6 A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.
4.7 É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Termo de Referência e no Edital.
4.8 Compete ao fiscal a fiscalização do cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do contrato, exigindo os documentos listados no item 30 da Cláusula Sexta, bem como outros previstos em norma ou que se entenda necessários ao bom andamento dos serviços.
4.9 As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, desde que a **CONTRATADA** não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais.
4.10 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser encaminhadas à Autoridade Superior da **CONTRATANTE**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
4.11 O fiscal do Contrato deverá ter acesso, sem restrições, ao ponto eletrônico instalado pela **CONTRATADA** e ao relatório mensal de frequência que deverá constar:
a) Carga horária total contratada;
b) Carga horária total efetivamente cumprida;
c) Carga horária total contratada por posto;
d) Carga horária total efetivamente cumprida por posto.
4.12 O fiscal deverá solicitar, por amostragem, aos empregados terceirizados que verifiquem se as contribuições sociais e previdenciárias (FGTS e INSS) estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, de modo que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano.
4.13 O fiscal deverá comunicar ao Ministério da Previdência Social e à Receita do Brasil qualquer irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, ao passo que comunicará ao Ministério do Trabalho qualquer irregularidade no recolhimento do FGTS.

No caso de não pagamento de vale-transporte e auxílio alimentação deverá comunicar ao Sindicato Representante da Categoria.
4.14 Além das disposições elencadas anteriormente, a fiscalização contratual afeta à prestação dos serviços deverá seguir o disposto no Capítulo "Do Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Contratos" e o disposto nos "Anexos IV e VII", ambos da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 02/2008.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e no Termo de Referência:

1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato;
2. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Contrato;
3. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os serviços, por meio dos profissionais, dentro das normas do Contrato e do Edital do Pregão 014/2015 e seus anexos;
4. Propiciar acesso aos profissionais às suas dependências para a execução dos serviços;
5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais;
6. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidores especialmente designados, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 02/2008;
7. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**;
8. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;
9. Exigir, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA**, que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
10. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA**, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
11. Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato;
12. Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas;
13. Exigir, **mensalmente**, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios ou qualquer outro documento que julgar necessário;

14. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da **CONTRATADA**, até a completa regularização;
15. Verificar a regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora – SICAF, antes de cada pagamento;
16. Proceder a vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio da fiscalização do contrato, cientificando o preposto da **CONTRATADA**, e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;
17. Aplicar à **CONTRATADA**, as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
18. Disponibilizar os Programas de redução de energia elétrica, uso racional de água e, caso já implantado Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, recipientes coletores adequados para a coleta seletiva de materiais secos recicláveis, seguindo a padronização internacional para a identificação, por cores, (VERDE para vidro, AZUL para papel, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico e BRANCO para lixo não reciclável);
19. Receber os descartes, encontrados pela contratada durante a execução dos serviços, de pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, responsabilizando-se pela entrega aos estabelecimentos que as comercializam ou a rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para o tratamento ou destinação final;
20. Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da **CONTRATADA,** sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e no Termo de Referência:

1. Recrutar, selecionar e encaminhar à **CONTRATANTE**, após a solicitação, os profissionais necessários à realização dos serviços, de acordo com o quantitativo solicitado, com a data estabelecida para o início da execução dos serviços e com a qualificação mínima exigida no Edital;
2. Orientar regularmente os profissionais acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e a racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos;
3. Fornecer e manter atualizada junto à Fiscalização do Contrato relação nominal dos profissionais, indicando nome completo, função, números de identidade e CPF, endereço e telefone residenciais, número de celular, horário e local de trabalho;
4. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
5. Selecionar e preparar rigorosamente os profissionais que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

6. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela **CONTRATANTE**;
7. Manter os profissionais uniformizados, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's. Deverão, ainda, se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do fiscal do contrato;
8. Instalar equipamento de coleta de ponto biométrico nos campi de Patos e Sousa, e de acordo com as exigências da Portaria nº 1.510, de 21 de agosto de 2009, do Ministério do Trabalho em Emprego.
9. Nomear encarregado-geral responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da **CONTRATANTE** e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, bem como cuidar da disciplina, controlar a frequência e a apresentação pessoal dos profissionais, estando sempre em contato com a fiscalização do contrato, que poderá ter acesso ao controle de frequência diária sempre que julgar necessário;
10. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais, acidentados ou com mal súbito, por meio do seu encarregado;
11. Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;
12. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, objetivando a correta execução dos serviços;
13. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
14. Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da **CONTRATANTE**, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
15. Os profissionais da empresa não terão nenhum vínculo com a **CONTRATANTE**, ficando sob a inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale transporte, vale refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes deste Contrato;
16. Realizar, as suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto no processo de admissão quanto ao longo da vigência do contrato de trabalho de seus profissionais, os

exames de saúde e preventivo exigidos, apresentando os respectivos comprovantes anualmente ou sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**;

17. Manter todos os postos autorizados preenchidos, providenciando a imediata substituição dos profissionais designados para a execução dos serviços, nos casos de afastamento por falta, férias, descanso semanal, licença, demissão e outros da espécie, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

18. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal de sua residência até as dependências da **CONTRATANTE**, e vice versa, por meios próprios em caso de paralisação dos transportes coletivos;

19. Fornecer ao Fiscal do Contrato relações nominais de licenças, faltas etc., se houver, bem como escala nominal de férias dos profissionais e seus respectivos substitutos;

20. Fornecer mensalmente ao Fiscal do Contrato cópia dos comprovantes de pagamento do vale alimentação, vale-transporte e salários, junto com a fatura;

21. A **CONTRATADA** não poderá, em nenhuma hipótese, condicionar o pagamento dos salários de seus empregados e a entrega dos vales alimentação e vales transportes ao recebimento do pagamento de suas faturas junto ao **CONTRATANTE**, devendo cumprir fielmente o disposto nas convenções coletivas/dissídios de cada categoria, ou seja, efetuar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, ao da realização dos serviços, o pagamento de seus empregados;

22. O atraso no pagamento de fatura por parte da **CONTRATANTE**, não exime a **CONTRATADA** de promover o pagamento dos profissionais nas datas regulamentares;

23. Controlar a frequência, a assiduidade e a pontualidade de seus profissionais e apresentar relatórios mensais de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura;

24. Disponibilizar número de telefone móvel que permita contato imediato entre o Fiscal da **CONTRATANTE** e o preposto da **CONTRATADA** de forma permanente, incluindo dias não úteis;

25. Efetivar a reposição da mão de obra, sempre que solicitado pela fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando ocorrer ausência do profissional titular, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente, devidamente uniformizado e portando crachá de identificação;

26. Encaminhar à Fiscalização do Contrato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, relação de profissionais que fruirão férias no período subsequente, assim como informar os dados daqueles que irão substituí-los, inclusive com a apresentação dos documentos que comprovem a qualificação técnica dos substitutos (escolaridade e experiência) exigida no Edital;

27. Relatar, por escrito, ao Fiscal da **CONTRATANTE** toda e qualquer anormalidade observada durante a prestação dos serviços;

28. Obrigar-se a manter rigorosamente em dia o pagamento das obrigações trabalhistas, devidas aos seus funcionários;

29. Orientar os funcionários para que se comportem sempre de forma cordial, e se apresentem sempre dentro dos padrões de apresentação e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços;
30. Apresentar, mensalmente e quando do encaminhamento da Nota Fiscal/Fatura à **CONTRANTE**, as informações e/ou documentos listados abaixo:
a) Nota Fiscal/Fatura;
b) Comprovante de pagamento dos salários, referentes ao mês anterior, juntamente com as cópias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou outros documentos equivalentes, com as respectivas assinaturas dos profissionais alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores;
c) Comprovante de entrega da GFIP relativa ao contrato, com cópia do recolhimento da GPS e do FGTS, e da relação de empregados a que essa GFIP se refere;
d) comprovante da entrega dos vales alimentação e transporte aos profissionais alocados na execução dos serviços contratados, sem o que não serão liberados os pagamentos das referidas faturas;
e) comprovante do pagamento do 13º salário aos profissionais alocados na execução dos serviços contratados;
f) comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias aos profissionais alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei;
g) encaminhamento das informações trabalhistas dos profissionais alocados na execução dos serviços contratados exigidos pela legislação, tais como a RAIS e a CAGED;
h) cumprimento das demais obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho e das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos profissionais vinculados ao contrato.
i) Certidão Negativa de Débitos – CND, perante o INSS, atualizada;
j) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada;
k) Certidão Negativa de Débitos para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, atualizadas;
l)Certidão de Regularidade do FGTS –CRF, atualizada; e
m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT, atualizada.
32. Cabe ainda, à **CONTRATADA**, assumir a responsabilidade por:
a) Todos os encargos previstos na legislação social, trabalhista e previdenciária em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
b) Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
31. **Encaminhar à CONTRATANTE**, junto com a Fatura para pagamento, extrato individual, de cada empregado alocado na prestação dos serviços, comprovando o recolhimento do FGTS e INSS;
32. Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a **CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da

CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao serviço contratado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato;

33. Fornecer, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, todos os comprovantes de pagamento dos profissionais e recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;

34. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**;

35. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela **CONTRATANTE**;

36. Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas no edital;

37. Em consonância com as prescrições insertas no inciso XVIII, do art. 19, da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 02/2008, a execução completa do contrato somente se caracterizará quando a **CONTRATADA** comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes à mão de obra utilizada;

37.1. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

38. É expressamente proibida, por parte da **CONTRATADA**, durante a vigência do contrato, a contratação de funcionários com interferência de agentes públicos da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual, nos termos do artigo 78, inciso I da Lei 8.666/1993.

39. É expressamente proibida, por parte da **CONTRATADA**, durante a vigência do contrato, a contratação de familiares de agentes públicos que exercem cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Universidade Federal de Campina Grande, para prestar serviços nesta instituição, em conformidade com o disposto no artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010.

40. A **CONTRATADA** está obrigada a viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

41. A **CONTRATADA** está obrigada a viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

42. A **CONTRATADA** está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização;

43. O pagamento dos salários dos empregados, pela **CONTRATADA,** deverá ser feito por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços;

44. A **CONTRATADA** deverá instalar, em prazo máximo de 60 (sessenta) dias, escritório em Campina Grande/PB.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS

7.1 Pelos serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os preços mensais abaixo indicados, por posto de serviço efetivamente executado, levando-se em consideração cada categoria de serviço a seguir relacionada:

Descrição	Quantidade	Valor Unitário Mensal (R$)	Valor Total Mensal (R$)
Cozinheiro - Sousa	10	1.833,67	18.336,70
Carpinteiro - Sousa	05	1.886,07	9.430,35
Eletricista - Sousa	05	2.381,76	11.908,80
Pedreiro - Sousa	05	1.886,07	9.430,35
Recepcionista - Sousa	50	1.833,67	91.683,50
Técnico em manutenção - Sousa	20	2.381,76	47.635,20
Telefonista - Sousa	10	1.776,33	17.763,30
Jardineiro - Sousa	05	1.833,66	9.168,33
Cozinheiro - Patos	08	1.825,90	14.607,20
Eletricista - Patos	02	2.387,04	4.774,08
Pedreiro - Patos	02	1.881,48	3.762,96
Recepcionista - Patos	40	1.825,91	73.036,40
Técnico em manutenção - Patos	10	2.387,04	23.870,40
Telefonista - Patos	03	1.764,58	5.293,74
Jardineiro - Patos	08	1.825,91	14.607,28
Total			**355.308,59**

7.2 O valor total mensal estimado do presente Contrato é de R$ 355.308,59 (trezentos e cinquenta e cinco mil trezentos e oito reais e cinquenta e nove centavos), perfazendo o valor total global estimado de R$ 4.263.705,00 (quatro milhões, duzentos e sessenta e três mil setecentos e cinco reais), podendo, nos casos de prorrogação previstos no art. 57 Inc. II da Lei 8.666/93, atingir o valor estimado de R$ 21.318.525,00 (vinte e um milhões, trezentos e dezoito mil quinhentos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas com a execução dos serviços, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos previstos no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2015, a cargo da UFCG, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS CONTAS VINCULADAS PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DO FGTS

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente à **CONTRATADA**, até o 20º (vigésimo) dia útil, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.
9.2 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA**, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/1993, observado o disposto no Art. 35 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008;
9.3 Ressalte-se que é vedada à **CONTRATADA** a vinculação da efetivação do pagamento mensal dos salários dos profissionais ao recebimento mensal do valor afeto ao contrato celebrado com a UFCG, sob pena de aplicação da penalidade prevista neste instrumento e na legislação vigente.
9.4 Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura a **CONTRATADA** deverá disponibilizar as informações e os documentos exigidos no item 30 da Cláusula Sexta deste Contrato.
9.5 A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a prestação dos serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas e com a anuência, dos serviços prestados, do responsável pela unidade em que os profissionais prestaram seus serviços. Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, será feito glosa na Nota Fiscal/Fatura.
9.6 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
9.7 Previamente a cada pagamento à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** realizará consulta ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação, devendo o resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento.
9.8 Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA**, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:
a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP,
b) Contribuição previdenciária, correspondente a onze por cento;
c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
9.9 Com base na Súmula nº 331, do Tribunal Superior do Trabalho, visando à garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, a **CONTRATANTE** depositará, mensalmente, em conta vinculada específica, os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º(décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores vinculados ao contrato,

em consonância com o disposto no art. 19-A e a prescrição constante no anexo VII, ambos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:
a) Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º(décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;
b) Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;
c) Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º(décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e
d) Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias;
9.10 O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à empresa, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.
9.11 Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a **CONTRATADA** não apresentar, à **CONTRATANTE,** o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas, conforme estabelecido no Anexo VII da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008.
9.12 A **CONTRATANTE** reterá, cautelarmente, ao final do contrato, os valores das faturas para o pagamento de contribuições sociais, FGTS e demais verbas trabalhistas, extrajudicialmente e/ou por meio do Judiciário Trabalhista.
9.13 A **CONTRATANTE** está autorizada a realizar os pagamentos de salários diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pela **CONTRATADA.** Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria **CONTRATANTE**, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento, os valores retidos, cautelarmente, serão depositados junto à Justiça do Trabalho para uso exclusivo do pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e do FGTS.
9.14 - O pagamento está vinculado à apresentação, por parte da **CONTRATADA**, do relatório mensal de frequência dos empregados emitido pelo equipamento de ponto eletrônico e instalado pela mesma, nos locais onde prestar os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

10.1 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, conforme estabelece o Art. 5º do Decreto nº 2.271/1997 e com a devida apreciação da Procuradoria Federal.
10.2 O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

a) da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou
b) da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos;
10.3 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
10.4 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação
10.5 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.
10.6 As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.
10.7 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
10.8 Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:
a) os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
b) as particularidades do contrato em vigência;
c) a nova planilha com variação dos custos apresentada;
d) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
e) a disponibilidade orçamentária da **CONTRATANTE**.
10.9 As repactuações a que a **CONTRATADA** fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.
10.10 A **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.1 Em decorrência do procedimento licitatório e do Termo de Referência, a **CONTRATADA** prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor

total do Contrato, nos termos do artigo 56 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual ou da data de satisfação de eventual pendência de natureza financeira junto à **CONTRATANTE**, dentre estas a maior, devendo ser renovada a cada prorrogação, observado o disposto no Art. 18, XIX, e suas alíneas, da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 02/2008;

11.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

11.3 A **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, ao fiscal do contrato, no prazo estabelecido no item anterior, sendo condição para o pagamento da primeira NotaFiscal/Fatura;

11.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas

b) Prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e

d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**;

11.5 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 02/2008.

11.6 Obrigatoriamente, a garantia deverá cobrir, também, eventuais penalidades contratualmente estabelecidas, reposições ao erário e danos ao patrimônio, pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a **CONTRATANTE**.

12.2 A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 Quando comprovadamente vantajoso para a **CONTRATANTE**, o contrato poderá ser prorrogado a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
b) A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
d) A **CONTRATADA** manifeste expressamente interesse na prorrogação.
12.4 Para assegurar a vantajosidade econômica na prorrogação do contrato de serviços continuados os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em convenção, acordo coletivo ou em decorrência de lei; e
12.5 Os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e materiais serão efetuados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE;
12.6 A **CONTRATATE** realizará negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação;
12.7 A **CONTRATATE** não prorrogará o contrato quando:
a) Os preços estiverem superiores aos estabelecidos como limites pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços; ou
b) A **CONTRATADA** tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Se, na execução do objeto, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, esta, assegurado a prévia defesa, poderá, a critério da Autoridade Competente, sofrer as penalidades ou sanções estabelecidas nos Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
14.2 A rescisão deste contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/1993;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
c) judicial, nos termos da legislação.
14.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO E FORO

16.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade Campina Grande/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E assim, por estarem justas e acertadas, os representantes das partes assinam o presente contrato em 03 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, abaixo firmadas.

Campina Grande –PB, 20 de agosto 2015.

José Edilson de Amorim
Reitor da UFCG

Bruno Gonçalves Costa
Contratada

TESTEMUNHAS:

Gabriel Fagundes Rodrigues Marinho
CPF: 403.857.398-32

Aline de Sousa Nascimento
CPF: 080.196.774-02

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2019 - UASG 153038

Nº Processo: 23066034977/19-80.
DISPENSA Nº 40/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA -.CNPJ Contratado: 14645162000191. Contratado : FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA E A -EXTENSAO. Objeto: Apoio da FAPEX na execução do projeto Formação de Professores da Educação Básica. Fundamento Legal: Leis Federais 8666/93 e nº8958/94, alteradas pela Lei 12.349/10, regulamentada pelos Decretos 7423/10 e o 8241/14. Vigência: 06/09/2019 a 30/03/2021. Valor Total: R$273.517,50. Fonte: 8100915408 - 2019NE801979. Data de Assinatura: 06/09/2019.

(SICON - 06/09/2019) 153038-15223-2019NE800100

EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2019 - UASG 153038

Nº Processo: 23066035730/19-81.
DISPENSA Nº 43/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA -.CNPJ Contratado: 15255367000123. Contratado : FUNDACAO ESCOLA POLITECNICA DA -BAHIA. Objeto: Apoio da FEP na execução do 6ª Encontro Brasileiro sobre Especiação Química. Fundamento Legal: Leis Federais 8666/93 e nº 8958/94,alteradas pela Lei 12.349/10, regulamentada pelo Decretos 7423/10 e o 8241/14. Vigência: 02/09/2019 a 20/12/2019. Valor Total: R$26.100,00. Fonte: 8250110003 - 2019NE801990. Data de Assinatura: 02/09/2019.

(SICON - 06/09/2019) 153038-15223-2019NE800100

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2019 - UASG 153038

Nº Processo: 23066038186/19-29.
DISPENSA Nº 42/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA -.CNPJ Contratado: 14645162000191. Contratado : FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA E A -EXTENSAO. Objeto: Apoio da FAPEX na Execução do Curso de Especialização em Educação Ambiental com Ênfase em Espaços Educadores Sustentáveis. Fundamento Legal: Leis Federais 8666/93 e nº 8958/94,alteradas pela Lei 12.349/10, regulamentada pelos Decretos 7423/10 e o 8421/14. Vigência: 06/09/2019 a 20/05/2021. Valor Total: R$500.000,00. Fonte: 8188000000 - 2019NE801978. Data de Assinatura: 06/09/2019.

(SICON - 06/09/2019) 153038-15223-2019NE800100

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2019 - UASG 153038

Nº Processo: 23066028142/19-91 . Objeto: Apoio da FAPEX para execução do projeto "Elaboração de laudo técnico sobre determinação de valores admissíveis de perdas da Unidade de Químicos, Vinílicos e Poliolefinas da Braskem/BA" Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Dispensa de Licitação Declaração de Dispensa em 05/09/2019. MARCIO ANDRE FERNANDES MARTINS. Coordenador. Ratificação em 06/09/2019. JOAO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA. Reitor. Valor Global: R$ 59.500,00. CNPJ CONTRATADA : 14.645.162/0001-91 FUNDACAODE APOIO A PESQUISA E A EXTENSAO.

(SIDEC - 06/09/2019) 153038-15223-2019NE800100

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2019 - UASG 153038

Nº Processo: 23066021682201943 . Objeto: Apoio da FAPEX à execução do projeto PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EDUCACIONAIS, CIENTÍFICAS E EXTENSIONISTAS EM ANÁLISES E SEGURANÇA DE ALIMENTOS NO ESTADO DA BAHIA . Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Dispensa de Licitação. Declaração de Dispensa em 04/09/2019. CLICIA CAPIBARIBE LEITE. Coordenador. Ratificação em 06/09/2019. JOAO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA. Reitor. Valor Global: R$ 8.561.395,20. CNPJ CONTRATADA : 14.645.162/0001-91 FUNDACAODE APOIO A PESQUISA E A EXTENSAO.

(SIDEC - 06/09/2019) 153038-15223-2019NE800100

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 153038

Número do Contrato: 62/2018. Nº Processo: 23066036998201859.
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA -.CNPJ Contratado: 64919541000109. Contratado : ECONOMATICA SOFTWARE DE APOIO A - INVESTIDORES LTDA. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato original n.º 62/2018, por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/09/2019 a 31/08/2020, e reajuste do valor global contratado. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. Vigência: 01/09/2019 a 31/08/2020. Data de Assinatura: 25/07/2019.

(SICON - 06/09/2019) 153038-15223-2019NE800100

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2019 - SRP

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 30/08/2019 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E DIVERSOS, para atender às necessidades das Unidades/Órgãos da Universidade Federal da Bahia

ERIK MAUTONE PEREIRA
Pregoeiro

(SIDEC - 06/09/2019) 153038-15223-2019NE800100

CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Nº. 14/2019 (SRP); Órgão Gerenciador: Complexo Hospitalar Universitário Prof. Edgard Santos; Objeto: Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de MATERIAIS PARA CME (Reagentes, Indicadores e Embalagens), de forma parcelada, para atender às necessidades do Complexo Hospitalar Universitário Prof. Edgard Santos (Complexo HUPES). Empresas Vencedoras: AVELAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE ARTIGOS E EQUIPAMENTOS - CNPJ: 02.478.250/0001-67 - Itens: 5 (R$ 211,00), 6 (R$ 350,00), 7 (R$ 779,00), 8 (R$ 230,00), 25 (R$ 73,00), 26 (R$ 73,00), 36 (R$ 10,00), 54 (R$ 0,32), 56 (R$ 280,00) e 59 (R$ 0,14), Valor Total: R$ 177.680,00; LABMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 04.239.658/0001-01 - [GRUPO 01] - Itens: 01 (R$ 357,55) e 02 (R$ 5,54), Valor Total: R$ 89.800,80; BIOS MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 05.153.722/0001-08 - Itens: 33 (R$ 14,29), 38 (R$ 14,95), 39 (R$ 14,95), 48 (R$ 54,99), 49 (R$ 48,74), 50 (R$ 136,50), 51 (R$ 71,69) e 52 (R$ 85,43), Valor Total: R$ 210.953,28; P S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DA SAÚDE EIRELI - CNPJ: 08.304.991/0001-08 - Itens: 9 (R$ 1.115,00) e 23 (R$ 3,90), Valor Total: R$ 28.164,00; BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. - CNPJ: 08.924.875/0001-91 - Itens: 24 (R$ 22,00), 27 (R$ 17,00) e 28 (R$ 19,00), Valor Total: R$ 73.440,00; CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.090.958/0001-95 - Itens: 32 (R$ 0,52), 35 (R$ 0,36), 40 (R$ 10,30), 47 (R$ 171,52) e 53 (R$ 100,00), Valor Total: R$ 69.998,40; FLEXMEDICAL - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES - CNPJ: 17.754.024/0001-39 - Itens: 30 (R$ 0,40) e 42 (R$ 1,04), Valor Total: R$ 18.960,00; SPACEMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 18.375.678/0001-14 - Itens: 29 (R$ 0,20), 41 (R$ 0,98), 57 (R$ 3,63) e 58 (R$ 3,63), Valor Total: R$ 912.060,00; PROTECTOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - CNPJ: 18.466.544/0001-09 - Itens: 44 (R$ 2,07) e 45 (R$ 2,59), Valor Total: R$ 55.920,00; JOSE DANTAS DINIZ FILHO - CNPJ: 22.077.847/0001-07 - Item: 61 (R$ 26,78), Valor Total: R$ 19.281,60; ALMEIDA MONTEIRO COMÉRCIO EIRELI - CNPJ: 22.910.777/0001-26 - Item: 60 (R$ 2,88), Valor Total: R$ 4.492,80; DEVANT CARE COMERCIAL LTDA - CNPJ: 27.401.513/0001-60 - Item: 37 (R$ 0,29), Valor Total: R$ 20.880,00; CG DISTRIBUIDORA LTDA. - CNPJ: 30.815.452/0001-92 - Item: 34 (R$ 0,37), Valor Total: R$ 26.640,00; GALMED COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 42.393.892/0001-88 - Itens: 10 (R$ 53,00), 11 (R$ 85,90), 12 (R$ 165,00), 13 (R$ 159,90), 14 (R$ 247,00), 15 (R$ 2,96), 16 (R$ 3,55), 17 (R$ 3,75), 18 (R$ 4,05), 19 (R$ 4,34), 20 (R$ 4,18), 21 (R$ 5,12), 22 (R$ 2,74), 43 (R$ 30,87) e 46 (R$ 32,40), Valor Total: R$ 273.060,00. Valor Global da Ata: R$ 1.981.330,88. Fundamento legal: Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Vigência da Ata de Registro de Preços: 03/09/2019 à 03/09/2020.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 14/2019

Empresas Vencedoras: AVELAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE ARTIGOS E EQUIPAMENTOS - CNPJ: 02.478.250/0001-67 - Itens: 5 (R$ 211,00), 6 (R$ 350,00), 7 (R$ 779,00), 8 (R$ 230,00), 25 (R$ 73,00), 26 (R$ 73,00), 36 (R$ 10,00), 54 (R$ 0,32), 56 (R$ 280,00) e 59 (R$ 0,14), Valor Total: R$ 177.680,00; LABMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 04.239.658/0001-01 - YGRUPO 01¨ - Itens: 01 (R$ 357,55) e 02 (R$ 5,54), Valor Total: R$ 89.800,80; BIOS MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 05.153.722/0001-08 - Itens: 33 (R$ 14,29), 38 (R$ 14,95), 39 (R$ 14,95), 48 (R$ 54,99), 49 (R$ 48,74), 50 (R$ 136,50), 51 (R$ 71,69) e 52 (R$ 85,43), Valor Total: R$ 210.953,28; P S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DA SAÚDE EIRELI - CNPJ: 08.304.991/0001-08 - Itens: 9 (R$ 1.115,00) e 23 (R$ 3,90), Valor Total: R$ 28.164,00; BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. - CNPJ: 08.924.875/0001-91 - Itens: 24 (R$ 22,00), 27 (R$ 17,00) e 28 (R$ 19,00), Valor Total: R$ 73.440,00; CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.090.958/0001-95 - Itens: 32 (R$ 0,52), 35 (R$ 0,36), 40 (R$ 10,30), 47 (R$ 171,52) e 53 (R$ 100,00), Valor Total: R$ 69.998,40; FLEXMEDICAL - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES - CNPJ: 17.754.024/0001-39 - Itens: 30 (R$ 0,40) e 42 (R$ 1,04), Valor Total: R$ 18.960,00; SPACEMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 18.375.678/0001-14 - Itens: 29 (R$ 0,20), 41 (R$ 0,98), 57 (R$ 3,63) e 58 (R$ 3,63), Valor Total: R$ 912.060,00; PROTECTOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - CNPJ: 18.466.544/0001-09 - Itens: 44 (R$ 2,07) e 45 (R$ 2,59), Valor Total: R$ 55.920,00; JOSE DANTAS DINIZ FILHO - CNPJ: 22.077.847/0001-07 - Item: 61 (R$ 26,78), Valor Total: R$ 19.281,60; ALMEIDA MONTEIRO COMÉRCIO EIRELI - CNPJ: 22.910.777/0001-26 - Item: 60 (R$ 2,88), Valor Total: R$ 4.492,80; DEVANT CARE COMERCIAL LTDA - CNPJ: 27.401.513/0001-60 - Item: 37 (R$ 0,29), Valor Total: R$ 20.880,00; CG DISTRIBUIDORA LTDA. - CNPJ: 30.815.452/0001-92 - Item: 34 (R$ 0,37), Valor Total: R$ 26.640,00; GALMED COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 42.393.892/0001-88 - Itens: 10 (R$ 53,00), 11 (R$ 85,90), 12 (R$ 165,00), 13 (R$ 159,90), 14 (R$ 247,00), 15 (R$ 2,96), 16 (R$ 3,55), 17 (R$ 3,75), 18 (R$ 4,05), 19 (R$ 4,34), 20 (R$ 4,18), 21 (R$ 5,12), 22 (R$ 2,74), 43 (R$ 30,87) e 46 (R$ 32,40), Valor Total: R$ 273.060,00; Itens Cancelados: 31 e 62. Itens Desertos: 3, 4 e 55.

ANTÔNIO CARLOS MOREIRA LEMOS
Superintendente do HUPES - Filial da EBSERH

(SIDEC - 06/09/2019) 153040-15223-2019NE800673

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PATROCÍNIO DE PESQUISA POR MEIO DE ESTUDO CLÍNICO Nº107/2019
Nº Processo: 23066.025014/2019-95 Convenentes: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA. CNPJ: 15.180.714/0001-04. Fundação de Apoio à Pesquisa e a Extensão CNPJ: 14.645.162/0001-91, e a NOVARTIS BIOCIÊNCIA S.A.CNPJ: 56.994502/0001-30. Objeto: "CQGE031C2303 - Estudo multicêntrico, randomizado, duplo-cego, controlado por ativo e placebo para investigar a eficácia e segurança de ligelizumabe (QGE031) no tratamento da Urticária Crônica Espontânea (UCE) em adolescentes e adultos controlados inadequadamente com anti-histamínicos H1". Fund. Legal: 8.666/93. Valor: R$248.276,92. Vigência: 30.04.2019 a 30/04/2021. Data de Assinatura: 30.04.2019.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 17/2019 - UASG 158195

Número do Contrato: 35/2015. Nº Processo: 23096007510201918.
PREGÃO SISPP Nº 14/2015. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA -GRANDE. CNPJ Contratado: 10339944000141. Contratado : ZELO LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI.Objeto: Prorrogar a vigência do contrato 035/2015, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de apoio administrativo para atender a demanda da UFCG, nos campi de Patos e Sousa. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislação complementar vigente. Vigência: 04/09/2019 a 04/09/2020. Valor Total: R$5.714.559,60. Fonte: 8100000000 - 2019NE800052 Fonte: 8100000000 - 2019NE800053. Data de Assinatura: 04/09/2019.

(SICON - 06/09/2019) 158195-15281-2019NE000008

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 8/2019

A UFCG através da CPL torna público que o licitante RHANA TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA foi considerado vencedor desta presente licitação, com o valor de R$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta e mil Reais).

FRANCINALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(SIDEC - 06/09/2019) 158195-15281-2019NE000008

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Dispensa Nº 02/2019 publicado no D.O.U. De 11/02/2019, Pág. 64, onde lê-se: "MT MARCONI EIRELI ME CNPJ 24.081.522/0001-11", leia-se: "SOFRIO REFRIGERAÇÕES LTDA CNPJ 09.245.135/0001-91".

CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 6/2019

O Centro de Ciências Jurídicas e Sociais da UFCG, Campus de Sousa, através de seu pregoeiro e equipe de apoio, torna público o resultado do referido certame, como sendo vencedores os seguintes participantes: MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA, Itens 01, 02, 10, 13, 14, 16 e 17, IMPORTEC INFORMATICA E SUPRIMENTOS EIRELI, Itens 05, 06 e 09, QUEIROZ PIVETTA EMPREENDIMENTOS EIRELI, Itens 03, 04, 11 e 15, POINTER DISTRIBUIDORA SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRE, Itens 07 e 08.

FRANCISCO CASSIANO ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

(SIDEC - 06/09/2019) 158195-15281-2019NE000006

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
Campus Cabedelo
Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Camboinha, CEP 58103-772, Cabedelo (PB)
CNPJ: 10.783.898/0010-66 - Telefone: (83) 3248.5400

Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

Parte 3 - ZELO - Atestado de capacidade técnica parte 1.

Assunto: Parte 3 - ZELO - Atestado de capacidade técnica parte 1.
Assinado por: Thayssa Daniela
Tipo do Documento: Proposta Comercial
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thayssa Daniela da Silva Gomes**, **COORDENADOR - FG2 - CCL-CB**, em 20/07/2021 23:19:53.

Este documento foi armazenado no SUAP em 20/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 281606
Código de Autenticação: bf11bde5dd

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **ZELO LOCAÇÃO DE MÃO-DE OBRA,** estabelecida à rua: Joaquim Gonçalves ledo, 75 – Centenário Campina Grande - PB, inscrita no CNPJ sob o nº10.339.944/0001-41, **Presta Serviços de Recepcionista, Porteiro, Telefonista, Eletricista, Bombeiro Hidráulico, Auxiliar de Serviços Gerais. DER**, Departamento de Estradas e Rodagem do Estado da Paraíba, através do Contrato n° 036/2010, sob a responsabilidade técnica do Sr. **BRUNO GONÇALVES COSTA**:

Quantidade	Descrição
12	Assistente Administrativo
24	Bilheteiro
04	Encarregado
04	Fiscal
04	Operador de som
17	Postos de serviço de portaria para atividades de recepção em portaria.
04	Postos de serviço de telefonista para atendimento de chamadas telefônicas.
02	Postos de serviço de eletricista para serviços de apoio à edifício.
01	Postos de serviço de bombeiro hidráulico para serviços de apoio à edifício
42	Postos de serviço de auxiliar em serviços gerais para serviços de limpeza em prédios
114	**Total**

Os serviços foram prestados satisfatoriamente, não havendo em nossos arquivos fatos que desabonem sua conduta moral, técnica e profissional.

Gilmar José de Araújo
Chefe Divisão de Serviços Gerais
Mat. 37435-5 DER - PB

João Pessoa-PB, 01 de Julho de 2019.

CONTRATO PJ-0036/2010

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE, ENTRE SI, FAZEM O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS E A EMPRESA: ZELO-LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., NA FORMA ABAIXO:

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através do Departamento de Estradas e Rodagens, localizado nesta Capital, sito na Av. Min. José Américo de Almeida, inscrita no CNPJ sob n.º 09.122.706/0001-09, representada neste ato pelo Senhor Superintendente o **Dr. SOLON ALVES DINIZ**, brasileiro, divorciado, Engº Civil., CPF n.º 133.071.854-20, e RG n.º 179.558-SSP/PB, aqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ZELO-LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, estabelecida na Rua João Tavares, nº 504 – térreo – Centro – Campina Grande - PB, CNPJ sob N º 10.339.944/0001-41 doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo seu representante legal, **Sr. BRUNO GONÇALVES DA COSTA,** Rg nº 2.314.170-SSP/PB SSP/Pb e CPF nº 029.905.964-29, resolvem celebrar por força do presente instrumento, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE JOÃO PESSOA,** conforme solicitação constante no Processo **34.201.000816.2009**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL** registrado sob nº 223/009, mediante as seguintes Cláusulas e condições que mutuamente se obrigam:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

1.1 - O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais

a) Constituição Federal (artigo 37, XXI);
b) Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 9.648/98 e 9.854/99
c) Lei Federal n.º 10.520/02.
d) Constituição do Estado da Paraíba.
e) Decreto n.º 24.649/2003
f) Decreto nº 26.375/2005.
g) Lei Complementar 123/2006.

DER - PB

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - A execução do presente Contrato será custeada com recursos financeiros por conta das dotações orçamentárias seguintes:

Classificação Funcional Programática: 34.201.26.122.5046.4216; Natureza da Despesa: 33903700; Fonte: 70; Reserva:00008

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

3.1.1 - Edital de **PREGÃO PRESENCIAL** sob nº223/2009, Processo nº 34.201.000816.2009;

3.1.2 – Proposta da empresa **ZELO-LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, datada de **16/06/2010**;

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO DO CONTRATO

4.1 - Constitui objeto da avença, a contratação de SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE JOÃO PESSOA, conforme abaixo relacionado.

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor
01	65373	Serv.Limp. e conserv. Terminal Rodov. João Pessoa	un	**1.319.616,00**

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

5. 1 - empresa contratada, além das obrigações contidas no Edital do Pregão Presencial n.º 223/2009, se obriga, também, aos seguintes termos:

a) Prestar os serviços constantes na Cláusula Quarta, sempre em rigorosa observância aos termos da licitação e da proposta a que vinculam, bem como as cláusulas contratuais, em conformidade com a solicitação do Órgão;
b) Manter durante a execução deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas no processo licitatório original deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
c) Atender aos chamados do Órgão solicitante, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, com a finalidade de corrigir as falhas ou defeitos no fornecimento;
d) Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a mão-de-obra, transporte, encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
e) Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
f) A substituição de profissionais credenciados pela Contratada, poderá ocorrer em casos supervenientes, fortuitos, de força maior ou por solicitação da Contratante, devendo o novo profissional apresentar "curriculum" equivalente ou superior ao do profissional substituído, mediante prévia autorização do gestor do contrato por parte da Contratante;
g) A Contratada se comprometerá a substituir os empregados não aprovados tecnicamente pela Contratante;
h) A Contratada deverá responder por quaisquer prejuízos que seus empregados, durante a permanência no local de serviço, causem ao patrimônio da Contratante ou de terceiros;
i) A Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais;
j) Para Fins da prestação dos serviços descritos, a CONTRATADA deverá possuir em seu estabelecimento, todos os equipamentos atuais e necessários para um serviço adequado, infra-estrutura mínima apropriada, ferramentas em geral e técnicos especializados para melhor desempenho dos serviços;
k) Caso a Contratada não puder realizar o serviço solicitado, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar por escrito, o fato à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de serviço.;
l) No caso de subcontratação, é responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a condução dos serviços que deverão ser executados;
m) A CONTRATADA deverá realizar o serviço de acordo com a solicitação do órgão, na hipótese de necessidade de prazo maior, o mesmo deverá ser solicitado à Contratante que analisará a solicitação;
n) A CONTRATADA poderá requerer prorrogação dos prazos fixados antes de findos, mediante formalização de justificativa;
o) Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação dos prazos ou aplicação das sanções cabíveis;
p) Corrigir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para a Contratante os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado na proposta.
q) O Pessoal técnico a ser envolvido nessas atividades, indicado através de relação explicita e declaração formal da sua disponibilidade, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA devendo ter habilidade técnica comprovada para realização dos serviços, sendo as obrigações decorrentes dos vínculos contratuais, como os acordos coletivos de trabalho, seguro de acidentes e contribuições previdenciárias também de sua responsabilidade.
r) A Contratada não poderá cobrar valores adicionais ao contrato, tais como: custos de deslocamento, alimentação, transportes, alojamento, bem como adicionais por trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno.
s) A CONTRATADA fica obrigada a fornecer todas as informações solicitadas pela Contratante no prazo estipulado;

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

6.1 – A **CONTRATANTE** fica obrigada á:

a) Efetuar os pagamentos requeridos pela **CONTRATADA**, até 30 (trinta) dias, após apresentação da fatura pelo adjudicatário e aceita pela **CONTRATANTE**, a quem cabe a fiscalização e acompanhamento da correta execução do objeto do contrato;
b) Fiscalizar e conferir o material enviado pela **CONTRATADA**;
c) Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** aos locais onde deverão ser executados os serviços de garantia, prestando-lhe os esclarecimentos pertinentes;
d) Comunicar imediatamente a **CONTRATADA**, qualquer defeito ou deficiência que venha constatar no objeto desta licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR CONTRATUAL

7.1 – Pela prestação do serviço relacionado na Cláusula Quarta do presente contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar **à CONTRATADA,** a importância de **R109.968,00 (cento e nove mil novecentos e sessenta e oito reais)**, valor este correspondente ao preço global homologado no processo licitatório, incluídos todos os custos direto e indireto requeridos para fornecimento do material do presente instrumento de contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 – Quanto à forma de pagamento serão obedecidos os seguintes termos:

a) O pagamento à **CONTRATADA**, referente ao fornecimento constante na Cláusula Quarta do presente Contrato, será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, pela **CONTRATANTE**, contados do aceite da FATURA / NOTA FISCAL devidamente atestada por servidor ou comissão designados, acompanhada, indispensavelmente, das certidões Negativa de débito com o INSS e FGTS.
b) No ato da quitação dos débitos, o valor a ser pago se manterá fixo e irreajustável segundo enérgica disposição da legislação em vigor no País, salvo os casos previstos no Art. 65, parágrafos 5º e 6º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato vigorará por um período de 12(doze) meses contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado, e a execução do objeto se dará em conformidade com as necessidades da **CONTRATADA**.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – O Contrato, ora realizado, fica submetido às hipóteses de rescisão, dispostos no art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 – O atraso e/ou a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

a) Advertência, que será sempre por escrito;
b) Multas;
c) Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos;
d) Suspensão temporária do direito de licitar de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
e) Indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro licitante;
f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
g) A multa será aplicada à razão de 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor total dos materiais

em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos materiais;
h) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

11.2 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – O fornecedor, em caso de inadimplência, se sujeita às penas de advertência, contidas na Cláusula Décima deste instrumento;
12.2 - Aos casos omissos no presente instrumento, aplicar-se-ão as disposições contidas no Edital de Licitação e na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 – Fica estabelecido o Foro da cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, por ser o foro legal, como competente para dirimir demanda que verse sobre interpretação do presente contrato.

13.2 – E por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias igual teor e forma, e para um só efeito, o qual vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas abaixo arroladas.

João Pessoa, 07 de julho de 2010.

Superintendente do DER/PB

DER PB

Contratada

Testemunhas:

Nome Freitas

Doc. 530.212 - SSP/PB

Nome A/ROF.

Doc. 183.342. SSP/PB.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2010

Termo Aditivo nº 02, ao Contrato PJ nº 036/2010, para REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS e PRORROGAÇÃO DO PRAZO, por mais 12 meses, por se tratar de Contrato de prestação de serviço de caráter continuado, que tem por objeto a manutenção e conservação do Terminal Rodoviário de João Pessoa-PB, que entre si fazem o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA e a Firma: **ZÊLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA-EPP.**, em conformidade com os elementos constantes no Processo nº 0233/2011, na forma abaixo:

1.1 - O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER/PB, Órgão da Administração Direta Descentralizada do Governo do Estado da Paraíba, vinculado à Secretaria da Infra-Estrutura, à partir de agora chamado simplesmente DER/PB, neste Ato representado pelo seu Diretor Superintendente Eng. CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital.

1.2 - ZELO-LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, estabelecida na Rua João Tavares, nº 504 – térreo – Centro – Campina Grande - PB, CNPJ sob N ° 10.339.944/0001-41 doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo seu representante legal, **Sr. BRUNO GONÇALVES COSTA,** Rg nº 2.314.170-SSP/PB SSP/Pb e CPF nº 029.905.964-29, que assina na condição de sócio e representante legal da CONTRATADA e,

CONSIDERANDO as razões apresentadas pela Diretoria de Transportes do DER/PB, através da Divisão de Terminal Rodoviário, para renovação do contrato de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, para atender sem interrupção as necessidades de funcionamento, higienização e limpeza do Terminal Rodoviário de João Pessoa/PB.,

CONSIDERANDO o que foi requerido e as razões apresentadas pela empresa contratada, relativamente ao aumento dos custos operacionais com mão de obra e demais encargos por força da Convenção Coletiva de Trabalho/2011/2011, Registrada no MTE, sob o Nº MR002563/2011,-Processo nº 46224.000.180/2011-

67, datada de 20/01/2011, onde foi aprovado o novo Piso Salarial das categorias dos trabalhadores nas empresas prestadoras de serviços gerais de João Pessoa;

CONSIDERANDO finalmente, que a REPACTUAÇÃO se reveste das formalidades legais, em harmonia com o disposto no Art. 65, inciso II aliena "d" da Lei 8.666/93, que trata das licitações e contratos administrativos e neste específico das situações que possibilita as alterações contratuais, inclusive para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para ajustar a remuneração da obra, fornecimento ou serviço; situação que se enquadra perfeitamente no vertente caso, em face da defasagem provocada pelo aumento dos encargos por força da Convenção Coletiva do Trabalho, que estabeleceu um novo piso salarial das categorias prestadoras de serviços gerais;

D E C I D E M Aditar o Contrato PJ 036/2010, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO.

O prazo do Contrato PJ-0036/2010, que tem por objeto a execução dos serviços de limpeza, manutenção e operação, destinado a atender as necessidades do Terminal Rodoviário de João Pessoa, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 13 de julho de 2011 e término em 12 de julho de 2012, em harmonia com o disposto no Art. 57, caput, inciso II da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer jurídico e Resolução do Conselho Executivo do DER/PB.,

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

Em face do Dissídio Coletivo da Categoria, conforme CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO TEM/DRT/PB – SERET – Acordo/Convenção Registro nº PB000017/2011 de 21/01/2011, que justifica o presente Termo Aditivo de Repactuação ao Contrato PJ nº 036/2010, para restabelecer a equação econômica e financeira da proposta inicial, passa a vigorá da seguinte maneira:

> **O valor do Contrato de prestação de serviços PJ. Nº 036/2010, que por força do primeiro aditivo de prazo por mais 12 meses, foi fixado em R$ 126.071,69** (cento e vinte e seis mil, setenta e um reais e sessenta e nove centavos, por força deste segundo termo Aditivo, **com os preços repactuados, para restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro, devidamente justificado, mediante análise de nova Planilha Analítica de Custos**, que tem como base os acréscimos dos valores com mão de obra e demais

encargos de responsabilidade da Contratada, **valor do pagamento mensal passa para R$ 137.975,26** (cento e trinta e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos), fixando o valor do presente aditivo em R$ 1.655.703,12 (um milhão, seiscentos e cinqüenta e cinco mil, setecentos e teres reais e doze centavos)

Por força da repactuação de preços, com base na Convenção Coletiva com vigência para o período de Janeiro a dezembro de 2011, **o aumento do valor contratual neste período, terá um acréscimo mensal de R$ 11.903,57** (onze mil novecentos e três reais e cinqüenta e sete centavos), totalizando nos 12 meses **a contar de janeiro a dezembro de 2011** um acréscimo de **R$ 142.842,84(cento e quarenta e dois mil oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**, passando o valor do o referido valor mensal repactuado, até 31 de dezembro de 2011, para **R$ 137.975,26 (cento e trinta e sete mil novecentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos),** conforme planilha anexa. O valor total deste Aditivo no período considerado de repactuação passa ser **R$ 1.655.703,12(hum milhão seiscentos e cinqüenta e cinco mil setecentos e três reais e doze centavos).**

2.1. A partir de janeiro de 2012, o Contrato PJ.036/2010 será reajustado mediante nova repactução, tomando-se por base o aumento salarial das categorias de trabalhadores nas empresas prestadoras de serviços gerais em conformidade com o que ficar estabelecido na Convenção Coletivas do Trabalho período 2012/2012 e /ou outro fator que atenda aos interesse das partes, visando manter o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA – DOTAÇÃO RÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas referentes a este termo correrão a contas dos recursos alocados através da Atividade 26.122.5046.4216 – Manutenção de serviços Administrativos, Elemento 33903700. Fonte 070, do orçamento programa do DER/PB para o exercício de 2011- Reserva nº 127

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato PJ-0036/2010, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, na forma supra estabelecida, são expressamente ratificadas pelas partes, para todos os fins de direito.

E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato ora Aditado, para todos os fins de direito.

João Pessoa, 13 de julho de 2011

Engº CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA
Diretor Superintendente do DER/PB

BRUNO GONÇALVES COSTA
ZÊLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA-EPP.

TESTEMNHAS:_____

_____

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PJ-036/2010

PROCURADORIA DER / PB
CONTRATO Nº 36 /2010
TERMO ADITIVO Nº 4º /
PUBLICADO EM 19/07/12

Termo Aditivo nº 04 ao Contrato PJ-036/2010, para PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, por se tratar de Contrato de prestação de serviço de caráter continuado, que tem por objeto a manutenção e conservação do Terminal Rodoviário de João Pessoa - PB, que entre si fazem o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA (DER/PB)** e a Firma: **ZÊLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA-EPP.**, em conformidade com os elementos constantes no Processo nº 1417/2012, na forma abaixo:

PREÂMBULO - DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES, FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES: O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA, Órgão da Administração Direta Descentralizada do GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, vinculado à SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, com sede nesta capital, situado na Avenida Ministro José Américo de Almeida, s/n inscrito no CNPJ/MF sob n.º 09.122.706/0001-09, doravante denominado **DER/PB**, ou **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Diretor Superintendente, Engº **CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA**, inscrito no CPF/MF nº 002.242864-04 e portador do RG nº 55.233 SSP/PB, residente nesta cidade, e do outro lado a firma: **ZÊLO - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.**, CNPJ/MF nº 10.339.944/0001-41, estabelecida na Rua João Tavares, nº 504, térreo, Centro, Campina Grande - PB, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo seu representante legal, **Sr. BRUNO GONÇALVES COSTA**, portador do RG nº 2.314.170 SSP/PB e CPF nº 029.905.964-29, acordam em assinar o Quarto Termo Aditivo para prorrogação do prazo do contrato PJ-036/2010, em face das seguintes considerações:

CONSIDERANDO o despacho do Diretor de Administração deste DER/PB, Sr. Filipe Braga de Brito Maia, determinando que sejam tomadas as previdências, no sentido de que se proceda à renovação do Contrato em referência, bem como verificando que não há nos autos qualquer óbice contrário à prorrogação do referido instrumento;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico nº182/12, datado de 21/06/12, emanado da Procuradoria Jurídica do DER-PB;

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
Campus Cabedelo
Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Camboinha, CEP 58103-772, Cabedelo (PB)
CNPJ: 10.783.898/0010-66 - Telefone: (83) 3248.5400

Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

Parte 4 - ZELO - Atestado de capacidade técnica parte 2.

Assunto: Parte 4 - ZELO - Atestado de capacidade técnica parte 2.
Assinado por: Thayssa Daniela
Tipo do Documento: Proposta Comercial
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thayssa Daniela da Silva Gomes**, **COORDENADOR - FG2 - CCL-CB**, em 20/07/2021 23:21:31.

Este documento foi armazenado no SUAP em 20/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 281607
Código de Autenticação: 641a53fe72

CONSIDERANDO finalmente, que o referido aditivo se reveste das formalidades legais, em harmonia com o disposto no Art. 65, §1° da Lei n° 8.666/93, que trata das Licitações e Contratos Administrativos e neste específico das situações que possibilitam as alterações contratuais. **R E S O L VE M**, aditar o Contrato PJ-036/2010, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE

1.1 O presente termo tem por finalidade aditar o Contrato PJ-036/2010, para prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, a partir de **13/07/2012** encerrando-se em **12/07/2013**, conforme Resolução do Conselho Executivo do DER/PB n° 050/2012, de 25/06/2012, Parecer Jurídico 182/2012 e informações constantes do Processo n°. 1417/2012-DER/PB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Em face desta prorrogação de prazo ao Contrato PJ-036/2010, fica mantido o mesmo valor que vem sendo pago, inclusive com reajuste, fixado para atender à Convenção Coletiva de Trabalho da categoria Serviços Gerais (Processo Administrativo n°. 0664/12), referente ao ano de 2012.

2.2 O valor **MENSAL** do presente Aditivo será de **R$186.834,89** (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e quarto reais e oitenta e nove centavos), sendo de **R$2.242.018,68** (dois milhões, duzentos e quarenta e dois mil, dezoito reais e sessenta e oito centavos) o valor TOTAL do aditivo para o período acima mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas correrão por conta dos recursos alocados na Atividade 26.122.5046.4216, Natureza 3390.3700, Fonte 70 do Orçamento Programa do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba - DER/PB, **reserva esta prevista para o presente exercício financeiro**. (Reserva Orçamentária n°. 00414)

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, Cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato PJ-036/2010.

4.2 E, por estarem acordes, foi lavrado este Terceiro Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor, ao Contrato PJ-036/2010, o qual vai assinado pelas partes Contratantes e por duas testemunhas abaixo arroladas.

João Pessoa, 06 de julho de 2012.

Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente – DER/PB

Bruno Gonçalves Costa
Zêlo Locação de Mão de Obra LTDA-EPP.

TESTEMUNHAS:

1 - _____
(Nome e CPF)

2 - _____
(Nome e CPF)

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PJ- 036/2010

QUINTO TERMO ADITIVO PARA **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** AO CONTRATO PJ-036/2010, QUE TEM POR OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE JOÃO PESSOA, QUE ENTRE SI FAZEM O **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER-PB** E A **EMPRESA ZÊLO – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.**, NA FORMA ABAIXO DECLARADA.

PREÂMBULO - DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES, FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

1 - DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES: O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA, Órgão da Administração Direta Descentralizada do Governo do Estado da Paraíba, vinculado à Secretaria de Infraestrutura, com sede nesta capital, na Av. Ministro José Américo de Almeida, s/n, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 09.122.706/0001-09, doravante denominado DER/PB, ou CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Diretor Superintendente, **CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA,** brasileiro, Engº Civil, CPF n.º 002.242.864-04 e RG n.º 55.233/SSP/PB, residente nesta cidade, e do outro lado a Firma: **ZÊLO - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.339.944/0001-41, estabelecida na Rua Joaquim Gonçalves Ledo, nº 75, Centenário, Campina Grande - PB, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo seu representante legal, **Sr. BRUNO GONÇALVES COSTA**, portador do RG nº 2.314.170 SSP/PB e CPF nº 029.905.964-29, conforme documentos arquivados no DER/PB, acordam em assinar o Quinto Termo Aditivo para prorrogação do prazo, a fim de dar continuidade aos serviços de limpeza, manutenção e operação destinados a atender às necessidades do Terminal Rodoviário de João Pessoa, objeto do Contrato PJ-036/2010, em face das seguintes considerações:

CONSIDERANDO que o Contrato PJ-036/2010 tem o seu prazo de vigência expirado em 12 de julho de 2013, e que os serviços de limpeza, manutenção e operação são julgados como imprescindíveis para atender às necessidades do terminal rodoviário de João Pessoa;

CONSIDERANDO que o Chefe da Divisão do Terminal Rodoviário de João Pessoa, engenheiro Luiz Carlos Gomes da Silva, informou que a empresa Contratada vem cumprindo com suas obrigações contratuais normalmente;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico nº. 217, emitido no dia 02 de julho de 2013 pela Procuradoria Jurídica do DER-PB, **RESOLVEM:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo do contrato PJ-036/2010, pelo período de mais 12 (doze) meses, **passando, assim, a vigorar de 13/07/2013 a 12/07/2014.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Em face da Concorrência Pública de nº. 001/2013 que está sendo realizada para escolher empresa interessada em gerenciar os Terminais Rodoviários de João Pessoa e de Campina Grande, que envolve todos os serviços prestados pela **ZÊLO - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.**, em havendo decisão pela rescisão do contrato, a empresa será notificada com aviso/notificação prévia de no mínimo 60 dias, para que possa resolver as obrigações sociais e trabalhistas. No interesse da Administração, o contrato poderá ser mantido com seu valor reduzido em percentual superior ao limite previsto no art. 65, §1º, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

2.1 DO VALOR: O valor para renovação do contrato PJ-036/2010, considerando o período cheio de 12 (doze) meses, é de **R$ 2.584.641,60 (dois milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)**, com parcela mensal no valor de **R$ 215.386,80 (duzentos e quinze mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)** para fazer face às despesas, a considerarmos o cumprimento em sua totalidade.

2.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão à conta dos seguintes recursos alocados: 05131– 34201.26.122.5046.4216 – Manutenção de Serviços Administrativos; natureza 33903700 – Outros serviços de Terceiros; Fontes 00, 02 e 70 da Reserva nº 00417.

2.2.1 – Em face da licitação que está ocorrendo para contratação de empresa para gerenciar os Terminais Rodoviários de João Pessoa e Campina Grande, o que deverá ocorrer neste exercício, tão logo seja concluída a licitação, a reserva orçamentária cobre as despesas contratuais pelo prazo de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RE-RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, Cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato PJ-036/2010.

E, por estarem acordes, foi lavrado este Quinto Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor, ao Contrato PJ-036/2010, o qual vai assinado pelas partes Contratantes e por duas testemunhas abaixo arroladas.

João Pessoa, 09 de julho de 2013.

Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente - DER/PB

Bruno Gonçalves Costa
Zêlo Locação de Mão de Obra Ltda.

TESTEMUNHAS:

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PJ- 036/2010

SEXTO TERMO ADITIVO PARA REDUÇÃO DE QUANTITATIVOS E DO VALOR, E PARA **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** AO CONTRATO PJ-036/2010, QUE ENTRE SI FAZEM O **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER-PB** E A **EMPRESA ZÊLO – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.**, NA FORMA ABAIXO DECLARADA.

PREÂMBULO - DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES, FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

1 - DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES: O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA, Órgão da Administração Direta Descentralizada do Governo do Estado da Paraíba, vinculado à Secretaria de Infraestrutura, com sede nesta capital, na Av. Ministro José Américo de Almeida, s/n, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 09.122.706/0001-09, doravante denominado DER/PB, ou CONTRATANTE, neste Ato pelo Diretor Superintendente em Exercício, **HÉLIO PAREDES CUNHA LIMA**, brasileiro, Engenheiro Civil, CPF Nº 044.537.274-53, RG Nº 109.010 SSP/PB, Matrícula nº 003.802-4, residente nesta cidade, em substituição ao Diretor Superintendente, por Ato Governamental do Excelentíssimo Governador do Estado da Paraíba de Nº 7.014/2013, publicado no DOE de 18 de junho de 2013, e do outro lado a Firma: **ZÊLO - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.339.944/0001-41, estabelecida na Rua Joaquim Gonçalves Ledo, nº 75, Centenário, Campina Grande - PB, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo seu representante legal, **Sr. BRUNO GONÇALVES COSTA**, portador do RG nº 2.314.170 SSP/PB e CPF nº 029.905.964-29, conforme documentos arquivados no DER/PB, acordam em assinar o Sexto Termo Aditivo para redução do valor do contrato e prorrogação do prazo, a fim de dar continuidade aos serviços prestados a bem do interesse da CONTRATANTE, objeto do Contrato PJ-036/2010, em face das seguintes considerações:

CONSIDERANDO que o Contrato PJ-036/2010 tem o seu prazo de vigência expirado em 12 de julho de 2014, e que os serviços gerais, incluindo limpeza e conservação, são julgados como imprescindíveis para o apoio e funcionamento da Administração na sede do Departamento de Estradas de Rodagem da Paraíba;

CONSIDERANDO a realização da Concorrência nº 001/2013, que resultou na outorga da concessão de serviços públicos para operação, administração, manutenção e exploração do Terminal Rodoviário de João Pessoa para empresa diversa da CONTRATADA, motivo pelo qual

houve redução no quantitativo de prestadores de serviço e, por conseguinte, no valor despendido para o Contrato PJ 036/2010;

CONSIDERANDO mais a Justificativa apresentada pelo Diretor de Administração, justificando da necessidade de aproveitar parte do pessoal que prestava serviços no Terminal Rodoviário de João Pessoa, para exercerem suas atividades na sede do DER/PB, em face da carência de pessoal, para utilizá-los nos serviços de limpeza, conservação, higienização e desinfecção de áreas internas e externas, além dos serviços de portaria, recepção e auxiliares diversos no edifício sede do DER/PB e eventualmente nas Residências Rodoviárias;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico nº. 337, emitido no dia 11 de julho de 2014 pela Procuradoria Jurídica do DER-PB e os demais elementos que instruem o Processo Administrativo nº 2460/14, apontando inclusive o quantitativo remanescente e o valor respectivo necessário à prestação dos serviços gerais, incluindo os de limpeza e conservação na sede do DER/PB; **RESOLVEM:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo do contrato PJ-036/2010, pelo período de mais 12 (doze) meses, **passando, assim, a vigorar de 13/07/2014 a 12/07/2015,** com as reduções de quantitativos de mão de obra, estabelecidas de comum acordo entre as partes, para permitir o aproveitamento de parte do pessoal que prestava serviços no Terminal Rodoviário de João Pessoa, relocando-os na sede do DER/PB, para atender necessidades urgentes conforme esclarecido na Justificativa apresentada pelo Diretor Administrativo, que se encontra anexada ao Processo Administrativo nº 2460/14 – DER/PB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REDUÇÃO DO VALOR:

2.1 DO VALOR: O valor para renovação do contrato PJ-036/2010, considerando a diminuição do quantitativo de prestadores de serviços, de comum acordo, fica reduzido para **R$ 1.327.626,72 (um milhão, trezentos e vinte e sete mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos)**, com parcela mensal no valor de **R$ 110.635,56 (cento e dez mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinqüenta e seis centavos)** para fazer face às despesas, a considerarmos o cumprimento em sua totalidade.

2.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão à conta dos seguintes recursos alocados: 05131– 34201.26.122.5046.4216 – Manutenção de Serviços Administrativos; natureza 33903700 – Outros serviços de Terceiros; Fontes 100, 102 e 270 da Reserva nº00443.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RE-RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, Cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato PJ-036/2010.

E, por estarem acordes, foi lavrado este Quinto Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor, ao Contrato PJ-036/2010, o qual vai assinado pelas partes Contratantes e por duas testemunhas abaixo arroladas.

João Pessoa, 12 de julho de 2014.

Hélio Paredes Cunha Lima
Diretor Superintendente em Exercício - DER/PB

Bruno Gonçalves Costa
Zêlo Locação de Mão de Obra Ltda.

TESTEMUNHAS:

(Nome e CPF) 059722644-04

(Nome e CPF) 097129574-38

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PJ- 036/2010

PROCURADORIA DER / PB
CONTRATO Nº 036 / 2010
TERMO ADITIVO Nº 07 /
PUBLICADO EM 18 / 06 / 2015

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PJ-036/2010, PARA **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, QUE ENTRE SI FAZEM O **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER-PB** E A **EMPRESA ZÊLO – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, NA FORMA ABAIXO DECLARADA.

PREÂMBULO - DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES, FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

1 - DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES: O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA, Órgão da Administração Direta Descentralizada do Governo do Estado da Paraíba, vinculado à Secretaria de Infraestrutura, com sede nesta capital, na Av. Ministro José Américo de Almeida, s/n, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 09.122.706/0001-09, doravante denominado DER/PB, ou CONTRATANTE, neste Ato pelo Diretor Superintendente, engenheiro civil **CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA**, inscrito no CPF/MF nº 002.242864-04 e portador do RG nº 55.233 SSP/PB, residente nesta cidade, e do outro lado a empresa **ZÊLO - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.339.944/0001-41, estabelecida na Rua Joaquim Gonçalves Ledo, nº 75, Centenário, Campina Grande - PB, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo seu Diretor, **Sr. BRUNO GONÇALVES COSTA**, portador do RG nº 2.314.170 SSP/PB e CPF nº 029.905.964-29, conforme documentos arquivados no DER/PB, acordam em assinar o Sétimo Termo Aditivo para prorrogação do prazo, a fim de dar continuidade aos serviços prestados a bem do interesse da CONTRATANTE, objeto do Contrato PJ-036/2010, em face das seguintes considerações:

CONSIDERANDO que o Contrato PJ-036/2010 tem o seu prazo de vigência expirado em 12 de julho de 2015, e que os serviços gerais, incluindo limpeza e conservação, são julgados como imprescindíveis para o apoio e funcionamento da Administração na sede do Departamento de Estradas de Rodagem da Paraíba;

CONSIDERANDO que, ante a cotação de 03 (três) propostas, a da empresa Contratada continua sendo a mais vantajosa à Administração, que, diga-se de passagem, permanece inalterada;

CONSIDERANDO as Justificativas apresentadas, enfatizando a necessidade de garantir a manutenção dos serviços de limpeza, conservação, higienização e desinfecção de áreas internas e externas, além dos serviços de portaria, recepção e auxiliares diversos no edifício sede do DER/PB

e eventualmente nas Residências Rodoviárias, **até que seja finalizado o Processo Licitatório sob o nº. 1091/15, que trata do referido objeto contratual**;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico nº. 186, emitido no dia 05 de maio de 2015 pela Procuradoria Jurídica do DER-PB e os demais elementos que instruem o Processo Administrativo nº 1364/15, apontando a necessidade de dar continuidade à prestação dos serviços gerais, incluindo os de limpeza e conservação na sede do DER/PB;

CONSIDERANDO que a empresa CONTRATADA fica, desde já, ciente da possibilidade de rescisão contratual quando finalizado o Processo Licitatório mencionado, após o decurso do prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da Publicação do Ato de Homologação e Adjudicação do objeto à empresa vencedora do certame, **RESOLVEM:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

1.1 O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo do contrato PJ-036/2010, pelo período de mais 12 (doze) meses, **passando, assim, a vigorar de 13/07/2015 a 12/07/2016,** para atender as necessidades de manutenção dos serviços gerais, incluindo limpeza e conservação, prestados na sede da Administração deste Departamento de Estradas de Rodagem.

1.2 Considerando que se encontra tramitando o Processo Licitatório sob o nº. 1091/15, consoante informações constantes no Processo Administrativo e nº. 1364-15, dispondo sobre o mesmo objeto tratado no Contrato PJ-036/2010, deverá empresa CONTRATA ser notificada quando do término do Processo Licitatório em questão, para tomar conhecimento, sendo-lhe concedido, inclusive, um **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da referida notificação, para cumprimento de se suas obrigações e conclusão de suas atividades, a contar da data do recebimento da referida notificação

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REDUÇÃO DO VALOR:

2.1 DO VALOR: O valor mensal Contrato PJ-036/2010 é de **R$ R$ 110.635,56 (cento e dez mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinqüenta e seis centavos)** para fazer face às despesas, a considerar o cumprimento em sua totalidade, de modo que o valor total, para um período de 12 (doze) meses, é de **R$ 1.327.626,72 (hum milhão, trezentos e vinte e sete mil, seiscentos vinte e seis reais e setenta e dois centavos)**.

2.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão à conta dos seguintes recursos alocados: 07012 31201.04.122.5046.4216 – Manutenção de Serviços Administrativos; natureza 33903700 – Outros serviços de Terceiros; Fonte 270 da Reserva nº00023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RE-RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, Cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato PJ-036/2010.

E, por estarem acordes, foi lavrado este Sétimo Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor, ao Contrato PJ-036/2010, o qual vai assinado pelas partes Contratantes e por duas testemunhas abaixo arroladas.

João Pessoa, 09 de junho de 2015.

Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente – DER/PB

Bruno Gonçalves Costa
Zêlo Locação de Mão de Obra Eireli.

TESTEMUNHAS:

(Nome e CPF)

(Nome e CPF)

Secretaria de Estado do Governo

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Extrato de Contrato
Nº do Registro CGE 15-00880-1
Nº do Contrato 0006/2015
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
Contratado F3 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
Objeto AQUISIÇÃO DE PISOS E DIVISÓRIAS.
Valor 30.215,00
Classificação Funcional-Programática 09.101.04.122.5046.4216.0287.3390.30.100.00
Período da Vigência do Contrato 1/6/2015 A 31/12/2015
Data da Assinatura 1/6/2015
JOSEFA LÉA DA SILVA SANTOS - SECRETÁRIA EXECUTIVA CHEFE DA CASA CIVIL

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Extrato de Contrato
Nº do Registro CGE 15-00881-9
Nº do Contrato 0105/2015
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Contratado MARCO ANTONIO QUIERINO DA SILVA-EPP
Objeto AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO ,CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DO PREGÃO IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.
Valor 243.100,00
Classificação Funcional-Programática 24.101.14.422.5253.4295.0287.3390.30.100.00
Período da Vigência do Contrato 8/6/2015 A 31/12/2015
Data da Assinatura 8/6/2015
WAGNER PAIVA DE GUSMÃO DORTA - SECRETÁRIO

Departamento de Estradas de Rodagem

EXTRATOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Registro CGE 13-02391-8
Nº do Contrato 0043/2013
Contratante DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Contratado CONSÓRCIO PB 196 - CONSTRUTORA ARTEC S/A E SCCV ENGENHARIA LTDA
Valor Original do Contrato 14.836.189,99
Nº do Aditivo 02
Objeto do aditivo TRATA-SE DE ADITIVO AO CONTRATO PJ-043/2013, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, A FIM DE GARANTIR A PLENA E FIEL EXECUÇÃO DO CONTRATO.
Valor do aditivo 0,00
Período da Vigência do Contrato 10/10/2013 A 28/11/2015
Data da Assinatura do aditivo 2/6/2015
CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Registro CGE 10-01513-2
Nº do Contrato 0036/2010
Contratante DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Contratado ZÊLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.
Valor Original do Contrato 1.319.616,00
Nº do Aditivo 07
Objeto do aditivo TRATA-SE DE ADITIVO AO CONTRATO PJ-036/2010, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, A FIM DE GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS GERAIS, INCLUINDO LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DESTE DER/PB.
Valor do aditivo 0,00
Classificação Funcional-Programática 31.201.04.122.5046.4216.0287.3390.37.270.00
Período da Vigência do Contrato 13/7/2010 A 12/7/2016
Data da Assinatura do aditivo 9/6/2015
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 7.819.438,37
CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Registro CGE 14-02484-5
Nº do Contrato 0041/2014
Contratante DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Contratado FC ENGENHARIA LTDA.
Valor Original do Contrato 408.441,76
Nº do Aditivo 03
Objeto do aditivo TERCEIRO TERMO ADITIVO PARA ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO PJ 041/2014 TENDO EM VISTA A INCLUSÃO DE NOVOS ITENS.
Valor do aditivo 101.102,67
Classificação Funcional-Programática 31.201.26.782.5027.1565.0287.4490.51.132.00
Período da Vigência do Contrato 23/10/2014 A 19/6/2015
Data da Assinatura do aditivo 22/5/2015
CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba

EXTRATOS

CIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Registro CGE 14-00956-1
Nº do Contrato 0006/2014
Contratante CIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA
Contratado SANCCOL - SANEAMENTO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA
Valor Original do Contrato 6.756.243,57
Nº do Aditivo 06
Objeto do aditivo O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO E AOS ANEXOS DO CONTRATO CONFORME JUSTIFICATIVA TÉCNICA CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO CINEP N.º 0018/2014, TÃO SOMENTE NO QUE SE REFERE À DESCRIÇÃO ABAIXO: ACRÉSCIMO DO ITEM 02.03.05 - BASE DE SOLO ESTABILIZADO SEM MISTURA, COMPACTAÇÃO 100% PROCTOR NORMAL, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DO SOLO (CÓDIGO SINAPI Nº 72911), COM METRAGEM DE 11.453,89M³.
Valor do aditivo 0,00
Período da Vigência do Contrato 13/5/2014 A 12/6/2015
Data da Assinatura do aditivo 10/6/2015
TATIANA DA ROCHA DOMICIANO - DIRETORA PRESIDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Registro CGE 14-00956-1
Nº do Contrato 0006/2014
Contratante CIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA
Contratado SANCCOL - SANEAMENTO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA
Valor Original do Contrato 6.756.243,57
Nº do Aditivo 05
Objeto do aditivo O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO E AOS ANEXOS DO CONTRATO CONFORME JUSTIFICATIVA TÉCNICA CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO CINEP N.º 0018/2014, TÃO SOMENTE NO QUE SE REFERE ÀS DESCRIÇÕES ABAIXO: 1. A DRENAGEM DAS VIAS LOCAIS 07A E 07 SERÃO DESLOCADAS PARA AS VIAS 06 E 06A, DE ACORDO COM A REALIDADE DO ULTIMO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO NA QUAL APRESENTE CURVAS D NÍVEIS EM TODA BACIA LIMITADA PARA O SISTEMA DE DRENAGEM, ISSO VERIFICADO TORNOU-SE VIÁVEL O DESLOCAMENTO DA DRENAGEM DA VL 07A E VL07 PARA VL 06A E VL06, VISTO QUE, A TOPOGRAFIA MOSTRA UMA COTA MAIS FAVORÁVEL E ECONÔMICA, POIS, ENCONTRA-SE COM DESNÍVEL GEOMÉTRICO EM RELAÇÃO A VL 07 EM MÉDIA DE 1,80M FAVORÁVEL A MUDANÇA DE EXECUÇÃO DE OBRA. 2. AS GALERIAS RETANGULARES DA VL06A E VL06 DE CONCRETO ARMADO NAS DIMENSÕES 2,00 X 1,20 E 2,00 X 1,50 SERÃO SUBSTITUÍDA POR UMA GALERIA TUBULAR COM DIÂMETRO DE 1,50M. ESSAS MUDANÇAS OCORRERAM POIS A VL06A E VL06 A JUSANTE RECEBIA CONTRIBUIÇÃO DE OUTROS COLETORES, ESSAS DRENAGENS SERÃO LANÇADAS A MONTANTE DA PERIMETRAL 04 QUE ESTÁ PREVISTA PARA RECEBER TODAS AS CONTRIBUIÇÕES FINAIS DA BACIA. 3. A RESISTÊNCIA DE CONCRETO DE 15 MPA HÁ QUE SER ALTERADA PAR 25 MPA CONFORME PREVISTO NO CÁLCULO ESTRUTURAL. 4. AS SANÇÕES TRANSVERSAIS DOS DEMAIS SEGMENTOS DA GALERIAS DE CONCRETO FORAM REDIMENSIONADAS, POR EXIGÊNCIA DAS HIPÓTESES DE CÁLCULO PARA 0,20M NAS PAREDES, LAJES E TAMPAS. 5. DEVIDO A NÃO EXISTÊNCIA NO MERCADO LOCAL DE TUBOS DE DN 500 MM O QUE IMPLICARIA EM ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ADOTAMOS TUBOS COM DN 60 MM DE OFERTA FRANCA NO MERCADO E MELHORANDO O NÍVEL DE RAIO HIDRÁULICO DA DRENAGEM. 6. SERÃO USADOS POÇOS DE VISITA EM CONCRETO CICLÓPICO, COM BASE E TAMPA EM CONCRETO ARMADO DE 25 MPA PARA TODOS OS TRECHOS EM TUBOS DE CONCRETO ARMADO. BEM COMO DA CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, A QUAL FICA PRORROGADO O PRAZO DO CONTRATO ORIGINÁRIO; PACTUADO NO MENCIONADO CONTRATO Nº 006/2014, POR MAIS 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO SEU TERMO FINAL, A FIM DE QUE O OBJETO DO CONTRATO NÃO SOFRA DESCONTINUIDADE, CONFORME JUSTIFICATIVA TÉCNICA CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO CINEP Nº 0018/2014.
Valor do aditivo 0,00
Período da Vigência do Contrato 13/5/2014 A 12/6/2015
Data da Assinatura do aditivo 10/6/2015
TATIANA DA ROCHA DOMICIANO - DIRETORA PRESIDENTE

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
Campus Cabedelo
Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Camboinha, CEP 58103-772, Cabedelo (PB)
CNPJ: 10.783.898/0010-66 - Telefone: (83) 3248.5400

Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

Parte 5 - ZELO - Atestado de capacidade técnica parte 3.

Assunto: Parte 5 - ZELO - Atestado de capacidade técnica parte 3.
Assinado por: Thayssa Daniela
Tipo do Documento: Proposta Comercial
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thayssa Daniela da Silva Gomes**, **COORDENADOR - FG2 - CCL-CB**, em 20/07/2021 23:22:23.

Este documento foi armazenado no SUAP em 20/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 281608
Código de Autenticação: 85de565582

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa ZÊLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.339.944/0001-41, situada na Rua Joaquim Gonçalves Leda nº 75 – Centenário – CEP 58428-195 – Campina Grande/PB, mantém contrato (*) com este Tribunal, desde jun/2019, para execução dos serviços abaixo elencados.

Atestamos, ainda, que a empresa em referência vem cumprindo satisfatoriamente com as obrigações assumidas, não existindo em nossos registros fatos que desabonem sua capacidade técnica/conduta comercial.

Escopo dos Serviços Executados

Prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de apoio administrativo, limpeza, conservação predial, jardinagem, serviços elétricos, hidráulicos e serviços gerais, com fornecimento de mão de obra uniformizada, de material de limpeza e disponibilização de todos os equipamentos/utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, com o fim de atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

(*) Contrato nº 08/2019 e renovações.

João Pessoa, 11 de junho de 2021.

Elaborado por:

Maria da Salete A. da Silveira
Chefe do Deptº de Gestão Administrativa – TCE/PB

Visado por:

Danielle Souza de Paiva
Diretora Administrativa – TCE/PB

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

CONTRATO TC 08/19
PROCESSO TC 08298/16

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA ZÊLO, VISANDO A CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA e SERVIÇOS GERAIS.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes, adiante nomeadas e qualificadas, declaram e ajustam, através deste **INSTRUMENTO DE CONTRATO**, o que adiante se contém.

1 .IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE-PB, entidade de direito público, CNPJ-09.283.110/0001-82, com sede em João Pessoa, Estado da Paraíba, à Rua Geraldo Von Söhsten, nº 147, Bairro de Jaguaribe, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro **ARNÓBIO ALVES VIANA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Cédula de Identidade (CI) 457.922/SSP-PB e do CPF161.853.404-10.

CONTRATADA: ZÊLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, com sede na Rua Joaquim Gonçalves ledo, 75, Centenário, Campina Grande-PB, inscrita no CNPJ sob o nº 10.339.944/0001-41, neste ato representado por seu Diretor, **BRUNO GONÇALVES COSTA**, portador da Identidade de nº 2.314.170-PB, e CPF 029.905.964-29, residente na Rua Armando Afonso B. Júnior, 129, João Pessoa - PB.

1.1. O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais

a) Constituição Federal (artigo 37, XXI);

b) Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 9.648/98 e 9.854/99

c) Lei Federal n.º 10.520/02.

d) Constituição do Estado da Paraíba.

e) Decreto n.º 24.649/2003

f) Decreto nº 26.375/2005.

g) Lei Complementar 123/2006.

h) Demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do TCE/PB, para o exercício de 2016, Classificação Funcional Programática da Despesa **02101.01.122.5046.4216 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS,** Natureza de Despesa – **3.3.90.37 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, FONTE 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1. Aplicam-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

3.1.1. Edital de **PREGÃO PRESENCIAL** sob nº **004/2016**, Processo nº TC nº **08298/16**;

3.1.2. Proposta da empresa datada de 27/06/2019 no total de 63 funcionários;

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO DO CONTRATO

4.1. Constitui objeto da avença, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de apoio administrativo, limpeza, conservação predial, jardinagem, serviços elétricos, hidráulicos e serviços gerais, com fornecimento de mão de obra uniformizada, de material de limpeza e disponibilização de todos os equipamentos/utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, com o fim de atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme abaixo relacionado:

Diariamente:

DIARIAMENTE, uma vez quando não explicitado.

a) Varrer todas as áreas internas e externas;

b) Limpar pisos, escadas e demais áreas, passando o pano molhado com produtos apropriados;

c) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, nos ambientes de trabalho;

d) Aspirar o pó em piso acarpetado;

e) Bater, limpar e remover o pó de tapetes;

f) Proceder à lavagem de pisos, vasos, assentos e pias dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, com agentes domissanitários duas vezes ao dia;

g) Varrer as áreas pavimentadas;

h) Limpar os corrimãos;

i) Limpar com flanela os metais, estofados, telefones, quadros, espelhos, etc;

j) Recolher detritos em geral, transportando-os para lugares adequados;

k) Coletar o lixo em sacos próprios com a devida reciclagem;

l) Remover, transportar e/ou remanejar móveis, utensílios, máquinas e equipamentos, quando necessário;

m) Executar manutenção de canteiros, vasos e gramados, irrigando plantas, folhagens e vegetações, aprontando mudas, procedendo à remoção de detritos;

n) Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;

o) Limpar os elevadores com produtos adequados;

p) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;

q) Colocar/repor os garrafões de água mineral nos bebedouros;

r) Proceder aos serviços de copa tais como: preparar café, chás, sucos, etc e distribuir nos respectivos ambientes de trabalho;

s) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;

SEMANALMENTE, uma vez, quando não explicitado.

a) Efetuar a faxina e lavagem das áreas de maior circulação e acesso (aos sábados);

b) Passar aspirador de pó onde necessário;

c) Limpar as portas, divisórias e paredes;

d) Encerrar e polir os pisos tratados a cera;

e) Lavar geladeiras e bebedouros;

f) Limpar, usando produtos apropriados, os sofás, cadeiras e poltronas, removendo-os ou transportando-os, se necessário;

g) Limpar as paredes internas, com aplicação de produtos não corrosivos visando à conservação da pintura;

h) Realizar a limpeza geral da copa, inclusive armários e lavagem de pisos, paredes, etc.

i) Aplicar lustra-móveis em mobiliário envernizado;

j) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

k) Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas;

l) Limpar, com produto neutro, portas, barras pintados a óleo ou verniz sintético;

m) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc;

n) Limpar janelas e vidros em geral, nas duas faces;

o) Passar pano úmido com agentes domissanitários nos telefones;

p) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;

q) Limpar portas de madeira e de vidros (face interna/externa) com produtos adequados;

r) Clarear os pisos laváveis;

s) Lavar os veículos oficiais do acervo do Tribunal;

t) Revisar os serviços diários;

u) Executar outros serviços considerados necessários à frequência semanal.

MENSALMENTE, uma vez

a) Limpar externa e internamente os globos de luz e luminárias em geral;

b) Limpar tetos, paredes e rodapés;

c) Limpar persianas com produtos adequados;

d) Remover manchas de paredes;

e) Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos e janelas de ferro;

f) Cortar o gramado dos jardins, se necessário;

g) Proceder a podar das plantas, se necessário;

h) Fazer a adubagem e o replantio nas áreas dos jardins, se necessário;

i) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços executados durante o mês;

4.1.4. SEMESTRALMENTE, uma vez quando não explicitado.

a) Efetuar a lavagem geral das paredes externas, utilizando produto e maquinário adequados à perfeita execução desses serviços, observando as normas de segurança do trabalho;

b) Lavar os tapetes e capachos com maquinário e produto próprios;

c) Efetuar lavagem das áreas de garagem;

d) Proceder a retirar de plantas desnecessárias de toda área externa, cortar grama e podar árvores que necessitem dessa ação;

e) Dedetizar todas as dependências do prédio (meses janeiro e julho);

f) Proceder à limpeza geral nas caixas d'água/cisternas (meses de janeiro e julho).

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

5.1. Empresa contratada, além das obrigações contidas no Edital do Pregão Presencial **n.º 004/2016** se obriga, também, aos seguintes termos:

a) Prestar os serviços constantes na Cláusula Quarta e obrigações descritas edital do pregão presencial **nº 004/2016**, sempre em rigorosa observância aos termos da licitação e da proposta a que vinculam, bem como as cláusulas contratuais, em conformidade com a solicitação do Órgão;

b) Manter durante a execução deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas no processo licitatório original deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

c) Atender aos chamados do Órgão solicitante, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, com a finalidade de corrigir as falhas ou defeitos no fornecimento;

d) Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a mão-de-obra, transporte, encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

e) Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

f) A substituição de profissionais credenciados pela Contratada poderá ocorrer em casos supervenientes, fortuitos, de força maior ou por solicitação da Contratante, devendo o novo profissional apresentar "curriculum" equivalente ou superior ao do profissional substituído, mediante prévia autorização do gestor do contrato por parte da Contratante;

g) A Contratada se comprometerá a substituir os empregados não aprovados tecnicamente pela Contratante;

h) A Contratada deverá responder por quaisquer prejuízos que seus empregados, durante a permanência no local de serviço, causem ao patrimônio da Contratante ou de terceiros;

i) A Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais;

j) Para Fins da prestação dos serviços descritos, a CONTRATADA deverá possuir em seu estabelecimento, todos os equipamentos atuais e necessários para um serviço adequado, infra-estrutura mínima apropriada, ferramentas em geral e técnicos especializados para melhor desempenho dos serviços;

k) Caso a Contratada não puder realizar o serviço solicitado, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar por escrito, o fato à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de serviço;

l) No caso de subcontratação, é responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a condução dos serviços que deverão ser executados;

m) A CONTRATADA deverá realizar o serviço de acordo com a solicitação do órgão, na hipótese de necessidade de prazo maior, o mesmo deverá ser solicitado à Contratante que analisará a solicitação;

n) A CONTRATADA poderá requerer prorrogação dos prazos fixados antes de findos, mediante formalização de justificativa;

o) Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação dos prazos ou aplicação das sanções cabíveis;

p) Corrigir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para a Contratante os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado na proposta.

q) O Pessoal técnico a ser envolvido nessas atividades, indicado através de relação explicita e declaração formal da sua disponibilidade, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA devendo ter habilidade técnica comprovada para realização dos serviços, sendo as obrigações decorrentes dos vínculos contratuais, como os acordos coletivos de trabalho, seguro de acidentes e contribuições previdenciárias também de sua responsabilidade e profissionais com todos os equipamentos de segurança e devidamente fardados.

r) A Contratada não poderá cobrar valores adicionais ao contrato, tais como: custos de deslocamento, alimentação, transportes, alojamento, bem como adicionais por trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno.

s) A CONTRATADA fica obrigada a fornecer todas as informações solicitadas pela Contratante no prazo estipulado;

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

6.1. A **CONTRATANTE** fica obrigada á:

a) Efetuar os pagamentos requeridos pela **CONTRATADA**, até 30 (trinta) dias, após apresentação da fatura pelo adjudicatário e aceita pela **CONTRATANTE**, a quem cabe a fiscalização e acompanhamento da correta execução do objeto do contrato;

b) Fiscalizar e conferir o material enviado pela **CONTRATADA**;

c) Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** aos locais onde deverão ser executados os serviços de garantia, prestando-lhe os esclarecimentos pertinentes;

d) Comunicar imediatamente a **CONTRATADA**, qualquer defeito ou deficiência que venha constatar no objeto desta licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela prestação do serviço relacionado na Cláusula Quarta do presente contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar **à CONTRATADA,** a importância anual de **R$2.142.526,56** (dois milhões, cento e quarenta dois mil e quinhentos vinte seis cinqüenta reais e cinqüenta seis centavos) valor mensal de R$ 178.543,88 (cento setenta oito mil, quinhentos quarenta três reais, oitenta oito centavos).

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8. Quanto à forma de pagamento serão obedecidos os seguintes termos:

8.1. O Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços licitados os preços integrantes da proposta aprovada, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, tudo em conformidade com as condições previstas nas especificações e neste Termo de Referência, constituindo assim sua única remuneração material efetivamente entregue e aceita pelo Tribunal.

8.2. O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pela supervisão dos serviços.

8.2.1. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.3. O pagamento somente será efetuado mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

8.3.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com a descrição constante na Nota de Empenho.

8.4. Deverão constar, também, na Nota Fiscal os dados bancários do credor para emissão da ordem bancária e as devidas retenções tributárias/contribuições previdenciárias, a serem efetuadas pelo Contratante, na forma da legislação vigente.

8.5. O Tribunal reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, os materiais/serviços executados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas no Termo de Referência.

8.6. A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

8.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX)
I = (6/100) / 365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.8. No ato de pagamento será retiro o Empreender/PB, na forma da lei 10.128/2013.

8.9. Com a finalidade de contribuir com a fiscalização dos serviços, a licitante junto com a nota fiscal/fatura, deverá apresentar notas fiscais/faturas que serviram de insumos a execução dos serviços.

8.10. O Tribunal de Contas do Estado, com fundamento na Lei Estadual nº 10.725/2016, depositar em conta vinculada mensalmente os valores referentes: a) férias; b) 1/3 constitucional; c) 13º salário; d) multa do FGTS por dispensa sem justa causa; e e) incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias , 1/3 constitucional e 13º salário.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará por um período de um ano contados a partir da data de sua assinatura, e a execução do objeto se dará em conformidade com as necessidades da **CONTRATADA**. Podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O Contrato, ora realizado, fica submetido às hipóteses de rescisão, dispostos no art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. O atraso e/ou a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

a) Advertência, que será sempre por escrito;
b) Multas;
c) Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos;
d) Suspensão temporária do direito de licitar de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
e) Indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro licitante;
f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
g) A multa será aplicada à razão de 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor total dos materiais em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos materiais;
h) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

11.2. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
Campus Cabedelo
Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Camboinha, CEP 58103-772, Cabedelo (PB)
CNPJ: 10.783.898/0010-66 - Telefone: (83) 3248.5400

Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

Parte 6 - ZELO - Atestado de capacidade técnica parte 4.

Assunto: Parte 6 - ZELO - Atestado de capacidade técnica parte 4.
Assinado por: Thayssa Daniela
Tipo do Documento: Proposta Comercial
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thayssa Daniela da Silva Gomes**, **COORDENADOR - FG2 - CCL-CB**, em 20/07/2021 23:23:41.

Este documento foi armazenado no SUAP em 20/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 281610
Código de Autenticação: 37bbef2ef6

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O fornecedor, em caso de inadimplência, se sujeita às penas de advertência, contidas na Cláusula Décima deste instrumento;

12.2. Aos casos omissos no presente instrumento, aplicar-se-ão as disposições contidas no Edital de Licitação e na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica estabelecido o Foro da cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, por ser o foro legal, como competente para dirimir demanda que verse sobre interpretação do presente contrato.

13.2. E por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias igual teor e forma, e para um só efeito, o qual vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas abaixo arroladas.

João Pessoa, ___ de _____ de 2019.

PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

_____

Conselheiro ARNOBIO ALVES VIANA
Presidente do TCE-PB

Pela **EMPRESA.**

_____

ZÊLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI
CNPJ 10.339.944/0001-41

TESTEMUNHAS:

_____

_____

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Contrato TC 08/19
ADITIVO 01/20

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E SERVIÇOS GERAIS, NAS INSTALAÇÕES E AMBIENTES FÍSICOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes, adiante nomeadas e qualificadas, declaram e ajustam, através deste **INSTRUMENTO DE ADITIVO AO CONTRATO**, o que adiante se contém.

1. DAS PARTES:

1.1. CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE-PB, entidade de direito público, CGC-MF-09.283.110/0001-82, com sede em João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, à Rua Geraldo Von Söhsten, nº 147, Bairro de Jaguaribe, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Conselheiro **ARNÓBIO ALVES VIANA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Cédula de Identidade (CI) 457.922/SSP-PB e do CPF161.853.404-10

1.2. CONTRATADA: **EMPRESA ZÊLO, VISANDO A CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA e SERVIÇOS GERAIS,** com sede na Rua Joaquim Gonçalves ledo, 75, Centenário, Campina Grande-PB, inscrita no CNPJ sob o nº 10.339.944/0001-41, neste ato representado por seu Diretor, **BRUNO GONÇALVES COSTA**, portador da Identidade de nº 2.314.170-PB, e CPF 029.905.964-29.

2. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:

As partes acima qualificadas, com base nos seus interesses, firmam o presente aditivo, alterando o item 7 do Contrato TC nº 08/19, alterando o valor original, fulcrado no art. 57, II, conforme Parecer Jurídico.

7. O valor total ANUAL do presente contrato passa a ser de ***R$ 2.259.367,56*** *(dois milhões, duzentos cinqüenta nove mil, trezentos sessenta sete reais, cinqüenta seis centavos) Valor Mensal:* ***R$ 188.280,63*** *(cento oitenta oito mil, duzentos e oitenta reais, sessenta três centavos), conforme planilha de custos apresentada.*

As demais cláusulas aqui não alteradas permanecem em pleno vigor.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual teor e formas, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

João Pessoa, 06 de março de 2020.

Pelo **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**

Conselheiro ARNOBIO ALVES VIANA
Presidente do TCE-PB

Pela **EMPRESA**

ZÊLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI
CNPJ 10.339.944/0001-41

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Proc. TC 08298/16

Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO

Tribunal de Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em sexta-feira, 13 de março de 2020 - Nº 2404 - Divulgado em 12/03/2020

Conselheiro Presidente
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro Vice-Presidente
Antônio Nominando Diniz Filho
Conselheiro Corregedor
André Carlo Torres Pontes
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Antônio Gomes Vieira Filho
Cons. Pres. da 2ª Câmara
Arthur Paredes Cunha Lima
Conselheiro Ouvidor
Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Conselheiro
Fernando Rodrigues Catão
Procurador-Geral
Manoel Antônio dos Santos Neto
Subproc.-Geral da 1ª Câmara
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Subproc.-Geral da 2ª Câmara
Marcílio Toscano Franca Filho
Procuradores
Elvira Samara Pereira de Oliveira
Sheyla Barreto Braga de Queiroz
Luciano Andrade Farias
Bradson Tibério Luna Camelo
Diretor Executivo Geral
Umberto Silveira Porto
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Renato Sérgio Santiago Melo
Oscar Mamede Santiago Melo

Índice

1. Atos Administrativos 1
Extrato de Aditivo 1
Cessão de Uso 1
2. Atos do Tribunal Pleno 1
Intimação para Sessão 1
Intimação para Defesa 1
Prorrogação de Prazo para Defesa 1
3. Atos da 1ª Câmara 2
Intimação para Sessão 2
Prorrogação de Prazo para Defesa 2
Comunicações 2
4. Atos da 2ª Câmara 2
Intimação para Sessão 2
Intimação para Defesa do Relatório Prévio de PCA 2
Prorrogação de Prazo para Defesa 2
Extrato de Decisão 2
Comunicações 9
5. Alertas 9
6. Atos da Auditoria 12
Intimação para Envio de Documentação 12
7. Atos dos Jurisdicionados 12
Aviso de Licitação dos Jurisdicionados 12
Errata 21

1. Atos Administrativos

Extrato de Aditivo

Extrato – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 08/19 Processo TC 08298/16
Partes: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - TCE/PB
Zelo Locação de Mão de Obra Eireli
Objeto: Alteração de valor de acordo com Convenção Coletiva .
Valor mensal: R$ 188.280,63 (Cento oitenta oito mil, duzentos e oitenta reais, sessenta três centavos)
Data da assinatura: 06/03/2020

Cessão de Uso

Extrato de Contrato de Cessão Onerosa de Uso de Espaços 02/20
Documento TC 84428/19
Partes: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB
Alberto Alves Marinho Junior
Objeto: Cessão onerosa de espaço público para a realização, pelo **CESSIONÁRIO,** do 6º Congresso de Vendas e Atendimento.
Valor: R$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais)
Vigência: 10/07/2020 das 07h00 às 13h00 e 11/07/2020(das 08h00 às 17h00) correspondendo a 03(três) turnos de locação.
Data da assinatura: 16/01/2020

2. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 2260 - 25/03/2020 - Tribunal Pleno
Processo: 09987/19
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2019
Intimados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Yuri Simpson Lobato (Ex-Gestor(a)); JOSE CARLOS MACHADO DA COSTA (Interessado(a)); Euclides Dias de Sa Filho (Advogado(a)); Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo (Advogado(a)); Indira Silva Wanderley (Advogado(a)); Camilla Ribeiro Dantas (Advogado(a)); Jonathas da Silva Simoes (Advogado(a)); Emanuella Maria de Almeida Medeiros (Advogado(a)); Jovelino Carolino Delgado Neto (Advogado(a)); Juliene Jeronimo Vieira Torres (Advogado(a)); Julienne Lima Pontes da Costa (Advogado(a)); Milena Medeiros de Alencar (Advogado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)); Thiago Caminha Pessoa da Costa (Advogado(a)); Vania de Farias Castro (Advogado(a)); Eris Rodrigues Araujo da Silva (Advogado(a)).

Intimação para Defesa

Processo: 06287/19
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riachão
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2018

Intimados: Marcos Antonio da Silva (Interessado(a)); Luis Antonio dos Santos Silva (Interessado(a)); Maria Elizabete da Silva (Interessado(a)).
Prazo: 15 dias
Nota: Para, querendo, se pronunciarem acerca da cota do Ministério Público de Contas fls. 3309/3313 dos autos.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: 14367/18
Jurisdicionado: Superintendência de Administração do Meio Ambiente
Subcategoria: Denúncia
Exercício: 2018
Citado: CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Advogado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Contrato TC 08/19
ADITIVO 02/20

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E SERVIÇOS GERAIS, NAS INSTALAÇÕES E AMBIENTES FÍSICOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes, adiante nomeadas e qualificadas, declaram e ajustam, através deste **INSTRUMENTO DE ADITIVO AO CONTRATO**, o que adiante se contém.

1. **DAS PARTES:**

1.1. **CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE-PB**, entidade de direito público, CGC-MF-09.283.110/0001-82, com sede em João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, à Rua Geraldo Von Söhsten, nº 147, Bairro de Jaguaribe, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Conselheiro **ARNÓBIO ALVES VIANA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Cédula de Identidade (CI) 457.922/SSP-PB e do CPF161.853.404-10, representado neste ato por Umberto Silveira Porto, Diretor Executivo Geral, através da Portaria TC 50/2020 publicada em 19/03/2020

1.2. **CONTRATADA**: **EMPRESA ZÊLO, VISANDO A CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA e SERVIÇOS GERAIS**, com sede na Rua Joaquim Gonçalves ledo, 75, Centenário, Campina Grande-PB, inscrita no CNPJ sob o nº 10.339.944/0001-41, neste ato representado por seu Diretor, **BRUNO GONÇALVES COSTA**, portador da Identidade de nº 2.314.170-PB, e CPF 029.905.964-29.

2. **DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:**

As partes acima qualificadas, com base nos seus interesses, firmam o presente aditivo, alterando o item 9 do Contrato TC nº 08/19, prorrogando a vigência por igual período, fulcrado no art. 57, II, conforme Parecer Jurídico.

O presente contrato vigorará por um período de um ano contados a partir da data de sua assinatura, e a execução do objeto se dará em conformidade com as necessidades da ***CONTRATADA****. Podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93.*

As demais cláusulas aqui não alteradas permanecem em pleno vigor.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual teor e formas, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

João Pessoa, 26 de junho de 2020.

Pelo **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**

P.P Conselheiro ARNOBIO ALVES VIANA
Presidente do TCE-PB

Pela **EMPRESA**

ZÊLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI
CNPJ 10.339.944/0001-41

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO

Tribunal de Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em sexta-feira, 3 de julho de 2020 - Nº 2476 - Divulgado em 02/07/2020

Conselheiro Presidente
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro Vice-Presidente
Antônio Nominando Diniz Filho
Conselheiro Corregedor
André Carlo Torres Pontes
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Antônio Gomes Vieira Filho
Cons. Pres. da 2ª Câmara
Arthur Paredes Cunha Lima
Conselheiro Ouvidor
Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Conselheiro
Fernando Rodrigues Catão
Procurador-Geral
Manoel Antônio dos Santos Neto
Subproc.-Geral da 1ª Câmara
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Subproc.-Geral da 2ª Câmara
Marcílio Toscano Franca Filho
Procuradores
Elvira Samara Pereira de Oliveira
Sheyla Barreto Braga de Queiroz
Luciano Andrade Farias
Bradson Tibério Luna Camelo
Diretor Executivo Geral
Umberto Silveira Porto
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Renato Sérgio Santiago Melo
Oscar Mamede Santiago Melo

Índice

1. Atos Administrativos 1
Extrato de Aditivo 1
2. Atos do Tribunal Pleno 1
Intimação para Sessão 1
Intimação para Defesa 1
Extrato de Decisão 1
3. Atos da 1ª Câmara 2
Intimação para Sessão 2
Intimação para Defesa 2
Extrato de Decisão 3
Comunicações 3
4. Atos da 2ª Câmara 4
Intimação para Sessão 4
Citação para Defesa por Edital 4
Intimação para Defesa 4
Prorrogação de Prazo para Defesa 5
Comunicações 5
5. Alertas 6
6. Atos da Auditoria 6
Intimação para Envio de Documentação 6
7. Atos dos Jurisdicionados 7
Aviso de Licitação dos Jurisdicionados 7
Errata 10

1. Atos Administrativos

Extrato de Aditivo

Extrato - Segundo Termo aditivo ao Contrato TC 08/19 Processo TC 08298/16
Partes: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - TCE/PB
ZÊLO Locação de Mão de Obra Eireli
Objeto: Prorrogação de Vigência.
Vigência: 26/06/2021
Data assinatura: 26/06/2020

Extrato - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 09/19 Processo TC 11206/19
Partes: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - TCE/PB
Musical Center ltda
Objeto: Prorrogação de vigência.
Vigência: 26/06/2021
Data assinatura: 25/06/2020

---

2. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 2269 - 15/07/2020 - Tribunal Pleno - Ordinária - Remota
Processo: 05988/19
Jurisdicionado: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2018
Intimados: Waldson Dias de Souza (Ex-Gestor(a)).
Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2270 - 22/07/2020 - Tribunal Pleno - Ordinária - Remota
Processo: 06077/19
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Montadas
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2018
Intimados: Jonas de Souza (Gestor(a)); Diogo Maia da Silva Mariz (Advogado(a)).
Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Intimação para Defesa

Processo: 05628/18
Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Educação
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2017
Intimados: Alessio Trindade de Barros (Gestor(a)).
Prazo: 15 dias
Nota: Para se pronunciar acerca das providências adotadas quanto aos fatos constantes do Proc. TC nº 12.173/17 (Representação) e bem assim das eivas constantes do item III do Relatório de fls. 11.585/11.611.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão APL-TC 00175/20
Sessão: 2266 - 17/06/2020 - Tribunal Pleno - Ordinária - Remota

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Contrato TC 08/19
ADITIVO 03/21

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E SERVIÇOS GERAIS, NAS INSTALAÇÕES E AMBIENTES FÍSICOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes, adiante nomeadas e qualificadas, declaram e ajustam, através deste **INSTRUMENTO DE ADITIVO AO CONTRATO**, o que adiante se contém.

1. DAS PARTES:

1.1. CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE-PB, entidade de direito público, CGC-MF-09.283.110/0001-82, com sede em João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, à Rua Geraldo Von Söhsten, nº 147, Bairro de Jaguaribe, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Conselheiro **FERNANDO RODRIGUES CATÃO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Cédula de Identidade (CI) número 1.762.451, SSP-PB e do CPF número 274.665.157-20

1.2. CONTRATADA: EMPRESA ZÊLO, VISANDO A CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA e SERVIÇOS GERAIS, com sede na Rua Joaquim Gonçalves ledo, 75, Centenário, Campina Grande-PB, inscrita no CNPJ sob o nº 10.339.944/0001-41, neste ato representado por seu Diretor, **BRUNO GONÇALVES COSTA**, portador da Identidade de nº 2.314.170-PB, e CPF 029.905.964-29.

2. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:

As partes acima qualificadas, com base nos seus interesses, firmam o presente aditivo, alterando o item 7 do Contrato TC nº 08/19, alterando o valor original, fulcrado no art. 57, II, conforme Parecer Jurídico.

*7. O valor total ANUAL do presente contrato passa a ser de **R$ 2.374.501,32** (dois milhões, trezentos setenta quatro mil, quinhentos um reais, trinta dois centavos) Valor Mensal: **R$ 197.875,11** (cento noventa sete mil, oitocentos setenta cinco reais, onze centavos), conforme planilha de custos apresentada.*

As demais cláusulas aqui não alteradas permanecem em pleno vigor.

2610/2021

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual teor e formas, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

João Pessoa, 03 de março de 2021.

Pelo **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**

Conselheiro FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Presidente do TCE-PB

Pela **EMPRESA**

P/ Karla M.G. Farias.
ZÊLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI
CNPJ 10.339.944/0001-41

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO

Tribunal de Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em quinta-feira, 11 de março de 2021 - Nº 2647 - Divulgado em 10/03/2021

Conselheiro Presidente
Fernando Rodrigues Catão
Conselheiro Vice-Presidente
Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Conselheiro Corregedor
Antônio Gomes Vieira Filho
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Antônio Nominando Diniz Filho
Cons. Pres. da 2ª Câmara
André Carlo Torres Pontes
Ouvidor
Cons. Subst. Renato Sérgio Santiago Melo
Conselheiro Coord. Da ECOSIL
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro
Arthur Paredes Cunha Lima
Procurador-Geral
Manoel Antônio dos Santos Neto
Subproc.-Geral da 1ª Câmara
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Subproc.-Geral da 2ª Câmara
Marcílio Toscano Franca Filho
Procuradores
Elvira Samara Pereira de Oliveira
Sheyla Barreto Braga de Queiroz
Luciano Andrade Farias
Bradson Tibério Luna Camelo
Diretor Executivo Geral
Károly de Tatrai Hiluey Agra
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Oscar Mamede Santiago Melo

Índice

1. Atos Administrativos 1
Extrato de Aditivo 1
2. Atos do Tribunal Pleno 1
Intimação para Sessão 1
Citação para Defesa por Edital 1
Prorrogação de Prazo para Defesa 2
3. Atos da 1ª Câmara 2
Intimação para Sessão 2
Citação para Defesa por Edital 2
Intimação para Defesa 2
Comunicações 2
4. Atos da 2ª Câmara 3
Intimação para Sessão 3
Intimação para Defesa 3
Prorrogação de Prazo para Defesa 3
Extrato de Decisão 3
Comunicações 3
5. Atos da Auditoria 4
Intimação para Envio de Documentação 4
6. Atos dos Jurisdicionados 7
Aviso de Licitação dos Jurisdicionados 7
Errata 15

1. Atos Administrativos

Extrato de Aditivo

Extrato – Terceiro Termo Aditivo ao Contrato TC 08/19 Processo TC 08298/16
Partes: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - TCE/PB
ZÊLO Locação de Mão de obra Eireli
Objeto: Alteração de valor.
Valor mensal: R$ 197.875,11 (Cento noventa sete mil, oitocentos setenta cinco reais onze centavos)
Data da assinatura: 03/03/2021

---

2. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 2300 - 24/03/2021 - Tribunal Pleno - Ordinária - Remota
Processo: 03679/14
Jurisdicionado: Secretaria de Estado de Comunicação Institucional
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2013
Intimados: Estelizabel Bezerra de Souza (Ex-Gestor(a)); Daniel Sampaio de Azevedo (Advogado(a)); Ana Amelia Ramos Paiva (Advogado(a)); Glauber de Lucena Cordeiro (Advogado(a)).
Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2300 - 24/03/2021 - Tribunal Pleno - Ordinária - Remota
Processo: 03985/16
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Campina Grande
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2015
Intimados: Romero Rodrigues Veiga (Gestor(a)); Marco Aurélio de Medeiros Villar (Advogado(a)).
Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Citação para Defesa por Edital

Processo: 08982/20
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2019
Citados: Ana Claudia de Farias Cabral (Interessado(a)).
Prazo: 15 dias.
Para contestar, querendo, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, as máculas indicadas nos itens "17.30" a "17.38" do relatório dos analistas desta Corte, fls. 3.664/3.878

Processo: 08982/20
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2019
Citados: Sérgio Marcos Torres da Silva (Contador(a)); Ricardo Medeiros de Queiroz (Contador(a)).
Prazo: 15 dias.
Para manifestarem-se, querendo, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, UNICAMENTE, acerca das possíveis eivas contábeis descritas no artefato técnico dos especialistas deste Tribunal, fls. 3.664/3.878 dos autos.

Processo: 09062/20
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
Campus Cabedelo
Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Camboinha, CEP 58103-772, Cabedelo (PB)
CNPJ: 10.783.898/0010-66 - Telefone: (83) 3248.5400

Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

Parte 7 - ZELO - Atestado de capacidade técnica parte 5.

Assunto: Parte 7 - ZELO - Atestado de capacidade técnica parte 5.
Assinado por: Thayssa Daniela
Tipo do Documento: Proposta Comercial
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thayssa Daniela da Silva Gomes**, **COORDENADOR - FG2 - CCL-CB**, em 20/07/2021 23:38:03.

Este documento foi armazenado no SUAP em 20/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 281620
Código de Autenticação: 89d7625e2a

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E ACERVO

Atestamos, para os devidos fins, que a Empresa **ZELO LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA EIRELI**, empresa privada, **CNPJ/MF sob o n° 10.339.944/0001-41** com sede à Rua Joaquim Gonçalves Ledo n° 075 Bairro Centenário Campina Grande/PB tendo como responsável técnico o Adm. BRUNO GONÇALVES COSTA, registrado no CRA-PB sob n° 4899, tem executado de forma satisfatória os serviços prestados no INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, conforme contrato 11/2016, no Campus João Pessoa/PB com os serviços conforme descrito abaixo:

ITEM	CATEGORIA	QUANTIDADE
01	PORTEIRO	15
02	OPERADOR DE MONITORAMENTO	02
03	ALMOXARIFE	02
04	RECEPCIONISTA	31
05	OPERADOR DE FOTOCOPIADORA	01
06	COPEIRO	03
07	ELETRICISTA	02
08	PINTOR	01
09	CARPINTEIRO	01
10	AUXILIAR DE CARPINTARIA	01
11	PEDREIRO	01
12	SERVENTE DE PEDREIRO	01
13	BOMBEIRO HIDRÁULICO	01
14	JARDINEIRO	03
15	PISCINEIRO	01

João Pessoa, 16 de Julho de 2018

Bruno Gonçalves Costa
ADMINISTRADOR
CRA/PB 4899

Rogério Pereira de Lima
Gestor do Contrato

Rogério Pereira de Lima
SIAPE 1933190
IFPB – Campus João Pessoa

Neilor Cesar dos Santos
Diretor Geral
IFPB - Campus João Pessoa

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARAÍBA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA
COORDENAÇAO DE CONTRATOS
Av. 1º de maio, 720 - Jaguaribe - CEP.: 58015-905 – João Pessoa/PB
Telefone: (083) 3612-1313
Site: www.ifpb.edu.br e-mail: contratos.jpa@ifpb.edu.br

CONTRATO Nº 11/2016

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, POR INTERMÉDIO DO CAMPUS JOÃO PESSOA E A EMPRESA ZELO LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EIRELI

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS JOÃO PESSOA**, com sede na Avenida Primeiro de Maio, nº 720, Jaguaribe, CEP 58015-430, na cidade de João Pessoa/Estado PB, inscrito no CNPJ sob o nº **10.783.898/0002-56**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **NEILOR CESAR DOS SANTOS**, nomeado pela Portaria nº 1.658, de 21 de agosto de 2014, publicada no DOU de 22 de agosto de 2014, inscrito no CPF nº 471.688.544-53, portador da Carteira de Identidade nº 2.925.715 – SSP-PE, doravante denominado CONTRATANTE, e a **ZELO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.339.944/0001-41**, sediada na Rua Joaquim Gonçalves Ledo, 75, Campina Grande-PB, Centenário, CEP 58428-195, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **BRUNO GONÇALVES COSTA**, portador da Carteira de Identidade nº 2.314.170-SSP/PB e CPF nº 029.905.964-29, tendo em vista o que consta no Processo nº 23326.010424.2016-81 **(DISPENSA nº 40/2016 – ART. 24, INCISO XI)** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 12/2014 e do Processo nº 23326.010424.2016-81, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de apoio administrativo, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital e **nos quantitativos do Processo de Dispensa nº 23326.010424.2016-81.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Grupos/ Itens	Itens	Especificação	Unid.	Regime	Quant.	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Global
Grupo 01	01	Porteiro	Posto	44 h	13	2.153,69	27.998,00	335.976,04
	02	Operador de Monitoramento	Posto	44 h	02	2.289,48	4.578,96	54.947,46
	03	Almoxarife (30% de periculosidade)	Posto	44 h	02	2.680,56	5.361,13	64.333,55
	04	Recepcionista	Posto	44 h	25	2.115,96	52.899,03	634.788,35
	05	Operador de máquinas fotocopiadora (10% de insalubridade)	Posto	44 h	01	2.278,29	2.278,29	27.339,49
	06	Copeiro	Posto	44 h	03	2.100,18	6.300,55	75.606,61
	SUBTOTAL					**99.415,96**		**1.192.991,50**
Grupo 02	07	Eletricista (30% de periculosidade)	Posto	44 h	02	2.741,55	5.483,10	65.797,23
	08	Pintor (20% de insalubridade)	Posto	44 h	01	2.550,36	2.550,36	30.604,26
	09	Carpinteiro (20% de insalubridade)	Posto	44 h	01	2.553,61	2.553,61	30.643,37
	10	Auxiliar de Carpintaria (20% de insalubridade)	Posto	44 h	01	2.425,72	2.425,72	29.108,69
	11	Pedreiro	Posto	44 h	01	2.270,17	2.270,17	27.242,08
	12	Auxiliar de serviços gerais (servente de pedreiro)	Posto	44 h	01	2.111,72	2.111,72	25.340,63
	13	Bombeiro hidráulico	Posto	44 h	01	2.265,83	2.265,83	27.190,00
	14	Jardineiro	Posto	44 h	03	2.108,55	6.325,65	86.094,83
	15	Piscineiro	Posto	44 h	01	2.102,97	2.102,97	25.235,59
	SUBTOTAL					**28.089,14**		**337.069,65**
	TOTAL							**1.530.060,12**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
Campus Cabedelo
Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Camboinha, CEP 58103-772, Cabedelo (PB)
CNPJ: 10.783.898/0010-66 - Telefone: (83) 3248.5400

Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

Parte 8 - ZELO - Atestado de capacidade técnica parte 6.

Assunto: Parte 8 - ZELO - Atestado de capacidade técnica parte 6.
Assinado por: Thayssa Daniela
Tipo do Documento: Proposta Comercial
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thayssa Daniela da Silva Gomes**, **COORDENADOR - FG2 - CCL-CB**, em 20/07/2021 23:39:59.

Este documento foi armazenado no SUAP em 20/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 281621
Código de Autenticação: 18f9e56703

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **19/12/2016** e encerramento em **19/12/2017**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R$ 127.505,01** (cento e vinte e sete mil, quinhentos e cinco reais e um centavo), perfazendo o valor total anual de **R$ 1.530.060,12** (um milhão quinhentos e trinta mil, sessenta reais e doze centavos).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:
Gestão/Unidade: 26417/158469
Fonte: 112
Programa de Trabalho: 062626
Elemento de Despesa: 339037
PI: A20RLP01SAP
4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de

Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto n° 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 2008.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.
6.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:
6.13.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
6.13.2. As particularidades do contrato em vigência;
6.13.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados;
6.13.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
6.13.5. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.
6.13.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.
6.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
6.14.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
6.14.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
6.14.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
6.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
6.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
6.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.
6.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R$ 76.503,00** (setenta e seis mil, quinhentos e três reais), na modalidade de garantia prevista pela Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
Campus Cabedelo
Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Camboinha, CEP 58103-772, Cabedelo (PB)
CNPJ: 10.783.898/0010-66 - Telefone: (83) 3248.5400

Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

Parte 9 - ZELO - Atestado de capacidade técnica parte 7.

Assunto: Parte 9 - ZELO - Atestado de capacidade técnica parte 7.
Assinado por: Thayssa Daniela
Tipo do Documento: Proposta Comercial
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thayssa Daniela da Silva Gomes**, **COORDENADOR - FG2 - CCL-CB**, em 20/07/2021 23:24:33.

Este documento foi armazenado no SUAP em 20/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 281622
Código de Autenticação: e5d429b241

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:
12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Paraíba - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Pessoa, 05 de dezembro de 2016.

Washington César de A. Costa
Diretor Geral Substituto
SIAPE 1083139

Representante legal da CONTRATANTE

Zêlo Locação de Mão-de-Obra Eireli

BRUNO GONÇALVES COSTA
RG 3314170 - DIRETOR RESPONSÁVEL

Representante legal da CONTRATADA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
Campus Cabedelo
Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Camboinha, CEP 58103-772, Cabedelo (PB)
CNPJ: 10.783.898/0010-66 - Telefone: (83) 3248.5400

Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

Parte 10 - ZELO - Atestado de capacidade técnica parte 8.

Assunto: Parte 10 - ZELO - Atestado de capacidade técnica parte 8.
Assinado por: Thayssa Daniela
Tipo do Documento: Proposta Comercial
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thayssa Daniela da Silva Gomes**, **COORDENADOR - FG2 - CCL-CB**, em 20/07/2021 23:27:16.

Este documento foi armazenado no SUAP em 20/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 281623
Código de Autenticação: 804d75d9c2

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato nº 134/2019;
CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba; CONTRATADO(A): Clara Mayara de Almeida Vasconcelos; OBJETO: prestação de serviços didático-pedagógicos no Campus João Pessoa; REMUNERAÇÃO: equivalente a Classe D I, Nível 1, com Mestrado; VIGÊNCIA: pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. DATA E ASSINATURAS: 09/12/2019, Cícero Nicácio do Nascimento Lopes, pela Contratante, e Clara Mayara de Almeida Vasconcelos, Contratado(a).

ESPÉCIE: Contrato nº 135/2019;
CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba; CONTRATADO(A): Gabriela Coutinho Luna; OBJETO: prestação de serviços didático-pedagógicos no Campus João Pessoa; REMUNERAÇÃO: equivalente a Classe D I, Nível 1, com Mestrado; VIGÊNCIA: pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. DATA E ASSINATURAS: 11/12/2019, Cícero Nicácio do Nascimento Lopes, pela Contratante, e Gabriela Coutinho Luna, Contratado(a).

CAMPUS CAJAZEIRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2019 - UASG 158280

Número do Contrato: 4/2017.
Nº Processo: 23324003229201703.
PREGÃO SRP Nº 3/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DA. CNPJ Contratado: 33000118000179. Contratado : TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM -RECUPERACAO JUDICIAL. Objeto: Promover aditamento ao contrato 04/2017de prestação de seviço de telefonia fixa comutada(STFC). Fundamento Legal: lEI 8.666 . Vigência: 11/12/2019 a 11/12/2020. Valor Total: R$26.984,85. Fonte: 8100000000 - 2019NE800076. Data de Assinatura: 06/12/2019.

(SICON - 18/12/2019) 158280-26417-2019NE800002

CAMPUS JOÃO PESSOA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 158469

Número do Contrato: 11/2016.
Nº Processo: 23326010424201681.
DISPENSA Nº 40/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA. CNPJ Contratado: 10339944000141. Contratado : ZELO LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI.Objeto: Aditivo ao contrato 11/2016 (Apoio Administrativo) prorrogando sua vigência até 19/09/2020. Fundamento Legal: Lei 8666/93; Lei 10520/02; IN 05/2017. Vigência: 19/12/2019 a 19/09/2020. Valor Total: R$1.612.491,93. Fonte: 8100000000 - 2019NE800010. Data de Assinatura: 18/12/2019.

(SICON - 18/12/2019) 158469-26417-2019NE800003

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 4/2019

Pregão n° 4/2019.
Extrato de Ata. Processo: 23326.007511.2018-12.
Validade de 12(doze) meses. Período de vigência para o GRUPO 1: 26/11/2019 a26/11/2020 e para o GRUPO 2: 17/12/2019 a 17/122/2020. Objeto: Rede sem fio, incluindo equipamentos, licenças e softwares, implantação, treinamento e garantia, especificado(s) no(s) itens dos Lote 1 e 2 do Termo de Referência.Após homologado pela autoridade competente restoram vencedeores os licitantes em epígrafe: GRUPO 1: 79.345.583/0008-19 - TELETEX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA. GRUPO 2:10.920.030/0001-70 - : INORPELCOMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Demais informações estão disponíveis no portal de compras do Governo

JUCIMAR CASIMIRO DE ANDRADE
Pregoeiro

(SIDEC - 18/12/2019) 158469-26417-2019NE080003

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 8/2019

Pregão n°08/2019.
Extrato de Ata. Processo:23326.007931.2019-80.
Validade de 12(doze) meses. Período de 05/12/2019 a 05/12/2020. Objeto: aquisição de materil de consumo de TIC para atendernecessidades do Instituto Federal de Educação da Paraíba - Campus João Pessoa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.Após homologado pela autoridade competente restoram vencedeores os licitantes em epígrafe : 05.113.118/0001-40 - VGA TRADE COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA. 23.110.090/0001-79 - LIDIANE NUNES DE OLIVEIRA ZANON01479478636. 24.070.819/0001-93 - ANA LUCIA CAVALCANTI BALCIUNAS HENRIQUES. 24.347.520/0001-33- MARCOS VINICIUS SALES BARBOSA. 28.314.084/00 01-57 - BRASUMIX EIRELI. 29.928.575/0001-50 - AFERRAGISTA COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTA E IRELI. 30.848.671/0001-78 - ELAINE NEVES DE MEDEIROS 00515719609. 31.472.148/0001-52 - VC COMERCIO EIRELI. 31.768.037/0001-98 - EGC COMERCIOE ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRO. 68.514.900/0002-71 - INFODATAS COMERCIO DE PRODUTOSELETROELETRONICOS E SERVicos. 71.511.349/0001-36 - AMILTON GUIMARAES E CIA LTDA. Demais informações estão disponíveis no portal de compras do Governo Federal.

JUCIMAR CASIMIRO DE ANDRADE
Pregoeiro

(SIDEC - 18/12/2019) 158469-26417-2019NE080003

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 13/2019

Pregão n°13/2019.
Extrato de Ata. Processo: 23326.008132.2019-62.
Validade de 12(doze) meses. Período de 02/12/2019 a 02/12/2020. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para atender necessidades do Instituto Federal de Educação da Paraíba - Campus João Pessoa, conforme condições,quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.Após homologado pela autoridade competente restoram vencedeores os licitantes em epígrafe: 00.821.449/0001-10 - ROSEMBLITH DE ARAUJO SILVA. 02.368.789/0001-63 - INDUSTRIADE POLPAS NATURAL SABOR EIRELI. 04.462.687/0001-38 - CHRISTIANNY MAROJA. 09.185.570/0001-78 -INDUSTRIA DE PANIFICACAO COSTA E SILVA LTDA.30.289.811/0001-15 - CAMINHO NOVO COMERCIO LTDA. 31.953.767/0001-69 - TUPIRATINS MATERIAIS ESCOL ARES EIRELI Demais informações estão disponíveis no portal de compras do Governo Federal.

JUCIMAR CASIMIRO DE ANDRADE
Pregoeiro

(SIDEC - 18/12/2019) 158469-26417-2019NE080003

CAMPUS PICUÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2019 - UASG 158473

Nº Processo: 23167002708201916.
DISPENSA Nº 1/2019.
Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA. CNPJ Contratado: 21119443000176. Contratado : ARESPB SEGURANÇA PRIVADA EIRELI -.Objeto: Contrato 04/2019 cujo objeto é a contrataçã ode empresa especializada em vigilância armada para prestar serviços no Campus do IFPB em Picuí em escala de 12x36. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 01/12/2019 a 01/03/2020. Valor Total: R$82.454,52. Fonte: 8100000000 - 2019NE800209. Data de Assinatura: 01/12/2019.

(SICON - 18/12/2019) 158473-26417-2019NE800001

CAMPUS ESPERANÇA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2019 - UASG 155893

Nº Processo: 23799000833201955.
PREGÃO SRP Nº 1/2019.
Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DA. CNPJ Contratado: 09813581000155. Contratado : FORMA OFFICE COMERCIO DE MOVEIS E-INTERIORES LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de mobiliários para o IFPB Campus Esperança. Fundamento Legal: 8666/1993 e 7892/2013 . Vigência: 28/11/2019 a 28/11/2020. Valor Total: R$139.520,00. Fonte: 8142261010 - 2019NE800088 Fonte: 8142261010 - 2019NE800161. Data de Assinatura: 28/11/2019.

(SICON - 18/12/2019) 155893-26417-2019NE800003

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2019 - UASG 155893

Nº Processo: 23799000923201946.
PREGÃO SRP Nº 1/2019.
Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA. CNPJ Contratado: 09813581000155. Contratado : FORMA OFFICE COMERCIO DE MOVEIS E-INTERIORES LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de mobiliários para os laboratórios do IFPB Campus Esperança. Fundamento Legal: 8666/1993 e 7892/2013 . Vigência: 28/11/2019 a 28/11/2020. Valor Total: R$11.100,00. Fonte: 8142261010 - 2019NE800120. Data de Assinatura: 28/11/2019.

(SICON - 18/12/2019) 155893-26417-2019NE800003

CAMPUS ITABAIANA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 155894

Número do Contrato: 10/2018.
Nº Processo: 23798000368201881.
PREGÃO SRP Nº 11/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DA. CNPJ Contratado: 11730274000152. Contratado : GRAN FORTE SEGURANCA PRIVADA LTDA-.Objeto: Promover um aditamento ao Contrato nº 10/2018, alterando a sua vigência. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 19/12/2019 a 19/12/2020. Valor Total: R$87.544,20. Fonte: 8100000000 - 2019NE800209. Data de Assinatura: 11/12/2019.

(SICON - 18/12/2019) 155894-26417-2019NE800009

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2019 - UASG 158009

Número do Contrato: 26/2016.
Nº Processo: 23411006863201620.
PREGÃO SISPP Nº 9/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 40432544000147. Contratado : CLARO S.A. -.Objeto: Prorrogação da vigência contratual, por mais 12 meses, a partir de 17 de fevereiro de 2020, conforme descrito na cláusula primeira do termo aditivo. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 17/02/2020 a 16/02/2021. Valor Total: R$16.911,30. Fonte: 8100000000 - 2019NE800011. Data de Assinatura: 28/11/2019.

(SICON - 18/12/2019) 158009-26432-2019NE800007

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 41/2019

Pregão nº 41/2019.
Processo 23411.011584/2019-21.
Validade 12 (doze) meses. Período de 18/12/2019 a 18/12/2020. Objeto: Registro de preços para a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de computadores e monitores para o IFPR, sendo este o Órgão Gerenciador que informa ovencedor do certame em epígrafe: TORINO INFORMATICA LTDA - 03.619.767/0005-15: Item 3.DATEN TECNOLOGIA LTDA - 04.602.789/0001-01: Itens 1 e 2. Demais informações estão disponíveis no portal de compras do Governo Federal.

JUAREZ MACHADO JÚNIOR
Diretoria de Licitações e Contratos

(SIDEC - 18/12/2019) 158009-26432-2019NE800007

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

EDITAL Nº 78, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

O REITOR, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em substituição à Reitora nomeada pelo Decreto de 12 de abril de 2016, publicado no DOU de 13 de abril de 2016, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 30 de dezembro de 2008, seção 1, páginas 1 a 3, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 7.311, de 22/09/10, DOU de 23/09/10, e considerando o subitem 11.7 do Edital nº 27/2019-GR, convoca para nomeação a candidata classificada no cargo constante do Concurso Público para Carreira de Pessoal Técnico-Administrativo deste IFPE - Edital nº 27/2019-GR, publicado no DOU de 30/05/2019, seção 3, páginas 57 a 66, homologada através do Edital nº 61/2019-GR, publicado no DOU de 22/11/2019, seção 3, páginas 71 a 73:

Cargo	Candidata
Assistente em Administração (Opção 106)	Lorena Portela Rodrigues

A candidata deverá comparecer à Coordenação de Dimensionamento e Seleção de Pessoas (CDSP/Reitoria), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h.

JAMES RADSON DA SILVA LIMA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
Campus Cabedelo
Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Camboinha, CEP 58103-772, Cabedelo (PB)
CNPJ: 10.783.898/0010-66 - Telefone: (83) 3248.5400

Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

Parte 11 - ZELO - Atestado de capacidade técnica parte 9.

Assunto: Parte 11 - ZELO - Atestado de capacidade técnica parte 9.
Assinado por: Thayssa Daniela
Tipo do Documento: Proposta Comercial
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thayssa Daniela da Silva Gomes**, **COORDENADOR - FG2 - CCL-CB**, em 20/07/2021 23:28:07.

Este documento foi armazenado no SUAP em 20/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 281624
Código de Autenticação: a467c6d95f

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 10.339.944/0001-41
Razão Social: ZELO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI
Nome Fantasia: ZELO SERVIÇOS

Certidão emitida às 14:55 de 11/06/2021.

Validade 30 dias

1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3- Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais.
4- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5- A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento, exceto no sistema SEEU (Execuções Penais).

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **dpWI.y9XR**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

TERMO DE ABERTURA
LIVRO DIARIO

Contém o presente livro 188 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 188 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 011, referente ao período 01/01/2020 a 31/12/2020, com encerramento do exercício social em 31/12/2020, da firma Zêlo Locação de Mão de Obra Eireli, estabelecida no(a) Rua Joaquim Gonçalves Ledo, nº 75, bairro Centenario , CEP 58428-195, cidade Campina Grande, estado PB, inscrita no C.N.P.J. 10.339.944/0001-41 e registrada no(a) Junta Comercial Da Paraiba sob o nº 25600007716 por despacho de 12/09/2008.

Campina Grande-PB, 1 de Janeiro de 2020

Bruno Gonçalves Costa
Titular
CPF: 029.905.964-29
RG: 2.314.170 SSP PB

Aldrin Luiz Maia Barreto
Contador
CPF: 690.736.194-91
RG: 1.328.965 SSP PB
CRC: PB00573009

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - JUCEP
DELEGACIA REGIONAL EM CAMPINA GRANDE
Termo de Autenticação 21/001056-9
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
CAMPINA GRANDE
13/04/2021
MAYARA DA SILVA ZECA
SUB SECRETARIO

TERMO DE ABERTURA
BALANÇO PATRIMONIAL

Contém o presente livro 11 páginas, eletronicamente numeradas de 177 a 187 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 011, referente ao período 01/01/2020 a 31/12/2020, com encerramento do exercício social em 31/12/2020, da firma Zêlo Locação de Mão de Obra Eireli, estabelecida no(a) Rua Joaquim Gonçalves Ledo, nº 75, bairro Centenario , CEP 58428-195, cidade Campina Grande, estado PB, inscrita no C.N.P.J. 10.339.944/0001-41 e registrada no(a) Junta Comercial Da Paraiba sob o nº 25600007716 por despacho de 12/09/2008.

Campina Grande-PB, 1 de Janeiro de 2020

Bruno Gonçalves Costa
Titular
CPF: 029.905.964-29
RG: 2.314.170 SSP PB

Aldrin Luiz Maia Barreto
Contador
CPF: 690.736.194-91
RG: 1.328.965 SSP PB
CRC: PB00573009

Empresa: ZÊLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI
C.N.P.J.: 10.339.944/0001-41
Endereço: Rua RUA JOAQUIM GONÇALVES LEDO, 75, CENTENARIO, CAMPINA GRANDE/PB, CEP 58428-195
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020
Balanço encerrado em: 31/12/2020
Número do arquivamento do Livro Diário na Junta Comercial: 25600007716 Data: 12/09/2008

Folha: 0178
Número livro: 0011

BALANÇO PATRIMONIAL

		Descrição	2020	2019
			31/12/2020	31/12/2019
1	1	ATIVO	20.922.945,74d	16.939.901,22d
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	20.570.792,51d	16.472.475,27d
3	1.1.1	DISPONÍVEL	1.639.590,35d	374.040,01d
4	1.1.10.1	CAIXA	6.519,24d	3.143,00d
5	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	6.519,24d	3.143,00d
7	1.1.10.2	BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.261.414,51d	365.717,65d
8	1.1.10.200.001	BANCO DO BRASIL	18.164,42c	18.164,42c
9	1.1.10.200.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	176.161,81d	5.995,18d
589	1.1.10.200.003	SICOOB	1.103.406,12d	377.876,89d
590	1.1.10.200.004	ITAÚ	10,00d	10,00d
612	1.1.10.200.006	BRADESCO	1,00d	0,00
10	1.1.10.3	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	371.656,60d	5.179,36d
11	1.1.10.300.001	APLICAÇAO	369.256,60d	3.979,36d
607	1.1.10.300.003	SICOOB CAPITALIZAÇAO	2.400,00d	1.200,00d
12	1.1.2	CLIENTES	6.547.976,21d	7.231.404,96d
13	1.1.20.1	DUPLICATAS A RECEBER	6.547.976,21d	7.231.404,96d
504	1.1.20.100.001	CLIENTES DIVERSOS	6.547.976,21d	7.231.404,96d
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	8.828.286,35d	5.312.090,70d
22	1.1.30.4	DIVIDENDOS A RECEBER	816.953,07d	270.061,26d
520	1.1.30.400.001	DIVIDENDOS A RECEBER	816.953,07d	270.061,26d
23	1.1.30.5	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	7.943.338,66d	5.003.803,18d
572	1.1.30.500.001	ADIANTAMENTO DIVERSOS	7.943.338,66d	5.003.803,18d
28	1.1.30.8	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	0,00	6.352,99d
36	1.1.30.800.008	SALARIO FAMILIA A COMPENSAR	0,00	5.603,11d
476	1.1.30.800.009	ISS A RECUPERAR	0,00	749,88d
44	1.1.30.9	JUROS A APROPRIAR	67.994,62d	31.873,27d
45	1.1.30.900.001	JUROS A APROPRIAR	67.994,62d	31.873,27d
46	1.1.4	OUTROS CRÉDITOS	3.554.939,60d	3.554.939,60d
47	1.1.40.1	OUTROS CRÉDITOS	3.554.939,60d	3.554.939,60d
48	1.1.40.100.001	CONSORCIO	12.123,93d	12.123,93d
641	1.1.40.100.002	OUTROS CRÉDITOS	3.542.815,67d	3.542.815,67d
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	352.153,23d	467.425,95d
110	1.2.4	REALIZAVEL A LONGO PRAZO	352.153,23d	467.425,95d
111	1.2.4.0	IMOBILIZADO	352.153,23d	467.425,95d
116	1.2.40.2	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	27.926,50d	27.246,50d
117	1.2.40.200.001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	27.926,50d	27.246,50d
118	1.2.40.3	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	17.127,38d	14.598,88d
637	1.2.40.300.002	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	17.127,38d	14.598,88d
120	1.2.40.4	VEÍCULOS	509.790,63d	509.790,63d
121	1.2.40.400.001	VEÍCULOS	509.790,63d	509.790,63d
125	1.2.40.7	(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	202.691,28c	84.210,06c
126	1.2.40.700.001	(-) DEPRECIAÇÕES DE EDIFÍCIOS	202.691,28c	84.210,06c
149	2	PASSIVO	20.922.945,74c	16.939.901,22c
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	8.366.217,07c	5.700.712,37c
169	2.1.2	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	5.218.623,01c	3.266.258,54c
170	2.1.20.1	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	5.218.623,01c	3.266.258,54c
173	2.1.20.100.003	ISS A RECOLHER	5.898,91c	7.374,69c
174	2.1.20.100.004	PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	3.084.077,67c	0,00
175	2.1.20.100.005	PROVISÃO P/ CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO	1.794.550,13c	1.282.835,40c
176	2.1.20.100.006	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	0,00	1.916.414,56c
178	2.1.20.100.008	IRRF A RECOLHER	2.910,31c	1.503,34c
179	2.1.20.100.009	PIS A RECOLHER	58.987,35c	10.352,04c
180	2.1.20.100.010	COFINS A RECOLHER	272.198,64c	47.778,51c
185	2.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	2.877.264,02c	2.365.461,83c
186	2.1.30.1	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	645.124,63c	660.869,11c
187	2.1.30.100.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	640.266,42c	655.986,05c

Empresa: **ZÊLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**
C.N.P.J.: 10.339.944/0001-41
Endereço: Rua RUA JOAQUIM GONÇALVES LEDO, 75, CENTENARIO, CAMPINA GRANDE/PB, CEP 58428-195
Balanço encerrado em: 31/12/2020
Número do arquivamento do Livro Diário na Junta Comercial: 25600007716 Data: 12/09/2008

Folha: 0179
Número livro: 0011

Junta Comercial do Estado da Paraíba — Delegacia de C. Grande

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2020	2019
			31/12/2020	31/12/2019
188	2.1.30.100.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	4.858,21C	4.883,06C
190	2.1.30.2	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	2.232.139,39C	1.704.592,72C
191	2.1.30.200.001	INSS A RECOLHER	2.143.708,79C	1.605.149,85C
192	2.1.30.200.002	FGTS A RECOLHER	88.430,60C	99.442,87C
200	2.1.4	OUTRAS OBRIGAÇÕES	270.330,04C	68.992,00C
202	2.1.40.2	PARCELAMENTOS	270.330,04C	68.992,00C
510	2.1.40.200.001	PARCELAMENTO IRPJ	27.939,50C	36.762,50C
609	2.1.40.200.002	PARCELAMENTO CSLL	24.494,42C	32.229,50C
611	2.1.40.200.003	PARCELAMENTO PATRONAL	173.355,61C	0,00
614	2.1.40.200.004	PARCELAMENTO INSS - TERCEIROS	44.540,51C	0,00
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	12.556.728,67C	11.239.188,85C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	595.000,00C	595.000,00C
244	2.3.10.1	CAPITAL SUBSCRITO	595.000,00C	595.000,00C
245	2.3.10.100.001	CAPITAL SOCIAL SÓCIO 01	595.000,00C	595.000,00C
524	2.3.2	RESERVAS	10.644.188,85C	9.445.894,60C
257	2.3.20.3	RESERVAS DE LUCROS	10.644.188,85C	9.445.894,60C
259	2.3.20.300.001	RESERVA ESTATUTÁRIA	10.644.188,85C	9.445.894,60C
264	2.3.3	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.317.539,82C	1.198.294,25C
265	2.3.30.1	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.317.539,82C	1.198.294,25C
266	2.3.30.100.001	LUCROS ACUMULADOS	1.317.539,82C	1.198.294,25C
568	2.3.30.3	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00
562	2.3.30.300.006	AJUSTES CREDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.042.275,70C	17.042.275,70C
563	2.3.30.300.007	(-) AJUSTES DEVEDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.042.275,70D	17.042.275,70D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R$ 20.922.945,74 (vinte milhões novecentos e vinte e dois mil novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)

Extraido do Livro Diario Nº 11 das Folhas 001 A 188

CAMPINA GRANDE, 31 de Dezembro de 2020

Bruno Gonçalves Costa
Titular
CPF: 029.905.964-29
RG: 2.314.170 SSPPB

Aldrin Luiz Maia Barreto
Contador
CPF: 690.736.194-91
RG: 1.328.965 SSPPB
CRC/PB005730/O9

Junta Comercial

Empresa: ZÉLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI	Folha: 180
C.N.P.J.: 10.339.944/0001-41	Número livro: 11
Endereço: Rua RUA JOAQUIM GONÇALVES LEDO, 75, CENTENARIO, CAMPINA GRANDE/PB, CEP 58428-195	
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020	
Balanço encerrado em: 31/12/2020	
Número do arquivamento do Livro Diário na Junta Comercial: 25600007716	Data: 12/09/2008

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

Descrição	2020	2019
(=) RECEITA BRUTA	**23.105.758,15**	**20.066.742,41**
3.1.10 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
3.1.10.200.001 SERVIÇOS PRESTADOS	23.105.758,15	20.066.742,41
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**(4.484.812,52)**	**(3.915.486,05)**
3.1.20.3 (-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		
(=) RECEITA LÍQUIDA	**18.620.945,63**	**16.151.256,36**
(=) LUCRO BRUTO	**18.620.945,63**	**16.151.256,36**
(-) DESPESAS	**(17.305.344,29)**	**(14.986.422,44)**
(-) Despesas Operacionais	**(17.305.344,29)**	**(14.986.422,44)**
3.3.20.1 DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(16.128.301,89)	(13.575.447,35)
3.3.20.3 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	(19.890,87)	(48.150,02)
3.3.20.4 DESPESAS GERAIS	(1.108.973,33)	(1.222.876,59)
3.3.30.1 DESPESAS FINANCEIRAS	(48.178,20)	(139.948,48)
(+) RECEITAS FINANCEIRAS		
3.4.10.2 OUTRAS RECEITAS	**1.938,48**	**33.460,33**
(=) RESULTADO OPERACIONAL	**3.803.318,89**	**3.357.555,82**
(=) RESULTADO NÃO OPERACIONAL	**0,00**	**0,00**
(=) RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**3.803.318,89**	**3.357.555,82**
(=) LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	**1.317.539,82**	**1.198.294,25**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**1.317.539,82**	**1.198.294,25**

CAMPINA GRANDE, 31 de Dezembro de 2020

ALDRIN LUIZ MAIA BARRETO
CONTADOR
C.P.F. :690.736.194-91 RG : 1.328.965 SSP Pb
C.R.C. :PB-PB005730O9

BRUNO GONCALVES COSTA
TITULAR
C.P.F. :029.905.964-29
R.G. :2.314.170 SSP PB

Zêlo Locação de Mão de Obra EIRELI

RUA JOAQUIM GONÇALVES LEDO, 75 - CENTENARIO - CEP : 58428-195

CAMPINA GRANDE / PB

CNPJ: 10.339.944/0001-41 Inscrição Estadual : ISENTO

Local de Registro : Junta Comercial Data do Registro : 12/09/2008 Nº do Registro : 25600007716

(Valores expressos em reais)

FOLHA: 181

	Capital Social	Lucro de Exercícios Anteriores	Lucro no Execício Atual	(Prejuízos Acumulados)	Total
Saldo em 31 de dezembro 2019	**595.000,00**	**10.644.188,85**	**-**	**-**	**11.239.188,85**
Lucros a Distribuir		-	-		
Prejuízo líquido do exercício			-	-	-
Lucro do Período		-	**1.317.539,82**		
Prejuízos Acumulados					
Saldo em 31 de dezembro 2020	**595.000,00**	**10.644.188,85**	**1.317.539,82**	**-**	**12.556.728,67**

Valores expressos em reais*

Bruno Gonçalves Costa
Titular
C.P.F: 029.905.964-29
R.G: 2.314.170 SSP PB

Aldrin Luiz Maia Barreto
Contador
C.P.F: 690.736.194-91 RG: 1.328.965 SSP PB
C.R.C: PB00573009

Junta Comercial do Estado da Paraíba

Empresa: **ZÊLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**
C.N.P.J.: 10.339.944/0001-41
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

Folha: 0182
Número 0011

Junta Comercial do Estado DA PARAÍBA Departamento de Registro Empresarial e Integração

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

	2020	2019
Atividades Operacionais		
Lucro Líquido	1.317.539,82	1.198.294,25
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	(2.862.535,26)	(4.428.390,51)
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões, tributos	2.723.279,46	3.625.171,30
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	1.178.284,02	395.075,04
Atividades Investimento		
Atividades Investimento	(3.208,50)	(425.676,34)
Caixa Líquido das Atividades Investimento	(115.272,72)	(425.676,34)
Atividades Financiamento		
Atividades Financiamento	201.338,04	68.992,00
Caixa Líquido das Atividades Financiamento		
Variação Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	1.264.349,34	38.390,70
Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período	372.840,01	335.649,31
Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período	1.637.189,35	374.040,01

Bruno Gonçalves Costa
Titular
CPF: 029.905.964-29
RG: 2.314.170 SSPPB

Aldrin Luiz Meia Barreto
Contador
CPF: 690.736.194-91
RG: 1.328.965 SSPPB
CRC: PB00573009

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
Campus Cabedelo
Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Camboinha, CEP 58103-772, Cabedelo (PB)
CNPJ: 10.783.898/0010-66 - Telefone: (83) 3248.5400

Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

Parte 12 - ZELO - Certidão negativa de falência e balanço parte 1.

Assunto: Parte 12 - ZELO - Certidão negativa de falência e balanço parte 1.
Assinado por: Thayssa Daniela
Tipo do Documento: Proposta Comercial
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thayssa Daniela da Silva Gomes**, **COORDENADOR - FG2 - CCL-CB**, em 20/07/2021 23:45:32.

Este documento foi armazenado no SUAP em 20/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 281626
Código de Autenticação: 012faa1efe

ZELO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI

RUA JOAQUIM GONÇALVES LEDO, 75 - CENTENARIO - CEP : 58428-195
Campina Grande, Estado: PB
CNPJ: 10.339.944/0001-41 Inscrição Estadual : ISENTO
Local de Registro : Junta Comercial Data do Registro : 12/09/2008 Nº do Registro : 25600007716

ÍNDICES FINANCEIROS

FÓRMULA			Resultado	Índica	Interpretação
Índices de Liquidez					
Líquidez Geral =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	R$ 20.570.792,51 / R$ 8.366.217,07	2,46	Relação do disponível mais realizáveis com a dívida total	Quanto Maior, melhor.
Líquidez Corrente =	Ativo Circulante / Passivo Circulante	R$ 20.570.792,51 / R$ 8.366.217,07	2,46	Realizável do disponível mais realizáveis a curto prazo com a dívida de curto prazo	Quanto Maior, melhor.
Líquidez Seca =	Ativo Circulante - Estoques / Passivo Circulante	R$ 20.570.792,51 / R$ 8.366.217,07	2,46	Relação do Disponível menos os Estoques com a dívida de curto prazo	Quanto Maior, melhor.
Líqudez Imediata =	Disponível / Passivo Circulante	R$ 1.639.590,35 / R$ 8.366.217,07	0,20	A empresa possui R$ 0,20 de disponível para cada R$ 1,00 de dívida	Quanto Maior, melhor.
Índices de Endividamento					
Endividamento Total =	Passivo Circulante + Não Circulante x 100 / Ativo Total	R$ 8.366.217,07 / R$ 20.922.945,74	0,39%	Revela que 0,39 do ativo foi aplicado com capital de terceiro	Quanto maior, pior
Índices de Solvência					
Solvência Geral =	Ativo Total / Passivo Circulante+Passivo Não Circulante	R$ 20.922.945,74 / R$ 8.366.217,07	2,50	Afere se o ativo total da empresa, aí incluído o ativo permanente, é suficiente para a cobertura da totalidade de suas obrigações para com terceiros	Quanto Maior, melhor.

Bruno Gonçalves Costa
Titular
C.P.F: 029.905.964-29
R.G: 2.314.170 SSP PB

Aldrin Luiz Maia Barreto
Contador
C.P.F: 690.736.194-91 RG: 1.328.965 SSP PB
CRC/PB005730/O9

Junta Comercial do Estado da Paraíba
Dep. Geral do C. Grande

Junta Comercial do Estado da PARAÍBA
Delegacia de C. Grande

Empresa: **ZÊLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**
CNPJ: 10339944/0001-41

Folha: 0184
Número livro: 0011

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

CAMPINA GRANDE, 31/12/2020

À

ALDRIN LUIZ MAIA BARRETO

CRC n.º PB00570/O9
Endereço: RUA JOAO LOURENCO PORTO, 118 - SALA 06 - CENTRO

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa ZÊLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, CNPJ 10.339.944/0001-41, que as informações relativas ao período base 31/12/2020, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

(a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;

(b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;

(c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;

(d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados. contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2020;

(e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada. sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

(a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;

(b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;

(c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Bruno Gonçalves Costa
Titular
C.P.F: 029.905.964-29
R.G: 2.314.170 SSP PB

Junta Comercial do Estado DA PARAÍBA Delegacia do C. Grande

1. Contexto Operacional

A **ZÊLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI** é uma empresa individual de responsabilidade limitada que se rege por contrato social e pelas disposições legais aplicáveis, tendo como prazo de duração indeterminado.

A companhia tem sede no município de Campina Grande/PB, podendo estabelecer filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional, ou exterior, onde e quando a Diretoria julgar conveniente.

A companhia foi constituída em 12/09/2008, tendo como objeto social Atividades de vigilância e segurança privada

2. Base de Preparação

a. Declaração de conformidade

As presentes demonstrações contábeis incluem:

- As demonstrações da companhia foram elaboradas e estão de acordo em todos os seus aspectos com a ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

b. Moeda Funcional e de apresentação

Essas demonstrações contábeis são apresentadas em reais, o qual é a moeda funcional da empresa.

a. Resumo das principais práticas contábeis

As principais políticas contábeis aplicadas na elaboração destas demonstrações contábeis estão definidas abaixo. Essas definidas abaixo. Essas políticas vêm sendo aplicadas de modo consistente em todos os períodos apresentados.

a) Apuração do resultado

O resultado das apurações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência. A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização de produtos e serviços no curso normal das atividades.

Nas demonstrações do resultado a receita é apresentada liquida dos impostos, das devoluções, dos abatimentos e dos descontos.

b) Caixa e equivalentes de Caixa

Caixa e equivalentes de Caixa abrangem saldos de caixa, fundo fixo, bancos e investimentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos a partir da data da contratação.

C) Contas a Receber

As contas a receber de cliente correspondem aos valores devidos pelos cliente no curso normal do negócio da empresa. Se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, o montante correspondente é classificado no ativo não circulante.

O setor de contas a Receber por descontrole e devido a fatores internos, não apresentou valores consistentes dos recebimentos.

ALDRIN LUIZ MAIA BARRETO
CONTADOR
C.P.F. :690.736.194-91 RG : 1.328.965 SSP Pb
C.R.C. :PB-PB005730O9

BRUNO GONCALVES COSTA
TITULAR
C.P.F. :029.905.964-29
R.G. :2.314.170 SSP PB

TERMO DE ENCERRAMENTO
BALANÇO PATRIMONIAL

Contém o presente livro 11 páginas, eletronicamente numeradas de 177 a 187 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 011, referente ao período 01/01/2020 a 31/12/2020, com encerramento do exercício social em 31/12/2020, da firma Zêlo Locação de Mão de Obra Eireli, estabelecida no(a) Rua Joaquim Gonçalves Ledo, nº 75, bairro Centenario , CEP 58428-195, cidade Campina Grande, estado PB, inscrita no C.N.P.J. 10.339.944/0001-41 e registrada no(a) Junta Comercial Da Paraiba sob o nº 25600007716 por despacho de 12/09/2008.

Campina Grande-PB, 31 de Dezembro de 2020

Bruno Gonçalves Costa
Titular
CPF: 029.905.964-29
RG: 2.314.170 SSP PB

Aldrin Luiz Maia Barreto
Contador
CPF: 690.736.194-91
RG: 1.328.965 SSP PB
CRC: PB00573009

Junta Comercial do Estado DA PARAÍBA Delegacia de C. Grande

TERMO DE ENCERRAMENTO
LIVRO DIARIO

Contém o presente livro 188 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 188 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 011, referente ao período 01/01/2020 a 31/12/2020, com encerramento do exercício social em 31/12/2020, da firma Zêlo Locação de Mão de Obra Eireli, estabelecida no(a) Rua Joaquim Gonçalves Ledo, nº 75, bairro Centenario , CEP 58428-195, cidade Campina Grande, estado PB, inscrita no C.N.P.J. 10.339.944/0001-41 e registrada no(a) Junta Comercial Da Paraiba sob o nº 25600007716 por despacho de 12/09/2008.

Campina Grande-PB, 31 de Dezembro de 2020

Bruno Gonçalves Costa
Titular
CPF: 029.905.964-29
RG: 2.314.170 SSP PB

Aldrin Luiz Maia Barreto
Contador
CPF: 690.736.194-91
RG: 1.328.965 SSP PB
CRC: PB00573009

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA PARAÍBA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARAÍBA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ALDRIN LUIZ MAIA BARRETO
REGISTRO..... : PB-005730/O-9
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 690.736.194-91

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPB contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 28/06/2021 as 15:27:12.
Válido até: 26/09/2021.
Código de Controle: 7590.8615.8783.2647.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
Campus Cabedelo
Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Camboinha, CEP 58103-772, Cabedelo (PB)
CNPJ: 10.783.898/0010-66 - Telefone: (83) 3248.5400

Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

Parte 13 - ZELO - Balanço parte 2.

Assunto: Parte 13 - ZELO - Balanço parte 2.
Assinado por: Thayssa Daniela
Tipo do Documento: Proposta Comercial
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thayssa Daniela da Silva Gomes**, **COORDENADOR - FG2 - CCL-CB**, em 20/07/2021 23:48:31.

Este documento foi armazenado no SUAP em 20/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 281627
Código de Autenticação: 71d6705e4c

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**10.339.944/0001-41**	DUNS®:	**89*****25**
Razão Social:	**ZELO LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI**		
Nome Fantasia:	**ZELO SERVICOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**16/09/2021**
Natureza Jurídica:	**EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**04/08/2021**
FGTS	Validade:	**16/08/2021**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**07/11/2021**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**24/07/2021**
Receita Municipal	Validade:	**01/08/2021**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2022**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 029.905.964-29 Nome: BRUNO GONCALVES COSTA

Ass: _____

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
ZÊLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI

1- BRUNO CONÇALVES COSTA, brasileiro, natural de Campina Grande - PB, empresário, casado, sob regime comunhão parcial de bens, nascido em 05/12/1979, portador do RG 2.314.170 SSP-PB e CPF 029.905.964-29 residente e domiciliado na Rua Malheiros, 50, apt° 204 Bloco D, Bodocongó - Campina Grande - PB, CEP 58.430-750.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada Denominada ZÊLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI estabelecida a Rua Joaquim Gonçalves Ledo, 75, Centenário – CEP: 58.428-195 - Campina Grande-PB, Registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE 25600007716, inscrita no CNPJ sob número 10.339.944/0001-41, Resolve **CONSOLIDAR** seu Ato Constitutivo mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA **PRIMEIRA**: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada gira sob o Nome Empresarial ZÊLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI.

CLÁUSULA **SEGUNDA**: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada tem sua sede na sede na Rua Joaquim Gonçalves Ledo, 75 - Centenário - Campina Grande - PB, CEP: 58.428-195, e poderá instalar filiais e escritórios, bem como participar em outras sociedades congêneres ou não.

CLÁUSULA **TERCEIRA**: O Objeto Social é: Atividade de Locação de Mão de Obra Temporária; (Portaria; Recepcionista; Telefonista; Manobrista; Ascensorista; Balanceiro; Digitador; Programador; Contínuo; Oficie-boy; Eletricista; Encanador; Fiscal; Chefe de Expedição; Copa; Secretária; Marceneiro; Empacotador; Embalador; Maqueiro; Lavador de Carros; Carpinteiro; Garçom; Topógrafo; Operador de Fotocopiadora; Cozinheiro; Jardineiro; Bilheteiro; Bombeiro Hidráulico; Artífice; Arquivista; Pintura; Serviços de Poda de Arvores e Plantio de Gramas; Coletor de Lixo; Entregador de Contas (água, energia), Jornais, Revistas e Periódicos; Técnico em Refrigeração e Manutenção; Motoboy; Caldeiro; Serviços Gerais) CNAE 78.20-5-00. Atividade De monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; (Serviços de Monitoramento Eletrônico, CNAE 80.20-0-01; Serviços de transporte de passageiros (Locação de Veículos com motorista) CNAE 49.23-0-02; Carga e Descarga CNAE 52.12-5-00; Balconista; Limpeza em Prédios e Domicílios inclusive Técnica Hospitalar, Serviços de Asseio, Limpeza Urbana - inclusive gestão de aterros sanitários, Lavagem de Roupa.) CNAE 81.21-4-00; Obras de Alvenaria (Demolição de Edifícios e Outras Estruturas; Preparação de Terrenos; Rebocos; Edificações (residenciais, industriais, comerciais e de serviços, Reparos e Adaptações em Edificação em Geral) CNAE 43.99-1-03 Suporte Manutenção, Reparação, e Instalação de Equipamentos de Informática. CNAE 62.09-1-00 Outras Atividades de serviços prestados principalmente a empresas não especificada anteriormente, (Mecânica de Autos, Promotora de Vendas, Almoxarife, Aux. Contábil, Aux. Administrativo, Transporte; Entrega e Distribuição de Malotes. Operador de Triagem e Transbordo; Balconista; Entrega de Água Mineral e Gás) CNAE 82.99-7-99, Imunização e Controle de pragas urbanas (Dedetização) CNAE 81.22-2-00.

CLÁUSULA **QUARTA**: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada iniciou suas atividades em, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA **QUINTA**: O Capital é no valor de R$ 595.000,00 (Quinhentos e Noventa e Cinco Mil Reais), dividido em 595.000 (Quinhentos e Noventa e Cinco Mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, da seguinte forma:

BRUNO GONÇALVES COSTA	R$ 595.000,00
Total	R$ 595.000,00

CLÁUSULA **SEXTA**: A administração da Empresa será exercida por seu Titular BRUNO GONÇALVES COSTA, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representa-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA **SÉTIMA**: O Titular-Administrador BRUNO GONÇALVES COSTA, declara, sob as penas da lei:
Parágrafo Primeiro – Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional;
Parágrafo Segundo – Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

CLÁUSULA **OITAVA**: Assina o presente instrumento em 01 (Uma) via de igual teor e forma para que reproduza efeitos legais.

Campina Grande- PB 19 de Outubro de 2015.

BRUNO GONÇALVES COSTA

6º Serviço Notarial e Registral – Ofício – Rua Marquês do Herval, 16 - Loja 6 - Galeria Edif. Lucas - Campina Grande - PB – CEP: 58400-087 - Fone: (83) 3341-2658

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art.425-III do CPC).
Campina Grande/PB - 03/04/2020.
Selo Digital:AJX74875-6O28
Consulte a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br
Emol R$2,56 Farpen R$0,30 MP R$0,04 Fepj R$0,47

6º CARTÓRIO – 03 ABR. 2020

REGISTRO EM 16/11/2015 16:09 SOB Nº 20150557000.
PROTOCOLO DE 12/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
NIRE: 25600007716.
ZÊLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI

Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 16/11/2015

JUCEP

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2015 16:09 SOB Nº 20150557000.
PROTOCOLO: 150557000 DE 12/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PB150557000. NIRE: 25600007716.
ZÉLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI .

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 16/11/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Serviço Notarial 6º OFÍCIO
Rua Marquês do Herval, 16 - Loja 6 - Galeria
Edif. Lucas - Campina Grande - PB
CEP: 58400-087 - Fone: (83) 3341-2658
6º Ofício de Notas
Maria Célia Jordão
Tabeliã
Nélia Mello Lucas
Tabeliã Substituta

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art. 425-III do CPC)
Campina Grande-PB 06/12/2019
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br
Selo Digital: AJI63728-8K1H
Emol R$2,31 Farpen R$0,27
Fepi R$ 0,47 MP R$0,04

CARTÓRIO
06 DEZ. 2019
Maria Célia Jordão - Tabeliã
Nélia Mello Lucas - Substituta
Nemésio Lucas Júnior - Escrevente

Serviço Notarial
6º OFÍCIO

Comarca de Campina Grande
Estado da Paraíba

Maria Célia Jordão
TABELIÃ

Nelia Mello Lucas
TABELIÃ SUBSTITUTA

Rua Marquês do Herval, nº 16 - Loja 6 - Galeria Edf. Lucas - Campina Grande - PB - CEP 58400-087 - Fone: (83) 3341-2658

LIVRO: 059
FOLHA: 119

PROCURAÇÃO

SAIBAM quantos virem este **Público Instrumento de Procuração** que aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (04/12/2020), nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, perante mim, **NELIA MELLO LUCAS – Substituta**, compareceu como OUTORGANTE: A FIRMA: **ZELO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, firma desta praça, estabelecida à Rua Joaquim Gonçalves Ledo n.º 75, bairro do Centenário, Campina Grande - PB, inscrita no CNPJ n.º 10.339.944/0001-41**; neste ato representada por: **BRUNO GONÇALVES COSTA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Luiz Malheiros n.º 50, Apt.º 204, Bloco D, no bairro de Bodocongó, na cidade de Campina Grande - PB, portador de RG n.º 2.314.170-SSP/PB, CPF(MF) n.º 029.905.964-29;** devidamente identificado(a) por mim Notária como o(a) próprio(a), e por ele(a) me foi dito que constitui e nomeia como seu(ua) bastante procurador(a): **KAMILA MARIA GONÇALVES FARIAS, brasileira, casada, auxiliar administrativo, residente e domiciliada à Rua Conde Bonfim n.º 66, Palmeira, Município de Campina Grande - PB, portador de RG n.º 3.237.821-SSP/PB e CPF(MF) n.º 093.641.654-89;** A quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes com o fim específico de **REPRESENTAR A FIRMA OUTORGANTE EM CONCORRÊNCIAS, PROCESSO DE LICITAÇÕES E/OU TOMADA DE PREÇOS, CARTA CONVITE, inclusive assinar CONTRATOS,** junto as **Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicas, Empresa Pública, Privada e Particular, e demais órgãos onde com esta se apresentar**, bem como assinar propostas, participar de licitações, concorrências, tomadas de preços, carta convite, fazer vistorias, impugnar ações, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, discordar de valores, apresentar, juntar e retirar documentos, abdicar recursos, sentenças, receber citações e intimações, prestar declarações e informações, assinar termos, declarações, requisições, formulários, petições, requerimentos, assinar cartas de credenciamento, e demais outras, recorrer sentença, assistir audiência, ajuizar ações, pagar taxas e emolumentos, requerer, recorrer, impugnar, *podendo ainda formular ofertas de lances de preços as propostas apresentadas em pregões de quaisquer espécies,* enfim, cumprir e satisfazer exigências e tudo promover, praticar, requerer e assinar o que for preciso para o fiel cumprimento do presente mandato. ***A presente procuração tem validade fixada por 01 (um) ano a contar desta data.*** Selo Digital: AKP93028-X8OJ – Consulte a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br. Assim o disse e dou fé. A pedido das partes lavrei este Instrumento que lhes sendo lido, outorgou, aceitou e assinou sendo dispensadas a presença e a assinatura de testemunhas, de acordo com o Art. 1º do Provimento n. º 03/87 da *Corregedoria Geral da Justiça deste Estado.* E eu, **NELIA MELLO LUCAS – Substituta do 6º Ofício de Notas**, subscrevo e assino em público e raso que uso. Aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

Em testemunho ( ) da verdade.

Corregedoria da Justiça
Provimento nº 01/05 - CJ/TJPB
Emolumentos...R$ 51,12
FEJP + MP.....R$ 10,23
FARPEN.....R$ 5,54
ISS.....R$ 2,56
Total.....R$ 69,45

SUBSTITUTA DO 6º OFÍCIO DE NOTAS
6º Ofício de Notas
Serviço Notarial
6º OFÍCIO
Rua Marquês do Herval, 16 - Loja 6-Galeria - Ed. Lucas
Campina Grande-Paraíba - Fone: (083) 3341-2658

SERVIÇO NOTARIAL 6º OFICIO Rua Marquês do Herval, 16 Loja 06 - Galeria Ed. Lucas Campina Grande-PB

6º CARTÓRIO 04 DEZ. 2020

Nelia Mello Lucas
Tabeliã Substituta
Cartório do 6º Ofício
Campina Grande-PB

OUTORGANTE: Firma: *ZELO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI*

BRUNO GONÇALVES COSTA – Titular

6º Ofício de Notas
Serviço Notarial 6º OFÍCIO
Rua Marquês do Herval, 16 - Loja 6 - Galeria
Edif. Lucas - Campina Grande - PB
CEP: 58400-087 - Fone: (83) 3341-2658
Maria Célia Jordão Tabeliã
Nélia Mello Lucas Tabeliã Substituta

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art. 425-VII do CPC)
Campina Grande-PB 04/12/2020
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br
Selo Digital: AKL29311-K8II
Emol R$2,56 Farpen R$0,30
Fepj R$ 0,47 MP R$0,04

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE NOTAS
COMARCA DE CAMPINA GRANDE - PB

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
Campus Cabedelo
Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Camboinha, CEP 58103-772, Cabedelo (PB)
CNPJ: 10.783.898/0010-66 - Telefone: (83) 3248.5400

Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

Parte 14 - ZELO - Sicaf, ato constitutivo, CNH e Procuração.

Assunto: Parte 14 - ZELO - Sicaf, ato constitutivo, CNH e Procuração.
Assinado por: Thayssa Daniela
Tipo do Documento: Proposta Comercial
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thayssa Daniela da Silva Gomes**, **COORDENADOR - FG2 - CCL-CB**, em 20/07/2021 23:51:12.

Este documento foi armazenado no SUAP em 20/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 281628
Código de Autenticação: fbcd9cd6b1

RONALDO CORREIA CARTORIO DE REGISTROS E
Avenida Severino Bezerra Cabral, 5.995, Santa Terezinha

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art.425-III do CPC).
Campina Grande/PB - 26/02/2021
Selo Digital:ALB94550-Q4PI
Consulte a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br
Emol R$2,64 Farpen R$0,31 MP R$0,04 Fepj R$0,53

REGISTRO E NOTAS
DE SANTA TEREZINHA
CAMPINA GRANDE - PB.
Tabeliã Substituta

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

Inscrição
0471516

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE

ZELO LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EIRELI

ENDEREÇO DO ESTABELECIMETO

RUA JOAQUIM GONÇALVES LEDO nº 75 - CENTENARIO CEP 58428-195 CAMPINA GRANDE PB

CÓDIGO DA ATIVIDADE/ATIVIDADE PRINCIPAL

LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS

CÓDIGO DA ATIVIDADE/ATIVIDADE SECUNDÁRIA

OBRAS DE ALVENARIA

Campina Grande
Prefeitura Municipal

CNPJ	Início da	Validade	Grupo
10.339.944/0001-41	01/09/2008	04/05/2022	03

Campina Grande, 04 de Maio de 2021

Código de Validação

514FE5A49D7B72FDD11FCC5CE87E7A1F

Obs.: Documento válido apenas com assinatura eletrônica.

*** Alteração de endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias.**

*** Verificar a autenticidade digitando o Código de Validação no site: www.pmcg.pb.gov.br.**

*** Manter em local visível**

Assinado por 1 pessoa: ALDENI DINIZ DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 44C6-9325-3CBF-0FF0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 44C6-9325-3CBF-0FF0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALDENI DINIZ DE ARAUJO (CPF 049.149.094-13) em 04/05/2021 12:17:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/44C6-9325-3CBF-0FF0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.339.944/0001-41 **MATRIZ**		**12/09/2008**

NOME EMPRESARIAL
ZELO LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ZELO SERVICOS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
52.12-5-00 - Carga e descarga
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAQUIM GONCALVES LEDO	**75**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.428-195	**CENTENARIO**	**CAMPINA GRANDE**	**PB**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ZELOPB@GMAIL.COM	**(83) 3341-1068**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/09/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/03/2021** às **10:00:17** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
Campus Cabedelo
Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Camboinha, CEP 58103-772, Cabedelo (PB)
CNPJ: 10.783.898/0010-66 - Telefone: (83) 3248.5400

Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

Parte 15 - CNH, Alvará de funcionamento e Comprovante de situação cadastral.

Assunto: Parte 15 - CNH, Alvará de funcionamento e Comprovante de situação cadastral.
Assinado por: Thayssa Daniela
Tipo do Documento: Proposta Comercial
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thayssa Daniela da Silva Gomes**, **COORDENADOR - FG2 - CCL-CB**, em 20/07/2021 23:53:11.

Este documento foi armazenado no SUAP em 20/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 281629
Código de Autenticação: c226dcd9dd

INSTITUTO FEDERAL
Paraíba

Mario Jorge da Silva Rachman <mario.rachman@ifpb.edu.br>

PROPOSTA COMERCIAL

Mario Jorge da Silva Rachman <mario.rachman@ifpb.edu.br> 29 de junho de 2021 13:38
Para: comercial@megaservicepe.com

Prezado Fornecedor,

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – Campus Cabedelo vem, por meio deste, solicitar proposta de preços para a contratação, em caráter emergencial - Art. 24, IV, da Lei n° 8.666/93 - de serviços de apoio administrativo conforme os postos a seguir:

-3 (três) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: **AUXILIAR - OPERACIONAL** - CBO: 4110-10, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.
-1 (um) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: **PORTEIRO DE EDIFÍCIOS** - CBO: 5174-15, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.
-1 (um) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços**: MOTORISTA INTERMUNICIPAL** - CBO: 7823 – 05, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.
-1(um)- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: **ELETRICISTA** - CBO: 7156-15, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.
-1(um)-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL** (AUXILIAR OPERACIONAL) - CBO: 5143-10, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.

Considerando a urgência na prestação dos serviços, solicitamos que a proposta seja encaminhada até a ***data limite de 02/07/2021***, devendo conter:

1. Proposta de preços;

2. Planilhas de custos e formação de preços, conforme minutas em anexo, **contendo ainda a descriminação dos custos com uniformes e materiais;**

3. Comprovante do FapWEB, para fins de comprovação do RAT/FAP;

4. Certidões fiscais (união, estado e município);

5. Balanço patrimonial e DRE do último exercício;

6. Certidão negativa de falência;

7. Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a experiência mínima de 01 (um) ano

na prestação de serviços similares;

8. Declaração de Fatos Impeditivos (conforme minuta em anexo);

9. Declaração de que Não Emprega Menor (conforme minuta em anexo);

Por fim, informamos que este e-mail está sendo encaminhado a sua empresa por ela possuir no SICAF linha de fornecimento compatível com "serviços apoio administrativo". Caso sua empresa não possua linha de fornecimento compatível com o objeto aqui se pretende, ou já tenha recebido esta solicitação, solicitamos que desconsidere este e-mail.

Desde já agradecemos a colaboração de sua empresa.

Atenciosamente,

Mário Jorge da Silva Rachman

Diretor de Administração, Planejamento e Finanças
IFPB Cabedelo
Fone: (83) 3248-5403 / 99699-4147 (TIM/Whatsapp)

---

5 anexos

Declaração - Não Menor (1).docx
16K

Declaração - Fatos impeditivos (1) (1).docx
20K

CCT PB000047-2021 - Apoio Administrativo.pdf
225K

Extrato - Aditivo CCT PB000108-2021 - Apoio.pdf
124K

Planilha - Custos dos Profissionais - Campus Cabedelo.xlsx
130K

mega service
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 23170.002214.2021-05

Discriminação dos Serviços (Dados Referente à Contratação)		
A	Data - Apresentação da Proposta	07/07/2021
B	Município - ISSQN	Cabedelo - ISSQN 5 % (cinco por cento)
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	CCT PB000047/2021
E	Número de Meses de Execução Contratual	90 (noventa) dias*

*Prorrogável por igual período

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
Motorista	44 horas	1

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra			
Item	Descrição	Comentário	Valor
1	Tipo de Serviço	-	Motorista
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	MTE	.....
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	CCT PB000047/2021	R$ 2.446,00
4	Categoria Profissional	CCT PB000047/2021	SEAC-PB
5	Data-Base da Categoria	CCT PB000047/2021	01/JANEIRO/2020

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Comentário	Valor
A	Salário-Base	GRUPO XI	R$ 2.446,00
B	Adicional de Periculosidade		R$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade		R$ 0,00
D	Adicional Noturno		R$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R$ 0,00
F	Outros (especificar)		R$ 0,00
Total			R$ 2.446,00

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual	Valor
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 203,83
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 271,77
Total			R$ 475,60

BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2		
	MÓDULO 1	R$2.446,00
	MÓDULO 2.1	R$475,60
	TOTAL	R$2.921,60

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor
A	INSS	20,00%	R$ 584,32
B	Salário Educação	2,50%	R$ 73,04
C	SAT (+FAP de 0,5 a 2,0) (Variação: 0,5% a 6 %)	1,6772%	R$ 49,00
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 43,82
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 29,21
F	SEBRAE	0,60%	R$ 17,52
G	INCRA	0,20%	R$ 5,84
H	FGTS	8,00%	R$ 233,72
Total		35,48%	R$ 1.036,47

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Comentário	Valor
A	Transporte		R$ 44,64
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	CCT PB000047/2021	R$ 316,80
C	Assistência Médica e Familiar		R$ 0,00
D	Intervalo Intrajornada (não usufruído pelo empregado)		R$ 0,00
E	Benefício Odontológico	CCT PB000047/2021	R$ 15,00
F	Auxílio Morte/Funeral	CCT PB000047/2021	R$ 4,00
Total			R$ 380,44

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Comentário	Valor
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R$ 475,60
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R$ 1.036,47
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R$ 380,44
Total			R$ 1.892,51

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

		Percentual	Valor
3	Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,83%	R$ 20,38
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00%	R$ 1,63
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,32%	R$ 7,82
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,75%	R$ 42,80
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	35,48%	R$ 15,18
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,88%	R$ 70,44
Total		49,26%	R$ 158,25

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4		
	MÓDULO 1	R$2.446,00
	MÓDULO 2	R$1.892,51
	MÓDULO 3	R$158,25
	TOTAL	**R$4.496,76**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual	Valor
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R$ 41,63
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	R$ 24,98
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,03%	R$ 1,24
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R$ 14,98
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,11%	R$ 4,99
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00	R$ 0,00
Total		1,95%	R$ 87,82

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Comentário	Valor
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
Total			*=TRUNCAR(($D$86/220)*(1*(365/12)))/2)

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Comentário	Valor
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R$ 87,82
4.2	Substituto na Intrajornada		
Total		*Nota: Se o titular USUFRUIR do descanso intrajornada, o total é o somatório dos subitens 4.1 e 4.2	R$ 87,82

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Comentário	Valor
A	Uniformes e Equipamento de Proteção Individual - EPI		R$ 98,32
B	Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC		R$ 73,08
C	Materiais		R$ 175,89
D	Equipamentos		R$ 19,64
E	Diárias	Acórdão 2.171/2005-TCU-Plenário	R$350,00
Total			R$ 716,93

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6		
	MÓDULO 1	R$2.446,00
	MÓDULO 2	R$1.892,51
	MÓDULO 3	R$158,25
	MÓDULO 4	R$87,82
	MÓDULO 5	R$716,93
	TOTAL	**R$5.301,51**

Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor
A	Custos Indiretos	1,00%	R$ 53,01
B	Lucro	1,00%	R$ 53,54
C	Tributos	8,65%	R$ 512,08
	C.1 - PIS	0,65%	R$ 38,48
	C.2 - COFINS	3,00%	R$ 177,60
	C.3 - ISS	5,00%	R$ 296,00
Total			R$ 618,63

mega service
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Item	Mão de obra vinculada à execução contratual	Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.446,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.892,51
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 158,25
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 87,82
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 716,93
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	R$ 5.301,51
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 618,63
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R$ 5.920,14

Recife/PE, 07 de Julho de 2021.

Mega Service Terceirização de Serviços Ltda.
João Ricardo Pacheco Nogueira
CPF: 008.163.774-60
Diretor Executivo

mega service
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 23170.002214.2021-05

Discriminação dos Serviços (Dados Referente à Contratação)		
A	Data - Apresentação da Proposta	07/07/2021
B	Município - ISSQN	Cabedelo - ISSQN 5 % (cinco por cento)
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	CCT PB000047/2021
E	Número de Meses de Execução Contratual	90 (noventa) dias*

*Prorrogável por igual período

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
Eletricista	44 horas	1

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra			
Item	Descrição	Comentário	Valor
1	Tipo de Serviço	-	Eletricista
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	MTE	7156-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	CCT PB000047/2021	R$ 1.528,00
4	Categoria Profissional	CCT PB000047/2021	SEAC-PB
5	Data-Base da Categoria	CCT PB000047/2021	01/JANEIRO/2020

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Comentário	Valor
A	Salário-Base	GRUPO VIII	R$ 1.528,00
B	Adicional de Periculosidade	Lei n.º 12.740/2012 – NR 16 Anexo IV	R$ 458,40
C	Adicional de Insalubridade		R$ 0,00
D	Adicional Noturno		R$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R$ 0,00
F	Outros (especificar)		R$ 0,00
Total			R$ 1.986,40

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual	Valor
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 165,53
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 220,71
Total			R$ 386,24

BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2		
	MÓDULO 1	R$1.986,40
	MÓDULO 2.1	R$386,24
	TOTAL	R$2.372,64

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor
A	INSS	20,00%	R$ 474,52
B	Salário Educação	2,50%	R$ 59,31
C	SAT (+FAP de 0,5 a 2,0) (Variação: 0,5% a 6 %)	1,6772%	R$ 39,79
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 35,58
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 23,72
F	SEBRAE	0,60%	R$ 14,23
G	INCRA	0,20%	R$ 4,74
H	FGTS	8,00%	R$ 189,81
Total		35,48%	R$ 841,70

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Comentário	Valor
A	Transporte		R$ 99,72
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	CCT PB000047/2021	R$ 316,80
C	Assistência Médica e Familiar		R$ 0,00
D	Intervalo Intrajornada (não usufruído pelo empregado)		R$ 0,00
E	Benefício Odontológico	CCT PB000047/2021	R$ 15,00
F	Auxílio Morte/Funeral	CCT PB000047/2021	R$ 4,00
Total			R$ 435,52

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Comentário	Valor
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R$ 386,24
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R$ 841,70
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R$ 435,52
Total			R$ 1.663,46

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado	0,83%	R$ 16,55
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00%	R$ 1,32
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,32%	R$ 6,35
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,75%	R$ 34,76
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	35,48%	R$ 12,33
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,88%	R$ 57,20
Total		49,26%	R$ 128,51

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4		
	MÓDULO 1	R$1.986,40
	MÓDULO 2	R$1.663,46
	MÓDULO 3	R$128,51
	TOTAL	**R$3.778,37**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
	Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual	Valor
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R$ 34,98
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	R$ 20,99
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,03%	R$ 1,04
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R$ 12,59
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,11%	R$ 4,19
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00	R$ 0,00
Total		1,95%	R$ 73,79
	Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada		
4.2	Substituto na Intrajornada	Comentário	Valor
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
Total			*=TRUNCAR(($D$86/220)*(1*(365/12)))/2)
	Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Comentário	Valor
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R$ 73,79
4.2	Substituto na Intrajornada		
Total		*Nota: Se o titular USUFRUIR do descanso intrajornada, o total é o somatório dos subitens 4.1 e 4.2	R$ 73,79

Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos	Comentário	Valor
A	Uniformes e Equipamento de Proteção Individual - EPI		R$ 421,69
B	Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC		R$ 73,08
C	Materiais		R$ 175,89
D	Equipamentos		R$ 19,64
E	Diárias		R$ 0,00
Total			R$ 690,30

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6		
	MÓDULO 1	R$1.986,40
	MÓDULO 2	R$1.663,46
	MÓDULO 3	R$128,51
	MÓDULO 4	R$73,79
	MÓDULO 5	R$690,30
	TOTAL	**R$4.542,46**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor
A	Custos Indiretos	1,00%	R$ 45,42
B	Lucro	1,00%	R$ 45,87
C	Tributos	8,65%	R$ 438,76
	C.1 - PIS	0,65%	R$ 32,97
	C.2 - COFINS	3,00%	R$ 152,17
	C.3 - ISS	5,00%	R$ 253,62
Total			R$ 530,05

mega service
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Item	Mão de obra vinculada à execução contratual	Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.986,40
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.663,46
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 128,51
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 73,79
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 690,30
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	R$ 4.542,46
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 530,05
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R$ 5.072,51

Recife/PE, 07 de Julho de 2021.

Mega Service Terceirização de Serviços Ltda.
João Ricardo Pacheco Nogueira
CPF: 009.163.774-60
Diretor Executivo

mega service
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 23170.002214.2021-05

Discriminação dos Serviços (Dados Referente à Contratação)		
A	Data - Apresentação da Proposta	07/07/2021
B	Município - ISSQN	Cabedelo - ISSQN 5 % (cinco por cento)
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	CCT PB000047/2021
E	Número de Meses de Execução Contratual	90 (noventa) dias*

*Prorrogável por igual período

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
Técnico em manutenção predial	44 horas	1

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra			
Item	Descrição	Comentário	Valor
1	Tipo de Serviço	-	Técnico em manutenção predial
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	MTE	5143-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	CCT PB000047/2021	R$ 1.640,00
4	Categoria Profissional	CCT PB000047/2021	SEAC-PB
5	Data-Base da Categoria	CCT PB000047/2021	01/JANEIRO/2020

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Comentário	Valor
A	Salário-Base	GRUPO VIII	R$ 1.640,00
B	Adicional de Periculosidade		R$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade		R$ 0,00
D	Adicional Noturno		R$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R$ 0,00
F	Outros (especificar)		R$ 0,00
Total			R$ 1.640,00

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual	Valor
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 136,66
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 182,22
Total			R$ 318,88

BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2		
	MÓDULO 1	R$1.640,00
	MÓDULO 2.1	R$318,88
	TOTAL	R$1.958,88

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor
A	INSS	20,00%	R$ 391,77
B	Salário Educação	2,50%	R$ 48,97
C	SAT (+FAP de 0,5 a 2,0) (Variação: 0,5% a 6 %)	1,6772%	R$ 32,85
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 29,38
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 19,58
F	SEBRAE	0,60%	R$ 11,75
G	INCRA	0,20%	R$ 3,91
H	FGTS	8,00%	R$ 156,71
Total		35,48%	R$ 694,92

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Comentário	Valor
A	Transporte		R$ 93,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	CCT PB000047/2021	R$ 316,80
C	Assistência Médica e Familiar		R$ 0,00
D	Intervalo Intrajornada (não usufruído pelo empregado)		R$ 0,00
E	Benefício Odontológico	CCT PB000047/2021	R$ 15,00
F	Auxílio Morte/Funeral	CCT PB000047/2021	R$ 4,00
Total			R$ 428,80

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Comentário	Valor
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R$ 318,88
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R$ 694,92
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R$ 428,80
Total			R$ 1.442,60

mega service
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado	0,83%	R$ 13,66
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00%	R$ 1,09
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,32%	R$ 5,24
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,75%	R$ 28,70
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	35,48%	R$ 10,18
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,88%	R$ 47,23
Total		49,26%	R$ 106,10

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4		
	MÓDULO 1	R$1.640,00
	MÓDULO 2	R$1.442,60
	MÓDULO 3	R$106,10
	TOTAL	**R$3.188,70**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
	Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual	Valor
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R$ 29,52
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	R$ 17,71
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,03%	R$ 0,88
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R$ 10,62
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,11%	R$ 3,54
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00	R$ 0,00
Total		1,95%	R$ 62,27
	Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada		
4.2	Substituto na Intrajornada	Comentário	Valor
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
Total			*=TRUNCAR(($D$86/220)*(1*(365/12)))/2)

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Comentário	Valor
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R$ 62,27
4.2	Substituto na Intrajornada		
Total		*Nota: Se o titular USUFRUIR do descanso intrajornada, o total é o somatório dos subitens 4.1 e 4.2	R$ 62,27

Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos	Comentário	Valor
A	Uniformes e Equipamento de Proteção Individual - EPI		R$ 313,69
B	Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC		R$ 73,08
C	Materiais		R$ 175,89
D	Equipamentos		R$ 19,64
E	Diárias		R$ 0,00
Total			R$ 582,30

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6		
	MÓDULO 1	R$1.640,00
	MÓDULO 2	R$1.442,60
	MÓDULO 3	R$106,10
	MÓDULO 4	R$62,27
	MÓDULO 5	R$582,30
	TOTAL	**R$3.833,27**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor
A	Custos Indiretos	1,00%	R$ 38,33
B	Lucro	1,00%	R$ 38,71
C	Tributos	8,65%	R$ 370,25
	C.1 - PIS	0,65%	R$ 27,82
	C.2 - COFINS	3,00%	R$ 128,41
	C.3 - ISS	5,00%	R$ 214,02
Total			R$ 447,29

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Item	Mão de obra vinculada à execução contratual	Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.640,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.442,60
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 106,10
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 62,27
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 582,30
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	R$ 3.833,27
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 447,29
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R$ 4.280,56

Recife/PE, 07 de Julho de 2021.

Mega Service Terceirização de Serviços Ltda.
João Ricardo Pacheco Nogueira
CPF: 008.163.774-60
Diretor Executivo

mega service
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 23170.002214.2021-05

Discriminação dos Serviços (Dados Referente à Contratação)		
A	Data - Apresentação da Proposta	07/07/2021
B	Município - ISSQN	Cabedelo - ISSQN 5 % (cinco por cento)
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	CCT PB000047/2021
E	Número de Meses de Execução Contratual	90 (noventa) dias*

*Prorrogável por igual período

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
Auxiliar Operacional	44 horas	3

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra			
Item	Descrição	Comentário	Valor
1	Tipo de Serviço	-	Auxiliar Operacional
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	MTE	.....
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	CCT PB000047/2021	R$ 1.103,00
4	Categoria Profissional	CCT PB000047/2021	SEAC-PB
5	Data-Base da Categoria	CCT PB000047/2021	01/JANEIRO/2020

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Comentário	Valor
A	Salário-Base	GRUPO I	R$ 1.103,00
B	Adicional de Periculosidade		R$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade		R$ 0,00
D	Adicional Noturno		R$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R$ 0,00
F	Outros (especificar)		R$ 0,00
Total			R$ 1.103,00

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual	Valor
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 91,91
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 122,55
Total			R$ 214,46

BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2		
	MÓDULO 1	R$1.103,00
	MÓDULO 2.1	R$214,46
	TOTAL	**R$1.317,46**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor
A	INSS	20,00%	R$ 263,49
B	Salário Educação	2,50%	R$ 32,93
C	SAT (+FAP de 0,5 a 2,0) (Variação: 0,5% a 6 %)	1,6772%	R$ 22,09
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 19,76
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 13,17
F	SEBRAE	0,60%	R$ 7,90
G	INCRA	0,20%	R$ 2,63
H	FGTS	8,00%	R$ 105,39
Total		35,48%	R$ 467,36

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Comentário	Valor
A	Transporte		R$ 125,22
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	CCT PB000047/2021	R$ 316,80
C	Assistência Médica e Familiar		R$ 0,00
D	Intervalo Intrajornada (não usufruído pelo empregado)		R$ 0,00
E	Benefício Odontológico	CCT PB000047/2021	R$ 15,00
F	Auxílio Morte/Funeral	CCT PB000047/2021	R$ 4,00
Total			R$ 461,02

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Comentário	Valor
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R$ 214,46
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R$ 467,36
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R$ 461,02
Total			R$ 1.142,84

mega service
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado	0,83%	R$ 9,19
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00%	R$ 0,73
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,32%	R$ 3,52
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,75%	R$ 19,30
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	35,48%	R$ 6,84
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,88%	R$ 31,76
Total		49,26%	R$ 71,34

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4		
	MÓDULO 1	R$1.103,00
	MÓDULO 2	R$1.142,84
	MÓDULO 3	R$71,34
	TOTAL	R$2.317,18

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
	Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual	Valor
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R$ 21,45
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	R$ 12,87
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,03%	R$ 0,64
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R$ 7,72
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,11%	R$ 2,57
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00	R$ 0,00
Total		1,95%	R$ 45,25
	Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada		
4.2	Substituto na Intrajornada	Comentário	Valor
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
Total			*=TRUNCAR(($D$86/220)*(1*(365/12))/2)

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Comentário	Valor
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R$ 45,25
4.2	Substituto na Intrajornada		
Total		*Nota: Se o titular USUFRUIR do descanso intrajornada, o total é o somatório dos subitens 4.1 e 4.2	R$ 45,25

Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos	Comentário	Valor
A	Uniformes e Equipamento de Proteção Individual - EPI		R$ 98,32
B	Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC		R$ 73,08
C	Materiais		R$ 175,89
D	Equipamentos		R$ 19,64
E	Diárias		R$ 0,00
Total			R$ 366,93

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6		
	MÓDULO 1	R$1.103,00
	MÓDULO 2	R$1.142,84
	MÓDULO 3	R$71,34
	MÓDULO 4	R$45,25
	MÓDULO 5	R$366,93
	TOTAL	R$2.729,36

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor
A	Custos Indiretos	1,00%	R$ 27,29
B	Lucro	1,00%	R$ 27,56
C	Tributos	8,65%	R$ 263,63
	C.1 - PIS	0,65%	R$ 19,81
	C.2 - COFINS	3,00%	R$ 91,43
	C.3 - ISS	5,00%	R$ 152,39
Total			R$ 318,48

mega service
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Item	Mão de obra vinculada à execução contratual	Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.103,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.142,84
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 71,34
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 45,25
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 366,93
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	R$ 2.729,36
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 318,48
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R$ 3.047,84

Recife/PE, 07 de Julho de 2021.

Mega Service Terceirização de Serviços Ltda.
João Ricardo Pacheco Nogueira
CPF: 008.163.774-60
Diretor Executivo

mega service
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 23170.002214.2021-05

Licitação nº 03/2020

Discriminação dos Serviços (Dados Referente à Contratação)

A	Data - Apresentação da Proposta	07/07/2021
B	Município - ISSQN	Cabedelo - ISSQN 5 % (cinco por cento)
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	CCT PB000047/2021
E	Número de Meses de Execução Contratual	90 (noventa) dias*

*Prorrogável por igual período

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
Porteiro	44 horas	1

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

Item	Descrição	Comentário	Valor
1	Tipo de Serviço	-	Porteiro
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	MTE	.....
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	CCT PB000047/2021	R$ 1.124,00
4	Categoria Profissional	CCT PB000047/2021	SEAC-PB
5	Data-Base da Categoria	CCT PB000047/2021	01/JANEIRO/2020

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Comentário	Valor
A	Salário-Base	GRUPO III	R$ 1.124,00
B	Adicional de Periculosidade		R$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade		R$ 0,00
D	Adicional Noturno		R$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R$ 0,00
F	Outros (especificar)		R$ 0,00
Total			R$ 1.124,00

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual	Valor
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 93,66
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 124,88
Total			R$ 218,54

BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2		
	MÓDULO 1	R$1.124,00
	MÓDULO 2.1	R$218,54
	TOTAL	R$1.342,54

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor
A	INSS	20,00%	R$ 268,50
B	Salário Educação	2,50%	R$ 33,56
C	SAT (+FAP de 0,5 a 2,0) (Variação: 0,5% a 6 %)	1,6772%	R$ 22,51
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 20,13
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 13,42
F	SEBRAE	0,60%	R$ 8,05
G	INCRA	0,20%	R$ 2,68
H	FGTS	8,00%	R$ 107,40
Total		35,48%	R$ 476,25

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Comentário	Valor
A	Transporte		R$ 123,96
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	CCT PB000047/2021	R$ 316,80
C	Assistência Médica e Familiar		R$ 0,00
D	Intervalo Intrajornada (não usufruído pelo empregado)		R$ 0,00
E	Benefício Odontológico	CCT PB000047/2021	R$ 15,00
F	Auxílio Morte/Funeral	CCT PB000047/2021	R$ 4,00
Total			R$ 459,76

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Comentário	Valor
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R$ 218,54
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R$ 476,25
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R$ 459,76
Total			R$ 1.154,55

mega service
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado	0,83%	R$ 9,36
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00%	R$ 0,74
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,32%	R$ 3,59
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,75%	R$ 19,67
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	35,48%	R$ 6,97
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,88%	R$ 32,37
Total		49,26%	R$ 72,70

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4		
	MÓDULO 1	R$1.124,00
	MÓDULO 2	R$1.154,55
	MÓDULO 3	R$72,70
	TOTAL	R$2.351,25

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
	Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual	Valor
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R$ 21,77
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	R$ 13,06
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,03%	R$ 0,65
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R$ 7,83
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,11%	R$ 2,61
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00	R$ 0,00
Total		1,95%	R$ 45,92
	Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada		
4.2	Substituto na Intrajornada	Comentário	Valor
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
Total			*=TRUNCAR(($D$86/220)*(1*(365/12))/2)

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Comentário	Valor
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R$ 45,92
4.2	Substituto na Intrajornada		
Total		*Nota: Se o titular USUFRUIR do descanso intrajornada, o total é o somatório dos subitens 4.1 e 4.2	R$ 45,92

Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos	Comentário	Valor
A	Uniformes e Equipamento de Proteção Individual - EPI		R$ 98,32
B	Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC		R$ 73,08
C	Materiais		R$ 175,89
D	Equipamentos		R$ 19,64
E	Diárias		R$ 0,00
Total			R$ 366,93

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6		
	MÓDULO 1	R$1.124,00
	MÓDULO 2	R$1.154,55
	MÓDULO 3	R$72,70
	MÓDULO 4	R$45,92
	MÓDULO 5	R$366,93
	TOTAL	R$2.764,10

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor
A	Custos Indiretos	1,00%	R$ 27,64
B	Lucro	1,00%	R$ 27,91
C	Tributos	8,65%	R$ 266,98
	C.1 - PIS	0,65%	R$ 20,06
	C.2 - COFINS	3,00%	R$ 92,59
	C.3 - ISS	5,00%	R$ 154,33
Total			R$ 322,53

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Item	Mão de obra vinculada à execução contratual	Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.124,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.154,55
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 72,70
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 45,92
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 366,93
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	R$ 2.764,10
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 322,53
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R$ 3.086,63

Recife/PE, 07 de Julho de 2021.

Mega Service Terceirização de Serviços Ltda.
João Ricardo Pacheco Nogueira
CPF: 005.163.774-67
Diretor Executivo

mega service
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO							
MOTORISTA							
ITEM	PEÇA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R$)	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR EMPREGADO (R$)	VALOR MENSAL POR EMPREGADO (R$)
1	CALÇA	Calça comprida com dois bolsos laterais e traseiros, 100% algodão na cor preta	Unidade	R$40,00	2	R$80,00	R$26,66
2	CAMISA	Camisa social mangas longas 100% algodão com identificação da empresa e bolso na parte frontal	Unidade	R$45,00	2	R$90,00	R$30,00
3	CALÇADO	Sapato social de couro na cor preta	Par	R$75,00	1	R$75,00	R$25,00
4	MEIA	Meia, modelo cano alto , composição: 88% Algodão, 2% Lycra e 10% Poliamida, na cor preta.	Par	R$20,00	2	R$40,00	R$13,33
5	CRACHÁ	Crachá de identificação, em plástico rígido, contendo logomarca da empresa, foto e nome completo do funcionário.	Unidade	R$10,00	1	R$10,00	R$3,33
		TOTAL					R$98,32

UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO							
ELETRICISTA							
ITEM	PEÇA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R$)	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR EMPREGADO (R$)	VALOR MENSAL POR EMPREGADO (R$)
1	CALÇA	Calça com cós de elástico, dois bolsos frontais e dois bolsos na traseira, confeccionado em tecido 100% algodão com tratamento retardante a chama, sem partes metálicas, com fitas refletivas nas pernas.	Unidade	R$35,00	2	R$70,00	R$23,33
2	CAMISA	Camisa com gola tipo italiana, com mangas longas e punhos americanos, com fitas refletivas na altura dos ombros e costas e identificação da empresa na parte frontal, confeccionadas em tecido 100% algodão com tratamento retardante a chama.	Unidade	R$50,00	1	R$50,00	R$16,66
3	CAMISA	Camisa tipo Polo em Piquet de Malha – 50% algodão e 50% poliéster, com mangas curtas, identificação da empresa na parte frontal, na cor Branca.	Unidade	R$35,00	2	R$70,00	R$23,33
4	BONÉ	Boné árabe em brim 100% algodão para proteção da face em trabalhos a céu aberto.	Unidade	R$18,50	1	R$18,50	R$6,16
5	MANGUITO PROTEÇÃO UV	Manguito Proteção UV 50: Dimensões Aproximadas: P: 9x27,7 cm (L x C), G: 9,5x41 cm (L x P), Composição: 94% Poliamida e 6% Elastano; Proteção UV, Antimicrobial, Seamless Dry, Proteção Solar: Com FPS; na cor preta.	Par	R$20,84	1	R$20,84	R$6,94
6	CALÇADO	Calçado de segurança tipo botina, confeccionado em couro vaqueta, fechamento em elástico, com biqueira de composite, solado em poliuretano bidensidade, indicado para proteção dos pés contra riscos de natureza leve, agentes abrasivos, escoriantes e choques elétricos.	Par	R$60,00	1	R$60,00	R$20,00

7	MEIA	*Meia, modelo cano alto , composição: 88% Algodão, 2% Lycra e 10% Poliamida, na cor preta.*	Par	R$20,00	2	R$40,00	R$13,33
8	CRACHÁ	*Crachá de identificação, em plástico rígido, contendo logomarca da empresa, foto e nome completo do funcionário.*	Unidade	R$10,00	1	R$10,00	R$3,33
9	CAPACETE	*Capacete de segurança, tipo II classe B, aba frontal, injetados em material plástico, com carneira com ajuste traseiro e aranha, tira de suor confeccionada em TNT dublado com espuma, com jugular confeccionada com tecido de nylon e ajuste através de passador plástico, cor laranja, com selo de marcação do INMETRO.*	Unidade	R$80,00	1	R$80,00	R$26,66
10	CINTO DE SEGURANÇA	*Conjunto cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte duplo e kit trava queda (o cinto de segurança e o talabarte deverão ter o mesmo C.A.)*	Conjunto	R$290,00	1	R$290,00	R$96,66
11	LUVA	*Luva de segurança isolante em borracha para alta tensão 20Kv, classe 2, para tensão máxima de uso até 17.000V.*	Par	R$399,00	1	R$399,00	R$133,00
12	LUVA	*Luva de segurança confeccionada em malha tricotada 4 fios algodão, palma com pigmento de PVC, cano curto, para uso em serviços gerais.*	Par	R$12,50	2	R$25,00	R$8,33
13	ÓCULOS	*Óculos de proteção individual com lentes incolor, armação em policarbonato, lente em policarbonato, anti-embaçante e anti-risco. Modelo de sobreposição (p/ser usado sobre óculos graduados).*	Unidade	R$19,90	1	R$19,90	R$6,63
14	PROTETOR AURICULAR	*Protetor auricular, tipo plug de três flanges, material silicone, características adicionais anti-alérgico/atóxico.*	Unidade	R$15,00	2	R$30,00	R$10,00
15	PROTETOR SOLAR	*Protetor solar fator de proteção FPS 30 ou superior.*	Unidade	R$28,00	1	R$28,00	R$9,33
16	RESPIRADOR FACIAL	*Respirador semifacial PFF2 dobrável, descartável, sem válvula. Indicado para proteção respiratória em ambientes hospitalares contra presença de aerodispersóides e outros agentes biológicos, aplicando-se ainda contra fumos, névoas e poeiras tóxicas.*	Unidade	R$4,50	12	R$54,00	R$18,00
		TOTAL				R$421,69	

UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO							
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL							
ITEM	PEÇA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R$)	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR EMPREGADO (R$)	VALOR MENSAL POR EMPREGADO (R$)
1	CALÇA	*Calça com cós de elástico, dois bolsos frontais e dois bolsos na traseira, confeccionado em brim 100% algodão, sem partes metálicas.*	Unidade	R$35,00	2	R$70,00	R$23,33

2	CAMISA	Camisa com gola tipo italiana, com mangas curtas, identificação da empresa na parte frontal, confeccionada em brim 100% algodão.	Unidade	R$50,00	1	R$50,00	R$16,66
3	CAMISA	Camisa tipo Polo em Piquet de Malha - 50% algodão e 50% poliéster, com mangas curtas, identificação da empresa na parte frontal, na cor Branca.	Unidade	R$35,00	2	R$70,00	R$23,33
4	BONÉ	Boné árabe em brim 100% algodao para proteção da face em trabalhos a céu aberto.	Unidade	R$18,50	1	R$18,50	R$6,16
5	MANGUITO PROTEÇÃO UV	Manguito Proteção UV 50: Dimensões Aproximadas: P: 9x27,7 cm (L x C), G: 9,5x41 cm (L x P), Composição: 94% Poliamida e 6% Elastano; Proteção UV, Antimicrobial, Seamless Dry, Proteção Solar: Com FPS; na cor preta.	Par	R$20,84	1	R$20,84	R$6,94
6	CALÇADO	Calçado de segurança tipo botina, confeccionado em couro vaqueta, fechamento em elástico, com biqueira de aço, solado em poliuretano bidensidade.	Par	R$60,00	1	R$60,00	R$20,00
7	CALÇADO	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo, impermeável, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, propriedades antiderrapantes, para uso em locais alagadiços.	Par	R$75,00	1	R$75,00	R$25,00
8	MEIA	Meia, modelo cano alto , composição: 88% Algodão, 2% Lycra e 10% Poliamida, na cor preta.	Par	R$20,00	2	R$40,00	R$13,33
9	CRACHÁ	Crachá de identificação, em plástico rígido, contendo logomarca da empresa, foto e nome completo do funcionário.	Unidade	R$10,00	1	R$10,00	R$3,33
10	CAPACETE	Capacete de segurança, tipo II classe A, aba frontal, com carneira e jugular. Regulagem de tamanho através de ajuste simples, cor azul, com selo de marcação do INMETRO.	Unidade	R$80,00	1	R$80,00	R$26,66
11	CINTO DE SEGURANÇA	Conjunto cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte duplo e kit trava queda (o cinto de segurança e o talabarte deverão ter o mesmo C.A.)	Conjunto	R$290,00	1	R$290,00	R$96,66
12	LUVA	Luva de segurança confeccionada em malha tricotada 4 fios algodão, palma com pigmento de PVC, cano curto, para uso em serviços gerais.	Par	R$12,50	2	R$25,00	R$8,33
13	ÓCULOS	Óculos de proteção individual com lentes incolor, armação em policarbonato, lente em policarbonato, anti-embaçante e anti-risco. Modelo de sobreposição (p/ser usado sobre óculos graduados).	Unidade	R$19,90	1	R$19,90	R$6,63
14	PROTETOR AURICULAR	Protetor auricular, tipo plug de três flanges, material silicone, características adicionais anti-alérgico/atóxico.	Unidade	R$15,00	2	R$30,00	R$10,00
15	PROTETOR SOLAR	Protetor solar fator de proteção FPS 30 ou superior.	Unidade	R$28,00	1	R$28,00	R$9,33

16	RESPIRADOR FACIAL	*Respirador semifacial PFF2 dobrável, descartável, sem válvula. Indicado para proteção respiratória em ambientes hospitalares contra presença de aerodispersóides e outros agentes biológicos, aplicando-se ainda contra fumos, névoas e poeiras tóxicas.*	*Unidade*	R$4,50	*12*	R$54,00	R$18,00
			TOTAL				*R$313,69*

UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO							
AUXILIAR OPERACIONAL							
ITEM	**PEÇA**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R$)**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR EMPREGADO (R$)**	**VALOR MENSAL POR EMPREGADO (R$)**
1	CALÇA	Calça comprida com dois bolsos laterais e traseiros,100% algodão na cor preta	Unidade	R$40,00	2	R$80,00	R$26,66
2	CAMISA	Camisa social mangas curtas 100% algodão com identificação da empresa e bolso na parte frontal	Unidade	R$45,00	2	R$90,00	R$30,00
3	CALÇADO	Sapato social de couro na cor preta	Unidade	R$75,00	1	R$75,00	R$25,00
4	MEIA	Meia, modelo cano alto , composição: 88% Algodão, 2% Lycra e 10% Poliamida, na cor preta.	Par	R$20,00	2	R$40,00	R$13,33
5	CRACHÁ	Crachá de identificação, em plástico rígido, contendo logomarca da empresa, foto e nome completo do funcionário.	Par	R$10,00	1	R$10,00	R$3,33
		TOTAL					R$98,32

UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO							
PORTEIRO							
ITEM	**PEÇA**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R$)**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR EMPREGADO (R$)**	**VALOR MENSAL POR EMPREGADO (R$)**
1	CALÇA	Calça comprida com dois bolsos laterais e traseiros, 100% algodão na cor preta	Unidade	R$40,00	2	R$80,00	R$26,66
2	CAMISA	Camisa social mangas longas 100% algodão com identificação da empresa e bolso na parte frontal	Unidade	R$45,00	2	R$90,00	R$30,00
3	CALÇADO	Sapato social de couro na cor preta	Par	R$75,00	1	R$75,00	R$25,00
4	MEIA	Meia, modelo cano alto , composição: 88% Algodão, 2% Lycra e 10% Poliamida, na cor preta.	Par	R$20,00	2	R$40,00	R$13,33
5	CRACHÁ	Crachá de identificação, em plástico rígido, contendo logomarca da empresa, foto e nome completo do funcionário.	Unidade	R$10,00	1	R$10,00	R$3,33
		TOTAL					R$98,32

Recife/PE, 07 de Julho de 2021.

Mega Service Terceirização de Serviços Ltda.
João Ricardo Pacheco Nogueira
CPF: 008.163.774-60
Diretor Executivo

mega service
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	KIT PRIMEIRO SOCORROS				
1	Caixa plástica tipo maleta para acondicionamento do Kit	Unidade	1	R$226,00	R$226,00
	Tesoura sem ponta	Unidade	1	R$15,00	R$15,00
	Luvas de procedimento	Caixa com 50 pares	1	R$57,60	R$57,60
	Máscara cirúrgica	Caixa com 50 pares	1	R$37,90	R$37,90
	Gazes	Pacote	1	R$23,90	R$23,90
	Esparadrapo	Rolo	1	R$75,00	R$75,00
	Atadura de crepe	Rolo	1	R$19,97	R$19,97
	Soro fisiológico SF 0,9% 250 mL	Frasco	2	R$7,50	R$15,00
	Antisséptico degermante 100ml	Frasco	2	R$17,00	R$34,00
2	Corda de segurança em poliamida de 12 mm de diâmetro Rolo com 100 metros	Rolo	1	R$438,00	R$438,00
3	Mangas isolantes de borracha Classe 2 (M.T.)	Par	1	R$399,50	R$399,50
4	Placas de sinalização "Atenção - Em manutenção"	Unidade	1	R$35,00	R$35,00
5	Cone em PVC, cor laranja com faixas refletivas, tamanho 75 cm.	Unidade	2	R$79,00	R$158,00
	VALOR TOTAL				**R$1.534,87**
	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS A SEREM CONTRATADOS				**7**
	VALOR MENSAL POR EMPREGADO				**R$73,08**

Recife/PE, 07 de Julho de 2021.

Mega Service Terceirização de Serviços Ltda.
João Ricardo Pacheco Nogueira
CPF: 008.163.774-60
Diretor Executivo

mega service
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

MATERIAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alicate universal 8"	UND	1	R$29,00	R$29,00
2	Alicate de pressão 8"	UND	1	R$33,80	R$33,80
3	Alicate de corte 10"	UND	1	R$65,00	R$65,00
4	Alicate de bico 10"	UND	1	R$44,00	R$44,00
5	Chave de fenda grande	UND	1	R$28,90	R$28,90
6	Chaves de fenda média	UND	1	R$18,49	R$18,49
7	Chave de fenda pequena	UND	1	R$8,60	R$8,60
8	Chave Philips grande	UND	1	R$19,90	R$19,90
9	Chaves Philips pequena	UND	1	R$8,60	R$8,60
10	Chave para teste elétrico	UND	1	R$10,90	R$10,90
11	Chave inglesa 12"	UND	1	R$46,00	R$46,00
12	Jogo de chave Allen	UND	1	R$48,00	R$48,00
13	Jogo de chave boca/estria de 3/8"a 1"	UND	1	R$65,90	R$65,90
14	Jogo de chave de encaixe de 3/8"a 1 ¼"	UND	1	R$472,00	R$472,00
15	Jogo de brocas videa de 3,5 mm a 9,5 mm	UND	1	R$25,00	R$25,00
16	Jogo de brocas de aço rápido de 1/16" a 3/16"	UND	1	R$9,00	R$9,00
17	Estilete	UND	1	R$15,90	R$15,90
18	Arco de serra	UND	1	R$22,00	R$22,00
19	Alicate de papagaio	UND	1	R$44,50	R$44,50
20	Chave de grifa 18"	UND	1	R$67,90	R$67,90
21	Martelo bola de ½ kg	UND	1	R$159,00	R$159,00
22	Marreta de ½ kg	UND	1	R$42,00	R$42,00
23	Marreta de 1 kg	UND	1	R$47,95	R$47,95
24	Talhadeira de 6"	UND	1	R$33,00	R$33,00
25	Talhadeira de 8"	UND	1	R$33,00	R$33,00
26	Tesoura para chapa de alumínio	UND	1	R$49,90	R$49,90
27	Pá quadrada	UND	1	R$44,00	R$44,00
28	Enxada	UND	1	R$37,00	R$37,00
29	Chibanca	UND	1	R$78,00	R$78,00
30	Picareta	UND	1	R$68,00	R$68,00
31	Alavanca	UND	1	R$80,00	R$80,00
32	Peneira para areia	UND	1	R$29,80	R$29,80
33	Marretas de borracha para cerâmica	UND	1	R$15,00	R$15,00
34	Régua de alumínio	UND	1	R$68,00	R$68,00
35	Prumo	UND	1	R$55,00	R$55,00
36	Escalas métrica	UND	1	R$26,90	R$26,90
37	Colher para pedreiro	UND	1	R$29,90	R$29,90
38	Ponteiro	UND	1	R$28,00	R$28,00
39	Torquês	UND	1	R$60,00	R$60,00
40	Esquadro	UND	1	R$26,00	R$26,00
41	Bobina de linha de náilon	UND	1	R$69,00	R$69,00
42	Desempenadeira de madeira	UND	1	R$23,00	R$23,00
43	Desempenadeira de aço	UND	1	R$27,00	R$27,00
44	Pé de cabra	UND	1	R$36,00	R$36,00
45	Nível de alumínio	UND	1	R$43,00	R$43,00
46	Nível de mangueira transparente	UND	1	R$22,00	R$22,00
47	Trena métrica de 30m	UND	1	R$37,00	R$37,00
48	Diamante manual para corte de cerâmica	UND	1	R$49,00	R$49,00
49	Pincéis de pêlo	UND	1	R$36,00	R$36,00
50	Bandeja para pintura	UND	1	R$17,50	R$17,50
51	Rolos de esponja para pintura látex	UND	1	R$21,00	R$21,00
52	Rolos de lã para pintura látex	UND	1	R$27,00	R$27,00
53	Rolos de borracha para pintura texturizada	UND	1	R$29,00	R$29,00
54	Broxa	UND	1	R$9,00	R$9,00
55	Espátula de metal	UND	1	R$21,00	R$21,00
56	Espátula de metal dentada	UND	1	R$45,00	R$45,00

57	Pazinha larga para vazo 30cm	UND	1	R$30,00	R$30,00
58	Garfo largo 24cm	UND	1	R$45,00	R$45,00
59	Escardilho	UND	1	R$19,00	R$19,00
60	Tesoura para colheita e poda	UND	1	R$49,50	R$49,50
61	Tesoura de poda de cerca viva e grama	UND	1	R$40,00	R$40,00
62	Serrote Poda dobrável 30cm madeira	UND	1	R$38,00	R$38,00
63	Vassoura para Grama de metal - 18 dentes	UND	1	R$28,00	R$28,00
64	Pá Cavadeira Articulada-cabo 110 mm	UND	1	R$50,00	R$50,00
65	Facão 14" para mato cabo de madeira	UND	1	R$28,00	R$0,00
66	Carrinho de mão 60 l com rodas de borracha	UND	1	R$90,00	R$90,00
67	Pá de bico nº 3 com cabo	UND	1	R$34,00	R$34,00
68	Desentupidor de pia	UND	1	R$7,00	R$7,00
69	Desentupidor de vaso	UND	1	R$13,00	R$13,00
70	Desentupidor espiral	UND	1	R$46,00	R$46,00
71	Extensão elétrica 10 m	UND	1	R$45,00	R$45,00
72	Ferro de solda	UND	1	R$42,00	R$42,00
73	Lanternas holofote recarregável de Led	UND	1	R$79,00	R$79,00
74	Multiteste eletrônico	UND	1	R$179,00	R$179,00
75	Pente de Aletas	UND	1	R$32,00	R$32,00
76	Termômetro	UND	1	R$25,00	R$25,00
77	Chave Catraca	UND	1	R$33,80	R$33,80
78	Conjunto Serra Copo	UND	1	R$48,20	R$48,20
79	Cortador de Tubo	UND	1	R$56,00	R$56,00
80	Curvador de Tubo	UND	1	R$59,00	R$59,00
	VALOR TOTAL				R$3.693,84
	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS				7
	VALOR MENSAL POR EMPREGADO				R$175,89

EQUIPAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alicate voltímetro e Amperímetro digital	UND	1	R$330,00	R$330,00
2	Escada de fibra de vidro extensível com corda 5,70 X 10,20 m	UND	1	R$1.520,00	R$1.520,00
3	Máquina manual para corte de cerâmica	UND	1	R$380,00	R$380,00
4	Chave de grifa 36"	UND	1	R$702,00	R$702,00
5	Andaime tubular de ferro com sapata e roda	UND	1	R$2.540,00	R$2.540,00
6	Compressor portátil	UND	1	R$549,00	R$549,00
7	Furadeira elétrica impacto profissional	UND	1	R$226,00	R$226,00
8	Lixadeira elétrica	UND	1	R$290,00	R$290,00
9	Moto esmeril bancada	UND	1	R$260,00	R$260,00
10	Serra para mármore (makita)	UND	1	R$401,00	R$401,00
11	Serra tico-tico	UND	1	R$349,00	R$349,00
12	Torno	UND	1	R$185,00	R$185,00
13	Lavadora de Alta Pressão 1500 W	UND	1	R$450,00	R$450,00
14	Aspirador de Pó	UND	1	R$280,00	R$280,00
15	Bomba de vácuo	UND	1	R$880,00	R$880,00
16	Conjunto Manifold	UND	1	R$137,00	R$137,00
17	Vacuômetro	UND	1	R$198,00	R$198,00
18	Detector de Vazamentos	UND	1	R$350,00	R$350,00
19	Maçarico Portátil	UND	1	R$120,00	R$120,00
20	Capacímetro	UND	1	R$169,00	R$169,00
Total					R$ 10.316,00
	Manutenção mensal				R$ 51,58
	Depreciação mensal				R$ 85,97
	Custo Total dos equipamentos (Manutenção + Depreciação)				R$ 137,55
	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS				7

VALOR MENSAL POR EMPREGADO	R$ 19,64

Manutenção de Equipamentos: O valor do insumo Manutenção de Equipamentos foi obtido adotando-se a metodologia das Tabelas de Composições de Preços para Orçamentação, publicação da Editora Pini, para equipamentos de pequeno porte (aproximadamente 1,5HP), com utilização, em média, de 83h/mês, em conjunto com o Manual de Custos Rodoviários do DNIT, Volume 1, de 2003:

M= k x 83 x V0/VU, onde:

M = custo de manutenção mensal

K = 0,6 (conforme adotado pelo Sicro2 /DNIT – Manual de Custos Rodoviários – Volume 1, página 83);

VU = Vida Útil = 10.000 horas

V0 = Valor de aquisição do equipamento Assim:

Manutenção Mensal = Valor total dos equipamentos (ANEXO IV) x 0,5% a.m.;

Depreciação de Equipamentos: Para o cálculo do insumo Depreciação de Equipamentos, adotou-se vida útil de 8 anos e valor residual de

Recife/PE, 07 de Julho de 2021.

Mega Service Terceirização de Serviços Ltda.
João Ricardo Pacheco Nogueira
CPF: 008.163.774-50
Diretor Executivo

PLANILHA RESUMO					
Item	Descrição	Quantidade	VIGÊNCIA (MÊS)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: **MOTORISTA - CBO: 7823-05**, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	1	3	R$ 5.920,14	R$ 17.760,42
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: **ELETRICISTA - CBO: 7156-15**, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	1	3	R$ 5.072,51	R$ 15.217,53
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: TÉCNICO **DE MANUTENÇÃO PREDIAL - CBO: 5143-10**, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	1	3	R$ 4.280,56	R$ 12.841,68
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: **AUXILIAR OPERACIONAL - CBO: 4110-10**, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	3	3	R$ 3.047,84	R$ 27.430,56
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: **PORTEIRO - CBO: 5174-15**, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	1	3	R$ 3.086,63	R$ 9.259,89
TOTAL					R$ 82.510,08

Recife/PE, 07 de Julho de 2021.

Mega Service Terceirização de Serviços Ltda.
João Ricardo Pacheco Nogueira
CPF: 008.163.774-80
Diretor Executivo

Cópia de documento digital impresso por THAYSSA DANIELA (2312466) em 08/09/2021 11:28.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
Campus Cabedelo
Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Camboinha, CEP 58103-772, Cabedelo (PB)
CNPJ: 10.783.898/0010-66 - Telefone: (83) 3248.5400

Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

Parte 1 - MEGA SERVICE - Email, Planilha de custos e formação de preços

Assunto: Parte 1 - MEGA SERVICE - Email, Planilha de custos e formação de preços
Assinado por: Elaine Bezerra
Tipo do Documento: Proposta Comercial
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Elaine Cristina Nepomuceno Bezerra**, **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 21/07/2021 21:54:45.

Este documento foi armazenado no SUAP em 21/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 282185
Código de Autenticação: c561096ca3

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**03.651.527/0001-74**	DUNS®:	**921943494**
Razão Social:	**MEGA SERVICE CONSTRUTORA E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI**		
Nome Fantasia:	**MEGA SERVICE**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**22/04/2022**
Natureza Jurídica:	**EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**16/11/2021**
FGTS		Validade:	**07/08/2021**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**05/12/2021**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**22/08/2021**
Receita Municipal	Validade:	**04/08/2021**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2022**

CPF: 045.537.704-90 Nome: ELAINE CRISTINA NEPOMUCENO BEZERRA
Ass: _____

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Impedimentos de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**03.651.527/0001-74**	DUNS®:	**921943494**
Razão Social:	**MEGA SERVICE CONSTRUTORA E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI**		
Nome Fantasia:	**MEGA SERVICE**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Impedimento de Licitar no Âmbito:

INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA / 373051-SUPER. REGIONAL DE

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**03.651.527/0001-74**	DUNS®:	**921943494**
Razão Social:	**MEGA SERVICE CONSTRUTORA E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI**		
Nome Fantasia:	**MEGA SERVICE**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência:	**Suspensão Temporária - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. III**		
Motivo:	**Condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e encargos sociais, por meios dolosos**		
UASG Sancionadora:	**373051 - SUPER. REGIONAL DE ALAGOAS-INCRA/SR-22**		
Âmbito da Sanção:	**Órgão Sancionador**		
Prazo:	**Determinado**		
Prazo Inicial:	**15/10/2020**	Prazo Final:	**01/01/2022**
Número do Processo:	**54000.041656/2017**	Número do Contrato:	**3.000/2014**
Descrição/Justificativa:	**O INCRA celebrou contrato com a EMPRESA MEGA SERVICE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, conforme Instrumento Contratual n 3.000/2014. O referido contrato foi findado em agosto de 2018, e, passado todo esse lapso temporal, a empresa não cumpriu com algumas de suas obrigações trabalhistas, onde a mesma não repassou alguns meses dos recolhimentos à Previdência Social, de alguns terceirizados contratados à época. Já houve notificação, aplicação de multa, seguimos todo o rito de aplicação das Sanções Administrativas, sendo assim, De acordo com a NOTA JURÍDICA n. 00023/2020/PROC/PFE-INCRA-AL, é possível a aplicação da presente sanção administrativa, ainda que expirada a vigência contratual.**		

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/07/2021 15:22:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MEGA SERVICE CONSTRUTORA E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI**
CNPJ: **03.651.527/0001-74**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Constam Registros**
Impedimento - Lei do Pregão (20/10/2021) - Governo do Estado de Pernambuco

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TESOURO NACIONAL

Data e hora da consulta: 08/07/2021 09:39:02
Usuário: 02137280442

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	0
03651527	MEGA SERVICE CONSTRUTORA E TERCEIRIZACAO DE S	Adimplente	Há até 30 dias:	
			Há mais de 30 dias:	

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão

** Registros incluídos há até 30 dias.*

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
Campus Cabedelo
Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Camboinha, CEP 58103-772, Cabedelo (PB)
CNPJ: 10.783.898/0010-66 - Telefone: (83) 3248.5400

Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

Parte 2 - MEGA SERVICE - Certidões Regularidade Fiscal

Assunto: Parte 2 - MEGA SERVICE - Certidões Regularidade Fiscal
Assinado por: Elaine Bezerra
Tipo do Documento: Certidão
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Elaine Cristina Nepomuceno Bezerra**, **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 21/07/2021 21:58:44.

Este documento foi armazenado no SUAP em 21/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 282187
Código de Autenticação: 71ead80dd3

INSTITUTO FEDERAL
Paraíba

Despacho:

Encaminhado para providências.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Thayssa Daniela da Silva Gomes, COORDENADOR - FG2 - CCL-CB, CCL-CB, em 22/07/2021 09:06:28.

NOSSA MISSÃO: Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

VALORES E PRINCÍPIOS: Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.

DESPACHO 2/2021 - DAPF/DG/CB/REITORIA/IFPB

Em 22 de julho de 2021.

NOTA EXPLICATIVA

Processo Administrativo n.° 23170.002214.2021-05

Assunto: Atendimento e esclarecimentos acerca das Recomendações- COTA n°0046/2021/COORD/PFIFPARAÍBA/PGF/AGU

1.Em atenção a COTA n.° 0046/2021/COORD/PFIFPARAÍBA/PGF/AGU, trazemos os seguintes esclarecimentos e providências tomadas por esta Diretoria.

2.Em atendimento ao ponto 3 da COTA n.° 0046/2021/COORD/PFIFPARAÍBA/PGF/AGU, foi anexada aos autos a planilha detalhada por posto de todas as empresas participantes.

Salienta-se que todos os documentos que compõe a proposta da empresa que ofertou o menor valor, qual seja, CLAREAR, CNPJ nº 02.567.270/0001-04, já se encontravam acostados aos autos, inclusive a planilha detalhada por posto, desse modo, foram incluídas as propostas completas das demais empresas, quais sejam, ZELO, QUALYSERV e MEGA.

Ressalta-se, ainda, que na fase da coleta de preços todas as empresas apresentaram a documentação requerida, com exceção da MEGA SERVICE, CNPJ nº 03.651.527/0001-74, que apresentou apenas a planilha de custos e formação de preços detalhada e a planilha resumo de sua proposta.

Em atendimento ao art 3 da IN 73/202, já constam no processo o documento denominado "DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO" e "PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS".

3.Acerca do ponto 4 da COTA 0046/2021/COORD/PFIFPARAÍBA/PGF/AGU, consta no processo este comprovante no anexo denominado "DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO". O mesmo contempla o valor para pagamento de 3(três) meses de contrato, totalizando o valor de R$ 71.726,13(setenta e um mil setecentos e vinte e seis reais e treze centavos).

4.Em esclarecimento aos pontos 5 e 6 da COTA 0046/2021/COORD/PFIFPARAÍBA/PGF/AGU a Administração do Campus considerou a inexperiência que a sua equipe de Compras e Licitação tem quanto a realização de um pregão para contratação de mão de obra terceirizada. O prazo de aproximadamente 45(quarenta e cinco) dias é insuficiente para instrução e conclusão de um processo de tamanha complexidade.

Cumpre ressaltar, que na ocasião da tomada desta decisão o Campus Cabedelo já tinha ciência do andamento de uma SRP(23381.004959.2021-15) que está sendo gerenciada pela equipe de Compras e Licitação da Reitoria que beneficiará todos os Campi do IFPB, conforme expresso no DFD desta contratação emergencial. Nossa unidade é participante desta licitação, conforme processo 23170.001624.2021-21 que tem previsão de conclusão na segunda quinzena de Outubro deste ano. Sendo assim, não haverá necessidade de buscarmos SRPs para esta finalidade, considerando que a nossa participação no processo da Reitoria já está confirmada, bem como não seria vantajoso o Campus

Cabedelo, mesmo que tivesse tempo hábil para isso, proceder com uma contratação independente, sabendo que há uma em andamento no âmbito da Reitoria que terá expressiva concorrência, contribuindo assim para obtermos valores contratuais mais atrativos para a Administração.

A nossa contratação emergencial terá a duração de apenas 90(noventa) dias, até que a licitação supracitada finde. A possibilidade de renovação é apenas um dispositivo a ser utilizado, caso tenhamos imprevistos no processo que está sendo gerenciado pela Reitoria, conforme expresso no projeto básico acostado aos autos.

5.Acerca do ponto 7 da COTA 0046/2021/COORD/PFIFPARAÍBA/PGF/AGU, justificamos a necessidade dos postos contratados neste processo emergencial no documento "DFD(documento de formalização de demanda)". É importante frisar que esta contratação não englobará todos os postos de trabalho que temos em nosso atual contrato que findará no dia 07/08/2021 que são 13(treze) terceirizados. Justamente buscando a contratação somente dos postos de trabalho imprescindíveis para a realização das ações esboçadas no DFD, estaremos contratando de forma emergencial apenas 7(sete) profissionais.

6. Por fim, acerca do ponto 8 da COTA 0046/2021/COORD/PFIFPARAÍBA/PGF/AGU a Administração acompanhou junto ao gestor do contrato firmado do a empresa **FP GLOBAL LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRAE SERVIÇOS ADMNISTRATIVOS LTDA** e a Coordenação de Contratos do Campus Cabedelo que os trâmites para renovação ocorreram em tempo hábil e que somente na fase final da instrução processual, antes do envio do mesmo para análise e parecer jurídico da Procuradoria Federal, ao verificar novamente todas as certidões e situação do SICAF da contratada é que foi constatada a recente aplicação de penalidade de impedimento de licitar. Após isso, imediatamente a Administração procedeu com o planejamento desta contratação emergencial ao invés de um pregão convencional pelos motivos supracitados.

6. À Direção Geral.

(assinado eletronicamente)

Mario Jorge da Silva Rachman

Diretor de Administração, Planejamento e Finanças

Campus Cabedelo

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mario Jorge da Silva Rachman**, **DIRETOR - CD4 - DAPF-CB**, em 22/07/2021 09:41:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/07/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 206860
Código de Autenticação: 13f8f5cd2e

INSTITUTO FEDERAL
Paraíba

Despacho:

Prezado Diretor Geral, em atendimento a COTA 46/2021 da Procuradoria, foram acostados ao processo os documentos necessários e prestados os devidos esclarecimentos por meio do despacho 02/2021-DAPF-CB anexado a este processo. Segue o mesmo para vossa análise e posterior encaminhamento para a Procuradoria Federal proceder com a emissão do parecer jurídico.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Mario Jorge da Silva Rachman, DIRETOR - CD4 - DAPF-CB, DAPF-CB, em 22/07/2021 09:51:27.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CABEDELO

OFÍCIO 247/2021 - DG/CB/REITORIA/IFPB

Cabedelo, 22 de julho de 2021.

Ao Senhor
Michell Laureano Torres
Procurador Chefe
Procuradoria Federal junto ao IFPB
Avenida João da Mata, 256
CEP: 58015-020, João Pessoa-PB

Assunto: Solicitação de parecer jurídico - Análise de contratação emergencial após recomendações

Senhor Procurador,

Cumprimentando-o cordialmente, e conformidade com as recomendações expressas na COTA n°0046/2021/COORD/PFIFPARAÍBA/PGF/AGU, vimos solicitar reanálise e emissão de parecer desta Procuradoria com relação a contratação emergencial de prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativa, incluída nos autos do Processo n° 22170.002214.2021-05.

Em atendimento ao item 3 da COTA n.° 0046/2021/COORD/PFIFPARAÍBA/PGF/AGU, foi anexada aos autos a planilha detalhada por posto de todas as empresas participantes. No tocante às demais recomendações desta Procuradoria, os devidos esclarecimentos constam do DESPACHO 2/2021 - DAPF/DG/CB/REITORIA/IFPB, de 22 de julho de 2021, apensado ao processo em tela.

Sendo o que temos para o momento, renovamos nossos votos de consideração e estima, ao passo que nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Lício Romero Costa
Diretor Geral do Campus Cabedelo

Documento assinado eletronicamente por:

- **Licio Romero Costa**, **DIRETOR GERAL - CD2 - DG-CB**, em 22/07/2021 11:45:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/07/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 207589
Código de Autenticação: 4abfa161da

INSTITUTO FEDERAL
Paraíba

Despacho:

À Procuradoria Federal para reanálise e emissão de parecer jurídico, observadas as recomendações contidas na COTA n°0046/2021/COORD/PFIFPARAÍBA/PGF/AGU.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Licio Romero Costa, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-CB, DG-CB, em 22/07/2021 11:53:08.

PARECER n. 00188/2021/COORD/PFIFPARAÍBA/PGF/AGU

NUP: 23170.002214/2021-05
INTERESSADOS: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - IFPB
ASSUNTOS: DISPENSA EMERGENCIAL

EMENTA: Contratação direta. Dispensa de licitação. Prestação de serviços de portaria, motorista interestadual, eletricista, técnico de manutenção predial e auxiliar operacional. Art. 24, IV, da Lei n º 8666/93. Adequação aos requisitos legais. Inexistência de óbice jurídico. Necessidade de atendimento a recomendações da Procuradoria.

1. RELATÓRIO

1. Cuida-se de processo de dispensa de licitação encaminhado a esta Procuradoria Federal pela Direção Geral do Campus Cabedelo para exame de sua legalidade.

2. O processo em apreciação tem por finalidade a contratação emergencial de empresa para "*prestação de serviços terceirizados, com dedicação exclusiva de mão de obra, para os postos de Portaria, Motorista Interestadual, Eletricista, Técnico de Manutenção Predial e Auxiliar Operacional*", em conformidade com o que dispõe o art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, até a contratação de nova empresa para a prestação desses serviços.

3. Para a consecução de seus fins, a Administração instruiu o processo com os seguintes documentos principais:

- Ofício, por meio do qual o serviço foi solicitado;
- Documento de Formalização da Demanda;
- Portaria com a designação da equipe de planejamento;
- Documentos referentes à pesquisa de preços, incluindo planilha comparativa de preços;
- Documento visando à comprovação de disponibilidade orçamentária para cobertura das despesas;
- Documentos da empresa a ser contratada;
- Justificativa para a contratação;
- Projeto Básico;
- Minuta de contrato;
- Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva do IFPB - Campus Cabedelo;
- Mapa de Riscos;
- Lista de verificação;

4. Esta Procuradoria, inicialmente, emitiu a COTA n. 00046/2021/COORD/PFIFPARAÍBA/PGF/AGU, por meio da qual exarou algumas recomendações à Administração. Após, foram juntados aos autos os seguintes documentos principais:

- Complementação da pesquisa de preços;
- DESPACHO 2/2021 - DAPF/DG/CB/REITORIA/IFPB, por meio do qual a Administração presta alguns esclarecimentos, conforme solicitado pela Procuradoria.

5. É o breve relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA

6. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se nos artigos 11, VI, “b” e 18 da Lei Complementar nº 73/1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), bem como no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Compete, todavia, ao administrador público a responsabilidade no que toca à conveniência e oportunidade acerca da escolha do objeto, do planejamento quantitativo e de suas características.

7. Ao examinar a legislação aplicável à espécie, observa-se que o art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 admite a dispensa de licitação para contratação de serviços que o órgão necessite de forma urgente e cuja ausência possa resultar em prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares:

> Art. 24. É dispensável a licitação:
>
> (...)
>
> IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação, que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

8. Em resposta à consulta formulada pelo Exmo. Ministro de Estado dos Transportes, o Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 347/94 – Plenário, definiu os requisitos para validade da contratação emergencial com fundamento no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93:

> O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE:
>
> 1 conhecer do expediente formulado pelo ilustre Ministro de Estado dos Transportes para informar a Sua Excelência que, de acordo com as normas que disciplinam a matéria, o Tribunal não responde a consultas consubstanciadas em caso concreto;
>
> 2 responder ao ilustre Consulente, quanto à caracterização dos casos de emergência ou de calamidade pública, em tese:
>
> a) que, além da adoção das formalidades previstas no art. 26 e seu parágrafo único da Lei nº 8.666/93, são pressupostos da aplicação do caso de dispensa preconizado no art. 24, inciso IV, da mesma Lei:
>
> a.1) que a situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, não se tenha originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, que ela não possa, em alguma medida, ser atribuída à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação;
>
> a.2) que exista urgência concreta e efetiva do atendimento a situação decorrente do estado emergencial ou calamitoso, visando afastar risco de danos a bens ou à saúde ou à vida de pessoas;
>
> a.3) que o risco, além de concreto e efetivamente provável, se mostre iminente e especialmente gravoso;
>
> a.4) que a imediata efetivação, por meio de contratação com terceiro, de determinadas obras, serviços ou compras, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, seja o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado;

9. Ademais, conforme disposto no Acórdão nº 2.254/08 – Plenário, a dispensa de licitação é válida apenas para a contratação daqueles bens e serviços **estritamente necessários para atendimento da situação emergencial**:

> 9.8.3. observem as condições estabelecidas no inciso IV do art. 24 da Lei 8666/1993 e dispensem a licitação, nas hipóteses de emergência ou de calamidade pública, apenas quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, sendo vedada qualquer prorrogação dos respectivos contratos;

10. Posteriormente, a jurisprudência do tribunal evoluiu para se admitir a contratação emergencial ainda que a situação tenha sido gerada pela falta de planejamento ou desídia administrativa. De acordo com o tribunal, sempre que a situação possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares é autorizada a contratação emergencial. Transcreve-se o sumário do Acórdão nº 1.876/07 – Plenário:

> RECURSOS DE RECONSIDERAÇÃO EM PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. QUESTÕES RELACIONADAS A LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSAS FUNDAMENTADAS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA. PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO APRESENTADO PELO ADMINISTRADOR. NÃO-PROVIMENTO DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA.
>
> 1. A situação prevista no art. 24, VI, da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa

> ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.
>
> 2. A incúria ou inércia administrativa caracteriza-se em relação ao comportamento individual de determinado agente público, não sendo possível falar-se da existência de tais situações de forma genérica, sem individualização de culpas.

11. No mesmo sentido, vide Acórdão nº 46/02 – Plenário; Acórdão nº 1.667/08 – Plenário; Acórdão nº 285/10 – Plenário; Acórdão nº 1.138/11 – Plenário.

12. No caso em tela, pela leitura do Ofício nº 6/2021 - FISCALIZACAO/DAPF/DG/CB/REITORIA/IFPB (fl. 1) e demais documentos juntados aos autos, infere-se que a urgência decorre da não conclusão do procedimento licitatório para a contratação do serviço objeto da presente dispensa, aliada à necessidade da continuidade do referido serviço no Campus.

13. Esta Procuradoria Federal entende válido o prazo de vigência proposto, qual seja, 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa), a fim de que não sejam suspensos os referidos serviços no Campus Cabedelo. **Sugere-se, de toda sorte, que seja incluída a possibilidade de rescisão do contrato antes do prazo previsto de 90 (noventa) dias, na hipótese de o IFPB concluir o procedimento licitatório para a contratação da nova empresa prestadora dos serviços antes desse prazo.**

14. É importante, além do mais, transcrever a Orientação Normativa AGU nº 11, de 1º de abril de 2009. Veja-se:

> A CONTRATAÇÃO DIRETA COM FUNDAMENTO NO INC. IV DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666, DE 1993, EXIGE QUE, CONCOMITANTEMENTE, SEJA APURADO SE A SITUAÇÃO EMERGENCIAL FOI GERADA POR FALTA DE PLANEJAMENTO, DESÍDIA OU MÁ GESTÃO, HIPÓTESE QUE, QUEM LHE DEU CAUSA SERÁ RESPONSABILIZADO NA FORMA DA LEI.

15. Portanto, **a contratação direta com fundamento no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93 exige sempre que seja apurado se a situação emergencial foi gerada por falta de planejamento, desídia ou má gestão, hipótese que, quem lhe deu causa será responsabilizado na forma da lei.**

16. Registre-se que foi acostado documento visando à comprovação da existência de disponibilidade orçamentária para cobertura da despesa, em cumprimento ao disposto no art. 167, II, da CF e no art. 7º, § 2º, III, da Lei nº 8.666/93.

17. Cumpre destacar, ainda, que os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada, mesmo nos casos de *dispensa* ou inexigibilidade de licitação, deverão ser exigidos, por força do artigo 29, IV, da Lei nº 8.666/93, conforme já decidiu o Tribunal de Contas da União em seu Acórdão nº 260/2002 - Plenário:

> Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666/93) e constitucional (art. 195, § 3º) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada, da regularidade para com a seguridade social, por meio da apresentação de Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47-I-a, da Lei nº 8.212/91); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80/97) e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF - art.27.a da Lei nº 8.036/90);

18. Portanto, **recomenda-se que a regularidade fiscal e trabalhista da empresa seja comprovada nos atos da dispensa e da celebração do contrato, por meio dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, consultas ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ao CNJ, à Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União e ao CADIN, além da declaração de inexistência de menor trabalhador.**

19. É necessário, outrossim, que se justifique a razão da escolha do fornecedor e o preço da contratação, conforme disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93. Neste sentido, o Acórdão TCU nº 127/07 - Plenário:

> Deve ser observada a necessidade de instruir o processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento com a razão da escolha do fornecedor, a justificativa de preço e o documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados, atentando-se ainda para o cumprimento do principio da motivação dos atos administrativos.

20. Nessa seara, convém frisar que as justificativas para a contratação emergencial foram apresentadas no Ofício nº 6/2021 - FISCALIZACAO/DAPF/DG/CB/REITORIA/IFPB, no Documento de Formalização da Demanda, no Despacho nº 1/2021 - CAP/DAPF/DG/CB/REITORIA/IFPB e no Projeto Básico.

21. A pesquisa de preços de mercado foi realizada, conforme se observa pelos documentos acostados aos autos

22. Convém observar, por oportuno, que, conforme disposto no art. 20, §2º, "b", da Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 05, de 26 de maio de 2017, as contratações previstas no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, ficam dispensadas da elaboração dos Estudos Preliminares e do Mapa de Riscos. Deve, contudo, realizar o Gerenciamento de Riscos relacionado à fase de Gestão do Contrato.

23. Por fim, no que toca ao projeto básico e à minuta de contrato, verifica-se que foram utilizadas as minutas elaboradas pela Advocacia-Geral da União, razão pela qual estão em consonância com a legislação aplicável à espécie. **Recomenda-se, de toda sorte, que qualquer alteração a ser realizada nos modelos da AGU seja devidamente justificada.**

3. CONCLUSÃO

24. Ante o exposto, não se vislumbra óbice jurídico para a continuidade da contratação direta nos termos propostos (art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993), **desde que atendidas as recomendações expostas na presente manifestação** e **cumprido doravante o rito estabelecido na Lei nº 8.666/93 para os procedimentos de dispensa de licitação**.

25. Devolvam-se os autos à origem para a adoção das providências cabíveis.

João Pessoa, 28 de julho de 2021.

MICHELL LAUREANO TORRES
PROCURADOR-CHEFE

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23170002214202105 e da chave de acesso 37886024

Documento assinado eletronicamente por MICHELL LAUREANO TORRES, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 688744671 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): MICHELL LAUREANO TORRES. Data e Hora: 28-07-2021 11:00. Número de Série: 507601474942211693834866934l. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

Cópia de documento digital impresso por THAYSSA DANIELA (2312466) em 08/09/2021 11:28.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
Campus Cabedelo
Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Camboinha, CEP 58103-772, Cabedelo (PB)
CNPJ: 10.783.898/0010-66 - Telefone: (83) 3248.5400

Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

PARECER Nº 00188/2021

Assunto: PARECER Nº 00188/2021
Assinado por: Larissa Silva
Tipo do Documento: Nota técnica
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **LARISSA MARIA DA SILVA**, **PRESTADOR DE SERVIÇO**, em 28/07/2021 11:31:08.

Este documento foi armazenado no SUAP em 28/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 287997
Código de Autenticação: 56f4fff764

INSTITUTO FEDERAL
Paraíba

Despacho:

Devolvem-se os autos à origem .

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- LARISSA MARIA DA SILVA, Prestador de Serviço, PF-RE, em 28/07/2021 11:31:53.

NOSSA MISSÃO: Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

VALORES E PRINCÍPIOS: Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.

INSTITUTO FEDERAL
Paraíba

Despacho:

Prezado Diretor, segue processo em tela e, junto a ele, PARECER n. 00188/2021/COORD/PFIFPARAÍBA/PGF/AGU, para os trâmites pertinentes.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Licio Romero Costa, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-CB, DG-CB, em 28/07/2021 11:45:43.

INSTITUTO FEDERAL
Paraíba

Despacho:

Prezada coordenadora, segue processo para continuidade nos trâmites pertinentes, dando a devida atenção as orientações do PARECER n. 00188/2021/COORD/PFIFPARAÍBA/PGF/AGU.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Mario Jorge da Silva Rachman, DIRETOR - CD4 - DAPF-CB, DAPF-CB, em 28/07/2021 12:56:30.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**02.567.270/0001-04**	DUNS®:	**678008566**
Razão Social:	**CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAO DE OBRA - EIRELI**		
Nome Fantasia:	**CLAREAR COMERCIO E SERVICOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**03/06/2022**
Natureza Jurídica:	**EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**06/12/2021**
FGTS	Validade:	**07/08/2021**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**04/01/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**03/11/2021**
Receita Municipal	Validade:	**07/08/2021**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2022**

CPF: 097.335.424-07 Nome: THAYSSA DANIELA DA SILVA GOMES
Ass: _____

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**02.567.270/0001-04**	DUNS®:	**678008566**
Razão Social:	**CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAO DE OBRA - EIRELI**		
Nome Fantasia:	**CLAREAR COMERCIO E SERVICOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência:	**Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**		
UASG Sancionadora:	**200123 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RN**		
Data Aplicação:	**22/04/2013**		
Número do Processo:	**08664000345201394**	Número do Contrato:	**11/2012**
Descrição/Justificativa:	**Imposição da penalidade de advertência em razão da constatação da violação das cláusulas contratuais pela empresa (em especial os itens 4.1.4 e 4.1.45 do Contrato 11/2012)**		

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência:	**Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**		
UASG Sancionadora:	**925603 - PROCURADORA-GERAL DE JUSIÇA AD.EST. DO RN**		
Data Aplicação:	**21/05/2021**		
Número do Processo:	**474.00034/2021**	Número do Contrato:	**009/2017-PGJ**
Descrição/Justificativa:	**Atraso de pagamento de salário dos funcionários vinculados ao Contrato n 009/2017-PGJ, no mês de fevereiro de 2020.**		

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/07/2021 15:12:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAO DE OBRA - EIRELI**
CNPJ: **02.567.270/0001-04**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAO DE OBRA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.567.270/0001-04
Certidão nº: 22993304/2021
Expedição: 28/07/2021, às 15:10:31
Validade: 23/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAO DE OBRA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.567.270/0001-04, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TESOURO NACIONAL

Data e hora da consulta: 28/07/2021 15:17:38
Usuário: 07294410402

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	1
02567270	CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAO DE OBRA -	Inadimplente	Há até 30 dias:	0
			Há mais de 30 dias:	1

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
00394460	DEPTO. RECEITA FEDERAL	01/11/2017 08:22:00

**** Registros incluídos há até 30 dias.***

DECLARAÇÃO

A CLAREAR COMERCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EIRELI, inscrita no MF/CNPJ sob o nº 02.567.270/0001-04, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Natal/RN, 05 de julho de 2021.

CLAREAR COM. SERV. MÃO OBRA LTDA
Jonas Alves da Silva
Sócio Diretor
CPF: 938.755.334-53

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 844-A - Cidade Alta
Fone (84) 2226-7276 - CEP. 59025-225
CNPJ: 02.567.270/0001-04

MISSÃO: Ser referência em serviços de terceirização, com ênfase nas atividades de limpeza, higienização e conservação predial, capaz de satisfazer o necessário dos clientes por meio de serviços e produtos, qualificados e responsáveis, sem descuidar-se do bem estar e crescimento de nossos empregados, clientes e a sociedade em geral.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
Campus Cabedelo
Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Camboinha, CEP 58103-772, Cabedelo (PB)
CNPJ: 10.783.898/0010-66 - Telefone: (83) 3248.5400

Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

Certidões de Regularidade Fiscal CLAREAR.

Assunto: Certidões de Regularidade Fiscal CLAREAR.
Assinado por: Thayssa Daniela
Tipo do Documento: Certidão
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thayssa Daniela da Silva Gomes**, **COORDENADOR - FG2 - CCL-CB**, em 28/07/2021 16:10:10.

Este documento foi armazenado no SUAP em 28/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 288461
Código de Autenticação: 035f6bb4e6

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CABEDELO

OFÍCIO 39/2021 - DAPF/DG/CB/REITORIA/IFPB

Processo Eletrônico nº 23170.002214.2021-05

Dispensa nº 05/2021

Assunto: Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação, de forma contínua e com a dedicação exclusiva de mão de obra, de serviços de apoio administrativo

Ao Senhor Diretor Geral,

Estamos encaminhamos o presente processo para solicitar a sua RATIFICAÇÃO, considerando que a prestação do serviço será realizada pela empresa **CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAO DE OBRA - EIRELI**, com o **CNPJ nº 02.567.270/0001-04**, para os fins previstos no objeto da contratação em questão, conforme o disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Cabedelo, 28 de julho de 2021.

(assinatura eletrônica)

MARIO JORGE DA SILVA RACHMAN

Diretor de Administração, Planejamento e Finanças

À Diretoria de Administração e Planejamento,

RATIFICAMOS a dispensa de que trata o presente processo, encaminhando à Coordenação de Compras e Licitações para as providências cabíveis.

Cabedelo, 28 de julho de 2021.

(assinatura eletrônica)

LÍCIO ROMERO COSTA

Diretor Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Licio Romero Costa**, **DIRETOR GERAL - CD2 - DG-CB**, em 28/07/2021 15:49:56.
- **Mario Jorge da Silva Rachman**, **DIRETOR - CD4 - DAPF-CB**, em 28/07/2021 15:48:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/07/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 209356
Código de Autenticação: 9898f8bca8

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CABEDELO

OFÍCIO 40/2021 - DAPF/DG/CB/REITORIA/IFPB

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 23170.002214.2021-05

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação, de forma contínua e com a dedicação exclusiva de mão de obra, de serviços de apoio administrativo.

DISPENSA Nº: 05/2021

FONTE DE RECURSOS: R$ **71.726,13**, Fonte 8100000000/PTRES 170939/Natureza de Despesa 33.90.37

Fornecedor	Item	Descrição	Unidade	Quant. (Unid)	Valor Unitário	Valor Total
CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAO DE OBRA - EIRELI - CNPJ nº 02.567.270/0001-04	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: MOTORISTA INTERMUNICIPAL - CBO: 7823 – 05, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	Serviço	01 posto	R$ 5.386,62	R$ 16.159,86 (valor referente à 3 meses)
CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAO DE OBRA - EIRELI - CNPJ nº 02.567.270/0001-04	02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: ELETRICISTA - CBO: 7156-15, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	Serviço	01 posto	R$ 4.226,80	R$ 12.680,40 (valor referente à 3 meses)
CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAO DE OBRA - EIRELI - CNPJ nº	03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO PREDIAL (AUXILIAR OPERACIONAL) - CBO:	Serviço	01 posto	R$ 3.578,88	R$ 10.736,64 (valor referente à 3 meses)

02.567.270/0001-04		5143-10, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.				
CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAO DE OBRA - EIRELI - CNPJ nº 02.567.270/0001-04	04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: AUXILIAR OPERACIONAL - CBO: 4110-10, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	Serviço	03 postos	R$ 2.582,13 cada posto	R$ 23.239,17 (valor referente à 3 meses)
CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAO DE OBRA - EIRELI - CNPJ nº 02.567.270/0001-04	05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: PORTEIRO DE EDIFÍCIOS - CBO: 5174-15, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	Serviço	01	R$ 2.620,02	R$ 7.860,06 (valor referente à 3 meses)
CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAO DE OBRA - EIRELI - CNPJ nº 02.567.270/0001-04	06	PAGAMENTO DE DIÁRIA COM PERNOITE, DESTINADO AO POSTO DE MOTORISTA INTERMUNICIPAL	Serviço	12	R$ 70,00	R$ 840,00
CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAO DE OBRA - EIRELI - CNPJ nº 02.567.270/0001-04	07	PAGAMENTO DE DIÁRIA SEM PERNOITE, DESTINADO AO POSTO DE MOTORISTA INTERMUNICIPAL	Serviço	06	R$ 35,00	R$ 210,00
VALOR TOTAL CONTRATAÇÃO: **R$ 71.726,13 (setenta e um mil, setecentos e vinte e seis reais e treze centavos).**						

Cabedelo/PB, 28 de julho de 2021.

Adjudico, em 28/07/2021.

(assinatura eletrônica)

MARIO JORGE DA SILVA RACHMAN

Diretor de Administração, Planejamento e Finanças

Homologo, em 28/07/2021.

(assinatura eletrônica)

LÍCIO ROMERO COSTA

Diretor Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Licio Romero Costa**, **DIRETOR GERAL - CD2 - DG-CB**, em 28/07/2021 15:50:56.
- **Mario Jorge da Silva Rachman**, **DIRETOR - CD4 - DAPF-CB**, em 28/07/2021 15:49:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/07/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 209359
Código de Autenticação: de98d613d3

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CABEDELO

OFÍCIO 41/2021 - DAPF/DG/CB/REITORIA/IFPB

PROCESSO ELETRÔNICO nº: 23170.002214.2021-05.

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação, de forma contínua e com a dedicação exclusiva de mão de obra, de serviços de apoio administrativo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

À Coordenação de Compras e Licitações,

Publique-se no SIASG a Dispensa de licitação em epígrafe.

Cabedelo/PB, 28 de julho de 2021.

(assinado eletronicamente)

MARIO JORGE DA SILVA RACHMAN

Diretor De Administração, Planejamento e Finanças

IFPB - Campus Cabedelo

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mario Jorge da Silva Rachman**, **DIRETOR - CD4 - DAPF-CB**, em 28/07/2021 15:51:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/07/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 209361
Código de Autenticação: 259e99ba91

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação

Ambiente: PRODUÇÃO

Itens da Dispensa

28/07/2021 15:59:36

Órgão: 26417 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA

UASG Responsável: 158469 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS JOÃO PESSOA

Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso	Cotação Eletrônica
Dispensa de Licitação	00005/2021	Lei nº 8.666	Art. 24º	IV	Não

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Quantidade de Itens: 7

Total de Itens Incluídos: 7

Filtro

Nº do Item

Descrição do Item

☐ Apenas Itens Inconsistentes

Pesquisar | Limpar

Nº do Item	Tipo de Item (*)	Item	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Total (R$)	Consistente?	Ação
1	S	15008 - Prestação de serviços de motorista	1	Unidade	16.159,86	Sim	Selecione
2	S	5380 - Prestação de serviços de apoio administrativo	1	Unidade	12.680,40	Sim	Selecione
3	S	5380 - Prestação de serviços de apoio administrativo	1	Unidade	10.736,64	Sim	Selecione
4	S	5380 - Prestação de serviços de apoio administrativo	3	Unidade	23.239,17	Sim	Selecione
5	S	8729 - Prestação de serviços de portaria , recepção	1	Unidade	7.860,06	Sim	Selecione
6	S	21849 - Pagamento diária - nacional , internacional	12	Unidade	840,00	Sim	Selecione
7	S	21849 - Pagamento diária - nacional , internacional	6	Unidade	210,00	Sim	Selecione

7 registros encontrados, exibindo todos os registros.

(*) M - Material **S** - Serviço

Incluir Item

Dispensa

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação

Ambiente: PRODUÇÃO

Encerrar e Disponibilizar Dispensa para Publicação

28/07/2021 16:03:49

Este Extrato de Dispensa de Licitação será Publicado no D.O.U. na data de 30/07/2021.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão: 26417 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA

UASG de Atuação: 158469 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS JOÃO PESSOA

Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso	Cotação Eletrônica
Dispensa de Licitação	00005/2021	Lei nº 8.666	Art. 24º	IV	Não

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua e com a dedicação exclusiva de mão de obra, de serviços de apoio administrativo.

Quantidade de Itens	Valor Total da Compra (R$)	Data da Declaração	Data da Ratificação	Data da Publicação
7	71.726,13	28/07/2021	28/07/2021	30/07/2021

Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional

Nº Unidade Gestora: 158469

Unidade Gestora: INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS JOÃO PESSOA

Gestão: 26417

Empenho: 2021 NE 800000

Disponibilizar para Publicação | Visualizar Prévia da Matéria

Dispensa

Solução SERPRO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
Campus Cabedelo
Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Camboinha, CEP 58103-772, Cabedelo (PB)
CNPJ: 10.783.898/0010-66 - Telefone: (83) 3248.5400

Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

Publicação no siasg - Dispensa nº 05/2021.

Assunto: Publicação no siasg - Dispensa nº 05/2021.
Assinado por: Thayssa Daniela
Tipo do Documento: Comprovante
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thayssa Daniela da Silva Gomes**, **COORDENADOR - FG2 - CCL-CB**, em 28/07/2021 16:13:54.

Este documento foi armazenado no SUAP em 28/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 288471
Código de Autenticação: 3bde518b6b

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/07/2021 | Edição: 143 | Seção: 3 | Página: 77

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba/Campus João Pessoa

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2021 - UASG 158469

Nº Processo: 23170002214202105 . Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua e com a dedicação exclusiva de mão de obra, de serviços de apoio administrativo. Total de Itens Licitados: 00007. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Conforme prevê o artigo 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Declaração de Dispensa em 28/07/2021. MARIO JORGE DA SILVA RACHMAN. Diretor Administrativo. Ratificação em 28/07/2021. LICIO ROMERO COSTA. Diretor Geral. Valor Global: R$ 71.726,13. CNPJ CONTRATADA : 02.567.270/0001-04 CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAO DE OBRA - EIRELI.

(SIDEC - 29/07/2021) 158469-26417-2021NE800000

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
Campus Cabedelo
Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Camboinha, CEP 58103-772, Cabedelo (PB)
CNPJ: 10.783.898/0010-66 - Telefone: (83) 3248.5400

Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

Publicação DOU - Dispensa nº 05/2021.

Assunto: Publicação DOU - Dispensa nº 05/2021.
Assinado por: Thayssa Daniela
Tipo do Documento: Comprovante
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thayssa Daniela da Silva Gomes**, **COORDENADOR - FG2 - CCL-CB**, em 30/07/2021 09:55:25.

Este documento foi armazenado no SUAP em 30/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 289893
Código de Autenticação: 0e3b1abcff

INSTITUTO FEDERAL
Paraíba

Despacho:

Encaminhado para autorização de fornecimento.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Thayssa Daniela da Silva Gomes, COORDENADOR - FG2 - CCL-CB, CCL-CB, em 30/07/2021 09:56:07.

NOSSA MISSÃO: Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

VALORES E PRINCÍPIOS: Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CABEDELO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

DISPENSA Nº: 05/2021 **UASG** 158469

Local de Entrega: Rua Santa Rita de Cássia, n° 1900, Jardim Camboinha, Cabedelo-PB, CEP: 58.103-772

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 23170.002214.2021-05 **DISPENSA Nº:** 05/2021 **UASG** 158469
Contratado: CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAO DE OBRA - EIRELI **CNPJ**: 02.567.270/0001-04 **Data de solicitação**: 30/07/2021 **Demandante**: COMAST-CB

Fonte	Item	Descrição	Unidade	Quant. (Unid)	Valor Unitário	Valor Total
Fonte 8100000000/PTRES 170939/Natureza de Despesa 33.90.37	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: MOTORISTA INTERMUNICIPAL - CBO: 7823 – 05, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	Serviço	01 posto	R$ 5.386,62	R$ 16.159,86 (valor referente à 3 meses)
Fonte 8100000000/PTRES 170939/Natureza de Despesa 33.90.37	02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: ELETRICISTA - CBO: 7156-15, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	Serviço	01 posto	R$ 4.226,80	R$ 12.680,40 (valor referente à 3 meses)
Fonte 8100000000/PTRES 170939/Natureza		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços:				R$ 10.736,64

de Despesa 33.90.37	03	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO PREDIAL (AUXILIAR OPERACIONAL) - CBO: 5143-10, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	Serviço	01 posto	R$ 3.578,88	(valor referente à 3 meses)
Fonte 8100000000/PTRES 170939/Natureza de Despesa 33.90.37	04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: AUXILIAR OPERACIONAL - CBO: 4110-10, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	Serviço	03 postos	R$ 2.582,13 cada posto	R$ 23.239,17 (valor referente à 3 meses)
Fonte 8100000000/PTRES 170939/Natureza de Despesa 33.90.37	05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: PORTEIRO DE EDIFÍCIOS - CBO: 5174-15, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	Serviço	01	R$ 2.620,02	R$ 7.860,06 (valor referente à 3 meses)
Fonte 8100000000/PTRES 170939/Natureza de Despesa 33.90.37	06	PAGAMENTO DE DIÁRIA COM PERNOITE, DESTINADO AO POSTO DE MOTORISTA INTERMUNICIPAL	Serviço	12	R$ 70,00	R$ 840,00
Fonte 8100000000/PTRES 170939/Natureza de Despesa 33.90.37	07	PAGAMENTO DE DIÁRIA SEM PERNOITE, DESTINADO AO POSTO DE MOTORISTA INTERMUNICIPAL	Serviço	06	R$ 35,00	R$ 210,00
VALOR TOTAL CONTRATAÇÃO: **R$ 71.726,13 (setenta e um mil, setecentos e vinte e seis reais e treze centavos).**						

A Empresa deverá observar o prazo de entrega previsto no respectivo Projeto Básico.

Cabedelo/PB, 30 de julho de 2021.

(assinado eletronicamente)

Mário Jorge da Silva Rachman

Diretor de Administração, Planejamento e Finanças.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mario Jorge da Silva Rachman**, **DIRETOR - CD4 - DAPF-CB**, em 30/07/2021 11:45:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/07/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 209869
Código de Autenticação: 9edaaa32e4

INSTITUTO FEDERAL
Paraíba

Despacho:

Prezado Coordenador, segue processo para emissão de nota de empenho conforme autorização de fornecimento em anexo.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Mario Jorge da Silva Rachman, DIRETOR - CD4 - DAPF-CB, DAPF-CB, em 30/07/2021 11:47:17.

NOSSA MISSÃO: Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

VALORES E PRINCÍPIOS: Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.

INSTITUTO FEDERAL
Paraíba

Despacho:

Nota de empenho emitida (2021NE000040). Segue processo para continuidade dos trâmites administrativos.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Renato Arcurio Milagre, COORDENADOR - FG2 - COPLAN-CB, COPLAN-CB, em 30/07/2021 14:04:19.

Data e hora da consulta: 02/08/2021 15:18
Usuário: ***.944.104-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
158474	IFPB - CAMPUS CABEDELO	REAL - (R$)

CNPJ	Endereço		CEP
10.783.898/0010-66	RUA SANTA RITA DE CASSIA SN	JARDIM CAMBOINHA	58103-772

Município	UF	Telefone
CABEDELO	PB	83-3228-3968

Ano	Tipo	Número
2021	NE	40

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	170939	8100000000	339037	-	L0000P0100N

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
30/07/2021	Global	23170.002214/2021-05	0,0000	71.726,13

Favorecido

Código	Nome
02.567.270/0001-04	CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAO DE OBRA -

Endereço	CEP
TIRADENTES 259 SALA 508 CENTRO	59600-210

Município	UF	Telefone
NATAL	RN	(084) 2226-7276

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação
13	DISPENSA DE LICITACAO

Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Incíso	Alínea
LEI 8.666 / 1993	24	-	IV	-

Descrição
EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA E COM A DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, DE SERVIÇOS DE APIOIO ADMINISTRATIVO.

Local da Entrega
R. SANTA RITA DE CÁSSIA, 1900 - JARDIM CAMBOINHA, CABEDELO - PB, 58103-772

Informação Complementar
15846906000052021

Sistema de Origem
COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	02/08/2021 15:12:36	Alteração

Data e hora da consulta: 02/08/2021 15:18
Usuário: ***.944.104-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339037 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	71.726,13

Subelemento 01 - APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: MOTORISTA INTERMUNICIPAL - CBO: 7823 05, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	16.159,86

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30/07/2021	Inclusão	1,00000	16.159,8600	16.159,86

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00002 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: ELETRICISTA - CBO: 7156-15, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	12.680,40

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30/07/2021	Inclusão	1,00000	12.680,4000	12.680,40

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00003 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: TÉCNICO DEMANUTENÇÃO PREDIAL (AUXILIAR OPERACIONAL) - CBO: 5143-10, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	10.736,64

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30/07/2021	Inclusão	1,00000	10.736,6400	10.736,64

Seq.	Descrição	Valor do Item
004	Item compra: 00004 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: AUXILIAR OPERACIONAL - CBO: 4110-10, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.o	23.239,17

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30/07/2021	Inclusão	3,00000	7.746,3900	23.239,17

Seq.	Descrição	Valor do Item
005	Item compra: 00005 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: PORTEIRO DE EDIFÍCIOS - CBO: 5174-15, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	7.860,06

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30/07/2021	Inclusão	1,00000	7.860,0600	7.860,06

Seq.	Descrição	Valor do Item
006	Item compra: 00006 - PAGAMENTO DE DIÁRIA COM PERNOITE, DESTINADO AO POSTO DE MOTORISTA INTERMUNICIPAL	840,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30/07/2021	Inclusão	12,00000	70,0000	840,00

Versão	Data/Hora	Operação
002	02/08/2021 15:12:36	Alteração

Data e hora da consulta: 02/08/2021 15:18
Usuário: ***.944.104-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339037 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	71.726,13

Subelemento 01 - APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL

Seq.	Descrição	Valor do Item
007	Item compra: 00007 - PAGAMENTO DE DIÁRIA SEM PERNOITE, DESTINADO AO POSTO DE MOTORISTA INTERMUNICIPAL	210,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30/07/2021	Inclusão	6,00000	35,0000	210,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
LICIO ROMERO COSTA
***.236.394-**
02/08/2021 15:12:35

Gestor Financeiro
MARIO JORGE DA SILVA RACHMAN
***.944.104-**
02/08/2021 15:05:34

Versão	Data/Hora	Operação
002	02/08/2021 15:12:36	Alteração

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
Campus Cabedelo
Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Camboinha, CEP 58103-772, Cabedelo (PB)
CNPJ: 10.783.898/0010-66 - Telefone: (83) 3248.5400

Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

NE40

Assunto: NE40
Assinado por: Mario Jorge
Tipo do Documento: Nota de empenho
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mario Jorge da Silva Rachman**, **DIRETOR - CD4 - DAPF-CB**, em 02/08/2021 15:24:49.

Este documento foi armazenado no SUAP em 02/08/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 291597
Código de Autenticação: 18d24642c4

INSTITUTO FEDERAL
Paraíba

Despacho:

Prezada coordenadora, solicito emissão de portaria de fiscalização para esta contratação emergencial. A equipe de fiscalização consta no documento de formalização deste processo. Peço apenas a alteração da troca do gestor substituto do contrato. O mesmo deverá ser o servidor Cristiano Cabral Santos.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Mario Jorge da Silva Rachman, DIRETOR - CD4 - DAPF-CB, DAPF-CB, em 04/08/2021 11:01:19.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

PORTARIA 130/2021 - DG/CB/REITORIA/IFPB, de 4 de agosto de 2021.

O Diretor Geral do Campus de Cabedelo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, nomeado pela Portaria n° 2.845/2018-Reitoria, de 30 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 03 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições legais e no uso de suas competências definidas pela Portaria n° 2.628/2019-Reitoria, de 28 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **José de Arimatea Fontes Filho**, revisor de texto, matrícula 1915824, do Quadro Permanente de Pessoal desse Instituto, para ser gestor do Contrato nº 13/2021 com a CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAO DE OBRA - EIRELI-ME, CNPJ n° 02.567.270/0001-04, sob Processo n° 23170.002214.2021-05;

Art. 2º Designar o servidor **Cristiano Cabral Santos**, técnico de laboratório área, matrícula SIAPE 2332597, do Quadro Permanente de Pessoal desse Instituto, como substituto do gestor do contrato;

Art. 3º Designar o servidor **Ygor Gardel Santos de Lima**, técnico de laboratório área, matrícula SIAPE 2274904, do Quadro Permanente de Pessoal desse Instituto, como fiscal administrativo do contrato;

Art. 4º Designar o servidor **Dhieggo Glaucio Evaristo Gomes Nascimento**, técnico de laboratório área, matrícula SIAPE 2736886, do Quadro Permanente de Pessoal desse Instituto, como substituto do fiscal administrativo do contrato;

Art. 5º Designar a servidora **Giselle Christine Lins Lopes**, assistente de aluno, matrícula SIAPE 2183526, do Quadro Permanente de Pessoal desse Instituto, como fiscal técnica do contrato;

Art. 6º Designar o servidor **Klecius Leoncio de Lima**, auxiliar de biblioteca, matrícula SIAPE 2228859, do Quadro Permanente de Pessoal desse Instituto, como substituto da fiscal técnica do contrato;

Art. 7º Esta entra em vigor nesta data, tendo efeito enquanto houver vigência do contrato supra.

LÍCIO ROMERO COSTA
Diretor Geral do Campus Cabedelo

Documento assinado eletronicamente por:

- **Licio Romero Costa**, **DIRETOR GERAL - CD2 - DG-CB**, em 04/08/2021 15:13:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/08/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 211012
Código de Autenticação: f9b98c78dd

INSTITUTO FEDERAL
Paraíba

Despacho:

Para providências.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Ana Ligia Chaves Silva, CHEFE DE GABINETE - FG2 - GAB-CB, GAB-CB, em 04/08/2021 15:20:02.

NOSSA MISSÃO: Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

VALORES E PRINCÍPIOS: Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.

INSTITUTO FEDERAL
Paraíba

Despacho:

Segue para continuidade nos trâmites contratuais.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Mario Jorge da Silva Rachman, DIRETOR - CD4 - DAPF-CB, DAPF-CB, em 04/08/2021 15:21:56.

NOSSA MISSÃO: Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

VALORES E PRINCÍPIOS: Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**02.567.270/0001-04**	DUNS®:	**678008566**
Razão Social:	**CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAO DE OBRA - EIRELI**		
Nome Fantasia:	**CLAREAR COMERCIO E SERVICOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**03/06/2022**
Natureza Jurídica:	**EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**06/12/2021**
FGTS		Validade:	**07/08/2021**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**31/01/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**03/11/2021**
Receita Municipal	Validade:	**06/10/2021**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2022**

CPF: 021.372.804-42 Nome: CASSANDRA WILMA DE LIMA COSTA
Ass: _____

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
Campus Cabedelo
Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Camboinha, CEP 58103-772, Cabedelo (PB)
CNPJ: 10.783.898/0010-66 - Telefone: (83) 3248.5400

Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

SICAF - Certidão Habilitatória da Contratada vencedora

Assunto: SICAF - Certidão Habilitatória da Contratada vencedora
Assinado por: Cassandra Wilma
Tipo do Documento: Certidão
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cassandra Wilma de Lima Costa**, **COORDENADOR - FG2 - CC-CB**, em 06/08/2021 12:20:37.

Este documento foi armazenado no SUAP em 06/08/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 295907
Código de Autenticação: 80677b4cff

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TESOURO NACIONAL

Data e hora da consulta: 06/08/2021 10:08:28
Usuário: 02137280442

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	1
02567270	CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAO DE OBRA -	Inadimplente	Há até 30 dias:	0
			Há mais de 30 dias:	1

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
00394460	DEPTO. RECEITA FEDERAL	01/11/2017 08:22:00

**** Registros incluídos há até 30 dias.***

Cópia de documento digital impresso por THAYSSA DANIELA (2312466) em 08/09/2021 11:28.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
Campus Cabedelo
Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Camboinha, CEP 58103-772, Cabedelo (PB)
CNPJ: 10.783.898/0010-66 - Telefone: (83) 3248.5400

Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

CADIN - Certidão Habilitatória da Contratada vencedora CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA – EIRELI-ME.

Assunto:	CADIN - Certidão Habilitatória da Contratada vencedora CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA – EIRELI-ME.
Assinado por:	Cassandra Wilma
Tipo do Documento:	Certidão
Situação:	Finalizado
Nível de Acesso:	Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência:	Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cassandra Wilma de Lima Costa**, **COORDENADOR - FG2 - CC-CB**, em 06/08/2021 12:25:52.

Este documento foi armazenado no SUAP em 06/08/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 295910
Código de Autenticação: 6a54d66e8c

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/08/2021 10:13:45

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAO DE OBRA - EIRELI**
CNPJ: **02.567.270/0001-04**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Cópia de documento digital impresso por THAYSSA DANIELA (2312466) em 08/09/2021 11:28.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
Campus Cabedelo
Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Camboinha, CEP 58103-772, Cabedelo (PB)
CNPJ: 10.783.898/0010-66 - Telefone: (83) 3248.5400

Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - Habilitação Jurídica da empresa vencedora CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA – EIRELI-ME.

Assunto:	Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - Habilitação Jurídica da empresa vencedora CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA – EIRELI-ME.
Assinado por:	Cassandra Wilma
Tipo do Documento:	Certidão
Situação:	Finalizado
Nível de Acesso:	Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência:	Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cassandra Wilma de Lima Costa**, **COORDENADOR - FG2 - CC-CB**, em 06/08/2021 12:30:34.

Este documento foi armazenado no SUAP em 06/08/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 295915
Código de Autenticação: 360bb6d3bf

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAO DE OBRA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.567.270/0001-04
Certidão nº: 24073649/2021
Expedição: 06/08/2021, às 10:15:14
Validade: 01/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAO DE OBRA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.567.270/0001-04, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Cópia de documento digital impresso por THAYSSA DANIELA (2312466) em 08/09/2021 11:28.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
Campus Cabedelo
Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Camboinha, CEP 58103-772, Cabedelo (PB)
CNPJ: 10.783.898/0010-66 - Telefone: (83) 3248.5400

Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Habilitação Jurídica da empresa vencedora CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA – EIRELI-ME.

Assunto:	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Habilitação Jurídica da empresa vencedora CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA – EIRELI-ME.
Assinado por:	Cassandra Wilma
Tipo do Documento:	Certidão
Situação:	Finalizado
Nível de Acesso:	Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência:	Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cassandra Wilma de Lima Costa**, **COORDENADOR - FG2 - CC-CB**, em 06/08/2021 12:32:17.

Este documento foi armazenado no SUAP em 06/08/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 295917
Código de Autenticação: f101d23310

CLAREAR
SERVIÇOS

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A CLAREAR COMERCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 02.567.270/0001-04, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Natal/RN, 05 de agosto de 2021.

CLAREAR COM. SERV. MÃO OBRA LTDA
Jonas Alves da Silva
Sócio Diretor
CPF: 938.755.334-53

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
Campus Cabedelo
Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Camboinha, CEP 58103-772, Cabedelo (PB)
CNPJ: 10.783.898/0010-66 - Telefone: (83) 3248.5400

Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, enviado por e-mail pela concorrente vencedora - Habilitação Jurídica da empresa vencedora CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA – EIRELI-ME.

Assunto:	Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, enviado por e-mail pela concorrente vencedora - Habilitação Jurídica da empresa vencedora CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA – EIRELI-ME.
Assinado por:	Cassandra Wilma
Tipo do Documento:	Declaração
Situação:	Finalizado
Nível de Acesso:	Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência:	Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cassandra Wilma de Lima Costa**, **COORDENADOR - FG2 - CC-CB**, em 06/08/2021 12:34:08.

Este documento foi armazenado no SUAP em 06/08/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 295920
Código de Autenticação: 5fc954424b

DESPACHO 12/2021 - CC/DAPF/DG/CB/REITORIA/IFPB

Em 6 de agosto de 2021.

Referência: Processo Eletrônico nº 23170.002214.2021-05
Interessado: Coordenação de Contratos
Assunto: Atendimento às recomendação da Procuradoria para formalização do Contrato Emergencial nº 03/2021(Apoio Administrativo)

Trata-se de processo eletrônico supracitado, analisado pela *Douta* Procuradoria, cujo **Parecer Jurídico (00188/2021/COORD/PFIFPARAÍBA/PGF/AGU)**, foi favorável à juntada da documentação pertinente à contratação emergencial para o Campus Cabedelo.

Destarte, no que tange às providências cabíveis a esta Coordenação, segue abaixo o procedimento adotado por esta Coordenação, no sentido de formalização do contrato para assinatura das partes e eficácia do ato através da posterior publicação do mesmo no DOU:

1. No tocante ao parágrafo 13, relacionado à sugestão de inclusão no contrato emergencial de extinção contratual antecipada, em caso de finalização do Pregão em andamento com o mesmo objeto, informo que já há essa previsão contratual, no item 2.4 da Cláusula Segunda - Vigência, portanto, inclusão já realizada.

2. Em atendimento à recomendação do parágrafo 15, frisamos que a situação da contratação emergencial de apoio administrativo do Campus Cabedelo não foi ocasionada por falta de planejamento, má gestão ou desídia; uma vez que ao inicializarmos antecipadamente os trâmites de renovação contratual, foi percebido pelo Campus Cabedelo um impedimento de Licitar e Contratar à contratada atual, imposto pelo TCU, com prazo inicial em 18/05/2021 e final em 17/11/2021; momento em que a vigência do contrato com a empresa punida se exaure em 07/08/2021. Nesse sentido, já havendo Pregão pela Reitoria em andamento, a Administração tomou todas as medidas cabíveis com relação à contratação emergencial, enquanto o Pregão com o mesmo objeto da contratação atual não finaliza.

3. Com relação ao Parágrafo 18, relacionado à retirada das certidões, as mesmas foras retiradas e acostadas ao referido processo eletrônico.

4. Dessa forma, pelo relato acima exposto, a Coordenação de Contratos/CB cumpriu com todas as recomendação feita pela Procuradoria Federal, sugeridas pelo Parecer supramencionado.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cassandra Wilma de Lima Costa**, **COORDENADOR - FG2 - CC-CB**, em 06/08/2021 11:37:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/08/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 211656
Código de Autenticação: 5e64c84506

NOSSA MISSÃO: Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

VALORES E PRINCÍPIOS: Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.

Cópia de documento digital impresso por THAYSSA DANIELA (2312466) em 08/09/2021 11:28.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
Campus Cabedelo
Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Camboinha, CEP 58103-772, Cabedelo (PB)
CNPJ: 10.783.898/0010-66 - Telefone: (83) 3248.5400

Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

Despacho de Atendimento às recomendações da Procuradoria resultante do Parecer n 00188/2021/COORD/PFIFOARAÍBA/PGF/AGU

Assunto:	Despacho de Atendimento às recomendações da Procuradoria resultante do Parecer n 00188/2021/COORD/PFIFOARAÍBA/PGF/AGU
Assinado por:	Cassandra Wilma
Tipo do Documento:	Despacho
Situação:	Finalizado
Nível de Acesso:	Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência:	Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cassandra Wilma de Lima Costa**, **COORDENADOR - FG2 - CC-CB**, em 06/08/2021 12:39:13.

Este documento foi armazenado no SUAP em 06/08/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 295926
Código de Autenticação: 6b2a906770

INSTITUTO FEDERAL
Paraíba

Contratos - Campus Cabedelo <contratos.cb@ifpb.edu.br>

Aposição de assinatura Contrato 03/2021 (Advindo da Dispensa Emergencial nº 05/2021 - UASG 158474)

Contratos - Campus Cabedelo <contratos.cb@ifpb.edu.br> 6 de agosto de 2021 11:53
Para: clarearserv@uol.com.br, débora ítala <clarear.pb@gmail.com>
Cc: Mario Jorge da Silva Rachman <mario.rachman@ifpb.edu.br>, Otniel Amorim Pereira <otniel.pereira@ifpb.edu.br>

Prezados, bom dia!

Espero que todos estejam bem e com saúde.

Segue, em anexo, para ciência e posterior aposição de assinatura do responsável jurídico da Contratada, Contrato nº 03/2021, resultante da Dispensa Emergencial 05/2021 - UASG 158474.

O mesmo deverá ser assinado eletronicamente pelo responsável e testemunha, para que após assinatura, seja enviado ao Campus Cabedelo, por este mesmo endereço eletrônico.

Em seguida, após assinatura do Diretor Geral do Campus Cabedelo e testemunha, enviaremos uma via assinada à CLAREAR.

Aproveitamos a oportunidade e também estamos enviando à garantia contratual ,conforme modelo do Projeto Básico da Dispensa Emergencial, Processo Eletrônico n. 23170.002214.2021-05.

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Cassandra Wilma de Lima Costa
Coordenadora de Contratos
SIAPE: 2229732
IFPB/Campus Cabedelo
Fone: (83) 3248.5430

2 anexos

Contrato 03.2021. Contratação emergencial, Dispensa 05.2021 UASG 158474.pdf
140K

Garantia à Execução _Contrato 03.2021.pdf
73K

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
Campus Cabedelo
Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Camboinha, CEP 58103-772, Cabedelo (PB)
CNPJ: 10.783.898/0010-66 - Telefone: (83) 3248.5400

Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

E-mail enviado para aposição de assinatura da Concorrente vencedora da Dispensa 05/2021 - UASG 158474

Assunto:	E-mail enviado para aposição de assinatura da Concorrente vencedora da Dispensa 05/2021 - UASG 158474
Assinado por:	Cassandra Wilma
Tipo do Documento:	E-mail
Situação:	Finalizado
Nível de Acesso:	Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência:	Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cassandra Wilma de Lima Costa**, **COORDENADOR - FG2 - CC-CB**, em 06/08/2021 12:42:24.

Este documento foi armazenado no SUAP em 06/08/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 295928
Código de Autenticação: cfbaa47abe

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Cabedelo

CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS CABEDELO E A EMPRESA CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA – EIRELI-ME.

A União, por intermédio do ***INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA*****, Campus Cabedelo**, com sede no(a) na Rua Santa Rita de Cássia, Nº 1900, Jardim Camboinha, Cabedelo – PB, CEP 58.103-772, na cidade de Cabedelo/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº10.783.898/0010-66, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor-Geral**, LÍCIO ROMERO COSTA**, nomeado(a) pela Portaria nº nº 2845, de 30 de novembro de 2018, publicada no *DOU* de 03 de dezembro de 2018, inscrito(a) no CPF nº 008.236.394-36, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2225628/SSP-PB, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA – EIRELI-ME.** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **02.567.270/0001-04** , sediado(a) na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 844-A – Cidade Alta, CEP.: 59025-225 – Natal/RN, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **JONAS ALVES DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **1.380.207**, expedida pela (o) **SSP/RN**, e CPF nº **938.755.334-53**, tendo em vista o que consta no Processo nº **23170.002214.2021-05** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, , do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do procedimento de **Dispensa de Licitação nº 05/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, com dedicação exclusiva de mão de obra, para o posto de Portaria, Motorista Interestadual, Eletricista, Técnico de Manutenção Predial e Auxiliar Operacional, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico, acostado aos autos do processo administrativo n° **23170.002214.2021-05**.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico, a que se refere o item 1.1 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

Item	Descrição	Local de execução	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Mensal do posto
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: MOTORISTA INTERMUNICIPAL - CBO: 7823 – 05, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	Rua Santa Rita de Cássia, nº 1900, Jardim Camboinha, Cabedelo/PB	Mês	1 Posto	R$ 5.386,62
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: ELETRICISTA - CBO: 7156-15, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	Rua Santa Rita de Cássia, nº 1900, Jardim Camboinha, Cabedelo/PB	Mês	1 Posto	R$ 4.226,80
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO PREDIAL (AUXILIAR OPERACIONAL) - CBO: 5143-10, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	Rua Santa Rita de Cássia, nº 1900, Jardim Camboinha, Cabedelo/PB	Mês	1 Posto	R$ 3.578,88
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: AUXILIAR OPERACIONAL - CBO: 4110-10, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	Rua Santa Rita de Cássia, nº 1900, Jardim Camboinha, Cabedelo/PB	Mês	3 Postos	R$ 7.746,39
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: PORTEIRO DE EDIFÍCIOS - CBO: 5174-15, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	Rua Santa Rita de Cássia, nº 1900, Jardim Camboinha, Cabedelo/PB	Mês	1	R$ 2.620,02
06	PAGAMENTO DE DIÁRIA COM PERNOITE, DESTINADO AO POSTO DE MOTORISTA INTERMUNICIPAL	Rua Santa Rita de Cássia, nº 1900, Jardim Camboinha, Cabedelo/PB	Diária	12	R$ 840,00
07	PAGAMENTO DE DIÁRIA SEM PERNOITE, DESTINADO AO POSTO DE MOTORISTA INTERMUNICIPAL	Rua Santa Rita de Cássia, nº 1900, Jardim Camboinha, Cabedelo/PB	Diária	6	R$ 210,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, com início na data de 17/08/2021 e encerramento em 17/11/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 180 (cento e oitenta) dias, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.16 Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O presente contrato será extinto antecipadamente, em caso de conclusão de procedimento licitatório para contratação de nova empresa prestadora do referido serviço, antes do prazo previsto de 90 (noventa) dias.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor mensal da contratação, sem diárias, é de R$ 23.558,71 (Vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos), perfazendo o valor total de R$ 70.676,13 (Setenta mil, seiscentos e setenta e seis reais e treze centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26417/158474

Fonte: 8100000000

PTRES 170939

Elemento de Despesa: 339037

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

10.CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3 antes do término de sua vigência, caso o processo licitatório definitivo seja concluído antes do encerramento do contrato.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

11.5 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6 Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7 Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1 a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria;

e

11.7.2 os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9 O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10 O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1É eleito o Foro da comarca de João Pessoa/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Cabedelo/PB, 06 de agosto de 2021.

Lício Romero Costa
Diretor Geral
Campus Cabedelo - IFPB
Portaria 2845/2018

Representante legal da CONTRATANTE

JONAS ALVES DA SILVA:93875533453

Assinado de forma digital por JONAS ALVES DA SILVA:93875533453
Dados: 2021.08.06 13:27:06 -03'00'

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF.: Mario Jorge da Silva Rachman CPF: 072.944.104-02
2. _____ CPF.: _____

Cópia de documento digital impresso por THAYSSA DANIELA (2312466) em 08/09/2021 11:28.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
Campus Cabedelo
Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Camboinha, CEP 58103-772, Cabedelo (PB)
CNPJ: 10.783.898/0010-66 - Telefone: (83) 3248.5400

Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

Contrato 03/2021, assinado pelas partes, advindo da Dispensa Emergencial 05/2021

Assunto:	Contrato 03/2021, assinado pelas partes, advindo da Dispensa Emergencial 05/2021
Assinado por:	Cassandra Wilma
Tipo do Documento:	Contrato
Situação:	Finalizado
Nível de Acesso:	Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência:	Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cassandra Wilma de Lima Costa**, **COORDENADOR - FG2 - CC-CB**, em 11/08/2021 12:17:00.

Este documento foi armazenado no SUAP em 11/08/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 299235
Código de Autenticação: 9a63160873

AO
MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA.
CAMPUS CABEDELO

TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Por meio deste instrumento, a empresa **CLAREAR COMERCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EIRELI** nomeia e constitui seu preposto o Sr. Debora Itala Silva, carteira de identidade nº 3.550.977, expedida pela SSP/PB, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 091.520.544-03, para exercer a representação legal junto ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CABEDELO referente ao Contrato nº 03/2021, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos dela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham ou não abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Natal, 20 de agosto de 2021.

JONAS ALVES DA SILVA:93875533453

Assinado de forma digital por JONAS ALVES DA SILVA:93875533453
Dados: 2021.08.20 16:36:43 -03'00'

Clarear Comercio e Serviço de Mão de Obra Eireli
Jonas Alves da Silva
Diretor

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
Campus Cabedelo
Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Camboinha, CEP 58103-772, Cabedelo (PB)
CNPJ: 10.783.898/0010-66 - Telefone: (83) 3248.5400

Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

Termo de Nomeação de Preposto enviado por e-mail, pela Contratada CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA - EIRELI

Assunto:	Termo de Nomeação de Preposto enviado por e-mail, pela Contratada CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA - EIRELI
Assinado por:	Cassandra Wilma
Tipo do Documento:	Termo
Situação:	Finalizado
Nível de Acesso:	Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência:	Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cassandra Wilma de Lima Costa**, **COORDENADOR - FG2 - CC-CB**, em 24/08/2021 10:56:55.

Este documento foi armazenado no SUAP em 24/08/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 308533
Código de Autenticação: 2ff6363974

INSTITUTO FEDERAL
Paraíba

Contratos - Campus Cabedelo <contratos.cb@ifpb.edu.br>

Aposição de assinatura Contrato 03/2021 (Advindo da Dispensa Emergencial nº 05/2021 - UASG 158474)

Contratos - Campus Cabedelo <contratos.cb@ifpb.edu.br> 6 de agosto de 2021 11:53
Para: clarearserv@uol.com.br, débora ítala <clarear.pb@gmail.com>
Cc: Mario Jorge da Silva Rachman <mario.rachman@ifpb.edu.br>, Otniel Amorim Pereira <otniel.pereira@ifpb.edu.br>

Prezados, bom dia!

Espero que todos estejam bem e com saúde.

Segue, em anexo, para ciência e posterior aposição de assinatura do responsável jurídico da Contratada, Contrato nº 03/2021, resultante da Dispensa Emergencial 05/2021 - UASG 158474.

O mesmo deverá ser assinado eletronicamente pelo responsável e testemunha, para que após assinatura, seja enviado ao Campus Cabedelo, por este mesmo endereço eletrônico.

Em seguida, após assinatura do Diretor Geral do Campus Cabedelo e testemunha, enviaremos uma via assinada à CLAREAR.

Aproveitamos a oportunidade e também estamos enviando à garantia contratual ,conforme modelo do Projeto Básico da Dispensa Emergencial, Processo Eletrônico n. 23170.002214.2021-05.

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Cassandra Wilma de Lima Costa
Coordenadora de Contratos
SIAPE: 2229732
IFPB/Campus Cabedelo
Fone: (83) 3248.5430

2 anexos

Contrato 03.2021. Contratação emergencial, Dispensa 05.2021 UASG 158474.pdf
140K

Garantia à Execução _Contrato 03.2021.pdf
73K

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
Campus Cabedelo
Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Camboinha, CEP 58103-772, Cabedelo (PB)
CNPJ: 10.783.898/0010-66 - Telefone: (83) 3248.5400

Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

E-mail enviado pela contratada, com anexo do Seguro Garantia

Assunto: E-mail enviado pela contratada, com anexo do Seguro Garantia
Assinado por: Cassandra Wilma
Tipo do Documento: E-mail
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cassandra Wilma de Lima Costa**, **COORDENADOR - FG2 - CC-CB**, em 06/08/2021 12:42:24.

Este documento foi armazenado no SUAP em 25/08/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 309499
Código de Autenticação: cfbaa47abe

CLAREAR
SERVIÇOS

AO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGIA DA PARAIBA.
CAMPUS CABEDELO

REF.; APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº 03069202199077505600720000 - CONTRATO Nº 03/2021.

A empresa **CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob Nº **02.567.270/0001-04**, situada na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 844-A – Cidade Alta - Natal-RN, vem apresentar **APÓLICE Nº 03069202199077505600720000 no Valor de R$ 3.533,81**, referente ao **Contrato 03/2021 – MÃO DE OBRA,** ficando o prazo de vigência do **APÓLICE** de 17/08/2021 até 14/05/2022, em cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas.

Natal/RN, 24 de Agosto de 2021.

CLAREAR COM. SERV. MÃO DE OBRA EIRELI
Luan Medeiros da Silva
Assistente Adm. - CPF: - 079.796.744-55

Pottencial SEGURADORA

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 03069202199077505600720000

RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO

PROPOSTA: 1.225.067

DADOS DO SEGURADO

NOME: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA — CPF OU CNPJ: 10.783.898/0010-66

ENDEREÇO: R SANTA RITA DE CASSIA s/n - JARDIM JERICO

CEP: 58.310-000 CIDADE: CABEDELO UF: PB

DADOS DO TOMADOR

NOME: CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA - EIRELI - ME — CPF OU CNPJ: 02.567.279/0001-04

ENDEREÇO: AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 5220 - LAGOA NOVA

CEP: 59.056-200 CIDADE: NATAL UF: RN

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA — CPF OU CNPJ: 10.664.690/0001-80 SUSEP:202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R$ 3.533,81 - Três Mil e Quinhentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Um Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato número 03/2021/, Aditivo número 0/, Edital número 05/2021/, Processo número 23170.002214.2021-05, cujo objeto é: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INICIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R$ 3.533,81	R$ 230,77	17/08/2021	14/05/2022
Ações Trabalhistas e Previdenciarias	R$ 3.533,81	R$ 69,23	17/08/2021	14/05/2022

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio Líquido	R$	300,00
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
Custo de Apólice	R$	0,00
IOF	R$	0,00
Prêmio Total	R$	300,00

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R$ 300,00	30/08/2021

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 23/08/2021 09:13:00

João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço https://www.pottencial.com.br/consulta/apolices. No site, informe o Nº da Apólice: 03069202199077505600720000 e o Controle Interno: 90ADBF0388EJ20930. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 03069202100390775056007200000.

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775
SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I. processos administrativos;
II. processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
III. parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
IV. regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZACÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente daquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver a seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Indice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má- fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrario nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4° do artigo 56 da Lei N° 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei n° 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I - por arbitragem; ou

II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juizo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br <http://www.susep.gov.br>.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br <http://www.susep.gov.br>, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURADO SETOR PÚBLICO.

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a)Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b)Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c)Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d)Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e)Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

1. OBJETO:

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, ate o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do transito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com previa anuência da seguradora e conseqüente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Conseqüentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. DEFINIÇÕES:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.2. Limite Maximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.3. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis n° 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.4. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

2.5. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

3. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar a seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o

pagamento dos valores constantes na condenação do segurado.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a)comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;

b)certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;

c)acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.

d)guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e)guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;

f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7°, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1., a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. ACORDOS:

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamatórias trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2..

5. INDENIZAÇÃO:

Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

6. PERDA DE DIREITO:

Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito a indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II - quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III - se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

IV - nos casos de condenações do tomador e/ou segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do tomador e/ou do segurado e indenizações por acidente de trabalho.

7. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionadas a atos ilícitos dolosos e/ou violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito do contrato garantido e com o conhecimento ou concorrência de atos dolosos do segurado.

1.1 Fica entendido e acordado que caso a inadimplência contratual decorra de atos ilícitos dolosos e/ou que infrinjam as normas anticorrupção praticados pelo tomador sem concurso ou conhecimento do Segurado ou no âmbito de contrato distinto, o dever de indenizar persiste.

1.2 A presente cláusula particular encontra-se em perfeita consonância com Carta Circular Eletrônica n.º 1/2021/DIR1/SUSEP.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que POTTENCIAL SEGURADORA S.A., CNPJ 11699534000174, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR03069_20082021_163618_621**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 20 de Agosto de 2021.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a POTTENCIAL SEGURADORA S.A., com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ 11699534000174, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
CARLOS FERREIRA QUICK	Diretor
DANIEL AMORIM DE OLIVEIRA	Diretor
EDMAR VIDIGAL PAIVA	Diretor
JOAO DE LIMA GEO NETO	Presidente
RICARDO NASSIF GREGORIO	Diretor

Código da Certidão: **CA03069_20082021_163651_541**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 20 de Agosto de 2021.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
Campus Cabedelo
Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Camboinha, CEP 58103-772, Cabedelo (PB)
CNPJ: 10.783.898/0010-66 - Telefone: (83) 3248.5400

Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

Apólice de Seguro Garantia ao contrato 03/2021 - Prestação de serviço emergencial de conservação e limpeza _ Campus Cabedelo

Assunto:	Apólice de Seguro Garantia ao contrato 03/2021 - Prestação de serviço emergencial de conservação e limpeza _ Campus Cabedelo
Assinado por:	Cassandra Wilma
Tipo do Documento:	Apólice
Situação:	Finalizado
Nível de Acesso:	Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência:	Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cassandra Wilma de Lima Costa**, **COORDENADOR - FG2 - CC-CB**, em 25/08/2021 10:48:40.

Este documento foi armazenado no SUAP em 25/08/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 309611
Código de Autenticação: 9b1ef901af